



PROCESSO: **@PCP 22/00124150**

AUTUADO: **03/03/2022** PROTOCOLO: **7558/2022**

RELATOR: **CONSELHEIRO Luiz Roberto Herbst**

UN. GESTORA: **Prefeitura Municipal de Maravilha**

RESPONSÁVEL: **Sandro Donati**

INTERESSADO: **Adriana Dias, Câmara Municipal de Maravilha, Conselho Municipal de Educação de Maravilha, Mozer Matheus de Oliveira, Prefeitura Municipal de Maravilha**

ESPÉCIE: **Contas anuais do Município Prestadas pelo Prefeito**

ASSUNTO: **Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2021**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS****EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Município: MARAVILHA  
Data recebimento das informações: 3 de March de 2022

<b>Descrição Arquivo</b>	<b>Situação Contador</b>	<b>Data Execução</b>	<b>CPF Contador</b>	<b>Situação Gestor</b>	<b>Data Execução</b>	<b>CPF Gestor</b>
Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas	Assinado	03/03/2022	814.476.399-87	Assinado	03/03/2022	477.117.529-20
Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	03/03/2022	814.476.399-87	Assinado	03/03/2022	477.117.529-20
Anexo 2 - Resumo Geral das Despesas	Assinado	02/03/2022	814.476.399-87	Assinado	03/03/2022	477.117.529-20
Anexo 2 - Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	03/03/2022	814.476.399-87	Assinado	03/03/2022	477.117.529-20
Anexo 6 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária	Assinado	03/03/2022	814.476.399-87	Assinado	03/03/2022	477.117.529-20
Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas por Projetos e Atividades	Assinado	03/03/2022	814.476.399-87	Assinado	03/03/2022	477.117.529-20
Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	03/03/2022	814.476.399-87	Assinado	03/03/2022	477.117.529-20
Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	03/03/2022	814.476.399-87	Assinado	03/03/2022	477.117.529-20
Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada	Assinado	03/03/2022	814.476.399-87	Assinado	03/03/2022	477.117.529-20
Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada	Assinado	03/03/2022	814.476.399-87	Assinado	03/03/2022	477.117.529-20
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	Assinado	03/03/2022	814.476.399-87	Assinado	03/03/2022	477.117.529-20
Anexo 13 - Balanço Financeiro	Assinado	03/03/2022	814.476.399-87	Assinado	03/03/2022	477.117.529-20
Anexo 14 - Balanço Patrimonial	Assinado	03/03/2022	814.476.399-87	Assinado	03/03/2022	477.117.529-20
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais	Assinado	03/03/2022	814.476.399-87	Assinado	03/03/2022	477.117.529-20
Demonstração do Fluxo de Caixa	Assinado	03/03/2022	814.476.399-87	Assinado	03/03/2022	477.117.529-20
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	Assinado	03/03/2022	814.476.399-87	Assinado	03/03/2022	477.117.529-20
Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno	-	-	-	Assinado	25/02/2022	477.117.529-20
Relatório do Conselho do FUNDEB	-	-	-	Assinado	24/02/2022	477.117.529-20
Notas Explicativas do Balanço	Assinado	03/03/2022	814.476.399-87	-	-	-
Anexo 13 - Balanço Financeiro - Prefeitura	Assinado	24/02/2022	814.476.399-87	Assinado	24/02/2022	477.117.529-20
Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Prefeitura	Assinado	24/02/2022	814.476.399-87	Assinado	24/02/2022	477.117.529-20



Florianópolis, 3 de March de 2022

Sr. Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminho por intermédio do presente, e em atenção ao previsto no artigo 20 da Resolução TC n.º 16/94, e alterações posteriores, as Demonstrações Contábeis e quadros demonstrativos do exercício encerrado, de forma Consolidada, nos termos dos anexos estabelecidos nos artigos 101 da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, com abrangência ao exercício de 2021.

Sendo o que nos apresenta para o momento e colocando-nos à disposição para informações adicionais que se fizerem necessárias.

Cordialmente,

SANDRO DONATI CLAUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI  
Prefeito Contador - CRC

## Demonstrativo da Receita e Despesa

### Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Títulos	R\$	Títulos	R\$
<b>RECEITA</b>		<b>DESPESA</b>	
Receitas Correntes	109.335.423,36	Despesas Correntes	90.204.006,18
Receita Tributária	25.528.101,07	Pessoal e Encargos Sociais	48.243.566,93
Receita de Contribuições	1.532.808,21	Juros e Encargos da Dívida	467.749,87
Receita Patrimonial	1.021.613,14	Outras despesas correntes	41.492.689,38
Receita Agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Serviços	62,80		
Transferências Correntes	78.777.635,53		
Outras Receitas Correntes	2.475.202,61		
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00		
Déficit		Superávit	19.131.417,18
<b>Total</b>	<b>109.335.423,36</b>	<b>Total</b>	<b>109.335.423,36</b>
Receitas de Capital	11.939.508,15	Despesas de Capital	28.530.098,19
Operações de Crédito	-2.119,27		
Alienação de Bens	645.100,00	Investimentos	23.341.142,96
Amortização de Empréstimos	41.893,11	Inversões Financeiras	3.205.000,00
Transferências de Capital	11.254.634,31	Amortização da Dívida	1.983.955,23
Outras Receitas de Capital	0,00		
		Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
Déficit	16.590.590,04	Superávit	
<b>Total</b>	<b>28.530.098,19</b>	<b>Total</b>	<b>28.530.098,19</b>
<b>RESUMO</b>			
Receitas Correntes	109.335.423,36	Despesas Correntes	90.204.006,18
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Capital	11.939.508,15	Despesas de Capital	28.530.098,19
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Subtotal	121.274.931,51	Subtotal	118.734.104,37
Déficit		Superávit	2.540.827,14
<b>TOTAL</b>	<b>121.274.931,51</b>	<b>TOTAL</b>	<b>121.274.931,51</b>

Município de MARAVILHA  
Exercício de 2021

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	RECEITAS			135.103.723,56
10000000	Receitas Correntes			122.641.604,52
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		26.492.415,52	
11100000	Impostos		23.124.005,63	
11130000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.784.504,23		
11130300	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.784.504,23		
11130310	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.784.504,23		
11130311	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.784.504,23		
	Recursos Ordinários	2.270.702,55		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	946.126,14		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	567.675,54		
11180000	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	19.339.501,40		
11180100	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	8.346.862,95		
11180110	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.749.357,73		
11180111	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	4.051.077,47		
	Recursos Ordinários	2.430.646,39		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.012.769,36		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	607.661,72		
11180113	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	432.459,58		
	Recursos Ordinários	259.475,71		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	108.114,94		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	64.868,93		
11180114	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	265.820,68		
	Recursos Ordinários	159.610,18		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	66.337,34		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	39.873,16		
11180140	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.597.505,22		
11180141	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	3.597.505,22		
	Recursos Ordinários	2.158.503,19		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	899.376,23		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	539.625,80		
11180200	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	10.992.638,45		
11180230	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	10.992.638,45		
11180231	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	9.973.636,92		
	Recursos Ordinários	5.984.181,93		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.493.409,32		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.496.045,67		
11180233	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	444.161,52		
	Recursos Ordinários	266.496,91		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	111.040,36		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	66.624,25		
11180234	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	574.840,01		
	Recursos Ordinários	344.904,07		



Município de MARAVILHA  
Exercício de 2021

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	143.709,82		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	86.226,12		
11200000	Taxas		3.045.434,70	
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.118.710,81		
11210100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	196.349,28		
11210110	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	196.349,28		
11210111	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	196.349,28		
	Recursos Ordinários	196.349,28		
11210200	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	765.568,85		
11210220	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais	765.568,85		
11210221	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - P	683.021,17		
	Recursos Ordinários	683.021,17		
11210223	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - D	47.890,22		
	Recursos Ordinários	47.890,22		
11210224	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - D	34.657,46		
	Recursos Ordinários	34.657,46		
11210400	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	156.792,68		
11210410	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	156.792,68		
11210411	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	156.792,68		
	Recursos Ordinários	156.792,68		
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	1.926.723,89		
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços	1.926.723,89		
11220110	Taxas pela Prestação de Serviços	1.926.723,89		
11220111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.709.094,87		
	Recursos Ordinários	1.709.094,87		
11220112	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora	7.882,07		
	Recursos Ordinários	7.882,07		
11220113	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	138.880,85		
	Recursos Ordinários	138.880,85		
11220114	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	70.866,10		
	Recursos Ordinários	70.866,10		
11300000	Contribuição de Melhoria		322.975,19	
11300010	Contribuição de Melhoria	322.975,19		
11300011	Contribuição de Melhoria - Principal	301.211,36		
	Recursos Ordinários	301.211,36		
11300012	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros de Mora	4.719,20		
	Recursos Ordinários	4.719,20		
11300013	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	17.044,63		
	Recursos Ordinários	17.044,63		
12000000	Contribuições		1.532.808,21	
12400000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.532.808,21	
12400010	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.532.808,21		
12400011	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.532.808,21		

Município de MARAVILHA  
Exercício de 2021

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.532.808,21		
13000000	Receita Patrimonial		1.021.613,14	
13100000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		0,00	
13100100	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00		
13100110	Aluguéis e Arrendamentos	0,00		
13100111	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00		
	Recursos Ordinários	0,00		
13200000	Valores Mobiliários		1.021.613,14	
13210000	Juros e Correções Monetárias	1.021.613,14		
13210010	Remuneração de Depósitos Bancários	1.021.613,14		
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	540.163,18		
	Recursos Ordinários	540.163,18		
13210012	Remuneração de Depósitos Bancários - Multas e Juros de Mora	481.449,96		
	Recursos Ordinários	74.111,61		
	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	5.258,12		
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	123,15		
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	6.657,66		
	Convênio de Trânsito - Militar	992,38		
	Convênio de Trânsito - Civil	680,38		
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	1.477,59		
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	52.007,44		
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	7.597,11		
	Transferências de Convênios - União/Assistência Social	2.750,86		
	Transferências de Convênios - União/Saúde	10.748,33		
	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	162.651,68		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	5.849,60		
	Salário-Educação	28.771,85		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (não repassadas p	5.653,86		
	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	44.434,13		
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	19.131,67		
	Transferências de Convênios - Estado/Educação	3.775,25		
	Transferências de Convênios - Estado/Saúde	98,77		
	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	2.935,02		
	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	45.743,50		
16000000	Receita de Serviços		62,80	
16100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		62,80	
16100100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	62,80		
16100110	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	62,80		
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	62,80		
	Recursos Ordinários	62,80		
17000000	Transferências Correntes		91.119.340,72	
17100000	Transferências da União e de suas Entidades		35.118.334,09	
17180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	35.118.334,09		

Município de MARAVILHA  
Exercício de 2021

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
17180100	Participação na Receita da União	23.927.395,53		
17180120	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.083.022,85		
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	22.083.022,85		
	Recursos Ordinários	13.249.813,69		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	5.520.755,71		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.312.453,45		
17180130	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	967.925,85		
17180131	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	967.925,85		
	Recursos Ordinários	967.925,85		
17180140	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	855.014,93		
17180141	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	855.014,93		
	Recursos Ordinários	855.014,93		
17180150	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	21.431,90		
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	21.431,90		
	Recursos Ordinários	12.859,13		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	5.357,97		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.214,80		
17180200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	446.727,23		
17180220	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	19.850,83		
17180221	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	19.850,83		
	Recursos Ordinários	19.850,83		
17180260	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	426.876,40		
17180261	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	426.876,40		
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	426.876,40		
17180300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manute	8.504.791,76		
17180310	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	5.224.083,11		
17180311	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	5.224.083,11		
	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	5.224.083,11		
17180320	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	2.934.805,33		
17180321	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	2.934.805,33		
	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	2.934.805,33		
17180330	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	190.680,62		
17180331	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	190.680,62		
	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	190.680,62		
17180340	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	155.222,70		
17180341	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	155.222,70		
	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	155.222,70		
17180400	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru	0,00		
17180410	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária	0,00		
17180411	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	0,00		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	0,00		



Município de MARAVILHA  
Exercício de 2021

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
17180500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.784.874,73		
17180510	Transferências do Salário-Educação	1.342.576,26		
17180511	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.342.576,26		
	Salário-Educação	1.342.576,26		
17180530	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	368.926,80		
17180531	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Princ	368.926,80		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	368.926,80		
17180540	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	73.371,67		
17180541	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	73.371,67		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	73.371,67		
17181000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	188.858,87		
17181030	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	188.858,87		
17181031	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	188.858,87		
	Recursos Ordinários	9.000,64		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	176.670,43		
	COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC	3.187,80		
17189900	Outras Transferências da União	265.685,97		
17189910	Outras Transferências da União	265.685,97		
17189911	Outras Transferências da União - Principal	265.685,97		
	Recursos Ordinários	265.685,97		
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		41.069.661,58	
17280000	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	41.069.661,58		
17280100	Participação na Receita dos Estados	39.672.895,05		
17280110	Cota-Parte do ICMS	34.618.072,82		
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	34.618.072,82		
	Recursos Ordinários	20.770.843,68		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	8.654.518,23		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	5.192.710,91		
17280120	Cota-Parte do IPVA	4.459.085,58		
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	4.459.085,58		
	Recursos Ordinários	2.675.451,36		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.114.771,34		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	668.862,88		
17280130	Cota-Parte do IPI - Municípios	480.004,75		
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	480.004,75		
	Recursos Ordinários	288.002,84		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	120.001,20		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	72.000,71		
17280140	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15.731,90		
17280141	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	15.731,90		
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15.731,90		
17280190	Outras Transferências dos Estados	100.000,00		

Município de MARAVILHA  
Exercício de 2021

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
17280191	Outras Transferências dos Estados - Principal	100.000,00		
	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	100.000,00		
17281000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	590.474,97		
17281020	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	590.474,97		
17281021	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	590.474,97		
	Transferências de Convênios – Estado/Educação	590.474,97		
17289900	Outras Transferências dos Estados	806.291,56		
17289910	Outras Transferências dos Estados	806.291,56		
17289911	Outras Transferências dos Estados - Principal	806.291,56		
	Transferências de Convênios – União/Assistência Social	127.551,00		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	678.740,56		
17500000	Transferências de Outras Instituições Públicas		14.881.369,10	
17580000	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	14.881.369,10		
17580100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	14.881.369,10		
17580110	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	14.881.369,10		
17580111	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	14.881.369,10		
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet. exercício na Ed. Bá	8.928.821,50		
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	5.952.547,60		
17700000	Transferências de Pessoas Físicas		49.975,95	
17700010	Transferências de Pessoas Físicas	49.975,95		
17700011	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	49.975,95		
	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	49.975,95		
19000000	Outras Receitas Correntes		2.475.364,13	
19100000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		354.663,51	
19100100	Multas Previstas em Legislação Específica	354.663,51		
19100110	Multas Previstas em Legislação Específica	354.663,51		
19100111	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	354.663,51		
	Convênio de Trânsito - Militar	106.399,04		
	Convênio de Trânsito - Civil	106.399,04		
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	141.865,43		
19200000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		261.436,25	
19220000	Restituições	261.436,25		
19220600	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	252.443,13		
19220610	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	252.443,13		
19220611	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	252.443,13		
	Recursos Ordinários	252.443,13		
19229900	Outras Restituições	8.993,12		
19229910	Outras Restituições	8.993,12		
19229911	Outras Restituições - Principal	8.993,12		
	Recursos Ordinários	8.993,12		
19900000	Demais Receitas Correntes		1.859.264,37	
19909900	Outras Receitas	1.859.264,37		

Município de MARAVILHA  
Exercício de 2021

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
19909910	Outras Receitas - Primárias	1.486.879,42		
19909911	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.467.640,48		
	Recursos Ordinários	1.467.640,48		
19909912	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros de Mora	1.299,60		
	Recursos Ordinários	1.299,60		
19909913	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	16.790,25		
	Recursos Ordinários	16.790,25		
19909914	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.149,09		
	Recursos Ordinários	1.149,09		
19909920	Outras Receitas - Financeiras	372.384,95		
19909921	Outras Receitas - Financeiras - Principal	372.384,95		
	Recursos Ordinários	372.384,95		
20000000	Receitas de Capital			12.462.119,04
22000000	Alienação de Bens		645.100,00	
22100000	Alienação de Bens Móveis		645.100,00	
22130000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	645.100,00		
22130010	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	645.100,00		
22130011	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	645.100,00		
	Recursos Ordinários	645.100,00		
23000000	Amortização de Empréstimos		41.893,11	
23000600	Amortização de Empréstimos Contratuais	41.893,11		
23000610	Amortização de Empréstimos Contratuais	41.893,11		
23000611	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	41.893,11		
	Recursos Ordinários	41.893,11		
24000000	Transferências de Capital		11.775.125,93	
24100000	Transferências da União e de suas Entidades		5.938.309,89	
24180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	5.938.309,89		
24180500	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	367.217,21		
24180590	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	367.217,21		
24180591	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	367.217,21		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (não repassadas p	367.217,21		
24181000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	5.562.592,68		
24181070	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	4.049.949,00		
24181071	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Princi	4.049.949,00		
	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	4.049.949,00		
24181090	Outras Transferências de Convênios da União	1.512.643,68		
24181091	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.512.643,68		
	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	1.512.643,68		
24181200	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00		
24181210	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00		
24181211	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	0,00		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	0,00		



Município de MARAVILHA  
Exercício de 2021

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
24189900	Outras Transferências da União	8.500,00		
24189910	Outras Transferências da União	8.500,00		
24189911	Outras Transferências da União - Principal	8.500,00		
	Transferências de Convênios – União/Saúde	8.500,00		
24200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		5.836.816,04	
24280000	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	5.836.816,04		
24289900	Outras Transferências dos Estados	5.836.816,04		
24289910	Outras Transferências dos Estados	5.836.816,04		
24289911	Outras Transferências dos Estados - Principal	5.836.816,04		
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2.838.914,51		
	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	2.997.901,53		
	<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>			1.496.470,99
10000000	Receitas Correntes			973.860,10
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		964.314,45	
11100000	Impostos		521.005,35	
11130000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	7.932,16		
11130300	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	7.932,16		
11130310	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	7.932,16		
11130311	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	7.932,16		
	Recursos Ordinários	4.759,30		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.983,04		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.189,82		
11180000	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	513.073,19		
11180100	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	493.349,53		
11180110	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	469.690,48		
11180111	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	469.625,70		
	Recursos Ordinários	469.034,72		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	369,36		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	221,62		
11180113	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	28,80		
	Recursos Ordinários	28,80		
11180114	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	35,98		
	Recursos Ordinários	35,98		
11180140	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	23.659,05		
11180141	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	23.659,05		
	Recursos Ordinários	14.195,43		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	5.914,76		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.548,86		
11180200	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	19.723,66		
11180230	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	19.723,66		
11180231	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	19.703,24		
	Recursos Ordinários	18.090,06		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.008,24		

Município de MARAVILHA  
Exercício de 2021

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	604,94		
11180233	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	16,87		
	Recursos Ordinários	16,87		
11180234	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3,55		
	Recursos Ordinários	3,55		
11200000	Taxas		427.557,54	
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	73.669,89		
11210200	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	73.669,89		
11210220	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais	73.669,89		
11210221	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - P	73.656,37		
	Recursos Ordinários	73.656,37		
11210223	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - D	4,96		
	Recursos Ordinários	4,96		
11210224	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - D	8,56		
	Recursos Ordinários	8,56		
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	353.887,65		
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços	353.887,65		
11220110	Taxas pela Prestação de Serviços	353.887,65		
11220111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	353.856,46		
	Recursos Ordinários	353.856,46		
11220112	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora	13,78		
	Recursos Ordinários	13,78		
11220113	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	11,61		
	Recursos Ordinários	11,61		
11220114	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5,80		
	Recursos Ordinários	5,80		
11300000	Contribuição de Melhoria		15.751,56	
11300010	Contribuição de Melhoria	15.751,56		
11300011	Contribuição de Melhoria - Principal	15.750,23		
	Recursos Ordinários	15.750,23		
11300012	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros de Mora	1,33		
	Recursos Ordinários	1,33		
17000000	Transferências Correntes		9.384,13	
17100000	Transferências da União e de suas Entidades		3.113,39	
17180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.113,39		
17180200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,07		
17180220	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,07		
17180221	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	0,07		
	Recursos Ordinários	0,07		
17189900	Outras Transferências da União	3.113,32		
17189910	Outras Transferências da União	3.113,32		
17189911	Outras Transferências da União - Principal	3.113,32		

Município de MARAVILHA  
Exercício de 2021

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	3.113,32		
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		6.270,74	
17280000	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	6.270,74		
17289900	Outras Transferências dos Estados	6.270,74		
17289910	Outras Transferências dos Estados	6.270,74		
17289911	Outras Transferências dos Estados - Principal	6.270,74		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	6.270,74		
19000000	Outras Receitas Correntes		161,52	
19900000	Demais Receitas Correntes		161,52	
19909900	Outras Receitas	161,52		
19909910	Outras Receitas - Primárias	12,81		
19909911	Outras Receitas - Primárias - Principal	12,34		
	Recursos Ordinários	12,34		
19909912	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros de Mora	0,22		
	Recursos Ordinários	0,22		
19909914	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,25		
	Recursos Ordinários	0,25		
19909920	Outras Receitas - Financeiras	148,71		
19909921	Outras Receitas - Financeiras - Principal	148,71		
	Recursos Ordinários	148,71		
20000000	Receitas de Capital			522.610,89
21000000	Operações de Crédito		2.119,27	
21100000	Operações de Crédito - Mercado Interno		2.119,27	
21190000	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.119,27		
21190010	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.119,27		
21190011	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	2.119,27		
	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	2.119,27		
24000000	Transferências de Capital		520.491,62	
24100000	Transferências da União e de suas Entidades		519.907,14	
24180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	519.907,14		
24180500	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	8.899,40		
24180590	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	8.899,40		
24180591	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	8.899,40		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	8.899,40		
24181000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	104.979,61		
24181070	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	85.430,11		
24181071	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Princi	85.430,11		
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	85.430,11		
24181090	Outras Transferências de Convênios da União	19.549,50		
24181091	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	19.549,50		
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	19.549,50		
24189900	Outras Transferências da União	406.028,13		
24189910	Outras Transferências da União	406.028,13		



Município de MARAVILHA  
Exercício de 2021

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
24189911	Outras Transferências da União - Principal	406.028,13		
	Transferências de Convênios – União/Saúde	406.028,13		
24200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		584,48	
24280000	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	584,48		
24289900	Outras Transferências dos Estados	584,48		
24289910	Outras Transferências dos Estados	584,48		
24289911	Outras Transferências dos Estados - Principal	584,48		
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	584,48		
	<b>DEDUÇÕES FUNDEB</b>			12.332.321,06
10000000	Receitas Correntes			12.332.321,06
17000000	Transferências Correntes		12.332.321,06	
17100000	Transferências da União e de suas Entidades		4.420.890,53	
17180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	4.420.890,53		
17180100	Participação na Receita da União	4.420.890,53		
17180120	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	4.416.604,28		
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	4.416.604,28		
	Recursos Ordinários	4.416.604,28		
17180150	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.286,25		
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	4.286,25		
	Recursos Ordinários	4.286,25		
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		7.911.430,53	
17280000	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	7.911.430,53		
17280100	Participação na Receita dos Estados	7.911.430,53		
17280110	Cota-Parte do ICMS	6.923.613,41		
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.923.613,41		
	Recursos Ordinários	6.923.613,41		
17280120	Cota-Parte do IPVA	891.816,16		
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	891.816,16		
	Recursos Ordinários	891.816,16		
17280130	Cota-Parte do IPI - Municípios	96.000,96		
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	96.000,96		
	Recursos Ordinários	96.000,96		
	<b>TOTAL GERAL</b>			121.274.931,51

Município de MARAVILHA

Competência: 2021

Unidade Gestora: (Legislativo) Câmara Municipal de Maravilha

Unidade Orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			2.182.430,13
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.838.757,56
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.838.757,56	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.519.236,50		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	317.180,87		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	2.340,19		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			343.672,57
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		6.498,00	
3.3.50.41	Contribuições	6.498,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		330.274,57	
3.3.90.14	Diárias Civil	97.978,35		
3.3.90.30	Material de Consumo	46.236,65		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	16.606,08		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	120.492,35		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	48.961,14		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		6.900,00	
3.3.93.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	6.900,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			5.076,15
4.4.00.00	Investimentos			5.076,15
4.4.90.00	Aplicações Diretas		5.076,15	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.076,15		
	Total Unidade Orçamentária			2.187.506,28

Unidade Gestora: (Executivo ) Prefeitura Municipal de Maravilha

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE - PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.119.785,07
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			850.450,97
3.1.90.00	Aplicações Diretas		850.450,97	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	703.473,44		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	146.977,53		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			269.334,10
3.3.90.00	Aplicações Diretas		269.334,10	
3.3.90.14	Diárias Civil	39.281,80		
3.3.90.30	Material de Consumo	6.959,30		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	7.311,52		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	215.781,48		
4.0.00.00	Despesas de Capital			71.357,00
4.4.00.00	Investimentos			71.357,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		71.357,00	

Município de MARAVILHA

Competência: 2021

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	71.357,00		
	<b>Total Unidade Orçamentária</b>			<b>1.191.142,07</b>

**Unidade Orçamentária: 3001 - DIRETORIA GERAL DO PLANEJAMENTO**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			517.380,19
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			510.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas		510.000,00	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.322,09		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	375.357,51		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	86.058,66		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	44.302,65		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.959,09		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			7.380,19
3.3.90.00	Aplicações Diretas		7.380,19	
3.3.90.14	Diárias Civil	1.925,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	913,35		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	4.541,84		
	<b>Total Unidade Orçamentária</b>			<b>517.380,19</b>

**Unidade Orçamentária: 3002 - DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			3.874.766,38
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.971.055,25
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.971.055,25	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	38.077,33		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.442.335,88		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	338.138,90		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	128.408,72		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	24.094,42		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.903.711,13
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		607.113,20	
3.3.50.41	Contribuições	34.536,48		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	572.576,72		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.118.666,73	
3.3.90.14	Diárias Civil	18.680,59		
3.3.90.30	Material de Consumo	81.253,55		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	15.425,25		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	39.758,34		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	948.141,91		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	15.407,09		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		177.931,20	
3.3.93.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	177.931,20		



Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

4.0.00.00	Despesas de Capital			92.995,33
4.4.00.00	Investimentos			92.995,33
4.4.90.00	Aplicações Diretas		92.995,33	
4.4.90.51	Obras e Instalações	33.311,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	59.684,33		
	Total Unidade Orçamentária			3.967.761,71

Unidade Orçamentária: 3003 - DIRETORIA GERAL DA FAZENDA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			593.566,02
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			593.566,02
3.1.90.00	Aplicações Diretas		593.566,02	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	469.991,41		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	99.181,85		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	24.392,76		
	Total Unidade Orçamentária			593.566,02

Unidade Orçamentária: 3005 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			5.520.829,31
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			2.871.116,63
3.1.90.00	Aplicações Diretas		2.871.116,63	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	2.822.193,10		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	48.923,53		
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida			467.749,87
3.2.90.00	Aplicações Diretas		467.749,87	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	324.791,84		
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	142.958,03		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			2.181.962,81
3.3.90.00	Aplicações Diretas		2.181.962,81	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	2.694,31		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.073.069,11		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	1.106.199,39		
4.0.00.00	Despesas de Capital			1.983.955,23
4.6.00.00	Amortização da Dívida			1.983.955,23
4.6.90.00	Aplicações Diretas		1.983.955,23	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.983.955,23		
	Total Unidade Orçamentária			7.504.784,54

Unidade Orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE MANUT. E DESENV. ENSINO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			24.684.027,01
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			19.200.340,48

Município de MARAVILHA

Competência: 2021

3.1.90.00	Aplicações Diretas		19.200.340,48
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	6.798.300,37	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	9.979.617,39	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.037.726,18	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	148.643,56	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	236.052,98	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		5.483.686,53
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		10.000,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais	10.000,00	
3.3.90.00	Aplicações Diretas		5.473.686,53
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado	788,76	
3.3.90.14	Diárias Civil	3.158,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.235.864,42	
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	553.997,60	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	679.984,04	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	2.961.943,78	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	37.949,93	
4.0.00.00	Despesas de Capital		5.733.993,11
4.4.00.00	Investimentos		5.733.993,11
4.4.90.00	Aplicações Diretas		5.733.993,11
4.4.90.30	Material de Consumo	4.500,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	2.700,00	
4.4.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	1.687,50	
4.4.90.51	Obras e Instalações	4.095.077,51	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.630.028,10	
	Total Unidade Orçamentária		30.418.020,12

Unidade Orçamentária: 4002 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO GERAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.636.562,26
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.636.562,26
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.636.562,26	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	22.586,62		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.548.677,26		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	2.452,80		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	62.845,58		
	Total Unidade Orçamentária			1.636.562,26

Unidade Orçamentária: 4003 - DEPARTAMENTO DA CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			804.384,28
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			223.011,65
3.1.90.00	Aplicações Diretas		223.011,65	

Município de MARAVILHA

Competência: 2021

3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	82.913,75	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	115.903,06	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	23.035,74	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.159,10	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		581.372,63
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		93.628,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais	93.628,00	
3.3.90.00	Aplicações Diretas		487.744,63
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado	120,00	
3.3.90.14	Diárias Civil	1.125,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	248.209,36	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	600,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	236.022,27	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	1.668,00	
4.0.00.00	Despesas de Capital		265.000,26
4.4.00.00	Investimentos		265.000,26
4.4.90.00	Aplicações Diretas		265.000,26
4.4.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	562,50	
4.4.90.51	Obras e Instalações	257.278,76	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.159,00	
	Total Unidade Orçamentária		1.069.384,54

Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			27.770.471,11
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			14.072.310,82
3.1.90.00	Aplicações Diretas		14.072.310,82	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	3.121.911,35		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	8.354.694,26		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.795.680,70		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	702.312,78		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	97.711,73		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			13.698.160,29
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		297.147,16	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	297.147,16		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		12.806.725,13	
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado	7.284,64		
3.3.90.14	Diárias Civil	80.840,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	2.366.958,47		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.530.370,22		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	76.710,04		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	9.540,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	133.487,34		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	8.556.156,08		



Município de MARAVILHA

Competência: 2021

3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	45.378,34		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		594.288,00	
3.3.93.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	594.288,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			1.107.319,66
4.4.00.00	Investimentos			1.107.319,66
4.4.90.00	Aplicações Diretas		1.107.319,66	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1.523,27		
4.4.90.51	Obras e Instalações	762.321,38		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	343.475,01		
	Total Unidade Orçamentária			28.877.790,77

**Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			7.406.318,07
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			749.686,49
3.1.90.00	Aplicações Diretas		749.686,49	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	101.405,72		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	460.441,09		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	108.738,88		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	74.658,72		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.442,08		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			6.656.631,58
3.3.90.00	Aplicações Diretas		6.656.631,58	
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado	332,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	998.455,26		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	36.800,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	5.611.923,19		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	6.345,33		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.775,80		
4.0.00.00	Despesas de Capital			13.150.957,46
4.4.00.00	Investimentos			13.150.957,46
4.4.30.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		450.000,00	
4.4.30.42	Auxílios	450.000,00		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		12.700.957,46	
4.4.90.30	Material de Consumo	7.596,00		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	5.905,87		
4.4.90.51	Obras e Instalações	12.146.178,59		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	362.277,00		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	179.000,00		
	Total Unidade Orçamentária			20.557.275,53

**Unidade Orçamentária: 7001 - FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
--------	---------------	---------------	----------	---------------------

Município de MARAVILHA

Competência: 2021

3.0.00.00	Despesas Correntes			6.900.560,81
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.769.858,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.769.858,00	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	141.626,47		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.250.107,12		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	278.846,04		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	92.832,88		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.445,49		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			5.130.702,81
3.3.90.00	Aplicações Diretas		5.130.702,81	
3.3.90.30	Material de Consumo	2.193.343,25		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	6.593,34		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1.012.192,72		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	1.001,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	49,89		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.917.522,61		
4.0.00.00	Despesas de Capital			1.640.512,86
4.4.00.00	Investimentos			1.640.512,86
4.4.90.00	Aplicações Diretas		1.640.512,86	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1.015,20		
4.4.90.51	Obras e Instalações	761.889,03		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	877.608,63		
	Total Unidade Orçamentária			8.541.073,67

**Unidade Orçamentária: 7002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			804.329,59
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			804.329,59
3.3.90.00	Aplicações Diretas		804.329,59	
3.3.90.30	Material de Consumo	14.909,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	765.688,59		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	23.732,00		
	Total Unidade Orçamentária			804.329,59

**Unidade Orçamentária: 8001 - DEPT. DA INDUSTRIA E COMÉRCIO**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.115.236,65
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			334.864,71
3.1.90.00	Aplicações Diretas		334.864,71	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	278.370,98		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	56.493,73		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			780.371,94
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		81.886,39	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	81.886,39		

Município de MARAVILHA

Competência: 2021

3.3.90.00	Aplicações Diretas		698.485,55	
3.3.90.14	Diárias Civil	900,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	236.816,44		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	3.400,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	453.714,39		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	3.654,72		
4.0.00.00	Despesas de Capital			514.950,19
4.4.00.00	Investimentos			114.950,19
4.4.90.00	Aplicações Diretas		114.950,19	
4.4.90.51	Obras e Instalações	105.537,69		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.412,50		
4.5.00.00	Inversões Financeiras			400.000,00
4.5.90.00	Aplicações Diretas		400.000,00	
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	400.000,00		
	<b>Total Unidade Orçamentária</b>			<b>1.630.186,84</b>

Unidade Orçamentária: 8002 - DEPTO. DO TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			140.988,55
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			140.988,55
3.3.90.00	Aplicações Diretas		140.988,55	
3.3.90.30	Material de Consumo	55.938,91		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	85.049,64		
4.0.00.00	Despesas de Capital			51.800,00
4.4.00.00	Investimentos			51.800,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		51.800,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	51.800,00		
	<b>Total Unidade Orçamentária</b>			<b>192.788,55</b>

Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			3.737.230,91
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			2.374.582,66
3.1.90.00	Aplicações Diretas		2.374.582,66	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	914.025,83		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.131.490,93		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	226.141,70		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	32.733,40		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	70.190,80		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.362.648,25
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		112.568,00	
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	100.000,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	12.568,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.250.080,25	



Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado	35.329,40		
3.3.90.14	Diárias Civil	140,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	374.835,79		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	4.810,81		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	12.500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	235.054,42		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	582.017,16		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	5.392,67		
4.0.00.00	Despesas de Capital			1.619.160,13
4.4.00.00	Investimentos			899.160,13
4.4.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		150.000,00	
4.4.50.42	Auxílios	150.000,00		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		749.160,13	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	459,80		
4.4.90.51	Obras e Instalações	499.193,61		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	249.506,72		
4.5.00.00	Inversões Financeiras			720.000,00
4.5.90.00	Aplicações Diretas		720.000,00	
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	720.000,00		
	<b>Total Unidade Orçamentária</b>			<b>5.356.391,04</b>

**Unidade Orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			35.712,25
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			35.712,25
3.3.90.00	Aplicações Diretas		35.712,25	
3.3.90.30	Material de Consumo	695,36		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	32.739,68		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	2.277,21		
4.0.00.00	Despesas de Capital			2.134.796,02
4.4.00.00	Investimentos			49.796,02
4.4.90.00	Aplicações Diretas		49.796,02	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	815,40		
4.4.90.51	Obras e Instalações	46.180,62		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.800,00		
4.5.00.00	Inversões Financeiras			2.085.000,00
4.5.90.00	Aplicações Diretas		2.085.000,00	
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	2.085.000,00		
	<b>Total Unidade Orçamentária</b>			<b>2.170.508,27</b>

**Unidade Orçamentária: 9003 - FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			4.600,00

Município de MARAVILHA

Competência: 2021

3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			4.600,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas		4.600,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	4.600,00		
	Total Unidade Orçamentária			4.600,00

Unidade Orçamentária: 10001 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.354.827,59
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			883.965,69
3.1.90.00	Aplicações Diretas		883.965,69	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	623.269,68		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	211.539,47		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	35.507,40		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	22,85		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	13.626,29		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			470.861,90
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		149.074,36	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	149.074,36		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		321.787,54	
3.3.90.14	Diárias Civil	2.670,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	98.703,17		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.887,76		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	927,54		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	244,60		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	4.150,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	211.559,30		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	645,17		
4.0.00.00	Despesas de Capital			158.224,79
4.4.00.00	Investimentos			158.224,79
4.4.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		8.000,00	
4.4.50.42	Auxílios	8.000,00		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		150.224,79	
4.4.90.51	Obras e Instalações	132.970,99		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	17.253,80		
	Total Unidade Orçamentária			1.513.052,38

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
	Total Geral			118.734.104,37

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			90.204.006,18
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			48.243.566,93
3.1.90.00	Aplicações Diretas		48.243.566,93	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	11.822.852,59		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	29.114.752,14		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.549.708,18		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	1.250.648,51		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	48.923,53		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	456.681,98		
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida			467.749,87
3.2.90.00	Aplicações Diretas		467.749,87	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	324.791,84		
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	142.958,03		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			41.492.689,38
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		1.357.915,11	
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	100.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	41.034,48		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	1.216.880,63		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		39.355.655,07	
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado	43.854,80		
3.3.90.14	Diárias Civil	246.698,74		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	22.586,62		
3.3.90.30	Material de Consumo	9.508.769,54		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.887,76		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.085.295,36		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	121.108,30		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	9.540,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	12.500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	1.142.280,28		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	21.868.104,27		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	168.680,60		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.073.119,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.941.254,61		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	1.106.199,39		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.775,80		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		779.119,20	
3.3.93.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	6.900,00		
3.3.93.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	772.219,20		
4.0.00.00	Despesas de Capital			28.530.098,19
4.4.00.00	Investimentos			23.341.142,96
4.4.30.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		450.000,00	
4.4.30.42	Auxílios	450.000,00		
4.4.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		158.000,00	



Município de MARAVILHA

Competência: 2021

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
4.4.50.42	Auxílios	158.000,00		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		22.733.142,96	
4.4.90.30	Material de Consumo	12.096,00		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	12.419,54		
4.4.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	2.250,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	18.839.939,18		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.687.438,24		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	179.000,00		
4.5.00.00	Inversões Financeiras			3.205.000,00
4.5.90.00	Aplicações Diretas		3.205.000,00	
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	3.205.000,00		
4.6.00.00	Amortização da Dívida			1.983.955,23
4.6.90.00	Aplicações Diretas		1.983.955,23	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.983.955,23		
	Total Geral			118.734.104,37

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
Administração Direta, Indireta ou Fundacional



Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Maravilha

Unidade Orçamentária: 02001 GABINETE DO PREFEITO E VICE - PREFEITO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	71.357,00	1.119.785,07	1.191.142,07
4.122	Administração Geral	0,00	71.357,00	1.119.785,07	1.191.142,07
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	0,00	71.357,00	1.119.785,07	1.191.142,07
04.122.0002.01.0000004	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP PARA GABINETE DO PREFEITO, VICE, ASS. JUR. E IMPREN	0,00	5.357,00	0,00	5.357,00
04.122.0002.01.0000081	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
04.122.0002.02.0000003	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL	0,00	0,00	534.051,63	534.051,63
04.122.0002.02.0000004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA E ASSESSORIA DE IMPRENSA	0,00	0,00	585.733,44	585.733,44
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	71.357,00	1.119.785,07	1.191.142,07

Unidade Orçamentária: 03001 DIRETORIA GERAL DO PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	0,00	517.380,19	517.380,19
15.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	517.380,19	517.380,19
15.121.0003	PLANEJAMENTO URBANO	0,00	0,00	517.380,19	517.380,19
15.121.0003.02.0000005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EXECUÇÃO DOS PROJETOS E AÇÕES DO SETOR DE PLANEJ. URBANO	0,00	0,00	517.380,19	517.380,19
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	517.380,19	517.380,19

Unidade Orçamentária: 03002 DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	92.995,33	3.874.766,38	3.967.761,71
4.122	Administração Geral	0,00	92.995,33	3.874.766,38	3.967.761,71
04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	92.995,33	3.267.653,18	3.360.648,51
04.122.0004.01.0000016	MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	0,00	32.996,00	0,00	32.996,00

**Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06**  
**Administração Direta, Indireta ou Fundacional**



Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

04.122.0004.01.000017	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS IMOBILIÁRIOS	0,00	59.999,33	0,00	59.999,33
04.122.0004.02.000006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EXECUÇÃO DOS PROJETOS E AÇÕES RELATIVOS AOS SERVIÇOS DE ADMIN. GERAL	0,00	0,00	3.191.886,27	3.191.886,27
04.122.0004.02.000007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CIDADANIA	0,00	0,00	75.766,91	75.766,91
04.122.0005	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	0,00	0,00	607.113,20	607.113,20
04.122.0005.02.000009	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS	0,00	0,00	607.113,20	607.113,20
Total da Unidade Orçamentária		0,00	92.995,33	3.874.766,38	3.967.761,71

**Unidade Orçamentária: 03003 DIRETORIA GERAL DA FAZENDA**

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	593.566,02	593.566,02
4.123	Administração Financeira	0,00	0,00	593.566,02	593.566,02
04.123.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	593.566,02	593.566,02
04.123.0006.02.000010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	293.566,02	293.566,02
04.123.0006.02.000011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	593.566,02	593.566,02

**Unidade Orçamentária: 03005 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais	7.504.784,54	0,00	0,00	7.504.784,54
28.841	Refinanciamento da Dívida Interna	2.451.705,10	0,00	0,00	2.451.705,10
28.841.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	2.451.705,10	0,00	0,00	2.451.705,10
28.841.0000.09.000001	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.451.705,10	0,00	0,00	2.451.705,10
28.846	Outros Encargos Especiais	5.053.079,44	0,00	0,00	5.053.079,44
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	5.053.079,44	0,00	0,00	5.053.079,44
28.846.0000.09.000002	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	2.774.887,84	0,00	0,00	2.774.887,84
28.846.0000.09.000003	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	1.073.069,11	0,00	0,00	1.073.069,11
28.846.0000.09.000004	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	1.205.122,49	0,00	0,00	1.205.122,49
Total da Unidade Orçamentária		7.504.784,54	0,00	0,00	7.504.784,54



Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

**Unidade Orçamentária: 04001 DEPARTAMENTO DE MANUT. E DESENV. ENSINO**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Operações especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
12	Educação	0,00	5.733.993,11	24.684.027,01	30.418.020,12
12.361	Ensino Fundamental	0,00	1.747.927,40	10.250.654,38	11.998.581,78
12.361.0007	EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA	0,00	1.747.927,40	10.250.654,38	11.998.581,78
12.361.0007.01.000070	AMPLIAÇÃO DE REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	272.863,25	0,00	272.863,25
12.361.0007.01.000090	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EQUIP. DE INFORMÁTICA E ELETRODOMESTICOS P/ ESCOLAS	0,00	1.410.064,15	0,00	1.410.064,15
12.361.0007.01.000091	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
12.361.0007.02.000013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	8.529.618,04	8.529.618,04
12.361.0007.02.000015	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	1.571.036,34	1.571.036,34
12.361.0007.02.000017	FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
12.365	Educação Infantil	0,00	3.986.065,71	14.433.372,63	18.419.438,34
12.365.0007	EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA	0,00	3.986.065,71	14.433.372,63	18.419.438,34
12.365.0007.01.000021	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	3.986.065,71	0,00	3.986.065,71
12.365.0007.02.000012	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	14.433.372,63	14.433.372,63
Total da Unidade Orçamentária		0,00	5.733.993,11	24.684.027,01	30.418.020,12

**Unidade Orçamentária: 04002 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO GERAL**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Operações especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
12	Educação	0,00	0,00	1.636.562,26	1.636.562,26
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	1.596.875,64	1.596.875,64
12.306.0007	EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA	0,00	0,00	1.596.875,64	1.596.875,64
12.306.0007.02.000016	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	1.596.875,64	1.596.875,64
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	39.686,62	39.686,62
12.364.0007	EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA	0,00	0,00	39.686,62	39.686,62
12.364.0007.02.000020	APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR	0,00	0,00	39.686,62	39.686,62
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	1.636.562,26	1.636.562,26

**Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06**  
**Administração Direta, Indireta ou Fundacional**



Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

**Unidade Orçamentária: 04003 DEPARTAMENTO DA CULTURA**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Operações especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
13	Cultura	0,00	265.000,26	804.384,28	1.069.384,54
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	257.278,76	0,00	257.278,76
13.391.0009	APOIO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	0,00	257.278,76	0,00	257.278,76
13.391.0009.01.000031	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CULTURA	0,00	257.278,76	0,00	257.278,76
13.392	Difusão Cultural	0,00	7.721,50	804.384,28	812.105,78
13.392.0009	APOIO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	0,00	7.721,50	804.384,28	812.105,78
13.392.0009.01.000029	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	0,00	7.721,50	0,00	7.721,50
13.392.0009.02.000024	APOIO A CULTURA EM GERAL	0,00	0,00	804.384,28	804.384,28
	<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>0,00</b>	<b>265.000,26</b>	<b>804.384,28</b>	<b>1.069.384,54</b>

**Unidade Orçamentária: 05001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Operações especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
10	Saúde	0,00	1.029.930,43	27.847.860,34	28.877.790,77
10.301	Atenção Básica	0,00	443.643,49	15.340.533,42	15.784.176,91
10.301.0010	SAUDE PARA TODOS	0,00	443.643,49	15.340.533,42	15.784.176,91
10.301.0010.01.000034	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	0,00	294.311,51	0,00	294.311,51
10.301.0010.01.000035	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS MUNICIPAIS DE SAÚDE	0,00	149.331,98	0,00	149.331,98
10.301.0010.02.000026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	0,00	0,00	2.771.546,31	2.771.546,31
10.301.0010.02.000132	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	10.710.108,01	10.710.108,01
10.301.0010.02.000135	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	0,00	1.815.316,57	1.815.316,57
10.301.0010.02.000146	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES FÍSICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	43.562,53	43.562,53
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	11.363.743,33	11.363.743,33
10.302.0010	SAUDE PARA TODOS	0,00	0,00	11.363.743,33	11.363.743,33
10.302.0010.02.000133	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - IMAC	0,00	0,00	11.363.743,33	11.363.743,33
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	1.143.583,59	1.143.583,59

**Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06**  
**Administração Direta, Indireta ou Fundacional**



Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

10.304.0010	SAUDE PARA TODOS	0,00	0,00	1.143.583,59	1.143.583,59
10.304.0010.02.000134	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE: EPIDEMIOLOGICA E SANITÁRIA	0,00	0,00	1.143.583,59	1.143.583,59
10.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	586.286,94	0,00	586.286,94
10.512.xxxx	**** Programa não identificado ****	0,00	586.286,94	0,00	586.286,94
10.512.xxxx.01.000144	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, BEM COMO O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO	0,00	586.286,94	0,00	586.286,94
Total da Unidade Orçamentária		0,00	1.029.930,43	27.847.860,34	28.877.790,77

**Unidade Orçamentária: 08001 DEPARTAMENTO DE URBANISMO**

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
6	Segurança Pública	0,00	0,00	1.338.076,62	1.338.076,62
6.181	Policimento	0,00	0,00	1.338.076,62	1.338.076,62
06.181.0011	SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	1.338.076,62	1.338.076,62
06.181.0011.02.000031	MANUT. DA SEGURANÇA PÚBLICA - CONVÊNIO MULTAS DE TRÂNSITO	0,00	0,00	910.926,33	910.926,33
06.181.0011.02.000032	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA - CONVÊNIO FUNREBOM	0,00	0,00	427.150,29	427.150,29
15	Urbanismo	0,00	12.524.835,57	6.694.363,34	19.219.198,91
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	219.703,15	0,00	219.703,15
15.451.0011	SERVIÇOS URBANOS	0,00	219.703,15	0,00	219.703,15
15.451.0011.01.000105	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E CASA MORTUÁRIA	0,00	132.007,45	0,00	132.007,45
15.451.0011.01.000130	REGULARIZAÇÃO DO RIO IRACEMA	0,00	87.695,70	0,00	87.695,70
15.452	Serviços Urbanos	0,00	12.305.132,42	6.694.363,34	18.999.495,76
15.452.0011	SERVIÇOS URBANOS	0,00	12.305.132,42	6.694.363,34	18.999.495,76
15.452.0011.01.000039	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	0,00	193.394,00	0,00	193.394,00
15.452.0011.01.000106	CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E MELHORIA DE PRAÇAS PÚBLICAS	0,00	525.278,69	0,00	525.278,69
15.452.0011.01.000149	AMPLIAÇÃO E IMANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	0,00	11.586.459,73	0,00	11.586.459,73
15.452.0011.02.000033	MANUTENÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	1.737.713,23	1.737.713,23
15.452.0011.02.000034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	1.372.100,01	1.372.100,01
15.452.0011.02.000035	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	0,00	3.584.550,10	3.584.550,10
Total da Unidade Orçamentária		0,00	12.524.835,57	8.032.439,96	20.557.275,53



Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Unidade Orçamentária: 07001 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental	0,00	97.629,01	9.465,00	107.094,01
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	9.465,00	9.465,00
18.541.0013	AGRICULTURA FORTALECIDA	0,00	0,00	9.465,00	9.465,00
18.541.0013.02.000047	AQUISIÇÃO DE FORMICIDA	0,00	0,00	9.465,00	9.465,00
18.544	Recursos Hídricos	0,00	97.629,01	0,00	97.629,01
18.544.0013	AGRICULTURA FORTALECIDA	0,00	97.629,01	0,00	97.629,01
18.544.0013.01.000045	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	97.629,01	0,00	97.629,01
20	Agricultura	0,00	1.183.186,28	7.250.793,38	8.433.979,66
20.606	Extensão Rural	0,00	1.183.186,28	6.390.439,47	7.573.625,75
20.606.0013	AGRICULTURA FORTALECIDA	0,00	1.183.186,28	6.390.439,47	7.573.625,75
20.606.0013.01.000047	INSTALAÇÃO DO PROGRAMA DE INTERNET E TELEFONIA RURAL (CIDADE DIGITAL)	0,00	47.827,15	0,00	47.827,15
20.606.0013.01.000049	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	0,00	742.908,63	0,00	742.908,63
20.606.0013.01.000122	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	134.700,00	0,00	134.700,00
20.606.0013.01.000133	CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	0,00	257.750,50	0,00	257.750,50
20.606.0013.02.000037	ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL	0,00	0,00	1.919.550,18	1.919.550,18
20.606.0013.02.000042	INCENTIVO A BONIFICAÇÃO FISCAL	0,00	0,00	1.099.736,58	1.099.736,58
20.606.0013.02.000044	INCENTIVO A ALUNOS DE CURSOS TÉCNICO PROFISSIONALIZANTES	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
20.606.0013.02.000045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	117.776,94	117.776,94
20.606.0013.02.000114	MANUTENÇÃO DA CASA E PRAÇA DO AGRICULTOR	0,00	0,00	15.556,07	15.556,07
20.606.0013.02.000115	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	0,00	0,00	3.227.819,70	3.227.819,70
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	860.353,91	860.353,91
20.608.0013	AGRICULTURA FORTALECIDA	0,00	0,00	860.353,91	860.353,91
20.608.0013.02.000040	INCENTIVO A PRODUÇÃO	0,00	0,00	683.255,03	683.255,03
20.608.0013.02.000043	INCENTIVO A INVESTIMENTOS NA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	177.098,88	177.098,88
Total da Unidade Orçamentária		0,00	1.280.815,29	7.260.258,38	8.541.073,67

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

**Unidade Orçamentária: 07002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Operações especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
18	Gestão Ambiental	0,00	780.597,59	23.732,00	804.329,59
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	780.597,59	0,00	780.597,59
18.541.0014	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	780.597,59	0,00	780.597,59
18.541.0014.01.000113	INCENTIVO A PRODUÇÃO ORGÂNICA E AGROECOLÓGICA	0,00	765.688,59	0,00	765.688,59
18.541.0014.01.000114	INCENTIVO A PRODUÇÃO DE SEMENTES	0,00	4.950,00	0,00	4.950,00
18.541.0014.01.000117	INCENTIVO AO PLANTIO DE MUDAS NATIVAS	0,00	9.959,00	0,00	9.959,00
18.544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	23.732,00	23.732,00
18.544.0014	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	23.732,00	23.732,00
18.544.0014.01.000115	PROTEÇÃO DAS MARGENS DOS RIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
18.544.0014.02.000049	MAPEAMENTO E PROTEÇÃO DE FONTES	0,00	0,00	23.732,00	23.732,00
Total da Unidade Orçamentária		0,00	780.597,59	23.732,00	804.329,59

**Unidade Orçamentária: 08001 DEPT. DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Operações especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
22	Indústria	0,00	465.128,71	408.581,68	873.710,39
22.661	Promoção Industrial	0,00	465.128,71	408.581,68	873.710,39
22.661.0015	APOIO A INDÚSTRIAS AO COMÉRCIO	0,00	465.128,71	408.581,68	873.710,39
22.661.0015.01.000054	INCENTIVOS A INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EMPRESAS	0,00	465.128,71	0,00	465.128,71
22.661.0015.02.000050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA IND. COMERCIO E TURISMO	0,00	0,00	408.581,68	408.581,68
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	756.476,45	756.476,45
23.691	Promoção Comercial	0,00	0,00	756.476,45	756.476,45
23.691.0015	APOIO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO	0,00	0,00	756.476,45	756.476,45
23.691.0015.02.000051	MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	0,00	0,00	66.104,70	66.104,70
23.691.0015.02.000052	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	0,00	0,00	384.411,62	384.411,62
23.691.0015.02.000127	REALIZAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS	0,00	0,00	114.153,74	114.153,74

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

23.691.0015.02.000147	INCENTIVO A IMPLANTACÃO DE CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	191.806,39	191.806,39
Total da Unidade Orçamentária		0,00	465.128,71	0,00	1.165.058,13	1.630.186,84

**Unidade Orçamentária: 08002 DEPTO. DO TURISMO**

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	192.788,55	192.788,55
23.695	Turismo	0,00	0,00	192.788,55	192.788,55
23.695.0016	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO MUNICIPAL	0,00	0,00	192.788,55	192.788,55
23.695.0016.02.000054	MELHORIAS NO VISUAL DA CIDADE	0,00	0,00	192.788,55	192.788,55
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	192.788,55	192.788,55

**Unidade Orçamentária: 09001 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	1.410.010,13	3.946.380,91	5.356.391,04
8.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	3.460,45	3.460,45
08.241.0018	DESENVOLVIMENTO A CIDADANIA	0,00	0,00	3.460,45	3.460,45
08.241.0018.02.000061	ATENÇÃO A TERCEIRA IDADE	0,00	0,00	3.460,45	3.460,45
8.244	Assistência Comunitária	0,00	1.410.010,13	3.942.920,46	5.352.930,59
08.244.0017	PROGRAMAS SÓCIO - EDUCATIVOS	0,00	190.816,52	3.425.547,96	3.616.364,48
08.244.0017.01.000058	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	0,00	190.816,52	0,00	190.816,52
08.244.0017.02.000138	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	1.202.610,58	1.202.610,58
08.244.0017.02.000139	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,00	1.204.748,64	1.204.748,64
08.244.0017.02.000141	SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO	0,00	0,00	1.018.188,74	1.018.188,74
08.244.0018	DESENVOLVIMENTO A CIDADANIA	0,00	499.193,61	517.372,50	1.016.566,11
08.244.0018.01.000127	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO CRAS/CREAS/CENTRO DIA	0,00	499.193,61	0,00	499.193,61
08.244.0018.02.000062	ATENÇÃO A CLUBES DE MÃES	0,00	0,00	17.664,07	17.664,07
08.244.0018.02.000063	APOIO AS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	0,00	0,00	262.568,00	262.568,00
08.244.0018.02.000066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	235.279,43	235.279,43



Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

08.244.0018.02.000142	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS	0,00	0,00	0,00	1.861,00	1.861,00
08.244.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	720.000,00	0,00	720.000,00
08.244.xxxx.01.000153	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	720.000,00	0,00	720.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	1.410.010,13	3.946.380,91	5.356.391,04

**Unidade Orçamentária: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação	0,00	2.143.308,31	27.199,96	2.170.508,27
16.122	Administração Geral	0,00	0,00	27.199,96	27.199,96
16.122.0019	MORAR MELHOR	0,00	0,00	27.199,96	27.199,96
16.122.0019.02.000069	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO F.R.H.	0,00	0,00	27.199,96	27.199,96
16.482	Habitação Urbana	0,00	2.143.308,31	0,00	2.143.308,31
16.482.0019	MORAR MELHOR	0,00	2.143.308,31	0,00	2.143.308,31
16.482.0019.01.000064	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	0,00	46.180,62	0,00	46.180,62
16.482.0019.01.000103	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	0,00	2.085.000,00	0,00	2.085.000,00
16.482.0019.01.000110	URBANIZAÇÃO DE LOTES/INFRAESTRUTURA	0,00	12.127,69	0,00	12.127,69
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	2.143.308,31	27.199,96	2.170.508,27

**Unidade Orçamentária: 09003 FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE**

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	4.600,00	4.600,00
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	4.600,00	4.600,00
08.243.0018	DESENVOLVIMENTO A CIDADANIA	0,00	0,00	4.600,00	4.600,00
08.243.0018.02.000065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.I.A	0,00	0,00	4.600,00	4.600,00
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	4.600,00	4.600,00

**Unidade Orçamentária: 10001 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER**

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

27	Desporto e Lazer	0,00	150.224,79	1.362.827,59	1.513.052,38
27.812	Desporto Comunitário	0,00	150.224,79	1.362.827,59	1.513.052,38
27.812.0008	ESPORTE E LAZER	0,00	150.224,79	1.362.827,59	1.513.052,38
27.812.0008.01.000026	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS ESPORTIVOS E DE LAZER	0,00	132.970,99	0,00	132.970,99
27.812.0008.01.000028	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	0,00	17.253,80	0,00	17.253,80
27.812.0008.02.000022	APOIO AO DESPORTO AMADOR	0,00	0,00	1.362.827,59	1.362.827,59
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	150.224,79	1.362.827,59	1.513.052,38
	Total da Unidade Gestora	7.504.784,54	25.948.196,52	83.093.617,03	116.546.598,09

**Unidade Gestora: Câmara Municipal de Maravilha**

**Unidade Orçamentária: 01001 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa	0,00	5.076,15	2.182.430,13	2.187.506,28
1.031	Ação Legislativa	0,00	5.076,15	2.182.430,13	2.187.506,28
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	5.076,15	2.182.430,13	2.187.506,28
01.031.0001.01.000003	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	0,00	5.076,15	0,00	5.076,15
01.031.0001.02.000001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA	0,00	0,00	2.182.430,13	2.182.430,13
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	5.076,15	2.182.430,13	2.187.506,28
	Total da Unidade Gestora	0,00	5.076,15	2.182.430,13	2.187.506,28
	Total Geral	7.504.784,54	25.953.272,67	85.276.047,16	118.734.104,37

# Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

## Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	5.076,15	2.182.430,13	2.187.506,28
01.031	Ação Legislativa	0,00	5.076,15	2.182.430,13	2.187.506,28
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	5.076,15	2.182.430,13	2.187.506,28
01.031.0001.01.000003	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	0,00	5.076,15	0,00	5.076,15
01.031.0001.02.000001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA	0,00	0,00	2.182.430,13	2.182.430,13
04	Administração	0,00	164.352,33	5.588.117,47	5.752.469,80
04.122	Administração Geral	0,00	164.352,33	4.994.551,45	5.158.903,78
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	0,00	71.357,00	1.119.785,07	1.191.142,07
04.122.0002.01.000004	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP PARA GABINETE DO PREFEITO, VICE, ASS. JUR. E IMPREN	0,00	5.357,00	0,00	5.357,00
04.122.0002.01.000081	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
04.122.0002.02.000003	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL	0,00	0,00	534.051,63	534.051,63
04.122.0002.02.000004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA E ASSESSORIA DE IMPRENSA	0,00	0,00	585.733,44	585.733,44
04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	92.995,33	3.267.653,18	3.360.648,51
04.122.0004.01.000016	MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	0,00	32.996,00	0,00	32.996,00
04.122.0004.01.000017	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS IMOBILIÁRIOS	0,00	59.999,33	0,00	59.999,33
04.122.0004.02.000006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EXECUÇÃO DOS PROJETOS E AÇÕES RELATIVOS AOS SERVIÇOS DE ADMIN. GERAL	0,00	0,00	3.191.886,27	3.191.886,27
04.122.0004.02.000007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CIDADANIA	0,00	0,00	75.766,91	75.766,91
04.122.0005	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	0,00	0,00	607.113,20	607.113,20
04.122.0005.02.000009	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS	0,00	0,00	607.113,20	607.113,20
04.123	Administração Financeira	0,00	0,00	593.566,02	593.566,02
04.123.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	593.566,02	593.566,02
04.123.0006.02.000010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	293.566,02	293.566,02
04.123.0006.02.000011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	1.338.076,62	1.338.076,62
06.181	Policimento	0,00	0,00	1.338.076,62	1.338.076,62
06.181.0011	SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	1.338.076,62	1.338.076,62
06.181.0011.02.000031	MANUT. DA SEGURANÇA PÚBLICA - CONVÊNIO MULTAS DE TRÂNSITO	0,00	0,00	910.926,33	910.926,33



# Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

## Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
06.181.0011.02.000032	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA - CONVENIO FUNREBOM	0,00	0,00	427.150,29	427.150,29
08	Assistência Social	0,00	1.410.010,13	3.950.980,91	5.360.991,04
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	3.460,45	3.460,45
08.241.0018	DESENVOLVIMENTO A CIDADANIA	0,00	0,00	3.460,45	3.460,45
08.241.0018.02.000061	ATENÇÃO A TERCEIRA IDADE	0,00	0,00	3.460,45	3.460,45
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	4.600,00	4.600,00
08.243.0018	DESENVOLVIMENTO A CIDADANIA	0,00	0,00	4.600,00	4.600,00
08.243.0018.02.000065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.I.A	0,00	0,00	4.600,00	4.600,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	1.410.010,13	3.942.920,46	5.352.930,59
08.244.0017	PROGRAMAS SÓCIO - EDUCATIVOS	0,00	190.816,52	3.425.547,96	3.616.364,48
08.244.0017.01.000058	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	0,00	190.816,52	0,00	190.816,52
08.244.0017.02.000138	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	1.202.610,58	1.202.610,58
08.244.0017.02.000139	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,00	1.204.748,64	1.204.748,64
08.244.0017.02.000141	SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO	0,00	0,00	1.018.188,74	1.018.188,74
08.244.0018	DESENVOLVIMENTO A CIDADANIA	0,00	499.193,61	517.372,50	1.016.566,11
08.244.0018.01.000127	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO CRAS/CREAS/CENTRO DIA	0,00	499.193,61	0,00	499.193,61
08.244.0018.02.000062	ATENÇÃO À CLUBES DE MÃES	0,00	0,00	17.664,07	17.664,07
08.244.0018.02.000063	APOIO AS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	0,00	0,00	262.568,00	262.568,00
08.244.0018.02.000066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	235.279,43	235.279,43
08.244.0018.02.000142	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS	0,00	0,00	1.861,00	1.861,00
08.244. xxxx	**** Programa não identificado ****	0,00	720.000,00	0,00	720.000,00
08.244. xxxx.01.000153	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	720.000,00	0,00	720.000,00
10	Saúde	0,00	1.029.930,43	27.847.660,34	28.877.790,77
10.301	Atenção Básica	0,00	443.643,49	15.340.533,42	15.784.176,91
10.301.0010	SAUDE PARA TODOS	0,00	443.643,49	15.340.533,42	15.784.176,91
10.301.0010.01.000034	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	0,00	294.311,51	0,00	294.311,51
10.301.0010.01.000035	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS MUNICIPAIS DE SAÚDE	0,00	149.331,98	0,00	149.331,98
10.301.0010.02.000026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	0,00	0,00	2.771.546,31	2.771.546,31

# Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

## Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
10.301.0010.02.000132	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	10.710.108,01	10.710.108,01
10.301.0010.02.000135	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	0,00	0,00	1.815.316,57	1.815.316,57
10.301.0010.02.000146	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES FÍSICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	43.562,53	43.562,53
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	11.363.743,33	11.363.743,33
10.302.0010	SAUDE PARA TODOS	0,00	0,00	11.363.743,33	11.363.743,33
10.302.0010.02.000133	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	0,00	0,00	11.363.743,33	11.363.743,33
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	1.143.583,59	1.143.583,59
10.304.0010	SAUDE PARA TODOS	0,00	0,00	1.143.583,59	1.143.583,59
10.304.0010.02.000134	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE: EPIDEMIOLOGICA E SANITÁRIA	0,00	0,00	1.143.583,59	1.143.583,59
10.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	586.286,94	0,00	586.286,94
10.512.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	586.286,94	0,00	586.286,94
10.512.xxxx.01.000144	IMPLANTACÃO E AMPLIACÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BASICO, BEM COMO O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO	0,00	586.286,94	0,00	586.286,94
12	Educação	0,00	5.733.993,11	26.320.589,27	32.054.582,38
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	1.596.875,64	1.596.875,64
12.306.0007	EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA	0,00	0,00	1.596.875,64	1.596.875,64
12.306.0007.02.000016	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	1.596.875,64	1.596.875,64
12.361	Ensino Fundamental	0,00	1.747.927,40	10.250.654,38	11.998.581,78
12.361.0007	EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA	0,00	1.747.927,40	10.250.654,38	11.998.581,78
12.361.0007.01.000070	AMPLIACÃO DE REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	272.863,25	0,00	272.863,25
12.361.0007.01.000090	ACQUISICÃO DE MÓVEIS EQUIP. DE INFORMÁTICA E ELETRODOMESTICOS P/ ESCOLAS	0,00	1.410.064,15	0,00	1.410.064,15
12.361.0007.01.000091	ACQUISICÃO DE VEÍCULOS	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
12.361.0007.02.000013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	8.529.618,04	8.529.618,04
12.361.0007.02.000015	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	1.571.036,34	1.571.036,34
12.361.0007.02.000017	FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	39.686,62	39.686,62
12.364.0007	EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA	0,00	0,00	39.686,62	39.686,62
12.364.0007.02.000020	APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR	0,00	0,00	39.686,62	39.686,62

# Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

## Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12.365	Educação Infantil	0,00	3.986.065,71	14.433.372,63	18.419.438,34
12.365.0007	EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA	0,00	3.986.065,71	14.433.372,63	18.419.438,34
12.365.0007.01.000021	INFANTIL	0,00	3.986.065,71	0,00	3.986.065,71
	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO				
12.365.0007.02.000012	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	14.433.372,63	14.433.372,63
13	Cultura	0,00	265.000,26	804.384,28	1.069.384,54
13.391	Patrimônio Histórico, Arqueológico e Arqueológico	0,00	257.278,76	0,00	257.278,76
13.391.0009	APOIO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	0,00	257.278,76	0,00	257.278,76
13.391.0009.01.000031	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CULTURA	0,00	257.278,76	0,00	257.278,76
13.392	Difusão Cultural	0,00	7.721,50	804.384,28	812.105,78
13.392.0009	APOIO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	0,00	7.721,50	804.384,28	812.105,78
13.392.0009.01.000029	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	0,00	7.721,50	0,00	7.721,50
13.392.0009.02.000024	APOIO A CULTURA EM GERAL	0,00	0,00	804.384,28	804.384,28
15	Urbanismo	0,00	12.524.835,57	7.211.743,53	19.736.579,10
15.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	517.380,19	517.380,19
15.121.0003	PLANEJAMENTO URBANO	0,00	0,00	517.380,19	517.380,19
15.121.0003.02.000005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EXECUÇÃO DOS PROJETOS E AÇÕES DO SETOR DE PLANEJ. URBANO	0,00	0,00	517.380,19	517.380,19
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	219.703,15	0,00	219.703,15
15.451.0011	SERVIÇOS URBANOS	0,00	219.703,15	0,00	219.703,15
15.451.0011.01.000105	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E CASA MORTUÁRIA	0,00	132.007,45	0,00	132.007,45
15.451.0011.01.000130	REGULARIZAÇÃO DO RIO IRACEMA	0,00	87.695,70	0,00	87.695,70
15.452	Serviços Urbanos	0,00	12.305.132,42	6.694.363,34	18.999.495,76
15.452.0011	SERVIÇOS URBANOS	0,00	12.305.132,42	6.694.363,34	18.999.495,76
15.452.0011.01.000039	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	0,00	193.394,00	0,00	193.394,00
15.452.0011.01.000106	CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E MELHORIA DE PRAÇAS PÚBLICAS	0,00	525.278,69	0,00	525.278,69
15.452.0011.01.000149	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	0,00	11.586.459,73	0,00	11.586.459,73
15.452.0011.02.000033	MANUTENÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	1.737.713,23	1.737.713,23
15.452.0011.02.000034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	1.372.100,01	1.372.100,01



# Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

## Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
15.452.0011.02.000035	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	0,00	3.584.550,10	3.584.550,10
16	Habitação	0,00	2.143.308,31	27.199,96	2.170.508,27
16.122	Administração Geral	0,00	0,00	27.199,96	27.199,96
16.122.0019	MORAR MELHOR	0,00	0,00	27.199,96	27.199,96
16.122.0019.02.000069	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO F.R.H.	0,00	0,00	27.199,96	27.199,96
16.482	Habitação Urbana	0,00	2.143.308,31	0,00	2.143.308,31
16.482.0019	MORAR MELHOR	0,00	2.143.308,31	0,00	2.143.308,31
16.482.0019.01.000064	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	0,00	46.180,62	0,00	46.180,62
16.482.0019.01.000103	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	0,00	2.085.000,00	0,00	2.085.000,00
16.482.0019.01.000110	URBANIIZAÇÃO DE LOTES/INFRAESTRUTURA	0,00	12.127,69	0,00	12.127,69
18	Gestão Ambiental	0,00	878.226,60	33.197,00	911.423,60
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	780.597,59	9.465,00	790.062,59
18.541.0013	AGRICULTURA FORTALECIDA	0,00	0,00	9.465,00	9.465,00
18.541.0013.02.000047	AQUISIÇÃO DE FORMICIDA	0,00	0,00	9.465,00	9.465,00
18.541.0014	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	780.597,59	0,00	780.597,59
18.541.0014.01.000113	INCENTIVO A PRODUÇÃO ORGÂNICA E AGROECOLÓGICA	0,00	765.688,59	0,00	765.688,59
18.541.0014.01.000114	INCENTIVO A PRODUÇÃO DE SEMENTES	0,00	4.950,00	0,00	4.950,00
18.541.0014.01.000117	INCENTIVO AO PLANTIO DE MUDAS NATIVAS	0,00	9.959,00	0,00	9.959,00
18.544	Recursos Hídricos	0,00	97.629,01	23.732,00	121.361,01
18.544.0013	AGRICULTURA FORTALECIDA	0,00	97.629,01	0,00	97.629,01
18.544.0013.01.000045	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	97.629,01	0,00	97.629,01
18.544.0014	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	23.732,00	23.732,00
18.544.0014.01.000115	PROTEÇÃO DAS MARGENS DOS RIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
18.544.0014.02.000049	MAPEAMENTO E PROTEÇÃO DE FONTES	0,00	0,00	23.732,00	23.732,00
20	Agricultura	0,00	1.183.186,28	7.250.793,36	8.433.979,66
20.606	Extensão Rural	0,00	1.183.186,28	6.390.439,47	7.573.625,75
20.606.0013	AGRICULTURA FORTALECIDA	0,00	1.183.186,28	6.390.439,47	7.573.625,75
20.606.0013.01.000047	INSTALAÇÃO DO PROGRAMA DE INTERNET E TELEFONIA RURAL (CIDADE DIGITAL)	0,00	47.827,15	0,00	47.827,15

# Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

## Administração Direta, Indireta ou Fundacional



Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
20.606.0013.01.000049	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMOBILIÁRIO	0,00	742.908,63	0,00	742.908,63
20.606.0013.01.000122	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	134.700,00	0,00	134.700,00
20.606.0013.01.000133	CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	0,00	257.750,50	0,00	257.750,50
20.606.0013.02.000037	ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL	0,00	0,00	1.919.550,18	1.919.550,18
20.606.0013.02.000042	INCENTIVO A BONIFICAÇÃO FISCAL	0,00	0,00	1.099.736,58	1.099.736,58
20.606.0013.02.000044	INCENTIVO A ALUNOS DE CURSOS TÉCNICO PROFISSIONALIZANTES	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
20.606.0013.02.000045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	117.776,94	117.776,94
20.606.0013.02.000114	MANUTENÇÃO DA CASA E PRAÇA DO AGRICULTOR	0,00	0,00	15.556,07	15.556,07
20.606.0013.02.000115	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	0,00	0,00	3.227.819,70	3.227.819,70
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	860.353,91	860.353,91
20.608.0013	AGRICULTURA FORTALECIDA	0,00	0,00	860.353,91	860.353,91
20.608.0013.02.000040	INCENTIVO A PRODUÇÃO	0,00	0,00	683.255,03	683.255,03
20.608.0013.02.000043	INCENTIVO A INVESTIMENTOS NA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	177.098,88	177.098,88
22	Indústria	0,00	465.128,71	408.581,68	873.710,39
22.661	Promoção Industrial	0,00	465.128,71	408.581,68	873.710,39
22.661.0015	APOIO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO	0,00	465.128,71	408.581,68	873.710,39
22.661.0015.01.000054	INCENTIVOS A INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EMPRESAS	0,00	465.128,71	0,00	465.128,71
22.661.0015.02.000050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA IND. COMERCIO E TURISMO	0,00	0,00	408.581,68	408.581,68
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	949.265,00	949.265,00
23.691	Promoção Comercial	0,00	0,00	756.476,45	756.476,45
23.691.0015	APOIO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO	0,00	0,00	756.476,45	756.476,45
23.691.0015.02.000051	MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	0,00	0,00	66.104,70	66.104,70
23.691.0015.02.000052	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	0,00	0,00	384.411,62	384.411,62
23.691.0015.02.000127	REALIZAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS	0,00	0,00	114.153,74	114.153,74
23.691.0015.02.000147	INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	0,00	191.806,39	191.806,39
23.695	Turismo	0,00	0,00	192.788,55	192.788,55
23.695.0016	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO MUNICIPAL	0,00	0,00	192.788,55	192.788,55

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Operações especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
23.695.0016.02.000054	MELHORIAS NO VISUAL DA CIDADE	0,00	0,00	192.788,55	192.788,55
27	Desporto e Lazer	0,00	150.224,79	1.362.827,59	1.513.052,38
27.812	Desporto Comunitário	0,00	150.224,79	1.362.827,59	1.513.052,38
27.812.0008	ESPORTE E LAZER	0,00	150.224,79	1.362.827,59	1.513.052,38
27.812.0008.01.000026	LAZER	0,00	132.970,99	0,00	132.970,99
27.812.0008.01.000028	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS ESPORTIVOS E DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	0,00	17.253,80	0,00	17.253,80
27.812.0008.02.000022	APOIO AO DESPORTO AMADOR	0,00	0,00	1.362.827,59	1.362.827,59
28	Encargos Especiais	7.504.784,54	0,00	0,00	7.504.784,54
28.841	Refinanciamento da Dívida Interna	2.451.705,10	0,00	0,00	2.451.705,10
28.841.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	2.451.705,10	0,00	0,00	2.451.705,10
28.841.0000.09.000001	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.451.705,10	0,00	0,00	2.451.705,10
28.846	Outros Encargos Especiais	5.053.079,44	0,00	0,00	5.053.079,44
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	5.053.079,44	0,00	0,00	5.053.079,44
28.846.0000.09.000002	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	2.774.887,84	0,00	0,00	2.774.887,84
28.846.0000.09.000003	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	1.073.069,11	0,00	0,00	1.073.069,11
28.846.0000.09.000004	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	1.205.122,49	0,00	0,00	1.205.122,49
<b>Total Geral</b>		<b>7.504.784,54</b>	<b>25.953.272,67</b>	<b>85.276.047,16</b>	<b>118.734.104,37</b>



Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	2.187.506,28	0,00	2.187.506,28
01.031	Ação Legislativa	2.187.506,28	0,00	2.187.506,28
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.187.506,28	0,00	2.187.506,28
01.031.0001.01.000003	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	5.076,15	0,00	5.076,15
01.031.0001.02.000001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA	2.182.430,13	0,00	2.182.430,13
04	Administração	5.752.469,80	0,00	5.752.469,80
04.122	Administração Geral	5.158.903,78	0,00	5.158.903,78
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	1.191.142,07	0,00	1.191.142,07
04.122.0002.01.000004	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP PARA GABINETE DO PREFEITO, VICE, ASS. JUR. E IMPREN	5.357,00	0,00	5.357,00
04.122.0002.01.000081	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO	66.000,00	0,00	66.000,00
04.122.0002.02.000003	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL	534.051,63	0,00	534.051,63
04.122.0002.02.000004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA E ASSESSORIA DE IMPRENSA	585.733,44	0,00	585.733,44
04.122.0004	ADMNISTRÇÃO GERAL	3.360.648,51	0,00	3.360.648,51
04.122.0004.01.000016	MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	32.996,00	0,00	32.996,00
04.122.0004.01.000017	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS IMOBILIARIOS	59.999,33	0,00	59.999,33
04.122.0004.02.000006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EXECUÇÃO DOS PROJETOS E AÇÕES RELATIVOS AOS SERVIÇOS DE ADMIN. GERAL	3.191.886,27	0,00	3.191.886,27
04.122.0004.02.000007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CIDADANIA	75.766,91	0,00	75.766,91
04.122.0005	FORTELECIMENTO DO MUNICIPALISMO	607.113,20	0,00	607.113,20
04.122.0005.02.000009	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS	607.113,20	0,00	607.113,20
04.123	Administração Financeira	593.566,02	0,00	593.566,02
04.123.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	593.566,02	0,00	593.566,02
04.123.0006.02.000010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	293.566,02	0,00	293.566,02
04.123.0006.02.000011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO	300.000,00	0,00	300.000,00
06	Segurança Pública	941.531,03	396.545,59	1.338.076,62
06.181	Policiamento	941.531,03	396.545,59	1.338.076,62
06.181.0011	SERVIÇOS URBANOS	941.531,03	396.545,59	1.338.076,62
06.181.0011.02.000031	MANUT. DA SEGURANÇA PÚBLICA - CONVÊNIO MULTAS DE TRÂNSITO	514.380,74	396.545,59	910.926,33
06.181.0011.02.000032	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA - CONVENIO FUNREBOM	427.150,29	0,00	427.150,29
08	Assistência Social	4.383.176,54	977.814,50	5.360.991,04
08.241	Assistência ao Idoso	3.460,45	0,00	3.460,45
08.241.0018	DESENVOLVIMENTO A CIDADANIA	3.460,45	0,00	3.460,45
08.241.0018.02.000061	ATENÇÃO A TERCEIRA IDADE	3.460,45	0,00	3.460,45
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	4.600,00	4.600,00
08.243.0018	DESENVOLVIMENTO A CIDADANIA	0,00	4.600,00	4.600,00
08.243.0018.02.000065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.I.A	0,00	4.600,00	4.600,00
08.244	Assistência Comunitária	4.379.716,09	973.214,50	5.352.930,59
08.244.0017	PROGRAMAS SÓCIO - EDUCATIVOS	3.055.717,98	560.646,50	3.616.364,48
08.244.0017.01.000058	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	139.838,02	50.978,50	190.816,52
08.244.0017.02.000138	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	926.737,43	275.873,15	1.202.610,58
08.244.0017.02.000139	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1.000.705,88	204.042,76	1.204.748,64

Município de MARAVILHA

Competência: 2021

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0017.02.000141	SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO	988.436,65	29.752,09	1.018.188,74
08.244.0018	DESENVOLVIMENTO A CIDADANIA	603.998,11	412.568,00	1.016.566,11
08.244.0018.01.000127	DIA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO CRAS/CREAS/CENTRO	99.193,61	400.000,00	499.193,61
08.244.0018.02.000062	ATENÇÃO À CLUBES DE MÃES	17.664,07	0,00	17.664,07
08.244.0018.02.000063	APOIO AS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	250.000,00	12.568,00	262.568,00
08.244.0018.02.000066	TUTELAR MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO	235.279,43	0,00	235.279,43
08.244.0018.02.000142	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS	1.861,00	0,00	1.861,00
08.244.xxxx	*** Programa não identificado ***	720.000,00	0,00	720.000,00
08.244.xxxx.01.000153	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	720.000,00	0,00	720.000,00
10	Saúde	1.014.775,91	27.863.014,86	28.877.790,77
10.301	Atenção Básica	200.000,00	15.584.176,91	15.784.176,91
10.301.0010	SAUDE PARA TODOS	200.000,00	15.584.176,91	15.784.176,91
10.301.0010.01.000034	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	0,00	294.311,51	294.311,51
10.301.0010.01.000035	CENTROS MUNICIPAIS DE SAÚDE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE	0,00	149.331,98	149.331,98
10.301.0010.02.000026	SAUDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	200.000,00	2.571.546,31	2.771.546,31
10.301.0010.02.000132	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	10.710.108,01	10.710.108,01
10.301.0010.02.000135	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	1.815.316,57	1.815.316,57
10.301.0010.02.000146	SECRETARIA DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES FÍSICAS DA	0,00	43.562,53	43.562,53
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	11.363.743,33	11.363.743,33
10.302.0010	SAUDE PARA TODOS	0,00	11.363.743,33	11.363.743,33
10.302.0010.02.000133	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	0,00	11.363.743,33	11.363.743,33
10.304	Vigilância Sanitária	228.488,97	915.094,62	1.143.583,59
10.304.0010	SAUDE PARA TODOS	228.488,97	915.094,62	1.143.583,59
10.304.0010.02.000134	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE: EPIDEMIOLOGICA E SANITÁRIA	228.488,97	915.094,62	1.143.583,59
10.512	Saneamento Básico Urbano	586.286,94	0,00	586.286,94
10.512.xxxx	*** Programa não identificado ***	586.286,94	0,00	586.286,94
10.512.xxxx.01.000144	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, BEM COMO O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO	586.286,94	0,00	586.286,94
12	Educação	10.000,00	32.044.582,38	32.054.582,38
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	1.596.875,64	1.596.875,64
12.306.0007	EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA	0,00	1.596.875,64	1.596.875,64
12.306.0007.02.000016	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	0,00	1.596.875,64	1.596.875,64
12.361	Ensino Fundamental	0,00	11.998.581,78	11.998.581,78
12.361.0007	EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA	0,00	11.998.581,78	11.998.581,78
12.361.0007.01.000070	FUNDAMENTAL AMPLIAÇÃO DE REDE FÍSICA DO ENSINO	0,00	272.863,25	272.863,25
12.361.0007.01.000090	ELETRDOMESTICOS P/ ESCOLAS AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EQUIP. DE INFORMÁTICA E	0,00	1.410.064,15	1.410.064,15
12.361.0007.01.000091	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	65.000,00	65.000,00
12.361.0007.02.000013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	8.529.618,04	8.529.618,04
12.361.0007.02.000015	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.571.036,34	1.571.036,34
12.361.0007.02.000017	FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS	0,00	150.000,00	150.000,00
12.364	Ensino Superior	0,00	39.686,62	39.686,62
12.364.0007	EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA	0,00	39.686,62	39.686,62



Município de MARAVILHA

Competência: 2021

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12.364.0007.02.000020	APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR	0,00	39.686,62	39.686,62
12.365	Educação Infantil	10.000,00	18.409.438,34	18.419.438,34
12.365.0007	EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA	10.000,00	18.409.438,34	18.419.438,34
12.365.0007.01.000021	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	3.986.065,71	3.986.065,71
12.365.0007.02.000012	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	10.000,00	14.423.372,63	14.433.372,63
13	Cultura	1.069.384,54	0,00	1.069.384,54
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	257.278,76	0,00	257.278,76
13.391.0009	APOIO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	257.278,76	0,00	257.278,76
13.391.0009.01.000031	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CULTURA	257.278,76	0,00	257.278,76
13.392	Difusão Cultural	812.105,78	0,00	812.105,78
13.392.0009	APOIO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	812.105,78	0,00	812.105,78
13.392.0009.01.000029	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	7.721,50	0,00	7.721,50
13.392.0009.02.000024	APOIO A CULTURA EM GERAL	804.384,28	0,00	804.384,28
15	Urbanismo	9.976.084,05	9.760.495,05	19.736.579,10
15.121	Planejamento e Orçamento	517.380,19	0,00	517.380,19
15.121.0003	PLANEJAMENTO URBANO	517.380,19	0,00	517.380,19
15.121.0003.02.000005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EXECUÇÃO DOS PROJETOS E AÇÕES DO SETOR DE PLANEJ. URBANO	517.380,19	0,00	517.380,19
15.451	Infra-Estrutura Urbana	219.703,15	0,00	219.703,15
15.451.0011	SERVIÇOS URBANOS	219.703,15	0,00	219.703,15
15.451.0011.01.000105	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E CASA MORTUÁRIA	132.007,45	0,00	132.007,45
15.451.0011.01.000130	REGULARIZAÇÃO DO RIO IRACEMA	87.695,70	0,00	87.695,70
15.452	Serviços Urbanos	9.239.000,71	9.760.495,05	18.999.495,76
15.452.0011	SERVIÇOS URBANOS	9.239.000,71	9.760.495,05	18.999.495,76
15.452.0011.01.000039	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	193.394,00	0,00	193.394,00
15.452.0011.01.000106	CONTRUÇÃO, LIMPEZA E MELHORIA DE PRAÇAS PÚBLICAS	427.377,16	97.901,53	525.278,69
15.452.0011.01.000149	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	3.983.175,32	7.603.284,41	11.586.459,73
15.452.0011.02.000033	MANUTENÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	1.737.713,23	1.737.713,23
15.452.0011.02.000034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO	1.050.504,13	321.595,88	1.372.100,01
15.452.0011.02.000035	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	3.584.550,10	0,00	3.584.550,10
16	Habitação	2.170.508,27	0,00	2.170.508,27
16.122	Administração Geral	27.199,96	0,00	27.199,96
16.122.0019	MORAR MELHOR	27.199,96	0,00	27.199,96
16.122.0019.02.000069	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO F.R.H.	27.199,96	0,00	27.199,96
16.482	Habitação Urbana	2.143.308,31	0,00	2.143.308,31
16.482.0019	MORAR MELHOR	2.143.308,31	0,00	2.143.308,31
16.482.0019.01.000064	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	46.180,62	0,00	46.180,62
16.482.0019.01.000103	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	2.085.000,00	0,00	2.085.000,00
16.482.0019.01.000110	URBANIZAÇÃO DE LOTES/INFRAESTRUTURA	12.127,69	0,00	12.127,69
18	Gestão Ambiental	836.423,60	75.000,00	911.423,60
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	790.062,59	0,00	790.062,59
18.541.0013	AGRICULTURA FORTALECIDA	9.465,00	0,00	9.465,00
18.541.0013.02.000047	AQUISIÇÃO DE FORMICIDA	9.465,00	0,00	9.465,00



Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
18.541.0014	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	780.597,59	0,00	780.597,59
18.541.0014.01.000113	INCENTIVO A PRODUÇÃO ORGANICA E AGROECOLOGICA	765.688,59	0,00	765.688,59
18.541.0014.01.000114	INCENTIVO A PRODUÇÃO DE SEMENTES	4.950,00	0,00	4.950,00
18.541.0014.01.000117	INCENTIVO AO PLANTIO DE MUDAS NATIVAS	9.959,00	0,00	9.959,00
18.544	Recursos Hídricos	46.361,01	75.000,00	121.361,01
18.544.0013	AGRICULTURA FORTALECIDA	22.629,01	75.000,00	97.629,01
18.544.0013.01.000045	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	22.629,01	75.000,00	97.629,01
18.544.0014	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	23.732,00	0,00	23.732,00
18.544.0014.01.000115	PROTEÇÃO DAS MARGENS DOS RIOS	0,00	0,00	0,00
18.544.0014.02.000049	MAPEAMENTO E PROTEÇÃO DE FONTES	23.732,00	0,00	23.732,00
20	Agricultura	8.045.929,63	388.050,03	8.433.979,66
20.606	Extensão Rural	7.185.575,72	388.050,03	7.573.625,75
20.606.0013	AGRICULTURA FORTALECIDA	7.185.575,72	388.050,03	7.573.625,75
20.606.0013.01.000047	INSTALAÇÃO DO PROGRAMA DE INTERNET E TELEFONIA RURAL (CIDADE DIGITAL)	47.827,15	0,00	47.827,15
20.606.0013.01.000049	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	649.078,63	93.830,00	742.908,63
20.606.0013.01.000122	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	134.700,00	0,00	134.700,00
20.606.0013.01.000133	CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	257.750,50	0,00	257.750,50
20.606.0013.02.000037	ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL	1.919.550,18	0,00	1.919.550,18
20.606.0013.02.000042	INCENTIVO A BONIFICAÇÃO FISCAL	1.099.736,58	0,00	1.099.736,58
20.606.0013.02.000044	INCENTIVO A ALUNOS DE CURSOS TÉCNICO PROFISSIONALIZANTES	10.000,00	0,00	10.000,00
20.606.0013.02.000045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	117.776,94	0,00	117.776,94
20.606.0013.02.000114	MANUTENÇÃO DA CASA E PRAÇA DO AGRICULTOR	15.556,07	0,00	15.556,07
20.606.0013.02.000115	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	2.933.599,67	294.220,03	3.227.819,70
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	860.353,91	0,00	860.353,91
20.608.0013	AGRICULTURA FORTALECIDA	860.353,91	0,00	860.353,91
20.608.0013.02.000040	INCENTIVO A PRODUÇÃO	683.255,03	0,00	683.255,03
20.608.0013.02.000043	INCENTIVO A INVESTIMENTOS NA AGROPECUÁRIA	177.098,88	0,00	177.098,88
22	Indústria	873.710,39	0,00	873.710,39
22.661	Promoção Industrial	873.710,39	0,00	873.710,39
22.661.0015	APOIO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO	873.710,39	0,00	873.710,39
22.661.0015.01.000054	INCENTIVOS A INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EMPRESAS	465.128,71	0,00	465.128,71
22.661.0015.02.000050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA IND. COMERCIO E TURISMO	408.581,68	0,00	408.581,68
23	Comércio e Serviços	949.265,00	0,00	949.265,00
23.691	Promoção Comercial	756.476,45	0,00	756.476,45
23.691.0015	APOIO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO	756.476,45	0,00	756.476,45
23.691.0015.02.000051	MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	66.104,70	0,00	66.104,70
23.691.0015.02.000052	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	384.411,62	0,00	384.411,62
23.691.0015.02.000127	REALIZAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS	114.153,74	0,00	114.153,74
23.691.0015.02.000147	INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	191.806,39	0,00	191.806,39
23.695	Turismo	192.788,55	0,00	192.788,55
23.695.0016	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO MUNICIPAL	192.788,55	0,00	192.788,55
23.695.0016.02.000054	MELHORIAS NO VISUAL DA CIDADE	192.788,55	0,00	192.788,55

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
27	Desporto e Lazer	1.513.052,38	0,00	1.513.052,38
27.812	Desporto Comunitário	1.513.052,38	0,00	1.513.052,38
27.812.0008	ESPORTE E LAZER	1.513.052,38	0,00	1.513.052,38
27.812.0008.01.000026	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS ESPORTIVOS E DE LAZER	132.970,99	0,00	132.970,99
27.812.0008.01.000028	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	17.253,80	0,00	17.253,80
27.812.0008.02.000022	APOIO AO DESPORTO AMADOR	1.362.827,59	0,00	1.362.827,59
28	Encargos Especiais	7.504.784,54	0,00	7.504.784,54
28.841	Refinanciamento da Dívida Interna	2.451.705,10	0,00	2.451.705,10
28.841.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	2.451.705,10	0,00	2.451.705,10
28.841.0000.09.000001	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.451.705,10	0,00	2.451.705,10
28.846	Outros Encargos Especiais	5.053.079,44	0,00	5.053.079,44
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	5.053.079,44	0,00	5.053.079,44
28.846.0000.09.000002	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	2.774.887,84	0,00	2.774.887,84
28.846.0000.09.000003	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	1.073.069,11	0,00	1.073.069,11
28.846.0000.09.000004	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	1.205.122,49	0,00	1.205.122,49
<b>Total Geral</b>		<b>47.228.601,96</b>	<b>71.505.502,41</b>	<b>118.734.104,37</b>

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2.187.506,28					
02001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE - PREFEITO				1.191.142,07		
03001 - DIRETORIA GERAL DO PLANEJAMENTO						
03002 - DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO				3.967.761,71		
03003 - DIRETORIA GERAL DA FAZENDA				593.566,02		
03005 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO						
04001 - DEPARTAMENTO DE MANUT. E DESENV. ENSINO						
04002 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO GERAL						
04003 - DEPARTAMENTO DA CULTURA						
05001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
06001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO						1.338.076,62
07001 - FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO						
07002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						
08001 - DEPT. DA INDUSTRIA E COMÉRCIO						
08002 - DEPTO. DO TURISMO						
09001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL						
09002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						
09003 - FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE						
10001 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER						
99099 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
<b>Total:</b>	<b>2.187.506,28</b>			<b>5.752.469,80</b>		<b>1.338.076,62</b>

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
02001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE - PREFEITO						
03001 - DIRETORIA GERAL DO PLANEJAMENTO						
03002 - DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO						
03003 - DIRETORIA GERAL DA FAZENDA						
03005 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO						
04001 - DEPARTAMENTO DE MANUT. E DESENV. ENSINO						30.418.020,12
04002 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO GERAL						1.636.562,26
04003 - DEPARTAMENTO DA CULTURA						
05001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				28.877.790,77		
06001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO						
07001 - FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO						
07002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						
08001 - DEPT. DA INDUSTRIA E COMÉRCIO						
08002 - DEPTO. DO TURISMO						
09001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		5.356.391,04				
09002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						
09003 - FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE		4.600,00				



Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
10001 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER						
99099 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
<b>Total:</b>		<b>5.360.991,04</b>		<b>28.877.790,77</b>		<b>32.054.582,38</b>

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habituação	Saneamento	Gestão Ambiental
01001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
02001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE - PREFEITO						
03001 - DIRETORIA GERAL DO PLANEJAMENTO			517.380,19			
03002 - DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO						
03003 - DIRETORIA GERAL DA FAZENDA						
03005 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO						
04001 - DEPARTAMENTO DE MANUT. E DESENV. ENSINO						
04002 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO GERAL						
04003 - DEPARTAMENTO DA CULTURA	1.069.384,54					
05001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
06001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO			19.219.198,91			
07001 - FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO						107.094,01
07002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						804.329,59
08001 - DEPT. DA INDUSTRIA E COMÉRCIO						
08002 - DEPTO. DO TURISMO						
09001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL						
09002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				2.170.508,27		
09003 - FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE						
10001 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER						
99099 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
<b>Total:</b>	<b>1.069.384,54</b>		<b>19.736.579,10</b>	<b>2.170.508,27</b>		<b>911.423,60</b>

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
02001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE - PREFEITO						
03001 - DIRETORIA GERAL DO PLANEJAMENTO						
03002 - DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO						
03003 - DIRETORIA GERAL DA FAZENDA						
03005 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO						
04001 - DEPARTAMENTO DE MANUT. E DESENV. ENSINO						
04002 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO GERAL						
04003 - DEPARTAMENTO DA CULTURA						
05001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
06001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO						
07001 - FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		8.433.979,66				

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
07002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						
08001 - DEPT. DA INDUSTRIA E COMÉRCIO				873.710,39	756.476,45	
08002 - DEPTO. DO TURISMO					192.788,55	
09001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL						
09002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						
09003 - FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE						
10001 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER						
99099 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
<b>Total:</b>		<b>8.433.979,66</b>		<b>873.710,39</b>	<b>949.265,00</b>	

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência	Total
01001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						2.187.506,28
02001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE - PREFEITO						1.191.142,07
03001 - DIRETORIA GERAL DO PLANEJAMENTO						517.380,19
03002 - DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO						3.967.761,71
03003 - DIRETORIA GERAL DA FAZENDA						593.566,02
03005 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO				7.504.784,54		7.504.784,54
04001 - DEPARTAMENTO DE MANUT. E DESENV. ENSINO						30.418.020,12
04002 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO GERAL						1.636.562,26
04003 - DEPARTAMENTO DA CULTURA						1.069.384,54
05001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						28.877.790,77
06001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO						20.557.275,53
07001 - FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO						8.541.073,67
07002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						804.329,59
08001 - DEPT. DA INDUSTRIA E COMÉRCIO						1.630.186,84
08002 - DEPTO. DO TURISMO						192.788,55
09001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL						5.356.391,04
09002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						2.170.508,27
09003 - FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE						4.600,00
10001 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER			1.513.052,38			1,513,052,38
99099 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
<b>Total:</b>			<b>1.513.052,38</b>	<b>7.504.784,54</b>		<b>118.734.104,37</b>

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de MARAVILHA

Competência: 2021

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	RECEITAS	98.065.300,00	135.103.723,56	37.038.423,56	0,00
10000000	Receitas Correntes	98.025.300,00	122.641.604,52	24.616.304,52	0,00
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.425.000,00	26.492.415,52	9.067.415,52	0,00
11100000	Impostos	15.445.000,00	23.124.005,63	7.679.005,63	0,00
11130000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.500.000,00	3.784.504,23	1.284.504,23	0,00
11130300	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.500.000,00	3.784.504,23	1.284.504,23	0,00
11130311	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.500.000,00	3.784.504,23	1.284.504,23	0,00
	Recursos Ordinários	1.500.000,00	2.270.702,55	770.702,55	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	625.000,00	946.126,14	321.126,14	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Saúde	375.000,00	567.675,54	192.675,54	0,00
11180000	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	12.945.000,00	19.339.501,40	6.394.501,40	0,00
11180100	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	5.705.000,00	8.346.862,95	2.641.862,95	0,00
11180111	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.800.000,00	4.051.077,47	1.251.077,47	0,00
	Recursos Ordinários	1.680.000,00	2.430.646,39	750.646,39	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	700.000,00	1.012.769,36	312.769,36	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Saúde	420.000,00	607.661,72	187.661,72	0,00
11180113	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	300.000,00	432.459,58	132.459,58	0,00
	Recursos Ordinários	180.000,00	259.475,71	79.475,71	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	75.000,00	108.114,94	33.114,94	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Saúde	45.000,00	64.868,93	19.868,93	0,00
11180114	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	255.000,00	265.820,68	10.820,68	0,00
	Recursos Ordinários	153.000,00	159.610,18	6.610,18	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	63.750,00	66.337,34	2.587,34	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Saúde	38.250,00	39.873,16	1.623,16	0,00
11180141	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	2.350.000,00	3.597.505,22	1.247.505,22	0,00
	Recursos Ordinários	1.410.000,00	2.158.503,19	748.503,19	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	587.500,00	899.376,23	311.876,23	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Saúde	352.500,00	539.625,80	187.125,80	0,00
11180200	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	7.240.000,00	10.992.638,45	3.752.638,45	0,00
11180231	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	7.000.000,00	9.973.636,92	2.973.636,92	0,00
	Recursos Ordinários	4.200.000,00	5.984.181,93	1.784.181,93	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.750.000,00	2.493.409,32	743.409,32	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Saúde	1.050.000,00	1.496.045,67	446.045,67	0,00
11180233	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	100.000,00	444.161,52	344.161,52	0,00
	Recursos Ordinários	60.000,00	266.496,91	206.496,91	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	25.000,00	111.040,36	86.040,36	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Saúde	15.000,00	66.624,25	51.624,25	0,00
11180234	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	140.000,00	574.840,01	434.840,01	0,00
	Recursos Ordinários	84.000,00	344.904,07	260.904,07	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	35.000,00	143.709,82	108.709,82	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Saúde	21.000,00	86.226,12	65.226,12	0,00
11200000	Taxas	1.890.000,00	3.045.434,70	1.155.434,70	0,00
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	640.000,00	1.118.710,81	478.710,81	0,00
11210100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	140.000,00	196.349,28	56.349,28	0,00



## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de MARAVILHA

Competência: 2021

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
11210111	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	140.000,00	196.349,28	56.349,28	0,00
	Recursos Ordinários	140.000,00	196.349,28	56.349,28	0,00
11210200	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	500.000,00	765.568,85	265.568,85	0,00
11210221	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - P	500.000,00	683.021,17	183.021,17	0,00
	Recursos Ordinários	500.000,00	683.021,17	183.021,17	0,00
11210223	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - D	0,00	47.890,22	47.890,22	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	47.890,22	47.890,22	0,00
11210224	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - D	0,00	34.657,46	34.657,46	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	34.657,46	34.657,46	0,00
11210400	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	156.792,68	156.792,68	0,00
11210411	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	0,00	156.792,68	156.792,68	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	156.792,68	156.792,68	0,00
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	1.250.000,00	1.926.723,89	676.723,89	0,00
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços	1.250.000,00	1.926.723,89	676.723,89	0,00
11220111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.250.000,00	1.709.094,87	459.094,87	0,00
	Recursos Ordinários	1.250.000,00	1.709.094,87	459.094,87	0,00
11220112	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora	0,00	7.882,07	7.882,07	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	7.882,07	7.882,07	0,00
11220113	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	138.880,85	138.880,85	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	138.880,85	138.880,85	0,00
11220114	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	70.866,10	70.866,10	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	70.866,10	70.866,10	0,00
11300000	Contribuição de Melhoria	90.000,00	322.975,19	232.975,19	0,00
11300011	Contribuição de Melhoria - Principal	80.000,00	301.211,36	221.211,36	0,00
	Recursos Ordinários	80.000,00	301.211,36	221.211,36	0,00
11300012	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros de Mora	5.000,00	4.719,20	0,00	280,80
	Recursos Ordinários	5.000,00	4.719,20	0,00	280,80
11300013	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	5.000,00	17.044,63	12.044,63	0,00
	Recursos Ordinários	5.000,00	17.044,63	12.044,63	0,00
12000000	Contribuições	1.600.000,00	1.532.808,21	0,00	67.191,79
12400000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.600.000,00	1.532.808,21	0,00	67.191,79
12400011	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.600.000,00	1.532.808,21	0,00	67.191,79
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.600.000,00	1.532.808,21	0,00	67.191,79
13000000	Receita Patrimonial	500.000,00	1.021.613,14	521.613,14	0,00
13100000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
13100100	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
13100111	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
	Recursos Ordinários	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
13200000	Valores Mobiliários	300.000,00	1.021.613,14	721.613,14	0,00
13210000	Juros e Correções Monetárias	300.000,00	1.021.613,14	721.613,14	0,00
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	300.000,00	540.163,18	240.163,18	0,00
	Recursos Ordinários	300.000,00	540.163,18	240.163,18	0,00
13210012	Remuneração de Depósitos Bancários - Multas e Juros de Mora	0,00	481.449,96	481.449,96	0,00

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Recursos Ordinários	0,00	74.111,61	74.111,61	0,00
	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	0,00	5.258,12	5.258,12	0,00
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	123,15	123,15	0,00
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	6.657,66	6.657,66	0,00
	Convênio de Trânsito - Militar	0,00	992,38	992,38	0,00
	Convênio de Trânsito - Civil	0,00	680,38	680,38	0,00
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	0,00	1.477,59	1.477,59	0,00
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet. exercício na Ed. Bá	0,00	52.007,44	52.007,44	0,00
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	0,00	7.597,11	7.597,11	0,00
	Transferências de Convênios - União/Assistência Social	0,00	2.750,86	2.750,86	0,00
	Transferências de Convênios - União/Saúde	0,00	10.748,33	10.748,33	0,00
	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	0,00	162.651,68	162.651,68	0,00
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	0,00	5.849,60	5.849,60	0,00
	Salário-Educação	0,00	28.771,85	28.771,85	0,00
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (não repassadas p	0,00	5.653,86	5.653,86	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	0,00	44.434,13	44.434,13	0,00
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	0,00	19.131,67	19.131,67	0,00
	Transferências de Convênios - Estado/Educação	0,00	3.775,25	3.775,25	0,00
	Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	98,77	98,77	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	0,00	2.935,02	2.935,02	0,00
	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	0,00	45.743,50	45.743,50	0,00
16000000	Receita de Serviços	0,00	62,80	62,80	0,00
16100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	62,80	62,80	0,00
16100100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	62,80	62,80	0,00
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	62,80	62,80	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	62,80	62,80	0,00
17000000	Transferências Correntes	77.305.300,00	91.119.340,72	13.814.040,72	0,00
17100000	Transferências da União e de suas Entidades	29.918.000,00	35.118.334,09	5.200.334,09	0,00
17180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	29.918.000,00	35.118.334,09	5.200.334,09	0,00
17180100	Participação na Receita da União	21.203.000,00	23.927.395,53	2.724.395,53	0,00
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	19.400.000,00	22.083.022,85	2.683.022,85	0,00
	Recursos Ordinários	11.640.000,00	13.249.813,69	1.609.813,69	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	4.850.000,00	5.520.755,71	670.755,71	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.910.000,00	3.312.453,45	402.453,45	0,00
17180131	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	0,00	967.925,85	967.925,85	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	967.925,85	967.925,85	0,00
17180141	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	1.800.000,00	855.014,93	0,00	944.985,07
	Recursos Ordinários	1.800.000,00	855.014,93	0,00	944.985,07
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.000,00	21.431,90	18.431,90	0,00
	Recursos Ordinários	1.800,00	12.859,13	11.059,13	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	750,00	5.357,97	4.607,97	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	450,00	3.214,80	2.764,80	0,00
17180200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	295.000,00	446.727,23	151.727,23	0,00



## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de MARAVILHA

Competência: 2021

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
17180200	Naturais	295.000,00	446.727,23	151.727,23	0,00
17180221	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	25.000,00	19.850,83	0,00	5.149,17
	Recursos Ordinários	25.000,00	19.850,83	0,00	5.149,17
17180261	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	270.000,00	426.876,40	156.876,40	0,00
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	270.000,00	426.876,40	156.876,40	0,00
17180300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manute	6.250.000,00	8.504.791,76	2.254.791,76	0,00
17180311	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	3.630.000,00	5.224.083,11	1.594.083,11	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	3.630.000,00	5.224.083,11	1.594.083,11	0,00
17180321	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	2.290.000,00	2.934.805,33	644.805,33	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2.290.000,00	2.934.805,33	644.805,33	0,00
17180331	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	150.000,00	190.680,62	40.680,62	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	150.000,00	190.680,62	40.680,62	0,00
17180341	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	180.000,00	155.222,70	0,00	24.777,30
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	180.000,00	155.222,70	0,00	24.777,30
17180400	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
17180411	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
17180500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.750.000,00	1.784.874,73	34.874,73	0,00
17180511	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.250.000,00	1.342.576,26	92.576,26	0,00
	Salário-Educação	1.250.000,00	1.342.576,26	92.576,26	0,00
17180531	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Princ	400.000,00	368.926,80	0,00	31.073,20
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	400.000,00	368.926,80	0,00	31.073,20
17180541	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	100.000,00	73.371,67	0,00	26.628,33
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	100.000,00	73.371,67	0,00	26.628,33
17181000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	188.858,87	188.858,87	0,00
17181031	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	0,00	188.858,87	188.858,87	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	9.000,64	9.000,64	0,00
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	0,00	176.670,43	176.670,43	0,00
	COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC	0,00	3.187,80	3.187,80	0,00
17189900	Outras Transferências da União	0,00	265.685,97	265.685,97	0,00
17189911	Outras Transferências da União - Principal	0,00	265.685,97	265.685,97	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	265.685,97	265.685,97	0,00
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.687.300,00	41.069.661,58	6.382.361,58	0,00
17280000	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	34.687.300,00	41.069.661,58	6.382.361,58	0,00
17280100	Participação na Receita dos Estados	33.420.000,00	39.672.895,05	6.252.895,05	0,00
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	28.000.000,00	34.618.072,82	6.618.072,82	0,00
	Recursos Ordinários	16.800.000,00	20.770.843,68	3.970.843,68	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	7.000.000,00	8.654.518,23	1.654.518,23	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	4.200.000,00	5.192.710,91	992.710,91	0,00
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	5.000.000,00	4.459.085,58	0,00	540.914,42
	Recursos Ordinários	3.000.000,00	2.675.451,36	0,00	324.548,64



## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de MARAVILHA

Competência: 2021

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.250.000,00	1.114.771,34	0,00	135.228,66
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	750.000,00	668.862,88	0,00	81.137,12
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	350.000,00	480.004,75	130.004,75	0,00
	Recursos Ordinários	210.000,00	288.002,84	78.002,84	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	87.500,00	120.001,20	32.501,20	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	52.500,00	72.000,71	19.500,71	0,00
17280141	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	70.000,00	15.731,90	0,00	54.268,10
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	70.000,00	15.731,90	0,00	54.268,10
17280191	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
17281000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	500.000,00	590.474,97	90.474,97	0,00
17281021	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	500.000,00	590.474,97	90.474,97	0,00
	Transferências de Convênios – Estado/Educação	500.000,00	590.474,97	90.474,97	0,00
17289900	Outras Transferências dos Estados	767.300,00	806.291,56	38.991,56	0,00
17289911	Outras Transferências dos Estados - Principal	767.300,00	806.291,56	38.991,56	0,00
	Transferências de Convênios – União/Assistência Social	167.300,00	127.551,00	0,00	39.749,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	600.000,00	678.740,56	78.740,56	0,00
17500000	Transferências de Outras Instituições Públicas	12.600.000,00	14.881.369,10	2.281.369,10	0,00
17580000	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	12.600.000,00	14.881.369,10	2.281.369,10	0,00
17580100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	12.600.000,00	14.881.369,10	2.281.369,10	0,00
17580111	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	12.600.000,00	14.881.369,10	2.281.369,10	0,00
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	11.600.000,00	8.928.821,50	0,00	2.671.178,50
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	1.000.000,00	5.952.547,60	4.952.547,60	0,00
17700000	Transferências de Pessoas Físicas	100.000,00	49.975,95	0,00	50.024,05
17700011	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	100.000,00	49.975,95	0,00	50.024,05
	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	100.000,00	49.975,95	0,00	50.024,05
19000000	Outras Receitas Correntes	1.195.000,00	2.475.364,13	1.280.364,13	0,00
19100000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	400.000,00	354.663,51	0,00	45.336,49
19100100	Multas Previstas em Legislação Específica	400.000,00	354.663,51	0,00	45.336,49
19100111	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	400.000,00	354.663,51	0,00	45.336,49
	Convênio de Trânsito - Militar	120.000,00	106.399,04	0,00	13.600,96
	Convênio de Trânsito - Civil	120.000,00	106.399,04	0,00	13.600,96
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	160.000,00	141.865,43	0,00	18.134,57
19200000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	261.436,25	261.436,25	0,00
19220000	Restituições	0,00	261.436,25	261.436,25	0,00
19220600	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	252.443,13	252.443,13	0,00
19220611	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	0,00	252.443,13	252.443,13	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	252.443,13	252.443,13	0,00
19229900	Outras Restituições	0,00	8.993,12	8.993,12	0,00
19229911	Outras Restituições - Principal	0,00	8.993,12	8.993,12	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	8.993,12	8.993,12	0,00
19900000	Demais Receitas Correntes	795.000,00	1.859.264,37	1.064.264,37	0,00
19909900	Outras Receitas	795.000,00	1.859.264,37	1.064.264,37	0,00

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de MARAVILHA

Competência: 2021

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
19909911	Outras Receitas - Primárias - Principal	100.000,00	1.467.640,48	1.367.640,48	0,00
	Recursos Ordinários	100.000,00	1.467.640,48	1.367.640,48	0,00
19909912	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros de Mora	0,00	1.299,60	1.299,60	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	1.299,60	1.299,60	0,00
19909913	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	95.000,00	16.790,25	0,00	78.209,75
	Recursos Ordinários	95.000,00	16.790,25	0,00	78.209,75
19909914	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	1.149,09	1.149,09	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	1.149,09	1.149,09	0,00
19909921	Outras Receitas - Financeiras - Principal	600.000,00	372.384,95	0,00	227.615,05
	Recursos Ordinários	600.000,00	372.384,95	0,00	227.615,05
<b>20000000</b>	<b>Receitas de Capital</b>	<b>40.000,00</b>	<b>12.462.119,04</b>	<b>12.422.119,04</b>	<b>0,00</b>
22000000	Alienação de Bens	0,00	645.100,00	645.100,00	0,00
22100000	Alienação de Bens Móveis	0,00	645.100,00	645.100,00	0,00
22130000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	645.100,00	645.100,00	0,00
22130011	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	645.100,00	645.100,00	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	645.100,00	645.100,00	0,00
23000000	Amortização de Empréstimos	0,00	41.893,11	41.893,11	0,00
23000600	Amortização de Empréstimos Contratuais	0,00	41.893,11	41.893,11	0,00
23000611	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	0,00	41.893,11	41.893,11	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	41.893,11	41.893,11	0,00
24000000	Transferências de Capital	40.000,00	11.775.125,93	11.735.125,93	0,00
24100000	Transferências da União e de suas Entidades	40.000,00	5.938.309,89	5.898.309,89	0,00
24180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	40.000,00	5.938.309,89	5.898.309,89	0,00
24180500	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	367.217,21	367.217,21	0,00
24180591	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	367.217,21	367.217,21	0,00
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (não repassadas p	0,00	367.217,21	367.217,21	0,00
24181000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	5.562.592,68	5.562.592,68	0,00
24181071	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Princi	0,00	4.049.949,00	4.049.949,00	0,00
	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	0,00	4.049.949,00	4.049.949,00	0,00
24181091	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	1.512.643,68	1.512.643,68	0,00
	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	0,00	1.512.643,68	1.512.643,68	0,00
24181200	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
24181211	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	0,00	0,00	0,00	0,00
24189900	Outras Transferências da União	40.000,00	8.500,00	0,00	31.500,00
24189911	Outras Transferências da União - Principal	40.000,00	8.500,00	0,00	31.500,00
	Transferências de Convênios - União/Saúde	40.000,00	8.500,00	0,00	31.500,00
24200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	5.836.816,04	5.836.816,04	0,00
24280000	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	5.836.816,04	5.836.816,04	0,00
24289900	Outras Transferências dos Estados	0,00	5.836.816,04	5.836.816,04	0,00
24289911	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	5.836.816,04	5.836.816,04	0,00
	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	0,00	2.838.914,51	2.838.914,51	0,00
	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	0,00	2.997.901,53	2.997.901,53	0,00



## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de MARAVILHA

Competência: 2021

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	(...) DEDUÇÕES	0,00	-1.496.470,99	0,00	1.496.470,99
10000000	Receitas Correntes	0,00	-973.860,10	0,00	973.860,10
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	-964.314,45	0,00	964.314,45
11100000	Impostos	0,00	-521.005,35	0,00	521.005,35
11130000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	-7.932,16	0,00	7.932,16
11130300	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	0,00	-7.932,16	0,00	7.932,16
11130311	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,00	-7.932,16	0,00	7.932,16
	Recursos Ordinários	0,00	-4.759,30	0,00	4.759,30
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	0,00	-1.983,04	0,00	1.983,04
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,00	-1.189,82	0,00	1.189,82
11180000	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	0,00	-513.073,19	0,00	513.073,19
11180100	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	0,00	-493.349,53	0,00	493.349,53
11180111	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	-469.625,70	0,00	469.625,70
	Recursos Ordinários	0,00	-469.034,72	0,00	469.034,72
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	0,00	-369,36	0,00	369,36
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,00	-221,62	0,00	221,62
11180113	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	0,00	-28,80	0,00	28,80
	Recursos Ordinários	0,00	-28,80	0,00	28,80
11180114	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	0,00	-35,98	0,00	35,98
	Recursos Ordinários	0,00	-35,98	0,00	35,98
11180141	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Príncipe	0,00	-23.659,05	0,00	23.659,05
	Recursos Ordinários	0,00	-14.195,43	0,00	14.195,43
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	0,00	-5.914,76	0,00	5.914,76
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,00	-3.548,86	0,00	3.548,86
11180200	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	-19.723,66	0,00	19.723,66
11180231	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	0,00	-19.703,24	0,00	19.703,24
	Recursos Ordinários	0,00	-18.090,06	0,00	18.090,06
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	0,00	-1.008,24	0,00	1.008,24
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,00	-604,94	0,00	604,94
11180233	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0,00	-16,87	0,00	16,87
	Recursos Ordinários	0,00	-16,87	0,00	16,87
11180234	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	-3,55	0,00	3,55
	Recursos Ordinários	0,00	-3,55	0,00	3,55
11200000	Taxas	0,00	-427.557,54	0,00	427.557,54
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	-73.669,89	0,00	73.669,89
11210200	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	0,00	-73.669,89	0,00	73.669,89
11210221	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - P	0,00	-73.656,37	0,00	73.656,37
	Recursos Ordinários	0,00	-73.656,37	0,00	73.656,37
11210223	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - D	0,00	-4,96	0,00	4,96
	Recursos Ordinários	0,00	-4,96	0,00	4,96
11210224	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - D	0,00	-8,56	0,00	8,56
	Recursos Ordinários	0,00	-8,56	0,00	8,56



## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de MARAVILHA

Competência: 2021

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	-353.887,65	0,00	353.887,65
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	-353.887,65	0,00	353.887,65
11220111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	-353.856,46	0,00	353.856,46
	Recursos Ordinários	0,00	-353.856,46	0,00	353.856,46
11220112	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora	0,00	-13,78	0,00	13,78
	Recursos Ordinários	0,00	-13,78	0,00	13,78
11220113	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	-11,61	0,00	11,61
	Recursos Ordinários	0,00	-11,61	0,00	11,61
11220114	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	-5,80	0,00	5,80
	Recursos Ordinários	0,00	-5,80	0,00	5,80
11300000	Contribuição de Melhoria	0,00	-15.751,56	0,00	15.751,56
11300011	Contribuição de Melhoria - Principal	0,00	-15.750,23	0,00	15.750,23
	Recursos Ordinários	0,00	-15.750,23	0,00	15.750,23
11300012	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros de Mora	0,00	-1,33	0,00	1,33
	Recursos Ordinários	0,00	-1,33	0,00	1,33
17000000	Transferências Correntes	0,00	-9.384,13	0,00	9.384,13
17100000	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	-3.113,39	0,00	3.113,39
17180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	-3.113,39	0,00	3.113,39
17180200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	-0,07	0,00	0,07
17180221	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	0,00	-0,07	0,00	0,07
	Recursos Ordinários	0,00	-0,07	0,00	0,07
17189900	Outras Transferências da União	0,00	-3.113,32	0,00	3.113,32
17189911	Outras Transferências da União - Principal	0,00	-3.113,32	0,00	3.113,32
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	-3.113,32	0,00	3.113,32
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	-6.270,74	0,00	6.270,74
17280000	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	-6.270,74	0,00	6.270,74
17289900	Outras Transferências dos Estados	0,00	-6.270,74	0,00	6.270,74
17289911	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	-6.270,74	0,00	6.270,74
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	0,00	-6.270,74	0,00	6.270,74
19000000	Outras Receitas Correntes	0,00	-161,52	0,00	161,52
19900000	Demais Receitas Correntes	0,00	-161,52	0,00	161,52
19909900	Outras Receitas	0,00	-161,52	0,00	161,52
19909911	Outras Receitas - Primárias - Principal	0,00	-12,34	0,00	12,34
	Recursos Ordinários	0,00	-12,34	0,00	12,34
19909912	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros de Mora	0,00	-0,22	0,00	0,22
	Recursos Ordinários	0,00	-0,22	0,00	0,22
19909914	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	-0,25	0,00	0,25
	Recursos Ordinários	0,00	-0,25	0,00	0,25
19909921	Outras Receitas - Financeiras - Principal	0,00	-148,71	0,00	148,71
	Recursos Ordinários	0,00	-148,71	0,00	148,71
20000000	Receitas de Capital	0,00	-522.610,89	0,00	522.610,89
21000000	Operações de Crédito	0,00	-2.119,27	0,00	2.119,27
21100000	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	-2.119,27	0,00	2.119,27

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de MARAVILHA

Competência: 2021

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
21190000	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	-2.119,27	0,00	2.119,27
21190011	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	-2.119,27	0,00	2.119,27
	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	-2.119,27	0,00	2.119,27
24000000	Transferências de Capital	0,00	-520.491,62	0,00	520.491,62
24100000	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	-519.907,14	0,00	519.907,14
24180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	-519.907,14	0,00	519.907,14
24180500	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	-8.899,40	0,00	8.899,40
24180591	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	-8.899,40	0,00	8.899,40
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (não repassadas p	0,00	-8.899,40	0,00	8.899,40
24181000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	-104.979,61	0,00	104.979,61
24181071	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Princi	0,00	-85.430,11	0,00	85.430,11
	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	0,00	-85.430,11	0,00	85.430,11
24181091	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	-19.549,50	0,00	19.549,50
	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	0,00	-19.549,50	0,00	19.549,50
24189900	Outras Transferências da União	0,00	-406.028,13	0,00	406.028,13
24189911	Outras Transferências da União - Principal	0,00	-406.028,13	0,00	406.028,13
	Transferências de Convênios - União/Saúde	0,00	-406.028,13	0,00	406.028,13
24200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	-584,48	0,00	584,48
24280000	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	-584,48	0,00	584,48
24289900	Outras Transferências dos Estados	0,00	-584,48	0,00	584,48
24289911	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	-584,48	0,00	584,48
	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	0,00	-584,48	0,00	584,48
	(...) DEDUÇÕES FUNDEB	-10.550.600,00	-12.332.321,06	0,00	1.781.721,06
<b>10000000</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>-10.550.600,00</b>	<b>-12.332.321,06</b>	<b>0,00</b>	<b>1.781.721,06</b>
17000000	Transferências Correntes	-10.550.600,00	-12.332.321,06	0,00	1.781.721,06
17100000	Transferências da União e de suas Entidades	-3.880.600,00	-4.420.890,53	0,00	540.290,53
17180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	-3.880.600,00	-4.420.890,53	0,00	540.290,53
17180100	Participação na Receita da União	-3.880.600,00	-4.420.890,53	0,00	540.290,53
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-3.880.000,00	-4.416.604,28	0,00	536.604,28
	Recursos Ordinários	-3.880.000,00	-4.416.604,28	0,00	536.604,28
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-600,00	-4.286,25	0,00	3.686,25
	Recursos Ordinários	-600,00	-4.286,25	0,00	3.686,25
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-6.670.000,00	-7.911.430,53	0,00	1.241.430,53
17280000	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	-6.670.000,00	-7.911.430,53	0,00	1.241.430,53
17280100	Participação na Receita dos Estados	-6.670.000,00	-7.911.430,53	0,00	1.241.430,53
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	-5.600.000,00	-6.923.613,41	0,00	1.323.613,41
	Recursos Ordinários	-5.600.000,00	-6.923.613,41	0,00	1.323.613,41
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.000.000,00	-891.816,16	108.183,84	0,00
	Recursos Ordinários	-1.000.000,00	-891.816,16	108.183,84	0,00
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-70.000,00	-96.000,96	0,00	26.000,96
	Recursos Ordinários	-70.000,00	-96.000,96	0,00	26.000,96

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de MARAVILHA

Competência: 2021

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Totais	87.514.700,00	121.274.931,51	33.760.231,51	0,00



Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

**Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Maravilha**

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Cred. Orçam. e Suplemen.	Cred. Esp. e Extraord.	Total	
02001	GABINETE DO PREFEITO E VICE - PREFEITO	1.368.071,20	0,00	1.368.071,20	176.929,13
02001.04	Administração	1.368.071,20	0,00	1.368.071,20	176.929,13
02001.04.122	Administração Geral	1.368.071,20	0,00	1.368.071,20	176.929,13
02001.04.122.01.000004	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP PARA GABINETE DO PREFEITO, VICE, ASS. JUR. E IMPREN	12.071,20	0,00	12.071,20	6.714,20
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	12.071,20	0,00	12.071,20	6.714,20
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			5.357,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral			1.708,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente			3.649,00	
02001.04.122.01.000081	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO	66.000,00	0,00	66.000,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	66.000,00	0,00	66.000,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			66.000,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos			66.000,00	
02001.04.122.02.000003	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL	650.000,00	0,00	650.000,00	115.948,37
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	600.000,00	0,00	600.000,00	115.927,15
3.1.90.11.00	Vendimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)			399.767,21	
3.1.90.11.00	vendimentos e vantagens fixas (pessoal civil)			399.767,21	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			84.305,64	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias - INSS			84.305,64	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	21,22
3.3.90.14.00	Diárias Civis			28.506,38	
3.3.90.14.14	diárias no país - civil			28.506,38	
3.3.90.30.00	Material de Consumo			5.204,75	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação			291,60	
3.3.90.30.16	material de expediente			155,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis			4.269,50	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo			488,65	

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção			4.552,37	
3.3.90.33.01	passagens para o país			4.552,37	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			11.715,28	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades			180,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis			1.040,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos			470,00	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral			126,44	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais			2.098,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral			544,59	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal			761,65	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica			6.494,60	
02001.04.122.02.0000004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA E ASSESSORIA DE IMPRENSA	640.000,00	0,00	640.000,00	54.266,56
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	420.000,00	0,00	420.000,00	53.621,88
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)			303.706,23	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)			303.706,23	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			62.671,89	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS			62.671,89	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	220.000,00	0,00	220.000,00	644,68
3.3.90.14.00	Diárias Civil			10.775,42	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil			10.775,42	
3.3.90.30.00	Material de Consumo			1.754,55	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico			37,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo			1.717,55	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção			2.759,15	
3.3.90.33.01	passagens para o país			2.759,15	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			204.066,20	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades			4.200,00	

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos			2.398,87	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral			742,15	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto			2.800,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais			1.545,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica			192.380,18	
03001	DIRETORIA GERAL DO PLANEJAMENTO	520.000,00	0,00	520.000,00	2.619,81
03001.15	Urbanismo	520.000,00	0,00	520.000,00	2.619,81
03001.15.121	Planejamento e Orçamento	520.000,00	0,00	520.000,00	2.619,81
03001.15.121.02.0000005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EXECUÇÃO DOS PROJETOS E AÇÕES DO SETOR DE PLANEJ. URBANO	520.000,00	0,00	520.000,00	2.619,81
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	510.000,00	0,00	510.000,00	0,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			1.322,09	
3.1.90.04.04	obrigações patronais			257,78	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários			1.064,31	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)			375.357,51	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)			375.357,51	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			86.058,66	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS			86.058,66	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)			44.302,65	
3.1.90.16.44	serviços extraordinários			44.302,65	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas			2.959,09	
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado			2.959,09	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	2.619,81
3.3.90.14.00	Diárias Civis			1.925,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil			1.925,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo			913,35	
3.3.90.30.16	material de expediente			125,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis			21,90	



## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos			724,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo			42,45	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			4.541,84	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos			40,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos			1.294,74	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas			40,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários			415,10	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			2.752,00	
03002	DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	3.927.766,05	177.907,20	4.105.673,25	137.911,54
03002.04	Administração	3.927.766,05	177.907,20	4.105.673,25	137.911,54
03002.04.122	Administração Geral	3.927.766,05	177.907,20	4.105.673,25	137.911,54
03002.04.122.01.0000016	MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	150.000,00	0,00	150.000,00	117.004,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	140.000,00	0,00	140.000,00	107.004,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações			32.996,00	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações			32.996,00	
03002.04.122.01.0000017	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS IMOBILIÁRIOS	60.000,00	0,00	60.000,00	0,67
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	60.000,00	0,00	60.000,00	0,67
4.4.90.51.00	Obras e Instalações			315,00	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações			315,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			59.684,33	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados			54.852,33	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral			4.832,00	
03002.04.122.02.0000006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EXECUÇÃO DOS PROJETOS E AÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS DE ADMIN. GERAL	3.017.766,05	177.907,20	3.195.673,25	3.786,98
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.971.055,25	0,00	1.971.055,25	0,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			38.077,33	
3.1.90.04.04	obrigações patronais			5.500,01	

Município de MARAVILHA

Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				32.577,32
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				1.442.335,88
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				1.442.335,88
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				338.138,90
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				338.138,90
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				128.408,72
3.1.90.16.44	serviços extraordinários				128.408,72
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				24.094,42
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado				24.094,42
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.046.710,80	0,00	1.046.710,80	3.810,98
3.3.90.14.00	Diárias Civis				18.680,59
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				18.680,59
3.3.90.30.00	Material de Consumo				79.126,53
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				17.403,33
3.3.90.30.04	gás engarrafado				532,80
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				4.460,08
3.3.90.30.15	material para festas/dados e homenagens				1.327,81
3.3.90.30.16	material de expediente				11.773,86
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				624,00
3.3.90.30.20	material de cama, mesa e banho				467,20
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				286,00
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				10.215,16
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				5.476,32
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				222,00
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				187,70
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				867,00
3.3.90.30.36	material hospitalar				520,00

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos			6.288,80	
3.3.90.30.42	ferramentas			702,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo			17.338,47	
3.3.90.30.47	aquisição de softwares			434,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção			15.425,25	
3.3.90.33.01	passagens para o país			15.425,25	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			39.758,34	
3.3.90.36.07	estagiários			39.758,34	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			874.502,02	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades			180,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares			316.597,42	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos			16.680,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos			795,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis			3.410,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos			2.511,74	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica			72.944,05	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral			31.183,10	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento			0,00	
3.3.90.39.49	produções jornalísticas			756,00	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto			4.050,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais			24.202,81	
3.3.90.39.69	seguros em geral			1.222,95	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada			13.674,96	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação			19.378,56	
3.3.90.39.81	serviços bancários			179.574,35	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal			20.184,64	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica			167.156,44	



Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica			15.407,09	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares			4.487,88	
3.3.90.40.03	Hospedagem de Sistemas			4.665,88	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados			6.233,33	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscale da Segurid	0,00	177.907,20	177.907,20	-24,00
3.3.93.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público			177.931,20	
3.3.93.70.01	Participação em Consórcio Público			177.931,20	
03002.04.122.02.0000007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CIDADANIA	80.000,00	0,00	80.000,00	4.233,09
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	80.000,00	0,00	80.000,00	4.233,09
3.3.90.30.00	Material de Consumo			2.127,02	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação			134,55	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados			429,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha			364,35	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização			513,12	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis			424,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo			262,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			73.639,89	
3.3.90.39.10	locação de imóveis			62.295,84	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos			3.406,44	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis			140,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica			7.097,61	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica			700,00	
03002.04.122.02.0000009	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS	620.000,00	0,00	620.000,00	12.886,80
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	620.000,00	0,00	620.000,00	12.886,80
3.3.50.41.00	Contribuições			34.536,48	
3.3.50.41.99	outras contribuições			34.536,48	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais			572.576,72	

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11



Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
3.3.50.43.99	outras subvenções sociais			572.576,72	
03003	DIRETORIA GERAL DA FAZENDA	600.000,00	0,00	600.000,00	6.433,98
03003.04	Administração	600.000,00	0,00	600.000,00	6.433,98
03003.04.123	Administração Financeira	600.000,00	0,00	600.000,00	6.433,98
03003.04.123.02.000010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	300.000,00	0,00	300.000,00	6.433,98
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	300.000,00	0,00	300.000,00	6.433,98
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)			224.356,28	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)			224.356,28	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			50.093,09	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS			50.093,09	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)			19.116,65	
3.1.90.16.44	serviços extraordinários			19.116,65	
03003.04.123.02.000011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)			245.635,13	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)			245.635,13	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			49.088,76	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS			49.088,76	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)			5.276,11	
3.1.90.16.44	serviços extraordinários			5.276,11	
03005	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	7.517.887,84	0,00	7.517.887,84	13.103,30
03005.28	Encargos Especiais	7.517.887,84	0,00	7.517.887,84	13.103,30
03005.28.841	Refinanciamento da Dívida Interna	2.460.000,00	0,00	2.460.000,00	8.294,90
03005.28.841.09.0000001	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.460.000,00	0,00	2.460.000,00	8.294,90
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	468.000,00	0,00	468.000,00	250,13
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato			324.791,84	
3.2.90.21.01	juros da dívida contratada com instituições financeiras			324.791,84	

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato			142.958,03	
3.2.90.22.01	outros encargos da dívida contratada com instituições financeiras			11.763,24	
3.2.90.22.02	outros encargos da dívida contratada com governos			131.194,79	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	1.992.000,00	0,00	1.992.000,00	8.044,77
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado			1.983.955,23	
4.6.90.71.01	amortização da dívida contratada com instituições financeiras			1.725.550,29	
4.6.90.71.02	amortização da dívida contratada com governos			221.067,90	
4.6.90.71.99	outras amortizações da dívida contratada			37.307,04	
03005.28.846	Outros Encargos Especiais	5.057.887,84	0,00	5.057.887,84	4.808,40
03005.28.846.09.0000002	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	2.774.887,84	0,00	2.774.887,84	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.774.887,84	0,00	2.774.887,84	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)			2.774.887,84	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)			2.774.887,84	
03005.28.846.09.0000003	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	1.074.000,00	0,00	1.074.000,00	930,89
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.074.000,00	0,00	1.073.069,11	930,89
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas			1.073.069,11	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP			1.073.069,11	
03005.28.846.09.0000004	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	1.209.000,00	0,00	1.205.122,49	3.877,51
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	3.771,21
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)			47.305,26	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)			47.305,26	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais			48.923,53	
3.1.90.91.01	precatórios - altro civil / sentenças judiciais transitadas em julgado			48.923,53	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.109.000,00	0,00	1.108.893,70	106,30
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			2.694,31	
3.3.90.39.66	serviços judiciários			2.694,31	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais			1.106.199,39	



## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
3.3.90.91.15	sentenças judiciais de pequeno valor			178.877,44	
3.3.90.91.99	outras sentenças judiciais			927.321,95	
04001	DEPARTAMENTO DE MANUT. E DESENV. ENSINO	33.486.269,33	75.000,00	33.561.269,33	3.143.249,21
04001.12	Educação	33.486.269,33	75.000,00	33.561.269,33	3.143.249,21
04001.12.361	Ensino Fundamental	12.662.647,32	65.000,00	12.727.647,32	729.065,54
04001.12.361.01.000025	AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00
04001.12.361.01.000070	AMPLIAÇÃO DE REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	280.000,00	0,00	280.000,00	7.136,75
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	280.000,00	0,00	280.000,00	7.136,75
4.4.90.30.00	Material de Consumo			4.500,00	
4.4.90.30.99	outros materiais de consumo			4.500,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações			268.363,25	
4.4.90.51.91	obras em andamento			1.700,00	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações			266.663,25	
04001.12.361.01.000090	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EQUIP. DE INFORMÁTICA E ELETRODOMESTICOS P/ESCOLAS	1.595.069,56	0,00	1.595.069,56	185.005,41
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.595.069,56	0,00	1.595.069,56	185.005,41
4.4.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica			1.687,50	
4.4.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares			1.687,50	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações			1.238,55	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações			1.238,55	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			1.407.138,10	
4.4.90.52.06	aparelhos e equipamentos de comunicação			2.931,50	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos			110.827,50	
4.4.90.52.32	máquinas e equipamentos gráficos			2.795,00	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto			5.769,80	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos			270.979,50	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados			499.982,40	

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral			253.894,20	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente			259.958,20	
04001.12.361.01.000091	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	65.000,00	65.000,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	65.000,00	65.000,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			65.000,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos			65.000,00	
04001.12.361.02.000013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	9.046.577,76	0,00	9.046.577,76	516.959,72
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	7.010.337,76	0,00	7.010.337,76	0,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			2.766.529,42	
3.1.90.04.01	professores substitutos			2.448.350,00	
3.1.90.04.04	obrigações patronais			318.179,42	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)			3.607.693,20	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)			3.607.693,20	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			475.585,61	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS			475.585,61	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)			116.977,05	
3.1.90.16.44	serviços extraordinários			116.977,05	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas			43.552,48	
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado			43.552,48	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.036.240,00	0,00	2.036.240,00	516.959,72
3.3.90.14.00	Diárias Civis			98,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil			98,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo			352.268,70	
3.3.90.30.04	gás engarrafado			19.900,00	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo			2.160,00	
3.3.90.30.16	material de expediente			9.771,10	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados			1.670,00	

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
3.3.90.30.20	material de cama, mesa e banho			202,35	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha			12.685,30	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização			50.074,27	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos			159.550,60	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis			27.606,29	
3.3.90.30.42	ferramentas			106,75	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo			68.542,04	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita			553.997,60	
3.3.90.32.01	livros didáticos			553.997,60	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			62.349,99	
3.3.90.36.07	estagiários			61.849,99	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física			500,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			544.115,99	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades			180,00	
3.3.90.39.09	armazenagem			135,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares			7.750,00	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos			14.456,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis			35.776,25	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos			650,00	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar			103.933,80	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica			107.794,08	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto			92.786,91	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral			5.201,93	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais			5.220,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral			11.460,37	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada			1.573,28	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação			26.980,73	



## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
3.3.90.39.81	serviços bancários			741,95	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal			2.945,29	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica			126.528,40	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica			6.450,00	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados			6.450,00	
04001.12.361.02.000015	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.570.000,00	0,00	1.570.000,00	-1.036,34
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.570.000,00	0,00	1.571.036,34	-1.036,34
3.3.90.30.00	Material de Consumo			95.830,18	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos			66.585,45	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis			661,15	
3.3.90.30.30	material para comunicações			10,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos			28.213,67	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo			359,91	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			135,00	
3.3.90.36.20	manutenção e conservação de veículos			135,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			1.475.071,16	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos			17.165,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos			25.136,44	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar			1.429.221,19	
3.3.90.39.81	serviços bancários			512,05	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica			3.036,48	
04001.12.361.02.000017	FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS	170.000,00	0,00	170.000,00	20.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	170.000,00	0,00	170.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			150.000,00	
3.3.90.39.65	serviços de apoio ao ensino			150.000,00	
04001.12.365	Educação Infantil	20.823.622,01	10.000,00	20.833.622,01	2.414.183,67
04001.12.365.01.000021	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.285.306,99	0,00	6.285.306,99	2.299.241,28

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	6.285.306,99	0,00	6.285.306,99	2.299.241,28
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			2.700,00	
4.4.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica			2.700,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações			3.825.475,71	
4.4.90.51.07	reforma			195.150,25	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações			3.630.325,46	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			157.890,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente			157.890,00	
04001.12.365.02.000012	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	14.538.315,02	10.000,00	14.548.315,02	114.942,39
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	12.190.002,72	0,00	12.190.002,72	0,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			4.031.770,95	
3.1.90.04.01	professores substitutos			2.848.403,01	
3.1.90.04.04	obrigações patronais			951.054,34	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários			232.313,60	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)			6.371.924,19	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)			6.371.924,19	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			1.562.140,57	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS			1.562.140,57	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)			31.666,51	
3.1.90.16.44	serviços extraordinários			31.666,51	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas			192.500,50	
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado			192.500,50	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais			10.000,00	
3.3.50.43.99	outras subvenções sociais			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.348.312,30	0,00	2.348.312,30	114.942,39
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			788,76	

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$		Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	
3.3.90.04.04	obrigações patronais		788,76	
3.3.90.14.00	Diárias Cível		3.060,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – cível		3.060,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo		787.765,54	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos		10.405,02	
3.3.90.30.04	gás engarrafado		40.101,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação		14.657,94	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo		6.863,00	
3.3.90.30.16	material de expediente		109.136,76	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados		9.285,71	
3.3.90.30.20	material de cama, mesa e banho		700,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha		39.094,25	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização		269.725,57	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e arlamentos		139.200,74	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis		43.041,10	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis		49,80	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico		415,20	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos		2.062,50	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos		558,32	
3.3.90.30.42	ferramentas		579,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo		101.869,63	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		617.499,05	
3.3.90.36.07	estagiários		585.033,29	
3.3.90.36.18	manutenção e conservação de equipamentos		32.305,76	
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis		160,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		792.756,63	
3.3.90.39.11	locação de softwares		3.480,00	



Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos			12.766,38	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos			672,50	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis			52.401,97	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos			4.782,85	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica			68.727,30	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto			42.266,74	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral			18.809,16	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial			0,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais			43.828,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral			2.516,96	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada			39.129,72	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação			72.015,49	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal			6.440,90	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica			424.918,66	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica			31.499,93	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares			3.375,00	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados			28.124,93	
04002	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO GERAL	1.900.183,94	0,00	1.900.183,94	263.621,68
04002.12	Educação	1.900.183,94	0,00	1.900.183,94	263.621,68
04002.12.306	Alimentação e Nutrição	1.700.183,94	0,00	1.700.183,94	103.308,30
04002.12.306.02.000016	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	1.700.183,94	0,00	1.700.183,94	103.308,30
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.700.183,94	0,00	1.700.183,94	103.308,30
3.3.90.30.00	Material de Consumo			1.548.677,26	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos			11.130,39	
3.3.90.30.04	gás engarrafado			1.170,30	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação			1.483.499,71	
3.3.90.30.16	material de expediente			260,00	

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados			715,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha			2.216,61	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização			6.602,87	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis			17.860,01	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos			6.102,44	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo			19.099,93	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			2.452,80	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física			2.452,80	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			45.745,58	
3.3.90.39.11	locação de softwares			1.846,77	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos			3.345,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis			14.150,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos			2.964,85	
3.3.90.39.69	seguros em geral			874,23	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal			1.370,70	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica			21.194,03	
04002.12.364	Ensino Superior	200.000,00	0,00	200.000,00	160.313,38
04002.12.364.02.000020	APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR	200.000,00	0,00	200.000,00	160.313,38
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	200.000,00	0,00	200.000,00	160.313,38
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes			22.586,62	
3.3.90.18.99	outros auxílios financeiros a estudantes			22.586,62	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			17.100,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica			17.100,00	
04003	DEPARTAMENTO DA CULTURA	1.154.170,00	0,00	1.154.170,00	84.785,46
04003.13	Cultura	1.154.170,00	0,00	1,154,170,00	84.785,46
04003.13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	260.000,00	0,00	260.000,00	2.721,24
04003.13.391.01.000031	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CULTURA	260.000,00	0,00	260.000,00	2.721,24

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	260.000,00	0,00	260.000,00	2.721,24
4.4.90.51.00	Obras e Instalações			257.278,76	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações			257.278,76	
04003.13.392	Difusão Cultural	894.170,00	0,00	894.170,00	82.064,22
04003.13.392.01.000029	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	10.000,00	0,00	10.000,00	2.278,50
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	2.278,50
4.4.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica			562,50	
4.4.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares			562,50	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			7.159,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados			4.600,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente			2.559,00	
04003.13.392.02.000024	APOIO A CULTURA EM GERAL	884.170,00	0,00	884.170,00	79.785,72
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	230.000,00	0,00	230.000,00	6.988,35
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			82.913,75	
3.1.90.04.01	professores substitutos			67.609,68	
3.1.90.04.04	obrigações patronais			15.304,07	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)			115.903,06	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)			115.903,06	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			23.035,74	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS			23.035,74	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas			1.159,10	
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado			1.159,10	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	94.000,00	0,00	94.000,00	372,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais			93.628,00	
3.3.50.43.99	outras subvenções sociais			93.628,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	560.170,00	0,00	560.170,00	72.425,37
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			120,00	



Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
3.3.90.04.04	obrigações patronais			120,00	
3.3.90.14.00	Diárias Cível			1.125,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – cível			1.125,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo			248.209,36	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos			1.961,80	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação			100,00	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo			1.846,40	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens			15.280,22	
3.3.90.30.16	material de expediente			1.967,27	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha			200,05	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização			2.155,40	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis			370,23	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico			283,42	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos			96,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos			627,00	
3.3.90.30.41	material para utilização em gráfica			160,00	
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado			310,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo			222.849,57	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			600,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física			600,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			236.022,27	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades			180,00	
3.3.90.39.10	locação de imóveis			79.477,92	
3.3.90.39.11	locação de softwares			10.436,19	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos			2.919,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos			145,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis			1.181,35	

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos			658,85	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica			11.296,79	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto			1.688,79	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral			1.068,01	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto			4.500,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais			768,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral			244,59	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada			5.400,00	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação			1.620,00	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal			222,24	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			114.215,54	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica			1.668,00	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados			1.668,00	
05001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	28.898.825,39	286.786,01	29.185.611,40	307.820,63
05001.10	Saúde	28.898.825,39	286.786,01	29.185.611,40	307.820,63
05001.10.301	Atenção Básica	16.127.435,39	0,00	16.127.435,39	343.258,48
05001.10.301.01.000034	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	459.480,00	0,00	459.480,00	165.168,49
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	459.480,00	0,00	459.480,00	165.168,49
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			294.311,51	
4.4.90.52.08	aparinhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar			32.380,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos			5.141,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados			80.508,51	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral			3.746,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos			89.480,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente			83.056,00	
05001.10.301.01.000035	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS MUNICIPAIS DE SAUDE	152.270,07	0,00	152.270,07	2.938,09
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	152.270,07	0,00	152.270,07	2.938,09

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			1.523,27	
4.4.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica			1.523,27	
4.4.90.51.00	Obras e instalações			145.709,71	
4.4.90.51.07	reforma			2.795,24	
4.4.90.51.80	estudos e projetos			10.969,21	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações			131.945,26	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			2.099,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente			2.099,00	
050001.10.3001.02.0000026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	2.830.000,00	0,00	2.830.000,00	58.453,69
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.630.000,00	0,00	1.630.000,00	717,84
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			478.588,04	
3.1.90.04.01	professores substitutos			25.075,24	
3.1.90.04.04	obrigações patronais			99.249,02	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários			354.263,78	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)			775.205,74	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)			775.205,74	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			229.288,98	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS			229.288,98	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)			140.255,79	
3.1.90.16.44	serviços extraordinários			140.255,79	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas			5.943,61	
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado			5.943,61	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	270.000,00	0,00	270.000,00	7.852,84
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais			262.147,16	
3.3.50.43.99	outras subvenções sociais			262.147,16	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	335.500,00	0,00	335.500,00	49.671,01
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			2.444,00	



## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
3.3.90.04.04	obrigações patronais				2.444,00
3.3.90.14.00	Diárias Cível				43.300,00
3.3.90.14.14	diárias no país – cível				43.300,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo				11.549,00
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				1.651,00
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				9.843,00
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				55,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				2.908,33
3.3.90.36.07	estagiários				2.908,33
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				197.627,66
3.3.90.39.10	locação de imóveis				48.966,36
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				5.957,62
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				580,00
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				2.456,00
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				77.578,41
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				7.000,00
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				16.109,92
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				2.951,40
3.3.90.39.81	serviços bancários				596,35
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				1.980,06
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				33.449,54
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				28.000,00
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				28.000,00
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	594.500,00	0,00	594.500,00	212,00
3.3.93.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				594.288,00
3.3.93.70.01	Participação em Consórcio Público				594.288,00
05001.10.301.02.000132	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	10.765.685,32	0,00	10.765.685,32	55.577,31

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	8.213.231,34	0,00	8.213.231,34	556,70
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			2.128.505,32	
3.1.90.04.02	serviços temporários de agentes de saúde			686.741,42	
3.1.90.04.04	obrigações patronais			323.671,04	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários			1.118.092,86	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)			4.729.402,95	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)			4.729.402,95	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			1.015.843,22	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS			1.015.843,22	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)			282.196,29	
3.1.90.16.44	serviços extraordinários			282.196,29	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas			56.726,86	
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado			56.726,86	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.532.453,98	0,00	2.532.453,98	54.987,39
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			4.840,64	
3.3.90.04.04	obrigações patronais			4.840,64	
3.3.90.14.00	Diárias Civil			36.840,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil			36.840,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo			1.159.993,75	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos			213.555,77	
3.3.90.30.04	gás engarrafado			16.030,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação			10.034,60	
3.3.90.30.10	material odontológico			189.633,04	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens			438,95	
3.3.90.30.16	material de expediente			31.420,91	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados			2.651,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha			3.025,30	

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização			63.520,28	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos			15.750,38	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis			5.889,40	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis			465,76	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico			12.661,64	
3.3.90.30.35	material laboratorial			1.782,85	
3.3.90.30.36	material hospitalar			347.145,33	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos			171.052,48	
3.3.90.30.41	material para utilização em gráfica			946,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo			73.773,06	
3.3.90.30.47	aquisição de softwares			217,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita			2.200,00	
3.3.90.32.02	medicamentos			2.200,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção			64.423,82	
3.3.90.33.01	passagens para o país			64.423,82	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização			9.540,00	
3.3.90.34.01	substituição de mão-de-obra (LRF, art. 18, §1º)			9.540,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			99.049,01	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais			100,00	
3.3.90.36.07	estagiários			37.975,01	
3.3.90.36.21	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas			100,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física			60.874,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			1.083.201,03	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades			360,00	
3.3.90.39.10	locação de imóveis			10.850,00	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos			11.377,14	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos			11.300,00	



Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis			7.969,50	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos			2.710,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos			39.464,04	
3.3.90.39.25	serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins			3.400,00	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos			61.800,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação			18.870,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica			43.159,80	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto			14.743,91	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral			2.895,81	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial			430.387,49	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais			14.412,60	
3.3.90.39.69	seguros em geral			14.115,72	
3.3.90.39.75	multas e infrações de trânsito			1.173,88	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada			34.572,56	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação			56.655,08	
3.3.90.39.81	serviços bancários			3.634,15	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal			2.084,81	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica			294.555,45	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)			2.709,09	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica			17.378,34	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares			17.378,34	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			19.966,78	
4.4.90.52.08	aparinhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar			14.100,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos			2.716,78	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados			1.990,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente			1.160,00	

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
05001.10.301.02.0000135	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	1.820.000,00	0,00	1.820.000,00	4.683,43
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.820.000,00	0,00	1.820.000,00	4.683,43
3.3.90.30.00	Material de Consumo				398.369,08
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				1.566,54
3.3.90.30.09	material farmacológico				247.370,78
3.3.90.30.19	material de acondicionamento e embalagem				92,00
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				13.523,23
3.3.90.30.36	material hospitalar				133.426,65
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				2.389,88
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para a Distribuição Gratuita				1.399.979,65
3.3.90.32.02	medicamentos				1.399.979,65
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				16.967,84
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				80,00
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				10.448,85
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				6.438,99
05001.10.301.02.0000146	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES FÍSICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE	100.000,00	0,00	100.000,00	56.437,47
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	61.877,47	0,00	61.877,47	56.437,47
3.3.90.30.00	Material de Consumo				5.440,00
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				5.440,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	38.122,53	0,00	38.122,53	0,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				30.324,73
4.4.90.51.07	reforma				30.324,73
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				7.797,80
4.4.90.52.06	aparelhos e equipamentos de comunicação				2.682,80
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				3.180,00
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				1.935,00
05001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.533.000,00	0,00	11.533.000,00	189.256,67

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
05001.10.302.02.0001.33	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	11.533.000,00	0,00	11.533.000,00	169.256,67
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	3.333.000,00	0,00	3.333.000,00	30.018,63
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				465.550,71
3.1.90.04.01	professores substitutos				13.791,37
3.1.90.04.02	serviços temporários de agentes de saúde				74.400,00
3.1.90.04.04	obrigações patronais				57.096,63
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				320.262,71
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				2.167.674,13
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				2.167.674,13
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				398.358,82
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias - INSS				398.358,82
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				242.628,24
3.1.90.16.44	serviços extraordinários				242.628,24
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				28.769,47
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado				28.769,47
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	8.200.000,00	0,00	8.200.000,00	139.238,04
3.3.90.14.00	Diárias Civis				700,00
3.3.90.14.14	diárias no país - civil				700,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo				753.972,01
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				23.707,78
3.3.90.30.04	gás engarrafado				25.662,40
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				27.171,07
3.3.90.30.09	material farmacológico				727,98
3.3.90.30.10	material odontológico				25.314,81
3.3.90.30.16	material de expediente				632,00
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				219,00
3.3.90.30.19	material de acondicionamento e embalagem				165,00



Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$		Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	
		Total		
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha			4.804,26
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização			10.721,49
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos			7.758,00
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis			3.315,65
3.3.90.30.35	material laboratorial			451.900,00
3.3.90.30.36	material hospitalar			108.369,41
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos			8.111,25
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo			55.391,91
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita			128.190,57
3.3.90.32.02	medicamentos			128.190,57
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção			12.286,22
3.3.90.33.01	passagens para o país			12.286,22
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			31.530,00
3.3.90.36.30	serviços médicos e odontológicos			300,00
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física			31.230,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			7.134.083,16
3.3.90.39.10	locação de imóveis			18.557,00
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos			2.377,29
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis			4.409,00
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos			2.955,00
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação			3.798,00
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento			4.679,40
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial			6.418.398,72
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais			7.077,00
3.3.90.39.78	limpeza e conservação			20.054,43
3.3.90.39.81	serviços bancários			1.379,40
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal			1.050,30

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica			649.347,62	
05001.10.304	Vigilância Sanitária	1.298.390,00	60.000,00	1.298.390,00	154.806,41
05001.10.304.02.000134	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE: EPIDEMIOLOGICA E SANITARIA	1.298.390,00	60.000,00	1.298.390,00	154.806,41
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.051.600,00	0,00	1.051.600,00	124.227,35
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			49.267,28	
3.1.90.04.04	obrigações patronais			9.036,37	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários			40.230,91	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)			682.411,44	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)			682.411,44	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			152.189,68	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS			152.189,68	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)			37.232,46	
3.1.90.16.44	serviços extraordinários			37.232,46	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas			6.271,79	
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado			6.271,79	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	60.000,00	60.000,00	25.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais			35.000,00	
3.3.50.43.99	outras subvenções sociais			35.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	166.790,00	0,00	166.790,00	4.878,98
3.3.90.30.00	Material de Consumo			37.634,63	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos			8.243,76	
3.3.90.30.04	gás engarrafado			1.596,00	
3.3.90.30.16	material de expediente			6.796,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização			3.122,40	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos			1.787,10	
3.3.90.30.36	material hospitalar			6.259,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos			490,00	

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo			9.340,37	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			124.276,39	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos			5.560,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos			90,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis			0,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos			320,00	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial			500,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais			1.509,00	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação			3.327,78	
3.3.90.39.81	serviços bancários			1.792,80	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			111.176,81	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	700,08
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			19.299,92	
4.4.90.52.08	aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar			2.580,00	
4.4.90.52.32	máquinas e equipamentos gráficos			1.850,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados			13.313,92	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente			1.556,00	
05001.10.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	226.786,01	226.786,01	-359.500,93
05001.10.512.01.000144	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, BEM COMO O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO	0,00	226.786,01	226.786,01	-359.500,93
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	226.786,01	226.786,01	-359.500,93
4.4.90.51.00	Obras e Instalações			586.286,94	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações			586.286,94	
06001	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	34.186.615,57	450.000,00	34.636.615,57	14.079.340,04
06001.06	Segurança Pública	1.064.400,00	450.000,00	1.514.400,00	176.323,38
06001.06.181	Policimento	1.064.400,00	450.000,00	1.514.400,00	176.323,38
06001.06.181.02.000031	MANUT. DA SEGURANÇA PÚBLICA - CONVÊNIO MULTAS DE TRÂNSITO	464.400,00	450.000,00	914.400,00	3.473,67
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	385.576,00	0,00	385.576,00	3.415,28



Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
3.3.90.30.00	Material de Consumo			73.446,85	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos			659,47	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação			1.309,60	
3.3.90.30.16	material de expediente			3.380,26	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados			4.900,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização			4.285,78	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos			3.932,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis			1.059,60	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis			750,00	
3.3.90.30.36	material hospitalar			4.499,20	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos			26.602,96	
3.3.90.30.42	ferramentas			0,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo			22.067,98	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			35.950,00	
3.3.90.36.07	estagiários			24.750,00	
3.3.90.36.20	manutenção e conservação de veículos			1.300,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física			9.900,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			267.948,24	
3.3.90.39.08	manutenção de software			340,00	
3.3.90.39.10	locação de imóveis			8.600,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos			4.155,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis			4.245,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos			19.618,85	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica			5.426,11	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto			401,59	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral			189,63	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais			275,00	

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação			1.428,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários			56.795,00	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal			222,24	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica			166.251,82	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica			2.039,83	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados			2.039,83	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições			2.775,80	
3.3.90.93.02	restituições			2.775,80	
4.4.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	450.000,00	450.000,00	0,00
4.4.30.42.00	Auxílios			450.000,00	
4.4.30.42.99	outros auxílios			450.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	78.824,00	0,00	78.824,00	58,39
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			5.905,87	
4.4.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica			5.905,87	
4.4.90.51.00	Obras e instalações			61.620,74	
4.4.90.51.07	reforma			44.673,95	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações			16.946,79	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			11.239,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral			7.919,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente			3.320,00	
06001.06.181.02.000032	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA - CONVENIO FUNREBOM	600.000,00	0,00	600.000,00	172.849,71
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	350.000,00	0,00	350.000,00	76.428,76
3.3.90.30.00	Material de Consumo			206.016,40	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos			11.984,86	
3.3.90.30.03	combustíveis e lub. p/outras finalidades			875,80	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação			49.207,99	
3.3.90.30.10	material odontológico			746,00	

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
3.3.90.30.16	material de expediente		652,04	652,04	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados		2.621,10	2.621,10	
3.3.90.30.20	material de cama, mesa e banho		1.400,00	1.400,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha		532,81	532,81	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização		14.639,15	14.639,15	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos		17.400,00	17.400,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis		2.137,49	2.137,49	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico		25,40	25,40	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança		7.330,10	7.330,10	
3.3.90.30.35	material laboratorial		99,00	99,00	
3.3.90.30.36	material hospitalar		14.697,65	14.697,65	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos		46.485,68	46.485,68	
3.3.90.30.42	ferramentas		681,40	681,40	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo		34.499,93	34.499,93	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		66.515,68	66.515,68	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos		5.000,00	5.000,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis		100,00	100,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos		11.647,06	11.647,06	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica		10.410,38	10.410,38	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto		0,00	0,00	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral		3.012,62	3.012,62	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial		1.428,00	1.428,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais		1.290,00	1.290,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral		1.500,59	1.500,59	
3.3.90.39.81	serviços bancários		6.969,99	6.969,99	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal		1.250,34	1.250,34	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		23.916,70	23.916,70	



Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica			1.039,16	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados			689,16	
3.3.90.40.99	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação			350,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	250.000,00	0,00	250.000,00	96.420,95
4.4.90.51.00	Obras e Instalações			125.917,05	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações			125.917,05	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			27.662,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados			14.475,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral			13.187,00	
06001.15	Urbanismo	33.122.215,57	0,00	33.122.215,57	13.903.016,66
06001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	251.000,00	0,00	251.000,00	31.296,85
06001.15.451.01.0001.05	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E CASA MORTUÁRIA	150.000,00	0,00	150.000,00	17.992,55
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	36,31
3.3.90.30.00	Material de Consumo			5.010,22	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados			460,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha			127,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis			1.252,22	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos			1.088,50	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo			2.082,50	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			14.953,47	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis			1.840,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos			80,00	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada			720,00	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação			200,00	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal			724,47	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica			11.389,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	130.000,00	0,00	130.000,00	17.956,24

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
4.4.90.51.00	Obras e instalações			111.361,76	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações			111.361,76	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			682,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral			682,00	
06001.15.451.01.0000130	REGULARIZAÇÃO DO RIO IRACEMA	100.000,00	0,00	100.000,00	12.304,30
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	454,30
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			19.545,70	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			19.545,70	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	80.000,00	0,00	80.000,00	11.850,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações			68.150,00	
4.4.90.51.80	estudos e projetos			35.150,00	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações			33.000,00	
06001.15.451.01.0000137	AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00
06001.15.452	Serviços Urbanos	32.871.215,57	0,00	32.871.215,57	13.871.719,81
06001.15.452.01.0000039	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	200.000,00	0,00	200.000,00	6.606,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	200.000,00	0,00	200.000,00	6.606,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			193.394,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos			173.900,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados			1.690,00	
4.4.90.52.38	máquinas, ferramentas e utensílios de oficina			899,00	
4.4.90.52.40	máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários			1.905,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente			15.000,00	
06001.15.452.01.0000106	CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E MELHORIA DE PRAÇAS PÚBLICAS	600.000,00	0,00	600.000,00	74.721,31
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	200.000,00	0,00	200.000,00	56.854,47
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			170,00	
3.3.90.04.04	obrigações patronais			170,00	

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
3.3.90.30.00	Material de Consumo			51.084,93	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis			8.059,76	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos			4.725,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos			100,00	
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado			2.820,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo			35.380,17	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			850,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física			850,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			90.609,26	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais			16.000,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis			2.994,00	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada			2.054,74	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação			40.766,48	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal			444,48	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica			28.349,56	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica			431,34	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados			431,34	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	400.000,00	0,00	400.000,00	17.866,84
4.4.90.51.00	Obras e Instalações			252.833,16	
4.4.90.51.07	reforma			1.507,54	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações			251.325,62	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			129.300,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente			129.300,00	
06001.15.452.01.000149	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	25.160.078,37	0,00	25.160.078,37	13.573.618,64
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	25.160.078,37	0,00	25.160.078,37	13.573.618,64
4.4.90.30.00	Material de Consumo			7.596,00	
4.4.90.30.99	outros materiais de consumo			7.596,00	



## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
4.4.90.51.00	Obras e instalações			11.399.863,73	
4.4.90.51.80	estudos e projetos			117.357,95	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações			11.282.505,78	
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições			179.000,00	
4.4.90.93.01	indenizações			179.000,00	
06001.15.452.02.000033	MANUTENÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.746.137,20	0,00	1.746.137,20	8.423,97
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.613.137,20	0,00	1.613.137,20	1.856,12
3.3.90.30.00	Material de Consumo			382.530,17	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico			375.040,83	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo			7.489,34	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			1.228.750,91	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica			1.032.184,03	
3.3.90.39.79	serviços de apoio administrativo, técnico e operacional			70.676,08	
3.3.90.39.81	serviços bancários			177,65	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal			308,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica			125.405,15	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	133.000,00	0,00	133.000,00	6.567,85
4.4.90.51.00	Obras e instalações			126.432,15	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações			126.432,15	
06001.15.452.02.000034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO	1.395.000,00	0,00	1.395.000,00	22.899,99
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	750.000,00	0,00	750.000,00	313,51
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			101.405,72	
3.1.90.04.04	obrigações patronais			19.564,93	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários			81.840,79	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)			460.441,09	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)			460.441,09	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			108.738,88	

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$		Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	
		Total		
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS			108.738,88
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)			74.658,72
3.1.90.16.44	serviços extraordinários			74.658,72
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas			4.442,08
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado			4.442,08
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	645.000,00	0,00	622.413,52
3.3.90.30.00	Material de Consumo			186.126,69
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos			10.234,55
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação			4.036,69
3.3.90.30.16	material de expediente			1.190,40
3.3.90.30.17	material de processamento de dados			2.318,00
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha			507,90
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização			19.783,03
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e arlamentos			8.377,50
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis			8.475,81
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico			1.974,00
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança			5.938,78
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos			851,00
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos			22.353,75
3.3.90.30.42	ferramentas			2.251,70
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo			97.833,58
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			433.451,83
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades			180,00
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos			1.352,41
3.3.90.39.15	limpeza de veículos			695,00
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis			3.924,00
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos			348,50

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos			12.091,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica			39.775,21	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto			12.549,52	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral			5.256,82	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto			2.250,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral			489,18	
3.3.90.39.74	fretes e transportes de encomendas			45,00	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada			23.471,85	
3.3.90.39.81	serviços bancários			940,50	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal			15.417,01	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica			314.665,83	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica			2.835,00	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados			2.835,00	
06001.15.452.02.000035	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	3.770.000,00	0,00	3.770.000,00	185.449,90
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	3.770.000,00	0,00	3.770.000,00	185.449,90
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			162,00	
3.3.90.04.04	obrigações patronais			162,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo			94.240,00	
3.3.90.30.42	ferramentas			390,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo			93.850,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			3.490.148,10	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos			3.354.591,29	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais			2.800,00	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação			7.111,03	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal			572,24	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica			125.073,54	
07001	FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	10.473.100,00	0,00	10.473.100,00	1.932.026,33



Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
07001.18	Gestão Ambiental	135.000,00	0,00	135.000,00	27.905,99
07001.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	0,00	10.000,00	535,00
07001.18.541.02.000047	AQUISIÇÃO DE FORMICIDA	10.000,00	0,00	10.000,00	535,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	535,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo			9.465,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo			9.465,00	
07001.18.544	Recursos Hídricos	125.000,00	0,00	125.000,00	27.370,99
07001.18.544.01.000045	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	125.000,00	0,00	125.000,00	27.370,99
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	548,19
3.3.90.30.00	Material de Consumo			7.998,61	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo			7.998,61	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			7.253,20	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal			308,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica			6.945,20	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			4.200,00	
3.3.90.48.01	auxílio financeiro a pessoas físicas			4.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	105.000,00	0,00	105.000,00	26.822,80
4.4.90.51.00	Obras e Instalações			78.177,20	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações			78.177,20	
07001.20	Agricultura	10.318.100,00	0,00	10.318.100,00	1.884.120,34
07001.20.606	Extensão Rural	9.368.100,00	0,00	9.368.100,00	1.794.474,25
07001.20.606.01.000047	INSTALAÇÃO DO PROGRAMA DE INTERNET E TELEFONIA RURAL (CIDADE DIGITAL)	95.000,00	0,00	95.000,00	47.172,85
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	95.000,00	0,00	95.000,00	47.172,85
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			47.827,15	
3.3.90.48.01	auxílio financeiro a pessoas físicas			47.827,15	
07001.20.606.01.000049	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	761.820,00	0,00	761.820,00	18.911,37
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	761.820,00	0,00	761.820,00	18.911,37

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			742.908,63	
4.4.90.52.04	aparelhos de medição e orientação			0,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados			10.823,80	
4.4.90.52.40	máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários			589.029,36	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral			42.021,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente			101.034,47	
07001.20.606.01.000052	INCENTIVO A CONTRUÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00
07001.20.606.01.000122	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	134.700,00	0,00	134.700,00	134.700,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	134.700,00	0,00	134.700,00	134.700,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			134.700,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos			134.700,00	
07001.20.606.01.000133	CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	275.000,00	0,00	275.000,00	17.249,50
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	275.000,00	0,00	275.000,00	17.249,50
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			1.015,20	
4.4.90.39.21	manutenção e conservação de estradas e vias			1.015,20	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações			256.735,30	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações			256.735,30	
07001.20.606.02.000037	ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL	1.930.925,00	0,00	1.930.925,00	11.374,82
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.780.925,00	0,00	1.780.925,00	11.067,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			141.626,47	
3.1.90.04.04	obrigações patronais			26.041,83	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários			115.584,64	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)			1.250.107,12	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)			1.250.107,12	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			278.846,04	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS			278.846,04	

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				92.832,88
3.1.90.16.44	serviços extraordinários				92.832,88
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				6.445,49
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado				6.445,49
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	150.000,00	0,00	150.000,00	307,82
3.3.90.30.00	Material de Consumo				55.550,11
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				217,00
3.3.90.30.18	materiais e medicamentos p/uso veterinário				3.238,47
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				2.658,55
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				179,50
3.3.90.30.30	material para comunicações				222,20
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				42.101,04
3.3.90.30.42	ferramentas				44,35
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				6.889,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				94.142,07
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				2.535,00
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				34.659,00
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				3.690,00
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				53.258,07
07001.20.606.02.000038	PROFISSIONALIZAÇÃO DO AGRICULTOR	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00
07001.20.606.02.000042	INCENTIVO A BONIFICAÇÃO FISCAL	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	263,42
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	263,42
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				1.099.736,58
3.3.90.48.01	auxílio financeiro a pessoas físicas				1.099.736,58
07001.20.606.02.000044	INCENTIVO A ALUNOS DE CURSOS TÉCNICO PROFISSIONALIZANTES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00



Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			10.000,00	
3.3.90.48.01	auxílio financeiro a pessoas físicas			10.000,00	
07001.20.606.02.0000045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	130.000,00	0,00	130.000,00	12.223,06
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	130.000,00	0,00	130.000,00	12.223,06
3.3.90.30.00	Material de Consumo			38.717,47	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos			9.000,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação			2.255,71	
3.3.90.30.16	material de expediente			1.507,40	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados			6.701,30	
3.3.90.30.18	materiais e medicamentos p/uso veterinário			2.295,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha			2.059,04	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização			2.269,85	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos			489,40	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis			74,00	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança			676,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos			2.986,02	
3.3.90.30.42	ferramentas			406,80	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo			7.996,95	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			5.683,34	
3.3.90.36.07	estagiários			5.683,34	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			72.325,24	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos			1.241,04	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos			980,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos			4.895,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica			14.826,78	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto			1.054,20	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral			2.289,32	

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial			100,00	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto			250,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais			5.125,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral			2.632,95	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada			11.526,00	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação			3.960,00	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal			5.611,74	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica			17.833,21	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica			1.001,00	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados			1.001,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas			49,89	
3.3.90.47.10	taxas			49,89	
07001.20.606.02.000114	MANUTENÇÃO DA CASA E PRAÇA DO AGRICULTOR	20.000,00	0,00	20.000,00	4.443,93
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	4.443,93
3.3.90.30.00	Material de Consumo			6.060,07	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis			3.668,27	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo			2.391,80	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			9.496,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis			5.370,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica			4.126,00	
07001.20.606.02.000115	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	4.894.655,00	0,00	4.894.655,00	1.666.835,30
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.850.000,00	0,00	2.850.000,00	49.156,83
3.3.90.30.00	Material de Consumo			2.025.242,50	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos			739.855,93	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação			2.510,07	
3.3.90.30.19	material de acondicionamento e embalagem			200,00	
3.3.90.30.30	material para comunicações			811,12	

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos			565.516,25	
3.3.90.30.42	ferramentas			948,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo			695.401,13	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			910,00	
3.3.90.36.18	manutenção e conservação de equipamentos			910,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			774.690,67	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos			12.310,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos			685,75	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos			356.677,55	
3.3.90.39.21	manutenção e conservação de estradas e vias			4.162,40	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal			1.894,32	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica			398.960,85	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.044.655,00	0,00	2.044.655,00	1.617.678,47
4.4.90.51.00	Obras e Instalações			426.976,53	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações			426.976,53	
07001.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	950.000,00	0,00	950.000,00	89.646,09
07001.20.608.02.0000040	INCENTIVO A PRODUÇÃO	700.000,00	0,00	700.000,00	16.744,97
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	700.000,00	0,00	700.000,00	16.744,97
3.3.90.30.00	Material de Consumo			50.309,49	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo			50.309,49	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			54.285,54	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica			54.285,54	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			578.660,00	
3.3.90.48.01	auxílio financeiro a pessoas físicas			578.660,00	
07001.20.608.02.0000043	INCENTIVO A INVESTIMENTOS NA AGROPECUÁRIA	250.000,00	0,00	250.000,00	72.901,12
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	250.000,00	0,00	250.000,00	72.901,12
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			177.098,88	



Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
3.3.90.48.01	auxílio financeiro a pessoas físicas			177.098,88	
07001.23	Comércio e Serviços	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00
07001.23.606	Extensão Rural	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00
07001.23.606.02.000109	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FEIRAS	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00
07002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	897.000,00	0,00	897.000,00	804.329,59
07002.18	Gestão Ambiental	872.000,00	0,00	872.000,00	804.329,59
07002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	812.000,00	0,00	812.000,00	780.597,59
07002.18.541.01.000113	INCENTIVO A PRODUÇÃO ORGANICA E AGROECOLOGICA	767.000,00	0,00	767.000,00	765.688,59
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	767.000,00	0,00	767.000,00	765.688,59
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			765.688,59	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos			765.688,59	
07002.18.541.01.000114	INCENTIVO A PRODUÇÃO DE SEMENTES	5.000,00	0,00	5.000,00	50,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	50,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo			4.950,00	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos			4.950,00	
07002.18.541.01.000117	INCENTIVO AO PLANTIO DE MUDAS NATIVAS	10.000,00	0,00	10.000,00	41,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	41,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo			9.959,00	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos			9.959,00	
07002.18.541.01.000139	CRIAÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00
07002.18.541.01.000141	INCENTIVO AO PLANTIO DE ERVAS MEDICINAIS E PLANTAS ORNAMENTAIS	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00
07002.18.544	Recursos Hídricos	60.000,00	0,00	60.000,00	36.268,00
07002.18.544.01.000115	PROTEÇÃO DAS MARGENS DOS RIOS	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				0,00
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				0,00
07002.18.544.01.0000116	INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE CISTERNAS	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00
07002.18.544.02.0000049	MAPEAMENTO E PROTEÇÃO DE FONTES	25.000,00	0,00	25.000,00	1.268,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	25.000,00	0,00	25.000,00	1.268,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			23.732,00	
3.3.90.48.01	auxílio financeiro a pessoas físicas			23.732,00	
07002.23	Comércio e Serviços	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00
07002.23.695	Turismo	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00
07002.23.695.01.0000118	DESENVOLVER PROPRIEDADES PARA TURISMO RURAL	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00
08001	DEPT. DA INDUSTRIA E COMÉRCIO	2.522.204,71	2.700.000,00	5.222.204,71	3.592.017,87
08001.22	Indústria	1.662.204,71	2.700.000,00	4.362.204,71	3.488.494,32
08001.22.661	Promoção Industrial	1.662.204,71	2.700.000,00	4.362.204,71	3.488.494,32
08001.22.661.01.0000054	INCENTIVOS A INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EMPRESAS	997.340,00	2.700.000,00	3.697.340,00	3.232.211,29
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	997.340,00	0,00	997.340,00	932.211,29
4.4.90.51.00	Obras e Instalações			65.128,71	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações			65.128,71	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	2.700.000,00	2.700.000,00	2.300.000,00
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis			400.000,00	
4.5.90.61.03	terrenos			400.000,00	
08001.22.661.01.0000147	EDIFICAÇÃO DE BARRACÃO NA ÁREA INDUSTRIAL	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00
08001.22.661.02.0000050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA IND. COMÉRCIO E TURISMO	414.864,71	0,00	414.864,71	6.283,03
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	334.864,71	0,00	334.864,71	0,00

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)			278.370,98	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)			278.370,98	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			56.493,73	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias - INSS			56.493,73	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	70.000,00	0,00	70.000,00	2.135,53
3.3.90.14.00	Diárias Civis			900,00	
3.3.90.14.14	diárias no país - civil			900,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo			8.775,54	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos			2.013,19	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação			426,17	
3.3.90.30.16	material de expediente			100,00	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados			1.048,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis			749,54	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos			2.293,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo			2.145,64	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			54.534,21	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades			180,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos			65,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis			1.760,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos			736,85	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica			3.268,90	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto			5.813,86	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais			430,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral			244,59	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada			13.365,24	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação			13.173,10	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal			1.256,94	



Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica			14.237,73	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica			3.654,72	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados			3.654,72	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	4.147,50
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			5.852,50	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos			690,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados			5.162,50	
08001.23	Comércio e Serviços	860.000,00	0,00	860.000,00	103.523,55
08001.23.691	Promoção Comercial	860.000,00	0,00	860.000,00	103.523,55
08001.23.691.02.000051	MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	80.000,00	0,00	80.000,00	13.895,30
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	7.864,28
3.3.90.30.00	Material de Consumo			6.100,10	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens			120,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis			718,10	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico			448,90	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo			4.813,10	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			1.800,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física			1.800,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			14.235,62	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis			470,00	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada			3.840,00	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação			7.920,00	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal			540,82	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica			1.464,80	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	6.031,02
4.4.90.51.00	Obras e Instalações			40.408,98	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações			40.408,98	

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			3.560,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos			3.560,00	
08001.23.691.02.000052	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	400.000,00	0,00	400.000,00	15.588,38
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	400.000,00	0,00	400.000,00	15.588,38
3.3.90.30.00	Material de Consumo			221.940,80	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos			1.330,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis			20.716,69	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico			143.314,72	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo			56.579,39	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			1.600,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física			1.600,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			160.870,82	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis			6.720,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica			26.779,32	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal			645,54	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica			126.725,96	
08001.23.691.02.000127	REALIZAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS	180.000,00	0,00	180.000,00	65.846,26
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	180.000,00	0,00	180.000,00	65.846,26
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			114.153,74	
3.3.90.39.10	locação de imóveis			97.999,89	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica			16.153,85	
08001.23.691.02.000147	INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	200.000,00	0,00	200.000,00	8.193,61
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	82.000,00	0,00	82.000,00	113,61
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais			81.886,39	
3.3.50.43.99	outras subvenções sociais			81.886,39	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	118.000,00	0,00	118.000,00	8.080,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			109.920,00	

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica			109.920,00	
08002	DEPTO. DO TURISMO	181.000,00	52.000,00	233.000,00	40.211,45
08002.23	Comércio e Serviços	181.000,00	52.000,00	233.000,00	40.211,45
08002.23.695	Turismo	181.000,00	52.000,00	233.000,00	40.211,45
08002.23.695.01.0000080	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00
08002.23.695.02.0000054	MELHORIAS NO VISUAL DA CIDADE	150.000,00	52.000,00	202.000,00	9.211,45
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	150.000,00	0,00	150.000,00	9.011,45
3.3.90.30.00	Material de Consumo			55.938,91	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis			2.605,41	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos			27.540,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo			25.793,50	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			85.049,64	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis			880,00	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação			74.939,64	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica			9.230,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	52.000,00	52.000,00	200,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			51.800,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados			51.800,00	
08002.23.695.02.0000056	PROMOÇÕES E EVENTOS NA ÁREA DE TURISMO	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00
09001	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.348.425,26	720.000,00	6.068.425,26	712.034,22
09001.08	Assistência Social	5.348.425,26	720.000,00	6.068.425,26	712.034,22
09001.08.241	Assistência ao Idoso	80.000,00	0,00	80.000,00	76.539,55
09001.08.241.02.0000061	ATENÇÃO A TERCEIRA IDADE	80.000,00	0,00	80.000,00	76.539,55
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	80.000,00	0,00	80.000,00	76.539,55
3.3.90.30.00	Material de Consumo			1.815,45	



## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação			817,45	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização		70,00	70,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo		928,00	928,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Tercelitos (Pessoa Jurídica)		1.645,00	1.645,00	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas		250,00	250,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais		1.245,00	1.245,00	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação		150,00	150,00	
09001.08.244	Assistência Comunitária	5.268.425,26	720.000,00	5.988.425,26	635.494,67
09001.08.244.01.000058	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	191.064,91	0,00	191.064,91	248,39
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	191.064,91	0,00	191.064,91	248,39
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			191.064,91	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados			83.919,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral			15.736,02	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente			91.161,50	
09001.08.244.01.000127	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO CRAS/CREAS/CENTRO DIA	566.000,00	0,00	566.000,00	66.806,39
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	566.000,00	0,00	566.000,00	66.806,39
4.4.90.51.00	Obras e Instalações			499.193,61	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações			499.193,61	
09001.08.244.01.000153	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	720.000,00	720.000,00	0,00
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	720.000,00	720.000,00	0,00
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis			720.000,00	
4.5.90.61.07	casas e/ou apartamentos			720.000,00	
09001.08.244.02.000062	ATENÇÃO Á CLUBES DE MÃES	20.000,00	0,00	20.000,00	2.335,93
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	2.335,93
3.3.90.30.00	Material de Consumo			7.664,07	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos			7.664,07	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo			358,70	

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			10.000,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica			10.000,00	
09001.08.244.02.0000063	APOIO AS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	268.000,00	0,00	268.000,00	5.432,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	118.000,00	0,00	118.000,00	5.432,00
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			100.000,00	
3.3.50.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica			100.000,00	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais			12.568,00	
3.3.50.43.99	outras subvenções sociais			12.568,00	
4.4.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
4.4.50.42.00	Auxílios			150.000,00	
4.4.50.42.01	despesas com transferência a instituições privadas sem fins lucrativos para aplicações em despesas			150.000,00	
09001.08.244.02.0000066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	237.600,00	0,00	237.600,00	2.320,57
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	232.600,00	0,00	232.600,00	91,57
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			34.169,40	
3.3.90.04.04	obrigações patronais			34.169,40	
3.3.90.30.00	Material de Consumo			17.229,01	
3.3.90.30.16	material de expediente			7.461,60	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados			883,40	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização			2.096,16	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico			142,90	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos			4.241,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo			2.403,95	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			175.710,52	
3.3.90.36.45	jetons a conselheiros			175.710,52	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			5.399,50	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos			475,00	

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos			2.786,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação			360,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais			132,30	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica			1.646,20	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	1.229,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			2.771,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados			378,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente			2.393,00	
09001.08.244.02.000138	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.291.210,35	0,00	1.291.210,35	88.599,77
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	890.680,00	0,00	890.680,00	36.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			527.648,88	
3.1.90.04.01	professores substitutos			51.425,45	
3.1.90.04.04	obrigações patronais			147.658,37	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários			328.565,06	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)			228.128,27	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)			228.128,27	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			52.167,70	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS			52.167,70	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)			14.483,91	
3.1.90.16.44	serviços extraordinários			14.483,91	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas			32.251,24	
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado			32.251,24	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	341.982,40	0,00	341.982,40	16.035,45
3.3.90.30.00	Material de Consumo			211.014,22	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos			10.706,50	
3.3.90.30.04	gás engarrafado			3.470,90	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação			118.422,59	



## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
3.3.90.30.09	material farmacológico			954,00	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens			1.032,10	
3.3.90.30.16	material de expediente			9.870,30	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados			438,00	
3.3.90.30.20	material de cama, mesa e banho			807,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha			12.203,35	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização			6.882,01	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos			205,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis			65,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos			3.972,20	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo			41.985,27	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria			7.500,00	
3.3.90.35.01	assessoria e consultoria técnica ou jurídica			7.500,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			2.800,00	
3.3.90.36.07	estagiários			2.800,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			104.632,73	
3.3.90.39.10	locação de imóveis			50.350,00	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos			1.189,68	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos			610,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis			1.553,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos			133,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos			353,85	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar			17.275,20	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação			60,00	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto			65,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais			815,80	
3.3.90.39.69	seguros em geral			3.222,95	

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
3.3.90.39.74	frete e transportes de encomendas			550,00	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação			549,71	
3.3.90.39.81	serviços bancários			1.422,20	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal			1.143,38	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica			25.338,96	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	58.547,95	0,00	58.547,95	36.564,32
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			177,65	
4.4.90.39.81	serviços bancários			177,65	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			21.805,98	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados			3.073,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral			13.433,98	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente			5.299,00	
09001.08.244.02.000139	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1.360.550,00	0,00	1.360.550,00	155.801,36
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	875.900,00	0,00	875.900,00	49.678,64
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			303.059,68	
3.1.90.04.01	professores substitutos			19.242,04	
3.1.90.04.04	obrigações patronais			88.204,65	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários			195.612,99	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)			393.422,72	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)			393.422,72	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			73.656,73	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS			73.656,73	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)			18.142,67	
3.1.90.16.44	serviços extraordinários			18.142,67	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas			37.939,56	
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado			37.939,56	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	462.351,81	0,00	462.351,81	92.316,90

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
3.3.90.30.00	Material de Consumo			83.251,71	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos			13.929,05	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação			6.778,49	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens			222,20	
3.3.90.30.16	material de expediente			9.222,90	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados			1.088,70	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização			19.285,18	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos			1.099,40	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis			1.341,20	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança			1.260,00	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos			415,50	
3.3.90.30.36	material hospitalar			2.400,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos			5.019,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo			21.190,09	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção			3.084,55	
3.3.90.33.01	passagens para o país			3.084,55	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria			5.000,00	
3.3.90.35.01	assessoria e consultoria técnica ou jurídica			5.000,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			37.952,38	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física			37.952,38	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			237.546,27	
3.3.90.39.10	locação de imóveis			12.984,00	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos			1.758,96	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos			755,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis			310,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos			60,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos			2.779,70	



## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais			1.556,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários			1.170,40	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica			216.155,63	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integram Pacote de Comunicação De Dados)			16,58	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica			3.200,00	
3.3.90.40.99	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação			3.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	22.298,19	0,00	22.298,19	13.805,82
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			282,15	
4.4.90.39.81	serviços bancários			282,15	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			8.210,22	
4.4.90.52.06	aparinhos e equipamentos de comunicação			1.712,22	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente			6.498,00	
09001.08.244.02.000141	SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO	1.332.000,00	0,00	1.332.000,00	313.811,26
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	985.000,00	0,00	985.000,00	291.318,70
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			83.317,27	
3.1.90.04.01	professores substitutos			8.765,70	
3.1.90.04.04	obrigações patronais			29.523,09	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários			45.028,48	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)			509.939,94	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)			509.939,94	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			100.317,27	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS			100.317,27	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)			106,82	
3.1.90.16.44	serviços extraordinários			106,82	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	321.000,00	0,00	321.000,00	22.395,56
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			1.160,00	
3.3.90.04.04	obrigações patronais			1.160,00	

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
3.3.90.14.00	Diárias Cível			140,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil			140,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo			52.000,33	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos			21.953,25	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação			23.434,00	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens			812,40	
3.3.90.30.16	material de expediente			450,00	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados			306,00	
3.3.90.30.19	material de acondicionamento e embalagem			270,79	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico			1.911,60	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos			1.442,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo			1.420,29	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção			1.726,26	
3.3.90.33.01	passagens para o país			1.726,26	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			18.591,52	
3.3.90.36.07	estagiários			7.775,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física			10.816,52	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			222.793,66	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades			180,00	
3.3.90.39.10	locação de imóveis			41.886,29	
3.3.90.39.11	locação de softwares			22.794,76	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos			2.835,49	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos			510,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos			120,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos			437,70	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica			36.794,33	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto			4.082,36	

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral			14.014,03	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento			440,00	
3.3.90.39.67	serviços funerários			50.600,00	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação			1.926,00	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal			502,24	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica			45.670,46	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica			2.192,67	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados			2.192,67	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	26.000,00	0,00	26.000,00	97,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			25.903,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados			13.743,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral			12.160,00	
09001.08.244.02.000142	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS	2.000,00	0,00	2.000,00	139,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	139,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo			1.861,00	
3.3.90.30.16	material de expediente			1.861,00	
09002	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	2.310.000,00	0,00	2.310.000,00	139.491,73
09002.16	Habitação	2.310.000,00	0,00	2.310.000,00	139.491,73
09002.16.122	Administração Geral	35.000,00	0,00	35.000,00	7.800,04
09002.16.122.02.000069	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO F.R.H.	35.000,00	0,00	35.000,00	7.800,04
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	6.415,44
3.3.90.30.00	Material de Consumo			538,80	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados			538,80	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			20.768,55	
3.3.90.39.81	serviços bancários			228,55	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica			20.540,00	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica			2.277,21	

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares			2.277,21	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	1.384,60
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			815,40	
4.4.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica			815,40	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			2.800,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente			2.800,00	
09002.16.482	Habitação Urbana	2.275.000,00	0,00	2.275.000,00	131.691,69
09002.16.482.01.0000064	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	80.000,00	0,00	80.000,00	33.819,38
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	80.000,00	0,00	80.000,00	33.819,38
4.4.90.51.00	Obras e Instalações			46.180,62	
4.4.90.51.07	reforma			15.041,01	
4.4.90.51.80	estudos e projetos			1.500,00	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações			29.639,61	
09002.16.482.01.000103	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	2.170.000,00	0,00	2.170.000,00	85.000,00
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	2.170.000,00	0,00	2.170.000,00	85.000,00
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis			2.085.000,00	
4.5.90.61.03	terrenos			2.085.000,00	
09002.16.482.01.000110	URBANIZAÇÃO DE LOTES/INFRAESTRUTURA	25.000,00	0,00	25.000,00	12.872,31
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	7.872,31
3.3.90.30.00	Material de Consumo			156,56	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo			156,56	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			11.971,13	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis			360,00	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação			5.264,70	
3.3.90.39.81	serviços bancários			347,40	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica			5.995,03	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00



Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
09003	FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE	110.000,00	0,00	110.000,00	105.400,00
09003.08	Assistência Social	110.000,00	0,00	110.000,00	105.400,00
09003.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	110.000,00	0,00	110.000,00	105.400,00
09003.08.243.02.0000065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.I.A	110.000,00	0,00	110.000,00	105.400,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	110.000,00	0,00	110.000,00	105.400,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			4.600,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica			4.600,00	
10001	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	1.689.950,00	8.000,00	1.689.950,00	176.897,62
10001.27	Desporto e Lazer	1.689.950,00	8.000,00	1.689.950,00	176.897,62
10001.27.812	Desporto Comunitário	1.689.950,00	8.000,00	1.689.950,00	176.897,62
10001.27.812.01.0000026	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS ESPORTIVOS E DE LAZER	133.000,00	0,00	133.000,00	29,01
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	133.000,00	0,00	133.000,00	29,01
4.4.90.51.00	Obras e instalações			132.970,99	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações			132.970,99	
10001.27.812.01.0000028	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	25.000,00	0,00	25.000,00	7.746,20
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	25.000,00	0,00	25.000,00	7.746,20
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			17.253,80	
4.4.90.52.12	aparinhos e utensílios domésticos			4.599,80	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados			4.600,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral			8.054,00	
10001.27.812.02.0000022	APOIO AO DESPORTO AMADOR	1.523.950,00	8.000,00	1.531.950,00	169.122,41
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	900.000,00	0,00	900.000,00	16.034,31
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			623.269,68	
3.1.90.04.01	professores substitutos			496.170,13	
3.1.90.04.04	obrigações patronais			115.781,45	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários			11.318,10	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)			211.539,47	

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
3.1.90.11.00	vendimentos e vantagens fixas (pessoal civil)			211.539,47	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			35.507,40	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS			35.507,40	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)			22,85	
3.1.90.16.44	serviços extraordinários			22,85	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas			13.626,29	
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado			13.626,29	
3.3.50.00.00	Transferências e Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	172.000,00	0,00	172.000,00	22.925,64
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais			149.074,36	
3.3.50.43.99	outras subvenções sociais			149.074,36	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	451.950,00	0,00	321.787,54	130.162,46
3.3.90.14.00	Diárias Cível			2.670,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil			2.670,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo			98.703,17	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos			14.400,84	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação			1.202,06	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo			1.375,00	
3.3.90.30.16	material de expediente			1.052,80	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização			4.990,35	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos			3.000,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis			10.933,06	
3.3.90.30.35	material laboratorial			2.754,00	
3.3.90.30.36	material hospitalar			3.410,82	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos			8.965,89	
3.3.90.30.42	ferramentas			70,90	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo			46.547,45	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			2.887,76	

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
3.3.90.31.04	premiações desportivas			2.887,76	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita			927,54	
3.3.90.32.02	medicamentos			927,54	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção			244,60	
3.3.90.33.01	passagens para o país			244,60	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			4.150,00	
3.3.90.36.07	estagiários			3.750,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física			400,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			211.559,30	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades			180,00	
3.3.90.39.10	locação de imóveis			150,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares			7.500,00	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos			1.103,49	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos			335,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis			2.980,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos			9.039,14	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação			3.960,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica			13.456,95	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral			790,46	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais			1.178,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral			2.583,06	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação			6.728,44	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal			2.374,93	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica			159.199,83	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica			645,17	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados			645,17	
4.4.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
4.4.50.42.00	Auxílios.				8.000,00
4.4.50.42.99	outros auxílios				8.000,00
990999	RESERVA DE CONTINGENCIA	212.089,60	0,00	212.089,60	212.089,60
990999.99	Reserva Contingência	212.089,60	0,00	212.089,60	212.089,60
990999.99.9999	Reserva Contingência	212.089,60	0,00	212.089,60	212.089,60
990999.99.9999.09.00000999	RESERVA DE CONTINGENCIA	212.089,60	0,00	212.089,60	212.089,60
9.9.99.00.00	A Definir (ou Res.Contingência)	212.089,60	0,00	212.089,60	212.089,60
	Total da Unidade Gestora	137.295.558,89	4.469.693,21	141.765.252,10	116.546.598,09
					25.218.654,01

**Unidade Gestora: Câmara Municipal de Maravilha**

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
01001	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	4.111.161,60	0,00	4.111.161,60	1.923.655,32
01001.01	Legislativa	4.111.161,60	0,00	4.111.161,60	1.923.655,32
01001.01.031	Ação Legislativa	4.111.161,60	0,00	4.111.161,60	1.923.655,32
01001.01.031.01.0000001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	110.000,00	0,00	110.000,00	110.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	110.000,00	0,00	110.000,00	110.000,00
01001.01.031.01.0000002	AMPLIAÇÃO DA SEDE PRÓPRIA	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
01001.01.031.01.0000003	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	100.000,00	0,00	100.000,00	94.923,85
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	94.923,85
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				
4.4.90.52.06	aparelhos e equipamentos de comunicação				165,00
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				306,60
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				2.395,55
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				214,00
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				1.995,00
01001.01.031.02.0000001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS	2.401.161,60	0,00	2.401.161,60	2.182.430,13



Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
010001.01.031.02.0000001	DA CÂMARA	2.401.161,60	0,00	2.401.161,60	218.731,47
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.029.161,60	0,00	2.029.161,60	190.404,04
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)			1.519.236,50	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)			1.519.236,50	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			317.180,87	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias - INSS			317.180,87	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)			2.340,19	
3.1.90.16.44	serviços extraordinários			2.340,19	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	12.000,00	0,00	12.000,00	5.502,00
3.3.50.41.00	Contribuições			6.498,00	
3.3.50.41.02	despesa com manutenção de outras entidades de direito privado			6.498,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	350.000,00	0,00	350.000,00	19.725,43
3.3.90.14.00	Diárias Civis			97.978,35	
3.3.90.14.14	diárias no país - civil			97.978,35	
3.3.90.30.00	Material de Consumo			46.236,65	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos			7.404,66	
3.3.90.30.04	gás engarrafado			640,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação			6.565,68	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens			2.979,02	
3.3.90.30.16	material de expediente			3.392,50	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados			3.301,80	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha			927,18	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização			3.511,52	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis			2.880,23	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis			1.801,93	
3.3.90.30.26	material eletrônico e eletrônico			2.536,00	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança			50,00	

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos			4.296,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos			1.399,96	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins			515,00	
3.3.90.30.46	material bibliográfico não imobilizável			585,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo			3.450,17	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção			16.606,08	
3.3.90.33.01	passagens para o país			16.606,08	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			120.492,35	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades			1.610,00	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos			3.747,48	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos			160,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis			9.216,80	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos			2.323,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos			370,00	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas			930,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica			10.364,89	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto			548,30	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto			4.188,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral			2.921,23	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada			3.857,97	
3.3.90.39.81	serviços bancários			733,04	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda			52.723,33	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica			23.869,85	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)			2.928,46	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica			48.961,14	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares			42.013,15	
3.3.90.40.02	Desenvolvimento e Manutenção de Software			2.310,24	

Município de MARAVILHA  
Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados			1.713,75	
3.3.90.40.08	Serviços Técnicos Profissionais de Tlc			1.960,00	
3.3.90.40.09	Manutenção e Conservação de Equipamentos de Tlc			365,00	
3.3.90.40.99	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação			599,00	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	10.000,00	0,00	10.000,00	3.100,00
3.3.93.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica			6.900,00	
3.3.93.40.13	Treinamento e Capacitação em Tlc			750,00	
3.3.93.40.14	Tratamento de Dados			750,00	
3.3.93.40.99	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação			5.400,00	
	Total da Unidade Gestora	4.111.161,60	0,00	4.111.161,60	1.923.655,32
	Total Geral	141.406.720,49	4.469.693,21	145.876.413,70	27.142.309,33

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Município de MARAVILHA

Competência: 06/2021

	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	87.514.700,00	87.514.700,00	121.274.931,51	33.760.231,51
<b>Receitas Correntes (I)</b>	87.474.700,00	87.474.700,00	109.335.423,36	21.860.723,36
Receita Tributária	17.425.000,00	17.425.000,00	25.528.101,07	8.103.101,07
Receitas de Contribuições	1.600.000,00	1.600.000,00	1.532.808,21	-67.191,79
Receita Patrimonial	500.000,00	500.000,00	1.021.613,14	521.613,14
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	62,80	62,80
Transferências Correntes	66.754.700,00	66.754.700,00	78.777.635,53	12.022.935,53
Outras Receitas Correntes	1.195.000,00	1.195.000,00	2.475.202,61	1.280.202,61
<b>Receitas de Capital (II)</b>	40.000,00	40.000,00	11.939.508,15	11.899.508,15
Operações de Crédito	0,00	0,00	-2.119,27	-2.119,27
Alienação de Bens	0,00	0,00	645.100,00	645.100,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	41.893,11	41.893,11
Transferências de Capital	40.000,00	40.000,00	11.254.634,31	11.214.634,31
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)</b>	87.514.700,00	87.514.700,00	121.274.931,51	33.760.231,51
<b>Operações de Crédito / Refinanciamento (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI = IV + V)</b>	87.514.700,00	87.514.700,00	121.274.931,51	33.760.231,51
<b>DÉFICIT (VII)</b>				
<b>TOTAL (VIII = VI + VII)</b>	87.514.700,00	87.514.700,00	121.274.931,51	33.760.231,51
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro		14.327.205,25		
Reabertura de créditos adicionais		0,00		





**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Município de MARAVILHA  
Competência: 06/2021

	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	87.302.610,40	146.023.849,03	118.734.104,37	112.695.378,21	107.505.425,02	27.289.744,66
<b>Despesas Correntes (IX)</b>	78.003.094,20	93.811.913,32	90.204.006,18	88.116.269,37	85.183.374,11	3.607.907,14
Pessoal e Encargos Sociais	43.875.873,40	49.181.646,22	48.243.566,93	48.243.495,48	47.524.991,30	938.079,29
Juros e Encargos da Dívida	700.000,00	468.000,00	467.749,87	467.749,87	459.249,20	250,13
Outras Despesas Correntes	33.427.220,80	44.162.267,10	41.492.689,38	39.405.024,02	37.199.133,61	2.669.577,72
<b>Despesas de Capital (X)</b>	9.299.516,20	52.211.935,71	28.530.098,19	24.579.108,84	22.322.050,91	23.681.837,52
Investimentos	8.128.516,20	44.628.935,71	23.341.142,96	19.390.153,61	17.145.787,58	21.287.792,75
Inversões Financeiras	71.000,00	5.591.000,00	3.205.000,00	3.205.000,00	3.205.000,00	2.386.000,00
Amortização da Dívida(*)	1.100.000,00	1.992.000,00	1.983.955,23	1.983.955,23	1.971.263,33	8.044,77
<b>Reserva de Contingência (XI)</b>	212.089,60	212.089,60				212.089,60
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	87.514.700,00	146.235.938,63	118.734.104,37	112.695.378,21	107.505.425,02	27.501.834,26
<b>Superávit (XIV)</b>			2.540.827,14			-2.540.827,14
<b>TOTAL (XV = XIII + XIV)</b>	87.514.700,00	146.235.938,63	121.274.931,51	112.695.378,21	107.505.425,02	24.961.007,12
Reserva do RPPS	0,00	0,00				0,00

(\*) Incluída a Amortização da Dívida/Refinanciamento



## AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO

Município de MARAVILHA  
Competência: 06/2021

	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Município de MARAVILHA  
Competência: 06/2021

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	134.934,08	1.121.748,38	714.506,88	714.506,88	319.474,50	222.701,08
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	8.827,55	8.827,55	8.827,55	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	134.934,08	1.112.920,83	705.679,33	705.679,33	319.474,50	222.701,08
Despesas de Capital	159.620,43	8.366.819,08	6.984.121,58	6.797.418,40	448.993,33	1.280.027,78
Investimentos	159.620,43	8.366.819,08	6.984.121,58	6.797.418,40	448.993,33	1.280.027,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>294.554,51</b>	<b>9.488.567,46</b>	<b>7.698.628,46</b>	<b>7.511.925,28</b>	<b>768.467,83</b>	<b>1.502.728,86</b>

## EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Município de MARAVILHA  
Competência: 06/2021

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)			
Despesas Correntes	13.442,99	2.065.940,49	2.063.834,08	12.076,56	3.472,84
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	489.586,83	489.586,83	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.442,99	1.576.353,66	1.574.247,25	12.076,56	3.472,84
Despesas de Capital	2.695,40	138.417,31	138.400,11	2.112,60	600,00
Investimentos	2.695,40	138.417,31	138.400,11	2.112,60	600,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>16.138,39</b>	<b>2.204.357,80</b>	<b>2.202.234,19</b>	<b>14.189,16</b>	<b>4.072,84</b>





## BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Município de MARAVILHA

Competência: 06/2021

## INGRESSOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	121.274.931,51	104.010.871,94
Ordinária	46.497.454,60	34.665.734,36
Vinculada	74.777.476,91	69.345.137,58
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	6.034.816,92	5.785.854,09
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	4.584.816,92	5.785.854,09
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	1.450.000,00	0,00
Transferências Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	20.775.978,84	20.336.910,37
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	6.038.726,16	9.488.567,46
Inscrição de Restos a Pagar Processados	5.189.953,19	2.204.357,80
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.547.299,49	8.607.985,11
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	36.000,00
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>	28.763.421,70	15.886.095,05
Caixa e Equivalentes de Caixa	28.739.686,43	15.862.359,78
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	23.735,27	23.735,27
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
<b>TOTAL(V) = (I + II + III + IV)</b>	176.849.148,97	146.019.731,45



## BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Município de MARAVILHA

Competência: 06/2021

## DISPÊNDIOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	118.734.104,37	97.783.143,80
Ordinária	45.041.095,68	33.660.891,70
Vinculada	73.693.008,69	64.122.252,10
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	6.034.816,92	5.785.854,09
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	6.034.816,92	5.785.854,09
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	19.378.325,45	13.687.311,86
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	7.511.925,28	3.015.298,54
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.202.234,19	2.289.591,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.664.165,98	8.346.422,09
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	36.000,00
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>	32.701.902,23	28.763.421,70
Caixa e Equivalentes de Caixa	32.678.166,96	28.739.686,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	23.735,27	23.735,27
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
<b>TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>176.849.148,97</b>	<b>146.019.731,45</b>


**Município de MARAVILHA**

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2021

Código	Especificação	Valor
<b>6.2.1.2.0.00.00</b>	<b>RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	59.779.411,06
	<b>Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>59.779.411,06</b>
<b>6.2.1.2.0.00.00</b>	<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	21.196.287,96
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	12.717.843,94
	06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	55.234,07
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15.855,05
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.539.465,87
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	107.391,42
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	107.079,42
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	143.343,02
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	8.980.828,94
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	5.960.144,71
	31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	130.301,86
	33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	19.248,33
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	8.564.158,87
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	182.520,03
	36 - Salário-Educação	1.371.348,11
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	815.169,54
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	8.549.225,89
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	446.008,07
	52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC	3.187,80
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	594.250,22
	63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	98,77
	67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	681.675,58



**Município de MARAVILHA**

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2021

79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	3.143.645,03
<b>Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>75.324.312,50</b>
<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	<b>135.103.723,56</b>







## Município de MARAVILHA

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2021

Código	Especificação	Valor
<b>6.2.1.3.0.00.00</b>	<b>DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	13.281.956,46
	<b>Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>13.281.956,46</b>
<b>6.2.1.3.0.00.00</b>	<b>DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	9.275,40
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	5.565,24
	33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	406.028,13
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	108.677,41
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	8.899,40
	67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	6.270,74
	83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	2.119,27
	<b>Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>546.835,59</b>
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	<b>13.828.792,05</b>




**Município de MARAVILHA**

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2021

Código	Especificação	Valor
<b>6.2.2.1.3.00.00</b>	<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	45.041.095,68
	<b>Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>45.041.095,68</b>
<b>6.2.2.1.3.00.00</b>	<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	2.187.506,28
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	11.298.305,43
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	18.627.401,81
	06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	4.600,00
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	54.146,82
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.737.713,23
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	132.630,26
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	121.497,17
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	142.418,16
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	13.796.321,26
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	967.459,86
	31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	229.941,49
	33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	36.530,34
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	5.741.334,44
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	343.273,01
	36 - Salário-Educação	2.075.518,91
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	1.486.583,72
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	8.182.111,34
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	267.449,06
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	642.983,26
	63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	166.732,13
	67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	566.277,82
	79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	4.884.272,89





**Município de MARAVILHA**

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2021

<b>Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>73.693.008,69</b>
--	----------------------

<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	<b>118.734.104,37</b>
-----------------------------	-----------------------





## Município de MARAVILHA

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2021

Código	Especificação	Valor
<b>1.1.1.0.0.00.00</b>	<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	11.897.733,50
	<b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>11.897.733,50</b>
<b>1.1.1.0.0.00.00</b>	<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.285.229,09
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	544.110,24
	06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	177.100,29
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.165,77
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	341.146,92
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	14.711,02
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	8.911,10
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	20.992,25
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	583.150,20
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	1.890,00
	31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	120.826,41
	33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	1.145.906,18
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	4.544.971,38
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	259.656,94
	36 - Salário-Educação	1.330.347,14
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	247.578,90
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2.775.633,32
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	121.000,36
	42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	3.044,32
	50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	904.660,65
	52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC	2.120,00
	53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-	27.017,73



**Município de MARAVILHA**

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2021

62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	207.911,35
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	57.683,56
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	228.735,88
79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	1.880.332,66
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	2.119,27
<b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>16.841.952,93</b>
<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	<b>28.739.686,43</b>





**Município de MARAVILHA**

Saldo do exercício anterior - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 4.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2021

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>1.1.3.0.0.00.00, F</b>	<b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	29.812,82
	<b>Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>29.812,82</b>
<b>1.1.3.0.0.00.00, F</b>	<b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-219.745,72
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	219.745,72
	31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	-3.506,28
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	-2.571,27
	<b>Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>-6.077,55</b>
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	<b>23.735,27</b>

**Município de MARAVILHA**

Saldo para o exercício anterior - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2021

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
1.1.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -	
F	RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -	
	Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -	
F	RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -	
	Recursos Vinculados (II)	
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	





## Município de MARAVILHA

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2021

Código	Especificação	Valor
<b>1.1.1.0.0.00.00</b>	<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	14.521.670,60
	<b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>14.521.670,60</b>
<b>1.1.1.0.0.00.00</b>	<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	3.948,81
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.264.386,09
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.704.235,19
	06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	227.734,36
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	37.373,80
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	200.394,92
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	25.643,09
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	39.100,37
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	82.581,29
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	760.342,73
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	153.683,08
	31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	144.069,08
	33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	227.855,40
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	4.831.009,93
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	87.566,72
	36 - Salário-Educação	768.723,59
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	604.453,26
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2.595.654,52
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	794.301,59
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	159.213,96
	63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	24.758,22
	67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	206.699,67
	79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	2.212.766,69





**Município de MARAVILHA**

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2021

<b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)</b>	18.156.496,36
<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	32.678.166,96





### Município de MARAVILHA

Saldo para o exercício seguinte - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 5.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2021

Código	Especificação	Valor
<b>1.1.3.0.0.00.00, F</b>	<b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	29.812,82
	<b>Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>29.812,82</b>
<b>1.1.3.0.0.00.00, F</b>	<b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	-3.506,28
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	-2.571,27
	<b>Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>-6.077,55</b>
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	<b>23.735,27</b>



**Município de MARAVILHA**

Saldo para o exercício seguinte - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2021

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
1.1.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -	
F	RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -	
	Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -	
F	RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -	
	Recursos Vinculados (II)	
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	



Município de MARAVILHA

Competência: 06/2021

<b>ATIVO</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		
Caixa e Equivalentes de Caixa	32.678.166,96	28.739.686,43
Créditos a Curto Prazo	161.955,69	80.247,07
Créditos Tributários a Receber	100.308,83	100.308,83
Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	81.708,62	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	-20.061,76	-20.061,76
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.145.915,75	30.772,30
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Títulos e valores mobiliários	0,00	0,00
Investimento do RPPS	0,00	0,00
Aplicação temporária em metais preciosos	0,00	0,00
Aplicações em segmentos de Imóveis	0,00	0,00
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários	0,00	0,00
Estoques	10.913,13	9.239,34
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	0,00	0,00
<b>Varição Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente</b>	<b>31.850,78</b>	<b>5.109,70</b>
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>34.028.802,31</b>	<b>28.865.054,84</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		
Ativo Realizável a Longo Prazo	4.366.471,29	9.002.809,14
Créditos a Longo Prazo	4.329.135,13	8.965.472,98
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	2.792.160,32	2.892.160,32
Dívida Ativa Tributária	2.617.343,70	6.911.841,80



Município de MARAVILHA

Competência: 06/2021

Dívida Ativa Não Tributária	437.959,27	679.799,02
Créditos previdenciários do RPPS	0,00	0,00
Outros créditos a longo prazo	0,00	
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-1.518.328,16	-1.518.328,16
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	37.336,16	37.336,16
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	12.000,00	12.000,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada de Investimentos	0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento	0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	12.000,00	12.000,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais	0,00	0,00
Imobilizado	112.565.327,24	85.129.322,09
Bens Móveis	17.857.877,55	15.234.797,71
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-1.607.535,22	-789.583,00
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	96.314.984,91	70.684.107,38
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>	<b>116.943.798,53</b>	<b>94.144.131,23</b>

Município de MARAVILHA

Competência: 06/2021

TOTAL DO ATIVO	150.972.600,84	123.009.186,07
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	4.377.428,61	2.739.385,83
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	719.921,41	26.012,13
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	4.600.400,69	1.590.083,12
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	2.019,72	60.977,76
<b>Transferencias fiscais a curto prazo</b>	<b>0,00</b>	
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
<b>Demais Obrigações a Curto Prazo</b>	<b>2.783.981,71</b>	<b>734.365,00</b>
Total do Passivo Circulante	12.483.752,14	5.150.823,84
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	1.862.364,75	2.250.705,08
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	3.954.685,86	6.339.027,29
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	3.095.405,37	3.095.405,37
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	321.439,45	0,00
Transferencias fiscais a longo prazo	0,00	
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>Demais Provisões a Longo Prazo</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	9.233.895,43	11.685.137,74
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>21.717.647,57</b>	<b>16.835.961,58</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Patrimônio Social e Capital Social	1.508.740,42	1.508.740,42

Município de MARAVILHA

Competência: 06/2021

Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
<b>Resultados Acumulados</b>	<b>127.746.212,85</b>	<b>104.664.484,07</b>
Resultado do Exercício	23.081.728,78	27.760.743,63
Resultado de Exercícios Anteriores	104.664.484,07	61.053.005,65
<b>Ajustes de exercícios anteriores</b>	<b>0,00</b>	<b>15.850.734,79</b>
outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>129.254.953,27</b>	<b>106.173.224,49</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>150.972.600,84</b>	<b>123.009.186,07</b>



## QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Município de MARAVILHA

Competência: 06/2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO (I)</b>		
ATIVO FINANCEIRO	32.701.902,23	28.763.421,70
ATIVO PERMANENTE	118.270.698,61	94.245.764,37
<b>Total do Ativo</b>	<b>150.972.600,84</b>	<b>123.009.186,07</b>
<b>PASSIVO (II)</b>		
PASSIVO FINANCEIRO	13.235.338,76	12.620.342,36
PASSIVO PERMANENTE	15.837.060,65	13.998.741,19
<b>Total do Passivo</b>	<b>29.072.399,41</b>	<b>26.619.083,55</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)</b>	<b>121.900.201,43</b>	<b>96.390.102,52</b>







## QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Município de MARAVILHA

Competência: 06/2021

<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	1.768.549,01
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
<b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>1.768.549,01</b>

<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	34.611.817,65	9.227.562,63
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
<b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>	<b>34.611.817,65</b>	<b>9.227.562,63</b>





**BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14**  
**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**

Município de MARAVILHA

Competência: 06/2021

<b>FONTES DE RECURSOS</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
00 - Recursos Ordinários	10.995.375,35	8.401.940,84
01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	125.735,63	7.961,74
02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	101.908,97	534,49
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	227.734,36	177.100,29
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	30.003,33	146.137,20
10 - Convênio de Trânsito - Militar	0,00	6.463,66
11 - Convênio de Trânsito - Civil	29.605,11	2.218,76
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	74.127,45	3.824,45
18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	614.150,31	575.723,33
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	95.673,54	110.143,13
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	227.855,40	619.967,14
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	2.898.956,49	183.388,80
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	31.084,16	224.345,69
36 - Salário-Educação	619.313,26	1.318.381,86
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	51.876,57	190.126,47
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2.226.995,43	1.939.959,20
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	770.275,32	108.171,12
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	0,00	3.044,32
53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-	0,00	10.998,55
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	159.213,96	207.911,35
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	186.678,83	192.285,02
79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	0,00	1.710.332,66
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	2.119,27
<b>TOTAL</b>	<b>19.466.563,47</b>	<b>16.143.079,34</b>

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15**
**Município de MARAVILHA**
**Competência: 06/2021**

	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>25.048.193,91</b>	<b>18.932.770,80</b>
Impostos	20.885.803,69	17.161.904,41
Taxas	4.157.672,35	1.706.271,05
Contribuição de Melhoria	4.717,87	64.595,34
<b>Contribuições</b>	<b>1.532.808,21</b>	<b>1.354.806,02</b>
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.532.808,21	1.354.806,02
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>0,00</b>	<b>15.267,02</b>
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	15.267,02
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>1.029.677,53</b>	<b>136.541,71</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	489.514,35	76.212,71
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	540.163,18	60.329,00
Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>98.196.073,55</b>	<b>82.398.513,98</b>
Transferências Intragovernamentais	6.034.816,92	5.785.854,09
Transferências Intergovernamentais	92.111.280,68	76.576.799,93
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução orçamentária delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	49.975,95	35.859,96
Outras Transferências Delegadas Recebidas	0,00	0,00



**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15**
**Município de MARAVILHA**
**Competência: 06/2021**

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	2.562.737,66	2.764.379,33
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos Desincorporação de Passivos	2.551.081,10	2.757.643,17
Cancelamento de Restos a Pagar	11.656,56	6.736,16
Reversão da Redução do Valor Recuperável	0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>22.547.973,58</b>	<b>42.185.787,85</b>
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	22.547.973,58	42.185.787,85
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>	<b>150.917.464,44</b>	<b>147.788.066,71</b>

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**

<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>61.936.083,25</b>	<b>58.477.288,48</b>
Remuneração a Pessoal	56.189.790,48	51.476.306,66
Encargos Patronais	5.707.774,94	6.487.614,07
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	38.517,83	513.367,75
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>178.877,44</b>	<b>1.055.716,37</b>
Aposentadorias e Reformas	178.877,44	369.631,41
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	686.084,96
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>34.857.793,75</b>	<b>27.784.596,06</b>
Uso de Material de Consumo	10.936.830,04	9.241.667,99
Serviços	23.103.011,49	17.949.656,89
Depreciação, Amortização e Exaustão	817.952,22	593.271,18
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>467.749,87</b>	<b>431.233,58</b>



**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15**
**Município de MARAVILHA**
**Competência: 06/2021**

Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	467.749,87	431.230,58
Juros e Encargos de Mora	0,00	3,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	
<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>25.055.882,90</b>	<b>17.324.164,60</b>
Transferências Intragovernamentais	6.034.816,92	5.785.854,09
Transferências Intergovernamentais	12.782.321,06	9.455.892,62
Transferências às Instituições Privadas	1.359.187,91	1.139.370,79
Transferências às Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências aos Consórcios Públicos	2.938.702,40	117.640,80
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
<b>Outras Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>1.940.854,61</b>	<b>825.406,30</b>
<b>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>4.330.518,67</b>	<b>13.529.302,36</b>
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	3.238.190,96
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	360.766,21	0,00
<b>Desincorporação de Ativos</b>	<b>3.969.752,46</b>	<b>10.291.111,40</b>
<b>Tributárias</b>	<b>980.579,60</b>	<b>868.995,14</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49,89	0,00
<b>Contribuições</b>	<b>980.529,71</b>	<b>868.995,14</b>
<b>Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
<b>Custo de Serviços Prestados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>28.250,18</b>	<b>556.026,49</b>
Premiações	2.887,76	73.748,19
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	22.586,62	482.278,30

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de MARAVILHA

Competência: 06/2021

Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
<b>Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>2.775,80</b>	<b>0,00</b>
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>	<b>127.835.735,66</b>	<b>120.027.323,08</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I -II)</b>	<b>23.081.728,78</b>	<b>27.760.743,63</b>

Município de MARAVILHA

Competência: 06/2021

	<b>Exercício Atual</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	
<b>Ingressos</b>	136.963.020,53
Receita Tributária	25.528.101,07
Receita de Contribuições	1.532.808,21
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
<b>Receita Industrial</b>	0,00
Receita de Serviços	62,80
Remuneração das Disponibilidades	1.021.613,14
Outras Receitas Derivadas e Originárias	2.475.202,61
<i>Transferências recebidas</i>	90.032.269,84
Outros ingressos operacionais	16.372.962,86
<b>Desembolsos</b>	105.056.195,22
<b>Pessoal e demais despesas</b>	86.212.309,31
Juros e encargos da dívida	459.249,20
Transferências concedidas	1.894.807,36
Outros desembolsos operacionais	16.489.829,35
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>	<b>31.906.825,31</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	
<b>Ingressos</b>	686.993,11
<i>Alienações de bens</i>	645.100,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	41.893,11
Outros ingressos de Investimentos	
<b>Desembolsos</b>	26.681.955,29
Aquisição de ativo não circulante	26.438.817,32
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
Outros desembolsos de investimentos	243.137,97
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos (II)</b>	<b>-25.994.962,18</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	
<b>Ingressos</b>	-2.119,27
<i>Operações de Crédito</i>	-2.119,27

**Outros ingressos de financiamentos**

Desembolsos	1.971.263,33
Amortização/Refinanciamento da Dívida	1.971.263,33
Outros desembolsos de financiamentos	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	-1.973.382,60

<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)</b>	<b>3.938.480,53</b>
Caixa e Equivalentes de caixa inicial (*)	28.739.686,43
Caixa e Equivalentes de caixa final (**)	32.678.166,96

(\*) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo inicial, atributo F

(\*\*) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo final, atributo F









## QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Município de MARAVILHA

Competência: 06/2021

	Exercício Atual
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS</b>	
Intergovernamentais	63.846.290,48
da União	30.694.330,17
de Estados e Distrito Federal	33.151.960,31
de Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências correntes recebidas	26.185.979,36
<b>Total das Transferências Correntes Recebidas</b>	<b>90.032.269,84</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>	
Intergovernamentais	450.000,00
a União	0,00
a Estados e Distrito Federal	450.000,00
a Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências concedidas	1.444.807,36
<b>Total das Transferências Concedidas</b>	<b>1.894.807,36</b>





**QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS  
DESPESAS POR FUNÇÃO**

Município de MARAVILHA

Competência: 06/2021

	<b>Exercício Atual</b>
Legislativa	2.171.983,32
Judiciária	0,00
Essencial à Justiça	0,00
Administração	5.039.997,55
Defesa Nacional	0,00
Segurança Pública	647.562,99
Relações Exteriores	0,00
Assistência Social	3.560.450,81
Previdência Social	0,00
Saúde	26.849.352,05
Trabalho	0,00
Educação	25.530.246,67
Cultura	696.522,91
Direitos da Cidadania	0,00
Urbanismo	6.887.380,96
Habitação	33.100,90
Saneamento	0,00
Gestão Ambiental	832.318,57
Ciência e Tecnologia	0,00
Agricultura	6.745.141,45
Organização Agrária	0,00
Indústria	408.721,89
Comércio e Serviços	733.396,58
Comunicações	0,00
Energia	0,00
Transporte	0,00
Desporto e Lazer	1.147.908,51
Encargos Especiais	4.928.224,15
Outras Despesas não identificadas	0,00
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>86.212.309,31</b>



## QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Município de MARAVILHA

Competência: 06/2021

	<b>Exercício Atual</b>
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	324.791,84
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00
Outros Encargos da Dívida	134.457,36
<b>Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros encargos da dívida, não classificados na Função 28</b>	<b>0,00</b>
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>459.249,20</b>





## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

**Município de MARAVILHA**

**Competência: 06/2021**

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social e Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
<b>Saldos iniciais</b>	1.508.740,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.664.484,07	0,00	106.173.224,49
Ajustes de exercícios anteriores							0,00		0,00
Aumento de capital	0,00	0,00							0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas								0,00	0,00
Juros sobre capital próprio									
Resultado do exercício							23.081.728,78		23.081.728,78
Ajustes de avaliação patrimonial				0,00					0,00
Constituição/Reversão de reservas			0,00		0,00	0,00			0,00
Outros							0,00		0,00
Dividendos a distribuir (R\$ ... por ação)									
<b>Saldos finais</b>	<b>1.508.740,42</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>127.746.212,85</b>	<b>0,00</b>	<b>129.254.953,27</b>



MUNICÍPIO DE MARAVILHA, SC  
Endereço: Euclides da Cunha , 60, Centro– Maravilha - Santa Catarina  
CEP: 89874-000  
Telefone: (49) 3664 0044



# MUNICÍPIO DE MARAVILHA, SC



## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2021.

CONSOLIDADO





MUNICÍPIO DE MARAVILHA, SC

Endereço: Euclides da Cunha , 60, Centro– Maravilha - Santa Catarina

CEP: 89874-000

Telefone: (49) 3664 0044



# Este documento é dos Maravilhenses

A Notas Explicativas não são só uma obrigação legal ou uma formalidade.  
É por meio deste documento que o Governo Municipal presta contas aos  
cidadãos Maravilhenses.





MUNICÍPIO DE MARAVILHA, SC  
Endereço: Euclides da Cunha , 60, Centro– Maravilha - Santa Catarina  
CEP: 89874-000  
Telefone: (49) 3664 0044



## APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS

### 1 INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 Natureza Jurídica da Entidade;
- 1.2 Domicílio da Entidade;
- 1.3 Natureza das operações e principais atividades da entidade;
- 1.4 Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis.

### 2 RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS

- 2.1 Bases de mensuração utilizadas;
- 2.2 Novas normas e políticas contábeis alteradas;
- 2.3 Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis.

### 3 INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PELA ORDEM EM QUE CADA DEMONSTRAÇÃO E CADA RUBRICA SEJAM APRESENTADAS

### 4 OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

- 4.1 Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos;
- 4.2 Divulgações não financeiras, tais como: os objetivos e políticas de gestão do risco financeiro da entidade; pressupostos das estimativas
- 4.3 Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro
- 4.4 Ajustes decorrentes de omissões e erros de registro.

## NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO 2021

### BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

### NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

1. Previsão da receita versus arrecadação;
2. Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias;
3. Utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários;
4. Detalhamento da execução das despesas;
5. Análise da execução da despesa;







MUNICÍPIO DE MARAVILHA, SC

Endereço: Euclides da Cunha , 60, Centro– Maravilha - Santa Catarina

CEP: 89874-000

Telefone: (49) 3664 0044

6. Avaliação do estoque de restos a pagar processados e não processados.

#### NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL

7. Caixa e equivalente de caixa;
8. Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo;
9. Investimentos RPPS;
10. Imobilizado;
11. Intangível;
12. Fornecedores;
13. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo;
14. Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo;
15. Demais elementos patrimoniais.

#### NOTAS EXPLICATIVAS À DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

16. Redução ao valor recuperável no ativo imobilizado;
17. Baixas de investimento;
18. Constituição ou reversão de provisões;
19. Demais variações, quando relevantes;

#### NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO FINANCEIRO

20. Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas;
21. Retenções tributárias;
22. Restos a pagar processados e não processados.

#### NOTAS EXPLICATIVAS À DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

23. Análise Horizontal do Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais
24. Análise Horizontal do Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento
25. Análise Horizontal do Fluxo de Caixa das Atividades de financiamento

#### NOTAS EXPLICATIVAS À DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

- 26 Capital/Patrimônio Social;
- 27 Resultados Acumulados;
- 28 Ajustes dos exercícios anteriores;
- 29 Ajustes de avaliação patrimonial.

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE MARAVILHA, SC  
Endereço: Euclides da Cunha , 60, Centro– Maravilha - Santa Catarina  
CEP: 89874-000  
Telefone: (49) 3664 0044

# APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS

*Em 2021 o Município de  
MARAVILHA completou 63  
anos de emancipação.*

## 1 INFORMAÇÕES GERAIS

**Prefeito(a):** Sandro Donati  
**Microrregião:** Microrregião do Oeste de Santa Catarina  
**Aniversário:** 27/07  
**Habitantes:** 26.116 (IBGE/2019)  
**Eleitores:** 19.480 (TSE/2019)  
**PIB:** 1.288.640.000,00 (IBGE/2018)

### 1.1 Natureza Jurídica da Entidade

O Município de Maravilha, SC, é pessoa jurídica de direito público, CNPJ 82.821.190/0001-72, com natureza jurídica 124-4 Município, na forma de Ente Federativo. O município iniciou suas atividades em 27 de julho de 1958.

### 1.2 Domicílio da Entidade

Tem sua sede em prédio próprio no endereço Euclides da Cunha , 60, Centro– Maravilha - Santa Catarina, CEP: 89874-000, Estado de Santa Catarina.

### 1.3 Natureza das operações e principais atividades da entidade

A atividade econômica principal é Administração Pública em Geral, CNAE 84.11-6-00.

### Fazem parte da sua estrutura Organizacional as Secretarias:

- Secretaria da Educação;
- Secretaria da Saúde;
- Secretaria de Transportes, obras e Urbanismo;



MUNICÍPIO DE MARAVILHA, SC

Endereço: Euclides da Cunha, 60, Centro– Maravilha - Santa Catarina

CEP: 89874-000

Telefone: (49) 3664 0044

- Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo;
- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria de Esportes, Juventude e lazer.

#### 1.4 Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis

### DECLARAÇÃO PLENA

Com base na análise dos Demonstrativos Contábeis, DECLARO que os mesmos REFLETEM ADEQUADAMENTE a situação ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA e PATRIMONIAL.

- Não há Restrições de ordem Contábeis do exercício de 2021, considerando o GRAU DE RELEVÂNCIA e a MATERIALIDADE dos valores envolvidos;
- As Notas Explicativas acompanham as Demonstrações Contábeis e foram elaboradas buscando atender a legislação vigente;
- Todos os registros foram realizados com base em documentação de suporte ou na medida em que foram encaminhadas ao setor contábil e ou tomada o devido conhecimento por este.





MUNICÍPIO DE MARAVILHA, SC  
Endereço: Euclides da Cunha, 60, Centro– Maravilha - Santa Catarina  
CEP: 89874-000  
Telefone: (49) 3664 0044

## 2 RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS

### 2.1 Bases de mensuração utilizadas

#### ATIVOS

##### Ativo

Ativo é um recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado.

##### Disponibilidades

As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado. O Disponível contempla o numerário e outros bens e direitos com maior capacidade de conversibilidade em moeda e está segmentado em moeda nacional.

##### Direitos, créditos e valores a longo prazo

Os direitos, os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original. Os riscos de recebimento de direitos são reconhecidos em conta de ajuste, a qual será reduzida ou anulada quando deixarem de existir os motivos que a originaram. Os direitos, os títulos de crédito prefixadas são ajustados a valor presente. Os direitos, os títulos de crédito pós-fixadas são ajustados considerando-se todos os encargos incorridos até a data de encerramento do balanço. As atualizações e os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

##### Imobilizado

O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado, inicialmente, com base no valor de aquisição, produção ou construção e, em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor resultante da avaliação obtida com base em procedimento técnico ou o valor patrimonial definido nos termos da doação.





MUNICÍPIO DE MARAVILHA, SC

Endereço: Euclides da Cunha, 60, Centro- Maravilha - Santa Catarina

CEP: 89874-000

Telefone: (49) 3664 0044

O ativo imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. A Prefeitura de Maravilha, SC, possui ativo imobilizado com vida útil econômica limitada, e por isso se sujeita ao cálculo da depreciação.

Ativos obtidos a títulos gratuito devem ser registrados pelo valor justo na data de sua aquisição, considerado o valor resultante da avaliação obtida com base em procedimento técnico ou valor patrimonial definido nos termos da doação.

#### Reconhecimento dos ativos

Em atendimento ao princípio da Oportunidade, as transações foram reconhecidas e registradas integralmente no momento em que ocorrerem e os registros da entidade, desde que estimáveis tecnicamente, foram efetuados, mesmo na hipótese de existir razoável certeza de sua ocorrência. Os registros contábeis das transações das entidades do setor público devem ser efetuados, considerando as relações jurídicas, econômicas e patrimoniais, prevalecendo, nos conflitos entre elas, a essência sobre a forma. Para reconhecimento dos bens como ativos, ou baixa dos mesmos, foram consideradas necessárias às características de ser resultado de um evento passado, gerar benefício presente ou futuro, inerente a prestação de serviço público ou a exploração econômica, e, ser controlado.

#### Mensuração

Consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis. Normalmente, o valor contábil abaixo do valor de mercado se deve a perda do poder aquisitivo da moeda desde a data da aquisição dos bens. Por sua vez, o valor contábil acima do valor de mercado, se deve ao não cálculo da depreciação, mantendo o ativo, sempre o valor original e não seu valor histórico. Em atendimento à orientação prevista nas normas, principalmente aos princípios do valor original e da continuidade, relativos ao assunto, A Prefeitura de Maravilha, SC, adotou, para fins de ajuste inicial, o valor justo como custo atribuído do ativo imobilizado dos bens que apresentavam valor contábil substancialmente superior ao seu valor justo,



MUNICÍPIO DE MARAVILHA, SC

Endereço: Euclides da Cunha , 60, Centro– Maravilha - Santa Catarina

CEP: 89874-000

Telefone: (49) 3664 0044

com base em pesquisa de mercado, considerando ainda a sua data de aquisição.

#### Depreciação

Vale destacar que a administração pública municipal não praticava até o exercício de 2015 procedimentos para preservar o valor original adequado dos ativos, fazendo com que estes permanecessem com valores históricos, não configurando uma base monetária inicial confiável para a aplicação dos procedimentos de depreciação.

Somente após mensuração do valor dos ativos, para fins de ajuste inicial, pelo critério do valor justo como custo atribuído do ativo imobilizado dos bens, o Município de Maravilha, SC, adotou o método de depreciação linear, com estabelecimento de valor residual e vida útil dos bens, de acordo com cada classe, atendendo ao disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e elaborada com base em pesquisa de mercado.

#### Redução do valor recuperável (impairment)

A Prefeitura de Maravilha, SC adota as tratativas das NBCASP, e manterá o valor contábil dos ativos de vida longa, principalmente o imobilizado a ser mantido e utilizado nas operações, com o objetivo de determinar e avaliar sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil de um ativo ou grupo de ativos não poderá ser recuperado.

Redução a valor recuperável é o ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil. É o reconhecimento de uma perda dos benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviço de um ativo, adicional e acima do reconhecimento sistemático das perdas de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviço que se efetua normalmente.

#### Intangível

A Prefeitura de Maravilha, SC, não possui bens intangíveis em seu patrimônio.

## PASSIVOS





MUNICÍPIO DE MARAVILHA, SC

Endereço: Euclides da Cunha , 60, Centro– Maravilha - Santa Catarina

CEP: 89874-000

Telefone: (49) 3664 0044

#### Passivo

Passivo é uma obrigação presente, derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade.

#### Obrigações

As obrigações são mensuradas ou avaliadas pelo valor original. As obrigações são ajustadas considerando-se todos os encargos incorridos até a data de encerramento do balanço. As provisões são constituídas com base em estimativas pelos prováveis valores de reconhecimento para os passivos, no caso dos processos judiciais. As atualizações e os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado. Férias são passivos derivados de apropriações por competência, decorrentes de serviços recebidos, mas que não tenham sido pagos. As informações relativas a férias e décimo terceiro salário, são recebidas do Departamento de Recursos Humanos.

#### Depósitos Judiciais

Os depósitos judiciais fazem parte do passivo e possuem eventos de contabilização definidos pelo TCE/SC. As despesas do exercício devem ser empenhadas em dotação própria, como consequência do tratamento orçamentário dado ao recurso, também deve ser reconhecida a obrigação da Prefeitura pelo levantamento do depósito antes do trânsito em julgado. O registro patrimonial deve ser feito no grupo de "Demais Obrigações a Longo Prazo". A STN ainda não disciplinou, no âmbito dos seus grupos técnicos, o tratamento contábil a ser dado aos depósitos judiciais levantados antecipadamente.

#### Custos dos Empréstimos

Os custos dos empréstimos são reconhecidos como despesas no período em que foram incorridos, independentemente de como esses empréstimos foram aplicados.

#### Contabilização das Retenções para Fins Orçamentários

A Prefeitura de Maravilha, adota a política contábil de registro das retenções na conta crédito empenhado liquidado pago no momento da retenção, ou seja, orçamentariamente na fase da liquidação da despesa,



MUNICÍPIO DE MARAVILHA, SC

Endereço: Euclides da Cunha, 60, Centro– Maravilha - Santa Catarina

CEP: 89874-000

Telefone: (49) 3664 0044

pois considera-se que nesse momento a obrigação com o credor da despesa foi totalmente quitada, restando uma obrigação com um terceiro, conforme orientações do TCE/SC.

#### Passivos sem Execução Orçamentária

Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas pelas unidades gestoras em observância ao regime de competência definido pelas NBCASP.

## PATRIMÔNIO LÍQUIDO

#### Patrimônio líquido

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. Quando o valor do Passivo for maior que o valor do ativo, o resultado é denominado Passivo a Descoberto. Neste caso, a expressão Patrimônio Líquido deve ser substituída por Passivo a Descoberto.

#### Ajustes de exercícios anteriores

No grupo do patrimônio líquido, a conta Ajustes de Exercício Anteriores é utilizada apenas os decorrentes de efeitos da mudança de critério contábil, ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

#### Apuração do Resultado

Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

## DEFINIÇÕES GERAIS

#### Registro da Receita Orçamentária

A política contábil da Prefeitura de Maravilha, SC, é o registro centralizado da receita orçamentária pelo





MUNICÍPIO DE MARAVILHA, SC

Endereço: Euclides da Cunha , 60, Centro– Maravilha - Santa Catarina

CEP: 89874-000

Telefone: (49) 3664 0044

princípio do caixa único. O regime contábil para o registro da receita é o regime de caixa.

#### Distinção entre Circulante e Não Circulante

A política contábil adotada evidencia como circulante os direitos e as obrigações com valores de realização em até 12 meses da data de levantamento destas demonstrações contábeis. Os ingressos extraordinários, tais como cauções e outras entradas compensatórias, são considerados como circulante, independentemente do prazo de devolução do recurso.

#### Renúncia de Receita

Os valores da renúncia de receita apurados pela área tributária são informados à contabilidade e reconhecidos como dedução da variação patrimonial aumentativa. Os valores só são reconhecidos pela contabilidade quando forem passíveis de ser mensurados com segurança.

#### 2.2 Novas normas e políticas contábeis alteradas

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) publicou em outubro de 2016, a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC TSP) – Estrutura Conceitual. A regra é a primeira da área convergida às internacionalmente aceitas e vai nortear toda a contabilidade pública. Um dos principais pontos da norma é a definição da sociedade como usuária principal da informação contábil, o que facilitará a transparência e o controle social. A Prefeitura de Maravilha, SC, atende as exigências das NBCASPs vigentes, e busca acompanhar as novidades das novas normas e políticas contábeis previstas. O objetivo da Municipalidade é evidenciar o patrimônio público da forma mais clara possível permitindo a sociedade e aos órgãos de controle e fiscalização o adequado entendimento, atendendo as Normas e a legislação vigente.

#### 2.3 Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis

Na preparação das demonstrações contábeis, o município de Maravilha, SC, fez uso de estimativas e de julgamentos que afetam diretamente o valor de avaliação dos ativos e passivos constantes nas demonstrações. As



MUNICÍPIO DE MARAVILHA, SC  
Endereço: Euclides da Cunha , 60, Centro– Maravilha - Santa Catarina  
CEP: 89874-000  
Telefone: (49) 3664 0044

principais estimativas e premissas estão a seguir relacionadas:

a) a mensuração do valor justo dos ativos que foram reavaliados ou que tiveram a sua primeira avaliação foi realizada com dados comparáveis no mercado ou valor de reposição. Os bens de infraestrutura vêm sendo reconhecidos conforme estão sendo realizados.

b) no ajuste para perdas prováveis dos valores inscritos em dívida ativa e créditos a receber, foi utilizada a média de recebimento dos últimos três anos em relação a inscrição, o que demonstrará o comportamento da dívida ativa.

c) na determinação da vida útil econômica dos bens do imobilizado, está definida no Manual de controle físico e contábil do patrimônio da Prefeitura de Maravilha, SC. A tabela foi elaborada conforme vida útil estimada para cada classe de bens, de acordo com a realidade de uso e conservação dos bens da Prefeitura.

d) as provisões para riscos cíveis e trabalhistas são reconhecidas de acordo com a análise jurídica de cada ação e, dependendo da análise, poderão ser classificadas como passivo contingente ou como passivo exigível. A análise é realizada pelo setor jurídico do município.

### 3 INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PELA ORDEM EM QUE CADA DEMONSTRAÇÃO E CADA RUBRICA SEJAM APRESENTADAS

#### ATIVOS

##### a) Caixa e equivalentes de caixa

CONTA	DESCRIÇÃO	2021	2020
1.1.1.1.1.19.xx	Banco conta movimento e vinculada	32.678.166,96	28.739.686,43
<b>Total</b>		<b>32.678.166,96</b>	<b>28.739.686,43</b>

O quadro anterior representa o montante de recursos financeiros (disponibilidades), do Município, em 31 de dezembro dos exercícios de 2020 e 2021.





MUNICÍPIO DE MARAVILHA, SC

Endereço: Euclides da Cunha, 60, Centro – Maravilha - Santa Catarina

CEP: 89874-000

Telefone: (49) 3664 0044

Em observância ao princípio da Unidade de Tesouraria, a administração financeira dos recursos é realizada em contas públicas da Unidade Gestora Prefeitura Municipal, sendo vedada a fragmentação em caixas especiais.

O registro contábil da movimentação financeira bancária mantém o controle por fonte de recursos, conforme tabela do Tribunal de Contas de Santa Catarina, TCE/SC, vigente em cada exercício. Tratam-se de recursos ordinários e vinculados. Os recursos ordinários são de livre aplicação nos gastos públicos, enquanto os recursos vinculados são aplicados na finalidade específica de cada programa, convênio, operação de crédito e outros.

Os recursos públicos são aplicados em instituições financeiras que apresentem rentabilidade e segurança, respeitadas as cláusulas vigentes em contratos.

b) Direitos, créditos e valores a curto prazo

CONTA	DESCRIÇÃO	2021	2020
1.1.2.1.1.xx	Créditos tributários a receber	100.308,83	100.308,83
1.1.2.4.1.xx	Empréstimos concedidos	81.708,62	0,00
1.1.2.5.5.xx	Dívida ativa tributária - município	0,00	0,00
1.1.2.6.1.xx	Dívida ativa não tributária	0,00	0,00
1.1.2.9.1.xx	(-) Ajuste de perdas de créditos a curto prazo	-20.061,76	-20.061,76
1.1.3.1.1.xx	Adiantamentos concedidos	162.405,48	7.037,00
1.1.3.8.1.xx	Outros créditos a receber e valores a curto prazo	983.510,27	23.735,30
1.1.5.6.1	Almoxarifado	10.913,13	9.239,34
1.1.9.xx	Variações patrimoniais pagas antecipadamente	31.850,78	5.109,70
<b>Total</b>		<b>1.350.635,35</b>	<b>125.368,41</b>

Os créditos tributários a receber registram valores relativos a tributos dos quais o fato gerador já ocorreu, e tem fundamento legal em lei municipal.

Foram calculados e registrados a perda dos créditos tributários a curto prazo, atendendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Os adiantamentos referem-se a adiantamento de férias e suprimento de fundos, esse último com base em lei municipal.

A Prefeitura controla e reconhece as despesas pagas antecipadamente com seguros e assinaturas, atendendo as exigências das NBCASP.

A partir de 2021, o Município manteve a dívida ativa registrada apenas em longo prazo, conforme eventos contábeis do TCE/SC:

c) Direitos, créditos e valores a longo prazo



MUNICÍPIO DE MARAVILHA, SC  
Endereço: Euclides da Cunha, 60, Centro– Maravilha - Santa Catarina  
CEP: 89874-000  
Telefone: (49) 3664 0044

CONTA	DESCRIÇÃO	2021	2020
1.2.1.1.1.03.xx	Empréstimos e financiamentos concedidos	2.792.160,32	2.892.160,32
1.2.1.1.1.04.xx	Dívida ativa Tributária	2.617.343,70	6.911.841,80
1.2.1.1.1.05.xx	Dívida ativa não tributária	437.959,27	679.799,02
1.2.1.1.1.99.xx	(-) Ajustes de perdas de créditos	-1.518.328,16	-1.518.328,16
1.2.1.3.1.01.xx	Títulos e valores mobiliários	37.336,16	37.336,16
<b>Total</b>		<b>4.366.471,29</b>	<b>9.002.809,14</b>

Os empréstimos e financiamentos foram concedidos aos contribuintes por empréstimos habitacionais.

As contas do ativo registram os valores dos créditos de dívida ativa tributária e não tributária, em processo de inscrição e já inscritos, realizáveis após os doze meses seguintes a data de publicação dos demonstrativos contábeis.

O cálculo da perda da dívida ativa foi realizado tomando por base, valores inscritos em dívida ativa nos últimos 2 exercícios, comparados aos valores recebidos nesse mesmo período, o que demonstra o comportamento da dívida ativa, estimada a projeção de 20%.

Os títulos e valores mobiliários referem-se a antigas ações da TELESC e BADESC, registradas em nome do Município.

#### d) Imobilizado

Somente após mensuração do valor dos ativos, para fins de ajuste inicial, pelo critério do valor justo como custo atribuído do ativo imobilizado dos bens, a Prefeitura, adotou o método de depreciação linear, com estabelecimento de valor residual e vida útil dos bens, de acordo com cada classe, atendendo ao disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e elaborada com base em pesquisa de mercado. Segue tabela de depreciação do Município, SC:

MASCARA	DESCRIÇÃO	VIDA UTIL	VALOR RESIDUAL
1.2.3.1.1.01.00	Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas		
1.2.3.1.1.01.01	Aparelhos de medição e orientação	10	5
1.2.3.1.1.01.02	Aparelhos e equipamentos de comunicação	5	5
1.2.3.1.1.01.03	Apar., equip. Utens. Médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	10	5
1.2.3.1.1.01.04	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	8	2
1.2.3.1.1.01.05	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	5
1.2.3.1.1.01.06	Máquinas e equipamentos industriais	15	20
1.2.3.1.1.01.07	Máquinas e equipamentos energéticos	10	20
1.2.3.1.1.01.08	Máquinas e equipamentos gráficos	10	10
1.2.3.1.1.01.09	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	20
1.2.3.1.1.01.10	Equipamentos de montaria	10	5



**MUNICÍPIO DE MARAVILHA, SC**

Endereço: Euclides da Cunha, 60, Centro – Maravilha - Santa Catarina

CEP: 89874-000

Telefone: (49) 3664 0044

1.2.3.1.1.01.12	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	8	5
1.2.3.1.1.01.16	Equipamentos de mergulho e salvamento	5	5
1.2.3.1.1.01.18	Equipamentos de proteção e vigilância ambiental	10	10
1.2.3.1.1.01.19	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	10	20
1.2.3.1.1.01.20	Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	20	30
1.2.3.1.1.01.21	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	10
1.2.3.1.1.01.99	Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	10	10
1.2.3.1.1.02.00	Bens de informática		
1.2.3.1.1.02.01	Equipamentos de processamento de dados	5	5
1.2.3.1.1.02.02	Equipamentos de tecnologia da informação	5	5
1.2.3.1.1.02.03	Sistemas aplicativos - softwares	5	5
1.2.3.1.1.03.00	Móveis e utensílios		
1.2.3.1.1.03.01	Aparelhos e utensílios domésticos	8	5
1.2.3.1.1.03.02	Máquinas e utensílios de escritório	10	5
1.2.3.1.1.03.03	Mobiliário em geral	10	10
1.2.3.1.1.03.04	Utensílios em geral	10	10
1.2.3.1.1.04.00	Materiais culturais, educacionais e de comunicação		
1.2.3.1.1.04.01	Bandeiras, flâmulas e insígnias	5	5
1.2.3.1.1.04.02	Coleções e materiais bibliográficos	5	5
1.2.3.1.1.04.03	Discotecas e filmotecas	5	5
1.2.3.1.1.04.04	Instrumentos musicais e artísticos	10	5
1.2.3.1.1.04.05	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	5	5
1.2.3.1.1.04.06	Obras de arte e peças para exposição	0	100
1.2.3.1.1.04.99	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	10	10
1.2.3.1.1.05.00	Veículos		
1.2.3.1.1.05.01	Veículos em geral	8	20
1.2.3.1.1.08.00	Bens móveis em almoxarifado		
1.2.3.1.1.08.05	Bens móveis inservíveis	0	5
1.2.3.2.0.00.00	Bens imóveis		
1.2.3.2.1.00.00	Bens imóveis - consolidação		
1.2.3.2.1.01.00	Bens de uso especial		
1.2.3.2.1.01.03	Edifícios	35	50

## e) Valor econômico do patrimônio

Apresenta-se o valor econômico do patrimônio do Município, atualizado por classe de bens, em 31 de dezembro de 2021:

CONTA	DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2021	SALDO EM 31/12/2020
123110101	Aparelhos de medição e orientação	3.646,00	3.646,00
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	89.043,02	88.878,02
123110103	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos	465.561,17	465.561,17
123110104	Aparelhos e equipamentos para esporte e diversão	219.397,02	219.397,02
123110108	Máquinas e equipamentos gráficos	4.645,00	0,00
123110105	Equipamentos de proteção, segurança e socorro	0,00	0,00





**MUNICÍPIO DE MARAVILHA, SC**  
**Endereço: Euclides da Cunha , 60, Centro– Maravilha - Santa Catarina**  
**CEP: 89874-000**  
**Telefone: (49) 3664 0044**

123110106	Máquinas e equipamentos industriais	0,00	0,00
123110109	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	2.631,69	6.444,67
123110113	Equipamentos, peças e acessórios marítimos	1.477,50	1.477,50
123110114	Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos	0,00	0,00
123110115	Equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo	0,00	0,00
123110119	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	4.596,63	4.596,63
123110120	Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	0,00	0,00
123110199	Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	63.545,49	67.385,86
123110201	Equipamentos de processamentos de dados	1.926.217,22	1.145.388,24
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	129.347,26	129.347,26
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	3.294,80	3.294,80
123110303	Mobiliário em geral	4.105.574,43	2.865.775,88
123110304	Utensílios em geral	0,00	0,00
123110402	Coleções e materiais bibliográficos	4.548,20	4.548,20
123110405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	67.965,40	67.965,40
123110406	Obras de arte e peças para exposição	9.609,00	7.614,00
123110499	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	0,00	0,00
123110501	Veículos em geral	9.401.724,19	9.573.524,19
123110506	Embarcações	0,00	0,00
1231106xx	Peças e conjuntos de reposição	0,00	0,00
123110801	Estoque interno	0,00	0,00
123110804	Bens móveis em reparo	0,00	0,00
123119908	Bens móveis a classificar	775.100,66	0,00
123119999	Outros bens móveis	579.952,87	579.952,87
123210101	Imóveis residenciais	4.055,10	4.055,10
123210103	Edifícios	15.644.222,56	14.882.576,41
123210104	Terrenos/glebas	7.701.158,63	4.996.158,63
123210106	Aquartelamentos	108.289,73	108.289,73
123210108	Imóveis de uso educacional	780,00	780,00
123210110	Fazendas, parques e reservas	7.044,00	7.044,00
123210115	Hospitais e unidades de saúde	16.585,62	16.585,62
123210120	Cemitérios	6.499,10	6.499,10
123210198	Outros bens imóveis de uso especial	715.058,88	715.058,88
123210404	Casas	22.273,83	22.273,83
123210405	Cemitérios	31.746,58	31.746,58
123210406	Edifícios	196.745,74	201.245,74
123210413	Terrenos	341.135,92	162.135,92





MUNICÍPIO DE MARAVILHA, SC

Endereço: Euclides da Cunha, 60, Centro – Maravilha - Santa Catarina

CEP: 89874-000

Telefone: (49) 3664 0044

123210414	Lotes	25.000,00	25.000,00
123210501	Ruas	51.478.701,14	29.664.892,92
123210502	Praças	729.614,31	729.614,31
123210503	Estradas	2.022.364,70	2.022.364,70
123210504	Pontes	217.535,98	217.535,98
123210506	Sistemas de esgoto e/ou de abastecimento de água	8.200.682,45	8.200.682,45
123210507	Sistemas de abastecimento de energia	1.023.648,42	1.023.648,42
123210508	Redes de Telecomunicações	8.884,00	8.884,00
123210599	Outros bens de uso comum do povo	2.751.588,04	2.751.588,04
123210601	Obras em andamento	815.541,62	813.841,62
123210605	Estudos e Projetos	1.108.275,02	934.051,86
1232107xx	Instalações	1.218.849,98	1.218.849,98
123219999	Outros bens imóveis	1.918.703,56	1.918.703,56
123810101	(-) Depreciação acumulada maq. Aparelhos e equip.	-348.197,09	-30.693,69
123810102	(-) Depreciação acumulada bens de informática	-46.166,59	-131.875,50
123810103	(-) Depreciação acumulada de móveis e utensílios	-145.471,65	-214.576,30
123810104	(-) Depreciação acumulada de materiais cult. Educac.	-1.372,71	-13.706,89
123810105	(-) Depreciação acumulada de veículos.	-740.188,22	-372.920,54
123810199	(-) Depreciação acumulada de demais bens móveis	-326.138,96	-25.810,08
<b>Total</b>		<b>112.565.327,24</b>	<b>85.129.322,09</b>

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

#### f) Intangível

O Município não possui bens intangíveis em seu patrimônio.

### PASSIVOS

#### a) Obrigações

Saldo das obrigações para 2021:

Passivo Circulante		2021	2020
2.1.1.1.1.01.01	Salários, Remunerações e benefícios do exercício	2.673,19	3.293,97
2.1.1.1.1.01.02	Décimo terceiro salário	0,00	0,00
2.1.1.1.1.01.03	Férias	3.013.140,74	1.865.235,40
2.1.1.1.1.02.01	Pessoal a pagar de exercícios anteriores	0,00	0,00
2.1.1.1.1.03.01	Precatórios de pessoal do exercício	86.882,11	77.075,52
2.1.1.1.1.03.03	Precatórios de pessoal de exerc. Anteriores	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE MARAVILHA, SC  
Endereço: Euclides da Cunha, 60, Centro – Maravilha - Santa Catarina  
CEP: 89874-000  
Telefone: (49) 3664 0044

2.1.1.4.3.01.01	INSS Contribuição sobre salários e remunerações	1.084.959,98	755.205,94
2.1.1.4.3.01.02	INSS – Débito parcelado	188.843,56	38.575,00
2.1.1.4.3.98	Outros encargos a pagar	929,03	0,00
2.1.2.1.1.02.01	Contratos de empréstimos internos	372.222,28	0,00
2.1.2.1.3.02.01	Contratos de empréstimos internos	313.186,33	0,00
2.1.2.3.3.01.02	Financiamentos para construção de imóveis habitacionais	0,00	0,00
2.1.2.5.3.02	Encargos - empréstimos internos	8.500,67	0,00
2.1.2.5.3.04.xx	Encargos – Financiamentos Internos	26.012,13	26.012,13
2.1.3.1.1.01.01	Fornecedores não financiados a pagar	4.600.400,69	1.590.083,12
2.1.4.2.4.03	Tributos estaduais renegociados	2.019,72	0,00
2.1.4.2.4.99.xx	Outros tributos e contribuições estaduais a recolher	0,00	60.977,76
2.1.8.8.xx	Valores restituíveis	499.857,71	616.724,20
2.1.8.9.xx	Outras Obrigações a curto prazo	2.284.124,00	117.640,80
<b>Total</b>		<b>12.483.752,14</b>	<b>5.150.823,84</b>

O passivo de férias e INSS é reconhecido por competência, não passando pelos estágios orçamentários e financeiros até o momento.

Os fornecedores refletem aquisições e contratações de produtos e serviços, liquidados e não pagos no exercício.

O município possui débitos parcelados referente dívida junto a Previdência.

Os valores restituíveis, são os descontos, em poder do Município que serão repassados a terceiros.

A outras obrigações a curto prazo, referem-se a valores contratos junto a Consórcios Públicos.

O Município possui passivo a longo prazo registrado referente a empréstimos contratados junto a Entidade Caixa Econômica Federal conforme contrato nº 2623.0516579-28/2018 que deverá ser quitado até Dezembro do ano de 2026 e contrato nº 2018018101 que deverá ser quitado até Setembro do ano de 2022 e na Entidade Badesc – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A.

PASSIVO NÃO CIRCULANTE		2021	2020
2.2.1.1.1	Pessoal a pagar – consolidação	238.366,16	238.366,16
2.2.1.4.3	Encargos sociais a pagar – união	1.623.998,59	2.012.338,92
2.2.2.1.1	Empréstimos a longo prazo interno - consolidação	7.931,25	1.496.820,13
2.2.2.1.3	Empréstimos a longo prazo – união	3.946.754,61	4.842.207,16
2.2.3.1.1	Fornecedores nacionais e contas a pagar a longo prazo	3.095.405,37	3.095.405,37





MUNICÍPIO DE MARAVILHA, SC  
Endereço: Euclides da Cunha, 60, Centro – Maravilha - Santa Catarina  
CEP: 89874-000  
Telefone: (49) 3664 0044

2.2.4.2.4	Obrigações fiscais a longo prazo com os estados - inter OFSS - estado	321.439,45	0,00
<b>Total</b>		<b>9.233.895,43</b>	<b>11.685.137,74</b>

As obrigações trabalhistas a longo prazo, referem-se a precatórios de pessoal, no regime especial e a débitos de dívidas junto a previdência, parcelados.

A conta, fornecedores nacionais e contas a pagar a longo prazo, representa os precatórios.

## VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

### a) Variações Patrimoniais Diminutivas

CONTA	DESCRIÇÃO	2021	%	2020	%
3.1.1	Remuneração a pessoal	56.189.790,48	46,13	51.476.306,66	42,89
3.1.2	Encargos patronais	5.707.774,94	4,69	6.487.614,07	5,41
3.1.9	Outras VPDs – pessoal e encargos	38.517,83	0,03	513.367,75	0,43
3.2.1	Aposentadorias e reformas	178.877,44	0,15	369.631,41	0,31
3.2.2	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.9	Outros benefícios previdenciários e assistenciais	0,00	0,00	686.084,96	0,57
3.3.1	Uso de material de consumo	10.936.830,04	8,98	9.241.667,99	7,70
3.3.2	Serviços	23.103.011,49	18,97	17.949.656,89	14,95
3.3.3	Depreciação	817.952,22	0,67	593.271,18	0,49
3.4.1	Juros e encargos da dívida contratual interna	467.749,87	0,38	431.230,58	0,36
3.4.2	Juros e encargos de mora	0,00	0,00	3,00	0,00
3.5.2	Transferências inter governamentais	12.782.321,06	10,49	9.455.892,62	7,88
3.5.3	Transferências a instituições privadas	1.359.187,91	1,12	1.139.370,79	0,95
3.5.5	Transferências a consórcios públicos	2.938.702,40	2,41	117.640,80	0,10
3.5.9	Outras transferências e delegações concedidas	1.940.854,61	1,59	825.406,30	0,69
3.6.1	Reavaliação, redução a valor recuperável	0,00	0,00	3.238.190,96	2,70
3.6.4	Incorporação de Passivos	360.766,21	0,30	0,00	0,00
3.6.5	Desincorporação de ativos	3.969.752,46	3,26	10.291.111,40	8,57
3.7.1	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	49,89	0,00	0,00	0,00
3.7.2	Contribuições	980.529,71	0,81	868.995,14	0,72
3.9.1	Premiações	2.887,76	0,00	73.748,19	0,06
3.9.4	Incentivos	22.586,62	0,02	482.278,30	0,40
3.9.9	Diversas variações patrimoniais diminutivas	2.775,80	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE MARAVILHA, SC  
Endereço: Euclides da Cunha, 60, Centro– Maravilha - Santa Catarina  
CEP: 89874-000  
Telefone: (49) 3664 0044

Total	121.800.918,74	100,00	120.027.323,08	100,00
-------	----------------	--------	----------------	--------

Em 2021, o gasto com pessoal representa 50,82% das variações patrimoniais diminutivas, referentes encargos patronais e remuneração de pessoal. Os serviços por sua vez representam 18,97% do total das variações diminutivas.

As variações patrimoniais diminutivas representam o esforço do Município na prestação de serviços à população, bem como aquisição de produtos e execução de programas, buscando atender o objetivo da administração pública em melhorar a qualidade de vida das pessoas e garantir os serviços essenciais.

## VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

### a) Variações Patrimoniais Aumentativas

CONTA	DESCRIÇÃO	2021	%	2020	%
4.1.1	Impostos	20.885.803,69	14,42	17.161.904,41	11,61
4.1.2	Taxas	4.157.672,35	2,87	1.706.271,05	1,15
4.1.3	Contribuições de melhoria	4.717,87	0,00	64.595,34	0,04
4.2.3	Contribuição de Iluminação Pública	1.532.808,21	1,06	1.354.806,02	0,92
4.3.3	Exploração de bens e direitos e prestação	0,00	0,00	15.267,02	0,01
4.4.2	Juros e encargos de mora	489.514,35	0,34	76.212,71	0,05
4.4.5	Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras	540.163,18	0,37	60.329,00	0,04
4.5.2	Transferências inter governamentais	92.111.280,68	63,58	76.576.799,93	51,82
4.5.8	Transferências de pessoas físicas	49.975,95	0,03	35.859,96	0,02
4.6.4	Ganhos com desincorporação de passivos	2.562.737,66	1,77	2.764.379,33	1,87
4.9.9	Diversas variações patrimoniais aumentativas	22.547.973,58	15,56	42.185.787,85	28,54
<b>Total</b>		<b>150.917.464,44</b>	<b>100,00</b>	<b>142.002.212,62</b>	<b>100,00</b>

Nota-se que em 2021 as transferências inter governamentais, representaram o maior valor entre as VPAs, 63,58%, o que torna a entidade refém do Governo Estadual e Federal.

As VPAs compreendem o aumento no benefício econômico durante o período contábil sob a forma de entrada de recurso ou aumento de ativo ou diminuição de passivo, que resulte em aumento do patrimônio líquido.

## 4 OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES





MUNICÍPIO DE MARAVILHA, SC

Endereço: Euclides da Cunha, 60, Centro– Maravilha - Santa Catarina

CEP: 89874-000

Telefone: (49) 3664 0044

#### 4.1 Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos

O Município não possui registro de passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos.

#### 4.2 Divulgações não financeiras, tais como: os objetivos e políticas de gestão do risco financeiro da entidade; pressupostos das estimativas

Não foi necessário adotar política de gestão de risco financeiro pela entidade.

#### 4.3 Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro

Não há eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futura das operações da entidade.

#### 4.4 Ajustes decorrentes de omissões e erros de registro

No exercício de 2021 não houveram ajustes de exercícios anteriores.

## NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO 2021

Notas explicativas são informações adicionais às apresentadas nos quadros das DCASP. São consideradas parte integrante das demonstrações.

Seu objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários. Portanto, devem ser claras, sintéticas e objetivas.

Englobam informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações.

## BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis consolidadas deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos no sistema informatizado da Prefeitura incluem os dados do Poder Executivo.



MUNICÍPIO DE MARAVILHA, SC

Endereço: Euclides da Cunha , 60, Centro– Maravilha - Santa Catarina

CEP: 89874-000

Telefone: (49) 3664 0044

São compostas pelo Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial, e também pela Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

Essas demonstrações foram elaboradas de acordo com as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade, assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Desde a adoção do novo PCASP, em 2015, foi realizado grande esforço da equipe técnica, para implantação de controles e procedimentos contábeis, entre eles, estão: o reconhecimento pelo regime de competência dos créditos tributários a receber; a reavaliação patrimonial (bens móveis, imóveis e intangíveis); registro contábil da depreciação; apropriação de despesas pagas antecipadamente; o cálculo da perda da dívida ativa; e o controle de estoque.

As Notas Explicativas fazem parte das Demonstrações Contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis. Nas Notas Explicativas estão incluídos os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

***Nas páginas a seguir você é convidado a acompanhar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial por meio da análise dos Demonstrativos Contábeis do exercício de 2021 e das Notas Explicativas relacionadas.***





MUNICÍPIO DE MARAVILHA, SC

Endereço: Euclides da Cunha, 60, Centro – Maravilha - Santa Catarina

CEP: 89874-000

Telefone: (49) 3664 0044

Sempre que possível, as informações apresentadas nesta prestação de contas são descritas em linguagem clara e acessível, de maneira que todos possam compreender como foram utilizados os recursos públicos no período. O objetivo principal dessa ação não é o de somente cumprir uma obrigação legal, mas o de oportunizar e ampliar os canais de comunicação entre a população e o Governo Municipal, transformando dados complexos em informações compreensíveis. Desse modo, queremos dinamizar o controle social para propiciar que a sociedade esteja mais ciente das ações do Governo Municipal.

A missão cabe ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, responsável por organizar e consolidar os dados contábeis, oriundos do sistema informatizado de contabilidade e dos atos de gestão do Governo Municipal.

A contabilidade atua como o interlocutor entre o poder público e a sociedade. Assim, transforma os dados em informações úteis tanto para a tomada de decisões dos gestores públicos como para os cidadãos, de tal maneira que estes possam acompanhar a arrecadação e as despesas do Governo.

*Esse papel se revela fundamental para a promoção da cidadania plena. Acreditamos que ela só será atingida quando gestores e administrados tiverem posições simétricas relativas às informações advindas do setor público. Em outras palavras, quando um número deixar de ser somente um número e fornecer uma perspectiva de análise e julgamento da ação governamental.*



**MUNICÍPIO DE MARAVILHA, SC**

**Endereço: Euclides da Cunha , 60, Centro– Maravilha - Santa Catarina**

**CEP: 89874-000**

**Telefone: (49) 3664 0044**



Seguindo o propósito de aperfeiçoamento contínuo e de maior transparência e qualidade na prestação de contas do Governo Municipal, o Setor de Contabilidade não tem medido esforços a fim de aderir às boas práticas de transparência contábil, atendendo os preceitos da Lei Federal Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, disponibilizando informações na página do sitio oficial da Prefeitura.





MUNICÍPIO DE MARAVILHA, SC  
Endereço: Euclides da Cunha, 60, Centro – Maravilha - Santa Catarina  
CEP: 89874-000  
Telefone: (49) 3664 0044

## NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação. Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação. A execução do orçamento do Município de Maravilha, em 2021, apresentou os seguintes resultados:

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		2021
RECEITAS		Valor
Previsão Inicial da Receita		87.514.700,00
Previsão Atualizada da Receita		87.514.700,00
Receitas Realizadas Líquida		121.274.931,51
Déficit Orçamentário		0,00
DESPESAS		Valor
Dotação Inicial		87.514.700,00
Créditos Adicionais		58.721.238,63
Dotação Atualizada		146.235.938,63
Despesas Empenhadas		118.734.104,37
Despesas Liquidadas		112.695.378,21
Despesa Paga		107.505.425,02
Superávit Orçamentário		2.540.827,14

O resultado orçamentário de 2021, do Município de Maravilha, foi superavitário em R\$ 2.540.827,14, quando comparado a receita arrecadada com a despesa empenhada.

### 1. Previsão da receita versus arrecadação

RECEITA	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	DIFERENÇA
RECEITAS CORRENTES	87.474.700,00	109.335.423,36	21.860.723,36
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	17.425.000,00	25.528.101,07	8.103.101,07
Contribuições	1.600.000,00	1.532.808,21	-67.191,79
Patrimonial	500.000,00	1.021.613,14	521.613,14
Serviços	0,00	62,80	62,80
Transferências correntes	66.754.700,00	78.777.635,53	12.022.935,53
Outras receitas correntes	1.195.000,00	2.475.202,61	1.280.202,61
RECEITAS DE CAPITAL	40.000,00	11.939.508,15	11.899.508,15





MUNICÍPIO DE MARAVILHA, SC

Endereço: Euclides da Cunha , 60, Centro– Maravilha - Santa Catarina

CEP: 89874-000

Telefone: (49) 3664 0044

Operações de crédito	0,00	-2.119,27	-2.119,27
Alienação de bens	0,00	645.100,00	645.100,00
Amortização de empréstimos	0,00	41.893,11	41.893,11
Transferência de capital	40.000,00	11.254.634,31	11.214.634,31
<b>TOTAL</b>	<b>87.514.700,00</b>	<b>121.274.931,51</b>	<b>33.760.231,51</b>

O Município obteve excesso de arrecadação em receitas correntes no montante de R\$ 21.860.723,36. O total das receitas de capital resultaram em excesso de arrecadação no montante de R\$ 11.899.508,15.

O resultado orçamentário da Entidade foi insuficiência de arrecadação no montante de R\$ 33.760.231,51.

#### 2. Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias

Não houveram receitas e despesas intraorçamentária, apenas transferências intraorçamentárias:

ENTIDADE CONCEDENTE	ENTIDADE RECEBEDORA	VALOR
Prefeitura	Câmara	4.111.161,60
Câmara	Prefeitura	1.923.655,32

#### 3. Utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos

Foram utilizados R\$ 14.327.205,25 em recursos de superávit financeiro para abertura de créditos adicionais no exercício de 2021.

Foram utilizados R\$ 41.394.033,38 em recursos de excesso de arrecadação para abertura de créditos adicionais no exercício de 2021.

Foram utilizados R\$ 3.000.000,00 em recursos de Operações de Créditos para abertura de créditos adicionais no exercício de 2021.

Não foram reabertos créditos adicionais no exercício.

#### 4. Detalhamento da execução das despesas – análise da dotação inicial versus dotação atualizada

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>78.003.094,20</b>	<b>93.811.913,32</b>
Pessoal e encargos sociais	43.875.873,40	49.181.646,22
Juros e Encargos da Dívida	700.000,00	468.000,00
Outras despesas correntes	33.427.220,80	44.162.267,10
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>9.299.516,20</b>	<b>52.211.935,71</b>



MUNICÍPIO DE MARAVILHA, SC  
Endereço: Euclides da Cunha, 60, Centro – Maravilha - Santa Catarina  
CEP: 89874-000  
Telefone: (49) 3664 0044

Investimento	8.128.516,20	44.628.935,71
Inversões financeiras	71.000,00	5.591.000,00
Amortização da Dívida	1.100.000,00	1.992.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>212.089,60</b>	<b>212.089,60</b>
<b>TOTAL</b>	<b>87.514.700,00</b>	<b>146.235.938,63</b>

Durante o exercício de 2021, o Município de Maravilha, SC, criou e abriu créditos adicionais especiais e créditos adicionais suplementares, buscando realizar as alterações orçamentárias necessárias para atender a demanda dos serviços e obras públicas, ainda de acordo com o ingresso de recursos financeiros.

Todos os atos, Decretos ou Leis, atenderam as exigências da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme artigo 42 da Lei Federal 4.320/1964, "Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".

A Lei Orçamentária 2020, do Município de Maravilha, SC, previu autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme art. 7º da Lei Federal 4.320/1964, "Art. 7º A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para: I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43; (...)".

## 5. Análise da execução da despesa

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>93.811.913,32</b>	<b>90.204.006,18</b>	<b>88.116.269,37</b>	<b>85.183.374,11</b>
Pessoal e encargos sociais	49.181.646,22	48.243.566,93	48.243.495,48	47.524.991,30
Juros e Encargos da Dívida	468.000,00	467.749,87	467.749,87	459.249,20
Outras despesas correntes	44.162.267,10	41.492.689,38	39.405.024,02	37.199.133,61
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>52.211.935,71</b>	<b>28.530.098,19</b>	<b>24.579.108,84</b>	<b>22.322.050,91</b>
Investimento	44.628.935,71	23.341.142,96	19.390.153,61	17.145.787,58
Inversões financeiras	5.591.000,00	3.205.000,00	3.205.000,00	3.205.000,00
Amortização da Dívida	1.992.000,00	1.983.955,23	1.983.955,23	1.971.263,33
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>212.089,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>146.235.938,63</b>	<b>118.734.104,37</b>	<b>112.695.378,21</b>	<b>107.505.425,02</b>

As despesas tanto corrente como de capital durante a execução, respeitando os estágios da despesa definidos pela Lei Federal 4.320/194, ficaram com saldo a liquidar e a pagar, tendo em vista o não recebimento/conferência dos serviços e produtos, e/ou a ordem cronológica de pagamento das referidas despesas.





MUNICÍPIO DE MARAVILHA, SC

Endereço: Euclides da Cunha, 60, Centro– Maravilha - Santa Catarina

CEP: 89874-000

Telefone: (49) 3664 0044

Todas as despesas tiveram saldo orçamentário atualizado suficiente para cobertura das despesas do exercício.

A dotação orçamentária relativa a Reserva de Contingência não foi executada durante o exercício de 2021.

#### **6. Avaliação do estoque de restos a pagar processados e não processados**

O município iniciou 2021, com saldo montante de R\$ 9.488.567,46, em restos a pagar não processados a liquidar do exercício anterior e R\$ 294.554,51 de exercícios anteriores. Destes, R\$ 7.511.925,28 foram liquidados e pagos, R\$ 768.467,83 cancelados e ainda sobrou um saldo de R\$ 1.502.728,86.

Os restos a pagar processados e não processados liquidados possuíam um saldo montante de R\$ 2.204.331,55 do exercício anterior e R\$ 5.571,05 de exercícios anteriores. Destes, R\$ 2.202.234,19 foram pagos e R\$ 14.189,16 cancelados.

### **NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL**

As informações de suporte as Notas Explicativas estão detalhadas em itens anteriores deste relatório.

#### **7. Caixa e equivalente de caixa**

##### **Aplicações Financeiras**

As disponibilidades financeiras do Município estão aplicadas em bancos. O registro contábil das aplicações financeiras ocorre em forma de receita de Remuneração de Depósitos Bancários.

##### **Fontes de Recurso.**

A contas contábeis bancárias possuem natureza devedora, e na sua composição conta corrente do tipo fonte de recurso, de acordo com a codificação definida pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina, classificando como recursos do exercício, superávit do exercício anterior e ainda a vinculação específica de cada origem dos recursos, como um determinado programa do FNDE, bem como FUNDEB, recursos ordinários entre outros. Essa classificação facilita o controle dos recursos de acordo com sua origem.

##### **Forma de arrecadação**

O Município não recebe ou arrecada recursos financeiros na Unidade Administrativa, apenas via instituições bancárias.

#### **8. Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo**

##### **Créditos de Empréstimos a Receber**

No final do exercício de 2021, o Município possuía R\$ 161.955,69, referente, créditos a curto prazo e R\$ 4.329.135,13, referente, créditos a longo prazo, com vencimento a





**MUNICÍPIO DE MARAVILHA, SC**  
Endereço: Euclides da Cunha , 60, Centro– Maravilha - Santa Catarina  
CEP: 89874-000  
Telefone: (49) 3664 0044

partir de 01 de janeiro de 2021, registrados no setor tributário do Município, a curto prazo.

Foi calculada a perda dos créditos a receber atendendo as exigências das NBCASP, buscando representar o valor do ativo ajustado a probabilidade de recebimento.

#### Dívida ativa – Ativo Realizável a Longo Prazo

O Município registrou no ativo registra os valores dos créditos de dívida ativa tributaria e não tributária, em processo de inscrição e já inscritos, realizáveis após os doze meses seguintes a data de publicação dos demonstrativos contábeis.

#### Perda da Dívida ativa

O Município registra a perda da dívida ativa atendendo as exigências do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição:

Os créditos inscritos em dívida ativa, embora gozem de prerrogativas jurídicas para sua cobrança, apresentam significativa probabilidade de não realização em função de cancelamentos, prescrições, ações judiciais, entre outros. Assim, as perdas esperadas referentes à dívida ativa devem ser registradas por meio de uma conta redutora do ativo. A responsabilidade pelo cálculo e registro contábil do ajuste para perdas é do órgão ou entidade competente para a gestão da dívida ativa.

O cálculo da perda da dívida ativa foi realizado tomando por base, valores inscritos em dívida ativa nos últimos 2 exercícios, comparados aos valores recebidos nesse mesmo período, o que demonstra o comportamento da dívida ativa.

#### 9. Investimentos RPPS

A Prefeitura não possui investimentos RPPS.

#### 10. Imobilizado

O patrimônio imobilizado consolidado somou R\$ 112.565.327,24, já reduzido sua depreciação.

Os bens móveis representam R\$ 17.857.877,55 e os imóveis R\$ 96.314.984,91.

O valor dos bens de uso comum do povo é de R\$ 66.433.019,04, e estão somados junto aos imóveis. O reconhecimento dos bens de uso comum é realizado de forma gradativa, pela sua construção, sendo exemplos ruas, praças e outros bens de uso comum.

A depreciação traz o saldo acumulado de R\$ 1.607.535,22.

O Município possui R\$ 815.541,62 em obras em andamento.

O Município mantém já a alguns exercícios o controle e é normatizado a vida útil, valor residual, percentual de depreciação dos bens. O controle é realizado pelo servidor responsável e dirigido pela comissão do patrimônio.



MUNICÍPIO DE MARAVILHA, SC

Endereço: Euclides da Cunha , 60, Centro– Maravilha - Santa Catarina

CEP: 89874-000

Telefone: (49) 3664 0044

As contas patrimoniais mantem coerência com as contas contábeis conforme plano de contas definido pelo TCE/SC.

#### 11. Intangível

O Município não possui intangíveis em 31 de dezembro de 2021.

#### 12. Fornecedores

Na conta “fornecedores” são registrados por meio de controle pelo mecanismo de contas correntes, todos os fornecedores e aquisições e contratações realizadas. A conta “fornecedores” é uma conta contábil do passivo e registra as obrigações da Prefeitura para com esses. Algumas obrigações que não passaram por todos os estágios da despesa são transferidas/inscritas em restos a pagar e/ou fornecedores de exercícios anteriores.

Em 31 de dezembro de 2021, a conta, fornecedores apresentou saldo de R\$ 4.600.400,69 a curto prazo e R\$ 3.095.405,37 a longo prazo.

#### 13. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo

As Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo, da Prefeitura, somou R\$ 4.377.428,61 no final do exercício de 2021. Destes, R\$ 3.013.140,74 são férias reconhecidas por competência, R\$ 2.673,19 são de salários, remunerações e benefícios do exercício, R\$ 86.882,11 de precatórios de pessoal e R\$ 1.274.732,57 de encargos sociais. O reconhecimento de despesas por competência, é exigência das NBCASP, e necessária para a correta demonstração do patrimônio da Prefeitura.

O Município somou R\$ 1.862.364,75 de Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo. Destes R\$ 238.366,16 provêm de pessoal a pagar e R\$ 1.623.998,59 de encargos sociais a pagar – união.

#### 14. Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo

O município no exercício de 2021 não possuiu provisões a Curto e a Longo Prazo.

#### 15 Demais elementos patrimoniais, quando relevantes.

Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente

O Município reconhece as despesas pagas antecipadamente, para apropriação mensal, conforme ocorre o fato gerador por competência.

#### Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido acumulado representa o valor de R\$ 129.254.953,27 e refere-se aos resultados acumulados desde a criação do Município. O patrimônio líquido recebe valores no encerramento do exercício referente variações patrimoniais aumentativas e diminutivas e as transferências financeiras concedidas e recebidas, envolvendo





MUNICÍPIO DE MARAVILHA, SC

Endereço: Euclides da Cunha, 60, Centro – Maravilha - Santa Catarina

CEP: 89874-000

Telefone: (49) 3664 0044

operações no nível de consolidação, INTER OFSS União, INTER OFSS Estado e INTER OFSS Municípios.

No grupo do patrimônio líquido, a conta Ajustes de Exercício Anteriores é utilizada apenas os decorrentes de efeitos da mudança de critério contábil, ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

## NOTAS EXPLICATIVAS À DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

### 16. Redução ao valor recuperável no ativo imobilizado

Não houve redução ao valor recuperável no ativo imobilizado, no exercício de 2021.

### 17. Baixas de investimento

Não houve baixa de investimentos, no exercício de 2021.

### 18. Constituição ou reversão de provisões.

Não houveram reversões de provisões em 2021.

### 19. Demais variações

#### Variações Aumentativas

Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria

Representam a variação aumentativa do patrimônio pela arrecadação de impostos, taxas ou contribuição de melhoria, e pelo reconhecimento de créditos a receber destes.

#### Contribuições

Representa as variações patrimoniais relativas a arrecadação da CIDE e da COSIP.

#### Exploração e Venda de Bens e Serviços

Refletem o esforço do Município em geral na prestação de serviços à comunidade com base em preço público estabelecido em lei municipal.

#### Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Representam as entradas relativas a juros arrecadados, bem como os rendimentos de depósitos bancários de recursos públicos aplicados em Instituições financeiras.

#### Transferências e delegações recebidas

Podem ser intra ou inter orçamentárias, com origem no Município, Estado ou União. São as transferências recebidas no exercício, podem ser legais ou voluntárias.

#### Valorização e Ganhos com ativos e desincorporação de passivos

O Município obteve ganhos com desincorporação de passivos, relativos a desincorporação de passivos permanentes, cancelamento de restos a pagar.





MUNICÍPIO DE MARAVILHA, SC

Endereço: Euclides da Cunha , 60, Centro– Maravilha - Santa Catarina

CEP: 89874-000

Telefone: (49) 3664 0044

#### Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Refletem as demais variações patrimoniais aumentativas não citadas acima, inclusive por redução das despesas com férias e décimo reconhecidas por competência.

#### Variações Diminutivas

##### Pessoal e Encargos

Representam a redução do patrimônio da Prefeitura pela assunção da despesa com pessoal, que de acordo com cada área de atuação, produzirá bens ou serviços à comunidade, como a mão de obra de professores, engenheiro, motoristas, operadores de máquinas, assistentes administrativos, agentes políticos entre outros.

##### Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Representam os benefícios como aposentadorias e reformas, pensões, benefícios eventuais como auxílio saúde, auxílio funeral e outros.

##### Uso de Bens, Serviços e Consumo de capital fixo

Produtos adquiridos como, merenda escolar, material de limpeza, higiene, copa e cozinha, combustível entre outros produtos. Os serviços contratados como seguros, assinaturas, transporte escolar, energia elétrica, coleta de lixo e outros. Neste grupo também está contabilizado as variações patrimoniais diminutivas com depreciação de bens móveis e imóveis.

##### Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Representam as despesas liquidadas relativas a juros e encargos assumidos, como é o caso dos juros e encargos das operações de crédito contratadas.

##### Transferências e delegações concedidas

As transferências intra governamentais são operações entre órgãos do mesmo Ente Federativo, como é o caso da Prefeitura com a Câmara de Vereadores, e, Fundo Municipal de Saúde, etc. As transferências intergovernamentais em geral representa os recursos que o Município transfere ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. A Prefeitura transfere recursos também a Consórcios Públicos em que o mesmo é consorciado por um interesse em comum. Poderão haver outros tipos de transferências, ambas podendo ser legais ou voluntárias.

##### Desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos

A desvalorização e perda representam a baixa de bens do ativo patrimonial, podendo ser doações, baixa de créditos a receber por ajustes ou cancelamentos, baixa de bens por motivos diversos entre outros. A incorporação de passivos representa o reconhecimento de um passivo, sendo independente de execução orçamentária.

#### Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Refletem as demais variações patrimoniais diminutivas não citadas acima.



MUNICÍPIO DE MARAVILHA, SC

Endereço: Euclides da Cunha, 60, Centro – Maravilha - Santa Catarina

CEP: 89874-000

Telefone: (49) 3664 0044



## NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO FINANCEIRO

### 20. Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas

Não houveram receitas e despesas intraorçamentária, apenas transferências intraorçamentárias:

ENTIDADE CONCEDENTE	ENTIDADE RECEBEDORA	VALOR	FINALIDADE	ATO LEGAL
Prefeitura	Câmara	4.111.161,60	Manutenção de todas as atividades do Poder Legislativo Municipal	Lei Municipal nº 4.181 de 09 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária 2021 do Município de Maravilha
Câmara	Prefeitura	1.923.655,32	Devolução dos recursos não utilizados referente duodécimo do exercício	Lei Municipal nº 4.181 de 09 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária 2021 do Município de Maravilha

### 21. Retenções tributárias

O Município adota a política contábil de registro das retenções na conta crédito empenhado liquidado pago no momento da retenção, ou seja, orçamentariamente na fase da liquidação da despesa, pois considera-se que nesse momento a obrigação com o credor da despesa foi totalmente quitada, restando uma obrigação com um terceiro, conforme orientações do TCE/SC.

### 22. Restos a pagar processados e não processados

O Município iniciou 2021, com saldo montante de R\$ 9.488.567,46, em restos a pagar não processados a liquidar do exercício anterior e R\$ 294.554,51 de exercícios anteriores. Destes, R\$ 7.511.925,28 foram liquidados e pagos, R\$ 768.467,83 cancelados e ainda sobrou um saldo de R\$ 1.502.728,86.

Os restos a pagar processados e não processados liquidados possuíam um saldo montante de R\$ 2.204.331,55 do exercício anterior e R\$ 5.571,05 de exercícios anteriores. Destes, R\$ 2.202.234,19 foram pagos e R\$ 14.189,16 cancelados.

## NOTAS EXPLICATIVAS À DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

TIPO DE FLUXO	2021	2020	VARIAÇÃO
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	20.652.191,00	16.653.025,73	3.999.165,27
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento	-25.994.962,18	-15.376.102,11	-10.618.860,07
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento	9.281.251,71	11.600.402,90	-2.319.151,19

### 23. Análise Horizontal do Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais







MUNICÍPIO DE MARAVILHA, SC

Endereço: Euclides da Cunha, 60, Centro – Maravilha - Santa Catarina

CEP: 89874-000

Telefone: (49) 3664 0044

O Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais, que compreende os ingressos e os desembolsos relacionados com a ação operacional da entidade, obteve resultado de R\$ 20.652.191,00, ou seja, variação positiva no montante de R\$ 3.999.165,27 em relação a 2020, o que representou resultado positivo aumentando a capacidade de pagamento da entidade de um exercício para outro.

#### **24. Análise Horizontal do Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento**

O Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos. A variação foi negativa em R\$ 10.618.860,07 de 2020 para 2021, o que representa diminuição do capital circulante líquido do município nesse período.

#### **25. Análise Horizontal do Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento**

O Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento Inclui os recursos relacionados à captação e à amortização de empréstimos e financiamentos, apresentando no exercício de 2021 o montante positivo de R\$ 9.281.251,71, quando em 2020 foi de R\$ 11.600.402,90. A diminuição da capacidade de pagamento da entidade foi de R\$ 2.319.151,19.

#### **Retenções**

O Município adota a política contábil de registro das retenções na conta crédito empenhado liquidado pago no momento da retenção, ou seja, orçamentariamente na fase da liquidação da despesa, pois considera-se que nesse momento a obrigação com o credor da despesa foi totalmente quitada, restando uma obrigação com um terceiro, conforme orientações do TCE/SC.

## **NOTAS EXPLICATIVAS À DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

A Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL) demonstrará a evolução (aumento ou redução) do patrimônio líquido da entidade durante um período.

A DMPL é obrigatória para as empresas estatais dependentes constituídas sob a forma de sociedades anônimas e facultativa para os demais órgãos e entidades dos entes da Federação.

#### **26. Capital/Patrimônio Social**

O patrimônio social e capital social da entidade possui valor de R\$ 1.508.740,42. O patrimônio líquido do Município somou R\$ 129.254.953,27, em 31 de dezembro de 2021.

#### **27. Resultados Acumulados**

O resultado do exercício pode ser assim demonstrado:





MUNICÍPIO DE MARAVILHA, SC

Endereço: Euclides da Cunha, 60, Centro– Maravilha - Santa Catarina

CEP: 89874-000

Telefone: (49) 3664 0044

Variações Patrimoniais Diminutivas	121.800.918,74
Variações Patrimoniais Aumentativas	144.882.647,52
Total	23.081.728,78

Patrimônio Líquido Inicial	106.173.224,49
Resultado do Exercício	23.081.728,78
Patrimônio Líquido Final	129.254.953,27

O Município em 2021, demonstrou alteração do Patrimônio Líquido positiva (credora), passando de R\$ 106.173.224,49 em 2020, para R\$ 129.254.953,27 em 2021. O acréscimo de R\$ 23.081.728,78, referente resultado do exercício de 2021.

#### 28. Ajustes dos exercícios anteriores

Não houveram ajustes de exercícios anteriores durante o exercício de 2021.

#### 29. Ajustes de avaliação patrimonial

Não houveram Ajustes de Avaliação Patrimonial.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas atendendo a Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, conforme exigências do Tribunal de Contas de Santa Catarina, TCE/SC.

MARAVILHA/SC, 24 de fevereiro de 2022.

SANDRO

DONATI:47711752920

SANDRO DONATI  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
SANDRO DONATI:47711752920  
Dados: 2022.03.02 16:18:35  
-03'00'

CLAUDIO JOSE

ZEMBRUSKI:81447639987

CLAUDIO JOSE ZEMBRUSKI  
Contador CRC/SC 22.406/O-0

Assinado de forma digital por CLAUDIO  
JOSE ZEMBRUSKI:81447639987  
Dados: 2022.03.02 16:17:37 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MARAVILHA

**RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO QUE ACOMPANHA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO – ANEXO II (Art. 8º)****MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CONSOLIDADO**

**PORTARIA N.TC-0016/2022** que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022.

Art.1º Art. 1º Fica facultada para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022, a remessa das seguintes informações constantes dos anexos da Instrução Normativa TC-020/2015, de 31 de agosto de 2015: I - Das alíneas “m, n, o” do inciso I do Anexo I - Conteúdo Mínimo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que Acompanha a Prestação de Contas do Governo do Estado; II - Dos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XX do Anexo II – Conteúdo Mínimo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que acompanha a Prestação de Contas do Prefeito; III - Do inciso I do Anexo III – Conteúdo Complementar da Prestação de Contas de Consórcios; IV – Do Anexo V – Conteúdo Mínimo do Relatório de Gestão do Titular de Unidade Gestora: Inciso II, alínea “a”, item 2; incisos III e V; inciso VII, alínea “a”, item 10; alínea “b”; alínea “c”, itens 1 e 2 e alínea “d”; V - Do inciso VII do Anexo VII – Conteúdo Mínimo do Relatório do Órgão de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão; VI - De todo o Anexo VIII – Conteúdo da Prestação de Contas de Organização Social e/ou OSCIP que firmarem Contrato de Gestão ou Termo de Parceria com a Administração Pública; VII – Das informações elencadas no inciso IV do Anexo VI da Instrução Normativa TC-20/2015.

**2021**





ESTADO DE SANTA CATARINA

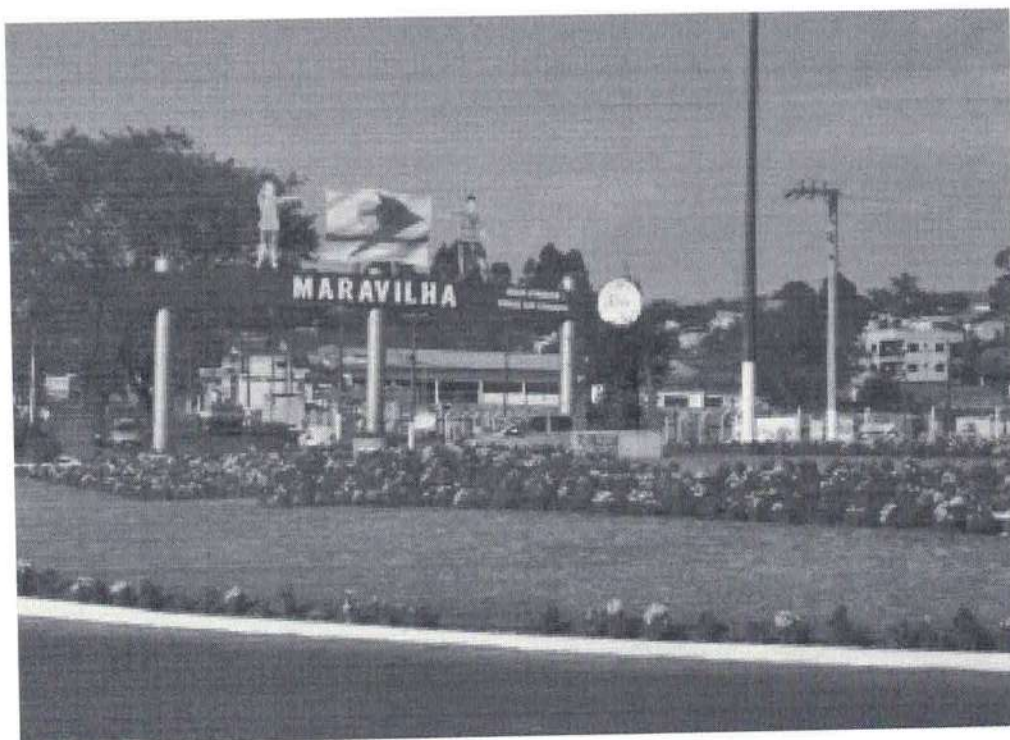
MUNICÍPIO DE MARAVILHA

**RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO QUE ACOMPANHA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO – ANEXO II (Art. 8º)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

**1 INFORMAÇÕES E ANÁLISE SOBRE MATÉRIA ECONÔMICA, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA E SOCIAL RELATIVA AO MUNICÍPIO, INCLUSIVE MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE INDICADORES QUANDO DEFINIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS E DISPONIBILIZADOS EM SEUS SISTEMAS ELETRÔNICOS**

**História da Colonização**



Maravilha é um município brasileiro do estado de Santa Catarina. Sua população estimada pelo IBGE em 2020 é de 26.116 habitantes, a 45ª maior cidade e a 36ª

**AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 060 - CENTRO, 89874-000 – FONE: (49) 36640044 –  
MARAVILHA – SC WWW.MARAVILHA.SC.GOV.BR**





## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICÍPIO DE MARAVILHA

economia do estado de Santa Catarina. É sede da 2ª Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado. Cidade atualmente preocupada com o desenvolvimento local e regional, proporcionando a seus habitantes uma das melhores qualidades de vida do estado de Santa Catarina.

No início do século XX, havia no Oeste mais de 90% de florestas. Com as novas companhias territoriais colonizadoras, as terras foram sendo ocupadas. Onde hoje é o município de Maravilha, as ofertas eram da Companhia Territorial Sul Brasil, formada em 1925.

No ano de 1956, após a chegada do primeiro morador, Maravilha virou Distrito, desmembrando do Distrito de Cunha Porã. Maravilha cresceu rapidamente, destacando-se na agricultura, comércio e indústria de madeiras. O impulso colonizador foi tão acentuado que, em apenas nove anos, (1949-1958) a "mancha de pinhais" dava lugar à cidade!

Maravilha tornou-se município, juntamente com Cunha Porã e inúmeros outros, através da Lei Estadual nº 348, de 21.06.1958. A instalação oficial ocorreu no dia 27.07.1958, data em que se comemora o Dia do município.

O município foi planejado com um perímetro urbano, tendo suas ruas quadriláteras regulares traçadas conforme os pontos cardeais. Os latifúndios não tiveram vez. A CIA. Territorial Sul Brasil dividiu e se comprometeu com a colonização. Eram mais de nove mil lotes coloniais à venda.

#### **Origem do nome**

Do velho município de Chapecó Quando colonizado em 1942, o pequeno povoado recebeu o nome graças à "*mancha dos pinhais*", e a expressão "*Que Maravilha!*" firmou-se unânime e espontaneamente.

Os maravilhenses costumam contar que alguns caçadores vindos do Rio Grande do Sul, ao chegarem ao alto do morro, onde hoje está localizado o antigo seminário, olharam a paisagem, com a copada dos pinhais na planície e exclamaram: "Que Maravilha!".

Antes de o nome Maravilha ser oficializado, chamavam a área de Cabeceira do Rio Iracema ou Mancha dos Pinhais.

Maravilha surgiu como a obra de um visionário: prosperar, tanto pela posição geográfica como pela importância microrregional.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICÍPIO DE MARAVILHA

O belo nome serviu cõmo atrativo à colonização pelos imigrantes gaúchos, a partir de 1949. O primeiro marco da projetada cidade de Maravilha foi solenemente colocado no dia 22.07.1951.

Um município em franco desenvolvimento, voltado para o crescimento econômico e o bem estar de seus munícipes, Maravilha é polo microrregional no Oeste Catarinense, sendo ainda sede da Associação dos Municípios do Entre Rios (Amerios).

O processo de desenvolvimento em Maravilha teve seu foco modificado. Além de buscar o crescimento econômico, buscou-se vincular, também, a distribuição de renda e redução no número de famílias menos favorecidas.

#### **Três núcleos deram início à colonização:**

Os trabalhadores e empreiteiros da Companhia Territorial Sul Brasil, que vieram abrir estradas, medir e vender terras;

As duas primeiras serrarias (Sbaraini/Benvegno) localizada no atual trevo de acesso à cidade e (Nilo Sudbrack) atrás da atual garagem da Prefeitura, cada qual formando sua vila;

Os colonizadores gaúchos que vieram formar o núcleo central da futura cidade, na época a "Sede Maravilha" ou "Sedia".

#### **Quem foi José Leal Filho?**

Em novembro de 1949 José Leal Filho, administrador da CIA. Territorial Sul Brasil, mais conhecido como Juca Ruivo (desde os 10 anos possui este apelido por se chamar José e ter ruana dos cabelos) começa a trabalhar na colonização que a empresa matinha no Extremo Oeste de Santa Catarina. Estava começando naquele ano a ocupação de Maravilha, cidade que viria a ser o amor telúrico do poeta em solo catarinense.

Doutor José Leal Filho não foi apenas o administrador local da Companhia Territorial Sul Brasil com o intuito de representar uma empresa colonizadora, foi também um estímulo para a cultura. Foi parte ativa de uma sociedade múltipla, responsável direto pela colonização de Maravilha estando com ela na construção de igrejas, escolas, hospital e nos passos dados, politicamente, quando foi elevada a Distrito e na emancipação, continuando ao lado na sequencia histórica até 1972.





## ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Em Maravilha é lembrado como nome de rua, de estádio e do CTG por seu legado e seu exemplo.

Em 1958 é inaugurado na Avenida 07 de Setembro o estádio de futebol com o nome civil do poeta: Estádio Doutor José Leal Filho. Mais tarde, em 17/12/1968 é fundado o CTG Juca Ruivo.

Juca Ruivo ajudou a fomentar, com José Alberto Barbosa, Francisco Gialdi, Antônio Conci, o filho José Ayres, entre outros, em 1970, a criação do museu Padre Fernando Nagle, que mais tarde seria instalado na casa da CIA. Territorial Sul Brasil.

Juca Ruivo falece no dia 08 de maio de 1972 em Porto Alegre, de infarto do miocárdio, aos 70 anos. Ele morreu sem poder realizar o sonho de morar em Maravilha.

## Dados do Município de Maravilha em 2021

<b>PODER EXECUTIVO</b>
SANDRO DONATI <b>Prefeito</b>
JONAS DALL'AGNOL <b>Vice -Prefeito</b>
<b>INFORMAÇÕES MUNICIPAIS</b>
<b>Microrregião:</b> Microrregião do Oeste de Santa Catarina <b>Aniversário:</b> 27/07 <b>Habitantes:</b> 26.116 (IBGE/2020) <b>Eleitores:</b> 18645 (IBGE/2015) <b>PIB:</b> 901.261.000,00
<b>PODER LEGISLATIVO</b>
<b>Presidente:</b> Marclei Grando <b>Secretaria:</b> Nei Guzatti <b>Contador:</b> Marizete Savaris Utzig





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MARAVILHA

**CÂMARA DE VEREADORES****Endereço:** Rua 15 de Novembro, Centro, MARAVILHA**Fone/fax:**(49) 3664-0727**CEP:**89.874-000**E-mail:** [cvmh@mhnet.com.br](mailto:cvmh@mhnet.com.br)**Site:** <http://www.cmm.sc.gov.br/>**Análise da situação Econômica e financeira do Município**

Liquidez imediata	Disponibilidades	32.678.166,96	2,62
	Passivo circulante	12.483.752,14	
Liquidez Corrente	Ativo Circulante	34.028.802,31	2,73
	Passivo circulante	12.483.752,14	
Liquidez Seca	Disponibilidades + Créditos a Curto Prazo	32.840.122,65	2,63
	Passivo Circulante	12.483.752,14	
Liquidez Geral	Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo	38.395.273,60	1,77
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	21.717.647,57	
Índice de Solvência	Ativo Circulante + Ativo Não-Circulante	150.972.600,84	6,95
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	21.717.647,57	
Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	21.717.647,57	0,14
	Ativo Total	150.972.600,84	
Composição do Endividamento	Passivo Circulante	12.483.752,14	0,57
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	21.717.647,57	

AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 060 - CENTRO, 89874-000 - FONE: (49) 36640044 -  
MARAVILHA - SC WWW.MARAVILHA.SC.GOV.BR





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MARAVILHA

A **Liquidez Imediata** indica a capacidade financeira da entidade em honrar imediatamente seus compromissos de curto prazo contando apenas com suas disponibilidades, ou seja, os recursos disponíveis em caixa ou bancos, no caso do Município de MARAVILHA é 2,62.

A **Liquidez Corrente** demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.), no caso do Município de MARAVILHA é de 2,73.

A **Liquidez Seca** demonstra quanto a entidade poderá dispor de recursos circulantes, sem levar em consideração seus itens não monetários como os estoques, almoxarifados e as despesas antecipadas, para fazer face às suas obrigações de curto prazo, no caso do Município é de MARAVILHA 2,63.

A **Liquidez Geral**, ou índice de solvência geral, é uma medida de capacidade da entidade em honrar todas as suas exigibilidades, contando, para isso, com os seus recursos realizáveis a curto e longo prazos, no caso do Município de MARAVILHA é de 1,77.

O **Índice de Solvência**. Uma entidade é solvente quando está em condições de fazer frente a suas obrigações e ainda apresenta uma situação patrimonial que garanta sua sobrevivência no futuro. No caso do Município de MARAVILHA é de 6,95.

O **Endividamento Geral** demonstra o grau de endividamento da entidade. Reflete também a sua estrutura de capital. No caso do Município de MARAVILHA é de 0,14.

A **Composição do Endividamento** representa a parcela de curto prazo sobre a composição do endividamento total. Geralmente é melhor para a entidade que suas dívidas sejam de longo prazo. No caso do Município de MARAVILHA é 0,57.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MARAVILHA

### Aspectos geográficos

<b>Microregião:</b>	Microrregião do Oeste de Santa Catarina
<b>Secretaria regional:</b>	Maravilha
<b>Área:</b>	169,1 km <sup>2</sup>
<b>Data de criação:</b>	21/06/1958
<b>Data de instalação:</b>	27/07/1958
<b>Data de comemoração:</b>	27/07
<b>Lei de criação:</b>	348 - 21.06.1958
<b>Município de origem:</b>	Chapecó
<b>Altitude:</b>	606 m
<b>Latitude:</b>	26° 46' 12" de latitude Sul com meridiano
<b>Longitude:</b>	53° 13' 00" de longitude Oeste
<b>População:</b>	Aproximadamente 26.116 mil habitantes



AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 060 - CENTRO, 89874-000 – FONE: (49) 36640044 –  
MARAVILHA - SC WWW.MARAVILHA.SC.GOV.BR





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MARAVILHA

**2 - DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS PROGRAMAS DO ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS, COM INDICAÇÃO DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS PREVISTAS E EXECUTADAS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LOA, OBSERVADAS AS UNIDADES DE MEDIDA CONCERNENTES A CADA AÇÃO**

Facultado pela Portaria N.TC-0016/2022 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022.

**3 - INFORMAÇÕES E ANÁLISE SOBRE A EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL E PRIORIDADES ESCOLHIDAS PELO MUNICÍPIO NA LDO, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS METAS ESCOLHIDAS PELA POPULAÇÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA;**

Facultado pela Portaria N.TC-0016/2022 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022.

**4 - ANÁLISE DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS EM QUE O MUNICÍPIO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DETENHA A MAIORIA DO CAPITAL SOCIAL COM DIREITO A VOTO;**

Facultado pela Portaria N.TC-0016/2022 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022.

**5 - ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE A PROGRAMAÇÃO E A EXECUÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO;**

Facultado pela Portaria N.TC-0016/2022 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022.

**6 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR, LIQUIDADOS E NÃO LIQUIDADOS, EXISTENTES AO FINAL DO EXERCÍCIO, BEM COMO SOBRE AS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REGISTRADAS NO BALANÇO GERAL**

Facultado pela Portaria N.TC-0016/2022 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MARAVILHA

**7 DEMONSTRATIVO DOS VALORES MENSIS REPASSADOS NO EXERCÍCIO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, SE FOR O CASO**

Facultado pela Portaria N.TC-0016/2022 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022.

**8 EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO, APRESENTAR DEMONSTRATIVOS:**

Facultado pela Portaria N.TC-0016/2022 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022.

**9 DEMONSTRATIVOS DOS INDICADORES FISCAIS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, RELATIVOS A DESPESAS COM PESSOAL, OPERAÇÕES DE CRÉDITO E ENDIVIDAMENTO E DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, INDICANDO AS RAZÕES DO NÃO ALCANCE DAS METAS FISCAIS OU DA EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITES, BEM COMO INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS PARA MELHORIA DA GESTÃO E EQUILÍBRIO FISCAL E PARA RETORNO AOS LIMITES QUANDO FOR O CASO;**

**COMPARATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

Em 2021, o Município de MARAVILHA, SC ficou abaixo do limite prudencial das despesas com pessoal estabelecido pela LRF. As despesas com pessoal do Poder Executivo representaram 42,09%, e o Poder Legislativo 1,68% da RCL ajustada (R\$ 109.189.679,86), respectivamente.

**DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

O Município de Maravilha não contraiu operações de crédito no exercício de 2021.

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA**





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MARAVILHA

O Município de Maravilha possui uma Dívida Consolidada Líquida de R\$ - 20.468.454,78, cumprindo o limite de 1,2 vezes a RCL, previsto no art. 3º, inc. II, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.

### DEMONSTRATIVO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Até o Bimestre	Prevista na LOA	Realizada até o bimestre	Diferença	Percentual da meta
1º Bimestre	13.350.000,00	15.319.382,25	1.969.382,25	114,75
2º Bimestre	15.510.000,00	21.721.105,58	6.211.105,58	140,05
3º Bimestre	14.290.000,00	19.878.245,94	5.588.245,94	139,11
4º Bimestre	14.270.000,00	20.605.580,44	6.335.580,44	144,40
5º Bimestre	14.700.000,00	18.794.287,72	4.094.287,72	127,85
6º Bimestre	15.394.700,00	24.956.329,58	9.561.629,58	162,11

**Fonte:** e-Sfinge

Informações preliminares, antes do julgamento das contas anuais, de acordo com os dados remetidos pelo Município através do e-Sfinge.

### 10 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS DE APLICAÇÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB, PREVISTOS NOS ARTS. 198 E 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 60 DO ADCT

#### DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO

A Receita de Impostos e Transferências que compõe a base de cálculo de aplicação em educação somou R\$ 86.087.558,96 em 2021, e o Município aplicou o total de R\$ 21.837.908,30 milhões em despesas para fins de limite em Educação, alcançando 25,37% sobre a Receita de Impostos e Transferências.

#### DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO EM SAÚDE

AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 060 - CENTRO, 89874-000 - FONE: (49) 36640044 -  
MARAVILHA - SC WWW.MARAVILHA.SC.GOV.BR







**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

No exercício de 2021, o percentual de aplicação em saúde do município de Maravilha, SC, foi de 22,11%, representando R\$ 5.987.709,08 acima do limite mínimo constitucional.

### **DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DO FUNDEB**

Em 2021, o Governo Municipal de MARAVILHA, SC, arrecadou R\$ 14.940.973,65 referente a arrecadação e rendimentos do recurso do FUNDEB e aplicou R\$ 13.796.321,26 na remuneração do magistério, representando 92,34% da receita, cumprindo com o limite de aplicação obrigatória.

### **11 INFORMAÇÃO SOBRE OS VALORES ANUAIS DAS DESPESAS REALIZADAS REFERENTES AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS, POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO, BEM COMO AS DECORRENTES DE DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO;**

Facultado pela Portaria N.TC-0016/2022 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022.

### **12 INFORMAÇÃO SOBRE O QUANTITATIVO DE SERVIDORES EFETIVOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E EM COMISSÃO NÃO INTEGRANTES DO QUADRO EFETIVO. CONSOLIDADO**

Facultado pela Portaria N.TC-0016/2022 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022.

### **13 INFORMAÇÃO SOBRE O QUANTITATIVO DE CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO (ART. 37, IX, CONSTITUIÇÃO FEDERAL), NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, INDICANDO AS NORMAS LEGAIS AUTORIZATIVAS, COM INDICAÇÃO DO VALOR ANUAL**

Facultado pela Portaria N.TC-0016/2022 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022.

### **14 INFORMAÇÃO SOBRE O QUANTITATIVO DE CONTRATOS DE ESTÁGIO COM INDICAÇÃO DOS VALORES MENSAL E ANUAL**

**AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 060 - CENTRO, 89874-000 – FONE: (49) 36640044 –  
MARAVILHA – SC WWW.MARAVILHA.SC.GOV.BR**





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Facultado pela Portaria N.TC-0016/2022 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022.

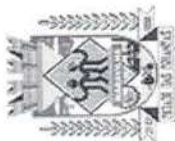
**15 INFORMAÇÕES REFERENTES AOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, COM DETALHAMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO, RESPECTIVAS FUNÇÕES E VALORES MENSAL E ANUAL**

Facultado pela Portaria N.TC-0016/2022 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022.

**16 DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM DIVULGAÇÃO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA POR MEIO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Facultado pela Portaria N.TC-0016/2022 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022.





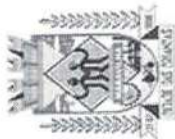
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MARAVILHA

**17 RELAÇÃO DE CONVÊNIOS COM UNIÃO E ESTADO REALIZADOS NO EXERCÍCIO E OS PENDENTES DE RECEBIMENTO, INDICANDO O NÚMERO DO TERMO, DATA, VALOR ACORDADO, VALOR REPASSADO, VALOR A RECEBER, RESPECTIVOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM RAZÃO DO CONVÊNIO E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES**

**RELAÇÃO DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO E ESTADO - CONSOLIDADO (Anexo II, Item XVII)**

Ente Federativo	Órgão/Entidade concedente	Número do Convênio	Data Assinatura	Valor Previsto para o Convênio	Valor Previsto para o Exercício	Valor Recebido	Valor a Receber	Exercício: 2021	
								Despesas Liquidadas	Restos a Pagar decorrentes do Convênio
União	MAPA	910289/2021	27/12/21	959.775,00	959.775,00	0,00	959.775,00	0,00	0,00
União	FNS	36000.3749812/02-100	01/06/21	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
União	FNS	36000.400.9332/02-100	20/07/21	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
União	FNS	36000.420.6442/02-100	19/12/21	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00
Estado	Secr. Est. Educação	Portaria 384/SEF	22/09/21	1.000.000,00	1.000.000,00	700.000,00	300.000,00	0,00	0,00
Estado	Secr. Infra. Mobilidade	Emenda 1952/21	20/07/21	350.000,00	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Estado	Secr. Infra. Mobilidade	Portaria 390/SEF	23/09/21	2.750.000,00	2.750.000,00	1.200.000,00	1.550.000,00	1.200.000,00	0,0
Estado	Secr. Infra. Mobilidade	Portaria 417/SEF	19/10/21	3.700.000,00	3.700.000,00	697.000,00	3.003.000,00	150.000,00	0,0
Estado	Fesporte	Portaria 425/SEF	21/10/21	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	0,0
Estado	SAR	Portaria 506/SEF	08/12/21	550.000,00	550.000,00	0,00	550.000,00	0,00	0,0
Estado	Secr. Infra. Mobilidade	Portaria 535/SEF	29/12/21	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,0
Estado	Secr. Infra. Mobilidade	Emenda 1023/21	20/07/21	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,0
Estado	Secr. Infra. Mobilidade	Emenda 0126/21	20/07/21	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,0
Estado	Secr. Saúde	Emenda 0152/21	21/07/21	250.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,0
Estado	SEF	Emenda 0347/21	21/07/21	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,0
Estado	SEF	Emenda 0458/21	14/05/21	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,0
Estado	SEF	Emenda 1151/21	14/05/21	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,0
Estado	SEF	Emenda 1600/21	14/05/21	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,0



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MARAVILHA

**18 RELATÓRIO SOBRE EVENTOS JUSTIFICADORES DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA, COM OS REFLEXOS ECONÔMICOS E SOCIAIS, BEM COMO DISCRIMINAÇÃO DOS GASTOS EXTRAORDINÁRIOS REALIZADOS PELO ENTE PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AO EVENTO, INDICANDO NÚMERO DO EMPENHO.**

Relatório em anexo.

**19 MANIFESTAÇÃO SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL EM RELAÇÃO ÀS RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS EMITIDAS NOS PARECERES PRÉVIOS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Ouve discussão a respeito, sendo orientado aos técnicos para que sigam as orientações do Tribunal de Contas, sendo que referente ao exercício 2021 não ouve ressalvas.

**20 DEMONSTRATIVO DOS VALORES ARRECADADOS DECORRENTES DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS QUE IMPUTARAM DÉBITO A RESPONSÁVEIS, INDIVIDUALIZADOS POR TÍTULO, COM INDICAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS EM RELAÇÃO AOS TÍTULOS PENDENTES DE EXECUÇÃO PARA RESSARCIMENTO AO ERÁRIO**

Facultado pela Portaria N.TC-0016/2022 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022.

**21 AVALIAÇÃO SOBRE O CUMPRIMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS PREVISTAS NA LEI (FEDERAL) Nº 13.005/2014 (PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PNE) E NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME).**

**AVALIAÇÃO SOBRE O CUMPRIMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS PREVISTAS NA LEI DO PLANO DE EDUCAÇÃO**

**Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) de Maravilha-SC, sob Lei Municipal nº 3.872, de 22 de junho de 2015.**

O Plano contém 19 metas e é possível observar que as metas, que competem ao Município, de modo geral têm sido desenvolvidas em vários aspectos.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

Em 2021, com o retorno às aulas presenciais, inicialmente em sistema híbrido, as atividades nas escolas foram retomadas parcialmente, na medida em que não promoviam aglomerações nos espaços. Assim, algumas ações foram prejudicadas no desenvolvimento escolar.

Os indicadores oficiais não foram atualizados e a Rede de Apoio com as avaliadoras educacionais não teve atividades também.

Em relação ao monitoramento e avaliação do ano 2021 não foram realizados encontros de avaliação. Sobre as metas do PME de Maravilha é possível apontar:

- Meta 01= alcançada;
- Meta 02= não alcançada;
- Meta 03= não cabe ao Município, mas não foi alcançada;
- Meta 04= alcançada em parte- não foi ofertado o atendimento especializado na Rede Municipal, apenas em parceria com a APAE;
- Meta 05= não alcançada;
- Meta 06= alcançada em parte. Quanto ao percentual de escolas que atendem no mínimo 7h diárias está alcançado. O número de alunos em matrícula integral não atende ainda o percentual estipulado na meta;
- Meta 07= não alcançada;
- Meta 08= atendimento realizado pelo Estado de SC;
- Meta 09=atendimento realizado pelo Estado de SC;
- Meta 10= atendimento realizado pelo Estado de SC;
- Meta 11= atendimento realizado pelo Estado de SC;
- Meta 12= atendimento pela Rede Privada;
- Meta 13= atendimento por outras Redes;
- Meta 14= atendimento por outras Redes;
- Meta 15= alcançada. Os concursados da Rede Municipal possuem graduação ou pós-graduação na área em que atuam. A formação continuada é garantida por Lei;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

- Meta 16= alcançada. O incentivo acontece em decorrência do próprio Plano de Carreira e a formação continuada é garantida anualmente;
- Meta 17= alcançada. Plano de carreira atualizado com direitos garantidos como regência de classe, hora-atividade, Piso Nacional, progressões, etc;
- Meta 18= alcançada. Gestão democrática efetivada em Lei pela lei do Sistema Municipal de Ensino (Lei 3.840/2015), Conselhos instituídos e atuantes. O município, por recomendação do TCE fará encaminhamento de legislação para eleição de gestores;
- Meta 19= Meta para a União; o Município tem à disposição até 29% do PPA 2017-2021 para a Educação.

O monitoramento anual não foi realizado em 2021. Considerando a importância da Lei e sua abrangência o monitoramento sem assessoria de órgãos oficiais e atualização do Censo demográfico ficam comprometidos.

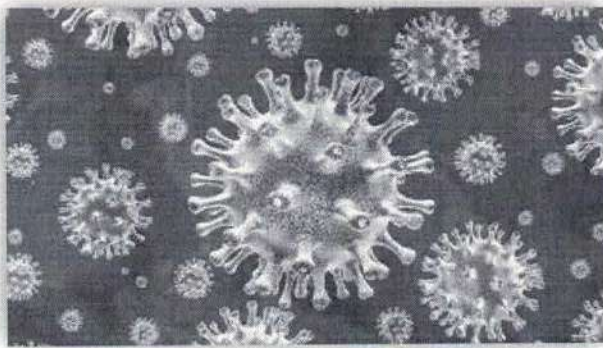
**MARAVILHA, 25 de Fevereiro de 2022.**

**Adriana Dias**

**Controle Interno**

RELATÓRIO SOBRE EVENTOS JUSTIFICADORES DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA, COM OS REFLEXOS ECONÔMICOS E SOCIAIS, BEM COMO DISCRIMINAÇÃO DOS GASTOS EXTRAORDINÁRIOS REALIZADOS PELO ENTE PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AO EVENTO, INDICANDO NÚMERO DO EMPENHO

## COVID-19



Os **sintomas mais comuns** da COVID-19 são febre, cansaço e tosse seca. Alguns pacientes podem apresentar dores, congestão nasal, dor de cabeça, conjuntivite, dor de garganta, diarreia, perda de paladar ou olfato, erupção cutânea na pele ou descoloração dos dedos das mãos ou dos pés. Esses sintomas geralmente são leves e começam gradualmente.

**Medidas de proteção:** lavar as mãos frequentemente com água e sabão ou álcool em gel e cobrir a boca com o antebraço quando tossir ou espirrar (ou utilize um lenço descartável e, após tossir/espirrar, jogue-o no lixo e lave as mãos). É importante manter-se a pelo menos 1 metro de distância das outras pessoas. Quando o distanciamento físico não é possível, o uso de uma máscara também é uma medida importante.

Fonte: <https://www.paho.org/pt/covid19>

## RELATÓRIO SOBRE EVENTOS JUSTIFICADORES DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA

A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia.

O Governo Federal, editou a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19)”;

A Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial n 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a “compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública”;

A Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública relativamente à União para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000;

A Medida Cautelar 6357 do STF, CONCEDEU A MEDIDA CAUTELAR na ação direta de inconstitucionalidade, para CONCEDER INTERPRETAÇÃO CONFORME À CONSTITUIÇÃO FEDERAL, aos artigos 14, 16, 17 e 24 da Lei de Responsabilidade Fiscal e 114, caput, in fine e § 14, da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020 da União, para, durante a emergência em Saúde Pública de importância nacional e o estado de calamidade pública decorrente de COVID-19, afastar a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação à criação/expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação de COVID-19.



No dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou “situação de emergência em todo o território catarinense”, para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;

Durante o período de calamidade pública, o Governador do Estado de Santa Catarina divulgou inúmeros decretos, portarias e outros documentos com medidas e regras para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Os Atos Oficiais do Município em 2021, que regravaram e estabeleceram medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), durante o período em que perdurou a situação de emergência de saúde pública, com objetivo de garantir a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Maravilha – SC, foram:

Decretos nº 183, 186, 190, 224, 332, 396, 400, 401, 689, 775, 815, 835, 889, 931, 1040, 1100, 1267, 1333 e 1404.

## **REFLEXOS ECONÔMICOS E SOCIAIS**

### **Impacto Econômicos na Receita**

O Município de Maravilha não sentiu maior impacto econômico na receita, pois os impostos oriundos de transferências voluntários tiveram uma queda, porém, os recursos recebidos através do incremento para os Municípios supriram a queda na receita.

### **Impactos na Educação**

As aulas presenciais retornaram em sistema híbrido na Rede Municipal de Ensino de Maravilha, de Pré ao 9º ano, a partir de fevereiro de 2021. A partir

de agosto de 2021 o sistema híbrido foi encerrado e o atendimento foi realizado normalmente.

As creches não tiveram alteração da forma de atendimento, mas atenderam com número reduzido em sala e apenas meio-período por criança.

Os profissionais da Educação com comorbidades foram afastados do atendimento presencial e em *home office* atenderam as crianças cujas famílias apresentaram documentação médica solicitando o atendimento domiciliar.

A Administração aderiu ao sistema de apostilamento *Aprende Brasil*, do Grupo Positivo, para que todos os alunos tenham os mesmos encaminhamentos, melhorando o processo ensino-aprendizagem, e reforçando conceitos em defasagem devido às aulas remotas de 2020.

Para os alunos atendidos de forma remota, foram entregues kits de alimentação escolar.

Para o funcionamento das escolas os PLANCONs (Planos de contingência) foram atualizados e aprovados pelo Comitê responsável.

O transporte escolar também fez adequações para atender os requisitos da Vigilância Sanitária para o atendimento de forma responsável.

### **Impactos na Saúde**

O Município de Maravilha registrou 11.555 (onze mil quinhentos e cinquenta e cinco) atendimentos na sala de triagem da Covid-19 durante o ano de 2021, também registrou 166 (cento e sessenta e seis) internações e 53 (cinquenta e três) óbitos em decorrência da Covid-19, sendo que esses números continuam aumentando em 2022.

### **Impactos no Social**

Os consideráveis aumentos nos atendimentos realizados tanto no CRAS como na Secretaria de Assistência Social durante o período da pandemia são reflexos causados a partir do isolamento social que modificou a realidade de muitas famílias do município, o que originou inúmeras demissões e fragilizou o acesso a renda dos trabalhadores informais.



Além do aumento, a demanda trouxe um novo público que busca por serviços diariamente, sendo: imigrantes, principalmente Haitianos e Venezuelanos, os quais vem em busca por auxílio alimentação, moradia, trabalho e regularização de documentação; outro público que chegou até o serviço CRAS foram os usuários do INSS, buscando auxílio para requisitar encaminhamento de perícia médica para diversos benefícios como: auxílio-doença, salário maternidade, aposentadoria, auxílio reclusão, além do BPC, em razão da dificuldade em acessar atendimento presencial na agência do INSS e não possuir conhecimento e meios de acesso às tecnologias necessárias.

Também houve uma grande procura durante o período em que estavam abertas as solicitações para auxílio emergencial, ou seja, realizou-se significativo número de atendimentos para este público, o qual também não possuía meios de acesso às tecnologias necessárias.

Cabe ressaltar que grande parte das famílias que já estavam sendo acompanhadas, passaram a solicitar benefícios eventuais, principalmente o auxílio alimentação, diante da situação de vulnerabilidade em decorrência da pandemia. Esta procura teve também por parte de novas famílias, que antes não eram atendidas pelo serviço e que diante do novo cenário, sem meios de subsidiar seu próprio sustento e de seus dependentes, passaram a buscar auxílio junto ao CRAS e Secretaria de Assistência Social do município.

No que tange aos aspectos da pandemia do novo Coronavírus – Covid/19 em relação a prestação de benefícios eventuais, identificou-se no ano de 2020 um aumento significativo da quantidade de famílias atendidas que se encontravam em situação de vulnerabilidade temporária em decorrência das consequências desse período de calamidade pública e para o ano de 2021 o aumento foi mais gradativo.

Diariamente torna-se visível o impacto que vem gerando nos indivíduos e famílias que se deparam com uma nova expectativa de vida frente aos impactados gerados pela situação mundialmente vivenciada. A Assistência Social do município não mede esforços para que toda população seja atendida e tenham seus direitos básicos devidamente garantidos.

Nesse contexto de agravamento das desproteções sociais, inseguranças e incertezas intensificaram a necessidade de amparo social, tendo em vista que



os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS.

**DISCRIMINAÇÃO DOS GASTOS EXTRAORDINÁRIOS REALIZADOS PELO  
ENTE PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AO EVENTO, INDICANDO  
NÚMERO DO EMPENHO**

Durante o período de calamidade pública o Município não abriu Crédito Adicional Extraordinário.

As despesas relacionadas a ações de prevenção e enfrentamento situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), buscando garantir a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, e afim de evitar a disseminação da doença no Município de Maravilha – SC, foram:

Empenhos referente a Covid-19									
Empenho/Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)	
2021010000038	05/01/2021	IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCACAO LTDA	12.255.***/*-****-**	85	42.525,00	0,00	42.525,00	42.525,00	
<b>Modalidade licitação</b>	Pregão presencial								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	Empenho para aquisição de materiais para enfrentamento do coronavírus (covid-19) no Município de Maravilha - SC.								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								
2021010000039	05/01/2021	BMI PROSPER EIRELI	14.012.***/*-****-**		27.160,00	0,00	27.160,00	27.160,00	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	Empenho para aquisição de Teste Rápido Covid, de acordo com o Processo Licitatório n. 006/2020 - Consórcio Cigamerios - conforme solicitação da Secretaria de Saúde e Saneamento.								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								
2021010000040	05/01/2021	COMERCIAL AGROALBA EIRELI	08.977.***/*-****-**		6.945,00	0,00	6.945,00	6.945,00	

Empenhos referente a Covid-19									
Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	Empenho para pagamento de prestação de serviço de Sanitização na Sala de Triagem, conforme solicitação da Secretaria de Saúde e Saneamento.								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								
2021010000298	19/01/2021	SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR MARAVILHA	85.197.***/*-***-	**	2.981,79	0,00	2.981,79	2.981,79	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DEVIDO A SUSPEITA DE COVID-19, CONFORME COMUNICAÇÃO INTERNA N.011/2021 E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO.								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								
2021010000602	28/01/2021	S & S SERVICOS DE SAUDE LTDA - ME	03.037.***/*-***-	**	1.618,25	0,00	1.618,25	1.618,25	
<b>Modalidade licitação</b>	Pregão presencial								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	Empenho para pagamento de prestação de Serviços na Área da Saúde, para atuar no combate ao covid-19 no Município de Maravilha - SC, conforme solicitação da Secretaria de Saúde e Saneamento.								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								



**Empenhos referente a Covid-19**

Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)
2021010000611	28/01/2021	JERRY CRISTIANO COSTA	07.004.***/*		7.000,00	0,00	7.000,00	7.000,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE ALGODÃO DUPLO, NÃO DESCARTÁVEL, PARA COMBATE AO COVID-19 E CONFORME COMUNICAÇÃO INTERNA N.057/2021 E N.058/2021- SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO. C/C 624111-7							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União							

2021010000612	28/01/2021	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	11.308.***/*		16.500,00	0,00	16.500,00	16.500,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES DE COVID-19, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO CIGAMERIOS, PROCESSO LICITATÓRIO N.007/2020 E PREÇÃO ELETRÔNICO N.004/2020 E CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO. C/C 624111-7							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União							

2021010000613	28/01/2021	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	11.308.***/*		5.500,00	0,00	0,00	0,00
---------------	------------	-------------------------	--------------	--	----------	------	------	------

Empenhos referente a Covid-19									
Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES DE COVID-19, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO CIGAMERIOS, PROCESSO LICITATÓRIO N.007/2020 E PREÇÃO ELETRÔNICO N.004/2020 E CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO. C/C 624111-7								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								
2021020001222	12/02/2021	RESTAURANTE ARMAZEM DA GULA EIRELI	33.780.***/*****-**		100,00	0,00	100,00		100,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE ALMOÇOS PARA OS SERVIDORES QUE IRÃO TRABALHAR NA SALA DE TRIAGEM DO COVID-19 NO DIA 16/02, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO.								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								
2021020001226	12/02/2021	PLASEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	06.867.***/*****-**		165,00	0,00	165,00		165,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA MEDICAMENTOS DISTRIBUIDOS NA SALA DE TRIAGEM DO COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO. C/C 624111-7								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								

**Empenhos referente a Covid-19**

Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)
2021020001393	17/02/2021	HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA	18.252.***/*		1.260,00	0,00	1.260,00	1.260,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL							
<b>Função</b>	8-Assistência Social							
<b>Subfunção</b>	244-Assistência Comunitária							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (EPI) ADEQUADOS PARA PROTEÇÃO AOS COLABORADORES DO GRAS, CREAMS, SCFV E SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO NA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DEVIDO À PANDEMIA COVID-19, CONFORME PREVISTO NA PORTARIA MC N369/2020. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL							
<b>Recurso</b>								

2021020001399	17/02/2021	S & R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARE	14.963.***/*		550,00	0,00	550,00	550,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE OXIGENIO DOMICILIAR PARA A PACIENTE L.L.L.M. DEVIDO A COVID-19, CONFORME COMUNICAÇÃO INTERNA N.109/2021 E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO. C/C624111-7							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União							

2021020001459	19/02/2021	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	11.308.***/*		16.500,00	0,00	16.500,00	16.500,00
---------------	------------	-------------------------	--------------	--	-----------	------	-----------	-----------



Empenhos referente a Covid-19									
Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID 19 ANTIGENO, PROCESSO LICITATÓRIO N. 007/2020 - PREGÃO N. 004/2020, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO. 624111-7								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								
2021020001460	19/02/2021	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	11.308.***/*****- **		16.500,00	0,00	16.500,00	16.500,00	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID 19 ANTIGENO, PROCESSO LICITATÓRIO N. 007/2020 - PREGÃO N. 004/2020, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO. 624111-7								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								
2021020001461	19/02/2021	BMI PROSPER EIRELI	14.012.***/*****- **		13.580,00	13.580,00	0,00	0,00	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID 19 ANTIGENO, PROCESSO LICITATÓRIO N. 006/2020 - CIGAMERIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO. 624111-7								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								

**Empenhos referente a Covid-19**

Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)
2021020001462	19/02/2021	BMI PROSPER EIRELI	14.012.***/*		13.580,00	13.580,00	0,00	0,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID 19 ANTIGENO, PROCESSO LICITATÓRIO N. 006/2020 - CIGAMERIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO. 624111-7							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União							

2021020001599	24/02/2021	ELETROMOVEIS KREUZ LTDA ME	03.753.***/*		1.498,00	0,00	1.498,00	1.498,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	301-Atenção Básica							
<b>Natureza</b>	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADOR PORTÁTIL PARA A SALA DE TRIAGEM DO COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO. C/624111-7							
<b>Recurso</b>	Rec. de Impostos para Ações na Saúde							

2021020001606	24/02/2021	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	11.308.***/*		82.500,00	0,00	82.500,00	82.500,00
---------------	------------	-------------------------	--------------	--	-----------	------	-----------	-----------

Empenhos referente a Covid-19									
Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES COVID 19 ANTIGENO, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO N. 007/2020 - PREGÃO N. 004/2020 - CIGAMERIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. 624111-7								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								
2021020001610	24/02/2021	GFC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	34.808.***/*-***-**		9.294,00	0,00	9.294,00	9.294,00	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MASCARAS PARA PROTEÇÃO CONTRA A COVID 19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. 624111-7								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								
2021020001611	24/02/2021	PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP	17.184.***/*-***-**		4.299,00	0,00	4.299,00	4.299,00	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MACACÕES BRANCOS E CALÇADOS PROFISSIONAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA A COVID 19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. 624111-7								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								



**Empenhos referente a Covid-19**

Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)
2021020001612	24/02/2021	RESTAURANTE VILLA GALE LTDA	12.554.***/*		3.600,00	0,00	2.816,00	2.816,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS NA SALA DE TRIAGEM, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. 624111-7							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União							

2021020001613	24/02/2021	RESTAURANTE ARMAZEM DA GULA EIRELI	33.780.***/*		660,00	40,00	620,00	620,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS NA SALA DE TRIAGEM, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO. 624111-7							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União							

2021020001630	24/02/2021	BMI PROSPER EIRELI	14.012.***/*		6.618,00	0,00	6.618,00	6.618,00
---------------	------------	--------------------	--------------	--	----------	------	----------	----------

Empenhos referente a Covid-19									
Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES COVID 19 ANTÍGENO, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO N. 006/2020 - CIGAMERIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. 624111-7								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								
2021020001650	25/02/2021	BMI PROSPER EIRELI	14.012.***/*****-**		8.824,00	0,00	8.824,00	8.824,00	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES COVID 19 ANTÍGENO, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO N. 006/2020 - CIGAMERIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. 624111-7								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								
2021020001724	26/02/2021	S & S SERVICOS DE SAUDE LTDA - ME	03.037.***/*****-**	117	31.813,50	0,00	31.813,50	31.813,50	
<b>Modalidade licitação</b>	Pregão presencial								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	Empenho para pagamento de prestação de Serviços na Área da Saúde, para atuar no combate ao covid-19 no Município de Maravilha - SC, conforme solicitação da Secretaria de Saúde e Saneamento. C/C 624111-7								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								

Empenhos referente a Covid-19									
Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)	
2021020001859	26/02/2021	EVERTON BOFF E CIA LTDA	03.610.***/*	11	20.566,25	0,00	20.566,25	20.566,25	
<b>Modalidade licitação</b>	Inexigibilidade de licitação								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	Empenho para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes da sala de triagem de Covid-19, conforme solicitação da Secretaria de Saúde e Saneamento. 624111-7								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								
2021030001898	01/03/2021	NELCIR DALL AGNOL 02331681929	30.110.***/*		500,00	0,00	500,00	500,00	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-GABINETE DO PREFEITO E VICE - PREFEITO								
<b>Função</b>	4-Administração								
<b>Subfunção</b>	122-Administração Geral								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, REFERENTE TRANSMISSÃO DE LIVE SOBRE O COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO.								
<b>Recurso</b>	Recursos Ordinários								

2021030001906	01/03/2021	LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES L	05.652.***/*		14.700,00	0,00	14.700,00	14.700,00	
---------------	------------	--	--------------	--	-----------	------	-----------	-----------	--



Empenhos referente a Covid-19									
Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	301-Atenção Básica								
<b>Natureza</b>	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE SAÚDE E SALA DE TRIAGEM DO COVID-19, CONFORME MENOR ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. C/C 624111,7								
<b>Recurso</b>	Rec. de Impostos para Ações na Saúde								
2021030001928	02/03/2021	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	35.820.***/*****-**		5.988,80	1.392,80	4.596,00	4.596,00	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	301-Atenção Básica								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA AS UNIDADES DE SAUDE E SALA DE TRIAGEM DO COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO.								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								
2021030001935	02/03/2021	COMERCIAL AGROALBA EIRELI	08.977.***/*****-**	6	5.500,44	0,00	5.500,44	5.500,44	
<b>Modalidade licitação</b>	Pregão presencial								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAMITIZAÇÃO DA SALA DE TRIAGEM DO COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								

**Empenhos referente a Covid-19**

Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)
2021030001945	02/03/2021	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.***/*		520,00	0,00	520,00	520,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	2-DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO							
<b>Função</b>	4-Administração							
<b>Subfunção</b>	122-Administração Geral							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MASCARAS CIRURGICAS TRIPLAS, PARA UTILIZAÇÃO PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.							
<b>Recurso</b>	Recursos Ordinários							

2021030001950	02/03/2021	CASA DOS ESPORTES DONDOERFER LTDA	81.344.***/*		790,00	0,00	790,00	790,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE GAZEBO DOBRÁVEL PARA UTILIZAÇÃO NA SALA DA TRIAGEM, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União							

2021030002010	03/03/2021	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	35.820.***/*		448,00	0,00	448,00	448,00
---------------	------------	--------------------------------------	--------------	--	--------	------	--------	--------

Empenhos referente a Covid-19									
Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO PARA MANUTENÇÃO DA SALA DE TRIAGEM DO COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. C/C 624111-7								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								
2021030002024	04/03/2021	HEALTH CARE & DUBE BE INDUSTRIA	18.252.***/*****-**		1.440,00	0,00	1.440,00	1.440,00	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-SECRETARIA DE ESPORTES JUVENTUDE E LAZER								
<b>Função</b>	27-Desporto e Lazer								
<b>Subfunção</b>	812-Desporto Comunitário								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS DIGITAL COM INFRA VERMELHO, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO CIGAMERIOS, PROCESSO LICITATORIO N. 007/2019 PREGAO ELETRÔNICO N. 004/2020, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER.								
<b>Recurso</b>	Recursos Ordinários								
2021030002025	04/03/2021	HEALTH CARE & DUBE BE INDUSTRIA	18.252.***/*****-**		1.800,00	0,00	1.800,00	1.800,00	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-DEPARTAMENTO DE MANUT. E DESENV. ENSINO								
<b>Função</b>	12-Educação								
<b>Subfunção</b>	365-Educação Infantil								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS DIGITAL COM INFRA VERMELHO, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO CIGAMERIOS, PROCESSO LICITATORIO N. 007/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2020, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.								
<b>Recurso</b>	Rec. de Impostos para Ensino Básico								



**Empenhos referente a Covid-19**

Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)
2021030002026	04/03/2021	RESTAURANTE ARMAZEM DA GULA EIRELI	33.780.***/*		900,00	0,00	900,00	900,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE JANTA PARA OS SERVIDORES QUE IRÃO TRABALHAR NA SALA DE TRIAGEM DO COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO. C/C 624111-7							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União							

2021030002027	04/03/2021	Altermed Mat. Med. Hospitalar Ltda	00.802.***/*		955,00	955,00	0,00	0,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SALA DE TRIAGEM DO COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO.							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União							

2021030002028	04/03/2021	FARMÁCIA MARAVILHA LTDA	77.904.***/*		2.090,00	0,00	2.090,00	2.090,00
---------------	------------	-------------------------	--------------	--	----------	------	----------	----------

Empenhos referente a Covid-19								
Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SALA DE TRIAGEM DO COVID-19, CONFORME COMUNICAÇÃO INTERNA N.133/2021 E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. C/C 624111-7							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União							
2021030002063	05/03/2021	S & R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARE	14.963.***/*		550,00	0,00	550,00	550,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE OXIGÊNIO DOMICILIAR PARA O PACIENTE G.A., DEVIDO AO COVID-19 E CONFORME COMUNICAÇÃO INTERNA N.136/2021 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO. C/C624111-7							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União							
2021030002072	05/03/2021	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	11.308.***/*		55.000,00	0,00	55.000,00	55.000,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES COVID 19 ANTÍGENO, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO N. 006/2020 - CIGAMERIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO.							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União							

**Empenhos referente a Covid-19**

Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)
2021030002074	05/03/2021	EVERTON BOFF E CIA LTDA	03.610.***/*-***.* **		782,50	0,00	782,50	782,50
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SALA DE TRIAGEM DO COVID-19, CONFORME COMUNICAÇÃO INTERNA N.135/2021 E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União							

2021030002086	05/03/2021	TUMELERO & TUMELERO LTDA	07.416.***/*-***.* **		276,00	0,00	276,00	276,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-SECRETARIA DE ESPORTES JUVENTUDE E LAZER							
<b>Função</b>	27-Desporto e Lazer							
<b>Subfunção</b>	812-Desporto Comunitário							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE RECIPIENTES PLÁSTICOS PARA ALCÓOL GEL, DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER.							
<b>Recurso</b>	Recursos Ordinários							

2021030002120	08/03/2021	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	11.308.***/*-***.* **		110.000,00	0,00	110.000,00	110.000,00
---------------	------------	-------------------------	--------------------------	--	------------	------	------------	------------



Empenhos referente a Covid-19								
Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES COVID 19 ANTÍGENO, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO N. 007/2020, PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020 - CIGAMERIOS, PARA TESTAGEM EM "MASSA" DOS FUNCIONARIOS DAS EMPRESAS DO MUNICIPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO.							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União							
2021030002173	10/03/2021	PLASEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	06.867.***/*****-**		48.60	0,00	48.60	48.60
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA MEDICAMENTOS PARA SALA DE TRIAGEM COVID, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA SAUDE E SANEAMENTO C/C 624111-7							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União							
2021030002212	10/03/2021	BMI PROSPER EIRELI	14.012.***/*****-**		6.618,00	0,00	6.618,00	6.618,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES COVID 19 ANTÍGENO, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO N. 006/2020 - CIGAMERIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO.							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União							

**Empenhos referente a Covid-19**

Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)
2021030002221	10/03/2021	RESTAURANTE ARMAZEM DA GULA EIRELI	33.780.***/*		418,00	418,00	0,00	0,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE ALMOÇOS E LANCHES PARA OS SERVIDORES QUE IRÃO TRABALHAR NA SALA DE TRIAGEM DO COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO. C/C 624111-7							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União							
2021030002228	10/03/2021	ANTONINHO ADEMIR GONSALVES DOS SANTOS	40.505.***/*		967,00	0,00	967,00	967,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE ALMOÇOS E LANCHES PARA OS SERVIDORES QUE IRÃO TRABALHAR NA SALA DE TRIAGEM DO COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO.							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União							
2021030002230	11/03/2021	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.***/*		1.800,00	0,00	1.800,00	1.800,00

Empenhos referente a Covid-19									
Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	301-Atenção Básica								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SALA DE TRIAGEM DO COVID-19, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO CIGAMERIOS, PROCESSO LICITATÓRIO N. 007/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.005/2020, E CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO. C/C 624111-7								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								
2021030002231	11/03/2021	FOCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	73.550.***/*****-**		180,78	0,00	180,78		180,78
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-SECRETARIA DE ESPORTES JUVENTUDE E LAZER								
<b>Função</b>	27-Desporto e Lazer								
<b>Subfunção</b>	812-Desporto Comunitário								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ISOLAMENTO DA PANDEMIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER								
<b>Recurso</b>	Recursos Ordinários								
2021030002232	11/03/2021	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	05.782.***/*****-**		5.490,00	5,49	5.484,51		5.484,51
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	301-Atenção Básica								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SALA DE TRIAGEM DO COVID-19, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO CIGAMERIOS, PROCESSO LICITATÓRIO N. 007/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.005/2020, E CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO. C/C 624111-7								
<b>Recurso</b>	Transf. do SUS - Estado								



**Empenhos referente a Covid-19**

Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)
2021030002233	11/03/2021	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	12.889.***/*-****.* **		14.655,50	14.655,50	0,00	0,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	301-Atenção Básica							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SALA DE TRIAGEM DO COVID-19, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO CIGAMERIOS, PROCESSO LICITATÓRIO N. 007/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.005/2020, E CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO. C/C 624111-7							
<b>Recurso</b>	Transf. do SUS - Estado							

2021030002235	11/03/2021	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	12.889.***/*-****.* **		5.700,00	5.700,00	0,00	0,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	301-Atenção Básica							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SALA DE TRIAGEM DO COVID-19, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO CIGAMERIOS, PROCESSO LICITATÓRIO N. 007/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.005/2020, E CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO. C/C 624111-7							
<b>Recurso</b>	Transf. do SUS - Estado							

2021030002240	11/03/2021	SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR MARAVILHA	85.197.***/*-****.* **		9.775,11	0,00	9.775,11	9.775,11
---------------	------------	---	---------------------------	--	----------	------	----------	----------

Empenhos referente a Covid-19							Pago no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Empenhado no período (R\$)	Nº licitação	Inscrição do credor	Credor	Data do empenho	Empenho/ Processo
Outras Modalidades/Não Aplicável															
<b>Modalidade licitação</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE														
<b>Unidade</b>	10-Saúde														
<b>Função</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial														
<b>Subfunção</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas														
<b>Natureza</b>	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE EXAMES PARA PACIENTES SUS PARA TRATAMENTO DA COVID, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA SAUDE E SANEAMENTO C/C 624111-7														
<b>Histórico:</b>	Rec. de Impostos para Ações na Saúde														
<b>Recurso</b>															
2021030002282	12/03/2021	"ADINA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTADORA E EXPORTAD	33.764.***/*****- **	4.000,00	18,00	3.982,00	3.982,00								
Outras Modalidades/Não Aplicável															
<b>Modalidade licitação</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE														
<b>Unidade</b>	10-Saúde														
<b>Função</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial														
<b>Subfunção</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas														
<b>Natureza</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MASCARAS DESCARTÁVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAUDE, DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO. C/C 624111-7														
<b>Histórico:</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União														
<b>Recurso</b>															
2021030002286	12/03/2021	ELIDOROTEIA GONSALVES DOS SANTOS 08574249718	27.884.***/*****- **	2.998,00	0,00	2.998,00	2.998,00								
Pregão presencial															
<b>Modalidade licitação</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE														
<b>Unidade</b>	10-Saúde														
<b>Função</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial														
<b>Subfunção</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas														
<b>Natureza</b>	Empenho estimado para aquisição de marmitas para os servidores da saúde que estão atuando no combate ao covid-19 na sala de triagem, conforme solicitação da Secretaria de Saúde e Saneamento. c/c 624111-7														
<b>Histórico:</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União														
<b>Recurso</b>															

**Empenhos referente a Covid-19**

Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)
2021030002300	12/03/2021	CRIATIVA EMBALAGENS LTDA - ME	24.846.***/*-***.* **		107,80	0,00	107,80	107,80
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-DEPARTAMENTO DE URBANISMO							
<b>Função</b>	6-Segurança Pública							
<b>Subfunção</b>	181-Policimento							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MASCARAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA POLICIA CIVIL DE MARAVILHA, DE ACORDO COM CONVENIO - POLICA CIVIL - MUNICIPIO DE MARAVILHA - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO							
<b>Recurso</b>	Convênio de Transito Policia Civil							

2021030002437	16/03/2021	NELCIR DALL AGNOL 02331681929	30.110.***/*-***.* **		550,00	0,00	550,00	550,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-GABINETE DO PREFEITO E VICE - PREFEITO							
<b>Função</b>	4-Administração							
<b>Subfunção</b>	122-Administração Geral							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, REFERENTE TRANSMISSÃO DE LIVE SOBRE O COVID-19 E SOBRE O PACOTE DE OBRAS QUE SERÁ PUBLICADO PELO MUNICIPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO.							
<b>Recurso</b>	Recursos Ordinários							

2021030002455	16/03/2021	S & R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARE	14.963.***/*-***.* **		550,00	0,00	550,00	550,00
---------------	------------	--	--------------------------	--	--------	------	--------	--------



Empenhos referente a Covid-19									
Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE OXIGÊNIO DOMICILIAR PARA A PACIENTE L.L.L.M., DEVIDO AO COVID-19 E CONFORME COMUNICAÇÃO INTERNA N.159/2021 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO.								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								
2021030002579	19/03/2021	PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP	17.184.***/*****-**		1.145,00	0,00	1.145,00	1.145,00	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE TOUCAS DESCARTÁVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SALA DE TRIAGEM DE COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO.								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								
2021030002615	19/03/2021	Mil e Uma Utilidades Domésticas Ltda	03.567.***/*****-**		49,97	0,00	49,97	49,97	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS PARA USO NA SALA DE TRIAGEM DO COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO.								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								

**Empenhos referente a Covid-19**

Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)
2021030002616	19/03/2021	EONIX COMERCIAL EIRELI	05.937.***/*****.* **	85	1.425,00	0,00	1.425,00	1.425,00
<b>Modalidade licitação</b>	Pregão presencial							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MASCARAS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União							

2021030002653	22/03/2021	LUMIMAR PUBLICIDADE VISUAL ME	05.219.***/*****.* **		310,00	0,00	310,00	310,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	301-Atenção Básica							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇO PARA CONFECCÃO BANNER CAVALETE PARA SALA DE TRIAGEM COVID, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União							

2021030002713	23/03/2021	LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES L	05.652.***/*****.* **		14.700,00	0,00	14.700,00	14.700,00
---------------	------------	---	--------------------------	--	-----------	------	-----------	-----------

Empenhos referente a Covid-19									
Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	301-Atenção Básica								
<b>Natureza</b>	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO EM SUBSTITUIÇÃO AO EMPENHO N.2214/2021 PARA AQUISIÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE SAÚDE, CONFORME COMUNICAÇÃO INTERNA N.137/2021, MENOR ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.								
<b>Recurso</b>	Rec. de Impostos para Ações na Saúde								
2021030002716	24/03/2021	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	12.889.***/*/*/*-**		5.472,00	0,00	5.472,00	5.472,00	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO EM SUBSTITUIÇÃO AO EMPENHO N.2235/2021 PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SALA DE TRIAGEM DO COVID-19, ATRAVÉS DO CONSORCIO CIGAMERIOS, PROCESSO LICITATORIO N. 007/2020 PREGAO ELETRÔNICO N.005/2020, E CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO.								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								
2021030002717	24/03/2021	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	12.889.***/*/*/*-**		14.541,50	0,00	14.541,50	14.541,50	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO EM SUBSTITUIÇÃO AO EMPENHO N.2233/2021 PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SALA DE TRIAGEM DO COVID-19, ATRAVÉS DO CONSORCIO CIGAMERIOS, PROCESSO LICITATORIO N. 007/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.005/2020, E CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO.								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								



Empenhos referente a Covid-19									
Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)	
2021030002838	26/03/2021	CASA DOS ESPORTES DONDOERFER LTDA	81.344.***/*		790,00	0,00	790,00	790,00	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE GAZEBO PARA REALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO DA COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. C/C 624111-7								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								
2021030002907	29/03/2021	Produvale Produtos Hospitalares Ltda	03.505.***/*		1.400,00	0,00	1.400,00	1.400,00	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE OXIMETRO DE PULSO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO N.003/2020 DO CONSORCIO CIGAMERIOS E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO. C/C 624111-7								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								

2021030002933	30/03/2021	GFC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	34.808.***/*		870,00	0,00	870,00	870,00	
---------------	------------	---	--------------	--	--------	------	--------	--------	--

Empenhos referente a Covid-19									
Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO, CAMISAS DE MANGA LONGA TAMANHO P, M, E G, PARA USO NA SALA DE TRIAGEM COVID, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								
2021030002938	30/03/2021	UNINITY - SEGURANCA, REDES E TELECOM LTDA	36.978.***/*		219,00	0,00	219,00		219,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORA DA SALA DE TRIAGEM COVID, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								
2021030002943	30/03/2021	PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP	17.184.***/*		897,00	0,00	897,00		897,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS TRIPLA COM RESERVATORIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SALA DE TRIAGEM DO COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. C/C 624111-7								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								

**Empenhos referente a Covid-19**

Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)
2021030002944	30/03/2021	CASA DO EPI - COMERCIO DE MATERIAIS DE SEGURANCA L	03.095.***/*		1.320,00	0,00	1.320,00	1.320,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SALA DO COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. C/C 624111-7							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União							

2021030002973	30/03/2021	PLASEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	06.867.***/*		80,00	0,00	80,00	80,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SALA DE TRIAGEM COVID, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União							

2021030002983	30/03/2021	S & S SERVICOS DE SAUDE LTDA - ME	03.037.***/*	117	8.427,00	0,00	8.427,00	8.427,00
---------------	------------	-----------------------------------	--------------	-----	----------	------	----------	----------



Empenhos referente a Covid-19									
Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)	
<b>Modalidade licitação</b>	Pregão presencial								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	Empenho para pagamento de prestação de Serviços na Área da Saúde, para atuar no combate ao covid-19 no Município de Maravilha - SC, conforme solicitação da Secretaria de Saúde e Saneamento. C/C 624111-7								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								
2021030002984	30/03/2021	COMERCIAL AGROALBA EIRELI	08.977.***/*****-**	6	5.500,44	0,00	5.500,44	5.500,44	
<b>Modalidade licitação</b>	Pregão presencial								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DA SALA DE TRIAGEM DO COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO. C/C 624111-7								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								
2021030002990	31/03/2021	S & R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARE	14.963.***/*****-**		550,00	0,00	550,00	550,00	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE OXIGÊNIO DOMICILIAR PARA O PACIENTE C.L.F., DEVIDO A COVID-19, CONFORME COMUNICAÇÕES INTERNAS N.191/2021 E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO. C/C 624111-7								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								

**Empenhos referente a Covid-19**

Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)
2021030002994	31/03/2021	PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP	17.184.***/*		1.400,00	0,00	1.400,00	1.400,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE OXIMETRO PORTÁTIL DEVIDO A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO PARA CUMPRIMENTO DA NOTA TÉCNICA 03/2021 DO GOVERNO DO ESTADO REFERENTE O COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. C/C 624.111-7							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União							

2021040003218	01/04/2021	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	35.820.***/*		1.620,00	0,00	1.620,00	1.620,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA MANUTENÇÃO DA SALA DE TRIAGEM DO COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO.							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União							

2021040003475	13/04/2021	EVERTON BOFF E CIA LTDA	03.610.***/*		161,25	0,00	161,25	161,25
---------------	------------	-------------------------	--------------	--	--------	------	--------	--------

Empenhos referente a Covid-19									
Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO DA SALA DE TRIAGEM DO COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								
2021040003485	13/04/2021	CEADI - CENTRO AVANÇADO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	12.409.***/*****-**		600,00	0,00	600,00	600,00	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIOGRAFIA DE TORAX PARA PACIENTES DA SALA DE TRIAGEM DO COVID-19, CONFORME COMUNICAÇÃO INTERNA N.168/2021 E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								
2021040003498	13/04/2021	MARCUS V. F. D'AGOSTINI EIRELI	85.310.***/*****-**		2.992,50	0,00	2.992,50	2.992,50	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	301-Atenção Básica								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO PÓS COVID-19 DA PACIENTE C.G.G., CONFORME COMUNICAÇÃO INTERNA N. 192/2021 E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								



**Empenhos referente a Covid-19**

Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)
2021040003509	13/04/2021	MARCUS V. F. D'AGOSTINI EIRELI	85.310.***/*-***.*		1.169,25	0,00	1.169,25	1.169,25
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NA SALA DE TRIAGEM DE COVID-19, CONFORME COMUNICAÇÃO INTERNA N. 200/2021 E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União							

2021040003603	15/04/2021	TELE ARTES GRAFICA MARAVILHA LTDA	02.271.***/*-***.*		250,00	0,00	250,00	250,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇO PARA CONFEÇÃO DE CARTÕES DE VACINAÇÃO COVID-19 EM PAPEL CARTONADO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. C/C 624111-7							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União							

2021040003605	15/04/2021	CEADI - CENTRO AVANÇADO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	12.409.***/*-***.*		420,00	0,00	420,00	420,00
---------------	------------	---	--------------------	--	--------	------	--------	--------

Empenhos referente a Covid-19									
Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIOGRAFIA DE TORAX PARA PACIENTES DA SALA DE TRIAGEM DE COVID-19, CONFORME COMUNICAÇÃO INTERNA N.186/2021 E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. C/C 624111-7								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								
2021040003751	19/04/2021	CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL	09.427.***/*****-**		250,00	0,00	250,00	250,00	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE TOMOGRAFIA DE TORAX PARA A PACIENTE L.G., QUE POSITIVOU PARA COVID-19, CONFORME COMUNICAÇÃO INTERNA N.226/2021 E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. C/C 624111-7								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								
2021040003940	23/04/2021	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	35.820.***/*****-**		588,80	0,00	588,80	588,80	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA MANUTENÇÃO DA SALA DE TRIAGEM DO COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								

**Empenhos referente a Covid-19**

Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)
2021040003986	26/04/2021	HAB AMERICA DO SUL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACA	16.586.***/*		1.035,59	1.035,59	0,00	0,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA EM CASOS DE COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. C/C 624111-7							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União							

2021040004042	27/04/2021	PLASEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	06.867.***/*		105,00	0,00	105,00	105,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA MEDICAMENTOS PARA A SALA DE TRIAGEM DE COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO.							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União							

2021040004096	28/04/2021	SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR MARAVILHA	85.197.***/*	23	21.187,14	0,00	21.187,14	21.187,14
---------------	------------	---	--------------	----	-----------	------	-----------	-----------



Empenhos referente a Covid-19									
Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)	
<b>Modalidade licitação</b>	Inexigibilidade de licitação								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE TOMOGRAFIAS E RADIOGRAFIAS PARA PACIENTES DA SALA DE TRIAGEM COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. C/C 624111-7								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								
2021050004333	03/05/2021	SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR MARAVILHA	85.197.***/*	23	2.590,00	0,00	2.590,00	2.590,00	
<b>Modalidade licitação</b>	Inexigibilidade de licitação								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE CONTRASTES PARA TOMOGRAFIA SALA DE TRIAGEM COVID, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. C/C 624111-7								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								
2021050004339	03/05/2021	SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR MARAVILHA	85.197.***/*	23	10.334,34	0,00	10.334,34	10.334,34	
<b>Modalidade licitação</b>	Inexigibilidade de licitação								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE TOMOGRAFIAS E RADIOGRAFIAS PARA PACIENTES DA SALA DE TRIAGEM COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. C/C 624111-7								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								

**Empenhos referente a Covid-19**

Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)
2021050004618	13/05/2021	INFOPOINT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	06.159.***/*-***.* **		44,00	0,00	44,00	44,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS NO CENTRO 2, DEVIDO A MUDANÇA DA SALA DE TRIAGEM, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União							
2021050004619	13/05/2021	INFOPOINT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	06.159.***/*-***.* **		160,00	0,00	160,00	160,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS NO CENTRO 2, DEVIDO A MUDANÇA DA SALA DE TRIAGEM, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União							
2021050004667	14/05/2021	TAIVAN BORGES 08824103936	32.953.***/*-***.* **		620,00	0,00	620,00	620,00

Empenhos referente a Covid-19							Pago no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Empenhado no período (R\$)	Nº licitação	Inscrição do credor	Credor
<b>Empenho/ Processo</b>	<b>Data do empenho</b>	<b>Credor</b>	<b>Inscrição do credor</b>	<b>Nº licitação</b>	<b>Empenhado no período (R\$)</b>	<b>Anulado no período (R\$)</b>	<b>Liquidado no período (R\$)</b>	<b>Pago no período (R\$)</b>					
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável												
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE												
<b>Função</b>	10-Saúde												
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas												
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CLIMATIZADORES, TROCA DE GÁS, RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR NA SALA DE TRIAGEM DE COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO. C/C 624111-7												
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União												
2021050004679	14/05/2021	ADELAR FRANCISCO MAI 05324836931	29.889.***/*****-**		102,00	0,00	102,00	102,00					
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável												
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE												
<b>Função</b>	10-Saúde												
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas												
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE TONER PARA MANUTENÇÃO DA IMPRESSORA DA SALA DE TRIAGEM DO COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO.C/C 624111-7												
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União												
2021050004864	19/05/2021	BIO ANALISES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRE	08.700.***/*****-**		600,00	0,00	600,00	600,00					
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável												
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE												
<b>Função</b>	10-Saúde												
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas												
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE EXAMES LABORATORIAS ( COVID ) PARA O PACIENTES DO MUNICIPIO, CONFORME COMUNICAÇÃO INTERNA N.236/2021 E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO. C/C 624111-7												
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União												



**Empenhos referente a Covid-19**

Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)
2021050004923	20/05/2021	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	66.000.***/*-*****-**		1.855,10	0,00	1.855,10	1.855,10
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SALA DE TRIAGEM DO COVID-19, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO CIGAMERIOS, PROCESSO LICITATÓRIO N.017/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.004/2021, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União							

2021050004924	20/05/2021	NOELIVIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS	01.733.***/*-*****-**		598,00	0,00	598,00	598,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SALA DE TRIAGEM DO COVID-19, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO CIGAMERIOS, PROCESSO LICITATÓRIO N.017/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.004/2021, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União							

2021050005249	28/05/2021	S & S SERVICOS DE SAUDE LTDA - ME	03.037.***/*-*****-**	117	28.337,10	0,00	28.337,10	28.337,10
---------------	------------	-----------------------------------	-----------------------	-----	-----------	------	-----------	-----------

Empenhos referente a Covid-19									
Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)	
<b>Modalidade licitação</b>	Pregão presencial								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	Empenho para pagamento de prestação de Serviços na Área da Saúde, para atuar no combate ao covid-19 no Município de Maravilha - SC, conforme solicitação da Secretaria de Saúde e Saneamento.								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								
2021050005279	31/05/2021	TELE ARTES GRAFICA MARAVILHA LTDA	02.271.***/*-***-**		250,00	0,00	250,00		250,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE CONFEÇÃO DE CARTERINHAS DE VACINAÇÃO (COVID) , CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA SAUDE E SANEAMENTO								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								
2021060005450	01/06/2021	EVERTON BOFF E CIA LTDA	03.610.***/*-***-**		276,63	0,00	276,63		276,63
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (COVID), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA SAUDE E SANEAMENTO								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								

**Empenhos referente a Covid-19**

Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)
2021060005483	01/06/2021	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	66.000.***/*-***.* **		15.136,00	0,00	15.136,00	15.136,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES COVID 19 ANTÍGENO, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO N. 006/2020 - CIGAMERIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União							

2021060005488	01/06/2021	ILG COMERCIAL LTDA - ME	20.657.***/*-***.* **		1.598,80	0,00	1.598,80	1.598,80
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O COMBATE AO COVID-19, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO CIGAMERIOS, PROCESSO LICITATÓRIO N. 007/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.005/2020, E CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União							

2021060005490	01/06/2021	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	02.520.***/*-***.* **		788,00	0,00	788,00	788,00
---------------	------------	---	--------------------------	--	--------	------	--------	--------



Empenhos referente a Covid-19									
Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O COMBATE AO COVID-19, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO CIGAMERIOS, PROCESSO LICITATÓRIO N. 007/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.005/2020, E CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								
2021060005494	01/06/2021	EVERTON BOFF E CIA LTDA	03.610.***/*****-**		1.490,00	0,00	1.490,00	1.490,00	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O COMBATE AO COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								
2021060005495	01/06/2021	FARMÁCIA MARAVILHA LTDA	77.904.***/*****-**		622,00	0,00	622,00	622,00	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O COMBATE AO COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								

**Empenhos referente a Covid-19**

Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)
2021060005513	02/06/2021	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	12.889.*** /****.* **		6.679,00	0,00	6.679,00	6.679,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O COMBATE AO COVID-19, ATREVÉS DO CONSÓRCIO CIGAMERIOS, PROCESSO LICITATÓRIO N. 007/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.005/2020, E CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni							

2021060005514	02/06/2021	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	66.000.*** /****.* **		8.251,00	0,00	8.251,00	8.251,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES COVID 19 ANTIGENO, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO N. 006/2020 - CIGAMERIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO.							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni							

2021060005515	02/06/2021	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI	07.752.*** /****.* **		2.326,95	0,00	2.326,95	2.326,95
---------------	------------	--	--------------------------	--	----------	------	----------	----------

Empenhos referente a Covid-19									
Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O COMBATE AO COVID-19, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO CIGAMERIOS, PROCESSO LICITATÓRIO N. 007/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.005/2020, E CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni								
2021060005516	02/06/2021	MARCUS V. F. D'AGOSTINI EIRELI	85.310.***/*-***- **		5.062,85	0,02	5.062,83	5.062,83	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O COMBATE AO COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni								
2021060005517	02/06/2021	LUMIMAR PUBLICIDADE VISUAL ME	05.219.***/*-***- **		810,00	0,00	810,00	810,00	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFEÇÃO DE FAIXAS EM LONA COM SEIS ESTACAS, REFERENTE A (COVID 19) CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA SAUDE E SANEAMENTO								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni								



Empenhos referente a Covid-19									
Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)	
2021060005558	04/06/2021	SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR MARAVILHA	85.197.***/*-****.*	23	3.570,00	0,00	3.570,00	3.570,00	
<b>Modalidade licitação</b>	Inexigibilidade de licitação								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA DOS PACIENTES DA SALA DE TRIAGEM COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. C/C 624111-7								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni								
2021060005569	04/06/2021	SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR MARAVILHA	85.197.***/*-****.*	23	13.076,13	0,00	13.076,13	13.076,13	
<b>Modalidade licitação</b>	Inexigibilidade de licitação								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE TOMOGRAFIAS E RADIOGRAFIAS PARA PACIENTES DA SALA DE TRIAGEM COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. C/C 624111-7								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni								
2021060005576	04/06/2021	COMERCIAL AGROALBA EIRELI	08.977.***/*-****.*	6	12.375,99	0,00	12.375,99	12.375,99	

Empenhos referente a Covid-19									
Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)	
<b>Modalidade licitação</b>	Pregão presencial								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DA SALA DE TRIAGEM DO COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni								
2021060005654	08/06/2021	NELCIR DALL AGNOL 02331681929	30.110.***/*****-**		550,00	0,00	550,00		550,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-GABINETE DO PREFEITO E VICE - PREFEITO								
<b>Função</b>	4-Administração								
<b>Subfunção</b>	122-Administração Geral								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, REFERENTE TRANSMISSÃO DE LIVE SOBRE O COVID-19 NO MUNICIPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO.								
<b>Recurso</b>	Recursos Ordinários								
2021060005664	08/06/2021	NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS	01.733.***/*****-**		489,50	19,58	469,92		469,92
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
<b>Função</b>	8-Assistência Social								
<b>Subfunção</b>	244-Assistência Comunitária								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE ALCOOL 70% PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS, CREAS, SCFV E SERVIÇO DE ACOLHIMENTO NA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DEVIDO A PANDEMIA DE COVID 19, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO CIGAMERIOS, PREGÃO N.004/2021 E CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS. 344621								
<b>Recurso</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								

**Empenhos referente a Covid-19**

Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)
2021060005665	08/06/2021	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI	07.752.***/*****.* **		1.138,50	0,00	1.138,50	1.138,50
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL							
<b>Função</b>	8-Assistência Social							
<b>Subfunção</b>	244-Assistência Comunitária							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS DESCARTÁVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS, CREAS, SCFV E SERVIÇO DE ACOLHIMENTO NA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DEVIDO A PANDEMIA DE COVID 19, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO CIGAMERIOS, PREGÃO N.004/2021 E CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - FPMAS C/C 34462-1							
<b>Recurso</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							

2021060005670	08/06/2021	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21.484.***/*****.* **		2.400,00	0,00	2.400,00	2.400,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL							
<b>Função</b>	8-Assistência Social							
<b>Subfunção</b>	244-Assistência Comunitária							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS, CREAS, SCFV E SERVIÇO DE ACOLHIMENTO NA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DEVIDO A PANDEMIA DE COVID 19, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO CIGAMERIOS, PREGÃO N.004/2021 E CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - FPMAS C/C 34462-1							
<b>Recurso</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							

2021060005671	08/06/2021	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.***/*****.* **		1.192,50	0,00	1.192,50	1.192,50
---------------	------------	---	--------------------------	--	----------	------	----------	----------



Empenhos referente a Covid-19									
Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
<b>Função</b>	8-Assistência Social								
<b>Subfunção</b>	244-Assistência Comunitária								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS DESCARTÁVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS, CREAS, SCFV E SERVIÇO DE ACOPLHIMENTO NA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DEVIDO A PANDEMIA DE COVID 19, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO CIGAMERIOS, PREGÃO N.004/2021 E CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL C/C 34462-1								
<b>Recurso</b>	ASSISTÊNCIA SOCIAL C/C 34462-1								
2021060005725	10/06/2021	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	07.814.***/*****-**	100	79,00	0,00	79,00	79,00	79,00
<b>Modalidade licitação</b>	Pregão presencial								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
<b>Função</b>	8-Assistência Social								
<b>Subfunção</b>	244-Assistência Comunitária								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE CENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATIVIDADES SOCIO EDUCATIVAS ATRAVES DE OFICINA DE CULINARIA COM A NUTRI NO CENTRO DE MULTIPLO USO (CAMU), QUE DEVIDO A PANDEMIA COVID-19 CONTINUA PRIORIZANDO O ATENDIMENTO AOS MAIS VULNERÁVEIS. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL C/C 30.160-4								
<b>Recurso</b>	ASSISTÊNCIA SOCIAL C/C 30.160-4								
2021060005726	10/06/2021	HABECK & CIA LTDA	19.908.***/*****-**	100	49,38	0,00	49,38	49,38	49,38

Empenhos referente a Covid-19									
Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)	
<b>Modalidade licitação</b>	Pregão presencial								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
<b>Função</b>	8-Assistência Social								
<b>Subfunção</b>	244-Assistência Comunitária								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE CENEROS ALIMENTICIOS PARA ATIVIDADES SOCIO EDUCATIVAS ATRAVES DE OFICINA DE CULINARIA COM A NUTRI NO CENTRO DE MULTIPLO USO (CAMU), QUE DEVIDO A PANDEMIA COVID-19 CONTINUA PRIORIZANDO O ATENDIMENTO AOS MAIS VULNERAVEIS. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL C/C 30.160-4								
<b>Recurso</b>	ASSISTENCIA SOCIAL C/C 30.160-4								
2021060005727	10/06/2021	RC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	21.711.***/*****.	100	33,78	0,00	33,78	33,78	
<b>Modalidade licitação</b>	Pregão presencial								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
<b>Função</b>	8-Assistência Social								
<b>Subfunção</b>	244-Assistência Comunitária								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE CENEROS ALIMENTICIOS PARA ATIVIDADES SOCIO EDUCATIVAS ATRAVES DE OFICINA DE CULINARIA COM A NUTRI NO CENTRO DE MULTIPLO USO (CAMU), QUE DEVIDO A PANDEMIA COVID-19 CONTINUA PRIORIZANDO O ATENDIMENTO AOS MAIS VULNERAVEIS. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL C/C 30.160-4								
<b>Recurso</b>	ASSISTENCIA SOCIAL C/C 30.160-4								

2021060005824	14/06/2021	FOCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	73.550.***/*****.		110,85	0,00	110,85	110,85	
---------------	------------	--	-------------------	--	--------	------	--------	--------	--

Empenhos referente a Covid-19							Pago no período (R\$)
Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável						
<b>Unidade</b>	1-SECRETARIA DE ESPORTES JUVENTUDE E LAZER						
<b>Função</b>	27-Desporto e Lazer						
<b>Subfunção</b>	812-Desporto Comunitário						
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas						
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO NA DEMARCAÇÃO DAS PRAÇAS DEVIDO A COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER PEDIDO N 966320						
<b>Recurso</b>	Recursos Ordinários						
2021060005847	14/06/2021	BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	06.103.***/*-***-**		276,10	0,00	276,10
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável						
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
<b>Função</b>	10-Saúde						
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial						
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas						
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE SERINGAS PARA A VACINAÇÃO DO COVID 19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.						
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni						
2021060005946	15/06/2021	BIO ANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRE	08.700.***/*-***-**		360,00	0,00	360,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável						
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
<b>Função</b>	10-Saúde						
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial						
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas						
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME COMUNICAÇÃO INTERNA N.265/2021 E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO.						
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União						



**Empenhos referente a Covid-19**

Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)
2021060006083	18/06/2021	GFC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA	34.808.***/*-***.* **		1.750,00	0,00	1.750,00	1.750,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO (PREVENÇÃO COVID-19) PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni							

2021060006144	21/06/2021	GAVEA COMERCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLASTICAS	13.903.***/*-***.* **		5.500,00	0,00	5.500,00	5.500,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS PARA MEDICAMENTOS DA SALA DE TRIAGEM DO COVID-19 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni							

2021060006147	21/06/2021	PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP	17.184.***/*-***.* **		450,00	0,00	450,00	450,00
---------------	------------	--	--------------------------	--	--------	------	--------	--------

Empenhos referente a Covid-19									
Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DA VACINAÇÃO DE COVID 19, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni								
2021060006148	21/06/2021	PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP	17.184.***/*-***-		2.394,00	0,00	2.394,00	2.394,00	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MACACAO IMPERMEAVEL PARA MANUTENÇÃO DA SALA DE TRIAGEM (COVID) CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni								
2021060006156	21/06/2021	SERVICE COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI	26.167.***/*-***-		7,60	0,00	7,60	7,60	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA TROCA DE TORNEIRA NA SALA DE TRIAGEM (COVID) CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni								

**Empenhos referente a Covid-19**

Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)
2021060006157	21/06/2021	SERVICE COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI	26.167.***/*		40,00	0,00	40,00	40,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE TROCA DE TORNEIRA NA SALA DE TRIAGEM (COVID) CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni							

2021060006159	21/06/2021	VADISON TEIXEIRA	07.718.***/*		270,00	0,00	270,00	270,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	301-Atenção Básica							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE TROCA E MANUTENÇÃO DE FECHADURAS NA SALA DE TRIAGEM (COVID) CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União							

2021060006169	21/06/2021	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	66.000.***/*		15.819,00	0,00	15.819,00	15.819,00
---------------	------------	--	--------------	--	-----------	------	-----------	-----------

Empenhos referente a Covid-19									
Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES COVID 19 ANTÍGENO, DE ACORDO COM PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2021 - CIGAMERIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO.								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni								
2021060006234	23/06/2021	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	35.820.***7/*****-**		440,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA MANUTENÇÃO DA SALA DE TRIAGEM DE COVID 19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO.								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni								
2021060006301	25/06/2021	FARMÁCIA MARAVILHA LTDA	77.904.***7/*****-**		994,10	0,00	994,10	994,10	994,10
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O COMBATE AO COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO.								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni								



**Empenhos referente a Covid-19**

Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)
2021060006302	25/06/2021	MARCUS V. F. D'AGOSTINI EIRELI	85.310.***/*****-**		3.682,10	0,17	3.681,93	3.681,93
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O COMBATE AO COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni							

2021060006359	28/06/2021	S & S SERVICOS DE SAUDE LTDA - ME	03.037.***/*****-**	117	33.932,50	0,00	33.932,50	33.932,50
<b>Modalidade licitação</b>	Pregão presencial							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	Empenho para pagamento de prestação de Serviços na Área da Saúde, para atuar no combate ao covid-19 no Município de Maravilha - SC, conforme solicitação da Secretaria de Saúde e Saneamento. REF. JUNHO/2021.							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni							

2021060006438	29/06/2021	FARMÁCIA MARAVILHA LTDA	77.904.***/*****-**		5.195,50	0,00	5.195,50	5.195,50
---------------	------------	-------------------------	---------------------	--	----------	------	----------	----------

Empenhos referente a Covid-19									
Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SALA DE TRIAGEM EM FALTA DEVIDO A ATRASO DE ENTREGA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA SAUDE E SANEAMENTO								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni								
2021060006447	29/06/2021	MARCUS V. F. D'AGOSTINI EIRELI	85.310.***/*****-**		731,40	0,00	731,40		731,40
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SALA DE TRIAGEM DE COVID 19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO.								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni								
2021060006448	29/06/2021	MARCUS V. F. D'AGOSTINI EIRELI	85.310.***/*****-**		2.194,84	0,09	2.194,75		2.194,75
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	301-Atenção Básica								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE MEDICAMENTO PARA SALA DE TRIAGEM (COVID), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.								
<b>Recurso</b>	Rec. de Impostos para Ações na Saúde								

**Empenhos referente a Covid-19**

Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)
2021060006451	29/06/2021	DIMEOESTE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	03.678.***/*		2.334,50	0,00	2.334,50	2.334,50
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SALA DE TRIAGEM DO COVID 19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni							

2021060006634	30/06/2021	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	66.000.***/*	999999	2.754,00	0,00	2.754,00	2.754,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-SECRETARIA DE ESPORTES JUVENTUDE E LAZER							
<b>Função</b>	27-Desporto e Lazer							
<b>Subfunção</b>	812-Desporto Comunitário							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES PARA UTILIZAÇÃO NOS ATLETAS DA SECRETARIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER							
<b>Recurso</b>	Recursos Ordinários							

2021060006638	30/06/2021	TELE ARTES GRAFICA MARAVILHA LTDA	02.271.***/*	999999	2.107,00	0,00	2.107,00	2.107,00
---------------	------------	-----------------------------------	--------------	--------	----------	------	----------	----------

Empenhos referente a Covid-19									
Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS NA SALA DE TRIAGEM DO COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO.								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni								
2021070006826	05/07/2021	JANDREI SELLER 07613603954	35.670.***/*****-**	9999999	70,00	0,00	70,00		70,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO NA SALA DE TRIAGEM (COVID) CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO.C/C: 624111-7								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni								
2021070006828	05/07/2021	JANDREI SELLER 07613603954	35.670.***/*****-**	9999999	199,80	0,00	199,80		199,80
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO NA SALA DE TRIAGEM (COVID) CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.C/C: 624111-7								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni								



**Empenhos referente a Covid-19**

Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)
2021070006834	05/07/2021	GFC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA	34.808.***/*****.* **	9999999	301,00	0,00	301,00	301,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO (COVID) CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni							

2021070007027	09/07/2021	SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR MARAVILHA	85.197.***/*****.* **	23	19.883,04	0,00	19.883,04	19.883,04
<b>Modalidade licitação</b>	Inexigibilidade de licitação							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE TOMOGRAFIAS E RADIOGRAFIAS PARA PACIENTES DA SALA DE TRIAGEM COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni							

2021070007141	13/07/2021	SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR MARAVILHA	85.197.***/*****.* **	23	4.270,00	0,00	4.270,00	4.270,00
---------------	------------	--	--------------------------	----	----------	------	----------	----------

Empenhos referente a Covid-19									
Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)	
<b>Modalidade licitação</b>	Inexigibilidade de licitação								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA DOS PACIENTES DA SALA DE TRIAGEM COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni								
2021070007151	13/07/2021	COMERCIAL AGROALBA EIRELI	08.977.***/*****-**	6	6.787,44	0,00	6.787,44	6.787,44	
<b>Modalidade licitação</b>	Pregão presencial								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DA SALA DE TRIAGEM DO COVID-19 E UMA APLICAÇÃO NO CEI CRIANÇA FELIZ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								
2021070007270	15/07/2021	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	66.000.***/*****-**		3.415,00	0,00	3.415,00	3.415,00	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID 19, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO CIGAMERIOS, PROCESSO LICITATÓRIO N. 17/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.04/2021, E CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni								

**Empenhos referente a Covid-19**

Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)
2021070007286	16/07/2021	NELCIR DALL AGNOL 023331681929	30.110.***/*****.***	9999999	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-GABINETE DO PREFEITO E VICE - PREFEITO							
<b>Função</b>	4-Administração							
<b>Subfunção</b>	122-Administração Geral							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇO, REFERENTE TRANSMISSÃO DE LIVE AO AR LIVRE EM HOMENAGEM AS VÍTIMAS DE COVID-19 EM MARAVILHA, COM A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BOSQUE DA MEMÓRIA E CELEBRAÇÃO DOS 63 ANOS DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO							
<b>Recurso</b>	Recursos Ordinários							

2021070007294	16/07/2021	RODRIGO COSTA	03.389.***/*****.***	9999999	4.350,00	0,00	4.350,00	4.350,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	3-DEPARTAMENTO DA CULTURA							
<b>Função</b>	13-Cultura							
<b>Subfunção</b>	392-Difusão Cultural							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA LOCAÇÃO DE SOM E PAINEL DE LED PARA A LIVE DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BOSQUE DA MEMÓRIA "JARDIM DAS EMOÇÕES" EM MEMÓRIA AS VÍTIMAS DE COVID-19 E CELEBRAÇÃO DOS 63 ANOS DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
<b>Recurso</b>	Recursos Ordinários							

2021070007341	19/07/2021	DIMEESTE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	03.678.***/*****.***	9999999	2.554,00	0,00	2.554,00	2.554,00
---------------	------------	--	----------------------	---------	----------	------	----------	----------

Empenhos referente a Covid-19									
Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	301-Atenção Básica								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE AMOXICILINA + CLAV 500/125MG CAIXA COM 21CP, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SALA DE TRIAGEM DO COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.								
<b>Recurso</b>	Rec. de Impostos para Ações na Saúde								
2021070007437	20/07/2021	PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP	17.184.***/*****-**	9999999	249,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE ALTA CONCENTRAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SALA DE TRIAGEM DO COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni								
2021070007654	28/07/2021	EDITORA JORNALISTICA NOVOESTE LTDA-ME	01.114.***/*****-**	9999999	627,00	0,00	627,00	627,00	627,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE ANÚNCIO DE PREVENÇÃO AO COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni								



**Empenhos referente a Covid-19**

Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)
2021080007956	02/08/2021	MARCUS V. F. D'AGOSTINI EIRELI	85.310.***/*	999999	1.700,00	0,00	1.700,00	1.700,00
<b>Modalidade licitação</b> Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b> 1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b> 10-Saúde								
<b>Subfunção</b> 302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b> 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b> EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SALA DE TRIAGEM DO COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO.								
<b>Recurso</b> Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni								

2021080007959	02/08/2021	SERVICE COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI	26.167.***/*	999999	185,39	0,00	185,39	185,39
<b>Modalidade licitação</b> Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b> 1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b> 10-Saúde								
<b>Subfunção</b> 301-Atenção Básica								
<b>Natureza</b> 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b> EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA SALA DA TRIAGEM DE COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO.								
<b>Recurso</b> Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								

2021080007960	02/08/2021	SERVICE COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI	26.167.***/*	999999	240,00	0,00	240,00	240,00
---------------	------------	--	--------------	--------	--------	------	--------	--------

Empenhos referente a Covid-19									
Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	301-Atenção Básica								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DA SALA DA TRIAGEM DE COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								
2021080007970	02/08/2021	SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR MARAVILHA	85.197.***/*****-**	23	3.570,00	0,00	3.570,00	3.570,00	
<b>Modalidade licitação</b>	Inexigibilidade de licitação								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA DOS PACIENTES DA SALA DE TRIAGEM COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni								
2021080008063	04/08/2021	S & S SERVICOS DE SAUDE LTDA - ME	03.037.***/*****-**	117	48.832,85	36.462,03	12.370,82	12.370,82	
<b>Modalidade licitação</b>	Pregão presencial								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	Empenho estimativo para pagamento de prestação de Serviços na Área da Saúde, para atuar no combate ao covid-19 no Município de Maravilha - SC, conforme solicitação da Secretaria de Saúde e Saneamento.								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni								

Empenhos referente a Covid-19									
Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)	
2021080008142	06/08/2021	Altermed Mat. Med. Hospitalar Ltda	00.802.***/*	9999999	7.321,00	0,00	7.321,00	7.321,00	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE ALCOOL ETILICO E SERINGA 3ML PARA VACINAÇÃO COVID, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO CIGAMERIOS, PROCESSO LICITATÓRIO N. 17/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.04/2021, E CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni								
2021080008148	06/08/2021	BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	06.103.***/*	9999999	414.15	0,00	0,00	0,00	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	301-Atenção Básica								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE SERINGA 1ML SEM AGULHA PARA VACINAÇÃO CONTRA O COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								

2021080008211	09/08/2021	BIOFUNCIONAL CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA	36.685.***/*	9999999	600,00	0,00	600,00	600,00	
---------------	------------	---	--------------	---------	--------	------	--------	--------	--

Empenhos referente a Covid-19									
Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE TREINAMENTO DOS FISIOTERAPEUTAS DA SECRETARIA DE SAUDE PARA TRATAMENTO DO COVID-19 TARDIO OU SINDROME PÓS COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO. C/C 624070-6								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni								
2021080008219	09/08/2021	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	66.000.***/*****-**	9999999	2.754,00	0,00	2.754,00	2.754,00	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-SECRETARIA DE ESPORTES JUVENTUDE E LAZER								
<b>Função</b>	27-Desporto e Lazer								
<b>Subfunção</b>	812-Desporto Comunitário								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL: 04/2021 DO CONSORCIO CIGAMERIOS, PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDOS PARA ATLETAS DA SECRETARIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES JUVENTUDE E LAZER								
<b>Recurso</b>	Recursos Ordinários								
2021080008423	13/08/2021	GABRIELLE DE SOUSA HEINZ 091119638981	35.959.***/*****-**	9999999	100,00	0,00	100,00	100,00	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	301-Atenção Básica								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VIDEO PARA DIVULGAÇÃO E INCENTIVO A VACINAÇÃO DO PÚBLICO ACIMA DE 20 ANOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO.								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União								



**Empenhos referente a Covid-19**

Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)
2021080008512	17/08/2021	NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS	01.733.***/*****.* **	9999999	897,00	0,00	897,00	897,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	301-Atenção Básica							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARA N95 PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO CIGAMERIOS, PROCESSO LICITATÓRIO N. 017/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.004/2021, E CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União							

2021080008516	17/08/2021	MARCUS V. F. D'AGOSTINI EIRELI	85.310.***/*****.* **	9999999	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE AMOXICILINA + CLAV 500/125MG CAIXA COM 21CP, PARA MANUTENÇÃO DA SALA DE TRIAGEM DO COVID-19 , CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni							

2021080008624	18/08/2021	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	66.000.***/*****.* **	9999999	6.885,00	0,00	6.885,00	6.885,00
---------------	------------	-------------------------------------	--------------------------	---------	----------	------	----------	----------

Empenhos referente a Covid-19								
Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID 19 ANTÍGENO, PREGÃO N.004/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N.017/2021 - AMERIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni							
2021080008656	19/08/2021	COMERCIAL AGROALBA EIRELI	08.977.***/*****-**	6	5.500,44	0,00	5.500,44	5.500,44
<b>Modalidade licitação</b>	Pregão presencial							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DA SALA DE TRIAGEM DO COVID-19 , CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO.							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni							
2021080008657	19/08/2021	COMERCIAL AGROALBA EIRELI	08.977.***/*****-**	6	3.960,00	0,00	3.960,00	3.960,00
<b>Modalidade licitação</b>	Pregão presencial							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO NO CEI PROINFÂNCIA DEVIDO A CASOS DE COVID-19 , CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO.							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni							

**Empenhos referente a Covid-19**

Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)
2021080008711	20/08/2021	SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR MARAVILHA	85.197.***/*-****.*	23	14.278,95	0,00	14.278,95	14.278,95
<b>Modalidade licitação</b>	Inexigibilidade de licitação							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE TOMOGRAFIAS E RADIOGRAFIAS PARA PACIENTES DA SALA DE TRIAGEM COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni							

2021090009408	06/09/2021	SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR MARAVILHA	85.197.***/*-****.*	23	5.235,12	0,00	5.235,12	5.235,12
<b>Modalidade licitação</b>	Inexigibilidade de licitação							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE TOMOGRAFIAS E RADIOGRAFIAS PARA PACIENTES DA SALA DE TRIAGEM COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni							

2021090009409	06/09/2021	SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR MARAVILHA	85.197.***/*-****.*	23	1.540,00	0,00	1.540,00	1.540,00
---------------	------------	--	---------------------	----	----------	------	----------	----------

Empenhos referente a Covid-19									
Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)	
<b>Modalidade licitação</b>	Inexigibilidade de licitação								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA DOS PACIENTES DA SALA DE TRIAGEM COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni								
2021090009427	06/09/2021	COMERCIAL AGROALBA EIRELI	08.977.***/*****. **	6	6.875,55	0,00	6.875,55	6.875,55	
<b>Modalidade licitação</b>	Pregão presencial								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DA SALA DE TRIAGEM DO COVID-19 , CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni								
2021090009652	14/09/2021	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	66.000.***/*****. **	999999	6.885,00	0,00	6.885,00	6.885,00	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES COVID-19 PARA A SALA DE TRIAGEM, DE ACORDO COM PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2021 - CIGAMERIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni								



**Empenhos referente a Covid-19**

Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)
2021090009717	15/09/2021	COMERCIAL AGROALBA EIRELI	08.977.***/*	6	2.178,00	0,00	2.178,00	2.178,00
<b>Modalidade licitação</b>	Pregão presencial							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DO CEI SILVIA EBERTZ, DEVIDO A CASOS DE COVID-19 , CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO.							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni							

2021090009866	20/09/2021	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	66.000.***/*	999999	13.770,00	0,00	13.770,00	13.770,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES COVID 19 ANTIGENO, DE ACORDO COM PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2021 - CIGAMERIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO.							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni							

2021090009911	21/09/2021	MARCUS V. F. D'AGOSTINI EIRELI	85.310.***/*	999999	319,90	0,03	319,87	319,87
---------------	------------	--------------------------------	--------------	--------	--------	------	--------	--------

Empenhos referente a Covid-19									
Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA COMPRA DE MEDICAMENTOS PARA A SALA DE TRIAGEM DE COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni								
2021090009993	22/09/2021	CRM GASES E EQUIPAMENTOS LTDA	11.738.***/*-****-**	9999999	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO PARA MANUTENÇÃO DA SALA DE TRIAGEM DO COVID-19 , CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni								
2021090010431	29/09/2021	CRM GASES E EQUIPAMENTOS LTDA	11.738.***/*-****-**	9999999	3.750,00	0,00	3.750,00	3.750,00	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO EM SUBSTITUIÇÃO AO EMPENHO N. 9993/2021 PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO PARA MANUTENÇÃO DA SALA DE TRIAGEM DO COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni								

**Empenhos referente a Covid-19**

Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)
2021100010678	01/10/2021	SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR MARAVILHA	85.197.***/*	23	1.950,51	0,00	1.950,51	1.950,51
<b>Modalidade licitação</b>	Inexigibilidade de licitação							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE TOMOGRAFIAS E RADIOGRAFIAS PARA PACIENTES DA SALA DE TRIAGEM COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni							

2021100010684	01/10/2021	COMERCIAL AGROALBA EIRELI	08.977.***/*	6	6.875,55	0,00	6.875,55	6.875,55
<b>Modalidade licitação</b>	Pregão presencial							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DA SALA DE TRIAGEM DO COVID-19 , CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO.							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni							

2021100011284	19/10/2021	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA	88.212.***/*	999999	299,00	0,00	0,00	0,00
---------------	------------	-------------------------------------	--------------	--------	--------	------	------	------

Empenhos referente a Covid-19									
Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
<b>Função</b>	8-Assistência Social								
<b>Subfunção</b>	244-Assistência Comunitária								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA COMPRA DE EQUIPAMENTOS (EPI) ADEQUADOS PARA PROTEÇÃO AOS COLABORADORES DO CRAS, SCFV E CAMU NA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DEVIDO A PANDEMIA COVI-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CC:34462-1								
<b>Recurso</b>	Outras Transf. - FNAS								
2021100011384	21/10/2021	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	11.308.***/*****-**	9999999	15.675,00	0,00	15.675,00	15.675,00	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL- TESTE DE COVID- PARA AS UNIDADES DE SAUDE, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO CIGAMERIOS, PROCESSO LICITATÓRIO N. 20/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.05/2021, E CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DESAÚDE E SANEAMENTO.								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni								
2021100011687	27/10/2021	GOEDERT LTDA	79.846.***/*****-**	9999999	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
<b>Função</b>	8-Assistência Social								
<b>Subfunção</b>	244-Assistência Comunitária								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA COMPRA DE MÁSCARAS PARA OS COLABORADORES DO CRAS, CREAS, SCFV E SERVIÇO DE ACOULHIMENTO NA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19 DE ACORDO COM PREGÃO ELETRÔNICO N.:05/2021, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CC:34462-1								
<b>Recurso</b>	Outras Transf. - FNAS								



**Empenhos referente a Covid-19**

Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)
2021110011936	04/11/2021	MICHELE TAIS MANN BERGMANN	41.244.***/*-***.* **		1.270,00	0,00	0,00	0,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO (REVISTINHAS) SOBRE COVID PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHA E DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS DO MUNICIPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO.							
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni							
2021110011963	04/11/2021	TELE ARTES GRAFICA MARAVILHA LTDA	02.271.***/*-***.* **	999999	1.389,60	0,00	1.389,60	1.389,60
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Função</b>	10-Saúde							
<b>Subfunção</b>	301-Atenção Básica							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE CONFECÇÃO DE CADERNETAS DE VACINA PARA USO DA SALA DE VACINAS-VACINAÇÃO COVID, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO.							
<b>Recurso</b>	Rec. de Impostos para Ações na Saúde							

2021110012208	10/11/2021	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	66.000.***/*-***.* **	999999	2.052,00	0,00	2.052,00	2.052,00
---------------	------------	-------------------------------------	--------------------------	--------	----------	------	----------	----------

Empenhos referente a Covid-19									
Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)	
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL- TESTE RÁPIDO PARA COVID- PARA AS UNIDADES DE SAÚDE. ATRAVÉS DO CONSÓRCIO CIGAMERIOS, PROCESSO LICITATORIO N. 20/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.05/2021, E CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni								
2021110012355	16/11/2021	TELE ARTES GRAFICA MARAVILHA LTDA	02.271.***/*****- **	9999999	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>Função</b>	10-Saúde								
<b>Subfunção</b>	304-Vigilância Sanitária								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS DE LAUDOS RESULTADO EXAMES COVID PARA AS UNIDADES DE SAUDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO.								
<b>Recurso</b>	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Uni								
2021110012635	22/11/2021	CLM DEBONA LTDA ME	08.837.***/*****- **	9999999	2.408,00	0,00	2.408,00	2.408,00	2.408,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável								
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
<b>Função</b>	8-Assistência Social								
<b>Subfunção</b>	244-Assistência Comunitária								
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas								
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA COMPRA DE MATERIAL VESTUÁRIO PARA FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19 ATRAVÉS DE AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL CONFORME PORTARIA N.: 369/2020, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CC.: 34460-5								
<b>Recurso</b>	Outras Transf. - FNAS								

**Empenhos referente a Covid-19**

Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Inscrição do credor	Nº licitação	Empenhado no período (R\$)	Anulado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)
2021110012637	22/11/2021	T.M. INDUSTRIA & COMERCIO DE CONFECOES LTDA	13.294.***/*	999999	2.464,00	0,00	2.464,00	2.464,00
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL							
<b>Função</b>	8-Assistência Social							
<b>Subfunção</b>	244-Assistencia Comunitária							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA COMPRA DE MATERIAL VESTUÁRIO PARA FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19 ATRAVÉS DE AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL CONFORME PORTARIA N.: 369/2020, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CC.: 34460-5							
<b>Recurso</b>	Outras Transf. - FNAS							

2021110012904	26/11/2021	TUMELERO & TUMELERO LTDA	07.416.***/*	999999	1.349,99	0,00	1.349,99	1.349,99
<b>Modalidade licitação</b>	Outras Modalidades/Não Aplicável							
<b>Unidade</b>	1-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL							
<b>Função</b>	8-Assistência Social							
<b>Subfunção</b>	244-Assistencia Comunitária							
<b>Natureza</b>	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas							
<b>Histórico:</b>	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA A ADAPTAÇÃO DAS FAMILIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE LANCHES NAS OFICINAS OFERTADAS PELA REDE DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRANSF. - FNAS							
<b>Recurso</b>	Outras Transf. - FNAS							

**Total Geral: 1.118.276,08 91.612,30 1.016.957,63 1.015.457,63**

## SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - ESTIAGEM

O Município de Maravilha em 2021 decretou estado de emergência conforme Decreto Municipal nº 735, 1385 e 1403, em consequência da estiagem que enfrenta todo ano.

A estiagem atinge tanto a área urbana com forte escassez de água e também o interior, onde os principais prejuízos são na agricultura.

O Governo Municipal juntamente com a CASAN vem adotando medidas para sanar essa necessidade.

Em anexo atos e empenhos das despesas referente a situação de emergência:



**DECRETO Nº 1403, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera ementa e artigo primeiro do Decreto n. 1385, de 20 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica pelo presente alterada a ementa do Decreto n. 1385, de 20 de dezembro de 2021, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por estiagem – COBRADE nº 14110, conforme IN/MI nº 36/2020.”

**Art. 2º** Fica pelo presente alterado o artigo primeiro do Decreto n. 1385, de 20 de dezembro de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem - COBRADE – 14110, conforme IN/MI nº 36/2020.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 23 de dezembro de 2021.

**SANDRO DONATI**  
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra:

**CLEITON BORGARO**  
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda





## DECRETO Nº 1385, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por estiagem – COBRADE nº 14110, conforme IN/MI nº 02/2016.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

### CONSIDERANDO,

O regime hídrico extremo dos rios que abastecem o Município de Maravilha, conforme dados do Centro de Informações de Recursos Ambientais e de Hidrometeorologia de Santa Catarina – CIRAM/EPAGRI;

Que conforme dados do CIRAM/EPAGRI a previsão de precipitação para o ano de 2021/2022 é de chuva abaixo da média climatológica em Santa Catarina, dados estes que vem se confirmando até o presente momento, devendo ficar ainda mais escassa a água, permanecendo com as características observadas nos meses anteriores;

Que o volume pluviométrico dos últimos meses tem sido bem abaixo da média para esse período, situação essa que vem se alastrando desde julho de 2019, afetando todo o território do município no perímetro urbano e rural;

Que em decorrência dos seguintes danos: perda na produção leiteira, produção agrícola, perda na produção avícola, suína e piscicultura, perda de pastagens;

Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem - COBRADE – 14110, conforme IN/MI nº 02/2016.

**Art. 2º** Em virtude do volume pluviométrico estar abaixo da média nos últimos 16 meses e considerando as previsões de que esse acúmulo deverá se manter na mesma situação nos próximos meses e os níveis dos rios, poços e reservatórios de água estão extremamente baixos, causando desabastecimento de água para boa





parte da população urbana e principalmente rural, autoriza-se a intervenção do Município para abastecimento humano e animal em residências e outros locais.

*Parágrafo único.* A produção leiteira, agrícola, a criação de aves, suínos e peixes representam perdas significativas tanto para os agricultores como para o Município, bem como a perda de pastagem para alimentos desses animais.

**Art. 3º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 4º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

**Art. 5º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I - adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

*Parágrafo único.* Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 6º** Fica autorizado o Município de Maravilha a intervir, quando solicitado, nas propriedades rurais para realizar manutenção e/ou ampliação de fontes e reservatórios de água, durante a vigência do presente Decreto, bem como a realizar o transporte de água bruta e tratada as empresas.

**Art. 7º** Fica igualmente autorizado o Município de Maravilha a realizar o transporte de água para abastecer as propriedades rurais e urbanas durante a estiagem.

**Art. 8º** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

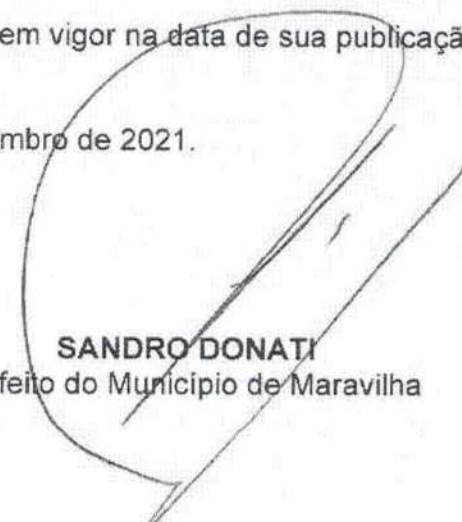


§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

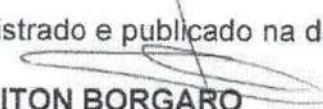
Art. 9º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 20 de dezembro de 2021.

  
**SANDRO DONATI**  
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra

  
**CLEITON BORGARO**  
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda



## DECRETO Nº 735, DE 05 DE MAIO DE 2021

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por estiagem – COBRADE nº 14110, conforme IN/MI nº 02/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

### CONSIDERANDO,

O regime hídrico extremo dos rios que abastecem o Município de Maravilha, conforme dados do Centro de Informações de Recursos Ambientais e de Hidrometeorologia de Santa Catarina – CIRAM/EPAGRI;

Que conforme dados do CIRAM/EPAGRI a previsão de precipitação para o ano de 2021 é de chuva abaixo da média climatológica em Santa Catarina, dados estes que vem se confirmando até o presente momento, devendo ficar ainda mais escassa a água, permanecendo com as características observadas nos meses anteriores;

Que o volume pluviométrico dos últimos meses tem sido bem abaixo da média para esse período, situação essa quem vem se alastrando desde julho de 2019, afetando todo o território do município no perímetro urbano e rural;

Que em decorrência dos seguintes danos: perda na produção leiteira, produção agrícola, perda na produção avícola, suína e piscicultura, perda de pastagens;

Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem - COBRADE – 14110, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º Em virtude do volume pluviométrico estar abaixo da média nos últimos 16 meses e considerando as previsões de que esse acúmulo deverá se manter na mesma situação nos próximos meses e os nível dos rios, poços e reservatórios de água estão extremamente baixos, causando desabastecimento de água para boa



parte da população urbana e principalmente rural, autoriza-se a intervenção do Município para abastecimento humano e animal em residências e outros locais.

*Parágrafo único.* A produção leiteira, agrícola, a criação de aves, suínos e peixes representam perdas significativas tanto para os agricultores como para o Município, bem como a perda de pastagem para alimentos desses animais.

**Art. 3º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 4º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

**Art. 5º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

*Parágrafo único.* Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 6º** Fica autorizado o Município de Maravilha a intervir, quando solicitado, nas propriedades rurais para realizar manutenção e/ou ampliação de fontes e reservatórios de água, durante a vigência do presente Decreto, bem como a realizar o transporte de água bruta e tratada as empresas.

**Art. 7º** Fica igualmente autorizado o Município de Maravilha a realizar o transporte de água para abastecer as propriedades rurais e urbanas durante a estiagem.

**Art. 8º** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 9º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre.

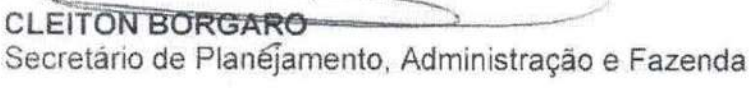
Art. 10. Este Decreto entra em vigor à zero hora do dia 06 de maio de 2021 e vigorará por cento e oitenta (180) dias.

Maravilha – SC, 05 de maio de 2021.



**SANDRO DONATI**  
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra



**CLEITON BORGARO**  
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda



Nota de Empenho

C.N.P.J.: 82.821.190/0001-72

Município: MARAVILHA

Nº do Empenho: 10792/2020

Data do Empenho: 06/11/2020

Ordinário

Órgão:	06.000	SECRET. DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO
Unidade:	06.001	DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Funcional:	15.452.11	SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade:	1039	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.99.00.00.00	OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso:	0.1.00.0100	RECURSOS ORDINÁRIOS
Marcador:		

Valor Dotação:	50.000,00	Empenhos anteriores:	18.247,00
Valor Dotação Atualizada:	50.000,00	Valor do empenho:	9.822,00
Total (A):	50.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	28.069,00
		Total (A - B):	21.931,00

Credor: MARAVILHA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

CPF/CNPJ: 20.432.256/0001-85 Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone: (49) 3664-0511

Endereço: CARLOS THOMAS MARCOLIN - 61

Cidade:

Maravilha

UF: SC

Banco: 756 - Banco Cooperativo do Brasil S.A. - BANCOOB

Conta:

132482-9

Agência: 3032-9 - SICOOB MARAVILHA

Tipo da Conta:

Corrente

**Especificação:**

EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM CARATER EMERGENCIAL, USANDO O COMBATE A ESTIAGEM, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 9º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 798/2020, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

Fonte de Recurso: Ordinário

Valor geral: 9.822,00

Vencimentos: 06/11/2020 9.822,00

Fundamento legal:

Número Processo:

Data:

Modal. litação:

Número Licitação:

Data:

Contrato:

Data:

NEIVA FÁTIMA CARNETTE  
Técnica em Contabilidade

CLAUDIO JOSE ZEMBRUSKI  
Contador CRC/SC 22406/0-0

ORDENADOR DA DESPESA



Nota de Empenho

C.N.P.J.: 82.821.190/0001-72

Município: MARAVILHA

**Nº do Empenho: 10848/2020**

Data do Empenho: 09/11/2020

Ordinário

Órgão:	06.000	SECRET. DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO
Unidade:	06.001	DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Funcional:	15.452.11	SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade:	2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	0.1.39.0144	FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO
Marcador:	ÁGUA	

Valor Dotação:	520.000,00	Empenhos anteriores:	408.515,33
Valor Dotação Atualizada:	620.000,00	Valor do empenho:	20.001,60
Total (A):	620.000,00	Valor anulado:	1,60
		Total (B):	428.515,33
		Total (A - B):	191.484,67

<b>Credor:</b> ILBERTO RINTZEL					
CPF/CNPJ: 182.728.199-53	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (49) 9108-0002			
Endereço: LINHA ARAÇA -	Cidade: Maravilha	UF: SC			
Banco: 104 - Caixa Econômica Federal	Conta: 762499709-7				
Agência: 1077-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Tipo da Conta: Poupança				

**Especificação:**

Empenho para aquisição de água bruta (não tratada), em caráter emergencial, visando o combate a estiagem no Município de Maravilha - SC, com fundamento no Artigo 9º do Decreto Municipal n. 798/2020, conforme solicitação da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 20.001,60

Vencimentos: 16/11/2020 20.001,60

<b>Fundamento legal:</b>	<b>Número Processo:</b> 157/2020	<b>Data:</b>
<b>Modal. litação:</b> Dispensa de licitação	<b>Número Licitação:</b> 15/2020	<b>Data:</b>
<b>Contrato:</b>		<b>Data:</b>

NEIVA FÁTIMA CARNETTE  
Técnica em Contabilidade

CLAUDIO JOSE ZEMBRUSKI  
Contador CRC/SC 22406/0-0

ORDENADOR DA DESPESA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 82.821.190/0001-72

Município: MARAVILHA

Nº do Empenho: 11114/2020

Data do Empenho: 19/11/2020

Ordinário

Órgão:	06.000	SECRET. DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO
Unidade:	06.001	DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Funcional:	15.452.11	SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade:	2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	0.1.07.0116	COTA PARTE DA CIDE
Marcador:	ÁGUA	

Valor Dotação:	520.000,00	Empenhos anteriores:	448.488,26
Valor Dotação Atualizada:	620.000,00	Valor do empenho:	10.000,00
Total (A):	620.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	458.488,26
		Total (A - B):	161.511,74

Credor: **CLAUDECIR SBRUSSI**

CPF/CNPJ: 757.979.339-34

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone:

Endereço: LINHA 51 - S/N

Cidade:

Maravilha

UF: SC

Banco: 756 - Banco Cooperativo do Brasil S.A. - BANCOOB

Conta:

1523-7

Agência: 3036- - SICOOB CREDIAL

Tipo da Conta:

Corrente

**Especificação:**

Aquisição de água bruta (não tratada), em caráter emergencial, visando o combate a estiagem no Município de Maravilha - SC, com fundamento no Artigo 9º do Decreto Municipal n. 798/2020.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 10.000,00

Vencimentos: 25/11/2020 10.000,00

Fundamento legal:

Número Processo: 162/2020

Data:

Modal. litação: Dispensa de licitação

Número Licitação: 19/2020

Data:

Contrato:

Data:

NEIVA FÁTIMA CARNETTE  
Técnica em Contabilidade

CLAUDIO JOSE ZEMBRUSKI  
Contador CRC/SC 22406/0-0

ORDENADOR DA DESPESA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 82.821.190/0001-72

Município: MARAVILHA

**Nº do Empenho: 11608/2020**

Data do Empenho: 27/11/2020

Ordinário

Órgão:	07.000	SECRET. DA AGRIC. E MEIO-AMBIENTE
Unidade:	07.001	- FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO
Funcional:	20.608.13	AGRICULTURA FORTALECIDA
Projeto/Atividade:	2040	INCENTIVO A PRODUÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso:	0.1.00.0100	RECURSOS ORDINÁRIOS
Marcador:		

Valor Dotação:	900.000,00	Empenhos anteriores:	656.374,11
Valor Dotação Atualizada:	900.000,00	Valor do empenho:	20.031,00
Total (A):	900.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	676.405,11
		Total (A - B):	223.594,89

**Credor: FRANDOLOSO TERRAPLENAGENS LTDA - ME**

CPF/CNPJ: 05.579.568/0001-22 Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone: (49) 3664-0511

Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO - 710

Cidade: Maravilha

UF: SC

Banco: 756 - Banco Cooperativo do Brasil S.A. - BANCOOB

Conta: 102044-7

Agência: 3032-9 - SICOOB MARAVILHA

Tipo da Conta: Corrente

**Especificação:**

Empenho para pagamento de prestação de serviço de retroescavadeira, para abertura de poços e bebedouros de agua nas comunidades do interior do município devido a estiagem, de acordo com decreto de estado de emergência nº 798 de 5 de novembro - 2020. conforme solicitação da secretaria da agricultura e meio ambiente

Fonte de Recurso: Ordinário

Valor geral: 20.031,00

Vencimentos: 15/12/2020 20.031,00

Fundamento legal:

Número Processo: 83/2020

Data:

Modal. litação: Pregão presencial

Número Licitação: 36/2020

Data:

Contrato:

Data:

NEIVA FÁTIMA CARNETTE  
Técnica em Contabilidade

CLAUDIO JOSE ZEMBRUSKI  
Contador CRC/SC 22406/0-0

ORDENADOR DA DESPESA



Nota de Empenho

C.N.P.J.: 82.821.190/0001-72

Município: MARAVILHA

**Nº do Empenho: 11619/2020**

Data do Empenho: 27/11/2020

Ordinário

Órgão:	06.000	SECRET. DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO
Unidade:	06.001	DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Funcional:	15.452.11	SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade:	2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	0.1.07.0116	COTA PARTE DA CIDE
Marcador:		

Valor Dotação:	520.000,00	Empenhos anteriores:	565.851,81
Valor Dotação Atualizada:	620.000,00	Valor do empenho:	157,20
Total (A):	620.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	566.009,01
		Total (A - B):	53.990,99

**Credor: BAR E RESTAURANTE BEM ME QUER LTDA**

CPF/CNPJ: 95.768.552/0001-50

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone:

Endereço: SETE DE SETEMBRO - 418

Cidade:

Maravilha

UF: SC

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

**Especificação:**

EMPENHO PARA PAGAMENTO DE DESPESA COM ALMOÇO PARA EQUIPE DE APOIO NO TRANSPORTE DE AGUA DEVIDO A ESTIAGEM, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

Fonte de Recurso: Vinculado

Valor geral: 157,20

Vencimentos: 15/12/2020 157,20

Fundamento legal:

Número Processo:

Data:

Modal. litação:

Número Licitação:

Data:

Contrato:

Data:

NEIVA FÁTIMA CARNETTE  
Técnica em Contabilidade

CLAUDIO JOSE ZEMBRUSKI  
Contador CRC/SC 22406/0-0

ORDENADOR DA DESPESA



Nota de Empenho

C.N.P.J.: 82.821.190/0001-72

Município: MARAVILHA

**Nº do Empenho: 11610/2020**

Data do Empenho: 27/11/2020

Ordinário

Órgão:	07.000	SECRET. DA AGRIC. E MEIO-AMBIENTE
Unidade:	07.001	FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO
Funcional:	20.608.13	AGRICULTURA FORTALECIDA
Projeto/Atividade:	2040	INCENTIVO A PRODUÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso:	0.1.00.0100	RECURSOS ORDINÁRIOS
Marcador:		

Valor Dotação:	900.000,00	Empenhos anteriores:	676.405,11
Valor Dotação Atualizada:	900.000,00	Valor do empenho:	30.118,20
Total (A):	900.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	706.523,31
		Total (A - B):	193.476,69

**Credor: FRANDOLOSO TERRAPLENAGENS LTDA - ME**

CPF/CNPJ: 05.579.568/0001-22 Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone: (49) 3664-0511

Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO - 710

Cidade: Maravilha

UF: SC

Banco: 756 - Banco Cooperativo do Brasil S.A. - BANCOOB

Conta: 102044-7

Agência: 3032-9 - SICOOB MARAVILHA

Tipo da Conta: Corrente

**Especificação:**

Empenho para pagamento de prestação de serviço de retroescavadeira, para abertura de poços e bebedouros de agua nas comunidades do interior do Município devido a estiagem, de acordo com decreto de estado de emergência nº 798 de 5 de novembro - 2020, conforme solicitação da Secretaria da agricultura e meio ambiente

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 30.118,20

Vencimentos: 15/12/2020 30.118,20

Fundamento legal:

Número Processo: 83/2020

Data:

Modal. licitação: Pregão presencial

Número Licitação: 36/2020

Data:

Contrato:

Data:

NEIVA FÁTIMA CARNETTE  
Técnica em Contabilidade

CLAUDIO JOSE ZEMBRUSKI  
Contador CRC/SC 22406/0-0

ORDENADOR DA DESPESA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 82.821.190/0001-72

Município: MARAVILHA

**Nº do Empenho: 12249/2020**

Data do Empenho: 16/12/2020

Ordinário

Órgão:	07.000	SECRET. DA AGRIC. E MEIO-AMBIENTE
Unidade:	07.001	FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO
Funcional:	20.606.13	AGRICULTURA FORTALECIDA
Projeto/Atividade:	1133	CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS
Natureza de Despesa:	4.4.90.51.99.00.00.00	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso:	0.1.00.0100	RECURSOS ORDINÁRIOS
Marcador:		

Valor Dotação:	250.000,00	Empenhos anteriores:	205.665,70
Valor Dotação Atualizada:	250.000,00	Valor do empenho:	17.816,40
Total (A):	250.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	223.482,10
		Total (A - B):	26.517,90

**Credor: FRANDOLOSO TERRAPLENAGENS LTDA - ME**

CPF/CNPJ: 05.579.568/0001-22 Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone: (49) 3664-0511

Endereço: RUA 15 DE NOVEBRO - 710

Cidade: Maravilha

UF: SC

Banco: 756 - Banco Cooperativo do Brasil S.A. - BANCOOB

Conta: 102044-7

Agência: 3032-9 - SICOOB MARAVILHA

Tipo da Conta: Corrente

**Especificação:**

Empenho para pagamento de prestação de serviço de retroescavadeira, para abertura de poços e bebedouros de agua nas comunidades do interior do Município devido a estiagem, de acordo com decreto de estado de emergência nº 798 de 5 de novembro - 2020. conforme solicitação da Secretaria da agricultura e meio ambiente

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 17.816,40

Vencimentos: 15/01/2021 17.816,40

Fundamento legal:

Número Processo: 83/2020

Data:

Modal. litação: Pregão presencial

Número Licitação: 36/2020

Data:

Contrato:

Data:

NEIVA FÁTIMA CARNETTE  
Técnica em Contabilidade

CLAUDIO JOSE ZEMBRUSKI  
Contador CRC/SC 22406/0-0

ORDENADOR DA DESPESA

**Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Maravilha – SC.**

**PARECER**

Nós, membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Maravilha– SC,**

Instituído pela Lei Municipal nº 3301/2008, de 18 de abril de 2008, analisamos os demonstrativos contábeis e gerenciais mensais e anual, relativos aos recursos financeiros recebidos à conta do FUNDEB, onde constatamos que os recursos recebidos no exercício de 2021 foram na ordem de R\$ 14.881.369,10 (quatorze milhões, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e dez centavos)

- Rendimentos Financeiros: R\$ 59.604,55 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)
- Saldo financeiro exercício anterior: R\$ 585.040,20 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quarenta reais e vinte centavos)
- Total: R\$ 15.526.013,85 (quinze milhões, quinhentos e vinte e seis mil, treze reais e oitenta e cinco centavos)

Com base nos demonstrativos, analisamos e verificamos a aplicabilidade dos recursos do FUNDEB, sendo:

- Recursos do FUNDEB 70%: o valor recebido foi aplicado na remuneração dos profissionais do Magistério, conforme determina a Lei Federal nº 9.424/96, sendo que o valor aplicado foi de R\$ 13.796.321,26 (treze milhões, setecentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte um reais com vinte e seis centavos), representando o percentual de 92,34%
- Recursos do FUNDEB 30%: o valor recebido foi aplicado na manutenção do ensino, correspondendo a R\$ 967.459,86 (novecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais com oitenta e seis centavos)
- Sendo que o saldo bancário em 31/12/2021 é de R\$ 914.025,81 (novecentos e quatorze mil, vinte e cinco reais e oitenta e um centavos) reprogramado para 2021.

Após análise detalhada dos relatórios, este conselho está de acordo e emite parecer favorável à aplicação dos recursos do FUNDEB no exercício de 2021.



**PRESIDENTE – Diones Benetti**



**MEMBROS DO CONSELHO**

Claudia H.  
**SECRETARIA** – Claudete Simone Hohnse Schroeder  
Diones Benetti Sinilda da Silva Rodrigues Dreyer  
**Representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal**  
Diones Benetti / Sinilda da Silva Rodrigues Dreyer

Claudia H.  
**Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais**  
Claudete Simone Hohnse Schroeder / Janáina Freitag Panzera Buffon

Sirlene Marafon  
**Representante dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipais**  
Kelly Lucca / Sirlene Marafon

**Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal**  
Danieli Gheno / Rosana Dalle Laste Bersh  
Daniela Porto / Reicy Larissa Federizzi

Greiciane Simionatto Iliziane Dequigiovanni  
**REPRESENTANTES do PODER EXECUTIVO**  
Neiva Carnette / Iliziane Dequigiovanni  
Greiciane Simionatto / Caroline Gobbi

Eluísia Nerling Gabriela B. Guadagnin  
**Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública**  
Eluísia Nerling Jonathan Rossa

Elizete Neu Ermani Rempp  
**Representante do Conselho Municipal de Educação**  
Elizete Neu Ermani Rempp

Emídio José Schneider Berenice Schneider Imo Roversi Solange Isabel Ballestreri  
**Representante de organização da Sociedade Civil**  
Emídio José Schneider Berenice Schneider  
Imo Roversi Solange Isabel Ballestreri

Liane Maria Muller Rosana Vendrame  
**Representante do Conselho Tutelar**  
Liane Maria Muller Rosana Vendrame

Maravilha – SC, 23 de fevereiro de 2022





ATA Nº 072 /2022

Aos vinte e três dias de fevereiro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACCS), do Fundo da Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e valorização dos profissionais da educação do FUNDEB, na sala de reuniões da Prefeitura para aprovação das prestações e assuntos gerais. Participaram da reunião a secretária de educação Cleusamar Preuss e a Adriana Dias. A Presidente deu as boas vindas e passou a palavra para Adriana Dias controladora interna da Prefeitura Municipal de Maravilha para apresentação da prestação de contas do FUNDEB 2021, sendo que o conselho emitiu o parecer favorável a aplicação dos recursos.

A presidente ainda explanou sobre os recursos para dois mil e vinte e dois e sobre o projeto de reajuste salarial para os professores que foi encaminhado para aprovação na camara de vereadores.

Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião e eu Claudete Simone Hohnse Schroeder que lavrei a presente ata, assino abaixo juntamente com os demais presentes.

Dionestli José Reis, Greiciome Simionato,  
Eluiza Nerling, Gabriela B. Quadagno, Emílio Flor, Klaus H.  
Elizete F. Neu, Sirlene Marafon, Eliziane D. Riquiean





## BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (265 / Prefeitura Municipal de Maravilha)

Competência: 06/2021

## INGRESSOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	121.274.931,51	104.010.871,94
Ordinária	46.497.454,60	34.665.734,36
Vinculada	74.777.476,91	69.345.137,58
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	1.923.655,32	1.899.575,05
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	473.655,32	1.899.575,05
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	1.450.000,00	0,00
Transferências Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	20.463.434,78	20.037.947,04
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	6.034.777,35	9.488.567,46
Inscrição de Restos a Pagar Processados	5.189.953,19	2.204.357,80
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.238.704,24	8.309.021,78
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	36.000,00
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>	28.763.421,70	15.881.505,05
Caixa e Equivalentes de Caixa	28.739.686,43	15.857.769,78
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	23.735,27	23.735,27
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
<b>TOTAL(V) = (I + II + III + IV)</b>	172.425.443,31	141.829.899,08



## BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (265 / Prefeitura Municipal de Maravilha)

Competência: 06/2021

## DISPÊNDIOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	116.546.598,09	95.796.439,81
Ordinária	45.041.095,68	33.660.891,70
Vinculada	71.505.502,41	62.135.548,11
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	4.111.161,60	3.886.279,04
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	4.111.161,60	3.886.279,04
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	19.069.730,20	13.383.758,53
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	7.511.925,28	3.010.708,54
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.202.234,19	2.289.591,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.355.570,73	8.047.458,76
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	36.000,00
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>	32.697.953,42	28.763.421,70
Caixa e Equivalentes de Caixa	32.674.218,15	28.739.686,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	23.735,27	23.735,27
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
<b>TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>172.425.443,31</b>	<b>141.829.899,08</b>




**Unidade Gestora: (265 / Prefeitura Municipal de Maravilha)**

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2021

Código	Especificação	Valor
<b>6.2.1.2.0.00.00</b>	<b>RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	59.779.411,06
	<b>Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>59.779.411,06</b>
<b>6.2.1.2.0.00.00</b>	<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	21.196.287,96
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	12.717.843,94
	06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	55.234,07
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15.855,05
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.539.465,87
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	107.391,42
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	107.079,42
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	143.343,02
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	8.980.828,94
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	5.960.144,71
	31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	130.301,86
	33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	19.248,33
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	8.564.158,87
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	182.520,03
	36 - Salário-Educação	1.371.348,11
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	815.169,54
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	8.549.225,89
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	446.008,07
	52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC	3.187,80
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	594.250,22
	63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	98,77
	67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	681.675,58



**Unidade Gestora: (265 / Prefeitura Municipal de Maravilha)**

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2021

79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	3.143.645,03
<b>Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>75.324.312,50</b>
<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	<b>135.103.723,56</b>





**Unidade Gestora: (265 / Prefeitura Municipal de Maravilha)**

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2021

Código	Especificação	Valor
<b>6.2.1.3.0.00.00</b>	<b>DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	13.281.956,46
	<b>Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>13.281.956,46</b>
<b>6.2.1.3.0.00.00</b>	<b>DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	9.275,40
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	5.565,24
	33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	406.028,13
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	108.677,41
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	8.899,40
	67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	6.270,74
	83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	2.119,27
	<b>Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>546.835,59</b>
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	<b>13.828.792,05</b>




**Unidade Gestora: (265 / Prefeitura Municipal de Maravilha)**

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2021

Código	Especificação	Valor
<b>6.2.2.1.3.00.00</b>	<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	45.041.095,68
	<b>Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>45.041.095,68</b>
<b>6.2.2.1.3.00.00</b>	<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	11.298.305,43
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	18.627.401,81
	06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	4.600,00
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	54.146,82
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.737.713,23
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	132.630,26
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	121.497,17
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	142.418,16
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	13.796.321,26
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	967.459,86
	31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	229.941,49
	33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	36.530,34
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	5.741.334,44
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	343.273,01
	36 - Salário-Educação	2.075.518,91
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	1.486.583,72
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	8.182.111,34
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	267.449,06
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	642.983,26
	63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	166.732,13
	67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	566.277,82
	79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	4.884.272,89
	<b>Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>71.505.502,41</b>



**Unidade Gestora: (265 / Prefeitura Municipal de Maravilha)**

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2021

**TOTAL GERAL (I + II)**

**116.546.598,09**






**Unidade Gestora: (265 / Prefeitura Municipal de Maravilha)**

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2021

Código	Especificação	Valor
<b>1.1.1.0.0.00.00</b>	<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	11.897.733,50
	<b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>11.897.733,50</b>
<b>1.1.1.0.0.00.00</b>	<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.285.229,09
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	544.110,24
	06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	177.100,29
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.165,77
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	341.146,92
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	14.711,02
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	8.911,10
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	20.992,25
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	583.150,20
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	1.890,00
	31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	120.826,41
	33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	1.145.906,18
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	4.544.971,38
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	259.656,94
	36 - Salário-Educação	1.330.347,14
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	247.578,90
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2.775.633,32
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	121.000,36
	42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	3.044,32
	50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	904.660,65
	52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC	2.120,00
	53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-	27.017,73

**Unidade Gestora: (265 / Prefeitura Municipal de Maravilha)**

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2021

62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	207.911,35
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	57.683,56
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	228.735,88
79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	1.880.332,66
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	2.119,27
<b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>16.841.952,93</b>
<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	<b>28.739.686,43</b>





**Unidade Gestora: (265 / Prefeitura Municipal de Maravilha)**

Saldo do exercício anterior - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 4.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2021

Código	Especificação	Valor
<b>1.1.3.0.0.00.00, F</b>	<b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	29.812,82
	<b>Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>29.812,82</b>
<b>1.1.3.0.0.00.00, F</b>	<b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-219.745,72
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	219.745,72
	31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	-3.506,28
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	-2.571,27
	<b>Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>-6.077,55</b>
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	<b>23.735,27</b>

**Unidade Gestora: (265 / Prefeitura Municipal de Maravilha)**

Saldo para o exercício anterior - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2021

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
1.1.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -	
F	RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -	
	Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -	
F	RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -	
	Recursos Vinculados (II)	
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	






**Unidade Gestora: (265 / Prefeitura Municipal de Maravilha)**

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2021

Código	Especificação	Valor
<b>1.1.1.0.0.00.00</b>	<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	14.521.670,60
	<b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>14.521.670,60</b>
<b>1.1.1.0.0.00.00</b>	<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.264.386,09
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.704.235,19
	06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	227.734,36
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	37.373,80
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	200.394,92
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	25.643,09
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	39.100,37
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	82.581,29
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	760.342,73
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	153.683,08
	31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	144.069,08
	33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	227.855,40
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	4.831.009,93
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	87.566,72
	36 - Salário-Educação	768.723,59
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	604.453,26
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2.595.654,52
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	794.301,59
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	159.213,96
	63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	24.758,22
	67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	206.699,67
	79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	2.212.766,69
	<b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>18.152.547,55</b>



**Unidade Gestora: (265 / Prefeitura Municipal de Maravilha)**

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2021

**TOTAL GERAL (I + II)**

**32.674.218,15**





**Unidade Gestora: (265 / Prefeitura Municipal de Maravilha)**

Saldo para o exercício seguinte - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 5.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2021

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>1.1.3.0.0.00.00, F</b>	<b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	29.812,82
	<b>Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>29.812,82</b>
<b>1.1.3.0.0.00.00, F</b>	<b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	-3.506,28
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	-2.571,27
	<b>Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>-6.077,55</b>
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	<b>23.735,27</b>



**Unidade Gestora: (265 / Prefeitura Municipal de Maravilha)**

Saldo para o exercício seguinte - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2021

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
1.1.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -	
F	RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -	
	Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -	
F	RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -	
	Recursos Vinculados (II)	
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	





Unidade Gestora: (265 / Prefeitura Municipal de Maravilha)

Competência: 06/2021

<b>ATIVO</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		
Caixa e Equivalentes de Caixa	32.674.218,15	28.739.686,43
Créditos a Curto Prazo	161.955,69	80.247,07
Créditos Tributários a Receber	100.308,83	100.308,83
Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	81.708,62	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	-20.061,76	-20.061,76
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.145.915,75	30.772,30
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Títulos e valores mobiliários	0,00	0,00
Investimento do RPPS	0,00	0,00
Aplicação temporária em metais preciosos	0,00	0,00
Aplicações em segmentos de Imóveis	0,00	0,00
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	0,00	0,00
<b>Varição Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente</b>	<b>30.411,77</b>	<b>0,00</b>
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>34.012.501,36</b>	<b>28.850.705,80</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		
Ativo Realizável a Longo Prazo	4.366.471,29	9.002.809,14
Créditos a Longo Prazo	4.329.135,13	8.965.472,98
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	2.792.160,32	2.892.160,32
Dívida Ativa Tributária	2.617.343,70	6.911.841,80

Unidade Gestora: (265 / Prefeitura Municipal de Maravilha)

Competência: 06/2021

Dívida Ativa Não Tributária	437.959,27	679.799,02
Créditos previdenciários do RPPS	0,00	0,00
Outros créditos a longo prazo	0,00	
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-1.518.328,16	-1.518.328,16
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	37.336,16	37.336,16
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	12.000,00	12.000,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada de Investimentos	0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento	0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	12.000,00	12.000,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais	0,00	0,00
Imobilizado	111.170.586,04	83.692.528,61
Bens Móveis	17.331.406,20	14.713.402,51
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-1.313.066,93	-542.243,14
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	95.152.246,77	69.521.369,24
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	0,00	0,00
<b>(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Intangível	0,00	0,00
<b>Diferido</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>	<b>115.549.057,33</b>	<b>92.707.337,75</b>

Unidade Gestora: (265 / Prefeitura Municipal de Maravilha)

Competência: 06/2021

TOTAL DO ATIVO		
	149.561.558,69	121.558.043,55
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	4.256.959,32	2.639.144,67
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	719.921,41	26.012,13
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	4.600.400,69	1.590.083,12
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	2.019,72	60.977,76
<b>Transferencias fiscais a curto prazo</b>	<b>0,00</b>	
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
<b>Demais Obrigações a Curto Prazo</b>	<b>2.783.981,71</b>	<b>734.365,00</b>
Total do Passivo Circulante	12.363.282,85	5.050.582,68
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	1.862.364,75	2.250.705,08
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	3.954.685,86	6.339.027,29
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	3.095.405,37	3.095.405,37
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	321.439,45	0,00
Transferencias fiscais a longo prazo	0,00	
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>Demais Provisões a Longo Prazo</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	9.233.895,43	11.685.137,74
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		
	21.597.178,28	16.735.720,42
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00

Unidade Gestora: (265 / Prefeitura Municipal de Maravilha)

Competência: 06/2021

Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
<b>Resultados Acumulados</b>	<b>127.964.380,41</b>	<b>104.822.323,13</b>
Resultado do Exercício	23.142.057,28	27.823.835,32
Resultado de Exercícios Anteriores	104.822.323,13	61.147.753,02
<b>Ajustes de exercícios anteriores</b>	<b>0,00</b>	<b>15.850.734,79</b>
outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>127.964.380,41</b>	<b>104.822.323,13</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>149.561.558,69</b>	<b>121.558.043,55</b>





## QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Unidade Gestora: (265 / Prefeitura Municipal de Maravilha)

Competência: 06/2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO (I)</b>		
ATIVO FINANCEIRO	32.697.953,42	28.763.421,70
ATIVO PERMANENTE	116.863.605,27	92.794.621,85
<b>Total do Ativo</b>	<b>149.561.558,69</b>	<b>121.558.043,55</b>
<b>PASSIVO (II)</b>		
PASSIVO FINANCEIRO	13.231.389,95	12.620.342,36
PASSIVO PERMANENTE	15.716.591,36	13.898.500,03
<b>Total do Passivo</b>	<b>28.947.981,31</b>	<b>26.518.842,39</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)</b>	<b>120.613.577,38</b>	<b>95.039.201,16</b>



## QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Unidade Gestora: (265 / Prefeitura Municipal de Maravilha)

Competência: 06/2021

<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	1.768.549,01
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
<b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>1.768.549,01</b>

<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	34.483.307,16	9.170.450,79
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
<b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>	<b>34.483.307,16</b>	<b>9.170.450,79</b>



**BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14**  
**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**

Unidade Gestora: (265 / Prefeitura Municipal de Maravilha)

Competência: 06/2021

<b>FONTES DE RECURSOS</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
00 - Recursos Ordinários	10.995.375,35	8.401.940,84
01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	125.735,63	7.961,74
02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	101.908,97	534,49
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	227.734,36	177.100,29
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	30.003,33	146.137,20
10 - Convênio de Trânsito - Militar	0,00	6.463,66
11 - Convênio de Trânsito - Civil	29.605,11	2.218,76
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	74.127,45	3.824,45
18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	614.150,31	575.723,33
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	95.673,54	110.143,13
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	227.855,40	619.967,14
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	2.898.956,49	183.388,80
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	31.084,16	224.345,69
36 - Salário-Educação	619.313,26	1.318.381,86
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	51.876,57	190.126,47
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2.226.995,43	1.939.959,20
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	770.275,32	108.171,12
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	0,00	3.044,32
53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-	0,00	10.998,55
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	159.213,96	207.911,35
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	186.678,83	192.285,02
79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	0,00	1.710.332,66
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	2.119,27
<b>TOTAL</b>	<b>19.466.563,47</b>	<b>16.143.079,34</b>



### PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DE MARAVILHA - SC

#### AVALIAÇÃO DA GESTÃO

#### Introdução:

O Conselho Municipal de Saúde é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive no que tange aos aspectos econômicos e financeiros.

Entre outras finalidades servem para garantir a participação regular do cidadão na:

- elaboração das diretrizes gerais da política de saúde e definição das metas com vistas ao alcance dos objetivos traçados para a política de saúde (acompanhar a execução do Plano de Saúde);
- formulação das estratégias de implementação das políticas de saúde; e
- no controle sobre a execução das políticas e ações de saúde.

Embora não recebam remuneração, os Conselheiros de Saúde estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (artigo 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1. O Conselho Municipal de Saúde de Maravilha - SC, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, art. 33 da Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, regulamentação própria deste município e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2021, do Fundo Municipal de Saúde de Maravilha / SC, é de parecer pela Aprovação das contas da gestão do Fundo Municipal de Saúde, relativas ao exercício de 2021, para todos os fins legais.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2021, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- III) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;





# Município de Maravilha

Estado de Santa Catarina



Prefeitura de  
**MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro - 89874-000  
CEP: 89874-000  
CNPJ: 02.821.190/0001-72  
Fone/Fax: (49) 3664-0044

inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;

- V) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
- VI) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
- VII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
- VIII) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
- IX) Análise do Relatório de Gestão Municipal de Saúde;

X) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no exercício de 2021, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Maravilha(SC), 17 de março de 2022

*Eliane B. Schossler*

Eliane Schossler  
Presidente Conselho de Saúde

## Ata nº 002/2022

Por 18 dias do mês de março de 2022, nos supostamos ao grupo do whatsapp do Conselho de saúde a fim de deliberar sobre as contas de 2021 e o PAS 2022. Inicialmente informamos que a reunião presencial havia sido agendada para o dia 18 de março, às 16:00 horas, porém como o Município está enfrentando uma epidemia de Dengue e muitos conselheiros de saúde não servidores de saúde, não sendo viável nesse momento retirá-los do seu posto de trabalho. Enviado no grupo do whatsapp o 3º relatório quadrimestral de 2021, o PAS de 2021, o RAG 2021, após deliberações do Conselho de saúde e sanar as dúvidas, o Conselho de saúde aprovou as contas referentes ao ano de 2021. Sem que houvesse mais assuntos a serem tratados nesse momento, e sem mais assuntos a serem

Protocolos, encerramos a reunião, e eu Rozini Hon, levei a  
presente Ata que será assinada pelo Presidente do Conselho.  
Rozini Hon; Eliane B. Schuster



**Município de Maravilha**  
Estado de Santa Catarina  
Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro - 89874-000  
CNPJ. 82.821.190/0001-72

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), DE MARAVILHA - SC**

**AValiação DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, RELATIVO AO PERÍODO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021.**

**Introdução:**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, no controle da execução da política do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), no que tange ao programado (previsão orçamentária) e executado (execução orçamentária).

Sua previsão legal está no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com relação a obrigatoriedade e forma de composição e inciso X do art. 18 da respectiva Lei, com relação a avaliação da gestão de recursos orçamentários destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Embora não recebam remuneração, os Conselheiros de Assistência Social estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (artigo 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Maravilha - SC, em atendimento às exigências legais, é de parecer pela Aprovação das contas da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, relativo ao período financeiro do Exercício de 2021, para todos os fins legais.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento contínuo, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão, no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Assistência Social, publicados na imprensa oficial do município, bem como análise dos relatórios de balanço, relativamente ao período financeiro do Exercício de 2021 e resumo contábil em anexo.

3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

**Valor aplicado em 2021 através do Fundo Municipal de Assistência Social**

FONTE	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
Convênios	973.214,50	532.568,64	520.814,37
Próprios	4.383.176,54	4.215.294,98	4.110.972,13
<b>TOTAL</b>	<b>5.356.391,04</b>	<b>4.747.863,62</b>	<b>4.631.786,50</b>

Maravilha(SC), 21 de Março de 2022



Marisete Maihack Perondi

Presidente Conselho de Assistência Social



Ata 26/2022

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte dois, os conselheiros do CMAS reuniram-se virtualmente para a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social relativo ao exercício Financeiro de 2021, sendo repassado os valores empenhados, liquidados e pagos através das fontes de Convênio e Próprio. Destaca-se que na fonte de Convênio foi empenhado o valor de R\$ 973.214,50, liquidado o valor de R\$ 532.568,64 e pago R\$ 520.814,37. Na fonte de recurso Próprio foi empenhado o valor de R\$ 4.383.176,54, liquidado o valor de R\$ 4.215.294,98 e pago R\$ 4.110.972,13, sendo que esta prestação foi aprovada pelos conselheiros. Neste mesmo momento, foi aprovada a ata 025/2022 referente a reunião anterior realizada no mês de fevereiro. Sem mais para tratar no momento, lavrou-se a presente ata.

*marisete m. ferondi - camila fer*

11- Karina Vendrome.

12- Marisete M. Perondi.

Reunião Ordinária dia 15/02/2022 às 08:00 na sala de reuniões da Prefeitura

01- Camila Vier

02- Maice Scheu

03- Neira J. Canette

04- Elizangela Riva

05 - Simone Nair Donello

06- Marizete Badia Fior

07- Karina Vendrome.

08- Marisete M. Perondi.

09. Cintia R. Baren

10- Jeusamar T. Dreum

11- Kalthiucya Lara Tammig

Reunião virtual/remota dia 21/03/2022

01- Marizete Badia Fior

02- Greiziane Simionato

03- Neira J. Canette

04- Jeusamar T. Dreum

05. Cintia R. Baren

06. Karina Vendrome

07- Camila Vier

08- Kalthiucya Lara Tammig

09- Emma Rosa Jacaloren

10 - Marcia Auciame Ecker

11. Elizangela M. Riva

12- Maice Scheu

13- Sthéfano R. Gotardo

14- Marisete M. Perondi.



**Município de Maravilha**  
**Estado de Santa Catarina**  
 Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro - 89874-000  
 CNPJ. 82.821.190/0001-72

**PARECER DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), MARAVILHA - SC.**

**AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MERENDA ESCOLAR, RELATIVO AO PERÍODO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021.**

**Introdução:**

O Conselho de Alimentação Escolar (CAE), é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, no controle da execução do programa de alimentação escolar, no que tange ao programado (previsão orçamentária) e executado (execução orçamentária), por fontes de recursos.

Sua previsão legal de existência está no art. 18 da Lei Federal n. 11.947, de 16 de junho de 2009 e seu dever de analisar e emitir parecer sobre as contas da Merenda Escolar do município está previsto no inciso X do art. 17, combinado com o inciso IV do art. 19 da Lei 11.947.

Embora não recebam remuneração, os Conselheiros de Alimentação Escolar estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (artigo 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

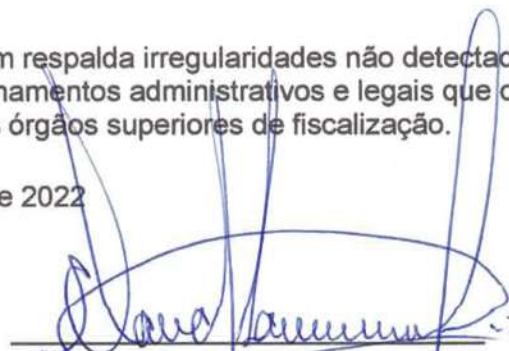
Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

**1.** O Conselho de Alimentação Escolar - CAE de Maravilha - SC, em atendimento às exigências legais, é de parecer pela Aprovação das contas prestadas pelo município, relativas aos recursos desembolsados em merenda escolar durante o período do Exercício de 2021, para todos os fins legais.

**2.** A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento contínuo, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão, no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Assistência Social, publicados na imprensa oficial do município, bem como análise dos relatórios de balanço, relativamente ao período financeiro do Exercício de 2021 e do resumo explicativo emitido pelo setor contábil do município.

**3.** Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Maravilha, 16 de Fevereiro de 2022



Cláudio Antônio Ranzi  
 Presidente CAE



## ATA nº 58/2022

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, de forma presencial, com todos os cuidados necessários em função do Covid-19, os membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), gestão 2019-2022, às treze horas e trinta minutos, no Centro de Alimentos e Culinária Escolar, localizado no prédio aos fundos da Prefeitura Municipal situada na Avenida Euclides da Cunha, 60, centro, Maravilha, Santa Catarina, se reuniram para tratar dos seguintes assuntos: Dando início a reunião o presidente Claudio Antônio Ranzi, saudou a todos e falou que o ano de 2021 foi um ano muito bom. Em seguida passou a palavra para a Secretária da Educação Cleusamar Preuss que agradeceu o trabalho desempenhado pelo CAE em 2021 e se colocou à disposição para os auxílios necessários. Dando sequência a Nutricionista Cristiane e a Conselheira Kely Clen da vigilância sanitária fizeram um relato das visitas nas escolas e alguns fornecedores: para o fornecedor Marlene Fries foram feitos alguns apontamentos, informações e mudanças necessárias, como substituição de matérias-primas para melhoria da qualidade dos produtos fabricados; para a fornecedora Iria Biazussi foram solicitadas algumas mudanças e feito um auto de intimação pela vigilância sanitária; no CEI Silvia Ebert foram constatadas irregularidades e foi registrada uma infração pela vigilância sanitária para fazer os ajustes necessários; no CEI Pequeno Príncipe foi feito um auto de infração devido as irregularidades constatadas para então se fazer os ajustes necessários; na Escola Raimundo Veit foi realizado orientações e algumas adequações necessárias. Após as visitas foi realizada uma reunião com os produtores, onde os mesmos foram orientados e cobrados com relação a qualidade dos alimentos. Dando continuidade, Fabiana Grando relatou que ainda não teve um parecer com relação à prestação de contas realizada no sistema SISGECON em anos anteriores, as mesmas continuam em análise. Em seguida destacou que o sistema SISGECON continua com inconformidades em relação às notas, várias ressalvas, conforme for liberando no sistema os conselheiros serão informados. As notas fiscais são conferidas pela Nutricionista Cristiane e posteriormente são repassadas para a Fabiane Grando fazer a prestação de contas. A nutricionista Cristiane falou que os valores do FNDE foram todos repassados, apresentou as notas e autorizações de fornecimento das fontes 101(recursos próprios) e 160 (recursos federais), usadas para a prestação de contas. Após análise os conselheiros emitiram parecer favorável em relação a aplicação dos recursos a alimentação escolar no ano de 2021. Explanou ainda sobre como é feito o armazenamento das notas e pedidos no setor de alimentação. Falou sobre a melhoria no desperdício de alimentos nas escolas com relação ao ano passado. O presidente Claudio solicitou um pedido ao setr de compras quanto a necessidade das assinaturas das autorizações de fornecimento (AF) eplo responsável do setor a qual emite. Fabiane repassou o cronograma do plano de ações e trabalho: reunião (janeiro a dezembro); visitas nas escolas (março a novembro); licitação de chamada pública (em andamento); formação dos conselheiros (realizado em 2021); cozinha experimental (pronta); reunião de revisão (março e abril); atendimento a alunos remotos com comorbidades (ainda tem). Dando continuidade Cristine apresentou pastas dos kits de alimentação do ano de 2021. Foram entregues 4 kits. Do terceiro kit sobrou apenas um, e os produtos utilizados foram 100% da agricultura familiar. O quarto kit teve um valor de R\$ 3.167,33 (Três mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e três centavos) e também foi 100% da agricultura familiar. A chamada pública fechou na semana anterior com 169 produtos da agricultura familiar, já foi encaminhada toda a documentação, está aguardando o lançamento do edital, que acredita estar pronto dentro de um mês, tudo em andamento para a chamada pública. O leite fórmula infantil está sendo fornecido até o momento para 74 alunos, este número cresce dia após dia com a apresentação de laudo anual para 2022. A cozinha experimental está funcionando muito bem, explicou como alguns produtos (sal temperado, vinagre, extrato de tomate caseiro e geleias) são elaborados e posteriormente encaminhados para as escolas, facilitando o processo. Todos participantes destacaram a importância da



parceria, trocas de informações e o sucesso alcançado, todos estão de parabéns. O presidente Claudio agradeceu a presença de todos. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião e eu Márcia Roseli Baron Spier que lavrei a presente ata, assino abaixo juntamente com os demais presentes.

Joana, Siete Liberali  
Analice Barros Chagas

Roseli Capelli Kely Patrícia Uen, Geusana  
Sueli R. Almeida, Renan Michel Hoff  
[Signature]

# Município de Maravilha

Estado de Santa Catarina

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro - 89874-000  
CNPJ. 82.821.190/0001-72

## PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO (CMI), DE MARAVILHA - SC.

### AVALIAÇÃO DA EXISTÊNCIA E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS VOLTADAS AOS IDOSOS NO PERÍODO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO.

#### Introdução:

O Conselho Municipal do Idoso (CMI) é o órgão colegiado que atua em caráter permanente e deliberativo, no acompanhamento, fiscalização e na avaliação da política nacional do idoso, no âmbito do município, visando a melhor aplicação dos recursos federais repassados a manutenção dos programas voltados ao idoso no que tange ao programado (previsão orçamentária) e executado (execução orçamentária), por fontes de recursos.

Sua previsão legal de existência está no art. 6 da Lei Federal n. 8.842, de 04 de janeiro de 1994 e sua competência de acompanhar e fiscalizar os recursos federais repassados aos municípios está previsto no art. 7º da mesma Lei.

Embora não recebam remuneração, os Conselheiros Municipais do Idoso estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (artigo 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1. O Conselho Municipal do Idoso (CMI) de Maravilha - SC, em atendimento às exigências legais, DECLARA que acompanhou e fiscalizou as ações programadas e executadas pelo município de Maravilha - SC, durante o período financeiro do Exercício de 2021, exarando parecer pela Aprovação das contas prestadas, relativas aos recursos repassados pelo Governo Federal, destinados aos programas de assistência ao idoso.


2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento contínuo, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão, no Relatório de Gestão Anual elaborados pelo município, bem como análise dos relatórios de balanço, relativamente ao período financeiro do Exercício de 2021 e do resumo explicativo emitido pelo setor contábil do município.

3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

#### Demonstrativo Recursos Recebidos

Unidade	Valor
Recursos Recebidos Município	3.460,45
Recursos Recebidos Estado	0,00
Recursos Recebidos União	0,00
<b>Total Recursos</b>	<b>3.460,45</b>

Maravilha(SC), 25 de Março de 2022

  
Eneci Gruber  
Presidente Conselho Idoso

ATA 05/2022

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se os membros do Conselho Municipal do Idoso de forma virtual/remota para a aprovação da Prestação de Contas avaliando a existência e execução de políticas voltadas aos idosos no período do exercício financeiro do ano de 2021, considerando o acompanhamento e fiscalização das ações programadas e executadas pelo município em relação aos recursos repassados pelo Governo Federal. A prestação de contas teve sua aprovação pelos conselheiros, sendo elaborado então o Parecer favorável. Não havendo mais assuntos a serem tratados no momento, encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ata.

*Glaucio, D.J. - CP. J. -*  
*Leandro* *Kathiecyra* *Rauber* *Laura Andrade*  
*Immig* *Sônia*



# Município de Maravilha

Estado de Santa Catarina

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro - 89874-000  
CNPJ. 82.821.190/0001-72

## PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), DE MARAVILHA - SC

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PLANOS DO EXERCÍCIO DE 2021

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

### Introdução:

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, no controle da execução da política do Fundo Municipal da Criança e Adolescência, no que tange ao programado e executado.

Entre outras finalidades servem para garantir a participação regular do cidadão na:

- elaboração das diretrizes gerais da política da criança e do adolescente, com definição das metas visando o alcance dos objetivos traçados para a política voltada a infância e adolescência (acompanhar a execução do Plano de Metas);
- formulação das estratégias de implementação das políticas da infância e adolescência; e
- no apoio ao controle da execução das políticas e ações da infância e adolescência.

A previsão legal da exigência de parecer pelo Conselho Municipal dos direitos da Infância e do Adolescente está no inciso II do art. 88 da Lei Federal n. 8.069, de 13 de junho de 1990.

Os conselheiros, conforme disposto no art. 89 da Lei Federal n. 8.069, de 13 de junho de 1990, não são remunerados, devendo por razões de interesse público relevante, sempre que solicitados, intervir junto ao Poder Público para correção e/ou atuação de interesse do Fundo da Infância e Adolescência.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1. O Conselho Municipal dos direitos da Infância e do Adolescente de Maravilha - SC, em atendimento às exigências legais, é de parecer pela Aprovação das contas da gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, relativas ao período financeiro do Exercício de 2021, para todos os fins legais.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento contínuo, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, relativamente ao período financeiro do Exercício de 2021, conduzidos pelo Conselho Municipal dos direitos da Infância e do Adolescente, segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal dos direitos da Infância e do Adolescente;
- II) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;



**Município de Maravilha****Estado de Santa Catarina**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro - 89874-000

CNPJ. 82.821.190/0001-72

III) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da Infância e do Adolescente;

IV) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento do setor da Infância e do Adolescente no PPA, LDO e LOA;

V) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Aplicação;

VI) Acompanhamento da execução da Programação Anual do Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

VII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

VIII) Análise do Relatório de Gestão Municipal dos recursos orçados ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

IX) Análise de resumo contábil/financeiro em anexo, elaborado pelo setor contábil do município.

3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

**Valor aplicado em 2021 através do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente**

<b>FONTE</b>	<b>EMPENHADO</b>	<b>LIQUIDADO</b>	<b>PAGO</b>
Convênio FIA	4.600,00	4.600,00	4.600,00
Próprios	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.600,00</b>	<b>4.600,00</b>	<b>4.600,00</b>

Maravilha(SC), 23 de Março de 2022



Solange Balestreri

Presidente CMDCA

## Ata número 58/2022

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, reuniram-se no auditório da Amerios, os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a fim de tratar sobre diversos assuntos. A presidente Solange deu as boas-vindas, agradecendo a presença de todos. Falou que o Diagnóstico está em andamento, que será feita uma pesquisa de campo. O valor que será investido no diagnóstico é de oitenta e oito mil reais. Informou que tem em caixa o valor de duzentos e trinta e um mil quinhentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos. Anunciou que será aberto no futuro um edital para atender aos projetos que atendam crianças e adolescentes. Que também é necessário cadastrar todas as entidades que trabalham com a criança e adolescente. A secretária de assistência usou da palavra para falar do diagnóstico – que quando da conclusão do mesmo teremos a realidade do município, em diversos setores, sabendo onde há a necessidade de um maior investimento. Comunicou a necessidade de passar os dados corretos e precisos. Apresentou o parecer do conselho de direitos quanto há aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência relativo ao exercício financeiro de 2021. O mesmo foi aprovado por todos os conselheiros presentes. Lembrou da importância de todos se unir em prol de um projeto de formação continuada para as crianças e adolescentes que possa ser trabalhado nas escolas, numa ação contínua. Abordou que os próximos projetos que serão encaminhados deverão ser apresentados e explicados. Camila levantou a possibilidade de padronizar o projeto, afim de todos conter os mesmos dados. A secretária da assistência, destacou que no próximo dia 13 de maio – será realizada uma ação com as crianças sobre o Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, que acontece no dia 18 de maio. Não havendo mais nada a tratar eu Marisete Maihack Perondi, secretária, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos presentes.

Geovana T. Beum,  
Roguel Phellusga, Camila Vier. Kathiulya Immo  
CPP, Jacele, Edineu Jordete, Marisete M. Perondi





## PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2021



### Município de Maravilha

**Data de Fundação**– 27/07/1958

**População:** 26.463 habitantes (IBGE – 2021)

**PIB:** 1.401,08 (em milhões)  
(IBGE – 2019)



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....	5
2.1 Indicadores Estatísticos .....	5
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA .....	6
3.1. Apuração do resultado orçamentário .....	7
3.2. Análise do resultado orçamentário .....	7
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias .....	8
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA .....	18
4.1. Situação Patrimonial .....	18
4.2. Análise do resultado financeiro .....	19
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos .....	20
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira .....	23
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES .....	26
5.1. Saúde .....	26
5.2. Ensino .....	28
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências .....	28
5.2.2. FUNDEB .....	30
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) .....	33
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município .....	33
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo .....	34
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo .....	36
6. CONSELHOS MUNICIPAIS .....	38
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CAC – FUNDEB) .....	39
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS) .....	40
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente .....	44



6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) .....	44
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) .....	45
6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa) .....	46
7. DO CUMPRIMENTO DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL .....	47
8. POLÍTICAS PÚBLICAS.....	50
8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021 .....	50
8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE .....	52
8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil .....	54
8.2.2. Taxa de atendimento em Creche .....	55
8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola .....	56
8.2.4 – Avaliação da vinculação das metas da educação do PNE previstas na LOA ..	57
9. DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS UTILIZADOS NO COMBATE A PANDEMIA DA COVID19 E DA APURAÇÃO DA VARIAÇÃO PERCENTUAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO NA VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020 .....	60
10. RESTRIÇÕES APURADAS .....	64
11. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2021 .....	65
CONCLUSÃO .....	66
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES .....	68
APÊNDICE.....	70

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP 22/00124150</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>Maravilha</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sr. Sandro Donati - Prefeito Municipal
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2021
<b>RELATÓRIO N°</b>	30/2022

## INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Prefeito de Maravilha, relativas ao exercício de 2021.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2021 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições do artigo 7º da Instrução Normativa nº TC-20/2015 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 12, § 1º da Instrução Normativa nº TC-28/2021.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Maravilha, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 03/06/2022 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos

exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

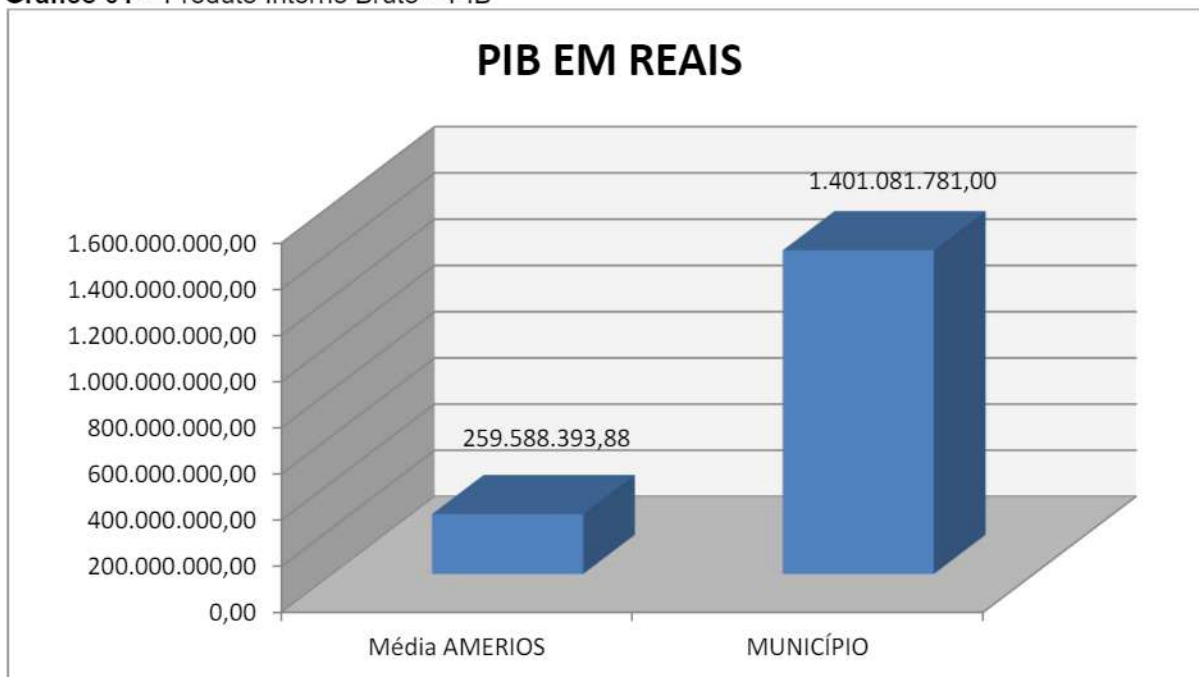
Com referência à análise da Gestão Orçamentária, tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

### 2.1 Indicadores Estatísticos

O Município de Maravilha tem uma população estimada em 26.463<sup>1</sup> habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,78<sup>2</sup>. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 1.401.081.781,00<sup>3</sup>, revelando um PIB per capita à época de R\$ 54.385,60, considerando uma população estimada em 2019 de 25.762 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2021

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Maravilha encontra-se na seguinte situação:

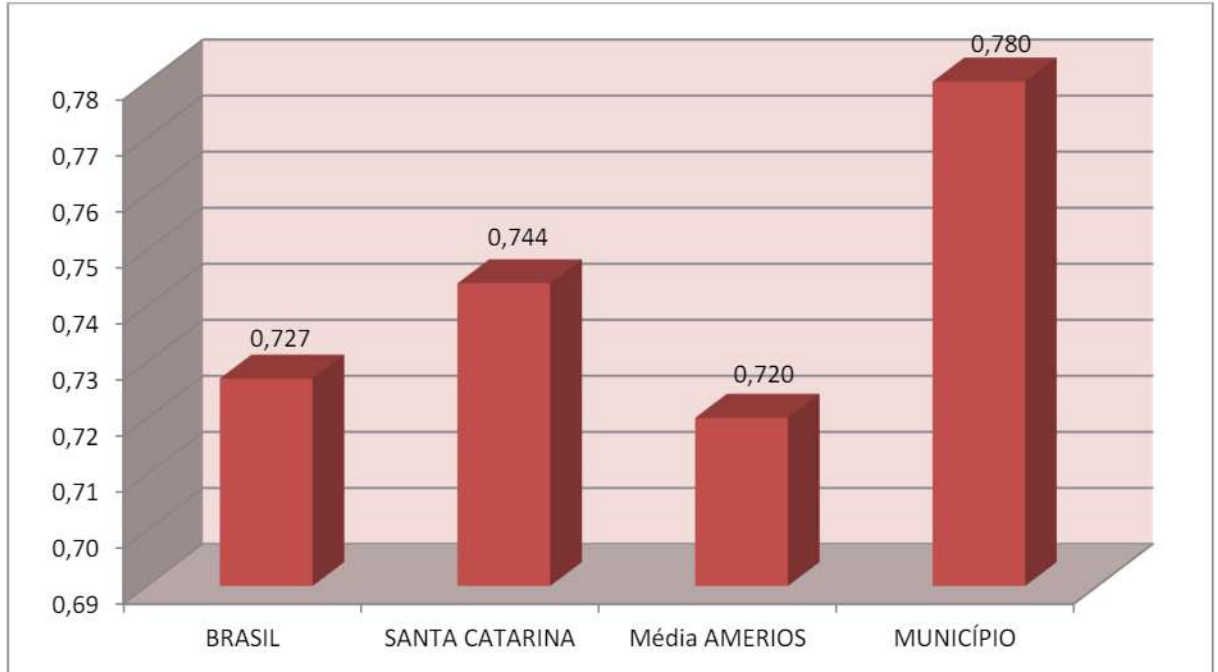
<sup>1</sup> IBGE – 2021

<sup>2</sup> PNUD - 2010

<sup>3</sup> Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2019



**Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH**



Fonte: PNUD – 2010

### 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

**Quadro 01 – Leis Orçamentárias**

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	87.514.700,00
PPA	4.037/2017	28/08/2017	DESPESA FIXADA	87.514.700,00
LDO	4.177/2020	24/09/2020		
LOA	4.181/2020	24/09/2020		



### 3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 2.540.827,14**, correspondendo a **2,10%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 2.540.827,14, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 2.540.827,14 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Equilíbrio de R\$ 0,00.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

**Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2021**

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	87.514.700,00	121.274.931,51	138,58
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	145.876.413,70	118.734.104,37	81,39
<b>Superávit de Execução Orçamentária</b>		<b>2.540.827,14</b>	

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre o resultado da execução orçamentária e a variação do patrimônio financeiro refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar no total de R\$ 782.656,99, sendo que R\$ 768.467,83 diz respeito aos restos a pagar não processados e R\$ 14.189,16 aos restos a pagar processados.

### 3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Maravilha nos últimos 5 anos:

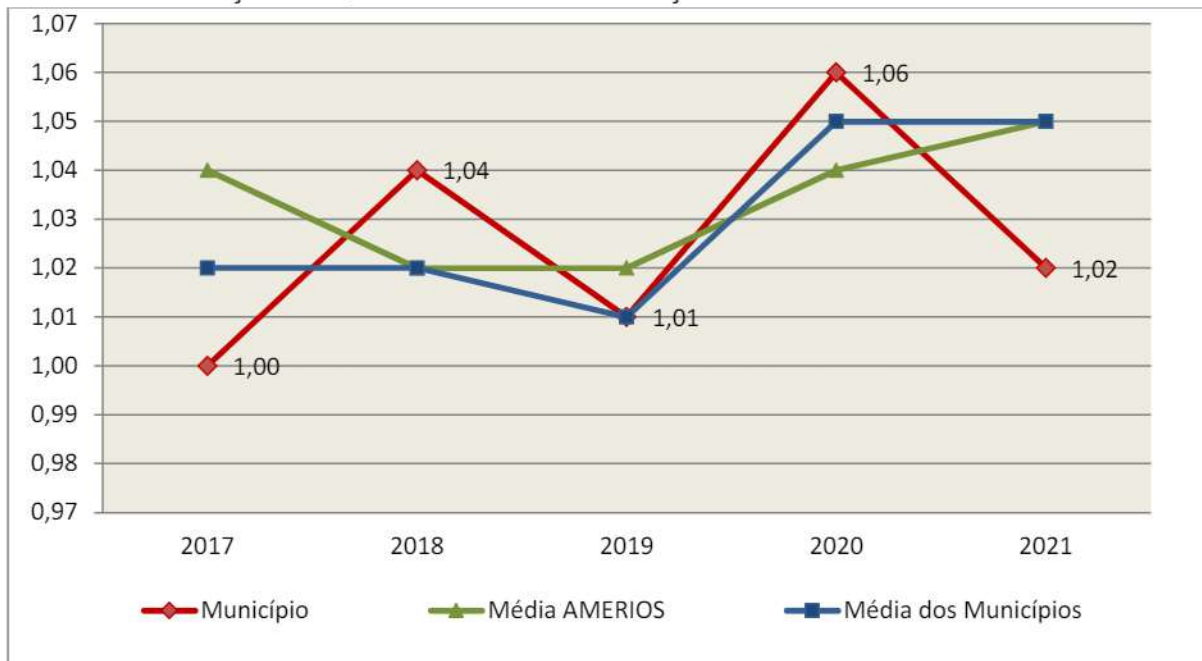
**Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2017-2021**

ITENS / ANO	2017	2018	2019	2020	2021
1 Receita realizada	70.940.168,04	85.842.067,45	90.264.656,37	104.010.871,94	121.274.931,51
2 Despesa executada	71.159.371,77	82.362.560,47	89.162.127,57	97.783.143,80	118.734.104,37
QUOCIENTE	2017	2018	2019	2020	2021
Resultado Orçamentário (1÷2)	1,00	1,04	1,01	1,06	1,02

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

**Gráfico 03** – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2017 – 2021



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

### 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 121.274.931,51**, equivalendo a **138,58%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

**Quadro 04** – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2021

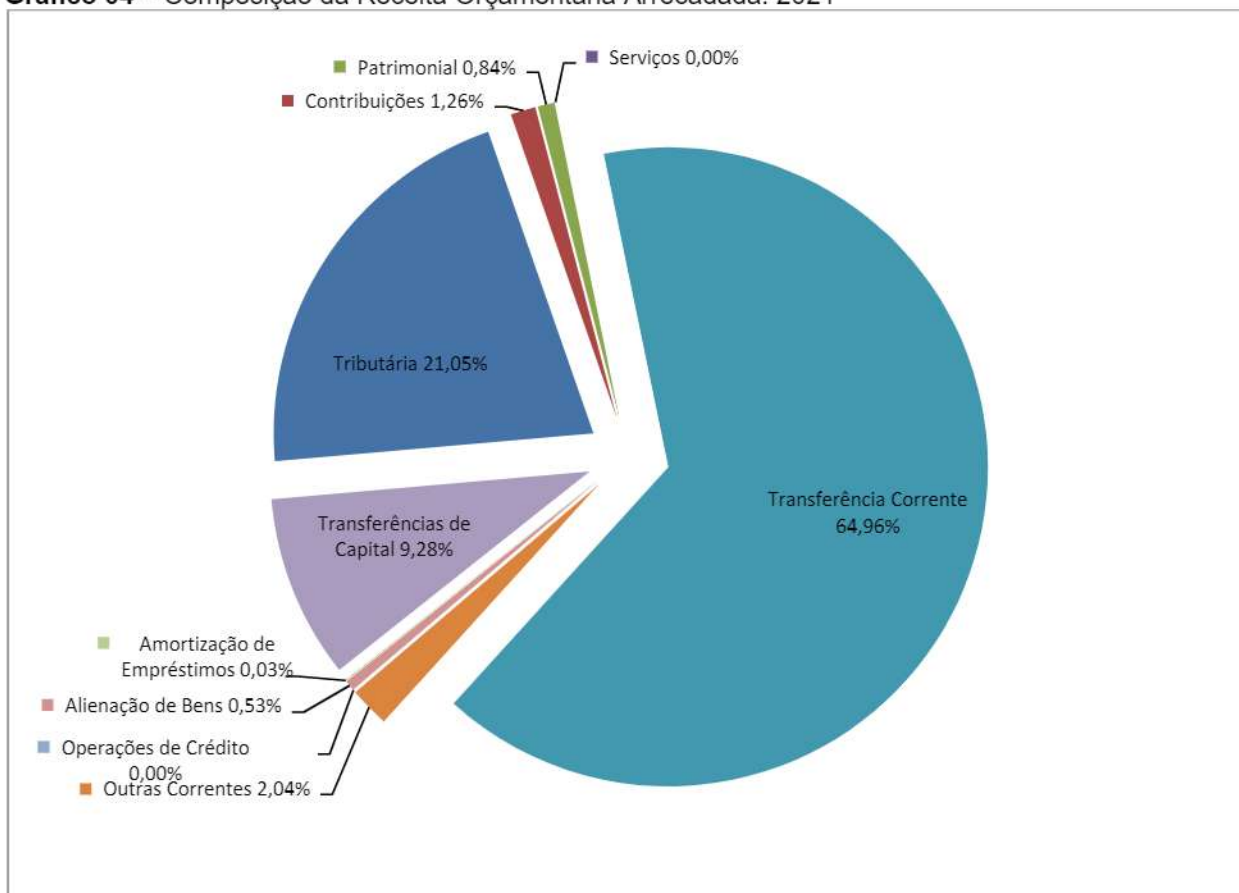
RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADADAÇÃO	% ARRECADADO
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.425.000,00	25.528.101,07	146,50
Receita de Contribuições	1.600.000,00	1.532.808,21	95,80
Receita Patrimonial	500.000,00	1.021.613,14	204,32
Receita de Serviços	-	62,80	-
Transferências Correntes	66.754.700,00	78.777.635,53	118,01
Outras Receitas Correntes	1.195.000,00	2.475.202,61	207,13
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>87.474.700,00</b>	<b>109.335.423,36</b>	<b>124,99</b>
Operações de Crédito	-	-2.119,27*	-
Alienação de Bens	-	645.100,00	-
Amortização de Empréstimos	-	41.893,11	-
Transferências de Capital	40.000,00	11.254.634,31	28.136,59
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>40.000,00</b>	<b>11.939.508,15</b>	<b>29.848,77</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>87.514.700,00</b>	<b>121.274.931,51</b>	<b>138,58</b>

**Fonte:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Obs.: O montante da operação de crédito no valor negativo de R\$ 2.119,27, refere-se a outras deduções classificadas na natureza de receita 2.1.1.9.00.11, conforme Anexos da Instrução, Doc.8.



**Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2021**

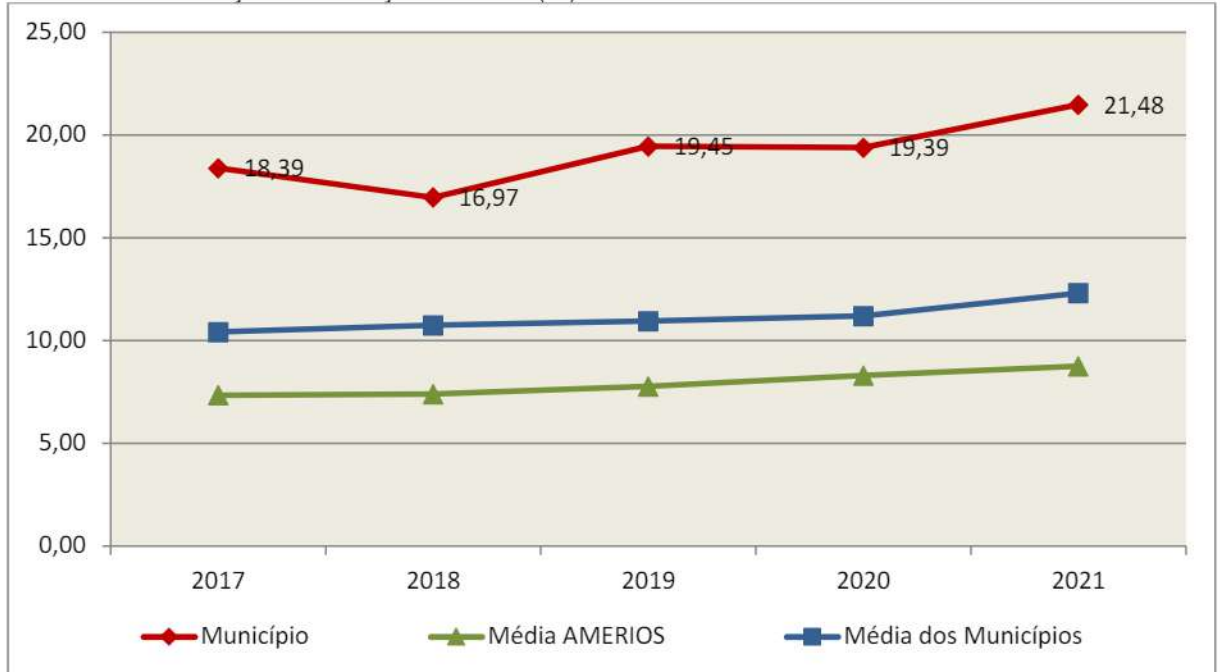


**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **64,96%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

**Gráfico 05** – Evolução do Esforço Tributário (%): 2017 – 2021

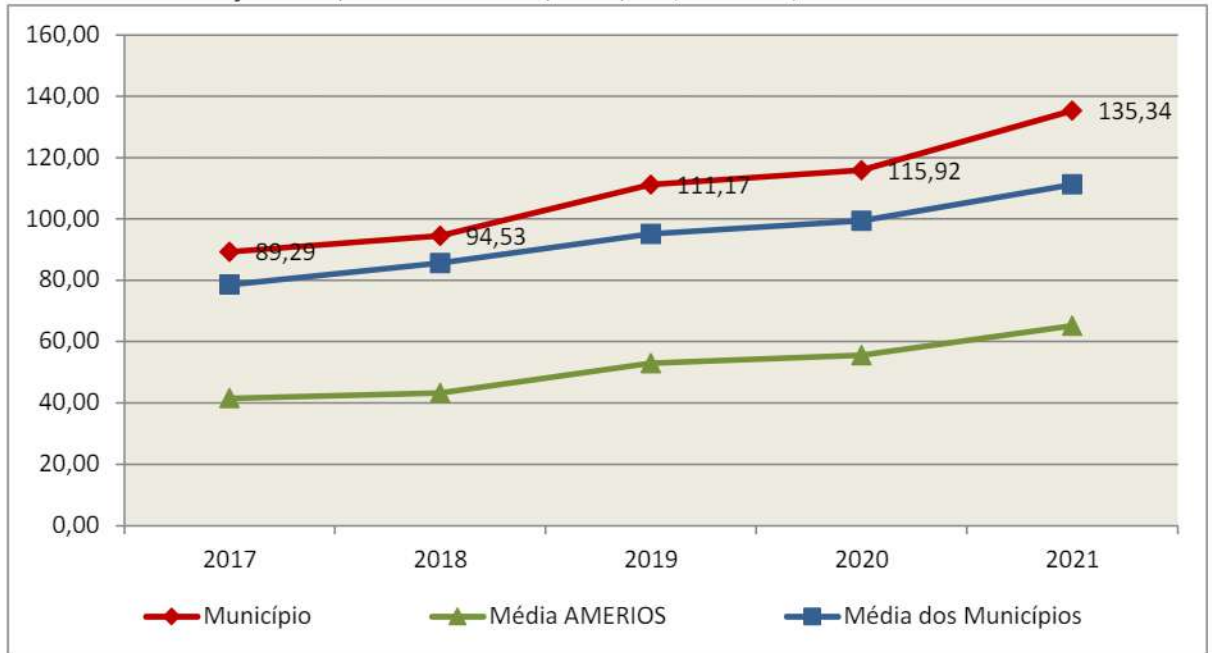


**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

**Gráfico 06** – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2017 – 2021



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge e IBGE.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

**Quadro 05** – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2021

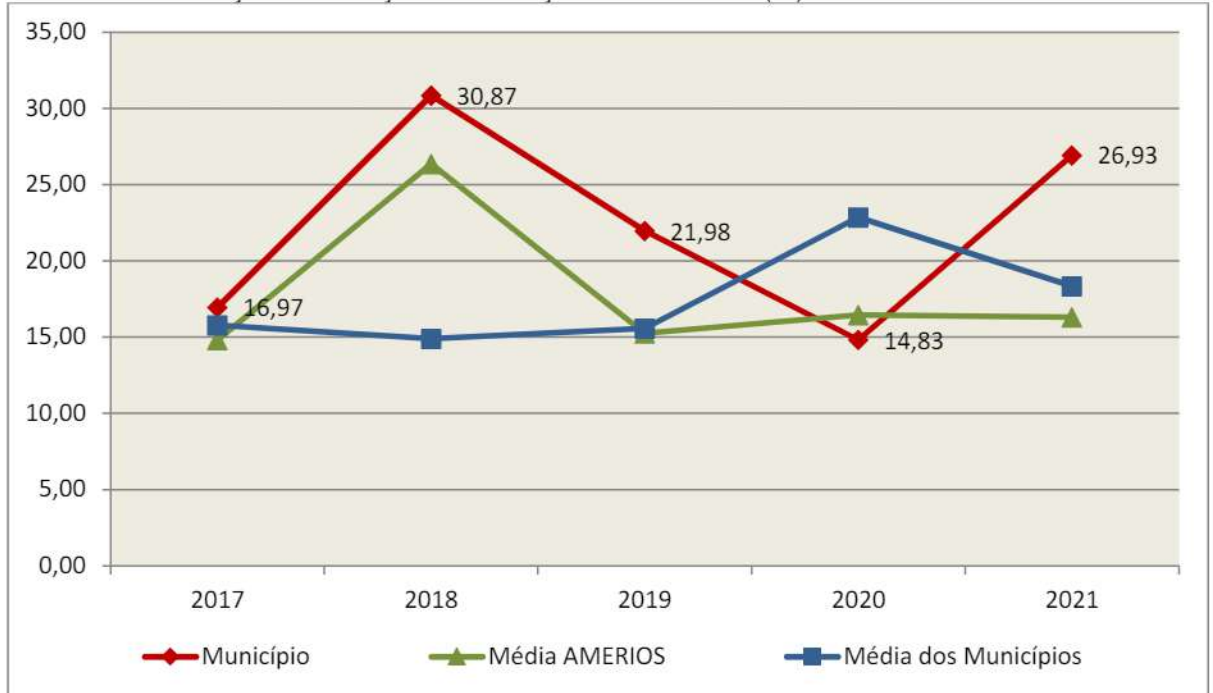
Saldo Anterior	Inscrição/Transferências/Atualização	Recebimento	Transferências/Outras Baixas	Saldo Final
7.591.640,82	7.157.023,53	2.044.444,01	9.648.917,37	3.055.302,97

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:



**Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2017 – 2021**



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

**Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2021**

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	4.111.161,60	2.187.506,28	53,21
04-Administração	6.073.744,45	5.752.469,80	94,71
06-Segurança Pública	1.514.400,00	1.338.076,62	88,36
08-Assistência Social	6.178.425,26	5.360.991,04	86,77
10-Saúde	29.185.611,40	28.877.790,77	98,95
12-Educação	35.461.453,27	32.054.582,38	90,39
13-Cultura	1.154.170,00	1.069.384,54	92,65
15-Urbanismo	33.642.215,57	19.736.579,10	58,67
16-Habitação	2.310.000,00	2.170.508,27	93,96
18-Gestão Ambiental	1.007.000,00	911.423,60	90,51
20-Agricultura	10.318.100,00	8.433.979,66	81,74
22-Indústria	4.362.204,71	873.710,39	20,03
23-Comércio e Serviços	1.138.000,00	949.265,00	83,42
27-Desporto e Lazer	1.689.950,00	1.513.052,38	89,53
28-Encargos Especiais	7.517.887,84	7.504.784,54	99,83

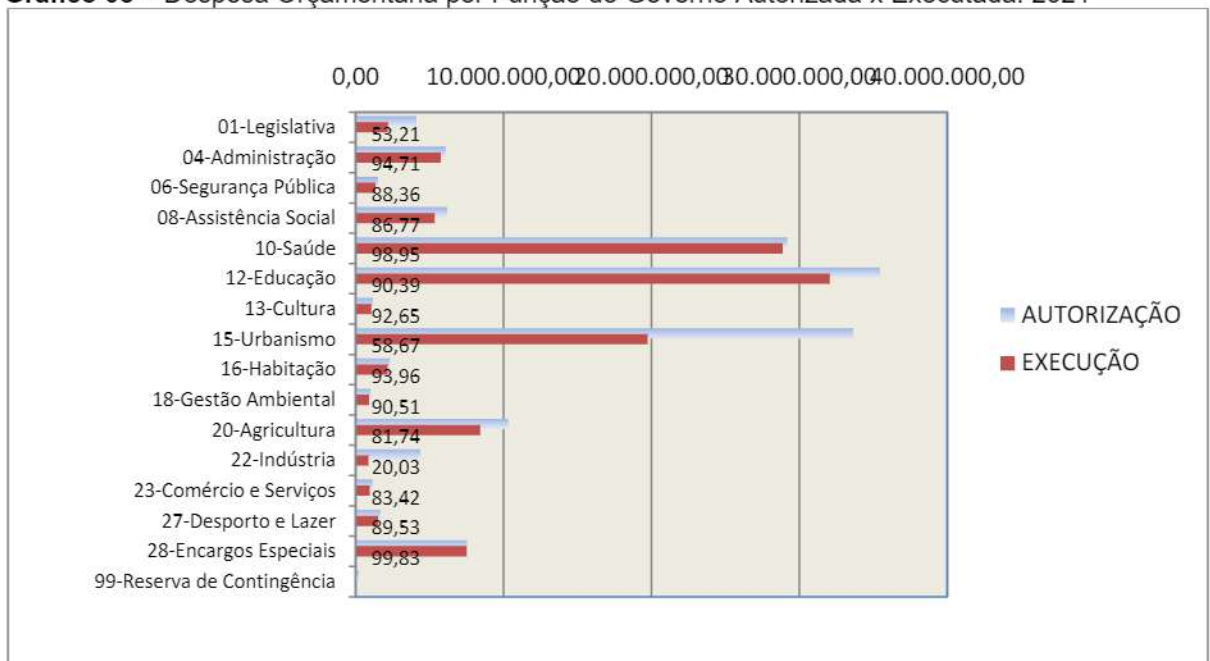
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
99-Reserva de Contingência	212.089,60	-	-
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>145.876.413,70</b>	<b>118.734.104,37</b>	<b>81,39</b>

Fontes: <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

**Gráfico 08** – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2021



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

**Quadro 07** – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2017 – 2021

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2017	2018	2019	2020	2021
01-Legislativa	1.882.004,93	1.890.566,82	1.942.477,38	1.986.703,99	2.187.506,28
04-Administração	4.528.506,69	4.908.973,46	5.123.387,91	5.796.419,03	5.752.469,80
06-Segurança Pública	1.493.275,42	1.364.906,61	1.039.922,41	932.310,94	1.338.076,62



DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2017	2018	2019	2020	2021
08-Assistência Social	3.923.617,76	3.663.727,47	4.205.234,99	3.831.539,23	5.360.991,04
10-Saúde	19.393.047,25	21.629.251,52	24.651.367,58	27.289.394,21	28.877.790,77
12-Educação	17.559.967,35	19.761.125,97	21.309.127,77	19.497.650,86	32.054.582,38
13-Cultura	713.299,05	785.148,92	817.260,52	2.061.375,59	1.069.384,54
15-Urbanismo	8.093.934,34	11.751.051,32	14.371.960,70	17.537.958,81	19.736.579,10
16-Habitação	95.162,24	374.202,25	218.175,25	79.136,83	2.170.508,27
18-Gestão Ambiental	22.138,03	44.683,15	669.011,52	1.003.017,76	911.423,60
20-Agricultura	7.014.609,19	5.819.155,54	6.497.760,03	8.429.477,09	8.433.979,66
22-Indústria	499.846,78	3.109.150,47	631.997,85	515.759,09	873.710,39
23-Comércio e Serviços	731.246,18	1.296.575,39	665.400,27	821.542,36	949.265,00
27-Desporto e Lazer	1.150.958,72	1.686.801,81	1.967.100,15	1.465.170,74	1.513.052,38
28-Encargos Especiais	4.104.533,02	4.277.239,77	5.051.943,24	6.535.687,27	7.504.784,54
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>71.206.146,95</b>	<b>82.362.560,47</b>	<b>89.162.127,57</b>	<b>97.783.143,80</b>	<b>118.734.104,37</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

**Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2021**

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	3.581.451,77	4,16
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	9.953.933,68	11,56
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	3.776.572,07	4,39
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	3.573.846,17	4,15
Cota-Parte do ICMS	34.618.072,82	40,21
Cota-Parte do IPVA	4.459.085,58	5,18
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	480.004,75	0,56
Cota-Parte do FPM	22.083.022,85	25,65
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea "e" da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	855.014,93	0,99
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea "d" da C.F.	967.925,85	1,12
Cota-Parte do ITR	21.431,90	0,02
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	876.575,43	1,02
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	840.621,16	0,98



RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Educação)</b>	<b>86.087.558,96</b>	<b>100,00</b>
(-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea "e" da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	855.014,93	
(-) Cota-Parte do FPM(1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea "d" da C.F.	967.925,85	
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Saúde)</b>	<b>84.264.618,18</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Quadro 09** – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2021

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	121.667.744,42
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	12.332.321,06
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>109.335.423,36</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

O valor das transferências correntes obrigatórias da União relativas às emendas individuais e de bancada, bem como as emendas impositivas transferidas pelo Estado, serão excluídos do cálculo da Receita Corrente Líquida para fins de aplicação dos limites de despesas com pessoal (Item 5.3, deste Relatório), conforme determinam os artigos 166, § 16, e 166-A, § 1º, da Constituição Federal.

**Quadro 09-A** – Apuração da Receita Corrente Líquida Ajustada

<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>109.335.423,36</b>
(-) Transferências correntes obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 da CF, §9º e §11)	0,00
( - ) Transferências decorrentes das emendas parlamentares impositivas (art.166-A CF/88 c/c §9º do art. 120 da Constituição Estadual/SC)*	145.743,50
(-) Ajustes da RCL Considerados pela Instrução - PCP (2º quadrimestre) - para cálculo do endividamento -Transferências correntes relativas às emendas individuais (art. 166 da CF, §9º e §11) **	200.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO</b>	<b>108.989.679,86</b>

(-) Ajustes da RCL Considerados pela Instrução - PCP (3º quadrimestre) (para cálculo da despesa de pessoal) –Transferências correntes relativas às emendas de bancada (art. 166, § 12 e §20, da CF)**	100.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (para fins de verificação do limite do gasto de pessoal – Item 5.3 deste Relatório)</b>	<b>108.889.679,86</b>

\*Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge e links abaixo.

(\*) Transferências Estaduais de emendas parlamentares identificadas no endereço virtual: [https://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/88/Emendas\\_Parlamentares\\_Estaduais\\_e\\_Anexo\\_10\\_-\\_Comparativo\\_da\\_Receita\\_prevista\\_com\\_a\\_realizada,\\_fls.\\_55\\_a\\_62,\\_dos\\_autos.](https://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/88/Emendas_Parlamentares_Estaduais_e_Anexo_10_-_Comparativo_da_Receita_prevista_com_a_realizada,_fls._55_a_62,_dos_autos.)

(\*\*) Transferências da União de emendas parlamentares identificadas no endereço virtual: [https://tesourotransparente.gov.br/publicacoes/demonstrativo-relativo-as-emendas-parlamentares-individuais-para-df-estados-e-municipios/2021/114?ano\\_selecionado=2021](https://tesourotransparente.gov.br/publicacoes/demonstrativo-relativo-as-emendas-parlamentares-individuais-para-df-estados-e-municipios/2021/114?ano_selecionado=2021)

Obs. (\*\*) Com relação a inadequada contabilização de receitas corrente de origem das emendas parlamentares individuais (R\$ 200.000,00) e de emendas parlamentares de bancada (R\$ 100.000,00, em desacordo com a Tabela de Destinação da Receita Pública (<https://www.tcesc.tc.br/content/tabela-de-download-2021>), vide restrição no Capítulo 10, deste Relatório e Anexos da Instrução, Docs. 2 e 3.

#### Quadro 10 – Relação Percentual entre Receitas e Despesas Correntes (art. 167-A, da CF)

Descrição	Valor (R\$)
Receita corrente consolidada, inclusive intraorçamentária	109.335.423,36
(+/-) Ajustes na Receita corrente consolidada	0,00
<b>Total da Receita corrente consolidada, inclusive intraorçamentária (1)</b>	<b>109.335.423,36</b>
Despesa corrente liquidada e RP não processados, consolidado, inclusive intraorçamentária	90.204.006,18
(+/-) Ajustes na Despesa corrente liquidada e RP não processados	0,00
<b>Total da Despesa corrente liquidada e RP não processados, consolidado, inclusive intraorçamentária (2)</b>	<b>90.204.006,18</b>
<b>% entre despesas e receitas correntes(2/1)</b>	<b>82,50</b>

No período de 12 (doze) meses, posição de janeiro a dezembro de 2021, a relação entre despesas correntes e receitas correntes atingiu o percentual de **82,50%**, não superando 95%. O Município não se enquadra na hipótese das vedações de que trata o art. 167-A da Constituição Federal, **cumprindo**, portanto, o referido dispositivo constitucional.



## 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

### 4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

**Quadro 11 – Balanço Patrimonial do Município de Maravilha (em Reais): 2021**

ATIVO	2020	2021	PASSIVO	2020	2021
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>28.865.054,84</b>	<b>34.028.802,31</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>5.150.823,84</b>	<b>12.483.752,14</b>
<u>Caixa e Equivalentes de Caixa</u>	<b>28.739.686,43</b>	<b>32.678.166,96</b>	Obrigações Trabalhistas, Prev Curto Prazo	2.739.385,83	4.377.428,61
<u>Créditos a Curto Prazo</u>	80.247,07	161.955,69	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	26.012,13	719.921,41
Créditos Tributários a Receber	100.308,83	100.308,83	Fornecedores e Contas a Pag	1.590.083,12	4.600.400,69
Empréstimos e Financiamentos concedidos	-	81.708,62	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	2.019,72	2.019,72
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	-20.061,76	-20.061,76	Demais Obrigações a Curto Prazo	734.365,00	2.783.981,71
<u>Demais Créditos e Valores a Curto Prazo</u>	30.772,30	1.145.915,75			
<u>Estoques</u>	9.239,34	10.913,13			
<u>Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente</u>	5.109,70	31.850,78			
<u>Ativo Não Circulante Mantido para Venda</u>	-	-			
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>94.144.131,23</b>	<b>116.943.798,53</b>	<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>11.685.137,74</b>	<b>9.233.895,43</b>
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	<b>9.002.809,14</b>	<b>4.366.471,29</b>	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	2.250.705,08	1.862.364,75
Créditos a Longo Prazo	8.965.472,98	4.329.135,13	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	6.339.027,29	3.954.685,86
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	2.892.160,32	2.792.160,32	Fornecedores a Longo Prazo	3.095.405,37	3.095.405,37
Dívida Ativa Tributária	6.911.841,80	2.617.343,70	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	-	321.439,45
Dívida Ativa Não Tributária	679.799,02	437.959,27			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-1.518.328,16	-1.518.328,16	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>16.835.961,58</b>	<b>21.717.647,57</b>
Investimentos e Aplicações Temporárias à Longo Prazo	37.336,16	37.336,16			
Investimentos	12.000,00	12.000,00			
Demais Investimentos Permanentes	12.000,00	12.000,00			
<u>Imobilizado</u>	85.129.322,09	112.565.327,24			
Bens Móveis	15.234.797,71	17.857.877,55			



ATIVO	2020	2021	PASSIVO	2020	2021
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-789.583,00	-1.607.535,22			
Bens Imóveis	70.684.107,38	96.314.984,91	<b>PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>	<b>106.173.224,49</b>	<b>129.254.953,27</b>
			Patrimônio Social e Capital Social	1.508.740,42	1.508.740,42
			Resultados Acumulados	104.664.484,07	127.746.212,85
			Resultado do Exercício	27.760.743,63	23.081.728,78
			Resultado de Exercícios Anteriores	61.053.005,65	104.664.484,07
			Ajustes de exercícios anteriores	15.850.734,79	-
<b>TOTAL</b>	<b>123.009.186,07</b>	<b>150.972.600,84</b>	<b>TOTAL</b>	<b>123.009.186,07</b>	<b>150.972.600,84</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

## 4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 19.466.563,47** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,40** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 3.323.484,13** passando de um Superávit de R\$ 16.143.079,34 para um Superávit de **R\$ 19.466.563,47**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 19.466.563,47**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

**Quadro 12** – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2020 - 2021

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	28.763.421,70	32.701.902,23	3.938.480,53
Passivo Financeiro	12.620.342,36	13.235.338,76	614.996,40
<b>Saldo Patrimonial Financeiro</b>	<b>16.143.079,34</b>	<b>19.466.563,47</b>	<b>3.323.484,13</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre o resultado da execução orçamentária e a variação do patrimônio financeiro refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar no total de R\$ 782.656,99, sendo que R\$ 768.467,83 diz respeito aos restos a pagar não processados e R\$ 14.189,16 aos restos a pagar processados.

#### 4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2021, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o

confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante à Câmara Municipal, ao Fundo Reequip. Corpo de Bombeiros (FUNREBOM), ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, às Autarquias e às Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Maravilha, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

**Quadro 13** – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>Superávit / Déficit</b>
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>		
00 - Recursos Ordinários	0,00	<b>SUPERAVIT</b>
01- Receitas e Transferências de Impostos - Educação	125.735,63	<b>SUPERAVIT</b>
02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	101.908,97	<b>SUPERAVIT</b>
03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	<b>SUPERAVIT</b>
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	<b>SUPERAVIT</b>
05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	0,00	<b>SUPERAVIT</b>
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	227.734,36	<b>SUPERAVIT</b>
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	<b>SUPERAVIT</b>
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	30.003,33	<b>SUPERAVIT</b>
09 - FIA Imposto de Renda	0,00	<b>SUPERAVIT</b>
10 - Convênio de Trânsito - Militar	0,00	<b>SUPERAVIT</b>
11 - Convênio de Trânsito - Civil	29.605,11	<b>SUPERAVIT</b>
12 Convênio de Trânsito - Prefeitura	74.127,45	<b>SUPERAVIT</b>
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ 614.150,31	614.150,31	<b>SUPERAVIT</b>
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 0,00		
20 - Transferências da complementação da União ao Fundeb – VAAT – R\$ 0,00		
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	95.673,54	<b>SUPERAVIT</b>
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	0,00	<b>SUPERAVIT</b>
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	227.855,40	<b>SUPERAVIT</b>
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2.898.956,49	<b>SUPERAVIT</b>
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	31.084,16	<b>SUPERAVIT</b>
36 - Salário-Educação	619.313,26	<b>SUPERAVIT</b>



FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	51.876,57	SUPERAVIT
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2.226.826,47	SUPERAVIT
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	790.126,08	SUPERAVIT
40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	0,00	SUPERAVIT
43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	0,00	SUPERAVIT
44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	0,00	SUPERAVIT
45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	0,00	SUPERAVIT
46 – Receita pela prestação de serviços educacionais	0,00	SUPERAVIT
50 - Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/2019	0,00	SUPERAVIT
51 - COVID-19 - Recursos relativos à suspensão de pagamento de dívidas com a União (LC 173/2020 - Art. 2º, § 5º)	0,00	SUPERAVIT
52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5º, I-b)	0,00	SUPERAVIT
53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-b)	0,00	SUPERAVIT
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	0,00	SUPERAVIT
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	159.213,96	SUPERAVIT
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	0,00	SUPERAVIT
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	SUPERAVIT
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	0,00	SUPERAVIT
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	0,00	SUPERAVIT
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	186.678,83	SUPERAVIT
68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00	SUPERAVIT
75 – Taxa de Administração do RPPS	0,00	SUPERAVIT
76 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	0,00	SUPERAVIT
77 - Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)	0,00	SUPERAVIT
78 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)	0,00	SUPERAVIT
79 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado	0,00	SUPERAVIT
80 - Outras Especificações	0,00	SUPERAVIT
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
93 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	SUPERAVIT
95 - Antecipação de Depósitos Judiciais	0,00	SUPERAVIT
<b>TOTAL RECURSOS VINCULADOS</b>	<b>8.490.869,92</b>	
00 - Recursos Ordinários	10.975.693,55	SUPERAVIT
<b>TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>	<b>10.975.693,55</b>	

Fonte: e-Sfinge

### 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

**Quadro 14** – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2017 – 2021

ITENS / ANO	2017	2018	2019	2020	2021
1 Despesa Executada	71.206.146,95	82.362.560,47	89.162.127,57	97.783.143,80	118.734.104,37
2 Restos a Pagar	3.717.034,79	5.884.578,79	6.335.969,85	12.003.618,16	12.735.481,05
3 Ativo Financeiro*	8.009.696,61	14.063.576,42	15.886.095,05	28.763.421,70	32.701.902,23
4 Passivo Financeiro*	4.021.986,70	6.228.636,68	6.691.131,03	12.620.342,36	13.235.338,76
5 Ativo Real	60.692.517,31	77.579.134,93	96.663.915,82	123.009.186,07	150.972.600,84
6 Passivo Real	9.562.105,85	16.328.784,90	22.271.612,51	26.619.083,55	29.072.399,41
QUOCIENTES	2017	2018	2019	2020	2021
Resultado Patrimonial (5+6)	6,35	4,75	4,34	4,62	5,19
Situação Financeira (3+4)	1,99	2,26	2,37	2,28	2,47
Restos a Pagar (2+1)*100	5,22	7,14	7,11	12,28	10,73

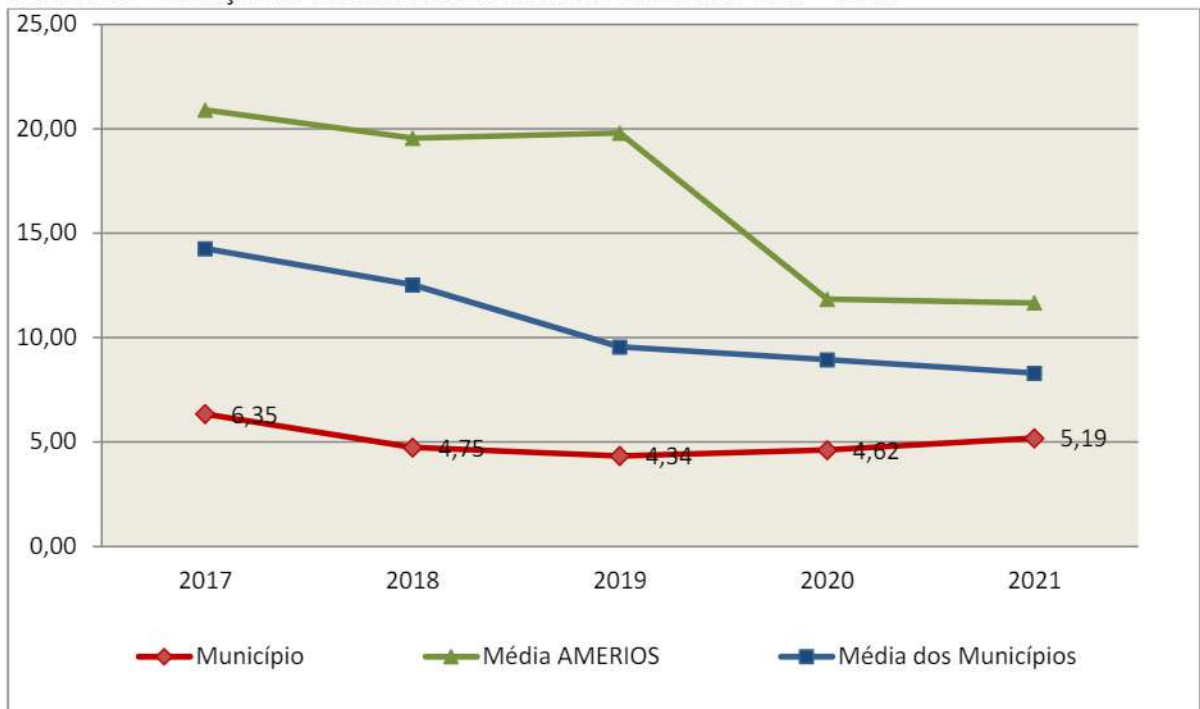
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\* Consideram-se os ajustes, quando houver.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

**Gráfico 09** –Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2017 – 2021



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

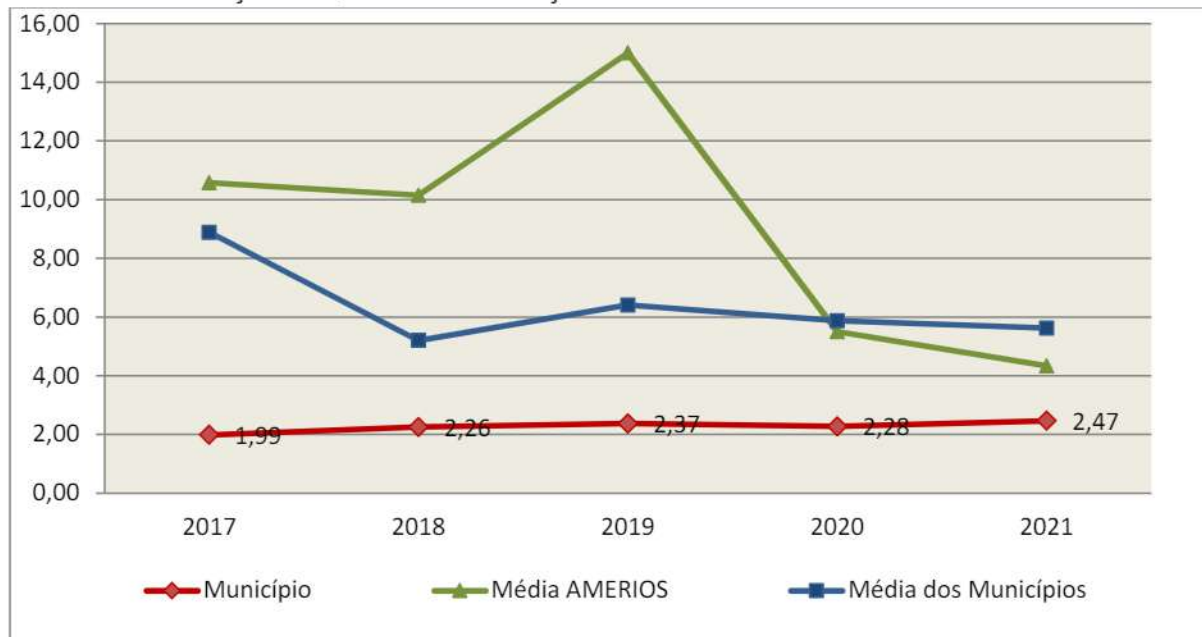
Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2021 o Ativo Real apresenta-se **5,19** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.



**Gráfico 10** – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2017 – 2021



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

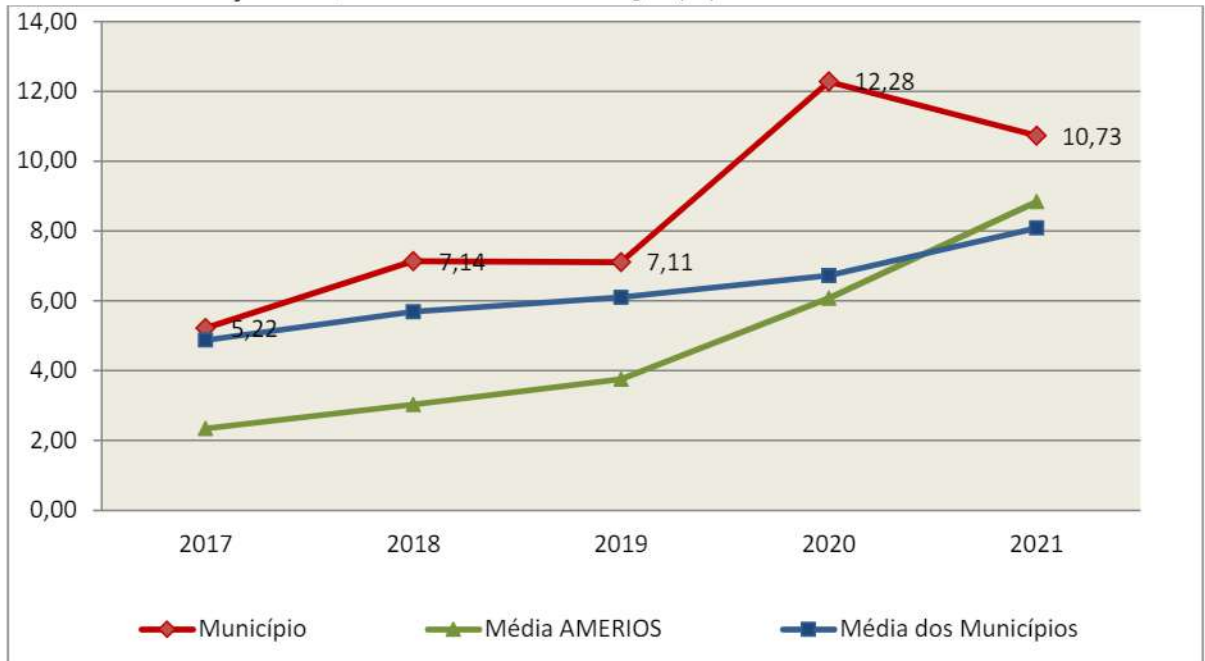
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2021 o Ativo Financeiro representa **2,47** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Maravilha é demonstrada no gráfico a seguir:

**Gráfico 11** – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2017 – 2021



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **10,73%** da despesa orçamentária do exercício.

## 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

### 5.1. Saúde

**Limite:** mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2021 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 18.031.069,03** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **21,40%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 5.391.376,30**, representando **6,40%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 15** – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2021

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>84.264.618,18</b>	<b>100,00</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	27.863.014,86	33,07
Atenção Básica	15.584.176,91	18,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.363.743,33	13,49
Vigilância Sanitária	915.094,62	1,09
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	9.831.945,83	11,67
<b>Total das Despesas para Efeito do Cálculo</b>	<b>18.031.069,03</b>	<b>21,40</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	12.639.692,73	15,00
<b>Valor Acimado Limite</b>	<b>5.391.376,30</b>	<b>6,40</b>

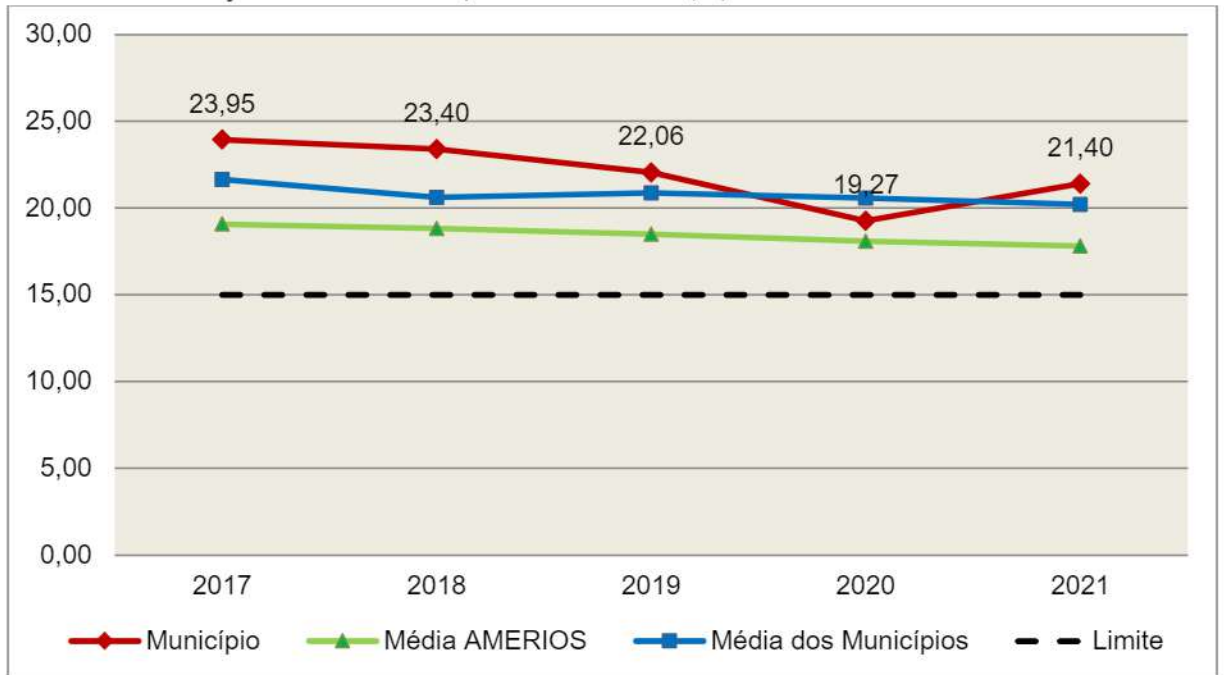
**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:



**Gráfico 12** –Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2017 – 2021



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Maravilha em 2021 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2. Ensino

### 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

**Limite:** mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2021) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 22.308.857,32** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **25,91%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 786.967,58**, representando **0,91%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 16** – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2021

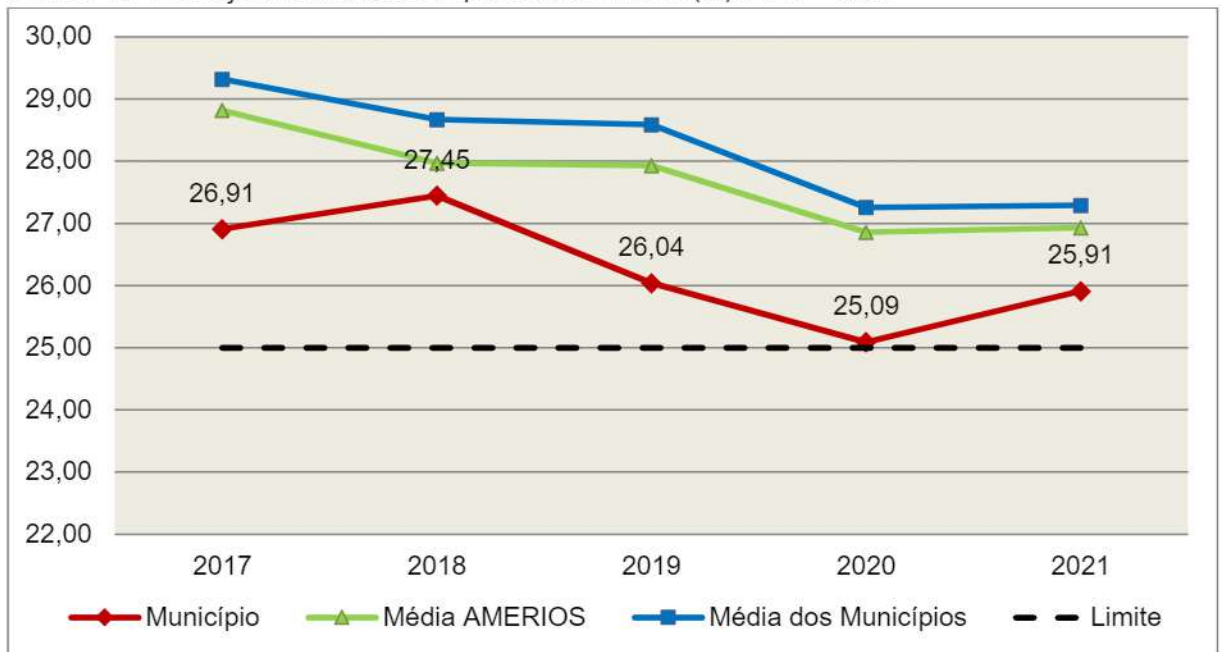
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>86.087.558,96</b>	<b>100,00</b>
<b>Valor Aplicado Educação Infantil</b>	<b>18.409.438,34</b>	<b>21,38</b>
Educação Infantil	18.409.438,34	21,38
<b>Valor Aplicado Ensino Fundamental</b>	<b>11.998.581,78</b>	<b>13,94</b>
Ensino Fundamental	11.998.581,78	13,94
<b>(-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional*</b>	<b>8.099.162,80</b>	<b>9,41</b>
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>22.308.857,32</b>	<b>25,91</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	21.521.889,74	25,00
<b>Valor Acima do Limite (25%)</b>	<b>786.967,58</b>	<b>0,91</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

**Gráfico 13** –Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2017 – 2021



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Maravilha em 2021 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2.2. FUNDEB

**Limite 1:** mínimo de 70% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício – art. 212-A, XI, da Constituição Federal c/c art. 26 da Lei nº 14.113/2020.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 13.220.597,93**, equivalendo a **88,49%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 212-A, XI, da Constituição Federal e artigo 26 da Lei nº 14.113/2020.

A apuração das despesas com profissionais da educação básica em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 17** – Apuração das Despesas com Profissionais da educação básica em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2021

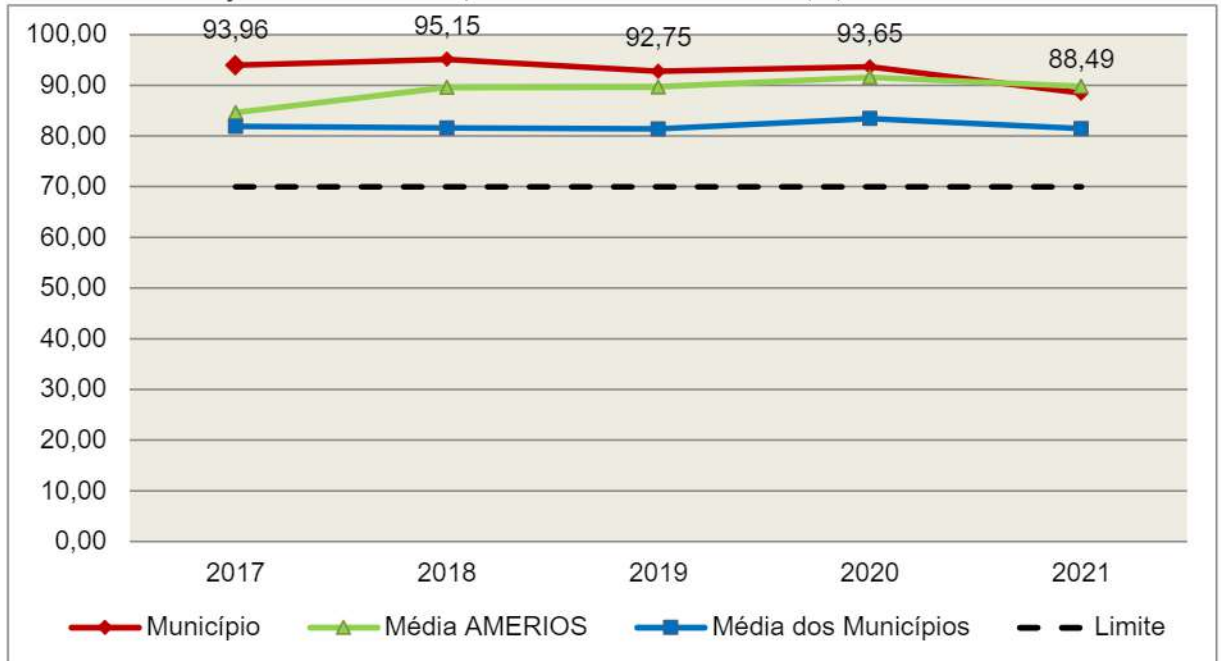
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	14.881.369,10
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	59.604,55
<b>Total dos recursos oriundos do FUNDEB</b>	<b>14.940.973,65</b>
70% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	10.458.681,56
Despesas com Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	13.220.597,93
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>2.761.916,37</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício:



**Gráfico 14** –Evolução Histórica e Comparativa – 70% do FUNDEB (%): 2017 – 2021



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

**Limite 2:** mínimo de 90% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – artigo 25, da Lei nº 14.113/2020.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 14.175.242,49**, equivalendo a **94,87%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 25, da Lei nº 14.113/2020.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 17-A** – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2021

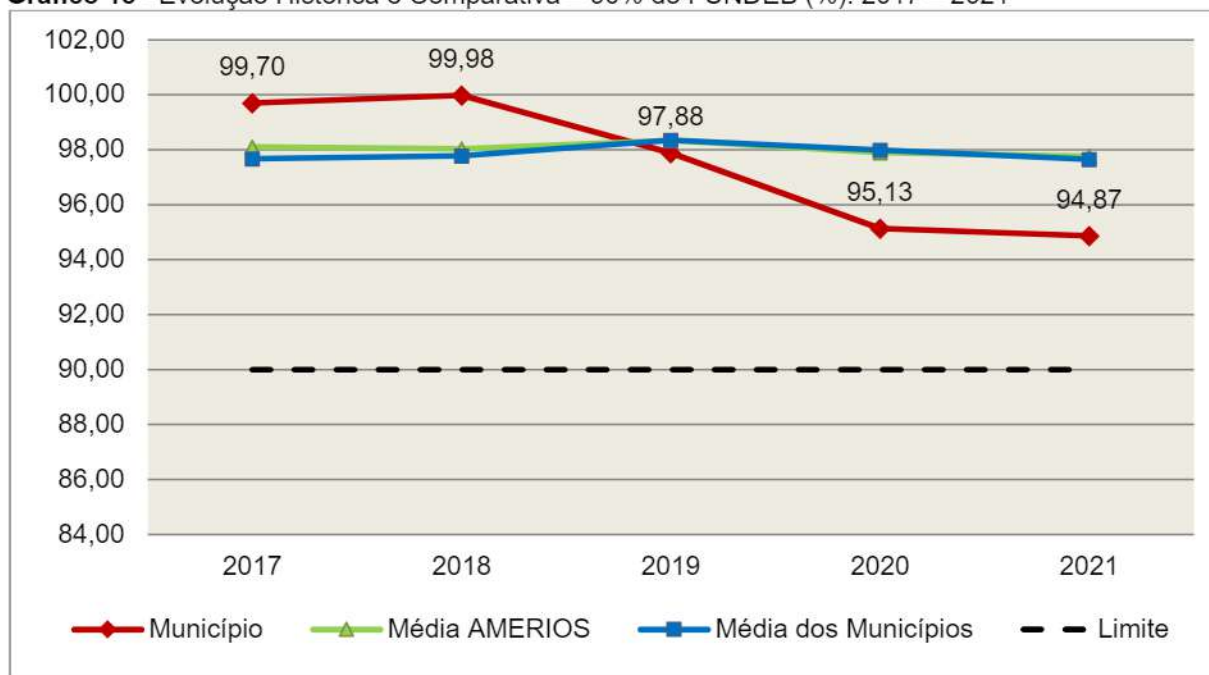
COMPONENTE	VALOR (R\$)
<b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>14.940.973,65</b>
90% dos Recursos do FUNDEB	13.446.876,29
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB - <i>Total empenhado FR 18 e FR 19 ( R\$ 14.188.057,79) deduzido do montante de R\$ 12.815,30 referente despesas impróprias classificadas na FR 19 – Apêndice deste Relatório) *</i>	14.175.242,49
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>728.366,20</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: \* Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

**Gráfico 15** –Evolução Histórica e Comparativa – 90% do FUNDEB (%): 2017 – 2021



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

**Limite 3:** utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007 c/c o artigo 53 da Lei nº 14.113/2020.

O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 575.723,33** (Anexos da Instrução, Docs. 4 e 5), **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Obs.: Na apuração do cumprimento da obrigação legal de abertura de crédito adicional para utilização do superávit de recursos do FUNDEB no exercício anterior, foram computados os decretos (crédito adicional) e empenhos (utilização), contendo código de Grupo de Destinação de Recursos de Exercícios Anteriores (3 e/ou 6), com código de Fontes do Fundeb (18 e/ou 19), informados no Sistema e-Sfinge.



**Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2021:** No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

**Quadro 17-B** – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 25, § 3º da Lei nº 14.113/2020)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2021	914.025,81
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	299.875,50
<b>(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados</b>	<b>614.150,31</b>

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

### 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

#### 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

**Limite:** 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 18** – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2021

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA</b>	<b>108.889.679,86</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	65.333.807,92	60,00
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	45.908.743,86	42,16
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.838.757,56	1,69
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>47.747.501,42</b>	<b>43,85</b>
Valor Abaixo do Limite (60%)	17.586.306,50	16,15

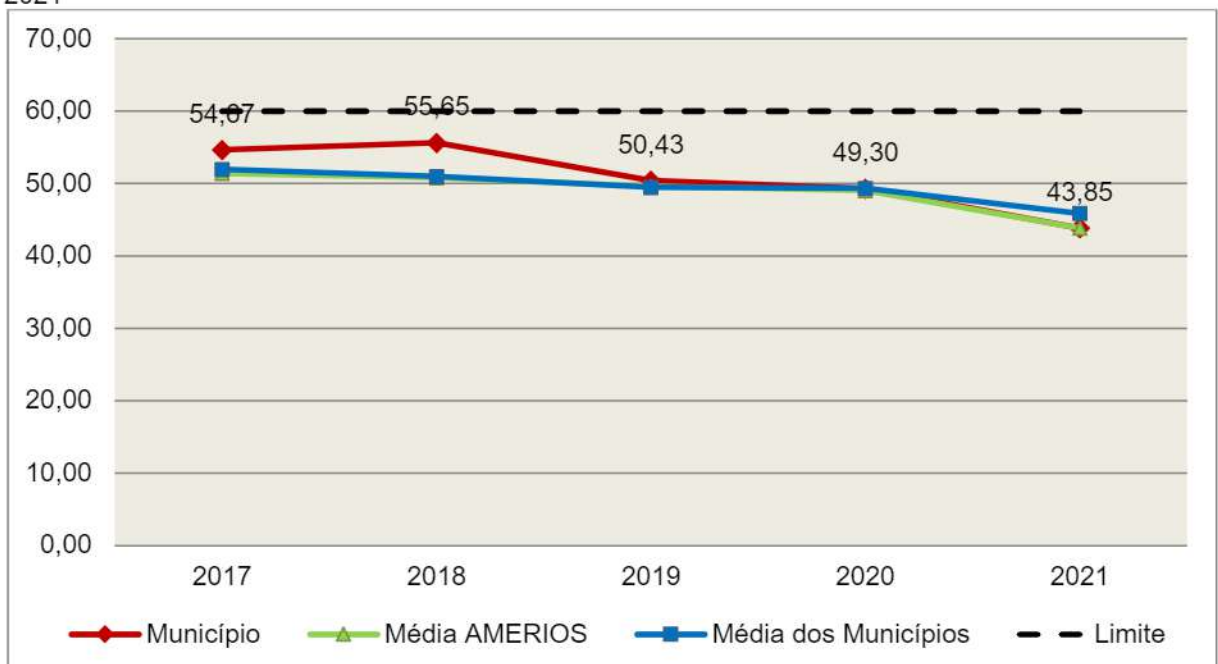
Fonte: Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **43,85%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:



**Gráfico 16** –Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2017 – 2021



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Maravilha, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

**Limite:** 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 18-A** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2021

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA</b>	<b>108.889.679,86</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	58.800.427,12	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	46.414.349,37	42,63
Pessoal e Encargos(despesa liquidada)*	46.404.737,92	42,62
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) (despesa liquidada)*	9.540,00	0,01
Pessoal e encargos Inscritos em Restos a Pagar não Processados*** (com as deduções)	71,45	-

Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo****	505.605,51	0,46
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	45.908.743,86	42,16
Valor Abaixo do Limite (54%)	12.891.683,26	11,84

Fonte:\*Sistema e-Sfinge/<sup>4</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*\* Não foram consideradas as despesas de pessoal classificadas no elemento/subelemento 11.07 (abono de permanência)<sup>5</sup> 08.01 (auxílio funeral), 08.03 (auxílio natalidade), 08.04 (auxílio creche), 08.55 (auxílio creche)<sup>6</sup>.

\*\*\* Composição dos RPNP dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

\*\*\*\*Deduções dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **42,16%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

Registra-se que o artigo 15 da Lei Complementar nº 178/2021 instituiu um regime especial para eliminação, em dez anos, a partir do exercício de 2023, do excedente da despesa com pessoal apurado ao final do exercício de 2021.

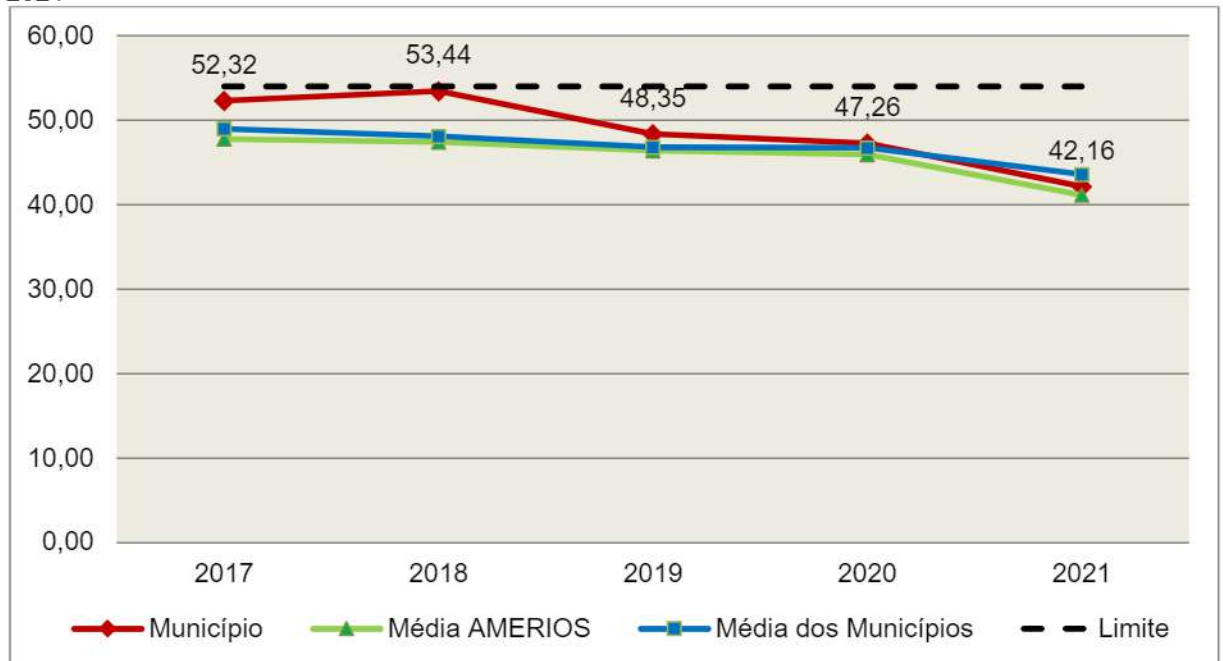
O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

4Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br>

5 Conforme entendimento consignado no Prejulgado 1762 reformado pelo Tribunal Pleno em Sessão de 06/12/2017.

6 Conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais as despesas de natureza indenizatória e os benefícios assistências não serão consideradas na Despesa Bruta de Pessoal.

**Gráfico 17** –Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2017 – 2021



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

**Limite:** 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).



**Quadro 18-B**– Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2021

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA</b>	<b>108.889.679,86</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.533.380,79	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.838.757,56	1,69
Pessoal e Encargos (despesa liquidada)*	1.838.757,56	1,69
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>1.838.757,56</b>	<b>1,69</b>
Valor Abaixo do Limite (6%)	4.694.623,23	4,31

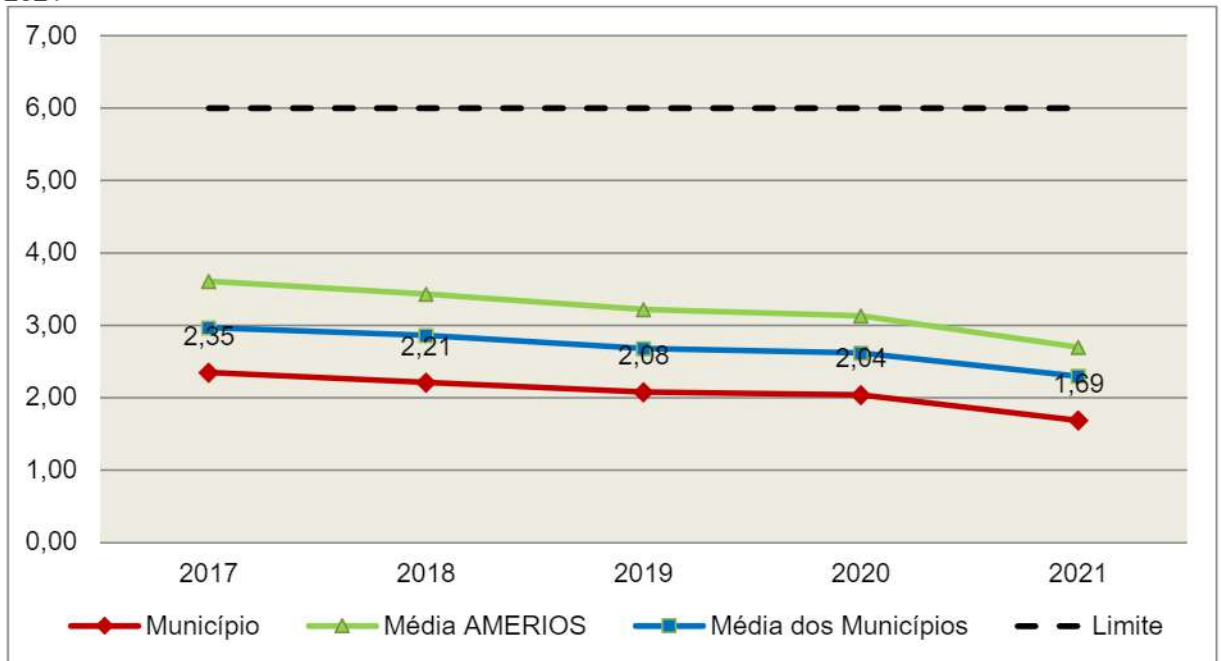
Fonte:\*Sistema e-Sfinge/7Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **1,69%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

7Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br>

**Gráfico 18** –Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2017 – 2021



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

## 6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 7º, III e § único, I ao V, da Instrução Normativa nº 20, de 31 de agosto de 2015 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto nos arts. 33 e 34, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

## **6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACs – FUNDEB)**

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto nos artigos 33 e 34 da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Referido órgão tem a função, entre outras, de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 34, IV (a ao f) e § 1º (I ao VI) da Lei nº 14.113/2020:

Art. 34. Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no respectivo âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;



f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;

V - 1 (um) representante das escolas do campo;

VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

[...]

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Maravilha**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACCS – FUNDEB). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

## 6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal<sup>8</sup>.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;

b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;

---

<sup>8</sup>Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o



montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012.

XI - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XII - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XIII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIV - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XVI - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVII - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVIII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XIX - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar



a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XXI - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXII - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXIII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIV - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXVI - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVII - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVIII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXIX - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Maravilha**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Saúde (CMS). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

### 6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Maravilha**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

### 6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei nº 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.



Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Maravilha**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

## 6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.



A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Maravilha**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

## 6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Compete aos Conselhos de que trata o art. 6º desta Lei a supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da política nacional do idoso, no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Maravilha**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal do Idoso (CMI). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

## 7. DO CUMPRIMENTO DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar n° 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar n° 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, § 1º, da Lei Complementar n° 101/2000 alterado pelas Leis Complementares n° 131/2009 e 156/2016, assim determina:

Art. 48. [...]

§ 1º A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar n° 101/2000 incluído pela Lei Complementar n° 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.



Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle – SIAFIC, mencionado no inciso III do § 1º do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000, alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que foi revogado pelo Decreto Federal nº 10.540/2020.

A regulamentação apresentada no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, deverá ser observada obrigatoriamente pelos entes federativos somente a partir de 1º de janeiro de 2023 (art. 18).

Art. 18. Os entes federativos deverão observar as disposições deste Decreto a partir de 1º de janeiro de 2023.

Assim sendo, no exercício em análise, serão verificados apenas os requisitos previstos em lei, devido à revogação do Decreto Federal nº 7.185/2010. A partir do exercício de 2023, serão analisadas as disposições previstas no Decreto Federal nº 10.540/2020.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pelas Leis Complementares nº 131/2009 e 156/2016, pelo Município de **Maravilha**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

**Quadro 19** – Cumprimento da Transparência da Gestão Fiscal

I – QUANTO À FORMA	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais	Análise prejudicada em razão da revogação do Decreto Federal nº 7.185/2010
Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios	Análise prejudicada em razão da data de acesso



eletrônicos de acesso público; e (art. 48, II, LRF alterada pela Lei Complementar n.º 156/2016)	
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso	Análise prejudicada em razão da revogação do Decreto Federal n.º 7.185/2010
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados	Análise prejudicada em razão da revogação do Decreto Federal n.º 7.185/2010

I – QUANTO AO CONTEÚDO	
DESPESA	
(art. 48-A, I, da Lei Complementar n.º 101/2000)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	CUMPRIU
b) o número do empenho	CUMPRIU
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	CUMPRIU
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	CUMPRIU
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	CUMPRIU
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	CUMPRIU

RECEITA	
(art. 48-A, II, da Lei Complementar n.º 101/2000)	
a) previsão	CUMPRIU
b) lançamento	DESCUMPRIU
c) arrecadação	CUMPRIU

**Fonte:** Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 6 de junho de 2022. Anexos da Instrução, Doc. 9.

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

## 8. POLÍTICAS PÚBLICAS

Segundo SECCHI<sup>9</sup>, podemos conceituar política pública como: “uma ação elaborada no sentido de enfrentar um problema público”.

As políticas públicas estão presentes principalmente nas áreas de saúde, educação, segurança, habitação, transporte, assistência social e meio ambiente, as quais existem em todas as esferas de governo (federal, estadual e municipal). Sendo que, utilizam-se dos instrumentos de planejamento (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária anual – LOA) para executá-las.

Neste universo serão realizadas avaliações quantitativas no que se refere as ações nas áreas de saúde e educação, por meio do monitoramento do Plano Nacional de Saúde - PNS – Pactuação Interfederativa 2017-2021(Lei n.º 8.080/90, art. 15, VIII) e do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/2014), respectivamente.

### 8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021

No âmbito das políticas públicas de saúde, o Plano Nacional de Saúde - PNS está previsto na Lei n. 8.080/90, art. 15, VIII e deve ser elaborado em conjunto pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, devidamente alinhados com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).

A vigência do plano é plurianual (2017 – 2021), e se constitui na base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde – SUS, com previsão para realizações das despesas nas Lei Orçamentárias Anuais.

Para o período de 2017-2021, as diretrizes, objetivos e metas da saúde foram definidas por meio da Pactuação Interfederativa, a qual inclui 23 indicadores que foram definidos em reunião ordinária pela Comissão Intergestores Tripartite<sup>10</sup>, em novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União, em 12 de dezembro de 2016, por meio da Resolução n.º 8, de 24/11/2016.

---

<sup>9</sup> SECCHI, Leonardo. Políticas Públicas

<sup>10</sup> Lei Federal nº 12.466/2011 e Decreto Federal nº 7508/2011



Esta pactuação se dá pela conexão entre os três níveis de governo, contemplando, inclusive a constituição de redes de atenção à saúde, numa negociação consensual entres os gestores, oportunidade em que se define a agenda de prioridade, traduzidas pelas diretrizes, objetivos, metas e indicadores

O monitoramento e avaliação das diretrizes mostra-se fundamental para o acompanhamento da execução em nível local quanto ao cumprimento das metas pactuadas, as quais são avaliadas por meio dos indicadores previamente estabelecidos.

Nesse sentido, apresenta-se a avaliação das metas pactuadas pelo Município de **Maravilha**, referente ao exercício de 2021.

**Quadro 20** – Cumprimento Avaliação das Metas Pactuadas no Plano Nacional de Saúde: 2021

INDICADORES	META 2021	RESULTADO	SITUAÇÃO VERIFICADA
1 – Mortalidade Prematura: Para município e região com menos de 100 mil habitantes: a) Número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas. b) Para município e região com 100 mil ou mais habitantes, estados e Distrito Federal: Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	30,00	35,00	Não Atingiu
2 - Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	ND	100,00	Análise Prejudicada
3 - Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	100,00	96,51	Não Atingiu
4 – Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada.	100,00	100,00	Atingiu
5 – Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	80,00	83,91	Atingiu
6 – Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das cortes.	100,00	50,00	Não Atingiu
7 – Número de casos autóctones de malária.	Não aplicável à SC	Não aplicável à SC	Análise Prejudicada
8 – Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	0,00	0,00	Atingiu
9 – Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	0,00	0,00	Atingiu
10 – Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	100,00	ND	Análise Prejudicada
11 – Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária.	0,80	238,51	Atingiu
12 – Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	0,70	0,01	Não Atingiu



13 – Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar.	43,00	15,57	Não Atingiu
14 – Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos.	13,00	7,30	Atingiu
15 – Taxa de mortalidade infantil.	4,00	7,30	Não Atingiu
16 – Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência.	0,00	0,00	Atingiu
17 – Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica.	99,00	ND	Análise Prejudicada
18 – Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF).	70,00	68,95	Não Atingiu
19 – Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica.	90,00	ND	Análise Prejudicada
20 – Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano.	ND	ND	Análise Prejudicada
21 – Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica.	ND	ND	Análise Prejudicada
22 – Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	3,00	ND	Análise Prejudicada
23 - Proporção de preenchimento do campo “ocupação” nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	100,00	100,00	Atingiu

Fonte: <http://200.19.223.105/cgi-bin/dh?mortalidade/mortalidade.def>, acessado em 24/05/2022

Obs: ND - Meta não definida ou Resultado não Informado; Análise Prejudicada - Em razão de ausência de informações do resultado na data da consulta.

Paralelamente as Políticas Públicas da Saúde delineadas no Plano Nacional de Saúde – PNS, o Governo Federal aderiu a Agenda 2030, aprovada em Assembleia Geral das Organizações das Nações Unidas – ONU, denominada “Transformando Nosso Mundo”, a qual estabelece 17 (dezessete) objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, divididos em 169 (cento e sessenta e nove) metas, sendo que, na área da saúde temos o objetivo 3 – Saúde e Bem Estar.

Considerando-se uma agenda global, proposta para melhoria do desenvolvimento sustentável do planeta a longo prazo, sugere-se que os Municípios adotem medidas para incluir em suas políticas públicas de saúde, além do planejamento e execução do Plano Nacional de Saúde, também, contemplem os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.

## 8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE

No contexto das Políticas Públicas o Plano Nacional de Educação- PNE teve a sua importância reconhecida principalmente após o advento da Emenda Constitucional n.º 59/2009, onde passou a ser exigência constitucional com periodicidade decenal, tornando-se assim o norteador do Sistema Nacional de Educação, uma vez que, todas as esferas do governo (União, Estados e Municípios) devem pautar as suas ações em Educação alinhadas ao PNE.

Referido Plano teve a sua aprovação pela Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/2014 com vigência de 10 anos e apresenta 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias com abrangência em todos os níveis de ensino.

Sendo que, as diretrizes foram estabelecidas no art. 2º do PNE e são as seguintes:

- Erradicação do analfabetismo;
- Universalização do atendimento escolar;
- Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- Melhoria da qualidade da educação;
- Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto- PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- Valorização dos (as) profissionais da educação;
- Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

As Metas e Estratégias estão discriminadas no Anexo da referida Lei, todavia, considerando a complexidade das mesmas e prazo de dez anos para executá-las, tem-se que no exercício em análise será efetuado o monitoramento da Meta 1 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Os dados populacionais foram estimados e atualizados a partir de estudo técnico realizado por auditores fiscais de controle externo da Diretoria de Atividades Especiais (DAE) do TCE/SC<sup>11</sup>.

---

<sup>11</sup> Na presente metodologia de estimação populacional por faixa etária, utiliza-se o último Censo Demográfico realizado em 2010 como ponto de referência no cálculo, estimações populacionais dos municípios disponibilizados anualmente pelo IBGE como proxy para o saldo migratório e registros do Ministério da Saúde referente a nascidos vivos e óbitos no cálculo do fator do crescimento vegetativo, calculado pelo método de estimação populacional denominado de



Destaca-se que a metodologia aplicada para os monitoramentos encontram-se discriminadas nos itens seguintes.

### **8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil**

A educação infantil tem sua conceituação e finalidade definida no artigo 29 da Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB). Constituindo a “primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando ação da família e da comunidade”. É oferecida em “creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade” (art. 30, I), e “pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade” (art. 30, II).

Para avaliar a primeira Meta prevista da Lei Federal n.º 13.005/2014, e em respeito ao que dispõe o art. 4º da Lei do PNE, passa-se a apresentar o cálculo das taxas de atendimento em Creche e na Pré-escola no Município de Maravilha.

Ressalta-se que os dados das matrículas em Creches (crianças até 3 anos em 2021) e na Pré-escola (crianças de 4 a 5 anos em 2021) foram extraídos do site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Legislação e Documentos (Inep), mais especificamente das Sinopses Estatísticas da Educação Básica.

Registre-se que a taxa de atendimento não se confunde com a demanda por vagas na rede pública. Para o cálculo daquela leva-se em consideração o número de matrículas e o percentual previsto no Plano Nacional de Educação, enquanto que a demanda toma em consideração o número de crianças que solicitam vaga em Creches e/ou Pré-escolas. A título exemplificativo, um Município pode ter cumprido a meta prevista no Plano Nacional de Educação e em seu Plano Municipal e ainda assim ter fila de espera por vagas, na hipótese de que o percentual mínimo de atendimento previsto em Lei não ser suficiente para atender toda a demanda.

---

Componentes Demográficos. Os dados de nascidos vivos e óbitos por município considerados são conforme endereço de residência da mãe da criança. Ressalva-se que a divulgação dos dados do Ministério da Saúde, essenciais para as estimações populacionais, ocorrem após o prazo de envio das informações dos PCPs. Portanto, devido a esta limitação, utiliza-se os dados populacionais mais recentes, ou seja, no presente caso, as taxas de atendimento são calculadas pela razão das matrículas de 2021 registradas pelo Censo Escolar de 2021 e das estimativas populacionais de 2020.



## 8.2.2. Taxa de atendimento em Creche

O atendimento da educação infantil em Creche, em regra, deve-se dar para as crianças de até 03 (três) anos de idade e a parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE”.

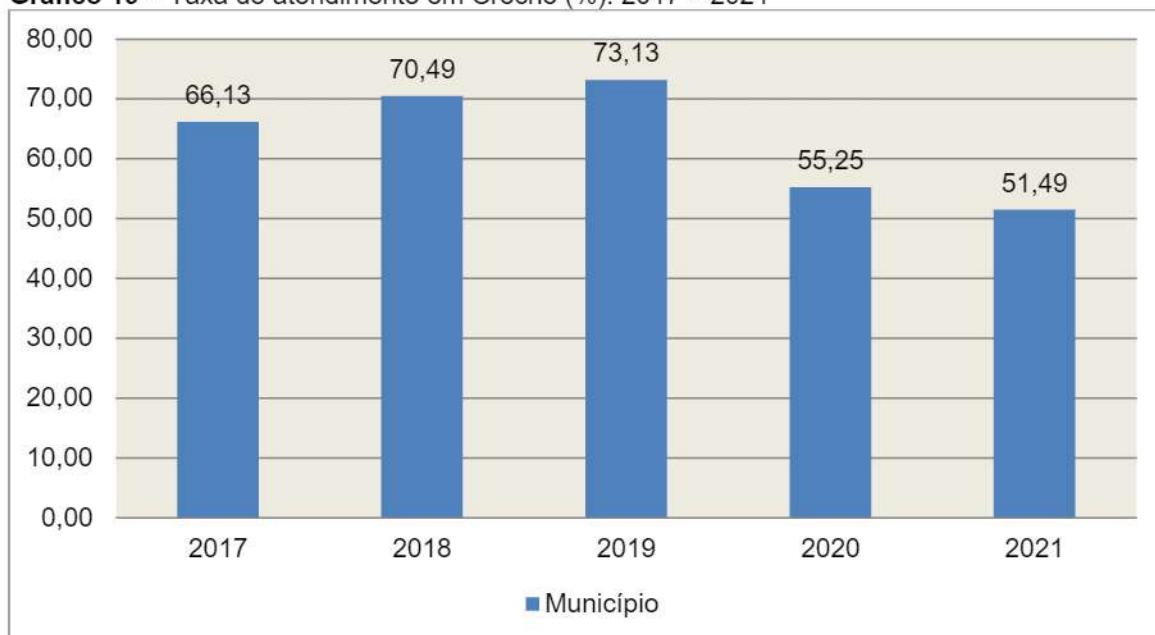
Para avaliação do alcance da parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas em Creches, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (0 a 3 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

### INDICADOR 1B: CRECHES

Fórmula de cálculo: 
$$\frac{\text{População de 0 a 3 anos que frequenta a Creche} \times 100}{\text{População de 0 a 3 anos de idade}}$$

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Maravilha, a Taxa de Atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade, que frequentaram as Creches no referido Município, em 2021, foi de 51,49%, estando **DENTRO** do percentual mínimo previsto para a Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

**Gráfico 19** – Taxa de atendimento em Creche (%): 2017 – 2021



**Fonte:** dados INEP e levantamento DAE/TCESC<sup>12</sup>

O gráfico anterior demonstra que o Município de Maravilha em 2021 Diminuiu sua taxa de atendimento em Creche, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

### 8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola

O atendimento da educação infantil na Pré-escola deve-se dar para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e a parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade”.

Para avaliação do alcance da parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas na Pré-escola, ou seja,

<sup>12</sup> Na presente metodologia de estimação populacional por faixa etária, utilizam-se estimações populacionais dos municípios disponibilizados anualmente pelo IBGE, o último Censo Demográfico realizado em 2010 e registros do Ministério da Saúde referente a nascidos vivos e óbitos, conforme endereço de residência da mãe da criança. Em relação a metodologia previamente utilizada por esta Corte de Contas, essa última fonte adiciona maior confiabilidade nas estimações por serem registros oficiais e contabilizados pelo Ministério da Saúde, embora o calendário do ministério de divulgação dessas informações sempre ocorre com um ano de atraso. Entretanto, o benefício para a precisão das estimativas e, conseqüentemente, para o acompanhamento das metas com a utilização desses dados oficiais, supera o custo preditivo causado pelo citado atraso.

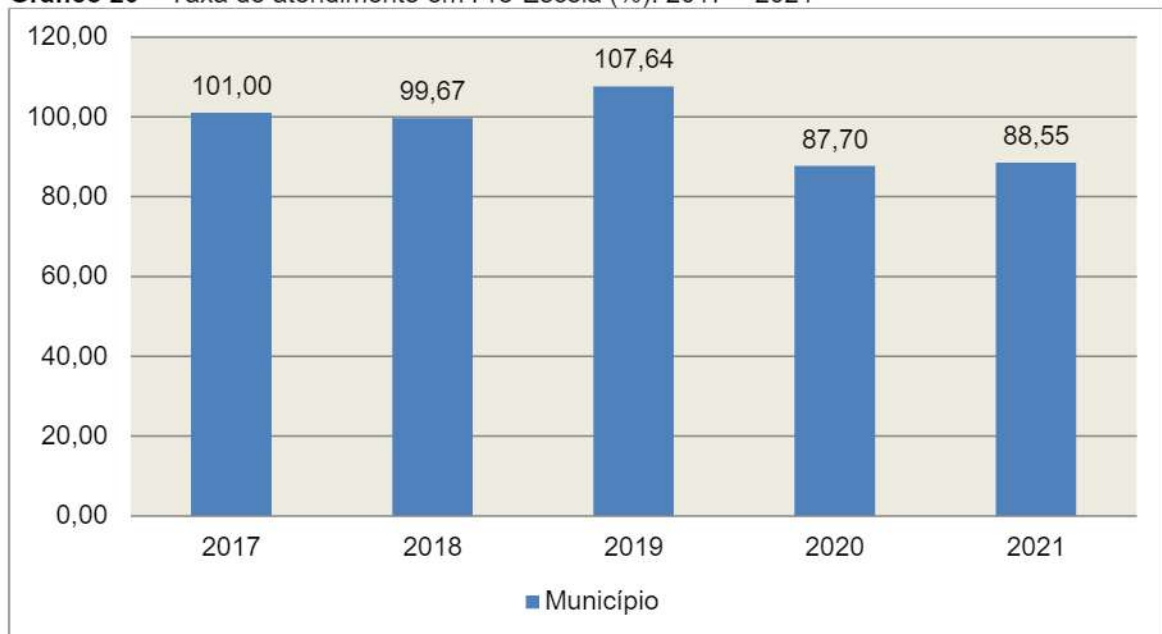
apenas os matriculados que estejam na faixa etária (4 a 5 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

#### INDICADOR 1A: PRÉ-ESCOLA

Fórmula de cálculo:  $\frac{\text{População de 4 e 5 anos que frequenta a Pré-escola} \times 100}{\text{População de 4 e 5 anos de idade}}$

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Maravilha, a Taxa de Atendimento de crianças de 4 a 5 anos de idade, que frequentaram a Pré-escola no referido Município, em 2021, foi de 88,55 %, estando **FORA** da Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

**Gráfico 20** – Taxa de atendimento em Pré-Escola (%): 2017 – 2021



**Fonte:** dados INEP e levantamento DAE/TCESC

O gráfico anterior demonstra que o Município de Maravilha em 2021 Aumentou sua taxa de atendimento na Pré-escola, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

### 8.2.4 – Avaliação da vinculação das metas da educação do PNE previstas na LOA

O Plano Nacional da Educação – PNE, aprovado pela Lei Federal nº 13.005/2014, estabeleceu um total de 20 metas a serem atingidas durante o decênio 2014 – 2024 relacionadas à melhoria, expansão e universalização dos serviços públicos de educação no âmbito federal, estadual e municipal. Em seu



texto, a Lei ressalta a importância do alinhamento do orçamento com a consecução das metas, como estabelecido em seu Art. 10º:

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Nesse sentido, é apresentado no quadro a seguir o esforço orçamentário do Município de Maravilha para o atingimento das metas do PNE durante o exercício de 2021.

**Quadro 21 - Demonstrativo do esforço orçamentário para atingimento das metas do PNE**

METAS (A)	% APLICADO (B)	PROJETO-ATIVIDADE (C)	VALOR LIQUIDAÇÃO(D)	VALOR LIQUIDAÇÃO APLICADO A META (BxD)/100
01 Educação Infantil	0,00	n/d	0,00	0,00
02 Ensino Fundamental I	100,00	01.000070 AMPLIAÇÃO DE REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	253.937,33	253.937,33
02 Ensino Fundamental I	100,00	01.000090 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EQUIP. DE INFORMÁTICA E ELETRODOMESTICOS P/ ESCOLAS	1.165.156,15	1.165.156,15
02 Ensino Fundamental I	100,00	01.000091 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	65.000,00	65.000,00
02 Ensino Fundamental I	87,00	02.000013 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	8.147.999,98	7.088.759,98
02 Ensino Fundamental I	100,00	02.000015 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.556.044,73	1.556.044,73

02 Ensino Fundamental I	100,00	02.000017 FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS	150.000,00	150.000,00
03 Ensino Médio	0,00	n/d	0,00	0,00
04 Inclusão	10,00	02.000013 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	8.147.999,98	814.800,00
05 Alfabetização Infantil	2,00	02.000013 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	8.147.999,98	162.960,00
06 Educação Integral	100,00	01.000021 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2.683.399,59	2.683.399,59
06 Educação Integral	99,00	02.000012 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	14.231.820,12	14.089.501,92
06 Educação Integral	10,00	02.000016 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	1.516.941,46	151.694,15
07 Qualidade da Educação Básica/IDEB	1,00	02.000013 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	8.147.999,98	81.480,00
08 Elevação da Escolaridade/Diversidade	0,00	n/d	0,00	0,00
09 Alfabetização de Jovens e Adultos	0,00	n/d	0,00	0,00
10 EJA Integrada	0,00	n/d	0,00	0,00
11 Educação Profissional	0,00	n/d	0,00	0,00
12 Educação Superior	0,00	n/d	0,00	0,00

13	Qualidade da Educação Superior	0,00	n/d	0,00	0,00
14	Pós-Graduação	0,00	n/d	0,00	0,00
15	Profissionais da Educação	0,00	n/d	0,00	0,00
16	Formação	1,00	02.000012 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	14.231.820,12	142.318,20
17	Valorização dos Profissionais do Magistério	0,00	n/d	0,00	0,00
18	Planos de Carreira	0,00	n/d	0,00	0,00
19	Gestão Democrática	0,00	n/d	0,00	0,00
20	Financiamento da Educação	0,00	n/d	0,00	0,00

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge Web 6ª competência

Diante dos dados acima informados, tem-se que o total executado no atingimento das metas do PNE do Município de Maravilha, no valor de R\$ 28.405.052,05, representa 32,46% do orçamento do Município.

Obs.: Valor executado refere-se ao % informado pela Unidade na 6ª competência do e-Sfinge multiplicado pela despesa liquidada em cada Projeto/Atividade.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS UTILIZADOS NO COMBATE A PANDEMIA DA COVID19 E DA APURAÇÃO DA VARIAÇÃO PERCENTUAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO NA VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020

No exercício de 2021 ainda vivenciamos situação atípica, iniciada no exercício de 2020, face a circulação do vírus denominado covid19. No âmbito federal foram editadas legislações que impactaram diretamente nas finanças municipais, quer seja com o incremento nos repasses como também no afrouxamento das regras vigentes, cita-se alguns exemplos: Emendas Constitucionais nº 106/2020 e nº 109/2021, Leis Complementares nº 173/2020 e Lei nº 178/2021.



Com o objetivo de demonstrar o impacto da pandemia nas contas Municipais, apresenta-se a seguir quadro demonstrativo por especificações de Fontes de Recursos com ênfase nas despesas realizadas para combatê-la.

**Quadro 22 - Demonstrativo % das despesas com a pandemia em relação às receitas do Município**

FONTE DE RECURSOS	Receitas contabilizadas nas FR*	Despesas contabilizadas nas FR e utilizadas no combate a pandemia do Covid19**	% das despesas com a pandemia em relação às receitas do Município***
00 Recursos Ordinários	46.497.454,60	8.948,63	0,02
01 Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	21.187.012,56	13.830,00	0,07
02 Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	12.712.278,70	32.259,96	0,25
06 Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	55.234,07	0,00	0,00
07 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15.855,05	0,00	0,00
08 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.539.465,87	0,00	0,00
10 Convênio de Trânsito - Militar	107.391,42	0,00	0,00
11 Convênio de Trânsito - Civil	107.079,42	0,00	0,00
12 Convênio de Trânsito - Prefeitura	143.343,02	0,00	0,00
18 Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Básica)	8.980.828,94	0,00	0,00
19 Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	5.960.144,71	0,00	0,00
31 Transferências de Convênios – União/Assistência Social	130.301,86	39.670,00	30,44

33 Transferências de Convênios – União/Saúde	-386.779,80	0,00	0,00
34 Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	8.455.481,46	0,00	0,00
35 Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	182.520,03	19.711,09	10,80
36 Salário-Educação	1.371.348,11	0,00	0,00
37 Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	806.270,14	0,00	0,00
38 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	8.549.225,89	1.001.026,10	11,71
39 Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	446.008,07	0,00	0,00
52 COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5º, I-b)	3.187,80	0,00	0,00
62 Transferências de Convênios – Estado/Educação	594.250,22	0,00	0,00
63 Transferências de Convênios – Estado/Saúde	98,77	540,00	546,72
67 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	675.404,84	5.484,51	0,81
79 Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	3.143.645,03	0,00	0,00
83 Operações de Crédito Internas - Outros Programas	-2.119,27	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>121.274.931,51</b>	<b>1.121.470,29</b>	<b>0,92</b>

Fonte: Sistema e-Sfinge

\*Representa as receitas totais arrecadadas pelo Município, valor consolidado.

\*\* Representa as despesas contabilizadas nas FR's criadas pelo TCE/SC especialmente para atender a demanda da legislação sobre a covid19 (FR's 42, 51, 52 e 53) e as demais obteve-se pela análise dos históricos dos empenhos.

\*\*\* Representa a relação entre as despesas realizadas para atender a pandemia frente as receitas arrecadadas por FR's. O percentual apresentado em cada linha de código de FR, se refere às despesas com a pandemia em relação às receitas arrecadadas no exercício em análise, havendo a possibilidade de realização de despesas financiadas com o superávit do exercício anterior.

Em conformidade com o Prejulgado nº 2270, decorrente da Decisão nº 147/2021 publicada em 07/04/2021, para mensuração do aumento das despesas com Pessoal na vigência da Lei Complementar nº 173/2020, adotou-se o critério de comparação entre o percentual de gastos com Pessoal do Poder Executivo em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) verificado no 3º Quadrimestre de 2021, com o percentual verificado no 1º Quadrimestre de 2020 (quadrimestre anterior ao início da vigência da Lei Complementar nº 173/2020).

O quadro a seguir demonstra a variação percentual de gastos com Pessoal do Poder Executivo, em relação à RCL, durante a vigência da Lei Complementar nº 173, publicada em 28/05/2020.

**Quadro 23 - Demonstrativo do % de gastos com pessoal do Poder Executivo em relação a RCL**

Período	Percentual de gastos com pessoal do Poder Executivo em relação à RCL (%)
1º Quadrimestre/2020 (1)	50,43
3º Quadrimestre/2021 (2)	42,16
Varição (2-1)	-8,27

Fonte: Sistema e-Sfinge e Quadro 18-A deste Relatório.

Verificou-se que, no período de vigência da Lei Complementar nº 173/2020, não houve aumento do percentual de gastos com Pessoal do Poder Executivo em relação à Receita Corrente Líquida.



## 10. RESTRIÇÕES APURADAS

### 10.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM CONSTITUCIONAL

Não foram encontradas restrições desta natureza, de acordo com os critérios técnicos adotados.

### 10.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

10.2.1 Contabilização de Receita Corrente de origem das emendas parlamentares individuais (**R\$ 200.000,00**) e de bancada (**R\$ 100.000,00**), em desacordo com a Tabela de Destinação da Receita Pública (<https://www.tcesc.tc.br/content/tabela-de-download-2021>) e com o art. 85 da Lei n.º 4.320/64 (item 3.3, quadro 09-A, Anexos da Instrução, Docs. 02 e 03).

10.2.2 Ausência disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações no que diz respeito ao lançamento da receita, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar n.º 101/2000 alterada pela Lei Complementar n.º 131/2009. (Capítulo 7 e Anexos da Instrução, Doc. 9)

10.2.3 Disponibilidades Financeiras Vinculadas (Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM), no valor de **R\$ 19.850,76**, com indicativo de especificação de Fonte de Recurso Ordinário (FR 00), quando deveria estar registrada na Fonte de Recursos 39, conforme Tabela da Destinação da Receita Pública (<https://www.tcesc.tc.br/content/tabela-de-download-2021>), em desacordo com o artigo 85 da Lei n.º 4.320/64 c/c o art. 8º parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, fls. 56 e 60 dos autos e Anexos da Instrução, Doc. 6).

10.2.4 Constatada a realização de outras operações equiparadas a operações de créditos, vedadas pelo art. 37 da Lei Complementar n.º 101/2000, relativamente a: III – assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de título de crédito

– valor: **R\$ 360.766,21** (Informação do Controle Interno), ensejando, por consequência, restrições cadastrais (certidão positiva) para fins de recebimento de transferências voluntárias e celebração de operações de crédito (Anexos da Instrução, Doc. 10).

10.2.5 Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa nº TC – 20/2015 (fls. 2 e 3).

### 10.3 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

Não foram encontradas restrições desta natureza, de acordo com os critérios técnicos adotados.

## 11. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2021

### Quadro 24 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas <b>não afetam de forma significativa</b> a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 2.540.827,14
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 19.466.563,47
4) LIMITES	<b>PARÂMETRO MÍNIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
4.1) Saúde	15,00%	21,40%
4.2) Ensino	25,00%	25,91%
4.3) FUNDEB	70,00%	88,49%
	90,00%	94,87%
4.4) Despesas com pessoal	<b>PARÂMETRO MÁXIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
a) Município	60,00%	43,85%
b) Poder Executivo	54,00%	42,16%
c) Poder Legislativo	6,00%	1,69%
4.5) Transparência da Gestão Fiscal	<b>DESCUMPRIU</b>	

## CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando que foi efetuada a análise pelo Corpo Técnico quanto ao cumprimento dos incisos IX e X do Anexo II – Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar n.º 202/2000, referente às contas do **exercício de 2021 do Município de Maravilha**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal** apuradas no item **10.2**, deste Relatório, entende esta Diretoria que, à vista da análise procedida, possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II – **RECOMENDAR** ao Órgão Central de Controle Interno que atente para o cumprimento dos incisos X do Anexo II – Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015, no que diz respeito à avaliação do cumprimento de aplicação mínima de 90% dos recursos do FUNDEB;

III – **DAR CIÊNCIA** ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 11 estabelecida na Portaria n.º TC-968/2019 e Resolução Atricon n.º 003/2015, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do



monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2, deste Relatório;

IV - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Transparência da Gestão Fiscal;

V - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DGO/Divisão 2, em 20/06/2022.

ADRIANA NUNES DA SILVA  
**Auditora Fiscal de Controle Externo**

Visto em 21/06/2022.

LUCIA HELENA GARCIA  
**Auditora Fiscal de Controle Externo**  
**Chefe da Divisão 2**

De Acordo

Em 21/06/2022.

RICARDO JOSÉ DA SILVA  
**Coordenador de Controle**  
**Coordenadoria de Contas de**  
**Governo Municipal**

Encaminhem-se os autos ao Relator para conhecimento e providências.

Moises Hoegenn  
**Diretor**  
**Diretoria de Contas de Governo - DGO**

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de Saúde	9.235.613,05
Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.044,78
Despesas com repasses ao Consórcio Público de Saúde, sem prestação de Contas conforme Anexos da Instrução, Doc. 7.	594.288,00
<b>Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município</b>	<b>9.831.945,83</b>

### Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	2.415.510,01
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	916,00
Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fonte 1) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise – Anexos da Instrução, Doc. 1	15.542,97
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	3.103.737,46
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	12.896,95
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fonte 1) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise - Anexos da Instrução, Doc. 1.	1.511,37
Resultado líquido das transferências do Fundeb	2.549.048,04
<b>Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional</b>	<b>8.099.162,80</b>

### Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Sentenças Judiciais* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 91) (despesas liquidadas)	48.923,53
Executivo: Indenizações e Restituições Trabalhistas* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 94) (despesas liquidadas)	456.681,98
<b>Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>505.605,51</b>

\* Fonte Sistema e-Sfinge

## Restos a pagar não processados – Despesa de Pessoal (Executivo)

Descrição	R\$
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - PODER EXECUTIVO – Inscritos*:</b>	
(+) Restos a Pagar não Processados - Pessoal e encargos	71,45
(+) Restos a Pagar não Processados - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	
(-) Restos a Pagar não Processados - Sentenças Judiciais	
(-) Restos a Pagar não Processados - Despesas de Exercícios Anteriores	
(-) Restos a Pagar não Processados - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
(-) Restos a Pagar não Processados - Despesas com Inativos e Pensionistas pagas com Contrib Servid e Patron ao RPPS e Comp. Finan.	
<b>Pessoal e encargos Inscritos em Restos a Pagar não Processados – PODER EXECUTIVO (QUADRO 18)</b>	<b>71,45</b>

\* Fonte Sistema e-Sfinge



## APÊNDICE

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	2021	301	36.530,34	36.530,34	36.530,34
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2021	301	3.402.918,47	3.354.903,65	3.311.801,91
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2021	302	4.704.680,29	4.661.616,67	4.520.759,00
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2021	304	74.512,58	69.541,00	61.690,93
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	2021	301	166.732,13	150.839,17	143.112,42
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	2021	301	245.969,63	233.860,79	233.860,79
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	2021	302	320.308,19	316.408,19	314.416,39
79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	2021	301	85.887,91	83.077,91	83.077,91
79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	2021	302	198.063,51	198.063,51	198.063,51
<b>TOTAL</b>			<b>9.235.613,05</b>	<b>9.104.841,23</b>	<b>8.903.313,20</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Maravilha	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	11899	09/11/2021	Ml e Uma Utilidades Domésticas Ltda	310,90	310,90	310,90	EMPENHO PARA COMPRA DE MATERIAL PARA SER UTILIZADO NA DECORAÇÃO NATALINA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO
Prefeitura Municipal de Maravilha	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	11466	25/10/2021	DESPACHANTE LUNELLI LTDA	560,00	560,00	560,00	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESPACHANTE COM RECOLHIMENTO DE TAXAS E TROCA DE PLACAS DO VEICULO LINEA PLACA MKE-7H88, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA SAUDE SANEAMENTO
Prefeitura Municipal de Maravilha	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3234	05/04/2021	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA	1.173,88	1.173,88	1.173,88	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO DE MULTA DE TRANSITO DO VEICULO L200 TRITON PLACAS QUV-6078 DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE, A SER RESTITUIDO POR DESCONTO

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
						2.044,78	2.044,78	2.044,78	EM FOLHA DE PAGTO. DO SERVIDOR LUCIANO COBS, CFE. AUTORIZAÇÃO EMANEXO.
<b>TOTAL</b>						<b>2.044,78</b>	<b>2.044,78</b>	<b>2.044,78</b>	

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso		Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
36 - Salário-Educação		2021	365	712.088,79	643.269,43	643.269,43
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)		2021	365	910.638,48	910.638,48	367.069,93
79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado		2021	365	792.782,74	128.482,74	128.482,74
<b>TOTAIS</b>				<b>2.415.510,01</b>	<b>1.682.390,65</b>	<b>1.158.842,10</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal Maravilha	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos; Educação	365	890	02/02/2021	KIRCH E KIRCH LTDA - ME	636,00	636,00	636,00	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE PACOTE DE PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO PARA O SETOR DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Prefeitura Municipal Maravilha	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos; Educação	365	7023	09/07/2021	NARDI DECORAÇÕES LTDA	150,00	150,00	150,00	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE CESTA DE FLORES PARA HOMENAGEAR PROFESSORA QUE FALLEceu, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Prefeitura Municipal Maravilha	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	365	11446	25/10/2021	NARDI DECORAÇÕES LTDA	130,00	130,00	130,00	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE CESTA DE FLORES PARA HOMENAGEAR POSITIVA A MÃE DE SERVIDORA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>TOTAL</b>						<b>916,00</b>	<b>916,00</b>	<b>916,00</b>	

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso		Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
36 - Salário-Educação		2021	361	1.363.430,12	1.344.227,75	1.282.889,15
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)		2021	361	112.696,88	112.696,88	112.696,88
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação		2021	361	6.42.983,26	6.42.983,26	6.42.983,26
79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado		2021	361	984.627,20	982.355,70	942.551,95
<b>TOTAL</b>				<b>3.103.737,46</b>	<b>3.082.303,59</b>	<b>2.981.071,24</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Maravilha	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	9754	16/09/2021	ADYR WILDNER	6.017,30	6.017,30	6.017,30	EMEPNHO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA TRANSPORTE E MANUSEIO DOS ALIMENTOS NO SETOR DE MERENDA NA COZINHA EXPERIMENTAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Maravilha	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	832	01/02/2021	FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIA	211,65	211,65	211,65	EMEPNHO PARA PAGAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Prefeitura Municipal de Maravilha	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	9722	15/09/2021	SCS COMERCIO LTDA - ME	6.668,00	6.668,00	6.668,00	EMEPNHO PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS PARA TRANSPORTE E MANUSEIO DO ALIMENTOS NO SETOR DA MERENDA NA COZINHA EXPERIMENTAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>TOTAL</b>						<b>12.896,95</b>	<b>12.896,95</b>	<b>12.896,95</b>	



### Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

RECURSOS VINCULADOS										
A -	DISPONIBILIDADE DE CACA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CACA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)				SUPERÁVIT/ DÉFICIT	
FR	VALOR REGISTRADO	DEPOSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTES	COM RPPS	DO RPPS	AJUSTE RPPS	EXCLUÍDO RPPS	SUPERÁVIT/ DÉFICIT
00	3.948,81	0,00	0,00	3.948,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
01	2.264.386,09	60.011,68	679.508,11	1.399.130,67	0,00	125.735,63	0,00	0,00	125.735,63	SUPERAVIT
02	1.704.235,19	98.924,15	918.203,46	585.198,61	0,00	101.908,97	0,00	0,00	101.908,97	SUPERAVIT
03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
06	227.734,36	0,00	0,00	0,00	0,00	227.734,36	0,00	0,00	227.734,36	SUPERAVIT
07	37.373,80	1.879,50	31.117,65	4.376,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
08	200.384,92	4.888,93	116.738,90	48.763,76	0,00	30.003,33	0,00	0,00	30.003,33	SUPERAVIT
09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
10	25.643,09	0,00	16.801,43	8.841,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
11	39.100,37	0,00	1.852,84	7.642,42	0,00	29.605,11	0,00	0,00	29.605,11	SUPERAVIT
12	82.581,29	0,00	5.507,59	2.946,25	0,00	74.127,45	0,00	0,00	74.127,45	SUPERAVIT
18	760.342,73	146.192,42	0,00	0,00	0,00	614.150,31	0,00	0,00	614.150,31	SUPERAVIT
19	153.683,08	0,00	38.907,91	114.775,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
31	140.562,80	0,00	2.901,85	41.987,41	0,00	95.673,54	0,00	0,00	95.673,54	SUPERAVIT
32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
33	227.855,40	0,00	0,00	0,00	0,00	227.855,40	0,00	0,00	227.855,40	SUPERAVIT
34	4.831.009,93	15.186,74	469.239,42	1.447.627,28	0,00	2.898.956,49	0,00	0,00	2.898.956,49	SUPERAVIT
35	84.935,45	619,96	8.852,42	44.438,91	0,00	31.084,16	0,00	0,00	31.084,16	SUPERAVIT

36	768.723,59	0,00	61.388,60	88.021,73	0,00	619.313,26	0,00	0,00	619.313,26	SUPERAVIT
37	604.453,26	17.138,62	524.024,08	11.413,99	0,00	51.876,57	0,00	0,00	51.876,57	SUPERAVIT
38	2.595.654,52	6.603,45	193.034,73	169.189,87	0,00	2.226.826,47	0,00	0,00	2.226.826,47	SUPERAVIT
39	794.301,59	0,00	2.372,81	21.653,46	19.850,76	790.126,08	0,00	0,00	790.126,08	SUPERAVIT
40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
62	159.213,96	0,00	0,00	0,00	0,00	159.213,96	0,00	0,00	159.213,96	SUPERAVIT
63	24.758,22	0,00	7.726,75	17.031,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
67	206.699,67	0,00	1.991,80	18.029,04	0,00	186.678,83	0,00	0,00	186.678,83	SUPERAVIT
68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT

77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
79	2.212.766,69	0,00	1.039.843,75	1.172.922,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
T.	18.150.418,81	351.445,45	4.120.014,10	5.207.940,10	19.850,76	8.490.869,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.490.869,92	

RECURSO ORDINARIO										
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A-B)			SUPERÁVIT/DÉFICIT
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA		
0	14.551.483,42	148.412,26	1.260.715,11	2.146.811,74	-19.850,76	10.975.693,55	10.975.693,55	10.975.693,55		SUPERAVIT
T.	14.551.483,42	148.412,26	1.260.715,11	2.146.811,74	-19.850,76	10.975.693,55	10.975.693,55	10.975.693,55		SUPERAVIT





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO – DGO

\*Ajustes:

Descrição	FR 00	FR 39
Receitas da Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM registrada com FR 00, quando deveria estar registrada com FR 39 - Restrição 10.2.3 e Doc. 6, Anexos da Instrução.	-19.850,76	19.850,76



**PROCESSO Nº:** @PCP 22/00124150  
**UNIDADE GESTORA:** Prefeitura Municipal de Maravilha  
**RESPONSÁVEL:** Sandro Donati  
**ASSUNTO:** Prestação de Contas referente ao exercício de 2021  
**DESPACHO:** GAC/LRH - 620/2022

## DESPACHO

Tratam os autos de Prestação de Contas Anual de Governo do Município de Maravilha, referentes ao exercício de 2021, relativas à gestão do Prefeito Municipal senhor Sandro Donati.

A Diretoria de Contas de Governo (DGO) examinou as contas, conforme se verifica no Relatório nº DGO-30/2022, onde apontou as seguintes restrições de ordem legal:

### 10.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

Contabilização de Receita Corrente de origem das emendas parlamentares individuais (R\$ 200.000,00) e de bancada (R\$ 100.000,00), em desacordo com a Tabela de Destinação da Receita Pública (<https://www.tcsc.tc.br/content/tabela-de-download-2021>) e com o art. 85 da Lei n.º 4.320/64 (item 3.3, quadro 09-A, Anexos da Instrução, Docs. 02 e 03).

Ausência disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações no que diz respeito ao lançamento da receita, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar n.º 101/2000 alterada pela Lei Complementar n.º 131/2009. (Capítulo 7 e Anexos da Instrução, Doc. 9)

Disponibilidades Financeiras Vinculadas (Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM), no valor de R\$ 19.850,76, com indicativo de especificação de Fonte de Recurso Ordinário (FR 00), quando deveria estar registrada na Fonte de Recursos 39, conforme Tabela da Destinação da Receita Pública (<https://www.tcsc.tc.br/content/tabela-de-download-2021>), em desacordo com o artigo 85 da Lei n.º 4.320/64 c/c o art. 8º parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, fls. 56 e 60 dos autos e Anexos da Instrução, Doc. 6).

Constatada a realização de outras operações equiparadas a operações de créditos, vedadas pelo art. 37 da Lei Complementar

nº 101/2000, relativamente a: III – assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de título de crédito – valor: **R\$ 360.766,21** (Informação do Controle Interno), ensejando, por consequência, restrições cadastrais (certidão positiva) para fins de recebimento de transferências voluntárias e celebração de operações de crédito (Anexos da Instrução, Doc. 10).

Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa nº TC – 20/2015 (fls. 2 e 3).

Ante as irregularidades supramencionadas, e considerando o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000, entendo pertinente a prévia oitiva do responsável, senhor Sandro Donati, Prefeito Municipal de Maravilha no exercício de 2021, concedendo-lhe oportunidade para prestar esclarecimentos e justificativas para os resultados e restrições apontadas no Relatório Técnico nº DGO-30/2022.

Ademais, a oitiva atende aos ditames constitucionais relativos ao contraditório e à ampla defesa.

Ante o exposto, e com fulcro nos artigos 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e 123 do Regimento Interno, determino a notificação do senhor Sandro Donati, Prefeito Municipal de Maravilha no exercício de 2021, para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação, querendo, se manifeste sobre as restrições indicadas no Relatório Técnico nº DGO-30/2022, da Diretoria de Contas do Governo (DGO), sem prejuízo da manifestação sobre outros pontos do citado Relatório, se entender pertinente.

Encaminhe-se os autos à Secretaria Geral para as providências de notificação, disponibilizando ao Responsável o Relatório supracitado.

Florianópolis, em 24 de junho de 2022.

LUIZ ROBERTO HERBST  
Conselheiro Relator





Ofício TCE/SC/SEG/ 9551/2022

Florianópolis, 27 de junho de 2022.

Ao Senhor

**SANDRO DONATI**

Avenida Euclides da Cunha, 60, A/C Gabinete Prefeito, Centro, CEP 89874000, Maravilha, SC

Assunto: **decisão no Processo @PCP 22/00124150.**

Senhor Prefeito Municipal,

Comunico a V. Exa. que o Sr. Relator Conselheiro Luiz Roberto Herbst, quando do exame do Processo @PCP 22/00124150, da Prefeitura Municipal de Maravilha, que trata de Prestação de Contas referente ao exercício de 2021, exarou decisão que está disponibilizada no endereço virtual.

Notifico V. Exa., para, no prazo fixado e se houver interesse, apresentar alegações de defesa às restrições que poderão implicar em emissão de parecer prévio pela rejeição das contas, conforme apontadas no Relatório Técnico e Despacho do Relator

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <https://www.tcsc.tc.br/> processo, digitando a seguinte Chave de Acesso: 7032B288-3, Processo: 2200124150.

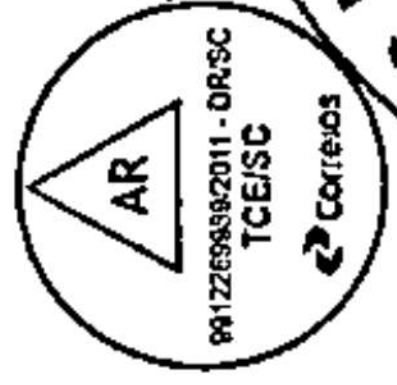
Atenciosamente,

**Flavia Leticia Fernandes Baesso Martins**

Secretária Geral

Assinado eletronicamente

CDIP/DR-SC  
30/06/2022  
LOTE 1309



**Digital**

**AVISO DE RECEBIMENTO**

**DESTINATÁRIO:**

Sandro Donati  
Avenida Euclides da Cunha, nº 60 complemento:  
A/C Gabinete Prefeito - Centro  
Maravilha SC  
89874-000

AR574253235KZ



**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª / / : : h  
2ª / / : : h  
3ª / / : : h

**MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO**

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**  
Centralizador Regional

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Sandro Monfurn*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

*02.07.22*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

*552291*

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

**MARAVILHA**

05 JUL 2022

SC

BH

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

**Paulo R. Fellsiak**

Mat: 96903030

CDIP FN



<b>PROCESSO N°:</b>	@PCP 22/00124150
<b>ITEM:</b>	Diligencia
<b>DATA VENCIMENTO PRAZO:</b>	21/07/2022
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Sandro Donati

Esgotado o prazo legal fixado para o cumprimento do referido item da decisão, foram feitas consultas ao Sistema de Controle de Processos e nada consta referente ao envio de documentos pelo responsável mencionado no quadro acima.

É a informação.

**SEG/DIPP**, 28 de Julho de 2022

GILCÉIA SCHMITZ MICHELS



Prefeitura de  
**MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP: 89874-000 Maravilha/SC  
CNPJ: 82.821.190/0001-72  
Fone/Fax: (49) 3664-0044

Fls  
**443**  
TCE/SC

**Ofício nº 331/2022.**

Maravilha - SC, 11 de Agosto de 2022.

À Secretária Geral  
**FLAVIA LETICIA FERNANDES BAESSO MARTINS**  
Tribunal de Contas de Santa Catarina

Em resposta a notificação efetuada através do Ofício TCE nº 9551/2022, vimos solicitar que seja concedido novo prazo de 15 dias a partir desta data, para alegações de defesa referente as restrições de ordem legal apresentadas no relatório da PCP 2021, sendo que o ofício recebido não foi repassado para os setores responsáveis. Também justificamos que a PCP não se encontra na Sala Virtual do Controle Interno, onde o mesmo acessa com frequência e poderia ter verificado a notificação.

Sem mais, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

SANDRO  
DONATI:477117  
52920

Assinado de forma digital  
por SANDRO  
DONATI:47711752920  
Dados: 2022.08.11 09:56:45  
-03'00'

**Sandro Donati**  
**Prefeito Municipal**

ADRIANA  
DIAS:0331477297  
1

Assinado de forma digital por  
ADRIANA DIAS:03314772971  
Dados: 2022.08.11 10:01:12  
-03'00'

**Adriana Dias**  
**Controladora Interna**

Solicitação via Sala Virtual de Protocolar Documento  
**EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS**

**Solicitante:** Sandro Donati

**CPF Solicitante:** 47711752920

**Email Solicitante:** sandro@maravilha.sc.gov.br

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recebeu de V.S<sup>a</sup> os seguintes documentos assinados digitalmente:

Documentos Enviados		
Nome	Tipo de Documento	Sigiloso
Ofício TCE 331.2022.pdf	- Solicitação de Prorrogação de Prazo para Atendimento a Decisão	





Prefeitura de  
**MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP: 89874-000 Maravilha/SC  
CNPJ: 82.821.190/0001-72  
Fone/Fax: (49) 3664-0044

Maravilha (SC), 18 de Agosto de 2022.

## **ESCLARECIMENTOS/JUSTIFICATIVAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Processo: PCP 22/00124150**

**Unidade: Prefeitura Municipal de Maravilha**

**Responsável: Sandro Donati**

**Assunto: Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2021**

**Despacho: GAC/LRH – 620/2022**

### **I - INTRODUÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Maravilha - SC recebeu comunicado do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que fosse, se entender pertinente, manifestações sobre as restrições indicadas no relatório Técnico nº DGO-30/2022, da Diretoria de Contas do Governo (DGO).

Conforme o referido relatório, e diante de constatação de irregularidades, passamos a apresentar as devidas justificativas e/ou esclarecimentos, juntando documentos comprobatórios que possam sanar os apontamentos efetuados.

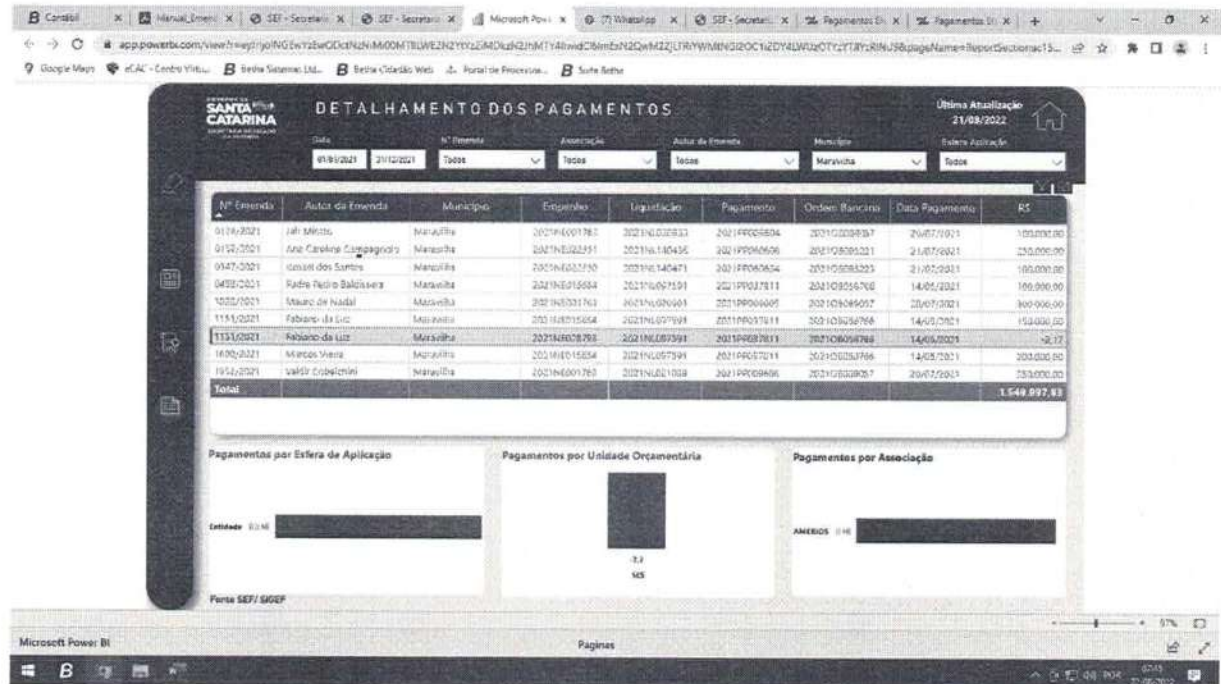
### **II – RESTRIÇÕES EVIDENCIADAS**

1 - Contabilização de Receita Corrente de origem das emendas parlamentares individuais (R\$ 200.000,00) e de bancada (R\$: 100.000,00), em desacordo com a Tabela de Destinação da Receita Pública (<https://www/tcesc.tc.br/content/tabela-de-dowload-2021>) e com o art. 85 da Lei nº 4.320/64 (item 3.3, quadro 09-A, Anexos da Instrução, Docs. 02 e 03).

#### **Justificativas:**

No decorrer do exercício financeiro de 2021 o Município de Maravilha-SC recebeu inúmeros repasses do Governo Estadual provenientes de Emendas Parlamentares, ocorre que existe uma grande dificuldade de identificação

da origem destes recursos, bem como na classificação da emenda, seja individual ou de bancada. A divulgação efetuada pelo Governo do Estado de Santa Catarina junto ao Portal da Transparência ocorre da seguinte forma:



**DETALHAMENTO DOS PAGAMENTOS**

Última Atualização: 21/09/2022

Data: 01/09/2021 a 30/09/2021 | N° Emenda: Todos | Associação: Todos | Ação de Emenda: Todos | Município: Maravilha | Esfera Aplicação: Todos

N° Emenda	Autor da Emenda	Município	Empenho	Liquidação	Pagamento	Ordem Bancária	Data Pagamento	R\$
0119/2021	Jair Amato	Maravilha	2021N6001781	2021N6001781	2021P000504	202103020007	29/07/2021	100.000,00
0112/2021	Ana Carolina Campagnolo	Maravilha	2021N6022511	2021N6140436	2021P000606	202103020021	21/07/2021	250.000,00
0347/2021	Osvaldo dos Santos	Maravilha	2021N6022510	2021N6140471	2021P000604	202103020023	21/07/2021	160.000,00
0408/2021	Rudre Pedro Balduino	Maravilha	2021N6015684	2021N6057151	2021P0017811	202103050670	14/05/2021	160.000,00
1002/2021	Mauric de Nadal	Maravilha	2021N6031763	2021N6020603	2021P000605	202103040507	20/07/2021	300.000,00
1151/2021	Fabiano da Luz	Maravilha	2021N6015654	2021N6027093	2021P0017811	202103050676	14/05/2021	150.000,00
1153/2021	Fabiano da Luz	Maravilha	2021N6001780	2021N6057091	2021P0017811	202103050678	14/05/2021	-0,17
1600/2021	Marcos Vieira	Maravilha	2021N6015654	2021N6057091	2021P0017811	202103050676	14/05/2021	200.000,00
1952/2021	Valdir Corbellini	Maravilha	2021N6001780	2021N6011038	2021P000606	202103020027	29/07/2021	250.000,00
<b>Total</b>								<b>1.549.897,83</b>

Resumo de Pagamentos:

- Pagamentos por Esfera de Aplicação: Estado: R\$ 0,00
- Pagamentos por Unidade Orçamentária: 0,0 MS
- Pagamentos por Associação: AMERICOS: R\$ 0,00

Fonte: SEF/SGEP

O quadro apresenta-se de forma resumida não sendo possível a identificação da origem da Emenda, apenas do autor, normalmente buscamos junto ao Setor de Projetos para a sua Identificação. A restrição da Contabilização de R\$: 200.000,00 e R\$: 100.000,00 em desacordo com a tabela da Destinação da Receita Pública não identifica qual emenda está classificada incorretamente inviabilizando possível correção.

2 – Ausência de Disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações no que diz respeito ao lançamento da receita, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009. (Capítulo 7 e anexos da Instrução, Doc.9)

### Justificativas:

Efetuamos a migração dos sistemas de Contabilidade do formato Desktop para Cloud (On-line) no exercício de 2020, a Previsão Orçamentária (Receita e Despesa) para o exercício de 2021 já foi feita no novo formato, totalmente diferente ainda encontrava-se em fase de adaptação. Ocorre que por lapso involuntário o Lançamento da Receita não foi efetuado no sistema e consequentemente não carregou para o Portal da Transparência do Município. Entendemos que não houve nenhum prejuízo de informação, uma vez que a





Prefeitura de **MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP: 89874-000 Maravilha/SC  
CNPJ: 82.821.190/0001-72  
Fone/Fax: (49) 3664-0044

*Previsão da Receita, bem como os Lançamentos de Arrecadação ao longo do Exercício constam junto ao Portal conforme quadro abaixo:*

**Receitas**

Para pesquisar digite a descrição da consulta

Entidade: \*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Ano: \* 2021 Mês: \* Dezembro

Consultar Cancelar

Última atualização: 21/08/2022 18:13:08

Receitas referentes a Dezembro de 2021

Filtros utilizados para elaboração de consulta:  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA | Ano: 2021 | Mês: Dezembro

Total de receitas da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA R\$ 125.873.953,24

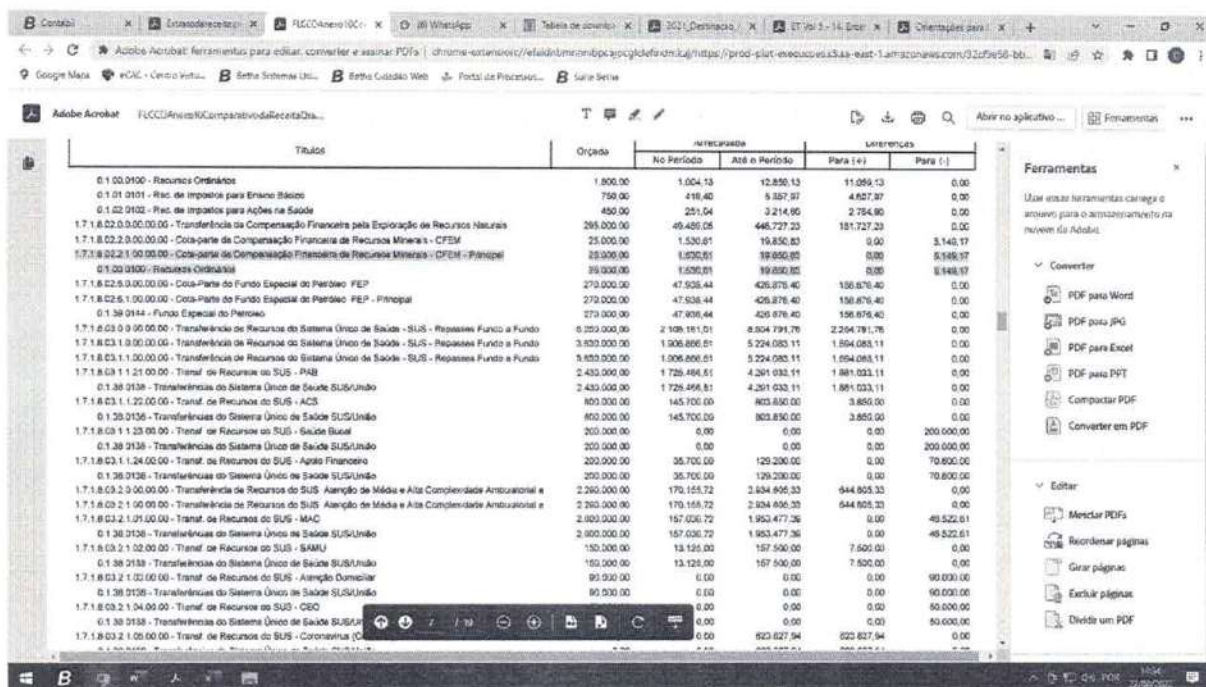
Fabrica	Descrição	Valor orçado (R\$)	Valor orçado atualizado (R\$)	Arrecadado (R\$)		Realizado (%)
				No mês	Até o mês	
49-900-0000-0000-00	RECEITAS	87.514.700,00	87.514.700,00	14.576.529,97	125.873.953,24	143,83

3 – Disponibilidades Financeiras Vinculadas (Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais – CFEM), no valor de **R\$: 19.850,76**, com indicativo de especificação de Fonte de Recurso Ordinário (FR 00), quando deveria estar registrada na Fonte de Recursos 39, conforme Tabela de Destinação da Receita Pública (<https://www.tcesc.tc.br/content/tabela-de-dowload-2021>), em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 c/c o art. 8º parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, fls. 56 e 60 dos autos e Anexos da Instrução, Doc. 6).

**Justificativas:**

*Sendo a Receita da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) uma contraprestação pela utilização econômica dos recursos minerais em seus respectivos territórios, isto é, ela é uma contrapartida da empresa exploradora aos municípios, estados e União pela exploração dos minerais e deverá ter uma classificação específica de Fonte de Recursos, sendo neste caso na Classificação 39 – Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais. Pois trata-se de uma receita específica e deve ser aplicada em projetos que direta ou indiretamente revertam em prol da comunidade local, na forma de melhoria da infra-estrutura, da qualidade ambiental, da saúde e educação. Em 2021 foi classificada na sua Arrecadação erroneamente como Fonte de Recursos 0100 - Recursos Ordinários e estamos corrigindo para sua correta classificação.*





Título	Orçamento	Alocado		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
01.00.0100 - Recursos Ordinários	1.800,00	1.004,13	12.850,13	11.056,13	0,00
01.01.0101 - Rec. de impostos para Ensino Básico	750,00	418,40	5.587,97	4.837,97	0,00
01.02.0102 - Rec. de impostos para Ações de Saúde	450,00	251,54	3.214,95	2.754,90	0,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00 - Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	268.000,00	40.480,58	446.727,23	181.727,23	0,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	25.000,00	1.530,61	19.830,83	0,00	3.140,17
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Próprio	28.000,00	1.870,61	19.890,83	0,00	5.140,57
01.00.0100 - Recursos Ordinários	39.000,00	1.600,01	19.890,83	0,00	8.140,17
1.7.1.8.02.5.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial de Petróleo - FEP	270.000,00	47.538,44	426.876,40	156.876,40	0,00
1.7.1.8.02.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial de Petróleo - FEP - Próprio	270.000,00	47.538,44	426.876,40	156.876,40	0,00
01.39.0144 - Fundo Especial do Petróleo	270.000,00	47.538,44	426.876,40	156.876,40	0,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasse Fundo a Fundo	6.259.000,00	2.109.181,01	8.504.791,76	2.294.791,76	0,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasse Fundo a Fundo	3.820.000,00	1.306.880,61	5.224.083,11	1.804.083,11	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasse Fundo a Fundo	3.820.000,00	1.306.880,61	5.224.083,11	1.804.083,11	0,00
1.7.1.8.03.1.1.21.00.00 - Transf. de Recursos do SUS - PAB	2.430.000,00	1.728.466,81	4.201.033,11	1.881.033,11	0,00
01.39.0138 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUSUnião	2.430.000,00	1.728.466,81	4.201.033,11	1.881.033,11	0,00
1.7.1.8.03.1.1.22.00.00 - Transf. de Recursos do SUS - ACS	800.000,00	145.700,00	803.830,00	3.850,00	0,00
01.39.0136 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUSUnião	800.000,00	145.700,00	803.830,00	3.850,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.23.00.00 - Transf. de Recursos do SUS - Saúde Bucal	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
01.39.0136 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUSUnião	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.03.1.1.24.00.00 - Transf. de Recursos do SUS - Apoio Financeiro	200.000,00	38.700,00	129.200,00	0,00	70.800,00
01.39.0136 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUSUnião	200.000,00	38.700,00	129.200,00	0,00	70.800,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e	2.260.000,00	170.158,72	3.604.406,33	644.655,33	0,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e	2.260.000,00	170.158,72	3.604.406,33	644.655,33	0,00
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00 - Transf. de Recursos do SUS - MAC	2.000.000,00	157.030,72	1.953.477,36	0,00	46.522,61
01.39.0136 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUSUnião	2.000.000,00	157.030,72	1.953.477,36	0,00	46.522,61
1.7.1.8.03.2.1.02.00.00 - Transf. de Recursos do SUS - SAMU	150.000,00	13.128,00	167.930,00	7.500,00	0,00
01.39.0138 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUSUnião	150.000,00	13.128,00	167.930,00	7.500,00	0,00
1.7.1.8.03.2.1.03.00.00 - Transf. de Recursos do SUS - Atenção Domiciliar	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
01.39.0138 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUSUnião	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
1.7.1.8.03.2.1.04.00.00 - Transf. de Recursos do SUS - CEO	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
01.39.0138 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUSUnião	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.03.2.1.05.00.00 - Transf. de Recursos do SUS - Coronavírus (C	0,00	0,00	823.827,94	823.827,94	0,00

4 – Constatada a realização de outras operações equiparadas a operações de créditos, vedadas pelo art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, relativamente a: III – assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de título de crédito – valor: **R\$: 360.766,21** (informação do Controle Interno), ensejando, por consequência, restrições cadastrais (certidão positiva) para fins de recebimento de transferências voluntárias e celebração de operações de crédito (Anexos da instrução, Doc.10).

**Justificativas:**

O valor identificado acima refere-se a um parcelamento efetuado com o Governo do Estado de Santa Catarina relativo a Multas do Órgão ambiental FATMA (Fundação do Meio Ambiente), hj extinta e Substituída pelo IMA (Instituto do Meio Ambiente).

Ocorre que no exercício de 2015 o Município recebeu diversas notificações ambientais em função de depósito irregular de resíduos em terreno de propriedade do Município depositadas por terceiros. O Município recorreu alegando que o depósito foi efetuado por terceiros inclusive em decorrência do excesso de resíduos ocasionados por uma grande inundação ocorrida no perímetro Urbano. Após providências da destinação correta, fixação de Placas de proibição de depósito de lixo, cercamento do local ocorreram novamente depósitos de resíduos e novamente notificações pelo Órgão Ambiental correspondendo à 05 notificações não acatadas pelo Órgão Ambiental que futuramente gerou cobrança judicial, fato este que foi concedido liminares obrigando o Órgão Estadual a liberar Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para fins de regularização e celebração de Convênios com o Governo Estadual.





Prefeitura de  
**MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP: 89874-000 Maravilha/SC  
CNPJ: 82.821.190/0001-72  
Fone/Fax: (49) 3664-0044

*Após negativa de emissão de Liminar Judicial obrigando o Estado a Conceder Certidão, resta somente a opção de efetuar parcelamento e ou pagamento a vista do valor equivalente a **R\$: 360.766,21** correspondendo às (05) cobranças judiciais já em fase de Dívida Ativa habilitando desta forma a regularização do Órgão Municipal Prefeitura a Celebração de Convênios com o Governo Estado.*

*Ademais, a situação ou característica: Assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços identificada na restrição acima, acreditamos não se enquadrar no impedimento do Art. 37 da LRF que assim descreve:*

Das Vedações:

**Art. 37.** Equiparam-se a operações de crédito e estão vedados:

**I** - captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do art. 150 da Constituição ;

**II** - recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação;

**III** - assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de título de crédito, não se aplicando esta vedação a empresas estatais dependentes;

**IV** - assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços.

*Trata-se de uma dívida ou compromisso assumido para regularização de notificações consideradas inclusive abusivas pelo Órgão Ambiental não acatadas durante a impugnação ensejando em Processo Judicial de Cobrança que ainda encontra-se em tramitação na data atual.*

*Portanto, não considera-se fornecimento de Bens, mercadorias ou serviços, ou seja, o compromisso assumido não é com fornecedores, mas sim com Órgão Público Estadual, desta forma, não enquadra-se nas vedações do Art. 37 da LRF.*

**(Observação: em anexo informações do Processo descrito acima).**

### III – CONCLUSÃO

Diante do que foi exposto e esclarecido, requer-se que estas alegações de defesa, sejam aceitas e providas em todos os seus termos, dando-se baixa dos itens diligenciados.

Maravilha-SC, 18 de Agosto de 2022



Prefeitura de  
**MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP: 89874-000 Maravilha/SC  
CNPJ: 82.821.190/0001-72  
Fone/Fax: (49) 3664-0044



**SANDRO DONATI**  
Prefeito Municipal



**CLAUDIO J. ZEMBRUSKI**  
Contador CRC/SC 22.406/O-0



**ADRIANA DIAS**  
Controladora Interna





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª  
VARA DA COMARCA DE MARAVILHA-SC**

**EXECUÇÃO FISCAL N.: 0900009-98.2019.8.24.0042**

**EXEQUENTE: ESTADO DE SANTA CATARINA**

**EXECUTADO: MUNICIPIO DE MARAVILHA**

**CDA(S) N.: 19000076547, 19000076466, 19000076385, 19000076202,  
19000076113**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por intermédio de seu Procurador do Estado legalmente constituído (art. 132 da Constituição Federal, e 75, II, do Código de Processo Civil), vem, à presença de Vossa Excelência, informar que a Executada efetuou o parcelamento administrativo das CDAs excutidas, o que faz incidir a regra do art. 151, VI, do CTN<sup>1</sup>.

Chapecó, na data da assinatura digital.

**RODRIGO DIEL DE ABREU**

Procurador do Estado

OAB/SC 23.973-B

---

<sup>1</sup> Art. 151. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:  
(...)  
VI – o parcelamento. (Incluído pela Lcp nº 104, de 2001).

SAT - Sistema de Administração Tributária: Impresso por PG9619054 no servidor NPE3

Contribuinte: 82821190000172 - MUNICIPIO DE MARAVILHA

Período de Referência: 02/2019

Imposto: 923 - FATMA

Tipo de Conta: 13- DIVIDA ATIVA

Data de Cálculo 13/05/2021



Atualiza

Exibir valores em: REAL ▾

Identificação: 190401934312

Número da DVA 19000076547

Período: 02/2019

Data de Vencimento 16/10/2015

Data de Inscrição 12/02/2019

Informações Adicionais

Atributo	Valor
Código da Receita	5959

Operações

Tipo	Nº Documento	Data	Histórico
PARCELAMENTO	<a href="#">211100106941</a>	12/05/2021	ATIVO

[Visualizar Histórico da Conta Corrente - Visualizar Transações Canceladas](#)

Saldo Inicial		Saldo Atualizado	
Crédito	0,00	Saldo Devedor	0,00
Débito	15.618,44	Acréscimos	0,00
Multa	0,00	Multa	0,00
Juros	0,00	Juros	0,00
Total	15.618,44	Total	0,00

Lançamentos

Data	Número do documento	Transação	Imposto	Multa	Juros	Acréscimos	Total
12/05/2021	<a href="#">211100106941</a>	15	15.618,44	0,00	6.481,65	0,00	22.100,09

[Visualizar PDF](#) [Anexar documento ao processo do SGP-e](#)[Visualizar nova tela visão integral](#)



## CONSULTA PARCELAMENTOS

Número: 211100106941

Dt. Cálculo:

13/05/2021



Moeda: REAL

Atualizar

Parcelamento										
Dados Gerais										
Parcelamento:	211100106941	Processo:	000000000000	Primeira Parcela:	12/05/2021					
Contribuinte:	82821190000172	Razão Social:	Município De Maravilha							
Data Inclusão:	06/05/2021	Usuário:	2488493 -Divino Zanetini							
Identificação:	210408099425									
Regra:	252-Fatma - Dva Não Tributária - Sumário - 60 Parcelas									
Usefi:	Usefi De Chapeco									
Parcelas Solicitadas:	60	Parcelas Autorizadas:	60							
Situação:	1-Ativo									
Quadro Resumo										
Descrição	Parcelas	Imposto	Multa	Juros	Total					
Total Parcelado	60	254.366,55	0,00	106.399,66	360.766,21					
Total p/ Quitação	59	250.126,96	0,00	107.127,74	357.254,70					
Total em Atraso	0	0,00	0,00	0,00	0,00					
Dívidas Parceladas										
Documento	Conta	Periodo	Imposto	Multa	Juros	Total				
<a href="#">19000076202</a>	DIVIDA ATIVA	02/2019	15.516,04	0,00	6.266,93	21.782,97				
<a href="#">19000076547</a>	DIVIDA ATIVA	02/2019	15.618,44	0,00	6.481,65	22.100,09				
<a href="#">19000076385</a>	DIVIDA ATIVA	02/2019	66.497,30	0,00	26.858,26	93.355,56				
<a href="#">19000076113</a>	DIVIDA ATIVA	02/2019	78.000,89	0,00	32.370,37	110.371,26				
<a href="#">19000076466</a>	DIVIDA ATIVA	02/2019	78.733,88	0,00	34.422,45	113.156,33				
Parcelas										
Parcela	Vencimento	Saldo Parcelado				Saldo Atual				Situação
		Imposto	Multa	Juros	Total	Imposto	Multa	Juros	Total	
<b>+</b> 001	12/05/2021	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	0,00	0,00	0,00	0,00	Quitada
<b>Ⓜ</b> 002	12/06/2021	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
<b>Ⓜ</b> 003	12/07/2021	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
<b>Ⓜ</b> 004	12/08/2021	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
<b>Ⓜ</b> 005	12/09/2021	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
<b>Ⓜ</b> 006	12/10/2021	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
<b>Ⓜ</b> 007	12/11/2021	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
<b>Ⓜ</b> 008	12/12/2021	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
<b>Ⓜ</b> 009	12/01/2022	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
<b>Ⓜ</b> 010	12/02/2022	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
<b>Ⓜ</b> 011	12/03/2022	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
<b>Ⓜ</b> 012	12/04/2022	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
<b>Ⓜ</b> 013	12/05/2022	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
<b>Ⓜ</b> 014	12/06/2022	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
<b>Ⓜ</b> 015	12/07/2022	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
<b>Ⓜ</b> 016	12/08/2022	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
<b>Ⓜ</b> 017	12/09/2022	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
<b>Ⓜ</b> 018	12/10/2022	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
<b>Ⓜ</b> 019	12/11/2022	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
<b>Ⓜ</b> 020	12/12/2022	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
<b>Ⓜ</b> 021	12/01/2023	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
<b>Ⓜ</b> 022	12/02/2023	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
<b>Ⓜ</b> 023	12/03/2023	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
<b>Ⓜ</b> 024	12/04/2023	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
<b>Ⓜ</b> 025	12/05/2023	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
<b>Ⓜ</b> 026	12/06/2023	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
<b>Ⓜ</b> 027	12/07/2023	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer



028	12/08/2023	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
029	12/09/2023	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
030	12/10/2023	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
031	12/11/2023	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
032	12/12/2023	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
033	12/01/2024	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
034	12/02/2024	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
035	12/03/2024	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
036	12/04/2024	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
037	12/05/2024	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
038	12/06/2024	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
039	12/07/2024	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
040	12/08/2024	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
041	12/09/2024	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
042	12/10/2024	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
043	12/11/2024	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
044	12/12/2024	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
045	12/01/2025	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
046	12/02/2025	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
047	12/03/2025	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
048	12/04/2025	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
049	12/05/2025	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
050	12/06/2025	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
051	12/07/2025	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
052	12/08/2025	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
053	12/09/2025	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
054	12/10/2025	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
055	12/11/2025	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
056	12/12/2025	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
057	12/01/2026	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
058	12/02/2026	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
059	12/03/2026	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
060	12/04/2026	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer



### Lista de pagamentos

DARE - Número S@T: [NÃO INFORMADO]		Identificação: [NÃO INFORMADO]					
Número Documento Origem: 19000076547		Período de: [NÃO INFORMADO] à [NÃO INFORMADO]					
DARE - Num. S@T	Banco	Dt.Arrec.	Identificação	Receita/Classe	Doc.Origem	Valor	Período
210420010838920	001/0858	12/05/2021	CNPJ:82821190000172 MUNICIPIO DE MARAVILHA	9776	19000076547	36,83	05/2021

SAT - Sistema de Administração Tributária: Impresso por PG9619054 no servidor NPE3

Contribuinte: 82821190000172 - MUNICIPIO DE MARAVILHA

Período de Referência: 02/2019

Imposto: 923 - FATMA

Tipo de Conta: 13- DIVIDA ATIVA

Data de Cálculo 13/05/2021



Atualiza

Exibir valores em: REAL ▾

Identificação: 190401934304

Número da DVA 19000076466

Período: 02/2019

Data de Vencimento 28/08/2015

Data de Inscrição 12/02/2019

Informações Adicionais

Atributo	Valor
Código da Receita	5959

Operações

Tipo	Nº Documento	Data	Histórico
PARCELAMENTO	<u>211100106941</u>	12/05/2021	ATIVO

[Visualizar Histórico da Conta Corrente - Visualizar Transações Canceladas](#)

Saldo Inicial		Saldo Atualizado	
Crédito	0,00	Saldo Devedor	0,00
Débito	78.733,88	Acréscimos	0,00
Multa	0,00	Multa	0,00
Juros	0,00	Juros	0,00
Total	78.733,88	Total	0,00

Lançamentos

Data	Número do documento	Transação	Imposto	Multa	Juros	Acréscimos	Total
12/05/2021	<u>211100106941</u>	<u>15</u>	78.733,88	0,00	34.422,45	0,00	113.156,33

[Visualizar PDF](#) [Anexar documento ao processo do SGP-e](#)[Visualizar nova tela visão integral](#)





### Lista de pagamentos

DARE - Número S@T: [NÃO INFORMADO]			Identificação: [NÃO INFORMADO]				
Número Documento Origem: 19000076466			Período de: [NÃO INFORMADO] a [NÃO INFORMADO]				
DARE - Num. S@T	Banco	Dt.Arrec.	Identificação	Receita/Classe	Doc.Origem	Valor	Período
210420010838920	001/0858	12/05/2021	CNPJ:82821190000172 MUNICIPIO DE MARAVILHA	9776	19000076466	188,59	05/2021

SAT - Sistema de Administração Tributária: Impresso por PG9619054 no servidor NPE3

Contribuinte: 82821190000172 - MUNICIPIO DE MARAVILHA		
Período de Referência: 02/2019	Imposto: 923 - FATMA	Tipo de Conta: 13- DIVIDA ATIVA

Data de Cálculo 13/05/2021  <input type="button" value="Atualiza"/>	Exibir valores em: REAL ▼
--	---------------------------

Identificação: 190401934290  
 Número da DVA: 19000076385 Período: 02/2019  
 Data de Vencimento: 10/11/2015 Data de Inscrição: 12/02/2019

Informações Adicionais

Atributo	Valor
Código da Receita	5959

Operações

Tipo	Nº Documento	Data	Histórico
PARCELAMENTO	<u>211100106941</u>	12/05/2021	ATIVO

[Visualizar Histórico da Conta Corrente - Visualizar Transações Canceladas](#)

Saldo Inicial		Saldo Atualizado	
Crédito	0,00	Saldo Devedor	0,00
Débito	66.497,30	Acréscimos	0,00
Multa	0,00	Multa	0,00
Juros	0,00	Juros	0,00
Total	66.497,30	Total	0,00

Lançamentos

Data	Número do documento	Transação	Imposto	Multa	Juros	Acréscimos	Total
12/05/2021	<u>211100106941</u>	<u>15</u>	66.497,30	0,00	26.858,26	0,00	93.355,56

[Visualizar nova tela visão integral](#)



### Lista de pagamentos

DARE - Número S@T: [NÃO INFORMADO]			Identificação: [NÃO INFORMADO]				
Número Documento Origem: 19000076385			Período de: [NÃO INFORMADO] à [NÃO INFORMADO]				
DARE - Num. S@T	Banco	Dt.Arrec.	Identificação	Receita/Classe	Doc.Origem	Valor	Período
210420010838920	001/0858	12/05/2021	CNPJ:82821190000172 MUNICIPIO DE MARAVILHA	9776	19000076385	155,59	05/2021



SAT - Sistema de Administração Tributária; Impresso por PG9619054 no servidor NPE3

Contribuinte: 82821190000172 - MUNICIPIO DE MARAVILHA		
Período de Referência: 02/2019	Imposto: 923 - FATMA	Tipo de Conta: 13- DIVIDA ATIVA

Data de Cálculo 13/05/2021  <input type="button" value="Atualiza"/>	Exibir valores em: REAL ▾
--	---------------------------

Identificação: 190401934282  
 Número da DVA 19000076202 Período: 02/2019  
 Data de Vencimento 10/11/2015 Data de Inscrição 12/02/2019

Informações Adicionais

Atributo	Valor
Código da Receita	5959

Operações

Tipo	Nº Documento	Data	Histórico
PARCELAMENTO	<a href="#">211100106941</a>	12/05/2021	ATIVO

[Visualizar Histórico da Conta Corrente - Visualizar Transações Canceladas](#)

Saldo Inicial		Saldo Atualizado	
Crédito	0,00	Saldo Devedor	0,00
Débito	15.516,04	Acréscimos	0,00
Multa	0,00	Multa	0,00
Juros	0,00	Juros	0,00
Total	15.516,04	Total	0,00

Lançamentos

Data	Número do documento	Transação	Imposto	Multa	Juros	Acréscimos	Total
12/05/2021	<a href="#">211100106941</a>	<a href="#">15</a>	15.516,04	0,00	6.266,93	0,00	21.782,97

[Visualizar nova tela visão integral](#)



### Lista de pagamentos

DARE - Número S@T: [NÃO INFORMADO]		Identificação: [NÃO INFORMADO]					
Número Documento Origem: 19000076202		Período de: [NÃO INFORMADO] a [NÃO INFORMADO]					
DARE - Num. S@T	Banco	Dt.Arrec.	Identificação	Receita/Classe	Doc.Origem	Valor	Período
210420010838920	001/0858	12/05/2021	CNPJ:82821190000172 MUNICIPIO DE MARAVILHA	9776	19000076202	36,30	05/2021

SAT - Sistema de Administração Tributária: Impresso por PG9619054 no servidor NPE3

Contribuinte: 82821190000172 - MUNICÍPIO DE MARAVILHA		
Período de Referência: 02/2019	Imposto: 923 - FATMA	Tipo de Conta: 13- DIVIDA ATIVA

Data de Cálculo 13/05/2021	 <input type="button" value="Atualiza"/>	Exibir valores em: REAL ▾
----------------------------	---	---------------------------

Identificação: 190401934274  
 Número da DVA: 19000076113 Período: 02/2019  
 Data de Vencimento: 27/10/2015 Data de Inscrição: 12/02/2019

Informações Adicionais

Atributo	Valor
Código da Receita	5959

Operações

Tipo	Nº Documento	Data	Histórico
PARCELAMENTO	<u>211100106941</u>	12/05/2021	ATIVO

[Visualizar Histórico da Conta Corrente - Visualizar Transações Canceladas](#)

Saldo Inicial		Saldo Atualizado	
Crédito	0,00	Saldo Devedor	0,00
Débito	78.092,21	Acréscimos	0,00
Multa	0,00	Multa	0,00
Juros	0,00	Juros	0,00
Total	78.092,21	Total	0,00

Lançamentos

Data	Número do documento	Transação	Imposto	Multa	Juros	Acréscimos	Total
15/03/2021	<u>210490003968204</u>	<u>39</u>	91,32	0,00	37,53	0,00	128,85
12/05/2021	<u>211100106941</u>	<u>15</u>	78.000,89	0,00	32.370,37	0,00	110.371,26

[Visualizar nova tela visão integral](#)





### Lista de pagamentos

DARE - Número S@T: [NÃO INFORMADO]			Identificação: [NÃO INFORMADO]				
Número Documento Origem: 19000076113			Período de: [NÃO INFORMADO] à [NÃO INFORMADO]				
DARE - Num. S@T	Banco	Dt.Arrec.	Identificação	Receita/Classe	Doc.Origem	Valor	Período
210420010838920	001/0858	12/05/2021	CNPJ:82821190000172 MUNICIPIO DE MARAVILHA	9776	19000076113	183,95	05/2021



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

EXMO. (A) SR. (A) JUIZ DE DIREITO DA UNIDADE REGIONAL DE EXECUÇÃO FISCAL DA COMARCA DE MARAVILHA.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno (Fazenda Pública), pelo(a) Procurador(a) do Estado signatário(a), nos termos dos arts. 132, da Constituição Federal, e 12, I, do Código de Processo Civil, lotado na Procuradoria Geral do Estado, (Av. Osmar Cunha, 220, Ed. J.J.Cupertino, Centro - CEP 88015100, Florianópolis-SC), com substrato jurídico na Lei n°. 6830/80 (arts. 1°. , 2°. , § 1°. e 8°. , I), Código de Processo Civil (art. 233), e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, vem propor a presente Execução Fiscal contra:

**Município de Maravilha**

Avenida Euclides da Cunha, 60, Lote, Centro - CEP 89874000, Maravilha - SC

CPF/CNPJ: 82.821.190/0001-72

Insc.Estadual:

**SUBSTRATO PROBATÓRIO:** Certidão(ões) de Dívida Ativa anexa(s), de número **19000076547, 19000076466, 19000076385, 19000076202, 19000076113**, expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda e que desta faz(em) parte integrante, como se transcrita(s) estivesse(m), originada(s) de Notificação Fiscal ou de DIME - Declaração do ICMS e do Movimento Econômico (processo administrativo).

**REQUERIMENTO:** Requer a citação do(a) devedor(a) executado(a), nos termos dos arts. 7°. e 8°. da Lei n°. 6.830/80, para, no prazo legal de 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento do principal, com juros de mora, multa e atualização monetária indicados na(s) inclusa(s) certidão(ões), acrescido das custas processuais e honorários advocatícios na forma da lei, sob pena de penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei n°. 6.830/80, prosseguindo-se a execução até a integral satisfação do crédito.

Requer ainda, para citação e penhora, os benefícios do art. 172, § 2°. do Código de Processo Civil, bem como a aplicação, se for o caso, dos artigos 669, Parágrafo Único, e 653, do mesmo diploma legal, este último combinado com o art. 11 da Lei n°. 6.830/80.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 340.106,22** (TREZENTOS E QUARENTA MIL E CENTO E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), equivalente ao valor atual do débito com acréscimos legais, nos termos do art. 6°. , § 4°. da Lei n°. 6.830/80, subtraídos eventuais pagamentos parciais efetivados.

São os termos em que pede deferimento.

Florianópolis, 29 de março de 2019.

**Rodrigo Diel de Abreu**

Procurador(a) do Estado - OAB N° OAB/SC N° 23.973 B

**Jocelia Aparecida Lulek**

Procurador-Chefe da PROFIS - OAB/SC N° 9.522



### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

#### IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR

NOME EMPRESARIAL OU NOME Município de Maravilha		TIPO CNPJ	CNPJ/CPF 82.821.190/0001-72	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
NOME DO LOGRADOURO Avenida Euclides da Cunha, 60			NÚMERO 60	COMPLEMENTO Lote	
BAIRRO Centro	MUNICÍPIO Maravilha	CEP 89874000	UF SC		

#### IDENTIFICAÇÃO DA CERTIDÃO

Nº CERTIDÃO 19000076113	DATA DA INSCRIÇÃO 12 de fevereiro de 2019	LIVRO 2019	PÁGINA 761	DATA DA RETIFICAÇÃO Nº	PROCESSO RETIFICAÇÃO
----------------------------	--	---------------	---------------	------------------------	----------------------

#### IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL

ORIGEM 923-FATMA	TIPO 5-AUTO DE INFRAÇÃO	Nº DO DOCUMENTO 10112201537071	DATA DO DOCUMENTO 27/10/2015	DATA CIENTE DO DOCUMENTO 01/11/2017
---------------------	----------------------------	-----------------------------------	---------------------------------	--

#### NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO/CAPITULAÇÃO LEGAL

**CÓDIGO DA INFRAÇÃO**  
9231 - Multa - FATMA

**HISTÓRICO DO LANÇAMENTO**  
NO MOMENTO FISCALIZATÓRIO FOI CONSTATADO O LANÇAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS IN NATURA A CÉU ABERTO, NO IMÓVEL DA MATRÍCULA N. 16426 DO CRI DE MARAVILHA. GRAU DE LESIVIDADE CONSIDERADO MÉDIO I E CAPACIDADE ECONÔMICA DO INFRATOR COMO PEQUENO INFRATOR.

**INFRAÇÃO**  
Art. 2º, com art. 3º, com art. 62, inciso X do Decreto Federal nº 6.514/2008;  
Art. 54, inciso V, com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998;  
Art. 2º, com art. 6, com art. 13 da Portaria FATMA Nº 170/2013.

**MULTA**  
Nada consta.

**ACRÉSCIMOS**  
Nada consta. e art. 74 e 75 da Lei n 5.983 de 27/11/1981, combinados com art. 136-B da Lei n 3.938 de 26/12/1966.

**JUROS**  
Nada consta. e art. 61, § 1º, art. 69 e seus §§ 1º a 4º da Lei n 5.983 de 27/11/1981 combinados com art. 136-B da Lei n 3.938 de 26/12/1966.

#### ANEXO Z (PERÍODO DE REFERÊNCIA DO DÉBITO)

\* Vide demonstrativo em anexo ( para CDAs inscritas a partir de 08/11/2012 )

VALOR DO CRÉDITO	VALOR ORIGINAL	DEDUÇÕES EFETUADAS	ACRÉSCIMOS	TOTAL INSCRITO (R\$)
PRINCIPAL	78.092,21	0,00	0,00	78.092,21
MULTA	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	78.092,21	0,00	0,00	78.092,21
VALOR POR EXTENSO	SETENTA E OITO MIL E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS			

O Crédito acima descrito será acrescido, quando for o caso, de juros monetários na forma da legislação estadual vigente, contados a partir de 27/10/2015

Florianópolis, 29 de março de 2019  
JOCELIA APARECIDA LULEK





### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

#### IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR

<b>NOME EMPRESARIAL OU NOME</b> Município de Maravilha		<b>TIPO</b> CNPJ	<b>CNPJ/CPF</b> 82.821.190/0001-72	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	
<b>NOME DO LOGRADOURO</b> Avenida Euclides da Cunha, 60		<b>NÚMERO</b> 60		<b>COMPLEMENTO</b> Lote	
<b>BAIRRO</b> Centro	<b>MUNICÍPIO</b> Maravilha	<b>CEP</b> 89874000		<b>UF</b> SC	

#### IDENTIFICAÇÃO DA CERTIDÃO

<b>Nº CERTIDÃO</b> 19000076385	<b>DATA DA INSCRIÇÃO</b> 12 de fevereiro de 2019	<b>LIVRO</b> 2019	<b>PÁGINA</b> 763	<b>DATA DA RETIFICAÇÃO</b>	<b>PROCESSO RETIFICAÇÃO</b>
-----------------------------------	---	----------------------	----------------------	----------------------------	-----------------------------

#### IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL

<b>ORIGEM</b> 923-FATMA	<b>TIPO</b> 5-AUTO DE INFRAÇÃO	<b>Nº DO DOCUMENTO</b> 10112201537201	<b>DATA DO DOCUMENTO</b> 10/11/2015	<b>DATA CIENTE DO DOCUMENTO</b> 09/11/2017
----------------------------	-----------------------------------	--	--	---

#### NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO/CAPITULAÇÃO LEGAL

**CÓDIGO DA INFRAÇÃO**  
9231 - Multa - FATMA

**HISTÓRICO DO LANÇAMENTO**  
NO MOMENTO FISCALIZATÓRIO FOI OBSERVADO QUEBRA DE EMBARGO (TE 2172-D), SENDO OBSERVADO NOVOS DEPÓSITOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO LOCAL EMBARGADO (LANÇAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS IN NATURA A CÉU ABERTO), MATRÍCULA 19265 DO CRI DE MARAVILHA. INFRATOR CONSIDERADO PEQUENO INFRATOR E GRAU DE LESIVIDADE MÉDIO II.

**INFRAÇÃO**  
Art. 2º, com art. 3º, inciso II, com art. 18, inciso I, com art. 79, com art. 101, inciso II do Decreto Federal nº 6.514/2008;  
Art. 70, com art. 72, inciso VII da Lei Federal nº 9.605/1998;  
Art. 2º, com art. 6, inciso II, com art. 13, inciso II da Portaria FATMA Nº 170/2013.

**MULTA**  
Nada consta.

**ACRÉSCIMOS**  
Nada consta. e art. 74 e 75 da Lei n 5.983 de 27/11/1981, combinados com art. 136-B da Lei n 3.938 de 26/12/1966.

**JUROS**  
Nada consta. e art. 61, § 1º, art. 69 e seus §§ 1º a 4º da Lei n 5.983 de 27/11/1981 combinados com art. 136-B da Lei n 3.938 de 26/12/1966.

#### ANEXO Z (PERÍODO DE REFERÊNCIA DO DÉBITO)

\* Vide demonstrativo em anexo ( para CDAs inscritas a partir de 08/11/2012 )

VALOR DO CRÉDITO	VALOR ORIGINAL	DEDUÇÕES EFETUADAS	ACRÉSCIMOS	TOTAL INSCRITO (R\$)
PRINCIPAL	66.497,30	0,00	0,00	66.497,30
MULTA	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>66.497,30</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>66.497,30</b>
<b>VALOR POR EXTENSO</b>	<b>SESSENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS</b>			

O Crédito acima descrito será acrescido, quando for o caso, de juros monetários na forma da legislação estadual vigente, contados a partir de 10/11/2015

Florianópolis, 29 de março de 2019  
JOCELIA APARECIDA LULEK



### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

#### IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR

<b>NOME EMPRESARIAL OU NOME</b> Município de Maravilha		<b>TIPO</b> CNPJ	<b>CNPJ/CPF</b> 82.821.190/0001-72	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	
<b>NOME DO LOGRADOURO</b> Avenida Euclides da Cunha, 60			<b>NÚMERO</b> 60	<b>COMPLEMENTO</b> Lote	
<b>BAIRRO</b> Centro	<b>MUNICÍPIO</b> Maravilha	<b>CEP</b> 89874000	<b>UF</b> SC		

#### IDENTIFICAÇÃO DA CERTIDÃO

<b>Nº CERTIDÃO</b> 19000076466	<b>DATA DA INSCRIÇÃO</b> 12 de fevereiro de 2019	<b>LIVRO</b> 2019	<b>PÁGINA</b> 764	<b>DATA DA RETIFICAÇÃO</b>	<b>Nº PROCESSO RETIFICAÇÃO</b>
-----------------------------------	---	----------------------	----------------------	----------------------------	--------------------------------

#### IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL

<b>ORIGEM</b> 923-FATMA	<b>TIPO</b> 5-AUTO DE INFRAÇÃO	<b>Nº DO DOCUMENTO</b> 10112201536193	<b>DATA DO DOCUMENTO</b> 28/08/2015	<b>DATA CIENTE DO DOCUMENTO</b> 01/11/2017
----------------------------	-----------------------------------	--	--	---

#### NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO/CAPITULAÇÃO LEGAL

##### CÓDIGO DA INFRAÇÃO

9231 - Multa - FATMA

##### HISTÓRICO DO LANÇAMENTO

NO MOMENTO FISCALIZATÓRIO FOI CONSTATADO O LANÇAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS IN NATURA A CÉU ABERTO, NA MATRÍCULA DO CRI DE MARAVILHA 19.265. GRAU DE LESIVIDADE CONSIDERADO MÉDIO I E CAPACIDADE ECONÔMICA DO INFRATOR COMO PEQUENO INFRATOR.

##### INFRAÇÃO

Art. 2º, com art. 3º, com art. 62, inciso X do Decreto Federal nº 6.514/2008;  
Art. 54, inciso V, com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998;  
Art. 2º, com art. 6, com art. 13 da Portaria FATMA Nº 170/2013.

##### MULTA

Nada consta.

##### ACRÉSCIMOS

Nada consta. e art. 74 e 75 da Lei n 5.983 de 27/11/1981, combinados com art. 136-B da Lei n 3.938 de 26/12/1966.

##### JUROS

Nada consta. e art. 61, § 1º, art. 69 e seus §§ 1º a 4º da Lei n 5.983 de 27/11/1981 combinados com art. 136-B da Lei n 3.938 de 26/12/1966.

#### ANEXO Z (PERÍODO DE REFERÊNCIA DO DÉBITO)

\* Vide demonstrativo em anexo ( para CDAs inscritas a partir de 08/11/2012 )

#### VALOR DO CRÉDITO

	VALOR ORIGINAL	DEDUÇÕES EFETUADAS	ACRÉSCIMOS	TOTAL INSCRITO (R\$)
PRINCIPAL	78.733,88	0,00	0,00	78.733,88
MULTA	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>78.733,88</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>78.733,88</b>
<b>VALOR POR EXTENSO</b>	<b>SETENTA E OITO MIL E SETECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS</b>			

O Crédito acima descrito será acrescido, quando for o caso, de juros monetários na forma da legislação estadual vigente, contados a partir de 28/08/2015

Florianópolis, 29 de março de 2019

JOCELIA APARECIDA LULEK





### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

#### IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR

<b>NOME EMPRESARIAL OU NOME</b> Município de Maravilha	<b>TIPO</b> CNPJ	<b>CNPJ/CPF</b> 82.821.190/0001-72	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	
<b>NOME DO LOGRADOURO</b> Avenida Euclides da Cunha, 60	<b>NÚMERO</b> 60		<b>COMPLEMENTO</b> Lote	
<b>BAIRRO</b> Centro	<b>MUNICÍPIO</b> Maravilha	<b>CEP</b> 89874000	<b>UF</b> SC	

#### IDENTIFICAÇÃO DA CERTIDÃO

<b>Nº CERTIDÃO</b> 19000076547	<b>DATA DA INSCRIÇÃO</b> 12 de fevereiro de 2019	<b>LIVRO</b> 2019	<b>PÁGINA</b> 765	<b>DATA DA RETIFICAÇÃO Nº PROCESSO RETIFICAÇÃO</b>
-----------------------------------	---	----------------------	----------------------	--

#### IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL

<b>ORIGEM</b> 923-FATMA	<b>TIPO</b> 5-AUTO DE INFRAÇÃO	<b>Nº DO DOCUMENTO</b> 10112201536924	<b>DATA DO DOCUMENTO</b> 16/10/2015	<b>DATA CIENTE DO DOCUMENTO</b> 09/11/2017
----------------------------	-----------------------------------	--	--	---

#### NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO/CAPITULAÇÃO LEGAL

**CÓDIGO DA INFRAÇÃO**  
9231 - Multa - FATMA

#### HISTÓRICO DO LANÇAMENTO

NO MOMENTO FISCALIZATÓRIO FOI CONSTATADA OPERAÇÃO DE LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO, NA MATRÍCULA 19.265, LINHA NOVA CONCÓRDIA, MARAVILHA, PELO MUNICÍPIO, SEM POSSUIR AS DEVIDAS LICENÇAS AMBIENTAIS PERTINENTES. O GRAU DE LESIVIDADE CONSIDERADO FOI MÉDIO I E O INFRATOR CONSIDERADO COMO PEQUENO INFRATOR. VALORAÇÃO CONFORME PORTARIA FATMA/BPMA 170/2013.

#### INFRAÇÃO

Art. 2º, com art. 3º, inciso II, com art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008;  
Art. 60, com art. 70, parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.605/1998;  
Art. 2º, com art. 6, inciso III da Portaria FATMA Nº 170/2013.

#### MULTA

Nada consta.

#### ACRÉSCIMOS

Nada consta. e art. 74 e 75 da Lei n 5.983 de 27/11/1981, combinados com art. 136-B da Lei n 3.938 de 26/12/1966.

#### JUROS

Nada consta. e art. 61, § 1º, art. 69 e seus §§ 1º a 4º da Lei n 5.983 de 27/11/1981 combinados com art. 136-B da Lei n 3.938 de 26/12/1966.

#### ANEXO Z (PERÍODO DE REFERÊNCIA DO DÉBITO)

\* Vide demonstrativo em anexo ( para CDAs inscritas a partir de 08/11/2012 )

#### VALOR DO CRÉDITO

	VALOR ORIGINAL	DEDUÇÕES EFETUADAS	ACRÉSCIMOS	TOTAL INSCRITO (R\$)
PRINCIPAL	15.618,44	0,00	0,00	15.618,44
MULTA	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.618,44</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.618,44</b>
<b>VALOR POR EXTENSO</b>	<b>QUINZE MIL E SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS</b>			

O Crédito acima descrito será acrescido, quando for o caso, de juros monetários na forma da legislação estadual vigente, contados a partir de 16/10/2015

Florianópolis, 29 de março de 2019

JOCELIA APARECIDA LULEK





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**2ª Vara da Comarca de Maravilha**

Av. Anita Garibaldi, 1181 - Bairro: Centro - CEP: 89874-000 - Fone: (49)3664--8824 - Email:  
maravilha.vara2@tjsc.jus.br

**EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL Nº 0300618-33.2019.8.24.0042/SC**

**EMBARGANTE:** MUNICÍPIO DE MARAVILHA

**EMBARGADO:** SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

**EMBARGADO:** ESTADO DE SANTA CATARINA

**SENTENÇA**

**1. Relatório.**

Município de Maravilha/SC apresentou embargos à execução fiscal contra o Estado de Santa Catarina, por meio dos quais se insurge contra o feito executivo n. 0900009-98.2019.8.24.0042. Alega, em síntese: que as CDA's que instruem a execução embargada são nulas por não preenchem os requisitos legais para a sua constituição, "uma vez que não trazem em seu conteúdo todos os elementos indispensáveis, não gerando presunção de certeza e liquidez e, ao mesmo tempo, não fornecem ao Embargante dados para que possa efetuar sua defesa por meio dos embargos", além do que "o crédito tributário relativo à multa ambiental não é hígido, e ausente previsão legal para embasar a sanção administrativa"; que é apenas proprietário do imóvel no qual houve o depósito de resíduos sólidos, não sendo responsável pelos danos ambientais decorrentes desta conduta; que fixou placas informativas no local, contudo os avisos não foram respeitados por terceiros; que contratou empresa para remover os resíduos do local; que a sua responsabilidade civil é subjetiva quanto aos danos descritos nas CDA's que instruem o feito executivo, e a ausência de culpa acarreta o afastamento da sua responsabilidade pela indenização dos danos nelas descritos; que o valor da multa é desproporcional ao dano ambiental narrado na exordial; que nas CDA's sequer consta o valor original do débito, a forma de arbitramento da multa, fundamentação legal e juros de mora. Após fundamentar juridicamente a sua pretensão, requereu a concessão de tutela de urgência a fim de que o embargado expeça certidão negativa de débitos em seu favor. No mérito, pugnou pela procedência dos embargos, com a consequente extinção da execução fiscal (Ev.1).

A tutela de urgência foi deferida (Ev.4).

Instado, o embargado apresentou impugnação, por meio da qual suscita que: as CDA's que instruem a petição inicial preenchem todos os requisitos legais para a sua constituição; que, no caso presente, a responsabilidade civil do



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**2ª Vara da Comarca de Maravilha**

embargante é objetiva; que o valor da multa objeto da execução embargada foi fixado nos limites da lei, dentro da margem da discricionariedade do ato administrativo. Por fim, requereu a improcedência dos embargos, bem como o julgamento antecipado da lide (Ev.10).

Houve réplica (Ev.18).

Intimadas sobre a produção de provas (Ev.24), o embargante arrolou duas testemunhas, ambos servidores públicos municipais (Ev.27), ao passo que o embargado reiterou o pedido do julgamento antecipado (Ev. 30).

Vieram os autos conclusos.

É o relato do necessário.

## **2. Fundamentação.**

### 2.1. Do julgamento antecipado da lide.

Registre-se, inicialmente, que a demanda comporta julgamento antecipado, vez que não há nos autos motivos para a produção de outras provas, além das documentais já trazidas ao feito (CPC, art. 355, inciso I).

### 2.2. Da inadequação do rito processual.

Suscita o embargante que "*em execução fundada em título extrajudicial, a Fazenda Pública será citada para opor embargos em 30 (trinta) dias, conforme o Artigo 910, do CPC*". Em arremate, pondera que, "*considerando que o procedimento da exordial não é do Art. 910, do CPC, o Embargante requer a Vossa Excelência, a extinção do processo, condenando o Embargado ao pagamento dos honorários advocatícios e demais despesas legais*".

A tese jurídica trazida pelo embargante não comporta extensa digressão, visto que a exclusividade procedimental previsto no art. 910 do Código de Processo Civil não é absoluta e, conforme já pacificado na jurisprudência, o procedimento executivo trazido pela Lei n. 6.830/80 é plenamente aplicável às execuções fiscais de título extrajudicial contra a fazenda pública, resguardada a impossibilidade de penhora de bens do ente público.

Nesse sentido:





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**2ª Vara da Comarca de Maravilha**

*PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL CONTRA MUNICÍPIO. rt PROCEDIMENTO ADEQUADO. ART. 730 OU LEF. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. NULIDADE INOCORRENTE. PROVA DOCUMENTAL NECESSÁRIA. INAPLICABILIDADE DO § 3º DO ARTIGO 515 DO CPC. RETORNO À ORIGEM. I - Já se pacificou na jurisprudência o entendimento segundo o qual não há vedação alguma a execução fiscal em face de ente público, desde que preservadas suas prerrogativas especiais, como, por exemplo, a impenhorabilidade de seus bens. II - Veja-se que pela certidão de fl. 21 dos autos principais, embora tenha havido erro na petição inicial da execução fiscal, que gerou a expedição de um mandado de citação e penhora, o próprio oficial de justiça citou o Município, mas se recusou a penhorar seus bens. Outra falha do procedimento - o prazo de 5 dias para pagar ou nomear bens - foi superado pelo próprio recebimento dos presentes embargos que se processaram regularmente, sem prejuízo à defesa. III - Como é cediço, já não persistem dúvidas acerca da possibilidade de ajuizamento de execução fiscal contra ente público fundada em título extrajudicial, desde que respeitadas as garantias processuais conferidas à fazenda pública. (TRF3, APELAÇÃO CÍVEL - 712441: AC 34308 SP 2001.03.99.034308-1).*

Note-se que o despacho proferido no evento 3 da execucional não condicionou a apresentação de embargos pela municipalidade à garantia do juízo, e o prazo para tanto é o mesmo previsto no art. 910 da lei instrumental, inexistindo, portanto, qualquer prejuízo ao embargante quanto à adoção do rito escolhido pelo Estado de Santa Catarina para buscar o adimplemento do crédito reclamado.

Isto posto, afasta-se a arguição formulada.

### 2.3. Da nulidade das CDA's

O embargante sustenta que as CDA's que instruem a execução embargada são nulas por não preenchem os requisitos legais para a sua constituição, "visto que não trazem em seu conteúdo todos os elementos indispensáveis, não gerando presunção de certeza e liquidez e, ao mesmo tempo, não fornecem ao Embargante dados para que possa efetuar sua defesa por meio dos embargos", além do que "o crédito tributário relativo à multa ambiental não é hígido, e ausente previsão legal para embasar a sanção administrativa".

O Código Tributário Nacional, em seu art. 202, assim prevê:

*Art. 202. O termo de inscrição da dívida ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:*

*I - o nome do devedor e, sendo caso, o dos co-responsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou a residência de um e de outros;*

*II - a quantia devida e a maneira de calcular os juros de mora acrescidos;*





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**2ª Vara da Comarca de Maravilha**

*III - a origem e natureza do crédito, mencionada especificamente a disposição da lei em que seja fundado;*

*IV - a data em que foi inscrita;*

*V - sendo caso, o número do processo administrativo de que se originar o crédito.*

*Parágrafo único. A certidão conterá, além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha da inscrição.*

O objeto da execução fiscal n. 0900009-98.2019.8.24.0042, ora embargada, é o adimplemento do crédito descrito nas CDA's n. 19000076113, n. 19000076202, n. 19000076385, n. 19000076466 e n. 19000076547, todas anexadas no evento 1 do referido processo.

Compulsando detidamente os títulos de crédito acima elencados, observa-se que os requisitos previstos na norma de regência foram suficientemente observados pelo órgão atuador, inexistindo nulidade decorrente de inobservância aos requisitos formais para a correta constituição do crédito exequendo.

É que as exigências relacionadas no art. 202 do Código Tributário Nacional constam de maneira clara nas CDA's guerreadas, as quais indicaram de maneira clara ser o embargante/executado o sujeito passivo da exação, satisfazendo a exigência contida no inciso I da citada norma.

Com efeito, a quantia devida em cada CDA encontra-se devidamente inserida no campo "*Valor do Crédito*". Quanto à correção monetária, as CDA's referiram as normas legais correspondentes aos acréscimos respectivos (art. 74 e 75 da Lei n 5.983 de 27/11/1981, combinados com art. 136-B da Lei n 3.938 de 26/12/1966, campo "*Acréscimos*"), o que também ocorreu quanto à maneira de calcular os juros de mora (art. 61, § 1º, art. 69 e seus §§ 1º a 4º da Lei n 5.983 de 27/11/1981 combinados com art. 136-B da Lei n 3.938 de 26/12/1966, campo "*Juros*"), cumprindo-se os requisitos elencados no inciso II do dispositivo acima descrito.

Quanto à origem e natureza do crédito, as CDA's mencionaram especificamente a disposição da lei em que o seu objeto encontra previsão legal, qual seja, "*Art. 2º, com art. 3º, com art. 62, inciso X do Decreto Federal nº 6.514/2008; Art. 54, inciso V, com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998; Art. 2º, com art. 6, com art. 13 da Portaria FATMA Nº 170/2013*" (CDA n. 19000076113), "*Art. 2º, com art. 3º, inciso II, com art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008; Art. 60, com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998; Art. 2º, com art. 6, inciso II, com art. 13, inciso II da Portaria FATMA Nº 170/2013*" (CDA



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**2ª Vara da Comarca de Maravilha**

n. 19000076202), "Art. 2º, com art. 3º, inciso II, com art. 18, inciso I, com art. 79, com art. 101, inciso II do Decreto Federal nº 6.514/2008; Art. 70, com art. 72, inciso VII da Lei Federal nº 9.605/1998; Art. 2º, com art. 6, inciso II, com art. 13, inciso II da Portaria FATMA Nº 170/2013" (CDA n. 19000076385), "Art. 2º, com art. 3º, com art. 62, inciso X do Decreto Federal nº 6.514/2008; Art. 54, inciso V, com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998; Art. 2º, com art. 6, com art. 13 da Portaria FATMA Nº 170/2013" (CDA n. 19000076466) e "Art. 2º, com art. 3º, inciso II, com art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008; Art. 60, com art. 70, parágrafo Iº da Lei Federal nº 9.605/1998; Art. 2º, com art. 6, inciso III da Portaria FATMA Nº 170/2013" (CDA n. 19000076547). Adequado, portanto, o cumprimento ao previsto no inciso III da norma tributária.

No que concerne à indicação da data em que a dívida ativa foi inscrita, igualmente consta em cada CDA objeto da executiva embargada, e corresponde, com relação a todas elas, ao dia 12/02/2019. Satisfeito, desta forma, o requisito inserido no inciso IV.

Por fim, a simples leitura das CDA's demonstra de maneira clara que a sua emissão originou-se de processos administrativos devidamente identificados, sendo eles os Autos de Infração n. 10112201537071 (CDA n. 19000076113), n. 10112201537209 (CDA n. 19000076202), n. 10112201537201 (CDA n. 19000076385), n. 10112201536193 (CDA n. 19000076466) e n. 10112201536924 (CDA n. 19000076547), o que caracteriza a observância à exigência trazida no inciso V da norma de regência.

Note-se que o embargante não se insurge quanto à adequação da tipificação legal da conduta a ele atribuída, tampouco de eventual inobservância quanto ao cálculo dos juros de mora e/ou correção monetária inseridos sobre o saldo devedor, de acordo com a legislação acima indicada. Inexiste, igualmente, arguição de nulidade quanto aos autos de infração que originaram o crédito descrito nas CDA's acima mencionadas.

Assim, a certidão que instrui a execução fiscal preenche todos os requisitos legais exigidos e elencados no artigo 202 do Código Tributário Nacional, reverberados pelo artigo 2º, § 5º, da Lei n. 6.830/80.

Anoto que a cópia do processo administrativo não é pressuposto para ajuizamento da ação de execução fiscal, não prosperando a alegação de que a apresentação das CDA's pelo embargado, com os dados nelas descritos, tenha acarretado eventual cerceamento de defesa à parte embargante ante a ausência de menção ao valor original do débito ou forma de arbitramento da multa.





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**2ª Vara da Comarca de Maravilha**

Dessa forma, afasta-se o pedido de reconhecimento de nulidade formulado na exordial.

2.4. Da responsabilidade do embargante pelo pagamento das multas objeto da execução embargada.

Conforme acima ponderado, a execucional em comento objetiva o adimplemento dos créditos descritos nas CDA's n. 19000076113, n. 19000076202, n. 19000076385, n. 19000076466 e n. 19000076547, os quais correspondem, em sua totalidade, a penas de multa decorrentes de infrações administrativas referentes a danos causados ao meio ambiente pelo embargante (arts. 2º e 3º do Decreto Federal n. 6.514/2008).

O Município não contesta a ocorrência do dano ambiental no imóvel descrito nas respectivas CDA's, contrapondo-se unicamente quanto à sua responsabilidade pelo adimplemento dos consectários financeiros dele decorrentes, bem como com relação ao valor da multa fixada em seu desfavor.

Ocorre que, em se tratando de dano ambiental, a responsabilidade civil é objetiva, fundada pela teoria do risco integral, afastando-se, por este motivo, as convencionais excludentes de responsabilidade objetivando arredar o dever indenizatório do poluidor.

É que, coadunando com o disposto nos artigos 225, 170, inciso VI, e 186, II, da Constituição Federal, o artigo 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 é expresso ao prever que "(...) é o poluidor obrigado, independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade" (grifei).

Na mesma linha, a jurisprudência, inclusive do e. TJSC, ratifica em seu posicionamento o que restou expressamente previsto na norma ambiental:

*"Comprovada a existência do dano ambiental (supressão de vegetação nativa sem autorização) os requisitos da responsabilidade objetiva encontram-se devidamente demonstrados, subsistindo ao réu o dever de reparar os danos causados ao meio ambiente em prejuízo da coletividade" (TJSC, Apelação Cível n. 2009.073564-3, de Ibirama, rel. Des. Cid Goulart, j. 6/12/2011).*

Ainda, não se descure que, nos termos da Súmula n. 623 do c. Superior Tribunal de Justiça, *"As obrigações ambientais possuem natureza propter rem, sendo admissível cobrá-las do proprietário ou possuidor atual e/ou dos anteriores, à escolha do credor"*.





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**2ª Vara da Comarca de Maravilha**

Deste modo, não tendo o embargante apresentado insurgência quanto à sua propriedade sobre o imóvel no qual ocorreu o - igualmente aceito - dano ambiental, é inarredável a responsabilidade civil objetiva do município embargante para responder aos consectários insertos no feito executivo.

2.5. Do excesso de execução.

Como tese subsidiária, o embargante sustenta que o valor da multa objeto da execução fiscal embargada é desproporcional ao dano ambiental narrado na exordial.

Neste ponto, cumpre reiterar que as CDA's que instruem o feito executivo abrigam em seu bojo penas pecuniárias consistentes em multas aplicadas ao embargante pelo cometimento de infrações ambientais administrativas, as quais, conforme consta do corpo das próprias certidões, encontram amparo legal nos artigos 2º e 3º, inciso II, do Decreto Federal n. 6.514/2008:

*Art. 2º Considera-se infração administrativa ambiental, toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, conforme o disposto na Seção III deste Capítulo.*

*Parágrafo único. O elenco constante da Seção III deste Capítulo não exclui a previsão de outras infrações previstas na legislação.*

*Art. 3º As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções:*

*(...)*

*II - multa simples;*

A Portaria FATMA Nº 170/2013, vigente à época dos fatos, que dispunha sobre os procedimentos para apuração de infrações ambientais por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente no âmbito da Fundação do Meio Ambiente - FATMA e do Batalhão de Polícia Militar Ambiental - BPMA, trouxe, em seu bojo, a metodologia de quantificação das multas previstas no decreto sobredito.

Em seu art. 6º, a norma administrativa categorizou o grau de lesividade das infrações relacionadas no Decreto Federal nº 6.514/2008 da seguinte forma:

*Art. 6º As infrações administrativas ambientais terão grau de lesividade estabelecidos em:*



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**2ª Vara da Comarca de Maravilha**

*I - leve I;*

*II - leve II;*

*III - médio I;*

*IV - médio II;*

*V - grave I;*

*VI - grave II;*

*VII - gravíssimo.*

*Parágrafo único. Os critérios para determinação da gravidade das infrações administrativas poderão ser alterados em Portaria Conjunta específica entre o BPMA e FATMA.*

Adiante, o art. 13 procedeu ao enquadramento dos agentes infratores, quando municípios, de acordo com o respectivo número de habitantes:

*Art. 13. (...)*

*§ 3º No caso de o infrator ser município, serão adotados os seguintes critérios, tendo em conta a quantidade de habitantes do município, conforme último censo ou contagem populacional realizado pelo Instituto brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:*

*I - micro infrator: o município com população de até 20.000 habitantes;*

*II - pequeno infrator: o município com população de 20.001 até 50.000 habitantes;*

*III - médio infrator: o município com população de 50.001 até 100.000 habitantes;*

*IV - grande infrator I: o município com população de 100.001 até 900.000 habitantes;*

*V - grande infrator II: o município com população superior a 900.000 habitantes;*

Sopesado o acima exposto, passo à análise individualizada de cada CDA carreada ao feito executivo a fim de verificar o excesso de execução apontado pelo embargante.

2.5.1. CDA n. 19000076113.



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**2ª Vara da Comarca de Maravilha**

Consta do campo "*Histórico do Lançamento*" da CDA em comento a seguinte conduta praticada pelo embargante:

*"NO MOMENTO FISCALIZATÓRIO FOI CONSTATADO O LANÇAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS IN NATURA A CÉU ABERTO, NO IMÓVEL DA MATRÍCULA N. 16426 DO CRI DE MARAVILHA. GRAU DE LESIVIDADE CONSIDERADO MÉDIO I E CAPACIDADE ECONÔMICA DO INFRATOR COMO PEQUENO INFRATOR"*

Os arts. 61 e 62, inciso X, do Decreto Federal nº 6.514/2008, inseridos na CDA como fundamentos legais quanto à tipicidade da conduta acima descrita, assim dispõem:

*Art. 61. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da biodiversidade:*

*Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).*

*Art. 62. Incorre nas mesmas multas do art. 61 quem: (...)*

*X - lançar resíduos sólidos ou rejeitos in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;*

Como visto, mostra-se adequado o enquadramento da conduta do embargante aos supracitados dispositivos legais.

No anexo "*QUADRO DE VALORAÇÃO POR ARTIGO*" da Portaria FATMA nº 170/2013, consta que, para as penalidades previstas nos arts. 61 e 62 do Decreto Federal nº 6.514/2008, o valor da multa aplicável ao "pequeno infrator" para a infração categorizada com grau de lesividade "médio I" é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Conforme consta da CDA, o valor do crédito referente à infração em comento, no mês de março de 2019, totalizava R\$ 78.092,21 (setenta e oito mil, noventa e dois reais e vinte e um centavos) (autos n. 0900009-98.2019.8.24.0042, Ev.1, CDA2).

Considerando-se que a data do auto de infração remonta a 27/10/2015, bem como a incidência de correção monetária e juros de mora sobre o valor acima descrito, tenho que o *quantum* apurado pelo autuador não se caracteriza como desproporcional, conforme pretende o embargante, motivo pelo qual, à míngua de





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**2ª Vara da Comarca de Maravilha**

oposição direta e específica quanto aos critérios de dosimetria e incidência de acréscimos legais, afasta-se a alegação de excesso de execução quanto à multa em comento.

2.5.2. CDA n. 19000076202.

Consta do campo "*Histórico do Lançamento*" da CDA em comento a seguinte conduta praticada pelo embargante:

*"NO MOMENTO FISCALIZATÓRIO CONSTATOU SE A OPERAÇÃO DA LAVRA SEM POSSUIR A LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO VÁLIDA. REFERENTE AO PROCESSO DE LICENÇA AMBIENTAL MIN/28672/CEO-LINHA BARRO PRETO - INTERIOR DE MARAVILHA - SC. CONSIDERANDO INFRATOR COMO PEQUENO, GRAU DE LESIVIDADE MÉDIO I"*

O art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, inserido na CDA como fundamento legal quanto à tipicidade da conduta acima descrita, assim dispõe:

*Art. 66. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes:*

*Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).*

Como visto, mostra-se adequado o enquadramento da conduta do embargante ao supracitado dispositivo legal.

No anexo "*QUADRO DE VALORAÇÃO POR ARTIGO*" da Portaria FATMA nº 170/2013, consta que, para as penalidades previstas no art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, o valor da multa aplicável ao "pequeno infrator" para a infração categorizada com grau de lesividade "médio I" é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Conforme consta da CDA, o valor do crédito referente à infração em comento, no mês de março de 2019, totalizava R\$ 15.516,04 (quinze mil, quinhentos e dezesseis reais e quatro centavos) (autos n. 0900009-98.2019.8.24.0042, Ev.1, CDA3).

Considerando-se que a data do auto de infração remonta a 10/11/2015, bem como a incidência de correção monetária e juros de mora sobre o valor acima descrito, tenho que o *quantum* apurado pelo autuador não se caracteriza como desproporcional, conforme pretende o embargante, motivo pelo qual, à minguada de



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**2ª Vara da Comarca de Maravilha**

oposição direta e específica quanto aos critérios de dosimetria e incidência de acréscimos legais, afasta-se a alegação de excesso de execução quanto à multa em comento.

2.5.3. CDA n. 19000076385.

Consta do campo "*Histórico do Lançamento*" da CDA em comento a seguinte conduta praticada pelo embargante:

*"NO MOMENTO FISCALIZATÓRIO FOI OBSERVADO QUEBRA DE EMBARGO (TE 2172-D), SENDO OBSERVADO NOVOS DEPÓSITOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO LOCAL EMBARGADO (LANÇAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS IN NATURA A CÉU ABERTO), MATRÍCULA 19265 DO CRI DE MARAVILHA. INFRATOR CONSIDERADO PEQUENO INFRATOR E GRAU DE LESIVIDADE MÉDIO II"*

O art. 79 do Decreto Federal nº 6.514/2008, inserido na CDA como fundamento legal quanto à tipicidade da conduta acima descrita, assim dispõe:

*Art. 79. Descumprir embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas:*

*Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).*

Como visto, mostra-se adequado o enquadramento da conduta do embargante ao supracitado dispositivo legal.

No anexo "*QUADRO DE VALORAÇÃO POR ARTIGO*" da Portaria FATMA nº 170/2013, consta que, para as penalidades previstas no art. 79 do Decreto Federal nº 6.514/2008, o valor da multa aplicável ao "pequeno infrator" para a infração categorizada com grau de lesividade "médio II" é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Conforme consta da CDA, o valor do crédito referente à infração em comento, no mês de março de 2019, totalizava R\$ 66.497,30 (sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta centavos) (autos n. 0900009-98.2019.8.24.0042, Ev.1, CDA4).

Considerando-se que a data do auto de infração remonta a 10/11/2015, bem como a incidência de correção monetária e juros de mora sobre o valor acima descrito, tenho que o *quantum* apurado pelo autuador não se caracteriza como desproporcional, conforme pretende o embargante, motivo pelo qual, à míngua de





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**2ª Vara da Comarca de Maravilha**

oposição direta e específica quanto aos critérios de dosimetria e incidência de acréscimos legais, afasta-se a alegação de excesso de execução quanto à multa em comento.

2.5.4. CDA n. 19000076466.

Consta do campo "*Histórico do Lançamento*" da CDA em comento a seguinte conduta praticada pelo embargante:

*"NO MOMENTO FISCALIZATÓRIO FOI CONSTATADO O LANÇAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS IN NATURA A CÉU ABERTO, NA MATRÍCULA DO CRI DE MARAVILHA 19.265. GRAU DE LESIVIDADE CONSIDERADO MÉDIO I E CAPACIDADE ECONÔMICA DO INFRATOR COMO PEQUENO INFRATOR"*

Os arts. 61 e 62, inciso X, do Decreto Federal nº 6.514/2008, inseridos na CDA como fundamentos legais quanto à tipicidade da conduta acima descrita, assim dispõem:

*Art. 61. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da biodiversidade:*

*Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).*

*Art. 62. Incorre nas mesmas multas do art. 61 quem: (...)*

*X - lançar resíduos sólidos ou rejeitos in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;*

Como visto, mostra-se adequado o enquadramento da conduta do embargante aos supracitados dispositivos legais.

No anexo "*QUADRO DE VALORAÇÃO POR ARTIGO*" da Portaria FATMA nº 170/2013, consta que, para as penalidades previstas nos arts. 61 e 62 do Decreto Federal nº 6.514/2008, o valor da multa aplicável ao "pequeno infrator" para a infração categorizada com grau de lesividade "médio I" é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Conforme consta da CDA, o valor do crédito referente à infração em comento, no mês de março de 2019, totalizava R\$ 78.733,88 (setenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) (autos n. 0900009-98.2019.8.24.0042, Ev.1, CDA5).





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**2ª Vara da Comarca de Maravilha**

Considerando-se que a data do auto de infração remonta a 28/08/2015, bem como a incidência de correção monetária e juros de mora sobre o valor acima descrito, tenho que o *quantum* apurado pelo autuador não se caracteriza como desproporcional, conforme pretende o embargante, motivo pelo qual, à míngua de oposição direta e específica quanto aos critérios de dosimetria e incidência de acréscimos legais, afasta-se a alegação de excesso de execução quanto à multa em comento.

2.5.5. CDA n. 19000076547.

Consta do campo "*Histórico do Lançamento*" da CDA em comento a seguinte conduta praticada pelo embargante:

*"NO MOMENTO FISCALIZATÓRIO FOI CONSTATADA OPERAÇÃO DE LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO, NA MATRÍCULA 19.265, LINHA NOVA CONCÓRDIA, MARAVILHA, PELO MUNICÍPIO, SEM POSSUIR AS DEVIDAS LICENÇAS AMBIENTAIS PERTINENTES. O GRAU DE LESIVIDADE CONSIDERADO FOI MÉDIO I E O INFRATOR CONSIDERADO COMO PEQUENO INFRATOR. VALORAÇÃO CONFORME PORTARIA FATMA/BPMA 170/2013"*

O art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, inserido na CDA como fundamento legal quanto à tipicidade da conduta acima descrita, assim dispõe:

*Art. 66. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes:*

*Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).*

Como visto, mostra-se adequado o enquadramento da conduta do embargante ao supracitado dispositivo legal.

No anexo "*QUADRO DE VALORAÇÃO POR ARTIGO*" da Portaria FATMA nº 170/2013, consta que, para as penalidades previstas no art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, o valor da multa aplicável ao "pequeno infrator" para a infração categorizada com grau de lesividade "médio I" é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Conforme consta da CDA, o valor do crédito referente à infração em comento, no mês de março de 2019, totalizava R\$ 15.618,44 (quinze mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos) (autos n. 0900009-98.2019.8.24.0042,



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**2ª Vara da Comarca de Maravilha**

Ev.1, CDA6).

Considerando-se que a data do auto de infração remonta a 16/10/2015, bem como a incidência de correção monetária e juros de mora sobre o valor acima descrito, tenho que o *quantum* apurado pelo autuador não se caracteriza como desproporcional, conforme pretende o embargante, motivo pelo qual, à míngua de oposição direta e específica quanto aos critérios de dosimetria e incidência de acréscimos legais, afasta-se a alegação de excesso de execução quanto à multa em comento.

Rememore-se que não há qualquer insurgência do embargante quanto aos autos de infração que originaram as CDA's acima relacionadas, de modo que o pedido deve ser julgado improcedente neste ponto.

2.6. Da reparação do dano ambiental.

O embargante relata em sua inicial que, *"visando sanar o eventual dano ambiental, contratou a empresa CETRIC - Central de Tratamento de Resíduos Sólidos para retirar os resíduos"*.

Embora não conste da exordial, consigna-se que o art. 85 da Portaria FATMA/BPMA 170/2013 prevê que *"A autoridade ambiental fiscalizadora poderá, nos termos do que dispõe o § 4º do art. 72 da Lei nº 9.605, de 1998 e § 7º do art. 4º desta Portaria, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente"*.

Entretanto, o art. 88 da mencionada norma adverte que *"O autuado poderá requerer a conversão de multa de que trata esta Seção por ocasião da apresentação da defesa prévia"*. Adiante, o art. 90 da Portaria condiciona, ainda, que *"A conversão de multa destinada à reparação de danos ou recuperação das áreas degradadas pressupõe que o autuado apresente pré-projeto acompanhando o requerimento"*.

Ou seja, para fazer jus à substituição da penalidade de multa em prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio-ambiente, o interessado deve requerê-lo quando da apresentação da defesa prévia, apresentando pré-projeto acompanhando o requerimento, o que não restou comprovado no caso presente.

Sem prejuízo, não se descure que, tanto a substituição da multa por pena alternativa, quanto o aceite do PRAD apresentado pela parte são faculdade do agente fiscalizador, conforme assegura o art. 85 da Portaria FATMA/BPMA





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**2ª Vara da Comarca de Maravilha**

170/2013, cujo intento não restou demonstrado.

Deste modo, tenho como respeitadas a legalidade, razoabilidade e proporcionalidade pelo ato administrativo impugnado, bem como pelas sanções nele constantes, razão pela qual, inexistindo elementos que indiquem abuso de poder ou desvio de finalidade capaz de derruir a legalidade do procedimento adotado pelo agente ambiental, impõe-se a rejeição dos presentes embargos.

**3. Dispositivo.**

Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados na presente demanda.

Diante do não acolhimento dos presentes embargos, **REVOGO** a tutela de urgência deferida no evento 4, cuja cessação deverá ser efetivada após o trânsito em julgado.

O embargante é isento do pagamento das custas processuais (Lei Estadual n. 17.654/2018, art. 7º).

Com fundamento no arts. 85, § 2º, do CPC, condeno a parte embargante ao pagamento de honorários de sucumbência em favor do procurador da parte adversária, estes que fixo em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa (CPC, art. 85, § 4º, III). Ressalto, neste particular, o cabimento da fixação da verba entre os litigantes, como inclusive já procedeu o e. TJSC em caso análogo (*Apelação Cível n. 0000560-05.2015.8.24.0023, da Capital, rel. Vera Lúcia Ferreira Copetti, Quarta Câmara de Direito Público, j. 06-08-2020*).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Junte-se cópia da presente sentença aos autos da execução fiscal n. 0900009-98.2019.8.24.0042.

Transitado em julgado, archive-se.

---

Documento eletrônico assinado por **GUILHERME AUGUSTO PORTELA DE GOUVEA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310006038351v44** e do código CRC **981ad3b8**.





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**2ª Vara da Comarca de Maravilha**

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): GUILHERME AUGUSTO PORTELA DE GOUVEA

Data e Hora: 7/11/2020, às 19:0:20

---

0300618-33.2019.8.24.0042

310006038351 .V44



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Maravilha**  
**2ª Vara**

**Autos nº 0300618-33.2019.8.24.0042**

**Ação: Embargos À Execução Fiscal/PROC**

**Embargante:** Município de Maravilha

**Embargado:** Estado de Santa Catarina e outro

**Vistos para decisão interlocutória.**

1. Observo que os motivos que fundam a decisão de pp. 48/53 encontram-se vigentes, de modo que as partes não apontaram qualquer alteração do contexto fático estabelecido desde então.

Isto posto, **DEFIRO** o pedido formulado à p. 156 para, no prazo e sob as penas do sobredito *decisum*, determinar que o embargado expeça certidão positiva com efeitos de negativa ao Município de Maravilha, sempre que por ele requerido, até eventual revogação da decisão antecipatória.

2. Intimem-se as partes para, no **prazo de 05 (cinco) dias**, especificarem as provas que pretendem produzir, mormente a oral, justificando-as (CPC, art. 370).

3. Se houver necessidade de prova testemunhal, o rol deverá constar na manifestação das partes, sob pena de preclusão.

4. Pretendida a colheita de depoimentos pessoais, a petição também deverá indicar tal intenção expressamente (art. 385 do CPC).

5. Não atendidas quaisquer das determinações acima, a parte perderá o direito de produzir a prova em questão, ainda que tenha feito referência a ela na petição inicial e na contestação, salvo, quanto à prova testemunhal, se em tais peças já houver o respectivo rol.

6. Ultrapassado o prazo, voltem conclusos.

Maravilha (SC), 05 de novembro de 2019.

**Guilherme Augusto Portela de Gouvêa**  
**Juiz de Direito**

Solicitação via Sala Virtual de Protocolar Documento  
**EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS**

**Solicitante:** Sandro Donati

**CPF Solicitante:** 47711752920

**Email Solicitante:** sandro@maravilha.sc.gov.br

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recebeu de V.S<sup>a</sup> os seguintes documentos assinados digitalmente:

Documentos Enviados		
Nome	Tipo de Documento	Sigiloso
Manifestações Restrições.pdf	- Atendimento a Decisão	



Solicitação via Sala Virtual de Protocolar Documento  
**EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS**

**Solicitante:** Sandro Donati

**CPF Solicitante:** 47711752920

**Email Solicitante:** sandro@maravilha.sc.gov.br

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recebeu de V.S<sup>a</sup> os seguintes documentos assinados digitalmente:

Documentos Enviados		
Nome	Tipo de Documento	Sigiloso
Manifestações Restrições.pdf	- Atendimento a Decisão	



Maravilha (SC), 18 de Agosto de 2022.

**ESCLARECIMENTOS/JUSTIFICATIVAS  
AO TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Processo: PCP 22/00124150**

**Unidade: Prefeitura Municipal de Maravilha**

**Responsável: Sandro Donati**

**Assunto: Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2021**

**Despacho: GAC/LRH – 620/2022**

**I - INTRODUÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Maravilha - SC recebeu comunicado do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que fosse, se entender pertinente, manifestações sobre as restrições indicadas no relatório Técnico nº DGO-30/2022, da Diretoria de Contas do Governo (DGO).

Conforme o referido relatório, e diante de constatação de irregularidades, passamos a apresentar as devidas justificativas e/ou esclarecimentos, juntando documentos comprobatórios que possam sanar os apontamentos efetuados.

**II – RESTRIÇÕES EVIDENCIADAS**

1 - Contabilização de Receita Corrente de origem das emendas parlamentares individuais (R\$ 200.000,00) e de bancada (R\$: 100.000,00), em desacordo com a Tabela de Destinação da Receita Pública (<https://www/tcesc.tc.br/content/tabela-de-dowload-2021>) e com o art. 85 da Lei nº 4.320/64 (item 3.3, quadro 09-A, Anexos da Instrução, Docs. 02 e 03).

**Justificativas:**

No decorrer do exercício financeiro de 2021 o Município de Maravilha-SC recebeu inúmeros repasses do Governo Estadual provenientes de Emendas Parlamentares, ocorre que existe uma grande dificuldade de identificação



da origem destes recursos, bem como na classificação da emenda, seja individual ou de bancada. A divulgação efetuada pelo Governo do Estado de Santa Catarina junto ao Portal da Transparência ocorre da seguinte forma:

**DETALHAMENTO DOS PAGAMENTOS**

Última Atualização: 21/09/2022

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021 | Associação: Todos | Ação de Emenda: Todos | Município: Maravilha | Esfera Aplicação: Todos

Nº Emenda	Autor da Emenda	Município	Empenho	Liquidação	Pagamento	Orden Bancário	Data Pagamento	R\$
0119/2021	Jair Amato	Maravilha	2021N001781	2021N002033	2021P005804	2021000000007	29/07/2021	100.000,00
0123/2021	Ana Carolina Campagnolo	Maravilha	2021N002351	2021N010436	2021P004606	2021000000021	21/07/2021	250.000,00
0347/2021	Geizolir dos Santos	Maravilha	2021N002350	2021N0140471	2021P004004	2021000000023	21/07/2021	160.000,00
0403/2021	Rudre Pedro Balduino	Maravilha	2021N0015004	2021N0097191	2021P007811	2021000000006	14/05/2021	160.000,00
1002/2021	Mauricio de Nadal	Maravilha	2021N0033763	2021N0020003	2021P0000005	2021000000007	20/07/2021	300.000,00
1151/2021	Fabiano da Luz	Maravilha	2021N0015054	2021N007793	2021P001011	2021000000006	14/05/2021	150.000,00
1153/2021	Fabiano da Luz	Maravilha	2021N001793	2021N009791	2021P007811	2021000000006	14/05/2021	-0,17
1600/2021	Marcos Vieira	Maravilha	2021N0015054	2021N009791	2021P001011	2021000000006	14/05/2021	200.000,00
1952/2021	Valdir Corbellini	Maravilha	2021N0001783	2021N0011038	2021P000406	2021000000007	29/07/2021	250.000,00
<b>Total</b>								<b>1.549.897,83</b>

Resumo de Pagamentos:

- Pagamentos por Esfera de Aplicação: AMERIOS R\$ 1.549.897,83
- Pagamentos por Unidade Orçamentária: R\$ 0,00
- Pagamentos por Associação: AMERIOS R\$ 1.549.897,83

O quadro apresenta-se de forma resumida não sendo possível a identificação da origem da Emenda, apenas do autor, normalmente buscamos junto ao Setor de Projetos para a sua Identificação. A restrição da Contabilização de R\$: 200.000,00 e R\$: 100.000,00 em desacordo com a tabela da Destinação da Receita Pública não identifica qual emenda está classificada incorretamente inviabilizando possível correção.

2 – Ausência de Disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações no que diz respeito ao lançamento da receita, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009. (Capítulo 7 e anexos da Instrução, Doc.9)

**Justificativas:**

Efetuamos a migração dos sistemas de Contabilidade do formato Desktop para Cloud (On-line) no exercício de 2020, a Previsão Orçamentária (Receita e Despesa) para o exercício de 2021 já foi feita no novo formato, totalmente diferente ainda encontrava-se em fase de adaptação. Ocorre que por lapso involuntário o Lançamento da Receita não foi efetuado no sistema e conseqüentemente não carregou para o Portal da Transparência do Município. Entendemos que não houve nenhum prejuízo de informação, uma vez que a

Disponibilizado para Sandro Donati - 477.117.629-20 em 14/03/2023 - 14:18:39

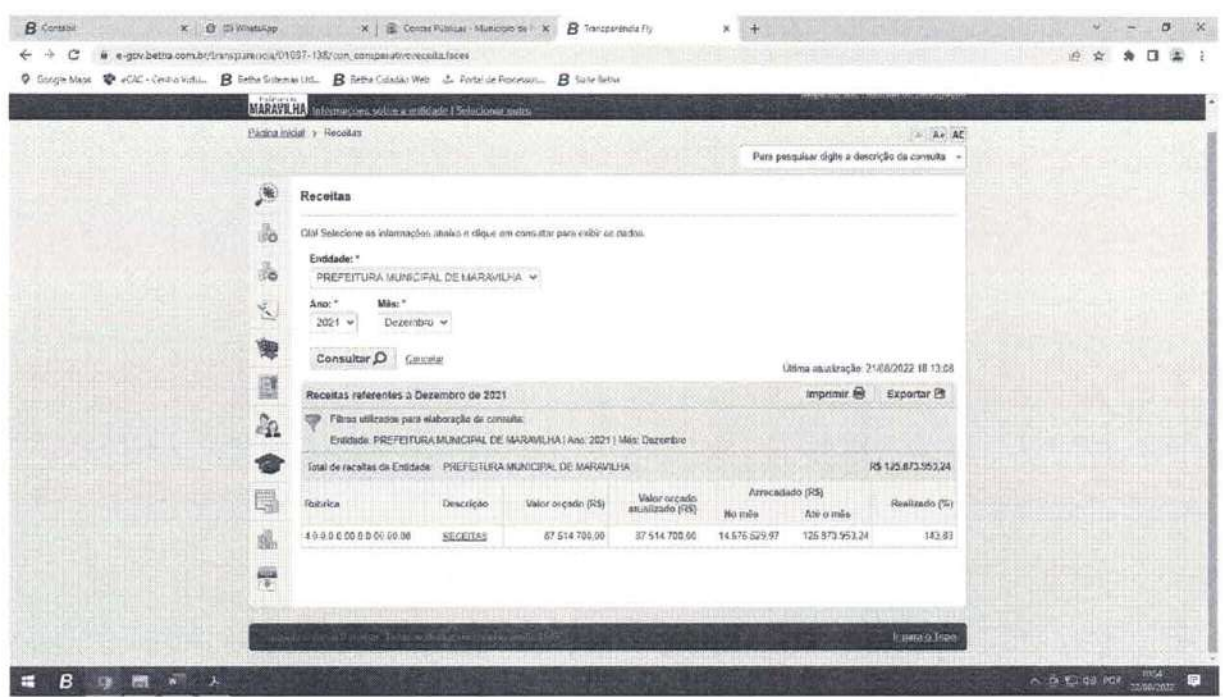




Prefeitura de **MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP: 89874-000 Maravilha/SC  
CNPJ: 82.821.190/0001-72  
Fone/Fax: (49) 3664-0044

*Previsão da Receita, bem como os Lançamentos de Arrecadação ao longo do Exercício constam junto ao Portal conforme quadro abaixo:*



3 – Disponibilidades Financeiras Vinculadas (Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais – CFEM), no valor de **R\$: 19.850,76**, com indicativo de especificação de Fonte de Recurso Ordinário (FR 00), quando deveria estar registrada na Fonte de Recursos 39, conforme Tabela de Destinação da Receita Pública (<https://www.tcesc.tc.br/content/tabela-de-dowload-2021>), em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 c/c o art. 8º parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, fls. 56 e 60 dos autos e Anexos da Instrução, Doc. 6).

**Justificativas:**

*Sendo a Receita da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) uma contraprestação pela utilização econômica dos recursos minerais em seus respectivos territórios, isto é, ela é uma contrapartida da empresa exploradora aos municípios, estados e União pela exploração dos minerais e deverá ter uma classificação específica de Fonte de Recursos, sendo neste caso na Classificação 39 – Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais. Pois trata-se de uma receita específica e deve ser aplicada em projetos que direta ou indiretamente revertam em prol da comunidade local, na forma de melhoria da infra-estrutura, da qualidade ambiental, da saúde e educação. Em 2021 foi classificada na sua Arrecadação erroneamente como Fonte de Recursos 0100 - Recursos Ordinários e estamos corrigindo para sua correta classificação.*

*[Handwritten signature]*

Disponibilizado para Sandro Donati - 477.117.829-20 em 14/03/2023 - 14:18:39





Prefeitura de MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664-0044

Table with columns: Título, Orçado, Alocado, Diferença, Para (+), Para (-). Contains financial data for various categories like Recursos Orientados, Recursos do Sistema Único de Saúde, etc.

4 - Constatada a realização de outras operações equiparadas a operações de créditos, vedadas pelo art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, relativamente a: III - assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de título de crédito - valor: R\$: 360.766,21 (informação do Controle Interno), ensejando, por consequência, restrições cadastrais (certidão positiva) para fins de recebimento de transferências voluntárias e celebração de operações de crédito (Anexos da instrução, Doc.10).

Justificativas:

O valor identificado acima refere-se a um parcelamento efetuado com o Governo do Estado de Santa Catarina relativo a Multas do Órgão ambiental FATMA (Fundação do Meio Ambiente), hj extinta e Substituída pelo IMA (Instituto do Meio Ambiente). Ocorre que no exercício de 2015 o Município recebeu diversas notificações ambientais em função de depósito irregular de resíduos em terreno de propriedade do Município depositadas por terceiros. O Município recorreu alegando que o depósito foi efetuado por terceiros inclusive em decorrência do excesso de resíduos ocasionados por uma grande inundação ocorrida no perímetro Urbano. Após providências da destinação correta, fixação de Placas de proibição de depósito de lixo, cercamento do local ocorreram novamente depósitos de resíduos e novamente notificações pelo Órgão Ambiental correspondendo à 05 notificações não acatadas pelo Órgão Ambiental que futuramente gerou cobrança judicial, fato este que foi concedido liminares obrigando o Órgão Estadual a liberar Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para fins de regularização e celebração de Convênios com o Governo Estadual.

Handwritten signature/initials

Disponibilizado para Sandro Donati - 477,117,629-20 em 14/03/2023 - 14:18:39





Prefeitura de  
**MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP: 89874-000 Maravilha/SC  
CNPJ: 82.821.190/0001-72  
Fone/Fax: (49) 3664-0044

*Após negativa de emissão de Liminar Judicial obrigando o Estado a Conceder Certidão, resta somente a opção de efetuar parcelamento e ou pagamento a vista do valor equivalente a **R\$: 360.766,21** correspondendo às (05) cobranças judiciais já em fase de Dívida Ativa habilitando desta forma a regularização do Órgão Municipal Prefeitura a Celebração de Convênios com o Governo Estado.*

*Ademais, a situação ou característica: Assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços identificada na restrição acima, acreditamos não se enquadrar no impedimento do Art. 37 da LRF que assim descreve:*

Das Vedações:

**Art. 37.** Equiparam-se a operações de crédito e estão vedados:

**I** - captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do art. 150 da Constituição ;

**II** - recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação;

**III** - assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de título de crédito, não se aplicando esta vedação a empresas estatais dependentes;

**IV** - assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços.

*Trata-se de uma dívida ou compromisso assumido para regularização de notificações consideradas inclusive abusivas pelo Órgão Ambiental não acatadas durante a impugnação ensejando em Processo Judicial de Cobrança que ainda encontra-se em tramitação na data atual.*

*Portanto, não considera-se fornecimento de Bens, mercadorias ou serviços, ou seja, o compromisso assumido não é com fornecedores, mas sim com Órgão Público Estadual, desta forma, não enquadra-se nas vedações do Art. 37 da LRF.*

**(Observação: em anexo informações do Processo descrito acima).**

### III – CONCLUSÃO

Diante do que foi exposto e esclarecido, requer-se que estas alegações de defesa, sejam aceitas e providas em todos os seus termos, dando-se baixa dos itens diligenciados.

Maravilha-SC, 18 de Agosto de 2022





Prefeitura de  
**MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP: 89874-000 Maravilha/SC  
CNPJ: 82.821.190/0001-72  
Fone/Fax: (49) 3664-0044



**SANDRO DONATI**  
Prefeito Municipal



**CLAUDIO J. ZEMBRUSKI**  
Contador CRC/SC 22.406/O-0



**ADRIANA DIAS**  
Controladora Interna



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª  
VARA DA COMARCA DE MARAVILHA-SC**

**EXECUÇÃO FISCAL N.: 0900009-98.2019.8.24.0042**  
**EXEQUENTE: ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**EXECUTADO: MUNICIPIO DE MARAVILHA**  
**CDA(S) N.: 19000076547, 19000076466, 19000076385, 19000076202,  
19000076113**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por intermédio de seu Procurador do Estado legalmente constituído (art. 132 da Constituição Federal, e 75, II, do Código de Processo Civil), vem, à presença de Vossa Excelência, informar que a Executada efetuou o parcelamento administrativo das CDAs excutidas, o que faz incidir a regra do art. 151, VI, do CTN<sup>1</sup>.

Chapecó, na data da assinatura digital.

**RODRIGO DIEL DE ABREU**  
Procurador do Estado  
OAB/SC 23.973-B

<sup>1</sup> Art. 151. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:  
(...)  
VI – o parcelamento. (Incluído pela Lcp nº 104, de 2001).



SAT - Sistema de Administração Tributária: Impresso por PG9619054 no servidor NPE3

Contribuinte: 82821190000172 - MUNICIPIO DE MARAVILHA

Período de Referência: 02/2019

Imposto: 923 - FATMA

Tipo de Conta: 13- DIVIDA ATIVA

Data de Cálculo 13/05/2021



Atualiza

Exibir valores em: REAL ▾

Identificação: 190401934312

Número da DVA 19000076547

Período: 02/2019

Data de Vencimento 16/10/2015

Data de Inscrição 12/02/2019

Informações Adicionais

Atributo	Valor
Código da Receita	5959

Operações

Tipo	Nº Documento	Data	Histórico
PARCELAMENTO	<a href="#">211100106941</a>	12/05/2021	ATIVO

[Visualizar Histórico da Conta Corrente](#) - [Visualizar Transações Canceladas](#)

Saldo Inicial		Saldo Atualizado	
Crédito	0,00	Saldo Devedor	0,00
Débito	15.618,44	Acréscimos	0,00
Multa	0,00	Multa	0,00
Juros	0,00	Juros	0,00
Total	15.618,44	Total	0,00

Lançamentos

Data	Número do documento	Transação	Imposto	Multa	Juros	Acréscimos	Total
12/05/2021	<a href="#">211100106941</a>	15	15.618,44	0,00	6.481,65	0,00	22.100,09

[Visualizar PDF](#) [Anexar documento ao processo do SGP-e](#)
[Visualizar nova tela visão integral](#)



## CONSULTA PARCELAMENTOS

Número: 211100106941 Dt. Cálculo: 13/05/2021 Moeda: REAL 

Parcelamento										
Dados Gerais										
Parcelamento:	211100106941	Processo:	000000000000	Primeira Parcela:	12/05/2021					
Contribuinte:	82821190000172	Razão Social:	Município De Maravilha							
Data Inclusão:	06/05/2021	Usuário:	2488493 -Divino Zanetini							
Identificação:	210408099425									
Regra:	252-Fatma - Dva Não Tributária - Sumário - 60 Parcelas									
Usefi:	Usefi De Chapeco									
Parcelas Solicitadas:	60	Parcelas Autorizadas:	60							
Situação:	1-Ativo									
Quadro Resumo										
Descrição	Parcelas	Imposto	Multa	Juros	Total					
Total Parcelado	60	254.366,55	0,00	106.399,66	360.766,21					
Total p/ Quitação	59	250.126,96	0,00	107.127,74	357.254,70					
Total em Atraso	0	0,00	0,00	0,00	0,00					
Dividas Parceladas										
Documento	Conta	Periodo	Imposto	Multa	Juros	Total				
<a href="#">19000076202</a>	DIVIDA ATIVA	02/2019	15.516,04	0,00	6.266,93	21.782,97				
<a href="#">19000076547</a>	DIVIDA ATIVA	02/2019	15.618,44	0,00	6.481,65	22.100,09				
<a href="#">19000076385</a>	DIVIDA ATIVA	02/2019	66.497,30	0,00	26.858,26	93.355,56				
<a href="#">19000076113</a>	DIVIDA ATIVA	02/2019	78.000,89	0,00	32.370,37	110.371,26				
<a href="#">19000076466</a>	DIVIDA ATIVA	02/2019	78.733,88	0,00	34.422,45	113.156,33				
Parcelas										
Parcela	Vencimento	Saldo Parcelado				Saldo Atual				Situação
		Imposto	Multa	Juros	Total	Imposto	Multa	Juros	Total	
<b>+</b> 001	12/05/2021	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	0,00	0,00	0,00	0,00	Quitada
<b>Ⓜ</b> 002	12/06/2021	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
<b>Ⓜ</b> 003	12/07/2021	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
<b>Ⓜ</b> 004	12/08/2021	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
<b>Ⓜ</b> 005	12/09/2021	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
<b>Ⓜ</b> 006	12/10/2021	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
<b>Ⓜ</b> 007	12/11/2021	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
<b>Ⓜ</b> 008	12/12/2021	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
<b>Ⓜ</b> 009	12/01/2022	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
<b>Ⓜ</b> 010	12/02/2022	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
<b>Ⓜ</b> 011	12/03/2022	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
<b>Ⓜ</b> 012	12/04/2022	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
<b>Ⓜ</b> 013	12/05/2022	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
<b>Ⓜ</b> 014	12/06/2022	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
<b>Ⓜ</b> 015	12/07/2022	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
<b>Ⓜ</b> 016	12/08/2022	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
<b>Ⓜ</b> 017	12/09/2022	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
<b>Ⓜ</b> 018	12/10/2022	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
<b>Ⓜ</b> 019	12/11/2022	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
<b>Ⓜ</b> 020	12/12/2022	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
<b>Ⓜ</b> 021	12/01/2023	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
<b>Ⓜ</b> 022	12/02/2023	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
<b>Ⓜ</b> 023	12/03/2023	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
<b>Ⓜ</b> 024	12/04/2023	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
<b>Ⓜ</b> 025	12/05/2023	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
<b>Ⓜ</b> 026	12/06/2023	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
<b>Ⓜ</b> 027	12/07/2023	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer



028	12/08/2023	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
029	12/09/2023	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
030	12/10/2023	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
031	12/11/2023	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
032	12/12/2023	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
033	12/01/2024	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
034	12/02/2024	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
035	12/03/2024	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
036	12/04/2024	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
037	12/05/2024	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
038	12/06/2024	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
039	12/07/2024	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
040	12/08/2024	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
041	12/09/2024	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
042	12/10/2024	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
043	12/11/2024	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
044	12/12/2024	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
045	12/01/2025	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
046	12/02/2025	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
047	12/03/2025	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
048	12/04/2025	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
049	12/05/2025	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
050	12/06/2025	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
051	12/07/2025	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
052	12/08/2025	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
053	12/09/2025	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
054	12/10/2025	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
055	12/11/2025	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
056	12/12/2025	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
057	12/01/2026	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
058	12/02/2026	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
059	12/03/2026	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer
060	12/04/2026	4.239,44	0,00	1.773,33	6.012,77	4.239,44	0,00	1.815,72	6.055,16	A Vencer



### Lista de pagamentos

DARE - Número S@T: [NÃO INFORMADO]		Identificação: [NÃO INFORMADO]					
Número Documento Origem: 19000076547		Período de: [NÃO INFORMADO] à [NÃO INFORMADO]					
DARE - Num. S@T	Banco	Dt.Arrec.	Identificação	Receita/Classe	Doc.Origem	Valor	Período
210420010838920	001/0858	12/05/2021	CNPJ:82821190000172 MUNICIPIO DE MARAVILHA	9776	19000076547	36,83	05/2021





SAT - Sistema de Administração Tributária: Impresso por PG9619054 no servidor NPE3

Contribuinte: 82821190000172 - MUNICIPIO DE MARAVILHA

Período de Referência: 02/2019

Imposto: 923 - FATMA

Tipo de Conta: 13- DIVIDA ATIVA

Data de Cálculo 13/05/2021



Atualiza

Exibir valores em: REAL ▾

Identificação: 190401934304

Número da DVA 19000076466

Período: 02/2019

Data de Vencimento 28/08/2015

Data de Inscrição 12/02/2019

Informações Adicionais

Atributo	Valor
Código da Receita	5959

Operações

Tipo	Nº Documento	Data	Histórico
PARCELAMENTO	<a href="#">211100106941</a>	12/05/2021	ATIVO

[Visualizar Histórico da Conta Corrente](#) - [Visualizar Transações Canceladas](#)

Saldo Inicial		Saldo Atualizado	
Crédito	0,00	Saldo Devedor	0,00
Débito	78.733,88	Acréscimos	0,00
Multa	0,00	Multa	0,00
Juros	0,00	Juros	0,00
Total	78.733,88	Total	0,00

Lançamentos

Data	Número do documento	Transação	Imposto	Multa	Juros	Acréscimos	Total
12/05/2021	<a href="#">211100106941</a>	<a href="#">15</a>	78.733,88	0,00	34.422,45	0,00	113.156,33

[Visualizar PDF](#) [Anexar documento ao processo do SGP-e](#)
[Visualizar nova tela visão integral](#)



### Lista de pagamentos

DARE - Número S@T: [NÃO INFORMADO]			Identificação: [NÃO INFORMADO]				
Número Documento Origem: 19000076466			Período de: [NÃO INFORMADO] à [NÃO INFORMADO]				
DARE - Num. S@T	Banco	Dt.Arrec.	Identificação	Receita/Classe	Doc.Origem	Valor	Período
210420010838920	001/0858	12/05/2021	CNPJ:82821190000172 MUNICIPIO DE MARAVILHA	9776	19000076466	188,59	05/2021



SAT - Sistema de Administração Tributária: Impresso por PG9619054 no servidor NPES

Contribuinte: 82821190000172 - MUNICIPIO DE MARAVILHA

Período de Referência: 02/2019

Imposto: 923 - FATMA

Tipo de Conta: 13- DIVIDA ATIVA

Data de Cálculo 13/05/2021



Atualiza

Exibir valores em: REAL ▾

Identificação: 190401934290

Número da DVA 19000076385

Período: 02/2019

Data de Vencimento 10/11/2015

Data de Inscrição 12/02/2019

Informações Adicionais

Atributo	Valor
Código da Receita	5959

Operações

Tipo	Nº Documento	Data	Histórico
PARCELAMENTO	<a href="#">211100106941</a>	12/05/2021	ATIVO

[Visualizar Histórico da Conta Corrente - Visualizar Transações Canceladas](#)

Saldo Inicial		Saldo Atualizado	
Crédito	0,00	Saldo Devedor	0,00
Débito	66.497,30	Acréscimos	0,00
Multa	0,00	Multa	0,00
Juros	0,00	Juros	0,00
Total	66.497,30	Total	0,00

Lançamentos

Data	Número do documento	Transação	Imposto	Multa	Juros	Acréscimos	Total
12/05/2021	<a href="#">211100106941</a>	<a href="#">15</a>	66.497,30	0,00	26.858,26	0,00	93.355,56

[Visualizar PDF](#) [Anexar documento ao processo do SGP-e](#)
[Visualizar nova tela visão integral](#)






### Lista de pagamentos

DARE - Número S@T: [NÃO INFORMADO]		Identificação: [NÃO INFORMADO]					
Número Documento Origem: 19000076385		Período de: [NÃO INFORMADO] à [NÃO INFORMADO]					
DARE - Num. S@T	Banco	Dt.Arrec.	Identificação	Receita/Classe	Doc.Origem	Valor	Período
210420010838920	001/0858	12/05/2021	CNPJ:82821190000172 MUNICIPIO DE MARAVILHA	9776	19000076385	155,59	05/2021



SAT - Sistema de Administração Tributária; Impresso por PG9619054 no servidor NPE3

Contribuinte: 82821190000172 - MUNICIPIO DE MARAVILHA		
Período de Referência: 02/2019	Imposto: 923 - FATMA	Tipo de Conta: 13- DIVIDA ATIVA

Data de Cálculo 13/05/2021	<input type="button" value="Atualiza"/>	Exibir valores em: REAL ▾
----------------------------	---	---------------------------

Identificação: 190401934282  
 Número da DVA: 19000076202      Período: 02/2019  
 Data de Vencimento: 10/11/2015      Data de Inscrição: 12/02/2019

Informações Adicionais	
Atributo	Valor
Código da Receita	5959

Operações			
Tipo	Nº Documento	Data	Histórico
PARCELAMENTO	<a href="#">211100106941</a>	12/05/2021	ATIVO

[Visualizar Histórico da Conta Corrente - Visualizar Transações Canceladas](#)

Saldo Inicial		Saldo Atualizado	
Crédito	0,00	Saldo Devedor	0,00
Débito	15.516,04	Acréscimos	0,00
Multa	0,00	Multa	0,00
Juros	0,00	Juros	0,00
Total	15.516,04	Total	0,00

Lançamentos							
Data	Número do documento	Transação	Imposto	Multa	Juros	Acréscimos	Total
12/05/2021	<a href="#">211100106941</a>	<a href="#">15</a>	15.516,04	0,00	6.266,93	0,00	21.782,97

[Visualizar nova tela visão integral](#)



### Lista de pagamentos

DARE - Número S@T: [NÃO INFORMADO]			Identificação: [NÃO INFORMADO]				
Número Documento Origem: 19000076202			Período de: [NÃO INFORMADO] à [NÃO INFORMADO]				
DARE - Num. S@T	Banco	Dt.Arrec.	Identificação	Receita/Classe	Doc.Origem	Valor	Período
210420010838920	001/0858	12/05/2021	CNPJ:82821190000172 MUNICIPIO DE MARAVILHA	9776	19000076202	36,30	05/2021





SAT - Sistema de Administração Tributária: Impresso por PG9619054 no servidor NPE3

Contribuinte: 82821190000172 - MUNICÍPIO DE MARAVILHA		
Período de Referência: 02/2019	Imposto: 923 - FATMA	Tipo de Conta: 13- DIVIDA ATIVA

Data de Cálculo 13/05/2021	<b>Atualiza</b>	Exibir valores em: REAL ▾
----------------------------	-----------------	---------------------------

Identificação: 190401934274  
 Número da DVA: 19000076113 Período: 02/2019  
 Data de Vencimento: 27/10/2015 Data de Inscrição: 12/02/2019

Informações Adicionais

Atributo	Valor
Código da Receita	5959

Operações

Tipo	Nº Documento	Data	Histórico
PARCELAMENTO	<u>211100106941</u>	12/05/2021	ATIVO

[Visualizar Histórico da Conta Corrente - Visualizar Transações Canceladas](#)

Saldo Inicial		Saldo Atualizado	
Crédito	0,00	Saldo Devedor	0,00
Débito	78.092,21	Acréscimos	0,00
Multa	0,00	Multa	0,00
Juros	0,00	Juros	0,00
Total	78.092,21	Total	0,00

Lançamentos

Data	Número do documento	Transação	Imposto	Multa	Juros	Acréscimos	Total
15/03/2021	<u>210490003968204</u>	<u>39</u>	91,32	0,00	37,53	0,00	128,85
12/05/2021	<u>211100106941</u>	<u>15</u>	78.000,89	0,00	32.370,37	0,00	110.371,26

[Visualizar PDF](#) [Anexar documento ao processo do SGP-e](#)

[Visualizar nova tela visão integral](#)





### Lista de pagamentos

DARE - Número S@T: [NÃO INFORMADO]			Identificação: [NÃO INFORMADO]				
Número Documento Origem: 19000076113			Período de: [NÃO INFORMADO] à [NÃO INFORMADO]				
DARE - Num. S@T	Banco	Dt.Arrec.	Identificação	Receita/Classe	Doc.Origem	Valor	Período
210420010838920	001/0858	12/05/2021	CNPJ:82821190000172 MUNICIPIO DE MARAVILHA	9776	19000076113	183,95	05/2021



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

EXMO. (A) SR. (A) JUIZ DE DIREITO DA UNIDADE REGIONAL DE EXECUÇÃO FISCAL DA COMARCA DE MARAVILHA.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno (Fazenda Pública), pelo(a) Procurador(a) do Estado signatário(a), nos termos dos arts. 132, da Constituição Federal, e 12, I, do Código de Processo Civil, lotado na Procuradoria Geral do Estado, (Av. Osmar Cunha, 220, Ed. J.J.Cupertino, Centro - CEP 88015100, Florianópolis-SC), com substrato jurídico na Lei n°. 6830/80 (arts. 1°. , 2°. , § 1°. e 8°. , I), Código de Processo Civil (art. 233), e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, vem propor a presente Execução Fiscal contra:

**Município de Maravilha**

Avenida Euclides da Cunha, 60, Lote, Centro - CEP 89874000, Maravilha - SC

CPF/CNPJ: 82.821.190/0001-72

Insc.Estadual:

**SUBSTRATO PROBATÓRIO:** Certidão(ões) de Dívida Ativa anexa(s), de número **19000076547, 19000076466, 19000076385, 19000076202, 19000076113**, expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda e que desta faz(em) parte integrante, como se transcrita(s) estivesse(m), originada(s) de Notificação Fiscal ou de DIME - Declaração do ICMS e do Movimento Econômico (processo administrativo).

**REQUERIMENTO:** Requer a citação do(a) devedor(a) executado(a), nos termos dos arts. 7°. e 8°. da Lei n°. 6.830/80, para, no prazo legal de 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento do principal, com juros de mora, multa e atualização monetária indicados na(s) inclusa(s) certidão(ões), acrescido das custas processuais e honorários advocatícios na forma da lei, sob pena de penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei n°. 6.830/80, prosseguindo-se a execução até a integral satisfação do crédito.

Requer ainda, para citação e penhora, os benefícios do art. 172, § 2°. do Código de Processo Civil, bem como a aplicação, se for o caso, dos artigos 669, Parágrafo Único, e 653, do mesmo diploma legal, este último combinado com o art. 11 da Lei n°. 6.830/80.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 340.106,22** (TREZENTOS E QUARENTA MIL E CENTO E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), equivalente ao valor atual do débito com acréscimos legais, nos termos do art. 6°. , § 4°. da Lei n°. 6.830/80, subtraídos eventuais pagamentos parciais efetivados.

São os termos em que pede deferimento.

Florianópolis, 29 de março de 2019.

**Rodrigo Diel de Abreu**

Procurador(a) do Estado - OAB N° OAB/SC N° 23.973 B

**Jocelia Aparecida Lulek**

Procurador-Chefe da PROFIS - OAB/SC N° 9.522





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº**  
**19000076113**

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

**IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR**

<b>NOME EMPRESARIAL OU NOME</b> Município de Maravilha		<b>TIPO</b> CNPJ	<b>CNPJ/CPF</b> 82.821.190/0001-72	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	
<b>NOME DO LOGRADOURO</b> Avenida Euclides da Cunha, 60			<b>NÚMERO</b> 60	<b>COMPLEMENTO</b> Lote	
<b>BAIRRO</b> Centro	<b>MUNICÍPIO</b> Maravilha	<b>CEP</b> 89874000	<b>UF</b> SC		

**IDENTIFICAÇÃO DA CERTIDÃO**

<b>Nº CERTIDÃO</b> 19000076113	<b>DATA DA INSCRIÇÃO</b> 12 de fevereiro de 2019	<b>LIVRO</b> 2019	<b>PÁGINA</b> 761	<b>DATA DA RETIFICAÇÃO</b>	<b>Nº PROCESSO RETIFICAÇÃO</b>
-----------------------------------	---	----------------------	----------------------	----------------------------	--------------------------------

**IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL**

<b>ORIGEM</b> 923-FATMA	<b>TIPO</b> 5-AUTO DE INFRAÇÃO	<b>Nº DO DOCUMENTO</b> 10112201537071	<b>DATA DO DOCUMENTO</b> 27/10/2015	<b>DATA CIENTE DO DOCUMENTO</b> 01/11/2017
----------------------------	-----------------------------------	--	--	---

**NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO/CAPITULAÇÃO LEGAL**

**CÓDIGO DA INFRAÇÃO**  
9231 - Multa - FATMA

**HISTÓRICO DO LANÇAMENTO**  
 NO MOMENTO FISCALIZATÓRIO FOI CONSTATADO O LANÇAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS IN NATURA A CÉU ABERTO, NO IMÓVEL DA MATRÍCULA N. 16426 DO CRI DE MARAVILHA. GRAU DE LESIVIDADE CONSIDERADO MÉDIO I E CAPACIDADE ECONÔMICA DO INFRATOR COMO PEQUENO INFRATOR.

**INFRAÇÃO**  
 Art. 2º, com art. 3º, com art. 62, inciso X do Decreto Federal nº 6.514/2008;  
 Art. 54, inciso V, com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998;  
 Art. 2º, com art. 6, com art. 13 da Portaria FATMA Nº 170/2013.

**MULTA**  
 Nada consta.

**ACRÉSCIMOS**  
 Nada consta. e art. 74 e 75 da Lei n 5.983 de 27/11/1981, combinados com art. 136-B da Lei n 3.938 de 26/12/1966.

**JUROS**  
 Nada consta. e art. 61, § 1º, art. 69 e seus §§ 1º a 4º da Lei n 5.983 de 27/11/1981 combinados com art. 136-B da Lei n 3.938 de 26/12/1966.

**ANEXO Z (PERÍODO DE REFERÊNCIA DO DÉBITO)**

\* Vide demonstrativo em anexo ( para CDAs inscritas a partir de 08/11/2012 )

	VALOR ORIGINAL	DEDUÇÕES EFETUADAS	ACRÉSCIMOS	TOTAL INSCRITO (R\$)
<b>PRINCIPAL</b>	78.092,21	0,00	0,00	78.092,21
<b>MULTA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>JUROS DE MORA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>78.092,21</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>78.092,21</b>
<b>VALOR POR EXTENSO</b>	<b>SETENTA E OITO MIL E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS</b>			

O Crédito acima descrito será acrescido, quando for o caso, de juros monetários na forma da legislação estadual vigente, contados a partir de 27/10/2015

Florianópolis, 29 de março de 2019

JOCELIA APARECIDA LULEK



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº**  
**19000076385**

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

**IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR**

<b>NOME EMPRESARIAL OU NOME</b> Município de Maravilha		<b>TIPO</b> CNPJ	<b>CNPJ/CPF</b> 82.821.190/0001-72	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	
<b>NOME DO LOGRADOURO</b> Avenida Euclides da Cunha, 60			<b>NÚMERO</b> 60	<b>COMPLEMENTO</b> Lote	
<b>BAIRRO</b> Centro	<b>MUNICÍPIO</b> Maravilha	<b>CEP</b> 89874000	<b>UF</b> SC		

**IDENTIFICAÇÃO DA CERTIDÃO**

<b>Nº CERTIDÃO</b> 19000076385	<b>DATA DA INSCRIÇÃO</b> 12 de fevereiro de 2019	<b>LIVRO</b> 2019	<b>PÁGINA</b> 763	<b>DATA DA RETIFICAÇÃO Nº</b>	<b>PROCESSO RETIFICAÇÃO</b>
-----------------------------------	---	----------------------	----------------------	-------------------------------	-----------------------------

**IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL**

<b>ORIGEM</b> 923-FATMA	<b>TIPO</b> 5-AUTO DE INFRAÇÃO	<b>Nº DO DOCUMENTO</b> 10112201537201	<b>DATA DO DOCUMENTO</b> 10/11/2015	<b>DATA CIENTE DO DOCUMENTO</b> 09/11/2017
----------------------------	-----------------------------------	--	--	---

**NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO/CAPITULAÇÃO LEGAL**

**CÓDIGO DA INFRAÇÃO**  
9231 - Multa - FATMA

**HISTÓRICO DO LANÇAMENTO**  
 NO MOMENTO FISCALIZATÓRIO FOI OBSERVADO QUEBRA DE EMBARGO (TE 2172-D), SENDO OBSERVADO NOVOS DEPÓSITOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO LOCAL EMBARGADO (LANÇAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS IN NATURA A CÉU ABERTO), MATRÍCULA 19265 DO CRI DE MARAVILHA. INFRATOR CONSIDERADO PEQUENO INFRATOR E GRAU DE LESIVIDADE MÉDIO II.

**INFRAÇÃO**  
 Art. 2º, com art. 3º, inciso II, com art. 18, inciso I, com art. 79, com art. 101, inciso II do Decreto Federal nº 6.514/2008;  
 Art. 70, com art. 72, inciso VII da Lei Federal nº 9.605/1998;  
 Art. 2º, com art. 6, inciso II, com art. 13, inciso II da Portaria FATMA Nº 170/2013.

**MULTA**  
 Nada consta.

**ACRÉSCIMOS**  
 Nada consta. e art. 74 e 75 da Lei n 5.983 de 27/11/1981, combinados com art. 136-B da Lei n 3.938 de 26/12/1966.

**JUROS**  
 Nada consta. e art. 61, § 1º, art. 69 e seus §§ 1º a 4º da Lei n 5.983 de 27/11/1981 combinados com art. 136-B da Lei n 3.938 de 26/12/1966.

**ANEXO Z (PERÍODO DE REFERÊNCIA DO DÉBITO)**

\* Vide demonstrativo em anexo ( para CDAs inscritas a partir de 08/11/2012 )

	<b>VALOR ORIGINAL</b>	<b>DEDUÇÕES EFETUADAS</b>	<b>ACRÉSCIMOS</b>	<b>TOTAL INSCRITO (R\$)</b>
<b>PRINCIPAL</b>	66.497,30	0,00	0,00	66.497,30
<b>MULTA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>JUROS DE MORA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>66.497,30</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>66.497,30</b>

**VALOR POR EXTENSO** **SESSENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS**

O Crédito acima descrito será acrescido, quando for o caso, de juros monetários na forma da legislação estadual vigente, contados a partir de 10/11/2015

Florianópolis, 29 de março de 2019

JOCELIA APARECIDA LULEK





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº**  
**19000076466**

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

**IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR**

<b>NOME EMPRESARIAL OU NOME</b> Município de Maravilha		<b>TIPO</b> CNPJ	<b>CNPJ/CPF</b> 82.821.190/0001-72	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	
<b>NOME DO LOGRADOURO</b> Avenida Euclides da Cunha, 60			<b>NÚMERO</b> 60	<b>COMPLEMENTO</b> Lote	
<b>BAIRRO</b> Centro	<b>MUNICÍPIO</b> Maravilha	<b>CEP</b> 89874000	<b>UF</b> SC		

**IDENTIFICAÇÃO DA CERTIDÃO**

<b>Nº CERTIDÃO</b> 19000076466	<b>DATA DA INSCRIÇÃO</b> 12 de fevereiro de 2019	<b>LIVRO</b> 2019	<b>PÁGINA</b> 764	<b>DATA DA RETIFICAÇÃO</b>	<b>Nº PROCESSO RETIFICAÇÃO</b>
-----------------------------------	---	----------------------	----------------------	----------------------------	--------------------------------

**IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL**

<b>ORIGEM</b> 923-FATMA	<b>TIPO</b> 5-AUTO DE INFRAÇÃO	<b>Nº DO DOCUMENTO</b> 10112201536193	<b>DATA DO DOCUMENTO</b> 28/08/2015	<b>DATA CIENTE DO DOCUMENTO</b> 01/11/2017
----------------------------	-----------------------------------	--	--	---

**NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO/CAPITULAÇÃO LEGAL**

**CÓDIGO DA INFRAÇÃO**

9231 - Multa - FATMA

**HISTÓRICO DO LANÇAMENTO**

NO MOMENTO FISCALIZATÓRIO FOI CONSTATADO O LANÇAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS IN NATURA A CÉU ABERTO, NA MATRÍCULA DO CRI DE MARAVILHA 19.265. GRAU DE LESIVIDADE CONSIDERADO MÉDIO I E CAPACIDADE ECONÔMICA DO INFRATOR COMO PEQUENO INFRATOR.

**INFRAÇÃO**

Art. 2º, com art. 3º, com art. 62, inciso X do Decreto Federal nº 6.514/2008;  
Art. 54, inciso V, com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998;  
Art. 2º, com art. 6, com art. 13 da Portaria FATMA Nº 170/2013.

**MULTA**

Nada consta.

**ACRÉSCIMOS**

Nada consta. e art. 74 e 75 da Lei n 5.983 de 27/11/1981, combinados com art. 136-B da Lei n 3.938 de 26/12/1966.

**JUROS**

Nada consta. e art. 61, § 1º, art. 69 e seus §§ 1º a 4º da Lei n 5.983 de 27/11/1981 combinados com art. 136-B da Lei n 3.938 de 26/12/1966.

**ANEXO Z (PERÍODO DE REFERÊNCIA DO DÉBITO)**

\* Vide demonstrativo em anexo ( para CDAs inscritas a partir de 08/11/2012 )

**VALOR DO CRÉDITO**

	VALOR ORIGINAL	DEDUÇÕES EFETUADAS	ACRÉSCIMOS	TOTAL INSCRITO (R\$)
<b>PRINCIPAL</b>	78.733,88	0,00	0,00	78.733,88
<b>MULTA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>JUROS DE MORA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>78.733,88</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>78.733,88</b>
<b>VALOR POR EXTENSO</b>	<b>SETENTA E OITO MIL E SETECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS</b>			

O Crédito acima descrito será acrescido, quando for o caso, de juros monetários na forma da legislação estadual vigente, contados a partir de 28/08/2015

Florianópolis, 29 de março de 2019

JOCELIA APARECIDA LULEK







ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº  
19000076547

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

#### IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR

<b>NOME EMPRESARIAL OU NOME</b> Município de Maravilha		<b>TIPO</b> CNPJ	<b>CNPJ/CPF</b> 82.821.190/0001-72	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	
<b>NOME DO LOGRADOURO</b> Avenida Euclides da Cunha, 60			<b>NÚMERO</b> 60	<b>COMPLEMENTO</b> Lote	
<b>BAIRRO</b> Centro	<b>MUNICÍPIO</b> Maravilha	<b>CEP</b> 89874000	<b>UF</b> SC		

#### IDENTIFICAÇÃO DA CERTIDÃO

<b>Nº CERTIDÃO</b> 19000076547	<b>DATA DA INSCRIÇÃO</b> 12 de fevereiro de 2019	<b>LIVRO</b> 2019	<b>PÁGINA</b> 765	<b>DATA DA RETIFICAÇÃO</b>	<b>Nº PROCESSO RETIFICAÇÃO</b>
-----------------------------------	---	----------------------	----------------------	----------------------------	--------------------------------

#### IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL

<b>ORIGEM</b> 923-FATMA	<b>TIPO</b> 5-AUTO DE INFRAÇÃO	<b>Nº DO DOCUMENTO</b> 10112201536924	<b>DATA DO DOCUMENTO</b> 16/10/2015	<b>DATA CIENTE DO DOCUMENTO</b> 09/11/2017
----------------------------	-----------------------------------	--	--	---

#### NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO/CAPITULAÇÃO LEGAL

**CÓDIGO DA INFRAÇÃO**  
9231 - Multa - FATMA

#### HISTÓRICO DO LANÇAMENTO

NO MOMENTO FISCALIZATÓRIO FOI CONSTATADA OPERAÇÃO DE LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO, NA MATRÍCULA 19.265, LINHA NOVA CONCÓRDIA, MARAVILHA, PELO MUNICÍPIO, SEM POSSUIR AS DEVIDAS LICENÇAS AMBIENTAIS PERTINENTES. O GRAU DE LESIVIDADE CONSIDERADO FOI MÉDIO I E O INFRATOR CONSIDERADO COMO PEQUENO INFRATOR. VALORAÇÃO CONFORME PORTARIA FATMA/BPMA 170/2013.

#### INFRAÇÃO

Art. 2º, com art. 3º, inciso II, com art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008;  
Art. 60, com art. 70, parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.605/1998;  
Art. 2º, com art. 6, inciso III da Portaria FATMA Nº 170/2013.

#### MULTA

Nada consta.

#### ACRÉSCIMOS

Nada consta. e art. 74 e 75 da Lei n 5.983 de 27/11/1981, combinados com art. 136-B da Lei n 3.938 de 26/12/1966.

#### JUROS

Nada consta. e art. 61, § 1º, art. 69 e seus §§ 1º a 4º da Lei n 5.983 de 27/11/1981 combinados com art. 136-B da Lei n 3.938 de 26/12/1966.

#### ANEXO Z (PERÍODO DE REFERÊNCIA DO DÉBITO)

\* Vide demonstrativo em anexo ( para CDAs inscritas a partir de 08/11/2012 )

#### VALOR DO CRÉDITO

	VALOR ORIGINAL	DEDUÇÕES EFETUADAS	ACRÉSCIMOS	TOTAL INSCRITO (R\$)
PRINCIPAL	15.618,44	0,00	0,00	15.618,44
MULTA	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.618,44</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.618,44</b>
<b>VALOR POR EXTENSO</b>	<b>QUINZE MIL E SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS</b>			

O Crédito acima descrito será acrescido, quando for o caso, de juros monetários na forma da legislação estadual vigente, contados a partir de 16/10/2015

Florianópolis, 29 de março de 2019

JOCELIA APARECIDA LULEK



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**2ª Vara da Comarca de Maravilha**

Av. Anita Garibaldi, 1181 - Bairro: Centro - CEP: 89874-000 - Fone: (49)3664--8824 - Email:  
maravilha.vara2@tjsc.jus.br

**EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL Nº 0300618-33.2019.8.24.0042/SC**

**EMBARGANTE:** MUNICÍPIO DE MARAVILHA

**EMBARGADO:** SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

**EMBARGADO:** ESTADO DE SANTA CATARINA

**SENTENÇA**

**1. Relatório.**

Município de Maravilha/SC apresentou embargos à execução fiscal contra o Estado de Santa Catarina, por meio dos quais se insurge contra o feito executivo n. 0900009-98.2019.8.24.0042. Alega, em síntese: que as CDA's que instruem a execução embargada são nulas por não preenchem os requisitos legais para a sua constituição, "uma vez que não trazem em seu conteúdo todos os elementos indispensáveis, não gerando presunção de certeza e liquidez e, ao mesmo tempo, não fornecem ao Embargante dados para que possa efetuar sua defesa por meio dos embargos", além do que "o crédito tributário relativo à multa ambiental não é hígido, e ausente previsão legal para embasar a sanção administrativa"; que é apenas proprietário do imóvel no qual houve o depósito de resíduos sólidos, não sendo responsável pelos danos ambientais decorrentes desta conduta; que fixou placas informativas no local, contudo os avisos não foram respeitados por terceiros; que contratou empresa para remover os resíduos do local; que a sua responsabilidade civil é subjetiva quanto aos danos descritos nas CDA's que instruem o feito executivo, e a ausência de culpa acarreta o afastamento da sua responsabilidade pela indenização dos danos nelas descritos; que o valor da multa é desproporcional ao dano ambiental narrado na exordial; que nas CDA's sequer consta o valor original do débito, a forma de arbitramento da multa, fundamentação legal e juros de mora. Após fundamentar juridicamente a sua pretensão, requereu a concessão de tutela de urgência a fim de que o embargado expeça certidão negativa de débitos em seu favor. No mérito, pugnou pela procedência dos embargos, com a consequente extinção da execução fiscal (Ev.1).

A tutela de urgência foi deferida (Ev.4).

Instado, o embargado apresentou impugnação, por meio da qual suscita que: as CDA's que instruem a petição inicial preenchem todos os requisitos legais para a sua constituição; que, no caso presente, a responsabilidade civil do

**0300618-33.2019.8.24.0042**

**310006038351.V44**





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**2ª Vara da Comarca de Maravilha**

embargante é objetiva; que o valor da multa objeto da execução embargada foi fixado nos limites da lei, dentro da margem da discricionariedade do ato administrativo. Por fim, requereu a improcedência dos embargos, bem como o julgamento antecipado da lide (Ev.10).

Houve réplica (Ev.18).

Intimadas sobre a produção de provas (Ev.24), o embargante arrolou duas testemunhas, ambos servidores públicos municipais (Ev.27), ao passo que o embargado reiterou o pedido do julgamento antecipado (Ev. 30).

Vieram os autos conclusos.

É o relato do necessário.

## **2. Fundamentação.**

### 2.1. Do julgamento antecipado da lide.

Registre-se, inicialmente, que a demanda comporta julgamento antecipado, vez que não há nos autos motivos para a produção de outras provas, além das documentais já trazidas ao feito (CPC, art. 355, inciso I).

### 2.2. Da inadequação do rito processual.

Suscita o embargante que "*em execução fundada em título extrajudicial, a Fazenda Pública será citada para opor embargos em 30 (trinta) dias, conforme o Artigo 910, do CPC*". Em arremate, pondera que, "*considerando que o procedimento da exordial não é do Art. 910, do CPC, o Embargante requer a Vossa Excelência, a extinção do processo, condenando o Embargado ao pagamento dos honorários advocatícios e demais despesas legais*".

A tese jurídica trazida pelo embargante não comporta extensa digressão, visto que a exclusividade procedimental previsto no art. 910 do Código de Processo Civil não é absoluta e, conforme já pacificado na jurisprudência, o procedimento executivo trazido pela Lei n. 6.830/80 é plenamente aplicável às execuções fiscais de título extrajudicial contra a fazenda pública, resguardada a impossibilidade de penhora de bens do ente público.

Nesse sentido:





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**2ª Vara da Comarca de Maravilha**

*PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL CONTRA MUNICÍPIO. **rt** PROCEDIMENTO ADEQUADO. ART. 730 OU LEF. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. NULIDADE INOCORRENTE. PROVA DOCUMENTAL NECESSÁRIA. INAPLICABILIDADE DO § 3º DO ARTIGO 515 DO CPC. RETORNO À ORIGEM. I - Já se pacificou na jurisprudência o entendimento segundo o qual não há vedação alguma a execução fiscal em face de ente público, desde que preservadas suas prerrogativas especiais, como, por exemplo, a impenhorabilidade de seus bens. II - Veja-se que pela certidão de fl. 21 dos autos principais, embora tenha havido erro na petição inicial da execução fiscal, que gerou a expedição de um mandado de citação e penhora, o próprio oficial de justiça citou o Município, mas se recusou a penhorar seus bens. Outra falha do procedimento - o prazo de 5 dias para pagar ou nomear bens - foi superado pelo próprio recebimento dos presentes embargos que se processaram regularmente, sem prejuízo à defesa. III - Como é cediço, já não persistem dúvidas acerca da possibilidade de ajuizamento de execução fiscal contra ente público fundada em título extrajudicial, desde que respeitadas as garantias processuais conferidas à fazenda pública. (TRF3, APELAÇÃO CÍVEL - 712441: AC 34308 SP 2001.03.99.034308-1).*

Note-se que o despacho proferido no evento 3 da execucional não condicionou a apresentação de embargos pela municipalidade à garantia do juízo, e o prazo para tanto é o mesmo previsto no art. 910 da lei instrumental, inexistindo, portanto, qualquer prejuízo ao embargante quanto à adoção do rito escolhido pelo Estado de Santa Catarina para buscar o adimplemento do crédito reclamado.

Isto posto, afasta-se a arguição formulada.

### 2.3. Da nulidade das CDA's

O embargante sustenta que as CDA's que instruem a execução embargada são nulas por não preenchem os requisitos legais para a sua constituição, "visto que não trazem em seu conteúdo todos os elementos indispensáveis, não gerando presunção de certeza e liquidez e, ao mesmo tempo, não fornecem ao Embargante dados para que possa efetuar sua defesa por meio dos embargos", além do que "o crédito tributário relativo à multa ambiental não é hígido, e ausente previsão legal para embasar a sanção administrativa".

O Código Tributário Nacional, em seu art. 202, assim prevê:

*Art. 202. O termo de inscrição da dívida ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:*

*I - o nome do devedor e, sendo caso, o dos co-responsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou a residência de um e de outros;*

*II - a quantia devida e a maneira de calcular os juros de mora acrescidos;*



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**2ª Vara da Comarca de Maravilha**

*III - à origem e natureza do crédito, mencionada especificamente a disposição da lei em que seja fundado;*

*IV - a data em que foi inscrita;*

*V - sendo caso, o número do processo administrativo de que se originar o crédito.*

*Parágrafo único. A certidão conterá, além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha da inscrição.*

O objeto da execução fiscal n. 0900009-98.2019.8.24.0042, ora embargada, é o adimplemento do crédito descrito nas CDA's n. 19000076113, n. 19000076202, n. 19000076385, n. 19000076466 e n. 19000076547, todas anexadas no evento 1 do referido processo.

Compulsando detidamente os títulos de crédito acima elencados, observa-se que os requisitos previstos na norma de regência foram suficientemente observados pelo órgão atuador, inexistindo nulidade decorrente de inobservância aos requisitos formais para a correta constituição do crédito exequendo.

É que as exigências relacionadas no art. 202 do Código Tributário Nacional constam de maneira clara nas CDA's guerreadas, as quais indicaram de maneira clara ser o embargante/executado o sujeito passivo da exação, satisfazendo a exigência contida no inciso I da citada norma.

Com efeito, a quantia devida em cada CDA encontra-se devidamente inserida no campo "*Valor do Crédito*". Quanto à correção monetária, as CDA's referiram as normas legais correspondentes aos acréscimos respectivos (art. 74 e 75 da Lei n 5.983 de 27/11/1981, combinados com art. 136-B da Lei n 3.938 de 26/12/1966, campo "*Acréscimos*"), o que também ocorreu quanto à maneira de calcular os juros de mora (art. 61, § 1º, art. 69 e seus §§ 1º a 4º da Lei n 5.983 de 27/11/1981 combinados com art. 136-B da Lei n 3.938 de 26/12/1966, campo "*Juros*"), cumprindo-se os requisitos elencados no inciso II do dispositivo acima descrito.

Quanto à origem e natureza do crédito, as CDA's mencionaram especificamente a disposição da lei em que o seu objeto encontra previsão legal, qual seja, "*Art. 2º, com art. 3º, com art. 62, inciso X do Decreto Federal nº 6.514/2008; Art. 54, inciso V, com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998; Art. 2º, com art. 6, com art. 13 da Portaria FATMA Nº 170/2013*" (CDA n. 19000076113), "*Art. 2º, com art. 3º, inciso II, com art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008; Art. 60, com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998; Art. 2º, com art. 6, inciso II, com art. 13, inciso II da Portaria FATMA Nº 170/2013*" (CDA

**0300618-33.2019.8.24.0042**

**310006038351.V44**





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**2ª Vara da Comarca de Maravilha**

n. 19000076202), "Art. 2º, com art. 3º, inciso II, com art. 18, inciso I, com art. 79, com art. 101, inciso II do Decreto Federal nº 6.514/2008; Art. 70, com art. 72, inciso VII da Lei Federal nº 9.605/1998; Art. 2º, com art. 6, inciso II, com art. 13, inciso II da Portaria FATMA Nº 170/2013" (CDA n. 19000076385), "Art. 2º, com art. 3º, com art. 62, inciso X do Decreto Federal nº 6.514/2008; Art. 54, inciso V, com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998; Art. 2º, com art. 6, com art. 13 da Portaria FATMA Nº 170/2013" (CDA n. 19000076466) e "Art. 2º, com art. 3º, inciso II, com art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008; Art. 60, com art. 70, parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.605/1998; Art. 2º, com art. 6, inciso III da Portaria FATMA Nº 170/2013" (CDA n. 19000076547). Adequado, portanto, o cumprimento ao previsto no inciso III da norma tributária.

No que concerne à indicação da data em que a dívida ativa foi inscrita, igualmente consta em cada CDA objeto da execucional embargada, e corresponde, com relação a todas elas, ao dia 12/02/2019. Satisfeito, desta forma, o requisito inserido no inciso IV.

Por fim, a simples leitura das CDA's demonstra de maneira clara que a sua emissão originou-se de processos administrativos devidamente identificados, sendo eles os Autos de Infração n. 10112201537071 (CDA n. 19000076113), n. 10112201537209 (CDA n. 19000076202), n. 10112201537201 (CDA n. 19000076385), n. 10112201536193 (CDA n. 19000076466) e n. 10112201536924 (CDA n. 19000076547), o que caracteriza a observância à exigência trazida no inciso V da norma de regência.

Note-se que o embargante não se insurge quanto à adequação da tipificação legal da conduta a ele atribuída, tampouco de eventual inobservância quanto ao cálculo dos juros de mora e/ou correção monetária inseridos sobre o saldo devedor, de acordo com a legislação acima indicada. Inexiste, igualmente, arguição de nulidade quanto aos autos de infração que originaram o crédito descrito nas CDA's acima mencionadas.

Assim, a certidão que instrui a execução fiscal preenche todos os requisitos legais exigidos e elencados no artigo 202 do Código Tributário Nacional, reverberados pelo artigo 2º, § 5º, da Lei n. 6.830/80.

Anoto que a cópia do processo administrativo não é pressuposto para ajuizamento da ação de execução fiscal, não prosperando a alegação de que a apresentação das CDA's pelo embargado, com os dados nelas descritos, tenha acarretado eventual cerceamento de defesa à parte embargate ante a ausência de menção ao valor original do débito ou forma de arbitramento da multa.





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**2ª Vara da Comarca de Maravilha**

Dessa forma, afasta-se o pedido de reconhecimento de nulidade formulado na exordial.

2.4. Da responsabilidade do embargante pelo pagamento das multas objeto da execução embargada.

Conforme acima ponderado, a execucional em comento objetiva o adimplemento dos créditos descritos nas CDA's n. 19000076113, n. 19000076202, n. 19000076385, n. 19000076466 e n. 19000076547, os quais correspondem, em sua totalidade, a penas de multa decorrentes de infrações administrativas referentes a danos causados ao meio ambiente pelo embargante (arts. 2º e 3º do Decreto Federal n. 6.514/2008).

O Município não contesta a ocorrência do dano ambiental no imóvel descrito nas respectivas CDA's, contrapondo-se unicamente quanto à sua responsabilidade pelo adimplemento dos consectários financeiros dele decorrentes, bem como com relação ao valor da multa fixada em seu desfavor.

Ocorre que, em se tratando de dano ambiental, a responsabilidade civil é objetiva, fundada pela teoria do risco integral, afastando-se, por este motivo, as convencionais excludentes de responsabilidade objetivando arredar o dever indenizatório do poluidor.

É que, coadunando com o disposto nos artigos 225, 170, inciso VI, e 186, II, da Constituição Federal, o artigo 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 é expresso ao prever que "(...) é o poluidor obrigado, independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade" (grifei).

Na mesma linha, a jurisprudência, inclusive do e. TJSC, ratifica em seu posicionamento o que restou expressamente previsto na norma ambiental:

*"Comprovada a existência do dano ambiental (supressão de vegetação nativa sem autorização) os requisitos da responsabilidade objetiva encontram-se devidamente demonstrados, subsistindo ao réu o dever de reparar os danos causados ao meio ambiente em prejuízo da coletividade" (TJSC, Apelação Cível n. 2009.073564-3, de Ibirama, rel. Des. Cid Goulart, j. 6/12/2011).*

Ainda, não se descarta que, nos termos da Súmula n. 623 do c. Superior Tribunal de Justiça, *"As obrigações ambientais possuem natureza propter rem, sendo admissível cobrá-las do proprietário ou possuidor atual e/ou dos anteriores, à escolha do credor"*.



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**2ª Vara da Comarca de Maravilha**

Deste modo, não tendo o embargante apresentado insurgência quanto à sua propriedade sobre o imóvel no qual ocorreu o - igualmente aceito - dano ambiental, é inarredável a responsabilidade civil objetiva do município embargante para responder aos consectários insertos no feito executivo.

2.5. Do excesso de execução.

Como tese subsidiária, o embargante sustenta que o valor da multa objeto da execução fiscal embargada é desproporcional ao dano ambiental narrado na exordial.

Neste ponto, cumpre reiterar que as CDA's que instruem o feito executivo abrigam em seu bojo penas pecuniárias consistentes em multas aplicadas ao embargante pelo cometimento de infrações ambientais administrativas, as quais, conforme consta do corpo das próprias certidões, encontram amparo legal nos artigos 2º e 3º, inciso II, do Decreto Federal n. 6.514/2008:

*Art. 2º Considera-se infração administrativa ambiental, toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, conforme o disposto na Seção III deste Capítulo.*

*Parágrafo único. O elenco constante da Seção III deste Capítulo não exclui a previsão de outras infrações previstas na legislação.*

*Art. 3º As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções:*

*(...)*

*II - multa simples;*

A Portaria FATMA Nº 170/2013, vigente à época dos fatos, que dispunha sobre os procedimentos para apuração de infrações ambientais por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente no âmbito da Fundação do Meio Ambiente - FATMA e do Batalhão de Polícia Militar Ambiental - BPMA, trouxe, em seu bojo, a metodologia de quantificação das multas previstas no decreto sobredito.

Em seu art. 6º, a norma administrativa categorizou o grau de lesividade das infrações relacionadas no Decreto Federal nº 6.514/2008 da seguinte forma:

*Art. 6º As infrações administrativas ambientais terão grau de lesividade estabelecidos em:*





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**2ª Vara da Comarca de Maravilha**

*I - leve I;*

*II - leve II;*

*III - médio I;*

*IV - médio II;*

*V - grave I;*

*VI - grave II;*

*VII - gravíssimo.*

*Parágrafo único. Os critérios para determinação da gravidade das infrações administrativas poderão ser alterados em Portaria Conjunta específica entre o BPMA e FATMA.*

Adiante, o art. 13 procedeu ao enquadramento dos agentes infratores, quando municípios, de acordo com o respectivo número de habitantes:

**Art. 13. (...)**

*§ 3º No caso de o infrator ser município, serão adotados os seguintes critérios, tendo em conta a quantidade de habitantes do município, conforme último censo ou contagem populacional realizado pelo Instituto brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:*

*I - micro infrator: o município com população de até 20.000 habitantes;*

*II - pequeno infrator: o município com população de 20.001 até 50.000 habitantes;*

*III - médio infrator: o município com população de 50.001 até 100.000 habitantes;*

*IV - grande infrator I: o município com população de 100.001 até 900.000 habitantes;*

*V - grande infrator II: o município com população superior a 900.000 habitantes;*

Sopesado o acima exposto, passo à análise individualizada de cada CDA carreada ao feito executivo a fim de verificar o excesso de execução apontado pelo embargante.

2.5.1. CDA n. 19000076113.





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**2ª Vara da Comarca de Maravilha**

Consta do campo "*Histórico do Lançamento*" da CDA em comento a seguinte conduta praticada pelo embargante:

*"NO MOMENTO FISCALIZATÓRIO FOI CONSTATADO O LANÇAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS IN NATURA A CÉU ABERTO, NO IMÓVEL DA MATRÍCULA N. 16426 DO CRI DE MARAVILHA. GRAU DE LESIVIDADE CONSIDERADO MÉDIO I E CAPACIDADE ECONÔMICA DO INFRATOR COMO PEQUENO INFRATOR"*

Os arts. 61 e 62, inciso X, do Decreto Federal nº 6.514/2008, inseridos na CDA como fundamentos legais quanto à tipicidade da conduta acima descrita, assim dispõem:

*Art. 61. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da biodiversidade:*

*Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).*

*Art. 62. Incorre nas mesmas multas do art. 61 quem: (...)*

*X - lançar resíduos sólidos ou rejeitos in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;*

Como visto, mostra-se adequado o enquadramento da conduta do embargante aos supracitados dispositivos legais.

No anexo "*QUADRO DE VALORAÇÃO POR ARTIGO*" da Portaria FATMA nº 170/2013, consta que, para as penalidades previstas nos arts. 61 e 62 do Decreto Federal nº 6.514/2008, o valor da multa aplicável ao "pequeno infrator" para a infração categorizada com grau de lesividade "médio I" é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Conforme consta da CDA, o valor do crédito referente à infração em comento, no mês de março de 2019, totalizava R\$ 78.092,21 (setenta e oito mil, noventa e dois reais e vinte e um centavos) (autos n. 0900009-98.2019.8.24.0042, Ev.1, CDA2).

Considerando-se que a data do auto de infração remonta a 27/10/2015, bem como a incidência de correção monetária e juros de mora sobre o valor acima descrito, tenho que o *quantum* apurado pelo autuador não se caracteriza como desproporcional, conforme pretende o embargante, motivo pelo qual, à míngua de



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**2ª Vara da Comarca de Maravilha**

oposição direta e específica quanto aos critérios de dosimetria e incidência de acréscimos legais, afasta-se a alegação de excesso de execução quanto à multa em comento.

2.5.2. CDA n. 19000076202.

Consta do campo "*Histórico do Lançamento*" da CDA em comento a seguinte conduta praticada pelo embargante:

*"NO MOMENTO FISCALIZATÓRIO CONSTATOU SE A OPERAÇÃO DA LAVRA SEM POSSUIR A LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO VÁLIDA. REFERENTE AO PROCESSO DE LICENÇA AMBIENTAL MIN/28672/CEO-LINHA BARRO PRETO - INTERIOR DE MARAVILHA - SC. CONSIDERANDO INFRATOR COMO PEQUENO, GRAU DE LESIVIDADE MÉDIO I"*

O art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, inserido na CDA como fundamento legal quanto à tipicidade da conduta acima descrita, assim dispõe:

*Art. 66. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes:*

*Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).*

Como visto, mostra-se adequado o enquadramento da conduta do embargante ao supracitado dispositivo legal.

No anexo "*QUADRO DE VALORAÇÃO POR ARTIGO*" da Portaria FATMA nº 170/2013, consta que, para as penalidades previstas no art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, o valor da multa aplicável ao "pequeno infrator" para a infração categorizada com grau de lesividade "médio I" é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Conforme consta da CDA, o valor do crédito referente à infração em comento, no mês de março de 2019, totalizava R\$ 15.516,04 (quinze mil, quinhentos e dezesseis reais e quatro centavos) (autos n. 0900009-98.2019.8.24.0042, Ev.1, CDA3).

Considerando-se que a data do auto de infração remonta a 10/11/2015, bem como a incidência de correção monetária e juros de mora sobre o valor acima descrito, tenho que o *quantum* apurado pelo autuador não se caracteriza como desproporcional, conforme pretende o embargante, motivo pelo qual, à minguada de

0300618-33.2019.8.24.0042

310006038351.V44





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**2ª Vara da Comarca de Maravilha**

oposição direta e específica quanto aos critérios de dosimetria e incidência de acréscimos legais, afasta-se a alegação de excesso de execução quanto à multa em comento.

2.5.3. CDA n. 19000076385.

Consta do campo "*Histórico do Lançamento*" da CDA em comento a seguinte conduta praticada pelo embargante:

*"NO MOMENTO FISCALIZATÓRIO FOI OBSERVADO QUEBRA DE EMBARGO (TE 2172-D), SENDO OBSERVADO NOVOS DEPÓSITOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO LOCAL EMBARGADO (LANÇAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS IN NATURA A CÉU ABERTO), MATRÍCULA 19265 DO CRI DE MARAVILHA. INFRATOR CONSIDERADO PEQUENO INFRATOR E GRAU DE LESIVIDADE MÉDIO II"*

O art. 79 do Decreto Federal nº 6.514/2008, inserido na CDA como fundamento legal quanto à tipicidade da conduta acima descrita, assim dispõe:

*Art. 79. Descumprir embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas:*

*Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).*

Como visto, mostra-se adequado o enquadramento da conduta do embargante ao supracitado dispositivo legal.

No anexo "*QUADRO DE VALORAÇÃO POR ARTIGO*" da Portaria FATMA nº 170/2013, consta que, para as penalidades previstas no art. 79 do Decreto Federal nº 6.514/2008, o valor da multa aplicável ao "pequeno infrator" para a infração categorizada com grau de lesividade "médio II" é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Conforme consta da CDA, o valor do crédito referente à infração em comento, no mês de março de 2019, totalizava R\$ 66.497,30 (sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta centavos) (autos n. 0900009-98.2019.8.24.0042, Ev.1, CDA4).

Considerando-se que a data do auto de infração remonta a 10/11/2015, bem como a incidência de correção monetária e juros de mora sobre o valor acima descrito, tenho que o *quantum* apurado pelo autuador não se caracteriza como desproporcional, conforme pretende o embargante, motivo pelo qual, à míngua de





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**2ª Vara da Comarca de Maravilha**

oposição direta e específica quanto aos critérios de dosimetria e incidência de acréscimos legais, afasta-se a alegação de excesso de execução quanto à multa em comento.

2.5.4. CDA n. 19000076466.

Consta do campo "*Histórico do Lançamento*" da CDA em comento a seguinte conduta praticada pelo embargante:

*"NO MOMENTO FISCALIZATÓRIO FOI CONSTATADO O LANÇAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS IN NATURA A CÉU ABERTO, NA MATRÍCULA DO CRI DE MARAVILHA 19.265. GRAU DE LESIVIDADE CONSIDERADO MÉDIO I E CAPACIDADE ECONÔMICA DO INFRATOR COMO PEQUENO INFRATOR"*

Os arts. 61 e 62, inciso X, do Decreto Federal nº 6.514/2008, inseridos na CDA como fundamentos legais quanto à tipicidade da conduta acima descrita, assim dispõem:

*Art. 61. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da biodiversidade:*

*Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).*

*Art. 62. Incorre nas mesmas multas do art. 61 quem: (...)*

*X - lançar resíduos sólidos ou rejeitos in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;*

Como visto, mostra-se adequado o enquadramento da conduta do embargante aos supracitados dispositivos legais.

No anexo "*QUADRO DE VALORAÇÃO POR ARTIGO*" da Portaria FATMA nº 170/2013, consta que, para as penalidades previstas nos arts. 61 e 62 do Decreto Federal nº 6.514/2008, o valor da multa aplicável ao "pequeno infrator" para a infração categorizada com grau de lesividade "médio I" é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Conforme consta da CDA, o valor do crédito referente à infração em comento, no mês de março de 2019, totalizava R\$ 78.733,88 (setenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) (autos n. 0900009-98.2019.8.24.0042, Ev.1, CDA5).





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**2ª Vara da Comarca de Maravilha**

Considerando-se que a data do auto de infração remonta a 28/08/2015, bem como a incidência de correção monetária e juros de mora sobre o valor acima descrito, tenho que o *quantum* apurado pelo autuador não se caracteriza como desproporcional, conforme pretende o embargante, motivo pelo qual, à míngua de oposição direta e específica quanto aos critérios de dosimetria e incidência de acréscimos legais, afasta-se a alegação de excesso de execução quanto à multa em comento.

2.5.5. CDA n. 19000076547.

Consta do campo "*Histórico do Lançamento*" da CDA em comento a seguinte conduta praticada pelo embargante:

*"NO MOMENTO FISCALIZATÓRIO FOI CONSTATADA OPERAÇÃO DE LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO, NA MATRÍCULA 19.265, LINHA NOVA CONCÓRDIA, MARAVILHA, PELO MUNICÍPIO, SEM POSSUIR AS DEVIDAS LICENÇAS AMBIENTAIS PERTINENTES. O GRAU DE LESIVIDADE CONSIDERADO FOI MÉDIO I E O INFRATOR CONSIDERADO COMO PEQUENO INFRATOR. VALORAÇÃO CONFORME PORTARIA FATMA/BPMA 170/2013"*

O art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, inserido na CDA como fundamento legal quanto à tipicidade da conduta acima descrita, assim dispõe:

*Art. 66. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes:*

*Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).*

Como visto, mostra-se adequado o enquadramento da conduta do embargante ao supracitado dispositivo legal.

No anexo "*QUADRO DE VALORAÇÃO POR ARTIGO*" da Portaria FATMA nº 170/2013, consta que, para as penalidades previstas no art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, o valor da multa aplicável ao "pequeno infrator" para a infração categorizada com grau de lesividade "médio I" é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Conforme consta da CDA, o valor do crédito referente à infração em comento, no mês de março de 2019, totalizava R\$ 15.618,44 (quinze mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos) (autos n. 0900009-98.2019.8.24.0042,

0300618-33.2019.8.24.0042

310006038351.V44





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**2ª Vara da Comarca de Maravilha**

Ev.1, CDA6).

Considerando-se que a data do auto de infração remonta a 16/10/2015, bem como a incidência de correção monetária e juros de mora sobre o valor acima descrito, tenho que o *quantum* apurado pelo autuador não se caracteriza como desproporcional, conforme pretende o embargante, motivo pelo qual, à míngua de oposição direta e específica quanto aos critérios de dosimetria e incidência de acréscimos legais, afasta-se a alegação de excesso de execução quanto à multa em comento.

Rememore-se que não há qualquer insurgência do embargante quanto aos autos de infração que originaram as CDA's acima relacionadas, de modo que o pedido deve ser julgado improcedente neste ponto.

2.6. Da reparação do dano ambiental.

O embargante relata em sua inicial que, *"visando sanar o eventual dano ambiental, contratou a empresa CETRIC - Central de Tratamento de Resíduos Sólidos para retirar os resíduos"*.

Embora não conste da exordial, consigna-se que o art. 85 da Portaria FATMA/BPMA 170/2013 prevê que *"A autoridade ambiental fiscalizadora poderá, nos termos do que dispõe o § 4º do art. 72 da Lei nº 9.605, de 1998 e § 7º do art. 4º desta Portaria, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente"*.

Entretanto, o art. 88 da mencionada norma adverte que *"O autuado poderá requerer a conversão de multa de que trata esta Seção por ocasião da apresentação da defesa prévia"*. Adiante, o art. 90 da Portaria condiciona, ainda, que *"A conversão de multa destinada à reparação de danos ou recuperação das áreas degradadas pressupõe que o autuado apresente pré-projeto acompanhando o requerimento"*.

Ou seja, para fazer jus à substituição da penalidade de multa em prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio-ambiente, o interessado deve requerê-lo quando da apresentação da defesa prévia, apresentando pré-projeto acompanhando o requerimento, o que não restou comprovado no caso presente.

Sem prejuízo, não se descure que, tanto a substituição da multa por pena alternativa, quanto o aceite do PRAD apresentado pela parte são faculdade do agente fiscalizador, conforme assegura o art. 85 da Portaria FATMA/BPMA





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**2ª Vara da Comarca de Maravilha**

170/2013, cujo intento não restou demonstrado.

Deste modo, tenho como respeitadas a legalidade, razoabilidade e proporcionalidade pelo ato administrativo impugnado, bem como pelas sanções nele constantes, razão pela qual, inexistindo elementos que indiquem abuso de poder ou desvio de finalidade capaz de derruir a legalidade do procedimento adotado pelo agente ambiental, impõe-se a rejeição dos presentes embargos.

**3. Dispositivo.**

Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados na presente demanda.

Diante do não acolhimento dos presentes embargos, **REVOGO** a tutela de urgência deferida no evento 4, cuja cessação deverá ser efetivada após o trânsito em julgado.

O embargante é isento do pagamento das custas processuais (Lei Estadual n. 17.654/2018, art. 7º).

Com fundamento no arts. 85, § 2º, do CPC, condeno a parte embargante ao pagamento de honorários de sucumbência em favor do procurador da parte adversária, estes que fixo em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa (CPC, art. 85, § 4º, III). Ressalto, neste particular, o cabimento da fixação da verba entre os litigantes, como inclusive já procedeu o e. TJSC em caso análogo (*Apelação Cível n. 0000560-05.2015.8.24.0023, da Capital, rel. Vera Lúcia Ferreira Copetti, Quarta Câmara de Direito Público, j. 06-08-2020*).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Junte-se cópia da presente sentença aos autos da execução fiscal n. 0900009-98.2019.8.24.0042.

Transitado em julgado, archive-se.

---

Documento eletrônico assinado por **GUILHERME AUGUSTO PORTELA DE GOUVEA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310006038351v44** e do código CRC **981ad3b8**.

0300618-33.2019.8.24.0042

310006038351.V44



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**2ª Vara da Comarca de Maravilha**

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): GUILHERME AUGUSTO PORTELA DE GOUVEA

Data e Hora: 7/11/2020, às 19:0:20

0300618-33.2019.8.24.0042

310006038351 .V44



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Maravilha  
2ª Vara

Autos nº 0300618-33.2019.8.24.0042  
Ação: Embargos À Execução Fiscal/PROC  
Embargante: Município de Maravilha  
Embargado: Estado de Santa Catarina e outro

**Vistos para decisão interlocutória.**

1. Observo que os motivos que fundam a decisão de pp. 48/53 encontram-se vigentes, de modo que as partes não apontaram qualquer alteração do contexto fático estabelecido desde então.

Isto posto, **DEFIRO** o pedido formulado à p. 156 para, no prazo e sob as penas do sobredito *decisum*, determinar que o embargado expeça certidão positiva com efeitos de negativa ao Município de Maravilha, sempre que por ele requerido, até eventual revogação da decisão antecipatória.

2. Intimem-se as partes para, no **prazo de 05 (cinco) dias**, especificarem as provas que pretendem produzir, mormente a oral, justificando-as (CPC, art. 370).

3. Se houver necessidade de prova testemunhal, o rol deverá constar na manifestação das partes, sob pena de preclusão.

4. Pretendida a colheita de depoimentos pessoais, a petição também deverá indicar tal intenção expressamente (art. 385 do CPC).

5. Não atendidas quaisquer das determinações acima, a parte perderá o direito de produzir a prova em questão, ainda que tenha feito referência a ela na petição inicial e na contestação, salvo, quanto à prova testemunhal, se em tais peças já houver o respectivo rol.

6. Ultrapassado o prazo, voltem conclusos.

Maravilha (SC), 05 de novembro de 2019.

**Guilherme Augusto Portela de Gouvêa**  
Juiz de Direito

Endereço: Av. Anita Garibaldi, 1181, Centro - CEP 89874-000, Fone: (49) 3631-8824, Maravilha-SC - E-mail: maravilha.vara2@tjsc.jus.br



Solicitação via Sala Virtual de Protocolar Documento  
**EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS**

**Solicitante:** Sandro Donati

**CPF Solicitante:** 47711752920

**Email Solicitante:** sandro@maravilha.sc.gov.br

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recebeu de V.S<sup>a</sup> os seguintes documentos assinados digitalmente:

Documentos Enviados		
Nome	Tipo de Documento	Sigiloso
Manifestações Restrições.pdf	- Atendimento a Decisão	

Solicitação via Sala Virtual de Protocolar Documento  
**EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS**

**Solicitante:** Sandro Donati

**CPF Solicitante:** 47711752920

**Email Solicitante:** sandro@maravilha.sc.gov.br

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recebeu de V.S<sup>a</sup> os seguintes documentos assinados digitalmente:

Documentos Enviados		
Nome	Tipo de Documento	Sigiloso
Manifestações Restrições.pdf	- Atendimento a Decisão	

<b>PROCESSO N°:</b>	@PCP 22/00124150
<b>UNIDADE:</b>	Município de Maravilha
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Sr. Sandro Donati - Prefeito Municipal
<b>ASSUNTO:</b>	Prestação de Contas referente ao exercício de 2021
<b>RELATOR:</b>	Luiz Roberto Herbst
<b>UNIDADE TÉCNICA:</b>	Divisão 2 - DGO/CCGM/DIV2
<b>INFORMAÇÃO N°:</b>	DGO - 492/2022

Exmo. Sr. Relator,

Procedido o exame das Contas do exercício de 2021, do Prefeito de Maravilha, foi emitido o Relatório n° 30/2022, integrante do Processo n° @PCP 22/00124150.

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Relator que, conforme Despacho constante às fls. 437 a 439 dos autos, determinou o encaminhamento do aludido Relatório Técnico ao Prefeito Municipal do exercício de 2021, Sr. Sandro Donati, no sentido de manifestar-se, sobre as restrições contidas no item 10 do Relatório n° 30/2022, em observância ao disposto no art. 52 da Lei Complementar n° 202/2000 e no art. 123 do Regimento Interno. Ressalta-se que a notificação foi realizada pela Secretaria Geral através do Ofício TCE/SC/SEG n° 9551/2022, de 27/06/2022.

Registra-se que o Despacho, constante às fls. 437-439 dos autos, concedeu o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento para a manifestação do Prefeito.

A referida contagem do prazo de 15 dias encerrou-se em 21/07/2022 (fl. 442). O Responsável por meio do Ofício n° 331/2022 de 11/08/2022 (fl. 443) solicitou a prorrogação do prazo por mais 15 dias, entretanto, não consta nos autos a autorização de prorrogação do prazo, apesar disso, o Responsável apresentou suas alegações de defesa (fls. 445 a 485, duplicando-as nas fls. 488 a 528 dos autos), na data de 23/08/2022 de forma extemporânea.

Ante o exposto, submete-se o presente Processo à consideração de V. Ex<sup>a</sup> para fins de pronunciamento com relação as justificativas do Responsável apresentadas intempestivamente.

DGO/Divisão 2, em 12 de setembro de 2022.

ADRIANA NUNES DA SILVA  
Auditora Fiscal de Controle Externo

Visto em 20/09/2022.  
LÚCIA HELENA GARCIA  
Auditora Fiscal de Controle Externo  
Chefe de Divisão

De acordo em 20/09/2022.  
RICARDO JOSÉ DA SILVA  
Coordenador de Controle  
Coordenadoria de Contas de Governo Municipal



Encaminhem-se os autos à elevada consideração do Exmo. Sr. Relator.

MOISES HOEGENN

Diretor

Diretoria de Contas de Governo

**PROCESSO Nº:** @PCP 22/00124150  
**UNIDADE GESTORA:** Prefeitura Municipal de Maravilha  
**RESPONSÁVEL:** Sandro Donati – Prefeito Municipal  
**ASSUNTO:** Prestação de Contas referente ao exercício de 2021  
**DESPACHO:** GAC/LRH - 936/2022

Insira aqui o conteúdo da sessão.

## DESPACHO

Trata-se de exame das Contas do exercício de 2021 do Prefeito Municipal de Maravilha onde foram constatadas irregularidades integrantes do Relatório nº **30/2022**, integrante do Processo nº **@PCP 22/00124150**.

Sendo assim, este relator exarou o Despacho de Diligência nº 620/2022, de fls. 437/439, com fundamento no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000, concedendo prazo para que o senhor Sandro Donati, Prefeito Municipal de Maravilha no exercício de 2021, apresentasse esclarecimentos e justificativas para os resultados e restrições apontadas.

Diante do exposto, procedo à remessa dos presentes autos à Diretoria de Contas de Governo-DGO para que proceda a competente instrução, a fim de sejam consideradas e apreciadas as alegações de defesa apresentadas pelo responsável (fls. 445 a 485, duplicadas nas fls. 488 a 528 dos autos), ainda que extemporâneas.

Florianópolis, em 27 de setembro de 2022.

LUIZ ROBERTO HERBST  
CONSELHEIRO RELATOR



## PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2021



### Município de Maravilha

**Data de Fundação**– 27/07/1958

**População:** 26.463 habitantes (IBGE – 2021)

**PIB:** 1.401,08 (em milhões)  
(IBGE – 2019)



Prestação de Contas de Prefeito – Município de Maravilha – exercício de 2021 – Reinstrução



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	4
1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL .....	5
1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 30/2022) .....	6
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....	12
2.1 Indicadores Estatísticos .....	12
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA .....	13
3.1. Apuração do resultado orçamentário .....	14
3.2. Análise do resultado orçamentário .....	14
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias .....	15
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA .....	25
4.1. Situação Patrimonial .....	25
4.2. Análise do resultado financeiro .....	26
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos .....	27
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira .....	30
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES .....	33
5.1. Saúde .....	33
5.2. Ensino .....	35
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências .....	35
5.2.2. FUNDEB .....	37
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) .....	40
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município .....	40
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo .....	41
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo .....	43
6. CONSELHOS MUNICIPAIS .....	45
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB) .....	46
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS) .....	47
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente .....	51

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) .....	51
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) .....	52
6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa) .....	53
7. DO CUMPRIMENTO DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL .....	54
8. POLÍTICAS PÚBLICAS.....	57
8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021 .....	57
8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE .....	59
8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil .....	61
8.2.2. Taxa de atendimento em Creche .....	62
8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola .....	63
8.2.4 – Avaliação da vinculação das metas da educação do PNE previstas na LOA ..	64
9. DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS UTILIZADOS NO COMBATE A PANDEMIA DA COVID19 E DA APURAÇÃO DA VARIAÇÃO PERCENTUAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO NA VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020 .....	67
10. RESTRIÇÕES APURADAS .....	71
11. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2021 .....	72
CONCLUSÃO .....	72
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES .....	75
APÊNDICE.....	77

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP 22/00124150</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>Maravilha</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sr. Sandro Donati - Prefeito Municipal
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2021 - Reinstrução
<b>RELATÓRIO N°</b>	314/2022

## INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Prefeito de Maravilha, relativas ao exercício de 2021.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2021 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições do artigo 7º da Instrução Normativa nº TC-20/2015 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 12, § 1º da Instrução Normativa nº TC-28/2021.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Maravilha, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 09/09/2022 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos



exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência à análise da Gestão Orçamentária, tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

## 1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2021 do Prefeito Municipal, foi emitido o Relatório nº **30/2022**, integrante do Processo **PCP 22/00124150**.

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Relator, que determinou o encaminhamento ao Responsável à época, Sr. Sandro Donati - Prefeito Municipal, no sentido de manifestar-se sobre as restrições contidas no item 10 do Relatório nº **30/2022**, em observância ao disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 123, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/SC/SEG nº 9551/2022, de 27/06/2022 e por Aviso de Recebimento em 05/07/2022.

Conforme solicitação do Exmo. Relator, o Prefeito Municipal, em atendimento ao Despacho: GAC/LRH nº 620/2022 de 24/06/2022, apresentou alegações de defesa sobre as restrições contidas nos itens 10.2.1 a 10.2.4 do aludido Relatório, estando anexadas às folhas 445 a 485 e em duplicidade às folhas 488 a 528 dos autos.

Registra-se, o Prefeito Municipal apresentou as suas manifestações de defesa de forma extemporânea na data de 23/08/2022 (fls. 445 a 485, duplicando-as às fls. 488 a 528 dos autos), conquanto, o prazo previsto de 15 dias para as alegações expirou em 21/07/2022 (fls. 442). Em decorrência, o Prefeito requereu por meio do Ofício nº.: 331/2022 de 11/08/2022 (fl. 443) a prorrogação desse prazo por mais 15 dias.

Sobre a o pedido de prorrogação do prazo e as manifestações do Prefeito apresentadas intempetivamente, foi comunicado ao Exmo. Relator, conforme Informação DGO- 492/2022 (fls. 531-532), para pronunciamento.

O Exmo. Relator mediante o Despacho (fl. 533) se pronunciou a favor da apreciação das alegações de defesa do Prefeito Municipal apresentadas intempestivamente.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

## 1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 30/2022)

### 1.2.1 RESTRIÇÃO DE ORDEM CONSTITUCIONAL

Não foram encontradas restrições desta natureza, de acordo com os critérios técnicos adotados.

### 1.2.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

#### 1.2.2.1 Contabilização de Receita Corrente de origem das emendas parlamentares individuais (R\$ 200.000,00) e de bancada (R\$ 100.000,00), em desacordo com a Tabela de Destinação da Receita Pública (<https://www.tcesc.tc.br/content/tabela-de-download-2021>) e com o art. 85 da Lei n.º 4.320/64 (item 3.3, quadro 09-A, Anexos da Instrução, Docs. 02 e 03 e item 10.2.1).

(Relatório nº 30/2022, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### **Manifestação do Responsável:**

As manifestações encontram-se juntadas às fls. 488 a 489 dos autos.

#### **Considerações da Análise Técnica:**

Em suma, o Responsável relatou que, dado o volume de repasses do Governo Estadual, teria dificuldades na identificação da origem das emendas parlamentares e na classificação das emendas parlamentares individuais e de bancada. Acrescentou que o Portal da Transparência do Governo do Estado de Santa Catarina embora exiba o autor das emendas não apresenta a origem dos recursos. Ainda, argumentou que pela ausência de identificação das emendas



parlamentares classificadas indevidamente nesta restrição, seria inviável corrigi-las.

Ressalta-se, embora o Responsável em suas alegações tenha mencionado as transferências do Estado de Santa Catarina (emendas parlamentares impositivas), a presente Restrição restringe-se às transferências da União das Emendas parlamentares individuais e de bancada com registro de receitas orçamentárias em fonte de recurso não correspondente à essência da arrecadação, devido a classificação incorreta, conforme Anexos da Instrução - Docs. 02 e 03, na fonte de recurso FR 38 (Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União), as quais deveriam ter sido classificadas nas respectivas fontes de recursos vinculadas – FR 76 ou 78 (emendas individuais) e FR 77 (emendas de bancada), em observância a Tabela de Destinação da Receita Pública disponibilizada por este Tribunal (<https://www.tcsc.br/content/tabela-de-download-2021>).

Inerente a afirmativa do Responsável quanto as dificuldades na identificação das emendas parlamentares, registra-se que, a justificativa não é válida, visto que por força das Emendas Constitucionais nº 100 e 105 de 2019, faz-se necessário o devido acompanhamento dos recursos transferidos das emendas parlamentares de bancada e individuais, cujos valores repassados ao município de Maravilha no exercício de 2021 encontram-se disponíveis no site da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), bem como se verifica nas planilhas extraídas (quadros a seguir) do aludido site.

#### EMENDA DE BANCADA - DESPESA CORRENTE

MUNICIPIO	UF	set/21	TOTAL
Maravilha	SC	100.000,00	<b>100.000,00</b>

Fonte: [https://tesourotransparente.gov.br/publicacoes/demonstrativo-relativo-as-emendas-parlamentares-de-bancada-para-df-estados-e-municipios/2021/114?ano\\_selecionado=2021](https://tesourotransparente.gov.br/publicacoes/demonstrativo-relativo-as-emendas-parlamentares-de-bancada-para-df-estados-e-municipios/2021/114?ano_selecionado=2021)

#### EMENDA INDIVIDUAL - DESPESA CORRENTE

MUNICIPIO	UF	ago/21	TOTAL
Maravilha	SC	200.000,00	<b>200.000,00</b>

Fonte: [https://tesourotransparente.gov.br/publicacoes/demonstrativo-relativo-as-emendas-parlamentares-individuais-para-df-estados-e-municipios/2021/114?ano\\_selecionado=2021](https://tesourotransparente.gov.br/publicacoes/demonstrativo-relativo-as-emendas-parlamentares-individuais-para-df-estados-e-municipios/2021/114?ano_selecionado=2021)

Importa ressaltar, segundo a Emenda Constitucional nº.: 100/2019 (art. 166, § 16 da CF/88) e nº.: 105/2019 (art. 166-A, § 1º da CF/88), as transferências das emendas parlamentares



individuais e de bancada não devem compor a base de cálculo da receita corrente líquida - RCL do município para fins de apuração dos limites de despesa com pessoal, e as transferências das emendas parlamentares individuais não deve compor a base de cálculo da RCL também para fins do endividamento. Diante disso, e verificando que o município de Maravilha inobservou aos regramentos supramencionados, haja vista ter registrado indevidamente na codificação da fonte de recurso 38 (Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União) os recursos advindos das emendas parlamentares individuais e de bancada (Anexos da Instrução, docs. 2 e 3), que por consequência, gerou a distorção na receita corrente líquida, obrigando, portanto, por ocasião da Instrução desta Prestação de Contas a promoção dos ajustes evidenciados no item 3.3, Quadro 9-A deste Relatório.

Diante do exposto, não tem razão o Responsável quando afirma dificuldades nas identificações das Emendas Parlamentares, posto que as informações das emendas individuais e de bancada encontram-se disponíveis no site da STN, conforme exibido nos quadros acima, já em relação as emendas parlamentares impositivas (embora não seja objeto desta Restrição), também é possível obter os dados necessários para bem classificá-las, vez que no site do Estado de Santa Catarina<sup>1</sup>, é disponibilizado os detalhes de cada emenda (município, autor, nº da emenda, valor, objeto e classificação da despesa) por meio de filtros no Microsoft Power Bi e por meio das divulgações mensais das Portarias da Secretaria de Fazenda do Estado de Santa Catarina. Contudo, as alegações de defesa do Responsável não podem ser aceitas.

Pelo exposto e considerando que o Responsável admite o equívoco na contabilização das emendas parlamentares de bancada e individuais, mantém-se a restrição.

- 1.2.2.2 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações no que diz respeito ao lançamento da receita, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao

<sup>1</sup> [https://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/88/Emendas\\_Parlamentares\\_Estaduais](https://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/88/Emendas_Parlamentares_Estaduais)

estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 (Capítulo 7, Anexos da Instrução, Doc. 9 e item 10.2.2).

(Relatório nº 30/2022, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

### **Manifestação do Responsável:**

As manifestações encontram-se juntadas às fls. 489 a 490 dos autos.

### **Considerações da Análise Técnica:**

Em suma, o Responsável confirma que o lançamento da receita não consta no Portal da Transparência, contudo, argumenta que a ausência dessa informação não representou nenhum prejuízo, haja vista, o referido Portal apresentar a previsão e a arrecadação das receitas no exercício de 2021.

Considerando que o Responsável admite que não houve o lançamento da receita e que a justificativa de ausência de prejuízo de informação não merece ser acolhida, mantém-se a restrição.

- 1.2.2.3 Disponibilidades Financeiras Vinculadas (Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM), no valor de **R\$ 19.850,76**, com indicativo de especificação de Fonte de Recurso Ordinário (FR 00), quando deveria estar registrada na Fonte de Recursos 39, conforme Tabela da Destinação da Receita Pública (<https://www.tcesc.tc.br/content/tabela-de-download-2021>), em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 c/c o art. 8º parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, fls. 56 e 60 dos autos, Anexos da Instrução, Doc. 6 e item 10.2.3).

(Relatório nº 30/2022, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

### **Manifestação do Responsável:**

As manifestações encontram-se juntadas às fls. 490 a 491 dos autos.



### **Considerações da Análise Técnica:**

Em síntese, o Responsável declara que teria classificado a Receita de Compensação Financeira (CFEM) na fonte de recurso errada de recursos ordinários.

Ressalta-se, o registro da receita orçamentária em fonte de recurso não correspondente à essência da arrecadação gera distorção na apresentação do balanço orçamentário em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64, podendo levar o município a aplicar o recurso em finalidade diversa da sua vinculação, o que por sua vez afronta o art. 8º e art. 50, I, da LRF.

Consoante ao descrito e considerando que o responsável admite o erro de classificação da fonte de recurso, não há como afastar a restrição.

Pelo exposto, mantém-se a restrição.

#### 1.2.2.4

Constatada a realização de outras operações equiparadas a operações de créditos, vedadas pelo art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, relativamente a: III – assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de título de crédito – valor: **R\$ 360.766,21** (Informação do Controle Interno), ensejando, por consequência, restrições cadastrais (certidão positiva) para fins de recebimento de transferências voluntárias e celebração de operações de crédito (item 10.2.4 e Anexos da Instrução, Doc.10).

(Relatório nº 30/2022, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

### **Manifestação do Responsável:**

As manifestações e documentações encontram-se juntadas às fls. 491 a 528 dos autos.

### **Considerações da Análise Técnica:**

O Responsável declara juntamente com o Contador e com a Controladora Interna, em síntese, que o valor identificado nesta Restrição refere-se a uma dívida assumida com o Governo do



Estado de Santa Catarina oriunda de notificações de multas do órgão ambiental e que não se trata de fornecimento de bens, mercadorias ou serviços, o compromisso assumido não é com fornecedores e sim com o Órgão Público Estadual, não se enquadrando, portanto em infração do art. 37, III da LRF. Para tanto, apresentou às fls. 494-528 as documentações comprobatórias.

Tem-se que o montante em análise **refere-se a multas ambientais aplicadas em desfavor do Município de Maravilha**, conforme informações extraídas do Sistema de Administração Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Santa Catarina **decorrente das Certidões de Dívida Ativa- CDA's nº.: 19000076202, 19000076547, 19000076385, 19000076113, e 19000076466 no montante de R\$ 360.766,21** (fl. 496), e em favor do Estado de Santa Catarina, não se equiparando, portanto a operação de crédito vedada pelo art. 37, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, sana-se a restrição.

- 1.2.2.5 Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa n.º TC – 20/2015 (fls. 2 e 3 e item 10.2.5).

(Relatório nº 30/2022, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### **Manifestação do Responsável:**

O Responsável não apresentou justificativas acerca da presente restrição.

#### **Considerações da Análise Técnica:**

Em razão da ausência de manifestação do Responsável, mantém-se a restrição.

### 1.2.3 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

Não foram encontradas restrições desta natureza, de acordo com os critérios técnicos adotados.

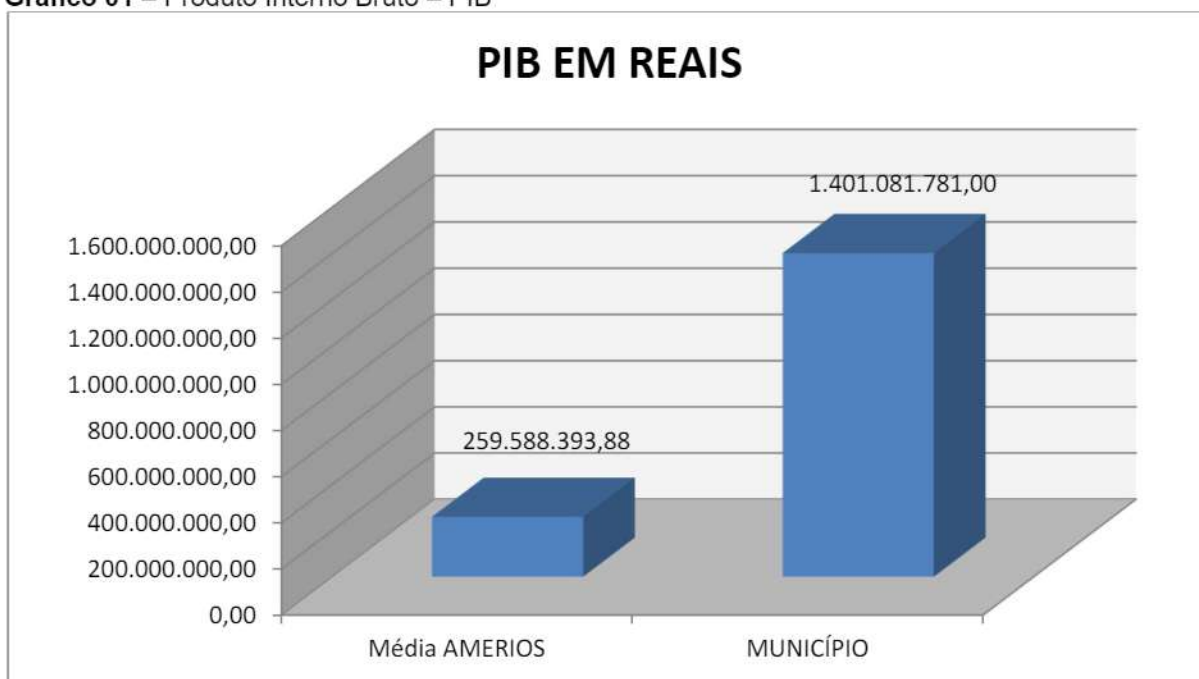
À luz das ponderações de ordem técnica referentes às justificativas apresentadas pelo responsável, por ventura do cumprimento das disposições contidas no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 123, § 3º do Regimento Interno, conforme consta do item 1.2, as contas relativas ao exercício de 2021 passam a apresentar os seguintes dados:

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

### 2.1 Indicadores Estatísticos

O Município de Maravilha tem uma população estimada em 26.463<sup>2</sup> habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,78<sup>3</sup>. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 1.401.081.781,00<sup>4</sup>, revelando um PIB per capita à época de R\$ 54.385,60, considerando uma população estimada em 2019 de 25.762 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2021

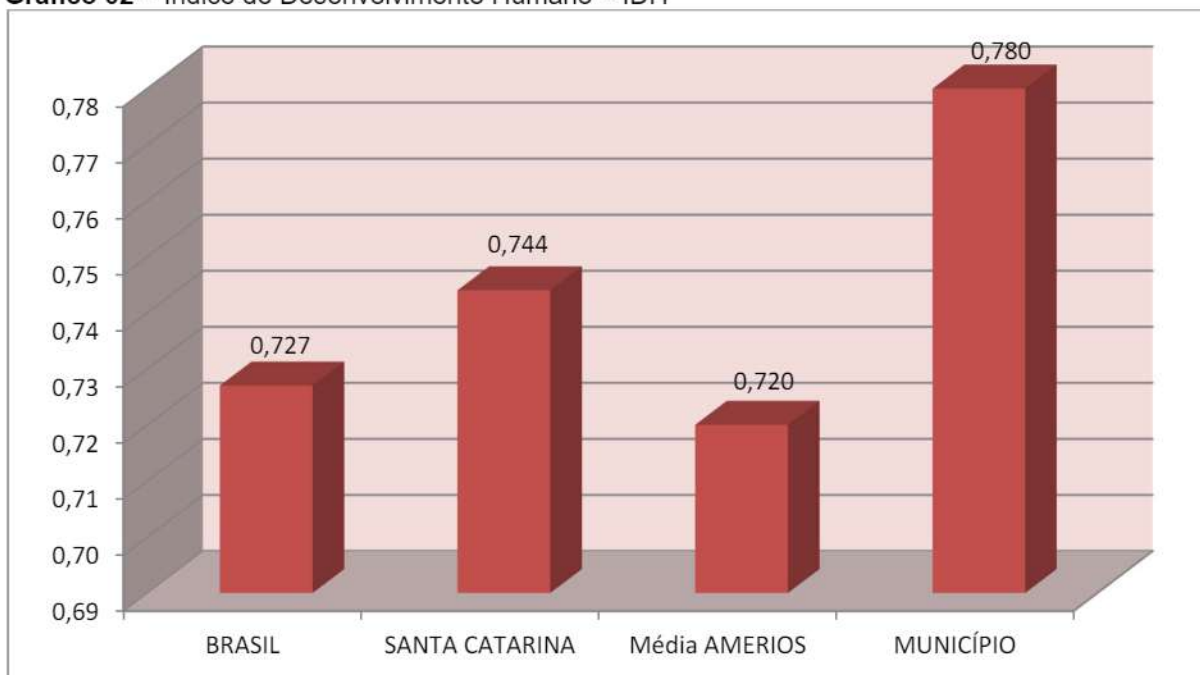
No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Maravilha encontra-se na seguinte situação:

<sup>2</sup> IBGE – 2021

<sup>3</sup> PNUD - 2010

<sup>4</sup> Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2019

**Gráfico 02** – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

### 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

**Quadro 01** – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	87.514.700,00
PPA	4.037/2017	28/08/2017	DESPESA FIXADA	87.514.700,00
LDO	4.177/2020	24/09/2020		
LOA	4.181/2020	24/09/2020		



### 3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 2.540.827,14**, correspondendo a **2,10%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 2.540.827,14, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 2.540.827,14 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Equilíbrio de R\$ 0,00.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

**Quadro 02** – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2021

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	87.514.700,00	121.274.931,51	138,58
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	145.876.413,70	118.734.104,37	81,39
<b>Superávit de Execução Orçamentária</b>		<b>2.540.827,14</b>	

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre o resultado da execução orçamentária e a variação do patrimônio financeiro refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar no total de R\$ 782.656,99, sendo que R\$ 768.467,83 diz respeito aos restos a pagar não processados e R\$ 14.189,16 aos restos a pagar processados.

### 3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Maravilha nos últimos 5 anos:

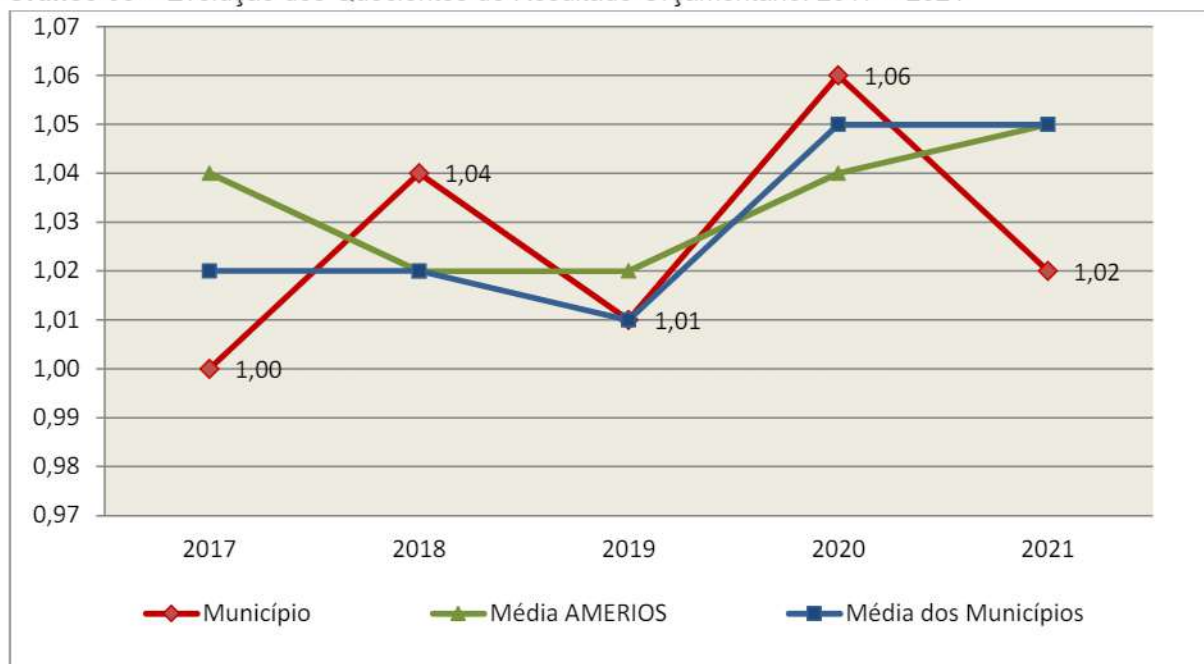
**Quadro 03** – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2017-2021

ITENS / ANO	2017	2018	2019	2020	2021
1 Receita realizada	70.940.168,04	85.842.067,45	90.264.656,37	104.010.871,94	121.274.931,51
2 Despesa executada	71.159.371,77	82.362.560,47	89.162.127,57	97.783.143,80	118.734.104,37
<b>QUOCIENTE</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Resultado Orçamentário (1÷2)	1,00	1,04	1,01	1,06	1,02

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

**Gráfico 03** – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2017 – 2021



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

### 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 121.274.931,51**, equivalendo a **138,58%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

**Quadro 04** – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2021

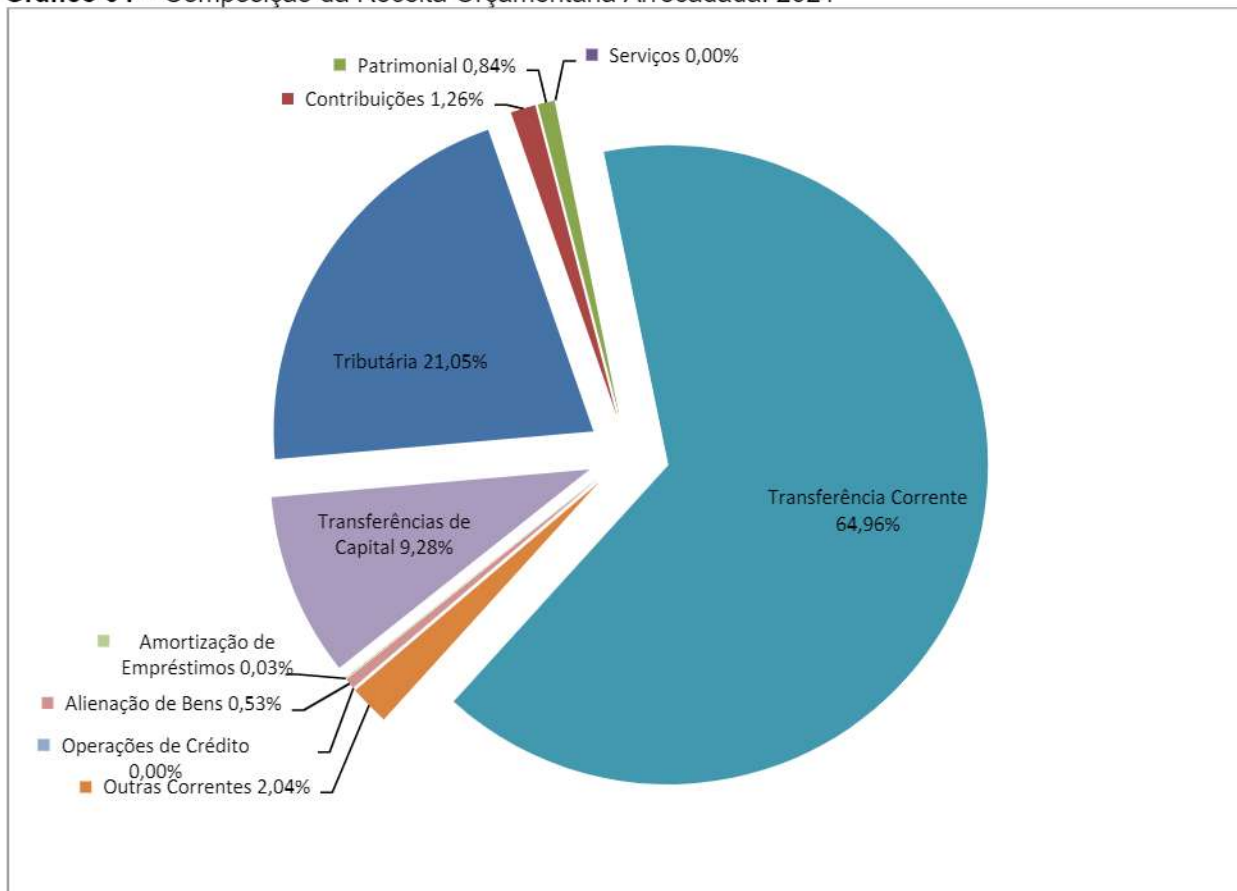
RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADADAÇÃO	% ARRECADADO
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.425.000,00	25.528.101,07	146,50
Receita de Contribuições	1.600.000,00	1.532.808,21	95,80
Receita Patrimonial	500.000,00	1.021.613,14	204,32
Receita de Serviços	-	62,80	-
Transferências Correntes	66.754.700,00	78.777.635,53	118,01
Outras Receitas Correntes	1.195.000,00	2.475.202,61	207,13
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>87.474.700,00</b>	<b>109.335.423,36</b>	<b>124,99</b>
Operações de Crédito	-	-2.119,27*	-
Alienação de Bens	-	645.100,00	-
Amortização de Empréstimos	-	41.893,11	-
Transferências de Capital	40.000,00	11.254.634,31	28.136,59
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>40.000,00</b>	<b>11.939.508,15</b>	<b>29.848,77</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>87.514.700,00</b>	<b>121.274.931,51</b>	<b>138,58</b>

**Fonte:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Obs.: O montante da operação de crédito no valor negativo de R\$ 2.119,27, refere-se a outras deduções classificadas na natureza de receita 2.1.1.9.00.11, conforme Anexos da Instrução, Doc.8.



**Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2021**

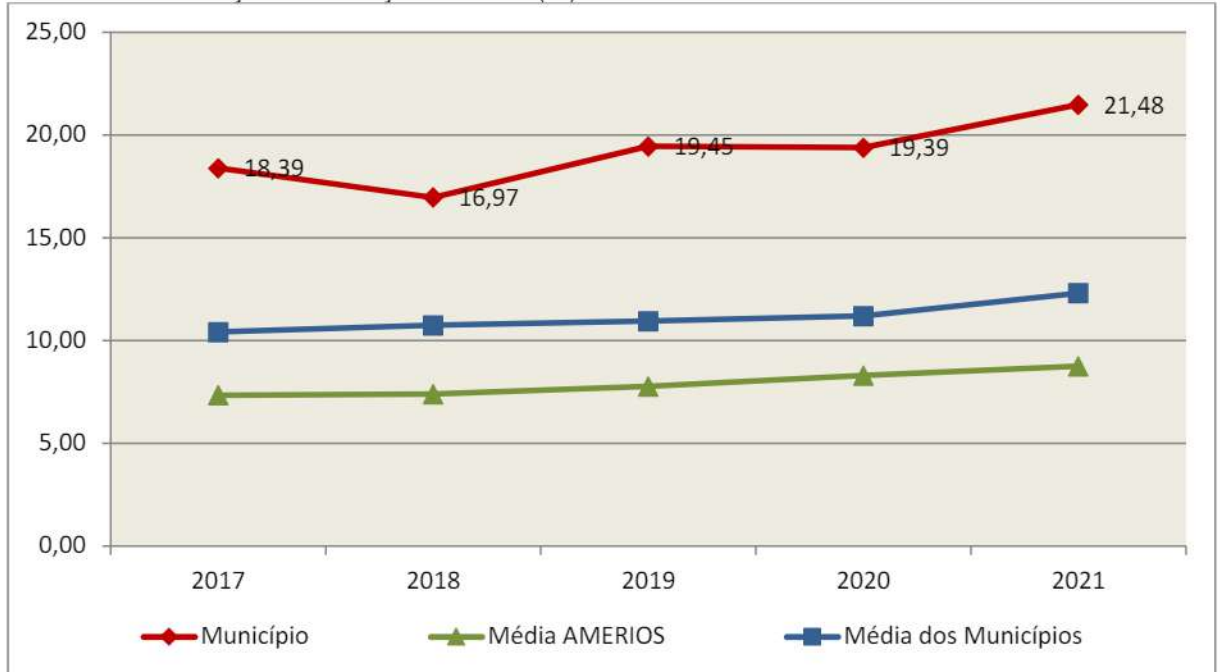


**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **64,96%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

**Gráfico 05** – Evolução do Esforço Tributário (%): 2017 – 2021

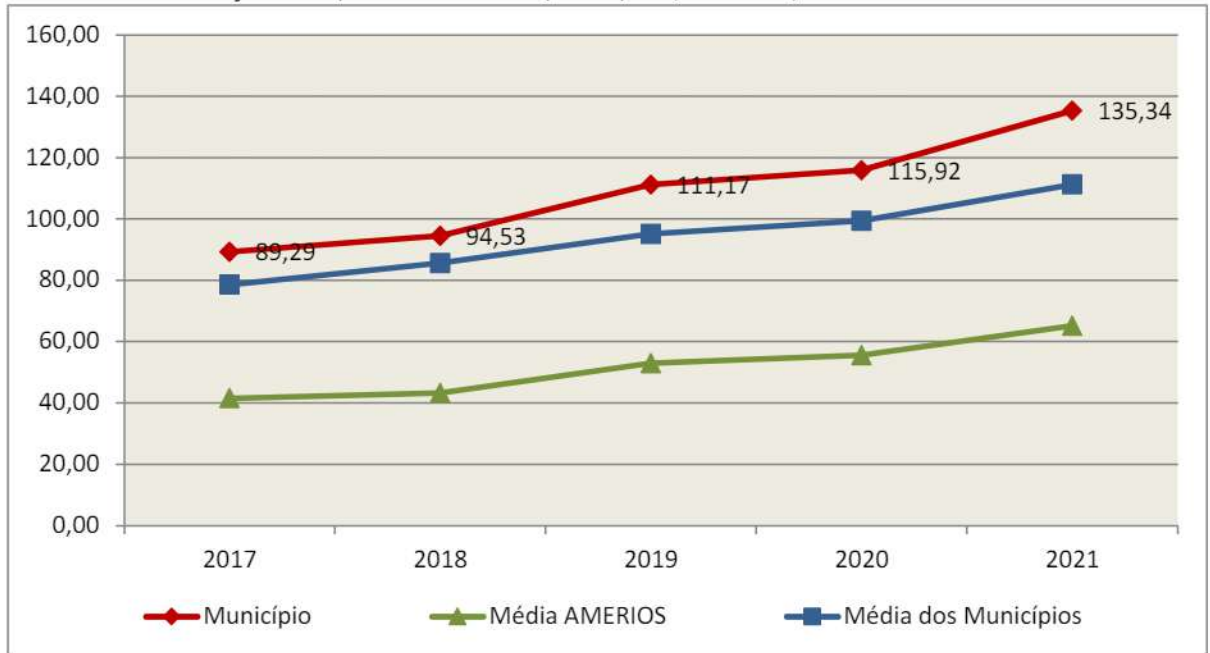


**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

**Gráfico 06** – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2017 – 2021



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge e IBGE.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

**Quadro 05** – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2021

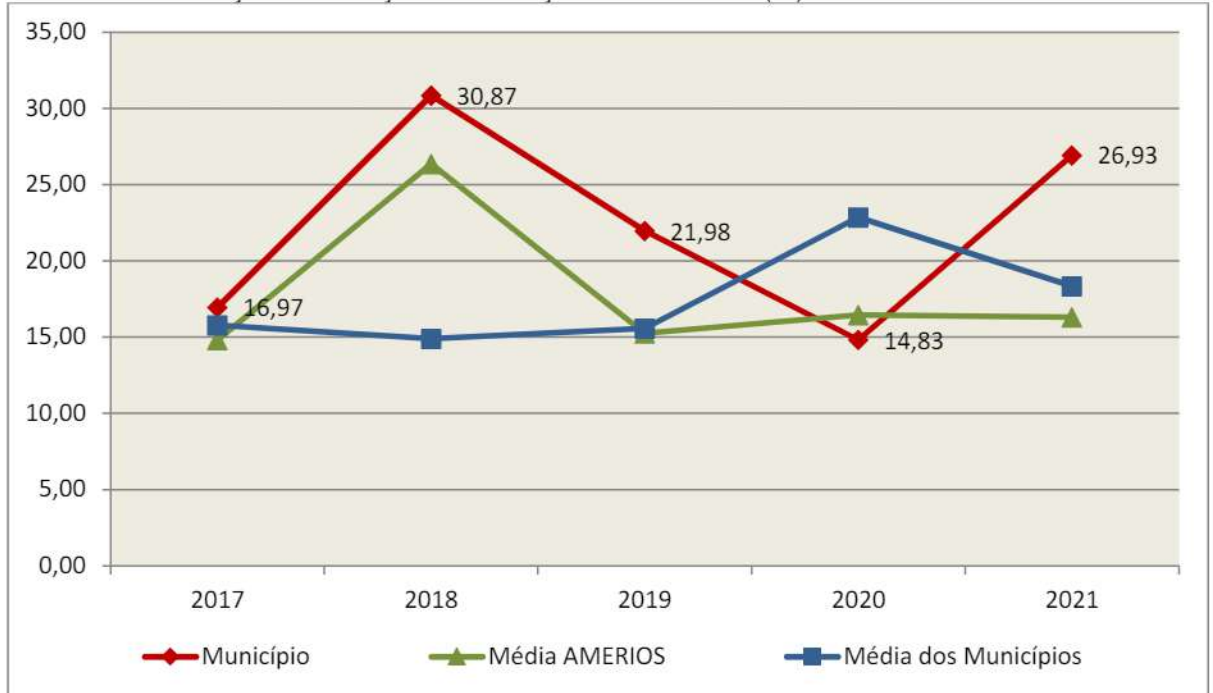
Saldo Anterior	Inscrição/Transferências/Atualização	Recebimento	Transferências/Outras Baixas	Saldo Final
7.591.640,82	7.157.023,53	2.044.444,01	9.648.917,37	3.055.302,97

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:



**Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2017 – 2021**



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

**Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2021**

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	4.111.161,60	2.187.506,28	53,21
04-Administração	6.073.744,45	5.752.469,80	94,71
06-Segurança Pública	1.514.400,00	1.338.076,62	88,36
08-Assistência Social	6.178.425,26	5.360.991,04	86,77
10-Saúde	29.185.611,40	28.877.790,77	98,95
12-Educação	35.461.453,27	32.054.582,38	90,39
13-Cultura	1.154.170,00	1.069.384,54	92,65
15-Urbanismo	33.642.215,57	19.736.579,10	58,67
16-Habitação	2.310.000,00	2.170.508,27	93,96
18-Gestão Ambiental	1.007.000,00	911.423,60	90,51
20-Agricultura	10.318.100,00	8.433.979,66	81,74
22-Indústria	4.362.204,71	873.710,39	20,03
23-Comércio e Serviços	1.138.000,00	949.265,00	83,42
27-Desporto e Lazer	1.689.950,00	1.513.052,38	89,53
28-Encargos Especiais	7.517.887,84	7.504.784,54	99,83

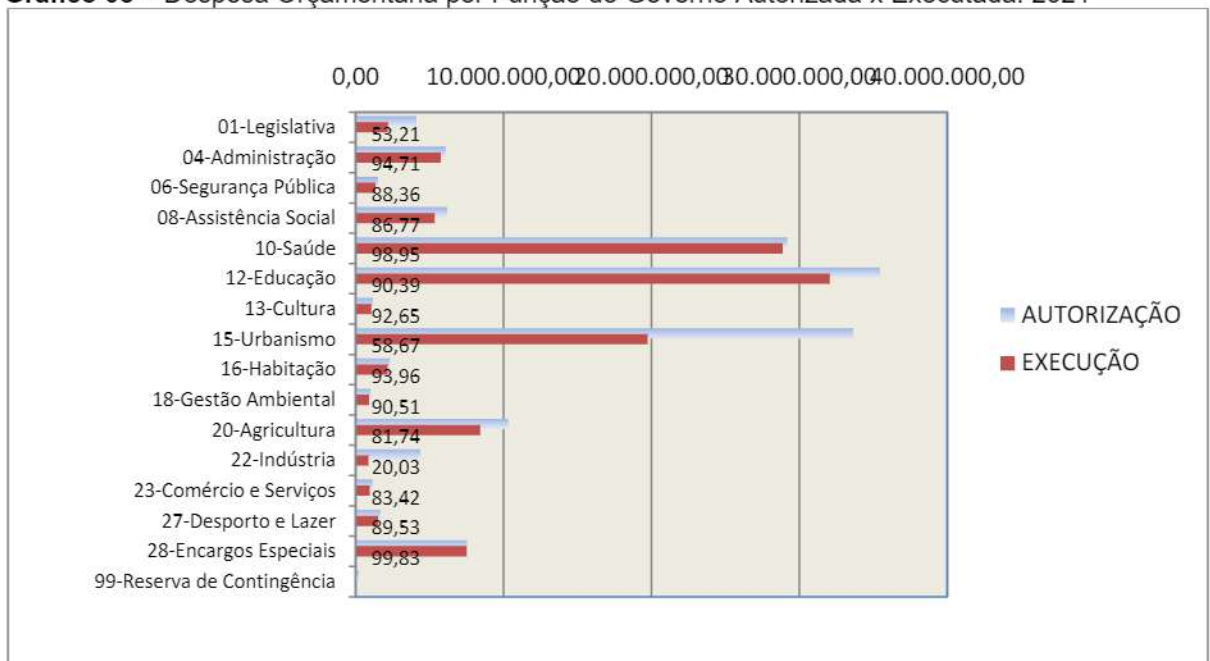
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
99-Reserva de Contingência	212.089,60	-	-
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>145.876.413,70</b>	<b>118.734.104,37</b>	<b>81,39</b>

Fontes: <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

**Gráfico 08** – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2021



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

**Quadro 07** – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2017 – 2021

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2017	2018	2019	2020	2021
01-Legislativa	1.882.004,93	1.890.566,82	1.942.477,38	1.986.703,99	2.187.506,28
04-Administração	4.528.506,69	4.908.973,46	5.123.387,91	5.796.419,03	5.752.469,80
06-Segurança Pública	1.493.275,42	1.364.906,61	1.039.922,41	932.310,94	1.338.076,62



DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2017	2018	2019	2020	2021
08-Assistência Social	3.923.617,76	3.663.727,47	4.205.234,99	3.831.539,23	5.360.991,04
10-Saúde	19.393.047,25	21.629.251,52	24.651.367,58	27.289.394,21	28.877.790,77
12-Educação	17.559.967,35	19.761.125,97	21.309.127,77	19.497.650,86	32.054.582,38
13-Cultura	713.299,05	785.148,92	817.260,52	2.061.375,59	1.069.384,54
15-Urbanismo	8.093.934,34	11.751.051,32	14.371.960,70	17.537.958,81	19.736.579,10
16-Habitação	95.162,24	374.202,25	218.175,25	79.136,83	2.170.508,27
18-Gestão Ambiental	22.138,03	44.683,15	669.011,52	1.003.017,76	911.423,60
20-Agricultura	7.014.609,19	5.819.155,54	6.497.760,03	8.429.477,09	8.433.979,66
22-Indústria	499.846,78	3.109.150,47	631.997,85	515.759,09	873.710,39
23-Comércio e Serviços	731.246,18	1.296.575,39	665.400,27	821.542,36	949.265,00
27-Desporto e Lazer	1.150.958,72	1.686.801,81	1.967.100,15	1.465.170,74	1.513.052,38
28-Encargos Especiais	4.104.533,02	4.277.239,77	5.051.943,24	6.535.687,27	7.504.784,54
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>71.206.146,95</b>	<b>82.362.560,47</b>	<b>89.162.127,57</b>	<b>97.783.143,80</b>	<b>118.734.104,37</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

**Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2021**

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluindo as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	3.581.451,77	4,16
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	9.953.933,68	11,56
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	3.776.572,07	4,39
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	3.573.846,17	4,15
Cota-Parte do ICMS	34.618.072,82	40,21
Cota-Parte do IPVA	4.459.085,58	5,18
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	480.004,75	0,56
Cota-Parte do FPM	22.083.022,85	25,65
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea "e" da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	855.014,93	0,99
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea "d" da C.F.	967.925,85	1,12
Cota-Parte do ITR	21.431,90	0,02
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	876.575,43	1,02
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	840.621,16	0,98



RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Educação)</b>	<b>86.087.558,96</b>	<b>100,00</b>
(-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea "e" da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	855.014,93	
(-) Cota-Parte do FPM(1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea "d" da C.F.	967.925,85	
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Saúde)</b>	<b>84.264.618,18</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Quadro 09** – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2021

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	121.667.744,42
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	12.332.321,06
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>109.335.423,36</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

O valor das transferências correntes obrigatórias da União relativas às emendas individuais e de bancada, bem como as emendas impositivas transferidas pelo Estado, serão excluídos do cálculo da Receita Corrente Líquida para fins de aplicação dos limites de despesas com pessoal (Item 5.3, deste Relatório), conforme determinam os artigos 166, § 16, e 166-A, § 1º, da Constituição Federal.

**Quadro 09-A** – Apuração da Receita Corrente Líquida Ajustada

<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>109.335.423,36</b>
(-) Transferências correntes obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 da CF, §9º e §11)	0,00
( - ) Transferências decorrentes das emendas parlamentares impositivas (art.166-A CF/88 c/c §9º do art. 120 da Constituição Estadual/SC)*	145.743,50
(-) Ajustes da RCL Considerados pela Instrução - PCP (2º quadrimestre) - para cálculo do endividamento -Transferências correntes relativas às emendas individuais (art. 166 da CF, §9º e §11) **	200.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO</b>	<b>108.989.679,86</b>

(-) Ajustes da RCL Considerados pela Instrução - PCP (3º quadrimestre) (para cálculo da despesa de pessoal) –Transferências correntes relativas às emendas de bancada (art. 166, § 12 e §20, da CF)**	100.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (para fins de verificação do limite do gasto de pessoal – Item 5.3 deste Relatório)</b>	<b>108.889.679,86</b>

\*Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge e links abaixo.

(\*) Transferências Estaduais de emendas parlamentares identificadas no endereço virtual: [https://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/88/Emendas\\_Parlamentares\\_Estaduais\\_e\\_Anexo\\_10\\_-\\_Comparativo\\_da\\_Receita\\_prevista\\_com\\_a\\_realizada,\\_fls.\\_55\\_a\\_62,\\_dos\\_autos.](https://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/88/Emendas_Parlamentares_Estaduais_e_Anexo_10_-_Comparativo_da_Receita_prevista_com_a_realizada,_fls._55_a_62,_dos_autos.)

(\*\*) Transferências da União de emendas parlamentares identificadas no endereço virtual: [https://tesourotransparente.gov.br/publicacoes/demonstrativo-relativo-as-emendas-parlamentares-individuais-para-df-estados-e-municipios/2021/114?ano\\_selecionado=2021](https://tesourotransparente.gov.br/publicacoes/demonstrativo-relativo-as-emendas-parlamentares-individuais-para-df-estados-e-municipios/2021/114?ano_selecionado=2021)

Obs. (\*\*) Com relação a inadequada contabilização de receitas corrente de origem das emendas parlamentares individuais (R\$ 200.000,00) e de emendas parlamentares de bancada (R\$ 100.000,00, em desacordo com a Tabela de Destinação da Receita Pública (<https://www.tcesc.tc.br/content/tabela-de-download-2021>), vide restrição no Capítulo 10, deste Relatório e Anexos da Instrução, Docs. 2 e 3.

#### Quadro 10 – Relação Percentual entre Receitas e Despesas Correntes (art. 167-A, da CF)

Descrição	Valor (R\$)
Receita corrente consolidada, inclusive intraorçamentária	109.335.423,36
(+/-) Ajustes na Receita corrente consolidada	0,00
<b>Total da Receita corrente consolidada, inclusive intraorçamentária (1)</b>	<b>109.335.423,36</b>
Despesa corrente liquidada e RP não processados, consolidado, inclusive intraorçamentária	90.204.006,18
(+/-) Ajustes na Despesa corrente liquidada e RP não processados	0,00
<b>Total da Despesa corrente liquidada e RP não processados, consolidado, inclusive intraorçamentária (2)</b>	<b>90.204.006,18</b>
<b>% entre despesas e receitas correntes(2/1)</b>	<b>82,50</b>

No período de 12 (doze) meses, posição de janeiro a dezembro de 2021, a relação entre despesas correntes e receitas correntes atingiu o percentual de **82,50%**, não superando 95%. O Município não se enquadra na hipótese das vedações de que trata o art. 167-A da Constituição Federal, **cumprindo**, portanto, o referido dispositivo constitucional.



## 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

### 4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

**Quadro 11 – Balanço Patrimonial do Município de Maravilha (em Reais): 2021**

ATIVO	2020	2021	PASSIVO	2020	2021
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>28.865.054,84</b>	<b>34.028.802,31</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>5.150.823,84</b>	<b>12.483.752,14</b>
<u>Caixa e Equivalentes de Caixa</u>	<b>28.739.686,43</b>	<b>32.678.166,96</b>	Obrigações Trabalhistas, Prev Curto Prazo	2.739.385,83	4.377.428,61
<u>Créditos a Curto Prazo</u>	80.247,07	161.955,69	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	26.012,13	719.921,41
Créditos Tributários a Receber	100.308,83	100.308,83	Fornecedores e Contas a Pag	1.590.083,12	4.600.400,69
Empréstimos e Financiamentos concedidos	-	81.708,62	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	2.019,72	2.019,72
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	-20.061,76	-20.061,76	Demais Obrigações a Curto Prazo	734.365,00	2.783.981,71
<u>Demais Créditos e Valores a Curto Prazo</u>	30.772,30	1.145.915,75			
<u>Estoques</u>	9.239,34	10.913,13			
<u>Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente</u>	5.109,70	31.850,78			
<u>Ativo Não Circulante Mantido para Venda</u>	-	-			
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>94.144.131,23</b>	<b>116.943.798,53</b>	<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>11.685.137,74</b>	<b>9.233.895,43</b>
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	<b>9.002.809,14</b>	<b>4.366.471,29</b>	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	2.250.705,08	1.862.364,75
Créditos a Longo Prazo	8.965.472,98	4.329.135,13	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	6.339.027,29	3.954.685,86
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	2.892.160,32	2.792.160,32	Fornecedores a Longo Prazo	3.095.405,37	3.095.405,37
Dívida Ativa Tributária	6.911.841,80	2.617.343,70	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	-	321.439,45
Dívida Ativa Não Tributária	679.799,02	437.959,27			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-1.518.328,16	-1.518.328,16	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>16.835.961,58</b>	<b>21.717.647,57</b>
Investimentos e Aplicações Temporárias à Longo Prazo	37.336,16	37.336,16			
<u>Investimentos</u>	12.000,00	12.000,00			
Demais Investimentos Permanentes	12.000,00	12.000,00			
<u>Imobilizado</u>	85.129.322,09	112.565.327,24			
Bens Móveis	15.234.797,71	17.857.877,55			



ATIVO	2020	2021	PASSIVO	2020	2021
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-789.583,00	-1.607.535,22			
Bens Imóveis	70.684.107,38	96.314.984,91	<b>PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>	<b>106.173.224,49</b>	<b>129.254.953,27</b>
			Patrimônio Social e Capital Social	1.508.740,42	1.508.740,42
			Resultados Acumulados	104.664.484,07	127.746.212,85
			Resultado do Exercício	27.760.743,63	23.081.728,78
			Resultado de Exercícios Anteriores	61.053.005,65	104.664.484,07
			Ajustes de exercícios anteriores	15.850.734,79	-
<b>TOTAL</b>	<b>123.009.186,07</b>	<b>150.972.600,84</b>	<b>TOTAL</b>	<b>123.009.186,07</b>	<b>150.972.600,84</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

## 4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 19.466.563,47** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,40** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 3.323.484,13** passando de um Superávit de R\$ 16.143.079,34 para um Superávit de **R\$ 19.466.563,47**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 19.466.563,47**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

**Quadro 12 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2020 - 2021**

<b>Grupo Patrimonial</b>	<b>Saldo inicial</b>	<b>Saldo final</b>	<b>Variação</b>
Ativo Financeiro	28.763.421,70	32.701.902,23	3.938.480,53
Passivo Financeiro	12.620.342,36	13.235.338,76	614.996,40
<b>Saldo Patrimonial Financeiro</b>	<b>16.143.079,34</b>	<b>19.466.563,47</b>	<b>3.323.484,13</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre o resultado da execução orçamentária e a variação do patrimônio financeiro refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar no total de R\$ 782.656,99, sendo que R\$ 768.467,83 diz respeito aos restos a pagar não processados e R\$ 14.189,16 aos restos a pagar processados.

#### **4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos**

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2021, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o

confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante à Câmara Municipal, ao Fundo Reequip. Corpo de Bombeiros (FUNREBOM), ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, às Autarquias e às Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Maravilha, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

**Quadro 13** – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

FORNTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>		
00 - Recursos Ordinários	0,00	SUPERAVIT
01- Receitas e Transferências de Impostos - Educação	125.735,63	SUPERAVIT
02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	101.908,97	SUPERAVIT
03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	0,00	SUPERAVIT
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	227.734,36	SUPERAVIT
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	SUPERAVIT
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	30.003,33	SUPERAVIT
09 - FIA Imposto de Renda	0,00	SUPERAVIT
10 - Convênio de Trânsito - Militar	0,00	SUPERAVIT
11 - Convênio de Trânsito - Civil	29.605,11	SUPERAVIT
12 Convênio de Trânsito - Prefeitura	74.127,45	SUPERAVIT
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ 614.150,31	614.150,31	SUPERAVIT
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 0,00		
20 - Transferências da complementação da União ao Fundeb – VAAT – R\$ 0,00		
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	95.673,54	SUPERAVIT
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	0,00	SUPERAVIT
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	227.855,40	SUPERAVIT
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2.898.956,49	SUPERAVIT
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	31.084,16	SUPERAVIT
36 - Salário-Educação	619.313,26	SUPERAVIT



FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	51.876,57	SUPERAVIT
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2.226.826,47	SUPERAVIT
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	790.126,08	SUPERAVIT
40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	0,00	SUPERAVIT
43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	0,00	SUPERAVIT
44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	0,00	SUPERAVIT
45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	0,00	SUPERAVIT
46 – Receita pela prestação de serviços educacionais	0,00	SUPERAVIT
50 - Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/2019	0,00	SUPERAVIT
51 - COVID-19 - Recursos relativos à suspensão de pagamento de dívidas com a União (LC 173/2020 - Art. 2º, § 5º)	0,00	SUPERAVIT
52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5º, I-b)	0,00	SUPERAVIT
53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-b)	0,00	SUPERAVIT
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	0,00	SUPERAVIT
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	159.213,96	SUPERAVIT
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	0,00	SUPERAVIT
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	SUPERAVIT
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	0,00	SUPERAVIT
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	0,00	SUPERAVIT
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	186.678,83	SUPERAVIT
68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00	SUPERAVIT
75 – Taxa de Administração do RPPS	0,00	SUPERAVIT
76 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	0,00	SUPERAVIT
77 - Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)	0,00	SUPERAVIT
78 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)	0,00	SUPERAVIT
79 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado	0,00	SUPERAVIT
80 - Outras Especificações	0,00	SUPERAVIT
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
93 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	SUPERAVIT
95 - Antecipação de Depósitos Judiciais	0,00	SUPERAVIT
<b>TOTAL RECURSOS VINCULADOS</b>	<b>8.490.869,92</b>	
00 - Recursos Ordinários	10.975.693,55	SUPERAVIT
<b>TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>	<b>10.975.693,55</b>	

Fonte: e-Sfinge

### 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

**Quadro 14** – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2017 – 2021

ITENS / ANO	2017	2018	2019	2020	2021
1 Despesa Executada	71.206.146,95	82.362.560,47	89.162.127,57	97.783.143,80	118.734.104,37
2 Restos a Pagar	3.717.034,79	5.884.578,79	6.335.969,85	12.003.618,16	12.735.481,05
3 Ativo Financeiro*	8.009.696,61	14.063.576,42	15.886.095,05	28.763.421,70	32.701.902,23
4 Passivo Financeiro*	4.021.986,70	6.228.636,68	6.691.131,03	12.620.342,36	13.235.338,76
5 Ativo Real	60.692.517,31	77.579.134,93	96.663.915,82	123.009.186,07	150.972.600,84
6 Passivo Real	9.562.105,85	16.328.784,90	22.271.612,51	26.619.083,55	29.072.399,41
QUOCIENTES	2017	2018	2019	2020	2021
Resultado Patrimonial (5+6)	6,35	4,75	4,34	4,62	5,19
Situação Financeira (3+4)	1,99	2,26	2,37	2,28	2,47
Restos a Pagar (2+1)*100	5,22	7,14	7,11	12,28	10,73

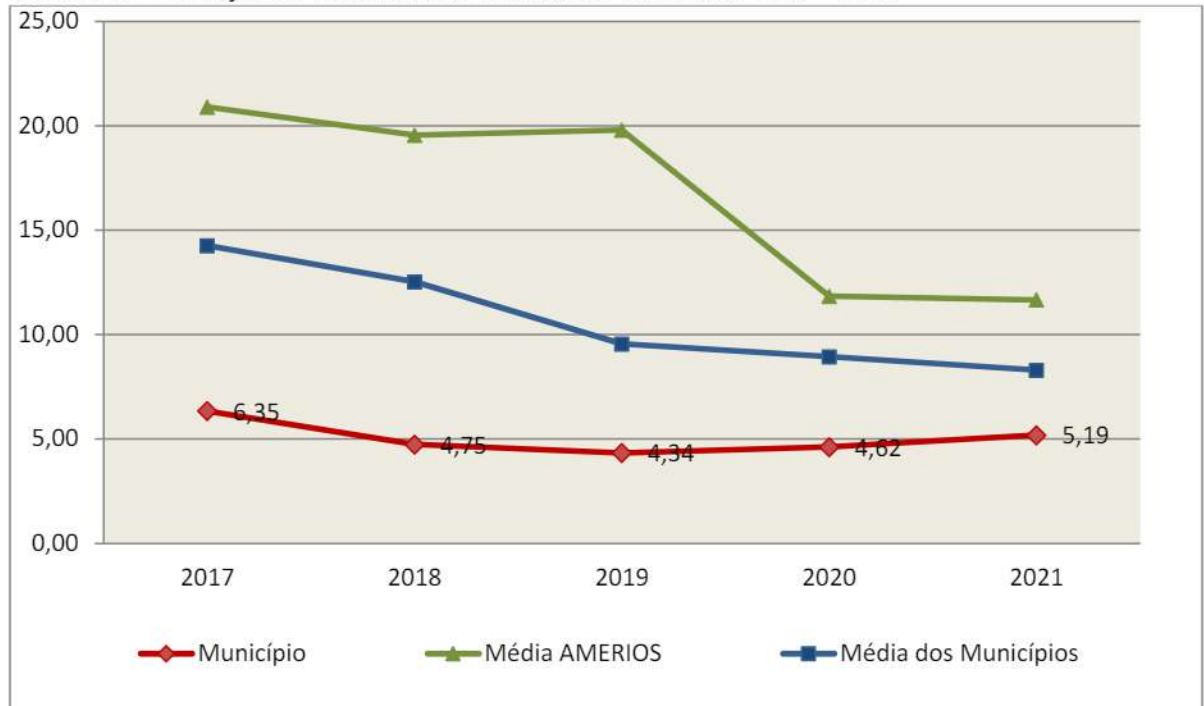
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\* Consideram-se os ajustes, quando houver.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

**Gráfico 09** –Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2017 – 2021



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

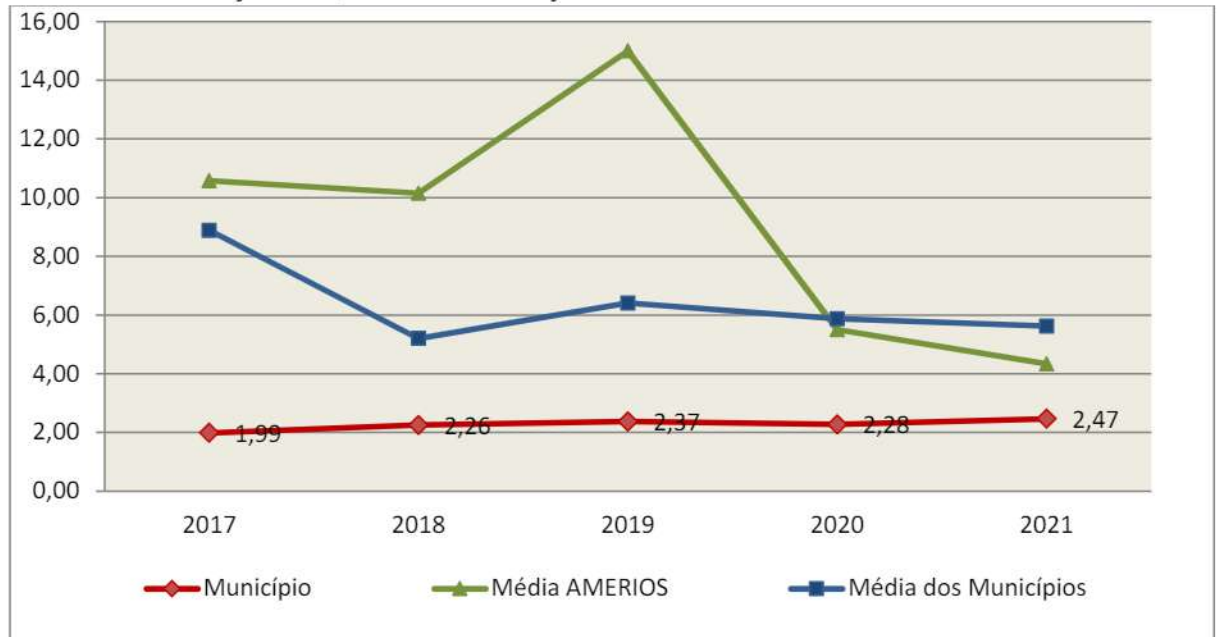
Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2021 o Ativo Real apresenta-se **5,19** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.



**Gráfico 10** – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2017 – 2021



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

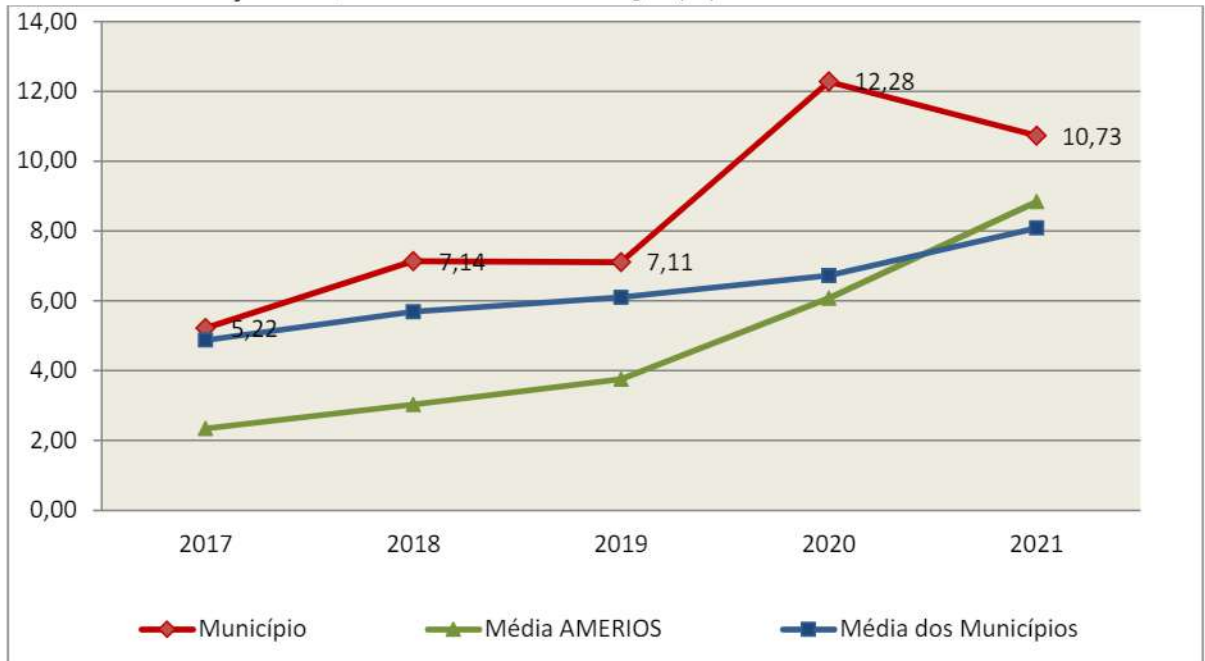
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2021 o Ativo Financeiro representa **2,47** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Maravilha é demonstrada no gráfico a seguir:

**Gráfico 11** – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2017 – 2021



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **10,73%** da despesa orçamentária do exercício.

## 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

### 5.1. Saúde

**Limite:** mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2021 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 18.031.069,03** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **21,40%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 5.391.376,30**, representando **6,40%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 15** – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2021

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>84.264.618,18</b>	<b>100,00</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	27.863.014,86	33,07
Atenção Básica	15.584.176,91	18,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.363.743,33	13,49
Vigilância Sanitária	915.094,62	1,09
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	9.831.945,83	11,67
<b>Total das Despesas para Efeito do Cálculo</b>	<b>18.031.069,03</b>	<b>21,40</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	12.639.692,73	15,00
<b>Valor Acimado Limite</b>	<b>5.391.376,30</b>	<b>6,40</b>

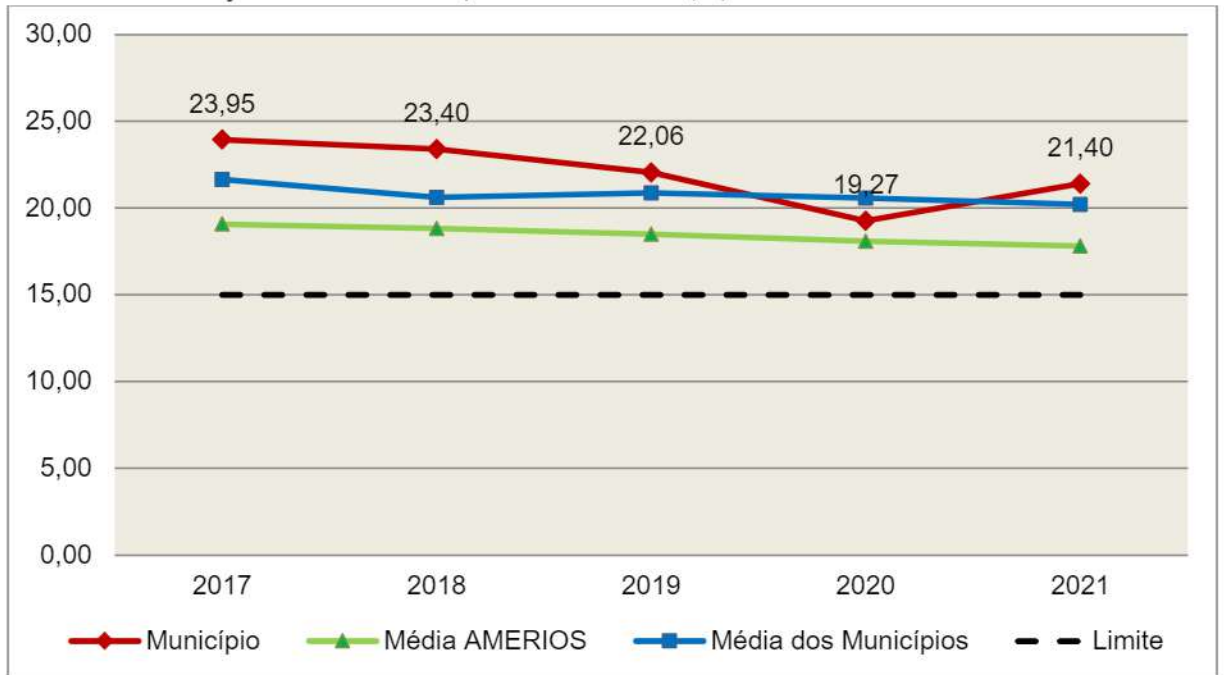
**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:



**Gráfico 12** –Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2017 – 2021



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Maravilha em 2021 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2. Ensino

### 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

**Limite:** mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2021) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 22.308.857,32** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **25,91%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 786.967,58**, representando **0,91%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 16** – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2021

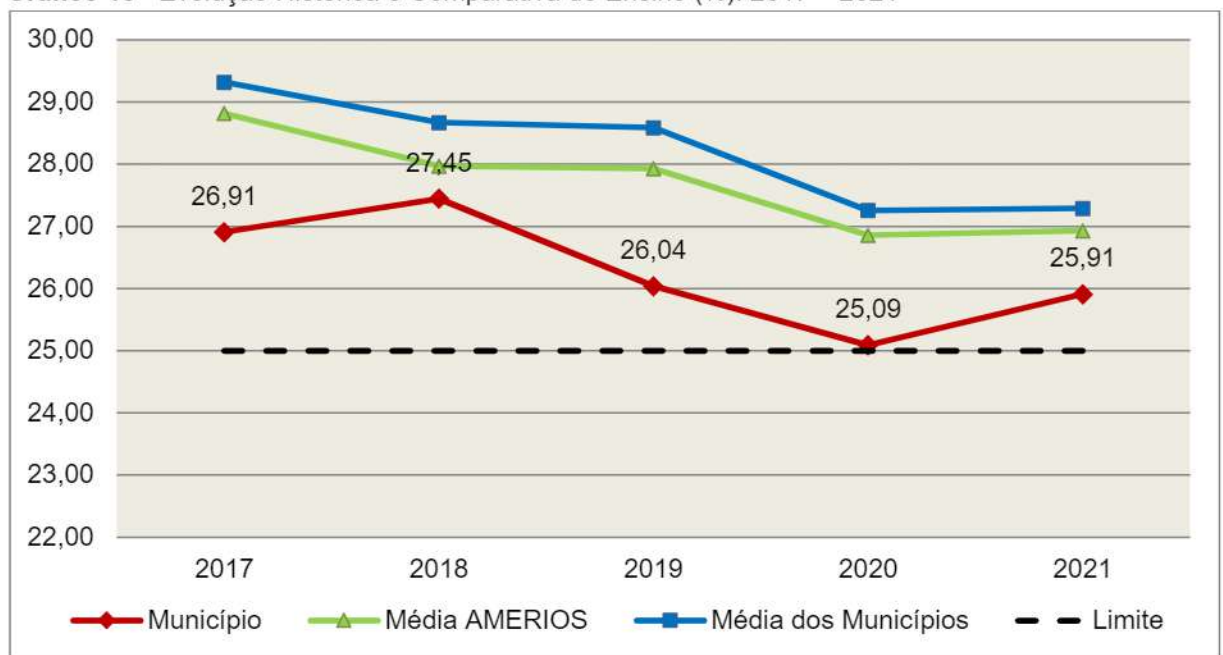
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>86.087.558,96</b>	<b>100,00</b>
<b>Valor Aplicado Educação Infantil</b>	<b>18.409.438,34</b>	<b>21,38</b>
Educação Infantil	18.409.438,34	21,38
<b>Valor Aplicado Ensino Fundamental</b>	<b>11.998.581,78</b>	<b>13,94</b>
Ensino Fundamental	11.998.581,78	13,94
<b>(-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional*</b>	<b>8.099.162,80</b>	<b>9,41</b>
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>22.308.857,32</b>	<b>25,91</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	21.521.889,74	25,00
<b>Valor Acima do Limite (25%)</b>	<b>786.967,58</b>	<b>0,91</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

**Gráfico 13** –Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2017 – 2021



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Maravilha em 2021 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2.2. FUNDEB

**Limite 1:** mínimo de 70% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício – art. 212-A, XI, da Constituição Federal c/c art. 26 da Lei nº 14.113/2020.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 13.220.597,93**, equivalendo a **88,49%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 212-A, XI, da Constituição Federal e artigo 26 da Lei nº 14.113/2020.

A apuração das despesas com profissionais da educação básica em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 17** – Apuração das Despesas com Profissionais da educação básica em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2021

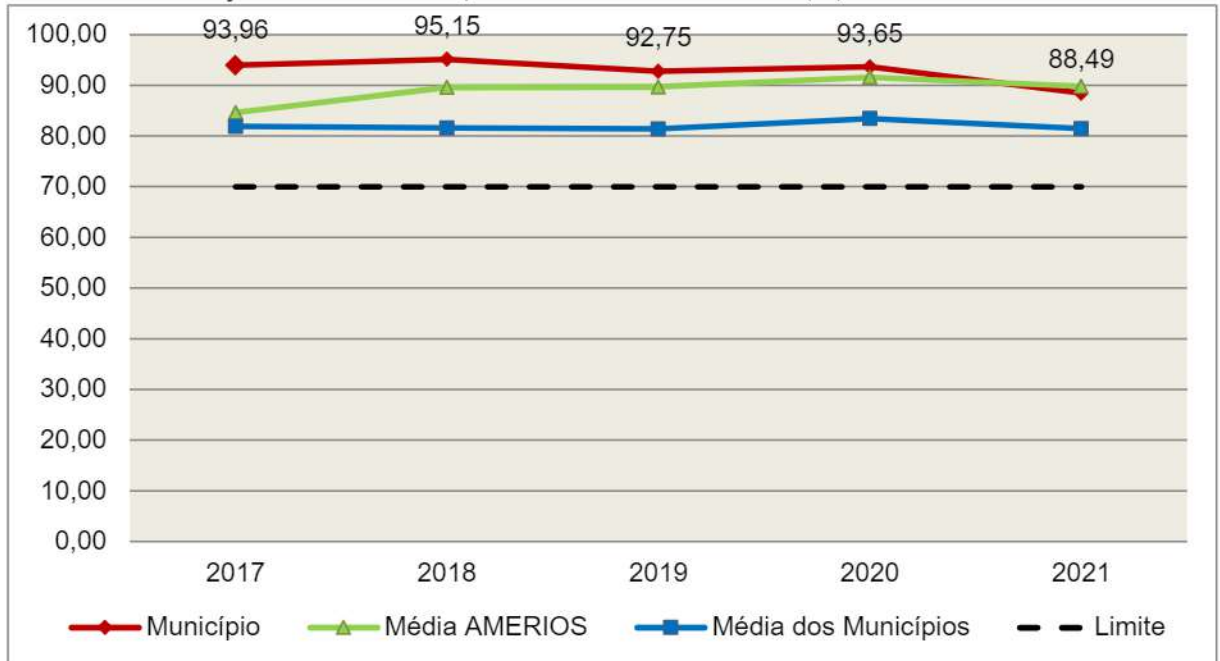
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	14.881.369,10
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	59.604,55
<b>Total dos recursos oriundos do FUNDEB</b>	<b>14.940.973,65</b>
70% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	10.458.681,56
Despesas com Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	13.220.597,93
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>2.761.916,37</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício:



**Gráfico 14** –Evolução Histórica e Comparativa – 70% do FUNDEB (%): 2017 – 2021



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

**Limite 2:** mínimo de 90% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – artigo 25, da Lei nº 14.113/2020.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 14.175.242,49**, equivalendo a **94,87%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 25, da Lei nº 14.113/2020.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 17-A** – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2021

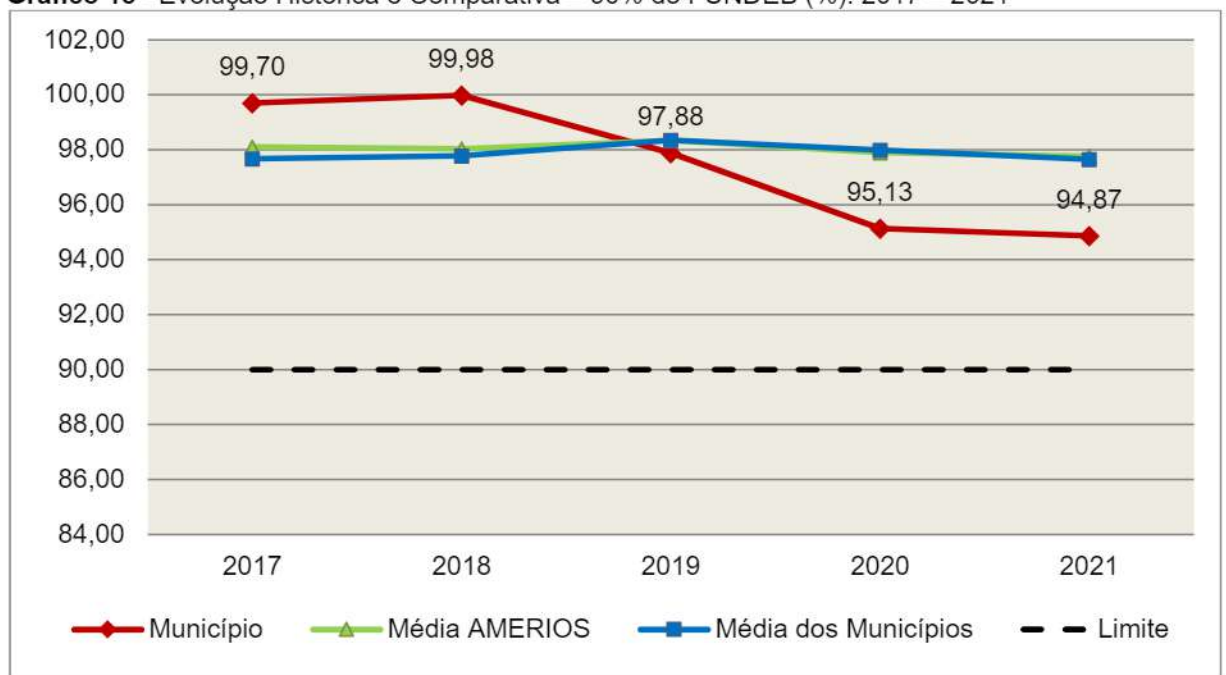
COMPONENTE	VALOR (R\$)
<b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>14.940.973,65</b>
90% dos Recursos do FUNDEB	13.446.876,29
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB - <i>Total empenhado FR 18 e FR 19 ( R\$ 14.188.057,79) deduzido do montante de R\$ 12.815,30 referente despesas impróprias classificadas na FR 19 – Apêndice deste Relatório) *</i>	14.175.242,49
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>728.366,20</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: \* Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

**Gráfico 15** –Evolução Histórica e Comparativa – 90% do FUNDEB (%): 2017 – 2021



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

**Limite 3:** utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007 c/c o artigo 53 da Lei nº 14.113/2020.

O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 575.723,33** (Anexos da Instrução, Docs. 4 e 5), **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Obs.: Na apuração do cumprimento da obrigação legal de abertura de crédito adicional para utilização do superávit de recursos do FUNDEB no exercício anterior, foram computados os decretos (crédito adicional) e empenhos (utilização), contendo código de Grupo de Destinação de Recursos de Exercícios Anteriores (3 e/ou 6), com código de Fontes do Fundeb (18 e/ou 19), informados no Sistema e-Sfinge.



**Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2021:** No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

**Quadro 17-B** – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 25, § 3º da Lei nº 14.113/2020)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2021	914.025,81
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	299.875,50
<b>(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados</b>	<b>614.150,31</b>

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

### 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

#### 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

**Limite:** 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 18** – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2021

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA</b>	<b>108.889.679,86</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	65.333.807,92	60,00
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	45.908.743,86	42,16
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.838.757,56	1,69
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>47.747.501,42</b>	<b>43,85</b>
Valor Abaixo do Limite (60%)	17.586.306,50	16,15

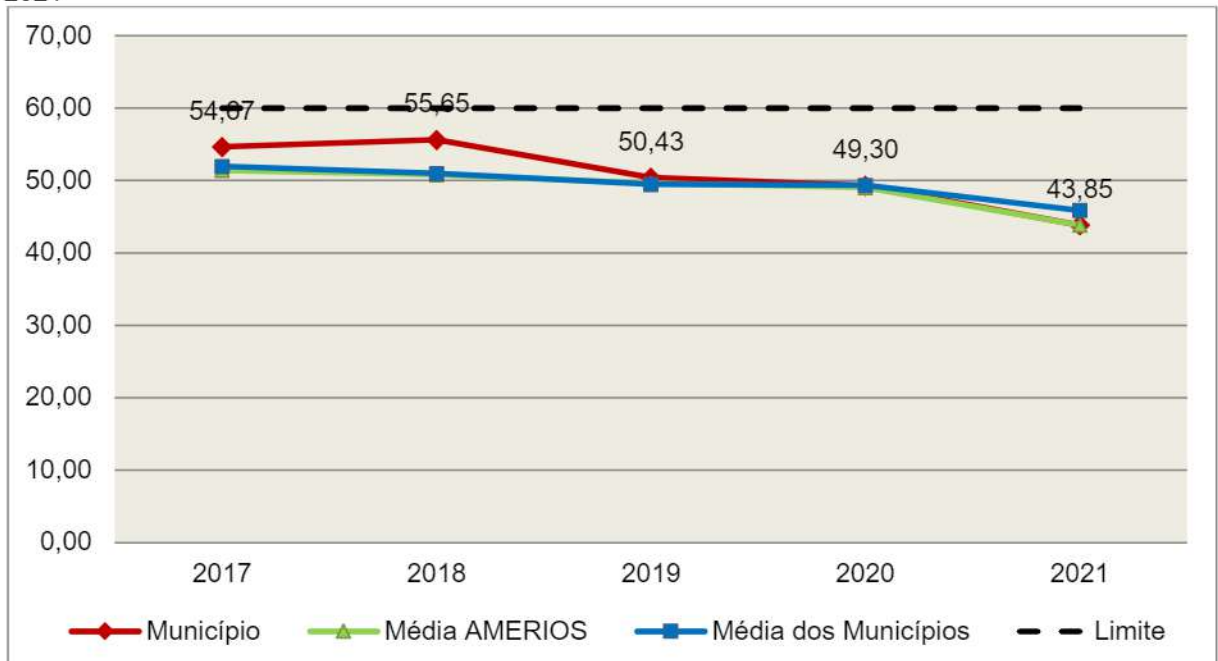
Fonte: Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **43,85%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:



**Gráfico 16** –Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2017 – 2021



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Maravilha, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

**Limite:** 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 18-A** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2021

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA</b>	<b>108.889.679,86</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	58.800.427,12	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	46.414.349,37	42,63
Pessoal e Encargos(despesa liquidada)*	46.404.737,92	42,62
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) (despesa liquidada)*	9.540,00	0,01
Pessoal e encargos Inscritos em Restos a Pagar não Processados*** (com as deduções)	71,45	-

Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo****	505.605,51	0,46
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	45.908.743,86	42,16
Valor Abaixo do Limite (54%)	12.891.683,26	11,84

Fonte:\*Sistema e-Sfinge/<sup>5</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*\* Não foram consideradas as despesas de pessoal classificadas no elemento/subelemento 11.07 (abono de permanência)<sup>6</sup> 08.01 (auxílio funeral), 08.03 (auxílio natalidade), 08.04 (auxílio creche), 08.55 (auxílio creche)<sup>7</sup>.

\*\*\* Composição dos RPNP dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

\*\*\*\*Deduções dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **42,16%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

Registra-se que o artigo 15 da Lei Complementar nº 178/2021 instituiu um regime especial para eliminação, em dez anos, a partir do exercício de 2023, do excedente da despesa com pessoal apurado ao final do exercício de 2021.

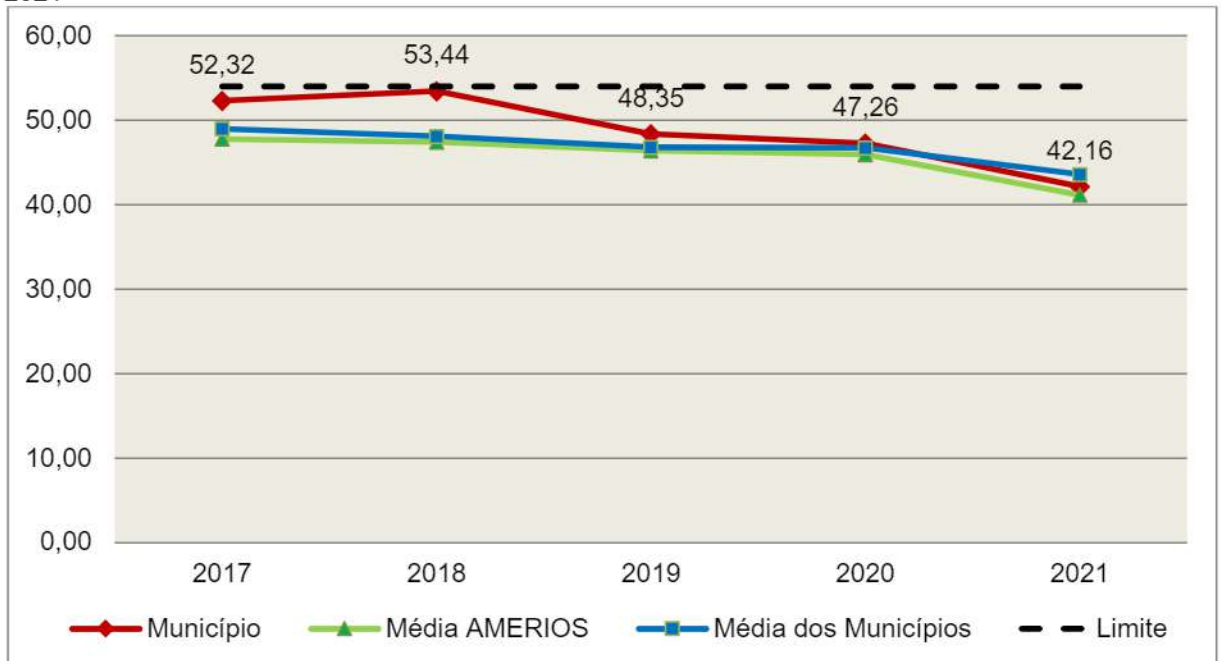
O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

5Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br>

6 Conforme entendimento consignado no Prejulgado 1762 reformado pelo Tribunal Pleno em Sessão de 06/12/2017.

7 Conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais as despesas de natureza indenizatória e os benefícios assistências não serão consideradas na Despesa Bruta de Pessoal.

**Gráfico 17** –Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2017 – 2021



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

**Limite:** 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).



**Quadro 18-B**– Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2021

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA</b>	<b>108.889.679,86</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.533.380,79	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.838.757,56	1,69
Pessoal e Encargos (despesa liquidada)*	1.838.757,56	1,69
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>1.838.757,56</b>	<b>1,69</b>
Valor Abaixo do Limite (6%)	4.694.623,23	4,31

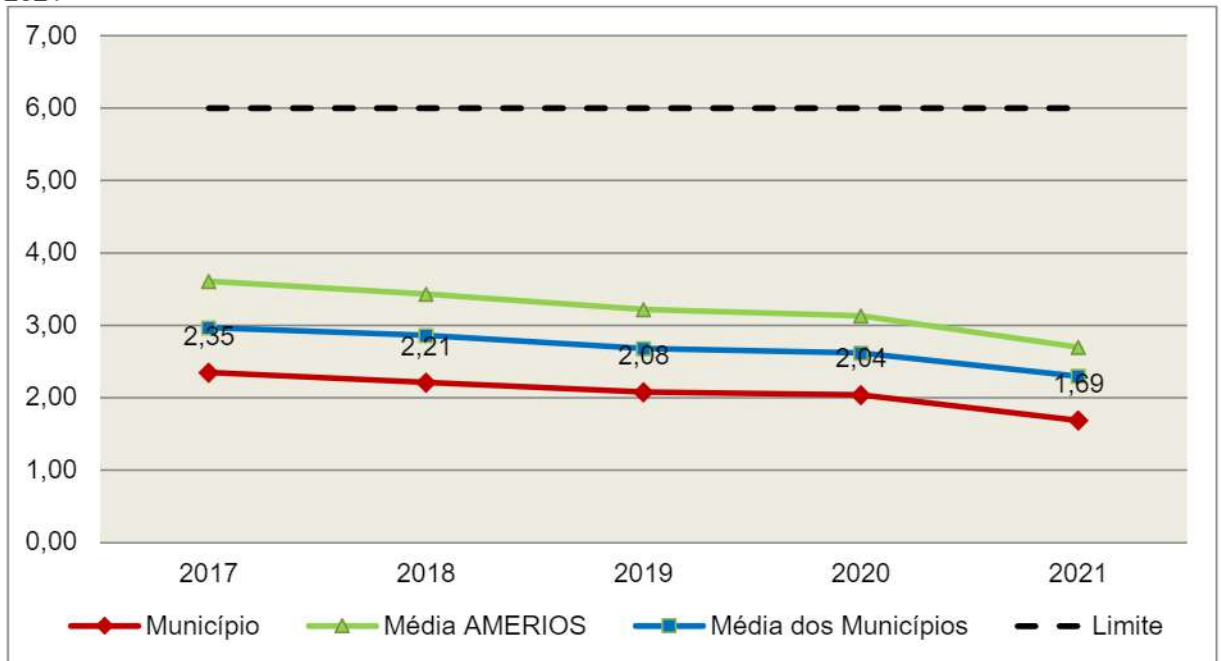
**Fonte:**\*Sistema e-Sfinge/<sup>8</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **1,69%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

<sup>8</sup>Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br>

**Gráfico 18** –Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2017 – 2021



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

## 6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 7º, III e § único, I ao V, da Instrução Normativa nº 20, de 31 de agosto de 2015 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto nos arts. 33 e 34, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

## **6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACs – FUNDEB)**

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto nos artigos 33 e 34 da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Referido órgão tem a função, entre outras, de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 34, IV (a ao f) e § 1º (I ao VI) da Lei nº 14.113/2020:

Art. 34. Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no respectivo âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;



f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;

V - 1 (um) representante das escolas do campo;

VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

[...]

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Maravilha**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACCS – FUNDEB). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

## 6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal<sup>9</sup>.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;

b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;

---

<sup>9</sup>Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o



montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012.

XI - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XII - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XIII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIV - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XVI - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVII - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVIII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XIX - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar



a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XXI - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXII - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXIII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIV - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXVI - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVII - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVIII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXIX - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Maravilha**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Saúde (CMS). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

### 6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Maravilha**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

### 6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.



Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Maravilha**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

## 6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.



A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Maravilha**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

## 6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Compete aos Conselhos de que trata o art. 6º desta Lei a supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da política nacional do idoso, no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Maravilha**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal do Idoso (CMI). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

## 7. DO CUMPRIMENTO DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar n° 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar n° 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, § 1º, da Lei Complementar n° 101/2000 alterado pelas Leis Complementares n° 131/2009 e 156/2016, assim determina:

Art. 48. [...]

§ 1º A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar n° 101/2000 incluído pela Lei Complementar n° 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.



Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle – SIAFIC, mencionado no inciso III do § 1º do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000, alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que foi revogado pelo Decreto Federal nº 10.540/2020.

A regulamentação apresentada no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, deverá ser observada obrigatoriamente pelos entes federativos somente a partir de 1º de janeiro de 2023 (art. 18).

Art. 18. Os entes federativos deverão observar as disposições deste Decreto a partir de 1º de janeiro de 2023.

Assim sendo, no exercício em análise, serão verificados apenas os requisitos previstos em lei, devido à revogação do Decreto Federal nº 7.185/2010. A partir do exercício de 2023, serão analisadas as disposições previstas no Decreto Federal nº 10.540/2020.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pelas Leis Complementares nº 131/2009 e 156/2016, pelo Município de **Maravilha**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

**Quadro 19** – Cumprimento da Transparência da Gestão Fiscal

I – QUANTO À FORMA	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais	Análise prejudicada em razão da revogação do Decreto Federal nº 7.185/2010
Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios	Análise prejudicada em razão da data de acesso



eletrônicos de acesso público; e (art. 48, II, LRF alterada pela Lei Complementar n.º 156/2016)	
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso	Análise prejudicada em razão da revogação do Decreto Federal n.º 7.185/2010
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados	Análise prejudicada em razão da revogação do Decreto Federal n.º 7.185/2010

I – QUANTO AO CONTEÚDO	
DESPESA	
(art. 48-A, I, da Lei Complementar n.º 101/2000)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	CUMPRIU
b) o número do empenho	CUMPRIU
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	CUMPRIU
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	CUMPRIU
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	CUMPRIU
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	CUMPRIU

RECEITA	
(art. 48-A, II, da Lei Complementar n.º 101/2000)	
a) previsão	CUMPRIU
b) lançamento	DESCUMPRIU
c) arrecadação	CUMPRIU

**Fonte:** Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 6 de junho de 2022. Anexos da Instrução, Doc. 9.

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

## 8. POLÍTICAS PÚBLICAS

Segundo SECCHI<sup>10</sup>, podemos conceituar política pública como: “uma ação elaborada no sentido de enfrentar um problema público”.

As políticas públicas estão presentes principalmente nas áreas de saúde, educação, segurança, habitação, transporte, assistência social e meio ambiente, as quais existem em todas as esferas de governo (federal, estadual e municipal). Sendo que, utilizam-se dos instrumentos de planejamento (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária anual – LOA) para executá-las.

Neste universo serão realizadas avaliações quantitativas no que se refere as ações nas áreas de saúde e educação, por meio do monitoramento do Plano Nacional de Saúde - PNS – Pactuação Interfederativa 2017-2021(Lei n.º 8.080/90, art. 15, VIII) e do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/2014), respectivamente.

### 8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021

No âmbito das políticas públicas de saúde, o Plano Nacional de Saúde - PNS está previsto na Lei n. 8.080/90, art. 15, VIII e deve ser elaborado em conjunto pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, devidamente alinhados com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).

A vigência do plano é plurianual (2017 – 2021), e se constitui na base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde – SUS, com previsão para realizações das despesas nas Lei Orçamentárias Anuais.

Para o período de 2017-2021, as diretrizes, objetivos e metas da saúde foram definidas por meio da Pactuação Interfederativa, a qual inclui 23 indicadores que foram definidos em reunião ordinária pela Comissão Intergestores Tripartite<sup>11</sup>, em novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União, em 12 de dezembro de 2016, por meio da Resolução n.º 8, de 24/11/2016.

---

<sup>10</sup> SECCHI, Leonardo. Políticas Públicas

<sup>11</sup> Lei Federal nº 12.466/2011 e Decreto Federal nº 7508/2011



Esta pactuação se dá pela conexão entre os três níveis de governo, contemplando, inclusive a constituição de redes de atenção à saúde, numa negociação consensual entres os gestores, oportunidade em que se define a agenda de prioridade, traduzidas pelas diretrizes, objetivos, metas e indicadores

O monitoramento e avaliação das diretrizes mostra-se fundamental para o acompanhamento da execução em nível local quanto ao cumprimento das metas pactuadas, as quais são avaliadas por meio dos indicadores previamente estabelecidos.

Nesse sentido, apresenta-se a avaliação das metas pactuadas pelo Município de **Maravilha**, referente ao exercício de 2021.

**Quadro 20** – Cumprimento Avaliação das Metas Pactuadas no Plano Nacional de Saúde: 2021

INDICADORES	META 2021	RESULTADO	SITUAÇÃO VERIFICADA
1 – Mortalidade Prematura: Para município e região com menos de 100 mil habitantes: a) Número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas. b) Para município e região com 100 mil ou mais habitantes, estados e Distrito Federal: Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	30,00	35,00	Não Atingiu
2 - Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	ND	100,00	Análise Prejudicada
3 - Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	100,00	96,51	Não Atingiu
4 – Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada.	100,00	100,00	Atingiu
5 – Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	80,00	83,91	Atingiu
6 – Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das cortes.	100,00	50,00	Não Atingiu
7 – Número de casos autóctones de malária.	Não aplicável à SC	Não aplicável à SC	Análise Prejudicada
8 – Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	0,00	0,00	Atingiu
9 – Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	0,00	0,00	Atingiu
10 – Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	100,00	ND	Análise Prejudicada
11 – Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária.	0,80	238,51	Atingiu
12 – Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	0,70	0,01	Não Atingiu



13 – Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar.	43,00	15,57	Não Atingiu
14 – Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos.	13,00	7,30	Atingiu
15 – Taxa de mortalidade infantil.	4,00	7,30	Não Atingiu
16 – Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência.	0,00	0,00	Atingiu
17 – Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica.	99,00	ND	Análise Prejudicada
18 – Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF).	70,00	68,95	Não Atingiu
19 – Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica.	90,00	ND	Análise Prejudicada
20 – Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano.	ND	ND	Análise Prejudicada
21 – Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica.	ND	ND	Análise Prejudicada
22 – Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	3,00	ND	Análise Prejudicada
23 - Proporção de preenchimento do campo “ocupação” nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	100,00	100,00	Atingiu

Fonte: <http://200.19.223.105/cgi-bin/dh?mortalidade/mortalidade.def>, acessado em 24/05/2022

Obs: ND - Meta não definida ou Resultado não Informado; Análise Prejudicada - Em razão de ausência de informações do resultado na data da consulta.

Paralelamente as Políticas Públicas da Saúde delineadas no Plano Nacional de Saúde – PNS, o Governo Federal aderiu a Agenda 2030, aprovada em Assembleia Geral das Organizações das Nações Unidas – ONU, denominada “Transformando Nosso Mundo”, a qual estabelece 17 (dezessete) objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, divididos em 169 (cento e sessenta e nove) metas, sendo que, na área da saúde temos o objetivo 3 – Saúde e Bem Estar.

Considerando-se uma agenda global, proposta para melhoria do desenvolvimento sustentável do planeta a longo prazo, sugere-se que os Municípios adotem medidas para incluir em suas políticas públicas de saúde, além do planejamento e execução do Plano Nacional de Saúde, também, contemplem os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.

## 8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE

No contexto das Políticas Públicas o Plano Nacional de Educação- PNE teve a sua importância reconhecida principalmente após o advento da Emenda Constitucional n.º 59/2009, onde passou a ser exigência constitucional com periodicidade decenal, tornando-se assim o norteador do Sistema Nacional de Educação, uma vez que, todas as esferas do governo (União, Estados e Municípios) devem pautar as suas ações em Educação alinhadas ao PNE.

Referido Plano teve a sua aprovação pela Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/2014 com vigência de 10 anos e apresenta 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias com abrangência em todos os níveis de ensino.

Sendo que, as diretrizes foram estabelecidas no art. 2º do PNE e são as seguintes:

- Erradicação do analfabetismo;
- Universalização do atendimento escolar;
- Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- Melhoria da qualidade da educação;
- Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto- PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- Valorização dos (as) profissionais da educação;
- Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

As Metas e Estratégias estão discriminadas no Anexo da referida Lei, todavia, considerando a complexidade das mesmas e prazo de dez anos para executá-las, tem-se que no exercício em análise será efetuado o monitoramento da Meta 1 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Os dados populacionais foram estimados e atualizados a partir de estudo técnico realizado por auditores fiscais de controle externo da Diretoria de Atividades Especiais (DAE) do TCE/SC<sup>12</sup>.

---

<sup>12</sup> Na presente metodologia de estimação populacional por faixa etária, utiliza-se o último Censo Demográfico realizado em 2010 como ponto de referência no cálculo, estimações populacionais dos municípios disponibilizados anualmente pelo IBGE como proxy para o saldo migratório e registros do Ministério da Saúde referente a nascidos vivos e óbitos no cálculo do fator do crescimento vegetativo, calculado pelo método de estimação populacional denominado de



Destaca-se que a metodologia aplicada para os monitoramentos encontram-se discriminadas nos itens seguintes.

### **8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil**

A educação infantil tem sua conceituação e finalidade definida no artigo 29 da Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB). Constituindo a “primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando ação da família e da comunidade”. É oferecida em “creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade” (art. 30, I), e “pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade” (art. 30, II).

Para avaliar a primeira Meta prevista da Lei Federal n.º 13.005/2014, e em respeito ao que dispõe o art. 4º da Lei do PNE, passa-se a apresentar o cálculo das taxas de atendimento em Creche e na Pré-escola no Município de Maravilha.

Ressalta-se que os dados das matrículas em Creches (crianças até 3 anos em 2021) e na Pré-escola (crianças de 4 a 5 anos em 2021) foram extraídos do site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Legislação e Documentos (Inep), mais especificamente das Sinopses Estatísticas da Educação Básica.

Registre-se que a taxa de atendimento não se confunde com a demanda por vagas na rede pública. Para o cálculo daquela leva-se em consideração o número de matrículas e o percentual previsto no Plano Nacional de Educação, enquanto que a demanda toma em consideração o número de crianças que solicitam vaga em Creches e/ou Pré-escolas. A título exemplificativo, um Município pode ter cumprido a meta prevista no Plano Nacional de Educação e em seu Plano Municipal e ainda assim ter fila de espera por vagas, na hipótese de que o percentual mínimo de atendimento previsto em Lei não ser suficiente para atender toda a demanda.

---

Componentes Demográficos. Os dados de nascidos vivos e óbitos por município considerados são conforme endereço de residência da mãe da criança. Ressalva-se que a divulgação dos dados do Ministério da Saúde, essenciais para as estimações populacionais, ocorrem após o prazo de envio das informações dos PCPs. Portanto, devido a esta limitação, utiliza-se os dados populacionais mais recentes, ou seja, no presente caso, as taxas de atendimento são calculadas pela razão das matrículas de 2021 registradas pelo Censo Escolar de 2021 e das estimativas populacionais de 2020.



## 8.2.2. Taxa de atendimento em Creche

O atendimento da educação infantil em Creche, em regra, deve-se dar para as crianças de até 03 (três) anos de idade e a parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE”.

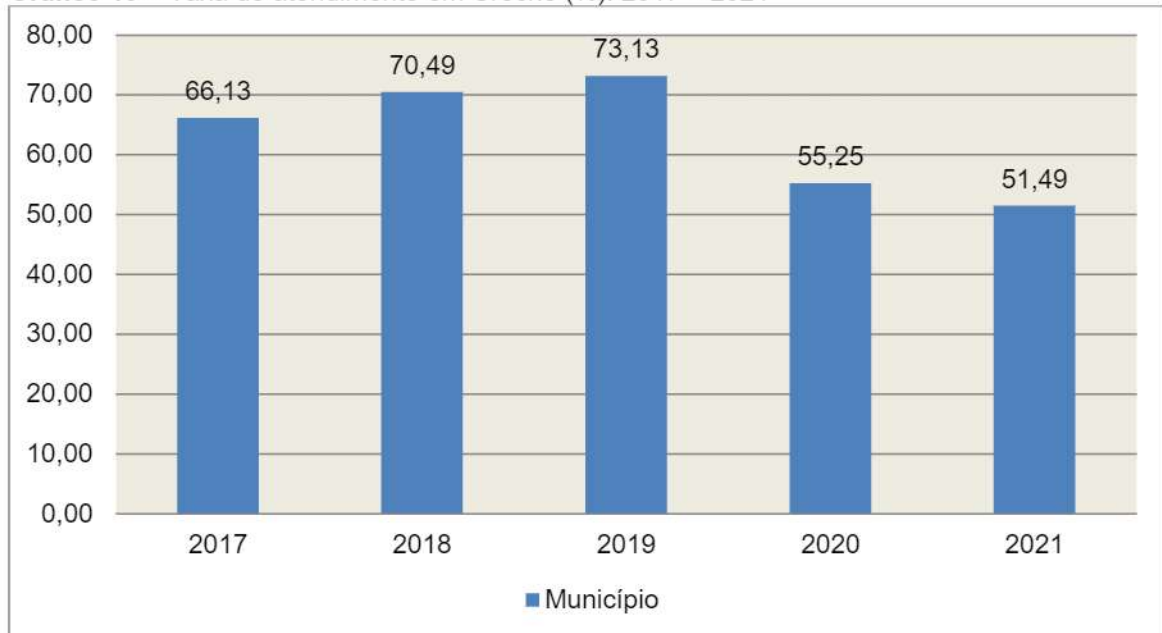
Para avaliação do alcance da parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas em Creches, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (0 a 3 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

### INDICADOR 1B: CRECHES

Fórmula de cálculo:  $\frac{\text{População de 0 a 3 anos que frequenta a Creche} \times 100}{\text{População de 0 a 3 anos de idade}}$

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Maravilha, a Taxa de Atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade, que frequentaram as Creches no referido Município, em 2021, foi de 51,49%, estando **DENTRO** do percentual mínimo previsto para a Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

**Gráfico 19** – Taxa de atendimento em Creche (%): 2017 – 2021



**Fonte:** dados INEP e levantamento DAE/TCESC<sup>13</sup>

O gráfico anterior demonstra que o Município de Maravilha em 2021 Diminuiu sua taxa de atendimento em Creche, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

### 8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola

O atendimento da educação infantil na Pré-escola deve-se dar para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e a parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade”.

Para avaliação do alcance da parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas na Pré-escola, ou seja,

<sup>13</sup> Na presente metodologia de estimação populacional por faixa etária, utilizam-se estimações populacionais dos municípios disponibilizados anualmente pelo IBGE, o último Censo Demográfico realizado em 2010 e registros do Ministério da Saúde referente a nascidos vivos e óbitos, conforme endereço de residência da mãe da criança. Em relação a metodologia previamente utilizada por esta Corte de Contas, essa última fonte adiciona maior confiabilidade nas estimações por serem registros oficiais e contabilizados pelo Ministério da Saúde, embora o calendário do ministério de divulgação dessas informações sempre ocorre com um ano de atraso. Entretanto, o benefício para a precisão das estimativas e, consequentemente, para o acompanhamento das metas com a utilização desses dados oficiais, supera o custo preditivo causado pelo citado atraso.

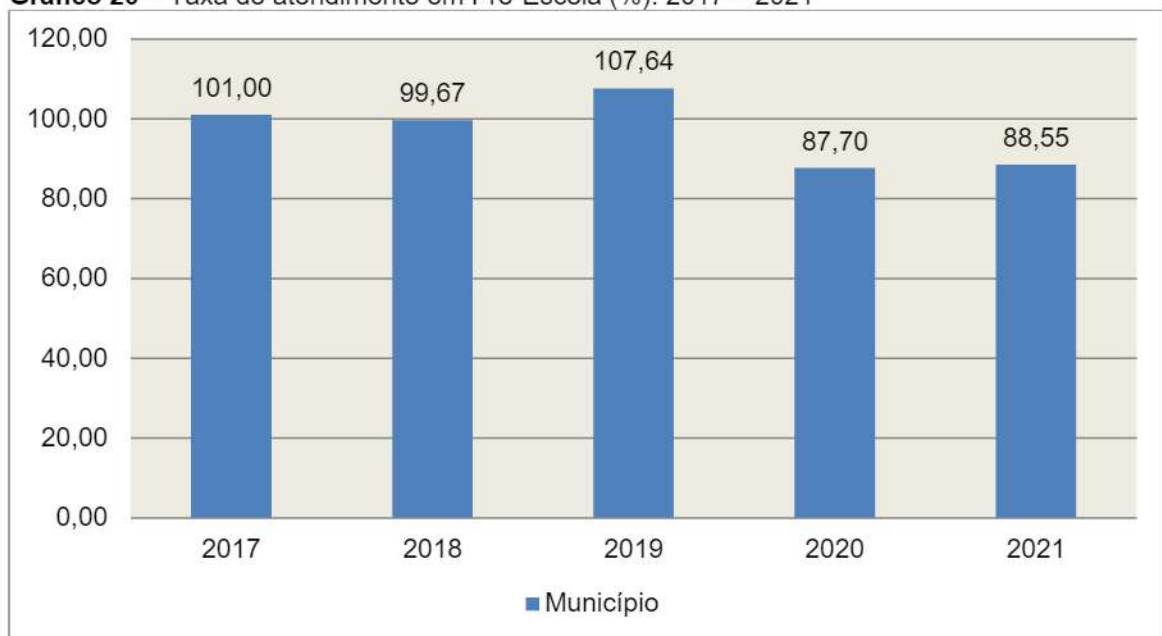
apenas os matriculados que estejam na faixa etária (4 a 5 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

#### INDICADOR 1A: PRÉ-ESCOLA

Fórmula de cálculo:  $\frac{\text{População de 4 e 5 anos que frequenta a Pré-escola} \times 100}{\text{População de 4 e 5 anos de idade}}$

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Maravilha, a Taxa de Atendimento de crianças de 4 a 5 anos de idade, que frequentaram a Pré-escola no referido Município, em 2021, foi de 88,55 %, estando **FORA** da Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

**Gráfico 20** – Taxa de atendimento em Pré-Escola (%): 2017 – 2021



**Fonte:** dados INEP e levantamento DAE/TCESC

O gráfico anterior demonstra que o Município de Maravilha em 2021 Aumentou sua taxa de atendimento na Pré-escola, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

### 8.2.4 – Avaliação da vinculação das metas da educação do PNE previstas na LOA

O Plano Nacional da Educação – PNE, aprovado pela Lei Federal nº 13.005/2014, estabeleceu um total de 20 metas a serem atingidas durante o decênio 2014 – 2024 relacionadas à melhoria, expansão e universalização dos serviços públicos de educação no âmbito federal, estadual e municipal. Em seu



texto, a Lei ressalta a importância do alinhamento do orçamento com a consecução das metas, como estabelecido em seu Art. 10º:

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Nesse sentido, é apresentado no quadro a seguir o esforço orçamentário do Município de Maravilha para o atingimento das metas do PNE durante o exercício de 2021.

**Quadro 21 - Demonstrativo do esforço orçamentário para atingimento das metas do PNE**

METAS (A)	% APLICADO (B)	PROJETO-ATIVIDADE (C)	VALOR LIQUIDAÇÃO(D)	VALOR LIQUIDAÇÃO APLICADO A META (BxD)/100
01 Educação Infantil	0,00	n/d	0,00	0,00
02 Ensino Fundamental I	100,00	01.000070 AMPLIAÇÃO DE REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	253.937,33	253.937,33
02 Ensino Fundamental I	100,00	01.000090 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EQUIP. DE INFORMÁTICA E ELETRODOMESTICOS P/ ESCOLAS	1.165.156,15	1.165.156,15
02 Ensino Fundamental I	100,00	01.000091 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	65.000,00	65.000,00
02 Ensino Fundamental I	87,00	02.000013 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	8.147.999,98	7.088.759,98
02 Ensino Fundamental I	100,00	02.000015 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.556.044,73	1.556.044,73

02 Ensino Fundamental I	100,00	02.000017 FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS	150.000,00	150.000,00
03 Ensino Médio	0,00	n/d	0,00	0,00
04 Inclusão	10,00	02.000013 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	8.147.999,98	814.800,00
05 Alfabetização Infantil	2,00	02.000013 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	8.147.999,98	162.960,00
06 Educação Integral	100,00	01.000021 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2.683.399,59	2.683.399,59
06 Educação Integral	99,00	02.000012 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	14.231.820,12	14.089.501,92
06 Educação Integral	10,00	02.000016 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	1.516.941,46	151.694,15
07 Qualidade da Educação Básica/IDEB	1,00	02.000013 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	8.147.999,98	81.480,00
08 Elevação da Escolaridade/Diversidade	0,00	n/d	0,00	0,00
09 Alfabetização de Jovens e Adultos	0,00	n/d	0,00	0,00
10 EJA Integrada	0,00	n/d	0,00	0,00
11 Educação Profissional	0,00	n/d	0,00	0,00
12 Educação Superior	0,00	n/d	0,00	0,00

13	Qualidade da Educação Superior	0,00	n/d	0,00	0,00
14	Pós-Graduação	0,00	n/d	0,00	0,00
15	Profissionais da Educação	0,00	n/d	0,00	0,00
16	Formação	1,00	02.000012 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	14.231.820,12	142.318,20
17	Valorização dos Profissionais do Magistério	0,00	n/d	0,00	0,00
18	Planos de Carreira	0,00	n/d	0,00	0,00
19	Gestão Democrática	0,00	n/d	0,00	0,00
20	Financiamento da Educação	0,00	n/d	0,00	0,00

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge Web 6ª competência

Diante dos dados acima informados, tem-se que o total executado no atingimento das metas do PNE do Município de Maravilha, no valor de R\$ 28.405.052,05, representa 32,46% do orçamento do Município.

Obs.: Valor executado refere-se ao % informado pela Unidade na 6ª competência do e-Sfinge multiplicado pela despesa liquidada em cada Projeto/Atividade.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS UTILIZADOS NO COMBATE A PANDEMIA DA COVID19 E DA APURAÇÃO DA VARIAÇÃO PERCENTUAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO NA VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020

No exercício de 2021 ainda vivenciamos situação atípica, iniciada no exercício de 2020, face a circulação do vírus denominado covid19. No âmbito federal foram editadas legislações que impactaram diretamente nas finanças municipais, quer seja com o incremento nos repasses como também no afrouxamento das regras vigentes, cita-se alguns exemplos: Emendas Constitucionais nº 106/2020 e nº 109/2021, Leis Complementares nº 173/2020 e Lei nº 178/2021.



Com o objetivo de demonstrar o impacto da pandemia nas contas Municipais, apresenta-se a seguir quadro demonstrativo por especificações de Fontes de Recursos com ênfase nas despesas realizadas para combatê-la.

**Quadro 22 - Demonstrativo % das despesas com a pandemia em relação às receitas do Município**

FONTE DE RECURSOS	Receitas contabilizadas nas FR*	Despesas contabilizadas nas FR e utilizadas no combate a pandemia do Covid19**	% das despesas com a pandemia em relação às receitas do Município***
00 Recursos Ordinários	46.497.454,60	8.948,63	0,02
01 Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	21.187.012,56	13.830,00	0,07
02 Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	12.712.278,70	32.259,96	0,25
06 Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	55.234,07	0,00	0,00
07 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15.855,05	0,00	0,00
08 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.539.465,87	0,00	0,00
10 Convênio de Trânsito - Militar	107.391,42	0,00	0,00
11 Convênio de Trânsito - Civil	107.079,42	0,00	0,00
12 Convênio de Trânsito - Prefeitura	143.343,02	0,00	0,00
18 Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Básica)	8.980.828,94	0,00	0,00
19 Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	5.960.144,71	0,00	0,00
31 Transferências de Convênios – União/Assistência Social	130.301,86	39.670,00	30,44

33 Transferências de Convênios – União/Saúde	-386.779,80	0,00	0,00
34 Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	8.455.481,46	0,00	0,00
35 Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	182.520,03	19.711,09	10,80
36 Salário-Educação	1.371.348,11	0,00	0,00
37 Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	806.270,14	0,00	0,00
38 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	8.549.225,89	1.001.026,10	11,71
39 Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	446.008,07	0,00	0,00
52 COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5º, I-b)	3.187,80	0,00	0,00
62 Transferências de Convênios – Estado/Educação	594.250,22	0,00	0,00
63 Transferências de Convênios – Estado/Saúde	98,77	540,00	546,72
67 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	675.404,84	5.484,51	0,81
79 Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	3.143.645,03	0,00	0,00
83 Operações de Crédito Internas - Outros Programas	-2.119,27	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>121.274.931,51</b>	<b>1.121.470,29</b>	<b>0,92</b>

Fonte: Sistema e-Sfinge

\*Representa as receitas totais arrecadadas pelo Município, valor consolidado.

\*\* Representa as despesas contabilizadas nas FR's criadas pelo TCE/SC especialmente para atender a demanda da legislação sobre a covid19 (FR's 42, 51, 52 e 53) e as demais obteve-se pela análise dos históricos dos empenhos.

\*\*\* Representa a relação entre as despesas realizadas para atender a pandemia frente as receitas arrecadadas por FR's. O percentual apresentado em cada linha de código de FR, se refere às despesas com a pandemia em relação às receitas arrecadadas no exercício em análise, havendo a possibilidade de realização de despesas financiadas com o superávit do exercício anterior.

Em conformidade com o Prejulgado nº 2270, decorrente da Decisão nº 147/2021 publicada em 07/04/2021, para mensuração do aumento das despesas com Pessoal na vigência da Lei Complementar nº 173/2020, adotou-se o critério de comparação entre o percentual de gastos com Pessoal do Poder Executivo em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) verificado no 3º Quadrimestre de 2021, com o percentual verificado no 1º Quadrimestre de 2020 (quadrimestre anterior ao início da vigência da Lei Complementar nº 173/2020).

O quadro a seguir demonstra a variação percentual de gastos com Pessoal do Poder Executivo, em relação à RCL, durante a vigência da Lei Complementar nº 173, publicada em 28/05/2020.

**Quadro 23 - Demonstrativo do % de gastos com pessoal do Poder Executivo em relação a RCL**

Período	Percentual de gastos com pessoal do Poder Executivo em relação à RCL (%)
1º Quadrimestre/2020 (1)	50,43
3º Quadrimestre/2021 (2)	42,16
Varição (2-1)	-8,27

Fonte: Sistema e-Sfinge e Quadro 18-A deste Relatório.

Verificou-se que, no período de vigência da Lei Complementar nº 173/2020, não houve aumento do percentual de gastos com Pessoal do Poder Executivo em relação à Receita Corrente Líquida.



## 10. RESTRIÇÕES APURADAS

### 10.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM CONSTITUCIONAL

Não foram encontradas restrições desta natureza, de acordo com os critérios técnicos adotados.

### 10.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

10.2.1 Contabilização de Receita Corrente de origem das emendas parlamentares individuais (**R\$ 200.000,00**) e de bancada (**R\$ 100.000,00**), em desacordo com a Tabela de Destinação da Receita Pública (<https://www.tcesc.tc.br/content/tabela-de-download-2021>) e com o art. 85 da Lei n.º 4.320/64 (item 3.3, quadro 09-A, Anexos da Instrução, Docs. 02 e 03 e item 1.2.2.1).

10.2.2 Ausência disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações no que diz respeito ao lançamento da receita, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar n.º 101/2000 alterada pela Lei Complementar n.º 131/2009. (Capítulo 7, Anexos da Instrução, Doc. 9 e item 1.2.2.2).

10.2.3 Disponibilidades Financeiras Vinculadas (Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM), no valor de **R\$ 19.850,76**, com indicativo de especificação de Fonte de Recurso Ordinário (FR 00), quando deveria estar registrada na Fonte de Recursos 39, conforme Tabela da Destinação da Receita Pública (<https://www.tcesc.tc.br/content/tabela-de-download-2021>), em desacordo com o artigo 85 da Lei n.º 4.320/64 c/c o art. 8º parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, fls. 56 e 60 dos autos, Anexos da Instrução, Doc. 6 e item 1.2.2.3).

10.2.4 Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa n.º TC – 20/2015 (fls. 2 e 3 e item 1.2.2.5).

### 10.3 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

Não foram encontradas restrições desta natureza, de acordo com os critérios técnicos adotados.

## 11. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2021

### Quadro 24 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas <b>não afetam de forma significativa</b> a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 2.540.827,14
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 19.466.563,47
4) LIMITES	<b>PARÂMETRO MÍNIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
4.1) Saúde	15,00%	21,40%
4.2) Ensino	25,00%	25,91%
4.3) FUNDEB	70,00%	88,49%
	90,00%	94,87%
4.4) Despesas com pessoal	<b>PARÂMETRO MÁXIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
a) Município	60,00%	43,85%
b) Poder Executivo	54,00%	42,16%
c) Poder Legislativo	6,00%	1,69%
4.5) Transparência da Gestão Fiscal	<b>DESCUMPRIU</b>	

## CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;



Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando que foi efetuada a análise pelo Corpo Técnico quanto ao cumprimento dos incisos IX e X do Anexo II – Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2021 do Município de Maravilha**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal** apuradas no item **10.2**, deste Relatório, entende esta Diretoria que, à vista da Reinstrução procedida, possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II – **RECOMENDAR** ao Órgão Central de Controle Interno que atente para o cumprimento dos incisos X do Anexo II – Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015, no que diz respeito à avaliação do cumprimento de aplicação mínima de 90% dos recursos do FUNDEB;

III – **DAR CIÊNCIA** ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 11 estabelecida na Portaria nº TC-968/2019 e Resolução Atricon n.º 003/2015, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2, deste Relatório;

IV - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Transparência da Gestão Fiscal;



V - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DGO/Divisão 2, em 18/10/2022.

**ADRIANA NUNES DA SILVA**  
**Auditora Fiscal de Controle Externo**

Visto em 18/10/2022.

**LUCIA HELENA GARCIA**  
**Auditora Fiscal de Controle Externo**  
**Chefe da Divisão 2**

De Acordo

Em 18/10/2022.

**RICARDO JOSÉ DA SILVA**  
**Coordenador de Controle**  
**Coordenadoria de Contas de**  
**Governo Municipal**

Encaminhem-se os autos ao MPJTC para a necessária manifestação.

Moises Hoegenn  
**Diretor**  
**Diretoria de Contas de Governo - DGO**

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de Saúde	9.235.613,05
Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.044,78
Despesas com repasses ao Consórcio Público de Saúde, sem prestação de Contas conforme Anexos da Instrução, Doc. 7.	594.288,00
<b>Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município</b>	<b>9.831.945,83</b>

### Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	2.415.510,01
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	916,00
Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fonte 1) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise – Anexos da Instrução, Doc. 1	15.542,97
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	3.103.737,46
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	12.896,95
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fonte 1) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise - Anexos da Instrução, Doc. 1.	1.511,37
Resultado líquido das transferências do Fundeb	2.549.048,04
<b>Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional</b>	<b>8.099.162,80</b>

### Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Sentenças Judiciais* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 91) (despesas liquidadas)	48.923,53
Executivo: Indenizações e Restituições Trabalhistas* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 94) (despesas liquidadas)	456.681,98
<b>Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>505.605,51</b>

\* Fonte Sistema e-Sfinge

## Restos a pagar não processados – Despesa de Pessoal (Executivo)

Descrição	R\$
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSOS - PODER EXECUTIVO – Inscritos*:</b>	
(+) Restos a Pagar não Processados - Pessoal e encargos	71,45
(+) Restos a Pagar não Processados - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	
(-) Restos a Pagar não Processados - Sentenças Judiciais	
(-) Restos a Pagar não Processados - Despesas de Exercícios Anteriores	
(-) Restos a Pagar não Processados - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
(-) Restos a Pagar não Processados - Despesas com Inativos e Pensionistas pagas com Contrib Servid e Patron ao RPPS e Comp. Finan.	
<b>Pessoal e encargos Inscritos em Restos a Pagar não Processados – PODER EXECUTIVO (QUADRO 18)</b>	<b>71,45</b>

\* Fonte Sistema e-Sfinge



## APÊNDICE

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	2021	301	36.530,34	36.530,34	36.530,34
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2021	301	3.402.918,47	3.354.903,65	3.311.801,91
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2021	302	4.704.680,29	4.661.616,67	4.520.759,00
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2021	304	74.512,58	69.541,00	61.690,93
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	2021	301	166.732,13	150.839,17	143.112,42
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	2021	301	245.969,63	233.860,79	233.860,79
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	2021	302	320.308,19	316.408,19	314.416,39
79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	2021	301	85.887,91	83.077,91	83.077,91
79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	2021	302	198.063,51	198.063,51	198.063,51
<b>TOTAL</b>			<b>9.235.613,05</b>	<b>9.104.841,23</b>	<b>8.903.313,20</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Maravilha	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	11899	09/11/2021	Ml e Uma Utilidades Domésticas Ltda	310,90	310,90	310,90	EMPENHO PARA COMPRA DE MATERIAL PARA SER UTILIZADO NA DECORAÇÃO NATALINA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO
Prefeitura Municipal de Maravilha	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	11466	25/10/2021	DESPACHANTE LUNELLI LTDA	560,00	560,00	560,00	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESPACHANTE COM RECOLHIMENTO DE TAXAS E TROCA DE PLACAS DO VEICULO LINEA PLACA MKE-7H88, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA SAUDE SANEAMENTO
Prefeitura Municipal de Maravilha	02 - Receitas de Impostos e Transf	301	3234	05/04/2021	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA	1.173,88	1.173,88	1.173,88	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO DE <b>MULTA DE TRANSITO</b> DO VEICULO L200 TRITON PLACAS QUV-6078 DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE, A SER RESTITUIDO POR DESCONTO

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
	de impostos; Saúde					2.044,78	2.044,78	2.044,78	EM FOLHA DE PAGTO. DO SERVIDOR LUCIANO COBS, CFE. AUTORIZAÇÃO EMANEXO.
<b>TOTAL</b>						<b>2.044,78</b>	<b>2.044,78</b>	<b>2.044,78</b>	

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso		Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
36 - Salário-Educação		2021	365	712.088,79	643.269,43	643.269,43
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)		2021	365	910.638,48	910.638,48	367.069,93
79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado		2021	365	792.782,74	128.482,74	128.482,74
<b>TOTAIS</b>				<b>2.415.510,01</b>	<b>1.682.390,65</b>	<b>1.158.842,10</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal Maravilha	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos; Educação	365	890	02/02/2021	KIRCH E KIRCH LTDA - ME	636,00	636,00	636,00	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE PACOTE DE PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO PARA O SETOR DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Prefeitura Municipal Maravilha	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos; Educação	365	7023	09/07/2021	NARDI DECORAÇÕES LTDA	150,00	150,00	150,00	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE CESTA DE FLORES PARA HOMENAGEAR PROFESSORA QUE FALLEceu, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Prefeitura Municipal Maravilha	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	365	11446	25/10/2021	NARDI DECORAÇÕES LTDA	130,00	130,00	130,00	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE CESTA DE FLORES PARA HOMENAGEAR POSITIVA A MÃE DE SERVIDORA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>TOTAL</b>						<b>916,00</b>	<b>916,00</b>	<b>916,00</b>	

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
36 - Salário-Educação	2021	361	1.363.430,12	1.344.227,75	1.282.839,15
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2021	361	112.696,88	112.696,88	112.696,88
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	2021	361	6.42.983,26	6.42.983,26	6.42.983,26
79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	2021	361	984.627,20	982.355,70	942.551,95
<b>TOTAL</b>			<b>3.103.737,46</b>	<b>3.082.303,59</b>	<b>2.981.071,24</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Maravilha	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	9754	16/09/2021	ADYR WILDNER	6.017,30	6.017,30	6.017,30	EMEPNHO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA TRANSPORTE E MANUSEIO DOS ALIMENTOS NO SETOR DE MERENDA NA COZINHA EXPERIMENTAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Maravilha	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	832	01/02/2021	FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIA	211,65	211,65	211,65	EMEPNHO PARA PAGAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Prefeitura Municipal de Maravilha	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	9722	15/09/2021	SCS COMERCIO LTDA - ME	6.668,00	6.668,00	6.668,00	EMEPNHO PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS PARA TRANSPORTE E MANUSEIO DO ALIMENTOS NO SETOR DA MERENDA NA COZINHA EXPERIMENTAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>TOTAL</b>						<b>12.896,95</b>	<b>12.896,95</b>	<b>12.896,95</b>	



### Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

RECURSOS VINCULADOS										
A -	DISPONIBILIDADE DE CASH BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CASH LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)					SUPERÁVIT/ DÉFICIT
FR	VALOR REGISTRADO	DEPOSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTES	COM RPPS	DO RPPS	AJUSTE RPPS	EXCLUÍDO RPPS	
00	3.948,81	0,00	0,00	3.948,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
01	2.264.386,09	60.011,68	679.508,11	1.399.130,67	0,00	125.735,63	0,00	0,00	125.735,63	SUPERAVIT
02	1.704.235,19	98.924,15	918.203,46	585.198,61	0,00	101.908,97	0,00	0,00	101.908,97	SUPERAVIT
03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
06	227.734,36	0,00	0,00	0,00	0,00	227.734,36	0,00	0,00	227.734,36	SUPERAVIT
07	37.373,80	1.879,50	31.117,65	4.376,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
08	200.384,92	4.888,93	116.738,90	48.763,76	0,00	30.003,33	0,00	0,00	30.003,33	SUPERAVIT
09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
10	25.643,09	0,00	16.801,43	8.841,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
11	39.100,37	0,00	1.852,84	7.642,42	0,00	29.605,11	0,00	0,00	29.605,11	SUPERAVIT
12	82.581,29	0,00	5.507,59	2.946,25	0,00	74.127,45	0,00	0,00	74.127,45	SUPERAVIT
18	760.342,73	146.192,42	0,00	0,00	0,00	614.150,31	0,00	0,00	614.150,31	SUPERAVIT
19	153.683,08	0,00	38.907,91	114.775,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
31	140.562,80	0,00	2.901,85	41.987,41	0,00	95.673,54	0,00	0,00	95.673,54	SUPERAVIT
32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
33	227.855,40	0,00	0,00	0,00	0,00	227.855,40	0,00	0,00	227.855,40	SUPERAVIT
34	4.831.009,93	15.186,74	469.239,42	1.447.627,28	0,00	2.898.956,49	0,00	0,00	2.898.956,49	SUPERAVIT
35	84.935,45	619,96	8.852,42	44.438,91	0,00	31.084,16	0,00	0,00	31.084,16	SUPERAVIT

36	768.723,59	0,00	61.388,60	88.021,73	0,00	619.313,26	0,00	0,00	619.313,26	SUPERAVIT
37	604.453,26	17.138,62	524.024,08	11.413,99	0,00	51.876,57	0,00	0,00	51.876,57	SUPERAVIT
38	2.595.654,52	6.603,45	193.034,73	169.189,87	0,00	2.226.826,47	0,00	0,00	2.226.826,47	SUPERAVIT
39	794.301,59	0,00	2.372,81	21.653,46	19.850,76	790.126,08	0,00	0,00	790.126,08	SUPERAVIT
40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
62	159.213,96	0,00	0,00	0,00	0,00	159.213,96	0,00	0,00	159.213,96	SUPERAVIT
63	24.758,22	0,00	7.726,75	17.031,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
67	206.699,67	0,00	1.991,80	18.029,04	0,00	186.678,83	0,00	0,00	186.678,83	SUPERAVIT
68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT

77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
79	2.212.766,69	0,00	1.039.843,75	1.172.922,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
T.	18.150.418,81	351.445,45	4.120.014,10	5.207.940,10	19.850,76	8.490.869,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.490.869,92	

RECURSO ORDINARIO											
B	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A-B)			SUPERÁVIT/DÉFICIT	
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA			
FR	14.551.483,42	148.412,26	1.260.715,11	2.146.811,74	-19.850,76	10.975.693,55	10.975.693,55	10.975.693,55	10.975.693,55	10.975.693,55	SUPERAVIT
0	14.551.483,42	148.412,26	1.260.715,11	2.146.811,74	-19.850,76	10.975.693,55	10.975.693,55	10.975.693,55	10.975.693,55	10.975.693,55	SUPERAVIT
T.	14.551.483,42	148.412,26	1.260.715,11	2.146.811,74	-19.850,76	10.975.693,55	10.975.693,55	10.975.693,55	10.975.693,55	10.975.693,55	SUPERAVIT



\*Ajustes:

Descrição	FR 00	FR 39
Receitas da Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM registrada com FR 00, quando deveria estar registrada com FR 39 - Restrição 10.2.3 e Doc. 6, Anexos da Instrução.	-19.850,76	19.850,76

Parecer: MPC/2005/2022  
Processo: @PCP 22/00124150  
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Maravilha  
Assunto: Prestação de Contas referente ao exercício de 2021

Número Unificado: MPC-SC 2.2/2022.1783

Trata-se de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Maravilha - SC, relativa ao exercício de 2021.

Foram juntados os documentos relacionados à prestação de contas em comento às fls. 2-360.

A Diretoria de Contas de Governo apresentou o Relatório n. 30/2022 (fls. 361-436), identificando, ao final, a ocorrência das seguintes restrições:

#### 10.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

10.2.1 Contabilização de Receita Corrente de origem das emendas parlamentares individuais (**R\$ 200.000,00**) e de bancada (**R\$ 100.000,00**), em desacordo com a Tabela de Destinação da Receita Pública (<https://www.tcsc.tc.br/content/tabela-de-download-2021>) e com o art. 85 da Lei n.º 4.320/64 (item 3.3, quadro 09-A, Anexos da Instrução, Docs. 02 e 03).

10.2.2 Ausência disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações no que diz respeito ao lançamento da receita, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar n.º 101/2000 alterada pela Lei Complementar n.º 131/2009. (Capítulo 7 e Anexos da Instrução, Doc. 9)

10.2.3 Disponibilidades Financeiras Vinculadas (Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM), no valor de **R\$ 19.850,76**, com indicativo de especificação de Fonte de Recurso Ordinário (FR 00), quando deveria estar registrada na Fonte de Recursos 39, conforme Tabela da Destinação da Receita Pública (<https://www.tcsc.tc.br/content/tabela-de-download-2021>), em desacordo com o artigo 85 da Lei n.º 4.320/64 c/c o art. 8º parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, fls. 56 e 60 dos autos e Anexos da Instrução, Doc. 6).

10.2.4 Constatada a realização de outras operações equiparadas a operações de créditos, vedadas pelo art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, relativamente a: III - assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de título de crédito - valor: **R\$ 360.766,21** (Informação do Controle Interno), ensejando, por consequência, restrições cadastrais (certidão positiva) para fins de recebimento de transferências voluntárias e celebração de operações de crédito (Anexos da Instrução, Doc. 10).

10.2.5 Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa nº TC - 20/2015 (fls. 2 e 3).

O Relator, por meio do Despacho n. GAC/LRH-620/2022 (fls. 437-439), determinou a abertura de prazo para manifestação do responsável pela Prefeitura Municipal de Maravilha no exercício de 2021 acerca das irregularidades assinaladas.

Todavia, muito embora devidamente notificado (fl. 441), o responsável deixou transcorrer *in albis* o prazo para manifestação, conforme atestado na Informação/SEG n. 611/2022 (fl. 442).

Em seguida, após a solicitação de novo prazo para defesa (fl. 443), o responsável encaminhou as informações e documentos de fls. 445-485 (com cópia às fls. 488-528).

Na sequência, a Diretoria de Contas de Governo apresentou a Informação n. DGO-492/2022 (fls. 531-532), submetendo o processo à consideração do Relator para fins de pronunciamento com relação às justificativas apresentadas de forma intempestiva.

O Relator exarou o Despacho n. GAC/LRH-936/2022 (fl. 533), determinando que a área técnica efetuasse a apreciação das alegações de defesa apresentadas pelo responsável, ainda que extemporâneas.

A Diretoria de Contas de Governo elaborou, então, o Relatório n. 314/2022 (fls. 534-616) e, ao analisar a resposta encaminhada pelo responsável, considerou sanada a restrição anotada



no item 10.2.4 e manteve incólumes as demais irregularidades anteriormente assinaladas.

Após a detida análise de toda a documentação acostada aos autos e o devido exame do referido relatório técnico, este Ministério Público de Contas destaca as seguintes conclusões a partir, principalmente, dos dados relativos aos pontos de controle realizados pela instrução.

### **1. Gestão Orçamentária, Patrimonial e Financeira**

Com relação à análise da gestão orçamentária do Município, destaca-se que o confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou em superávit de execução orçamentária.

Registra-se que a proporção entre despesas e receitas correntes atingiu percentual inferior a 95%, não se enquadrando o Município, assim, na hipótese de ajuste fiscal trazida no art. 167-A da CRFB/88 a partir da Emenda Constitucional n. 109/2021.

No que tange à análise da gestão patrimonial e financeira do Município, observa-se que o confronto entre o ativo financeiro e o passivo financeiro do exercício encerrado resulta em superávit financeiro.

Por sua vez, salienta-se que, em relação ao exercício anterior, ocorreu variação financeira positiva.

Quanto à análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos, com o objetivo de demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras separadas por vínculo de recurso, concluiu-se que o Poder Executivo municipal apresentou situação *superavitária* - disponibilidade de caixa líquida - tanto com recursos vinculados como com recursos não vinculados, em consonância, portanto, ao que determinam os arts. 8º e 50, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## 2. Limites

Normas constitucionais e legais estabelecem limites mínimos para aplicação de recursos nas áreas da Saúde e da Educação, assim como limites máximos para despesas com pessoal.

Na área da Saúde, observa-se que foi aplicado, em ações e serviços públicos de saúde para o exercício de 2021, percentual da receita com impostos, incluindo transferências, superior ao limite mínimo de 15% estipulado no art. 7º da Lei Complementar n. 141/2012, à luz do art. 198 da CRFB/88.

Por seu turno, na área da Educação, observa-se que foi aplicado, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino para o exercício de 2021, percentual da receita com impostos, incluindo transferências, superior ao limite mínimo de 25% estipulado no art. 212, *caput*, da CRFB/88.

Também na área da Educação, com relação ao FUNDEB, observa-se que foi destinado, ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para o ano de 2021, percentual dos recursos oriundos do FUNDEB superior ao limite mínimo de 70% estipulado no art. 212-A, inciso XI, da CRFB/88, e no art. 26 da Lei n. 14.113/20.

Igualmente no que toca ao FUNDEB, observa-se que foi aplicado, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica para o exercício de 2021, percentual dos recursos oriundos do FUNDEB superior ao limite mínimo de 90% estipulado no art. 25 da Lei n. 14.113/20.

Ainda quanto ao FUNDEB, observa-se que o Município utilizou integralmente o saldo do exercício anterior do fundo mediante a abertura de crédito adicional no 1º trimestre, cumprindo, portanto, o mandamento estipulado no art. 21, § 2º, da Lei n. 11.494/07 - neste

ponto, ainda vigente para a presente análise de contas, na forma do art. 53 da Lei n. 14.113/20.

Por sua vez, no que tange aos limites máximos para despesas com pessoal, observa-se que o Município gastou, do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal no exercício de 2021, percentual inferior ao limite máximo de 60% estipulado no art. 169 da CRFB/88 e regulamentado pelo art. 19, inciso III, da Lei Complementar n. 101/2000.

Também com relação aos limites máximos para despesas com pessoal, observa-se que o Poder Executivo do Município gastou, do total da receita corrente líquida em despesas com seu pessoal no exercício de 2021, percentual inferior ao limite máximo de 54% estipulado no art. 20, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar n. 101/2000.

Finalmente, ainda com relação aos limites máximos para despesas com pessoal, observa-se que o Poder Legislativo do Município gastou, do total da receita corrente líquida em despesas com seu pessoal no exercício de 2021, percentual inferior ao limite máximo de 6% estipulado no art. 20, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar n. 101/2000.

No presente caso, portanto, o cumprimento dos limites em questão pode ser sintetizado na seguinte tabela:

<b><u>Limite:</u></b>	<b><u>Fundamento Legal:</u></b>	<b><u>Resultado</u></b> <b><u>:</u></b>
Saúde: ações e serviços públicos de saúde	Art. 7º da Lei Complementar n. 141/2012	Cumpriu
Educação: manutenção e desenvolvimento do ensino	Art. 212, <i>caput</i> , da CRFB/88	Cumpriu
FUNDEB: pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	Art. 26 da Lei n. 14.113/20	Cumpriu



FUNDEB: manutenção e desenvolvimento da educação básica	Art. 25 da Lei n. 14.113/20	Cumpriu
FUNDEB: saldo remanescente	Art. 21, § 2º, da Lei n. 11.494/07	Cumpriu
Despesas com pessoal	Art. 19, inciso III, da Lei Complementar n. 101/2000	Cumpriu
Despesas com pessoal (Executivo)	Art. 20, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar n. 101/2000	Cumpriu
Despesas com pessoal (Legislativo)	Art. 20, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n. 101/2000	Cumpriu

### 3. Conselhos Municipais

Na análise das contas dos Prefeitos Municipais no exercício de 2021, a área técnica continuou a análise do cumprimento da legislação federal que determina a criação dos Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de Saúde, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Alimentação Escolar, e do Idoso, na forma estipulada na Instrução Normativa n. TC-0020/2015.

Entretanto, observa-se<sup>1</sup> que a Diretoria de Contas de Governo trouxe como novidade, desde as contas referentes ao exercício de 2019, a apreciação automatizada de grande parcela dos processos de Prestação de Contas de Prefeitos, o que, ainda que elogiável sob o ponto de vista da celeridade, gera um inegável prejuízo à matéria tratada no presente ponto, já que o próprio relatório técnico traz a ressalva de que os pareceres dos referidos conselhos só serão avaliados quanto ao encaminhamento ou não de arquivos, ou seja, a apresentação de documento contendo a informação de que o Município não possui determinado conselho, ou não apresentou determinado parecer, será considerada regular pela área técnica, o que se mostra grave.

<sup>1</sup> A questão também será pontuada ao final do presente parecer - especificamente acerca do relatório do órgão central de controle interno.

De qualquer forma, este Ministério Público de Contas seguirá analisando de forma qualitativa as informações prestadas.

Assim, no presente caso, este órgão ministerial verificou que *foram devidamente remetidos* a esse Tribunal de Contas todos os pareceres dos mencionados conselhos, caracterizando o cumprimento do que dispõe o art. 7º, inciso III e parágrafo único, incisos I a V, da Instrução Normativa n. TC-0020/2015.

#### **4. Transparência da Gestão Fiscal**

Consoante já exaustivamente destacado por este órgão ministerial na análise das Prestações de Contas de Prefeitos dos exercícios anteriores, seguindo a tendência cada vez mais inexorável de produção e divulgação sistemática de informações da administração pública, as Leis Complementares n. 131/2009 e n. 156/2016 incrementaram a questão da transparência no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por sua vez, o Decreto n. 7.185/10 regulamentou as mencionadas inovações, estabelecendo um padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a tão almejada transparência da gestão fiscal. Mais recentemente, tal regramento fora ab-rogado pelo Decreto n. 10.540/20, o qual, entretanto, deverá ser observado pelos entes federativos somente a partir de 01.01.2023, consoante estipulado em seu art. 18.

Dessa maneira, a Diretoria de Contas de Governo salientou que no presente exercício serão analisados apenas os requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal – e não o padrão mínimo de qualidade alterado pelo novo decreto –, concluindo que, no presente caso, o Município **não cumpriu todas**<sup>2</sup> as regras legalmente estabelecidas no que se refere à disponibilização, em meios eletrônicos,

<sup>2</sup> A análise da “liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público” restou prejudicada em razão da data de acesso.



de informações sobre a execução orçamentária e financeira, *notadamente no que se refere à disponibilização do lançamento da receita*, em afronta ao art. 48-A, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme exaustivamente destacado por esta representante ministerial nos exercícios anteriores, a Decisão Normativa n. TC-0011/2013 acrescentou o inciso XVI ao art. 9º da Decisão Normativa n. TC-06/2008, com a seguinte redação:

Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõe o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes: [...]

XVI - TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL - Descumprimento das regras de transparência da gestão pública, em todas as suas condições, formas e prazos previstos nos artigos 48, 48-A e 49 da Lei Complementar (federal) n. 101/2000."

Registra-se mais uma vez a inaplicabilidade prática do referido dispositivo, porquanto torna passível de rejeição apenas situações inexistentes de Municípios que não cumpram nem sequer um dos treze<sup>3</sup> aspectos analisados pela área técnica dessa Corte de Contas.

A situação mostra-se ainda mais grave quando, não obstante os inegáveis avanços no tema, observa-se que dos 138 Municípios do Estado de Santa Catarina inicialmente avaliados a partir da Escala Brasil Transparente (EBT)<sup>4</sup>, 46 não atingiram nota satisfatória. Por seu turno, atualmente, a partir da reformulação trazida na EBT pela Avaliação 360º<sup>5</sup>, em sua segunda edição, de 29 localidades verificadas, 9 ainda não atingiram o nível de nota ideal, o que se mostra

<sup>3</sup> No caso do presente exercício, são dez aspectos, diante do que fora mencionado sobre o advento do Decreto n. 10.540/20.

<sup>4</sup> Trata-se de metodologia para medir a transparência pública em Estados e Municípios pátrios, sendo desenvolvida para fornecer os subsídios necessários à Controladoria-Geral da União (CGU) para o exercício das competências que lhe foram atribuídas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pela Lei n. 12.527/11, pelo Decreto n. 7.724/12 e pelo Decreto n. 8.109/13. A última lista dos Municípios catarinenses analisados pode ser extraída no seguinte endereço: [https://relatorios.cgu.gov.br/Visualizador.aspx?id\\_relatorio=23](https://relatorios.cgu.gov.br/Visualizador.aspx?id_relatorio=23). Acesso em 05.07.2020, às 18h19.

<sup>5</sup> Disponível em: [https://mbt.cgu.gov.br/publico/avaliacao/escala\\_brasil\\_transparente/66#ranking](https://mbt.cgu.gov.br/publico/avaliacao/escala_brasil_transparente/66#ranking). Acesso em 06.07.2022, às 11h15.



preocupante, considerando que a esmagadora maioria dos Municípios catarinenses – todos com população inferior a 50 mil habitantes, segundo critério da metodologia – sequer fora avaliada.

Em exercícios anteriores, esta representante ministerial – tendo em vista que, como visto, a redação do referido art. 9º, inciso XVI, da Decisão Normativa n. TC-06/2008, praticamente impede a sugestão de rejeição das contas em razão de problemas relacionados à transparência – sugeria que fossem deliberados por essa Corte de Contas mecanismos mais efetivos<sup>6</sup> no sentido de obrigar os gestores a dar o devido cumprimento às ora discutidas regras de transparência da gestão fiscal.

Para o presente exercício, no entanto, considerando que, consoante será pontuado adiante, encontra-se em tramitação estudo sobre os critérios de análise dos processos de Prestação de Contas de Prefeitos – oportunidade na qual a problemática em comento poderá ser apreciada –, reputo suficiente a abertura de autos apartados para verificar tal impropriedade no específico caso concreto.

## **5. Políticas Públicas**

Em continuidade ao monitoramento de políticas públicas relacionadas à saúde e à educação, a Diretoria de Contas de Governo seguiu sua análise quantitativa sobre o cumprimento de ações por parte do Município, de acordo com os ditames do Plano Nacional da Saúde (Pactuação Interfederativa 2017-2021 – Lei n. 8.080/90) e do Plano Nacional de Educação (Lei n. 13.005/14).

No que se refere ao atual Plano Nacional de Saúde, elaborado de maneira conjunta por União, Estados, Distrito Federal e Municípios para o período 2017-2021, a chamada Comissão

<sup>6</sup> Como por exemplo a alteração da redação do art. 9º, inciso XVI, da Decisão Normativa n. 06/2008, no sentido de que seja causa de rejeição o descumprimento da maior parte – e não de todas – das condições, formas e prazos estipulados pela legislação federal em comento ou, ainda, no caso de reincidência no descumprimento de tais normas.

Intergestores Tripartite definiu, a partir da Resolução n. 8/2016 do Ministério da Saúde, as diretrizes, os objetivos e as metas da saúde por meio de 23 indicadores, tendo o Município atingido a meta na maioria dos pontos que puderam ser verificados. Ainda, a área técnica destacou a Agenda 2030 – aderida pelo governo federal –, na qual a Organização das Nações Unidas estabeleceu dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, incluindo o ODS n. 3, referente à Saúde e Bem-Estar, o qual deve ser observado pelos Municípios em suas políticas públicas de saúde.

Por sua vez, quanto ao Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei n. 13.005/14 para o período de 10 anos – no formato de 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias –, a Diretoria de Contas de Governo optou, na análise das contas de 2021, por continuar o monitoramento da Meta 1<sup>7</sup>, relacionada à educação infantil, subdividida no atendimento em creches e em pré-escolas. Assim, a área técnica informou que o Município em questão está **dentro** do percentual mínimo previsto para a Meta 1 no que tange à taxa de atendimento em creche e está **fora** do percentual mínimo disposto para a Meta 1 com relação à taxa de atendimento em pré-escola.

Dessa maneira, esta representante ministerial sugere a expedição de recomendação à Unidade Gestora para que efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais, de acordo com o disposto na conclusão deste parecer.

## **6. Questões relacionadas à pandemia e outras considerações**

Sensível ao impacto gerado pela pandemia de COVID-19 também nas contas públicas, a Diretoria de Contas de Governo trouxe

---

<sup>7</sup> A Diretoria de Contas de Governo apresentou, assim como nos exercícios anteriores, quadro representando o esforço orçamentário do Município para o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação.



item com o demonstrativo pormenorizado dos recursos utilizados no combate à situação atípica discriminado por especificações de fontes de recursos, a fim de justamente evidenciar o impacto da pandemia nas contas municipais.

Nesse contexto, na análise dos processos de Prestação de Contas de Prefeitos dos exercícios anteriores, este órgão ministerial sugeriu a expedição de recomendação aos gestores no sentido de observar o disposto no inciso XVIII do Anexo II da Instrução Normativa n. TC-0020/2015, que exige o *relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho*, como parte integrante do conteúdo mínimo do relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, o que se mostra instrumental para o devido controle dos gastos públicos durante esse período excepcional. No presente caso, observa-se que o Município cumpriu minimamente a recomendação em tela, possibilitando a análise dos dispêndios realizados em decorrência da pandemia de COVID-19<sup>8</sup>.

Aliás, conforme exaustivamente alertado por este órgão ministerial na análise das Prestações de Contas de Prefeitos de exercícios anteriores, essa Corte de Contas interrompeu, já há alguns anos, a análise pormenorizada das questões que envolvem o sistema de controle interno de cada Poder Executivo municipal, situação com a qual este Ministério Público de Contas sempre demonstrou preocupação, diante da omissão em analisar algo cujas deficiências *ainda* são consideradas falhas gravíssimas a ponto de fundamentar a emissão de

---

<sup>8</sup> Muito embora continue plenamente vigente a exigência do inciso XVIII do Anexo II da Instrução Normativa n. TC-0020/2015, entendo desnecessário reiterar, no presente parecer, seu destaque nas recomendações exaradas ao Município conforme pontuado nos exercícios anteriores, considerando o arrefecimento da situação de pandemia.



parecer prévio recomendando a rejeição das contas prestadas por Prefeitos<sup>9</sup>.

Desde a análise do exercício de 2019, observa-se que o problema é acentuado diante da apreciação automatizada de grande parcela dos processos de Prestação de Contas de Prefeitos, tendo a própria Diretoria de Contas de Governo salientado que o relatório do órgão central de controle interno só seria avaliado quanto à remessa ou não de arquivos, isto é, o encaminhamento de documento contendo a informação de que o Município não elaborou o relatório em questão poderia ser considerado regular pela área técnica, o que se mostra gravíssimo.

Todavia, consoante já pontuado no exercício anterior, evoluíram os trabalhos da comissão criada por meio da Portaria n. TC-0943/2019 *com a finalidade de proceder estudos para definição dos critérios para análise dos processos de prestação de contas de prefeito no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina*, o que repercutirá possivelmente na análise das contas do exercício de 2022, tendo a questão do controle interno sido devidamente ponderada em tais estudos, razão pela qual se deixará de postular a adoção de medidas por parte dessa Corte de Contas para o atendimento da matéria no presente exercício<sup>10</sup>.

De maneira similar, no que se refere à questão do plano diretor, instrumento que era reiteradamente cobrado por esta representante ministerial na análise das Prestações de Contas de Prefeitos nos exercícios anteriores - já que considerável parcela dos Municípios catarinenses não cumpre a exigência do Estatuto da Cidade -, a representação apresentada por esta procuradora no âmbito desse Tribunal de Contas buscando a realização de auditoria operacional para a avaliação sistêmica do cumprimento das obrigações tratadas do

<sup>9</sup> À luz do art. 9º, inciso XI, da Decisão Normativa n. TC-06/2008.

<sup>10</sup> Raciocínio análogo fora pontuado na questão da transparência da gestão fiscal, como visto anteriormente no presente parecer.

Estatuto da Cidade por parte dos Municípios do Estado ensejou a autuação do processo @RLA n. 21/00239966, que se encontra em fase adiantada de tramitação. Dessa maneira, na linha do que concluído quanto ao controle interno e à transparência da gestão fiscal, não será postulada a adoção de medidas por parte dessa Corte de Contas para o atendimento da matéria no presente exercício, considerando que está sendo tratada em processo específico.

Por fim, a Diretoria de Contas de Governo procedeu à verificação do aumento das despesas com pessoal na vigência da Lei Complementar n. 173/2020<sup>11</sup>, mediante a *comparação entre o percentual de gastos com Pessoal do Poder Executivo em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) verificado no 3º Quadrimestre de 2021, com o percentual verificado no 1º Quadrimestre de 2020 (quadrimestre anterior ao início da vigência da Lei Complementar n. 173/2020)*, concluindo-se que não houve aumento do percentual de gastos com pessoal do Poder Executivo em relação à RCL durante o período de enfrentamento da pandemia.

## 7. Restrições

Consoante pontuado inicialmente, observa-se que o Relator determinou a notificação do responsável para apresentar esclarecimentos acerca das restrições assinaladas pela área técnica:

10.2.1 Contabilização de Receita Corrente de origem das emendas parlamentares individuais (**R\$ 200.000,00**) e de bancada (**R\$ 100.000,00**), em desacordo com a Tabela de Destinação da Receita Pública (<https://www.tcesc.tc.br/content/tabela-de-download-2021>) e com o art. 85 da Lei n.º 4.320/64 (item 3.3, quadro 09-A, Anexos da Instrução, Docs. 02 e 03).

10.2.2 Ausência disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações no que diz respeito ao lançamento da receita, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar n.º 101/2000 alterada pela Lei Complementar n.º 131/2009. (Capítulo 7 e Anexos da Instrução, Doc. 9)

10.2.3 Disponibilidades Financeiras Vinculadas (Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM), no valor

<sup>11</sup> Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Covid-19.



de **R\$ 19.850,76**, com indicativo de especificação de Fonte de Recurso Ordinário (FR 00), quando deveria estar registrada na Fonte de Recursos 39, conforme Tabela da Destinação da Receita Pública (<https://www.tcesc.tc.br/content/tabela-de-download-2021>), em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 c/c o art. 8º parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, fls. 56 e 60 dos autos e Anexos da Instrução, Doc. 6).

10.2.4 Constatada a realização de outras operações equiparadas a operações de créditos, vedadas pelo art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, relativamente a: III - assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de título de crédito - valor: **R\$ 360.766,21** (Informação do Controle Interno), ensejando, por consequência, restrições cadastrais (certidão positiva) para fins de recebimento de transferências voluntárias e celebração de operações de crédito (Anexos da Instrução, Doc. 10).

10.2.5 Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa nº TC - 20/2015 (fls. 2 e 3).

Em sua defesa, o responsável apresentou as informações e documentos de fls. 445-485, com cópias às fls. 488-528.

Quanto à restrição anotada no item 10.2.4, o responsável argumentou que o valor se refere a um parcelamento efetuado com o Governo do Estado de Santa Catarina relativo a multas da FATMA, não tratando de fornecimento de bens, mercadorias ou serviços.

Ao analisar as justificativas, a Diretoria de Contas de Governo entendeu (fls. 543-544) que, de fato, o montante em questão trataria de multas ambientais aplicadas em desfavor do Município de Maravilha, não se equiparando à operação de crédito vedada pelo art. 37, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, razão pela qual ratificasse o posicionamento da área técnica pelo afastamento da restrição inicialmente apontada.

Já no tocante às demais irregularidades anotadas no relatório técnico inicial (itens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.5), registra-se que as justificativas apresentadas pelo responsável não foram capazes de sanar as restrições - acabaram, inclusive, sendo admitidas pelo



gestor -, como bem pontuado pela área técnica às fls. 539-544, motivo pelo qual se entende por mantê-las.

Entretanto, analisando-se todos os dados apresentados nestes autos, observa-se que não fora apontada impropriedade com gravidade o suficiente a macular a presente análise de contas, especialmente diante dos ditames da Decisão Normativa n. TC-06/2008.

Por sua vez, considerando que, consoante anotado pela área técnica, a presente Prestação de Contas do Prefeito fora remetida a essa Corte de Contas com atraso, em descumprimento ao disposto no art. 51 da Lei Complementar Estadual n. 202/2000 e no art. 7º da Instrução Normativa n. TC-0020/2015, será sugerida na conclusão deste parecer a formação de autos apartados com vistas ao exame do ato reincidente.

Salienta-se, ainda, que, quanto à já abordada impropriedade na transparência da gestão fiscal, este órgão ministerial - além de sugerir a abertura de autos apartados para seu pormenorizado exame - encaminhará tais informações, ao final da apreciação das Prestações de Contas de Prefeitos, por meio de Relatório Circunstanciado, ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, em atendimento ao previsto no item 2.1, alínea "c", do Termo de Cooperação Técnica n. 005/2016, celebrado entre aquele órgão e este Ministério Público de Contas, para ciência dos fatos e adoção das medidas que entender cabíveis.

## **8. Conclusão**

Ante o exposto, o Ministério Público de Contas, com amparo na competência conferida pelo art. 108, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, manifesta-se:

**8.1.** pela emissão de parecer recomendando à Câmara Municipal a **APROVAÇÃO** das contas da Prefeitura Municipal de Maravilha, relativas ao exercício de 2021;

**8.2.** pela **RECOMENDAÇÃO** no sentido de que a Unidade Gestora efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais, consoante o disposto no item 5 deste parecer;

**8.3.** pela **DETERMINAÇÃO** para formação de autos apartados com vistas ao exame das impropriedades delineadas nos itens 10.2.2 e 10.2.4 do relatório técnico final;

**8.4.** pelas **PROVIDÊNCIAS** descritas na conclusão do relatório técnico.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Cibelly Farias  
Procuradora



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA GERAL

### CERTIDÃO DE INCLUSÃO E PUBLICAÇÃO DE PAUTA

Certifico que o processo foi incluído na sessão ordinária de 23/11/2022, cuja pauta foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – DOTCe n. 3498, disponibilizado em 18/11/2022.

18 de Novembro de 2022.

**Secretaria Geral**

*\*Certidão gerada automaticamente.*



<b>PROCESSO Nº:</b>	@PCP 22/00124150
<b>UNIDADE GESTORA:</b>	Prefeitura Municipal de Maravilha
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Sandro Donati
<b>INTERESSADOS:</b>	Câmara Municipal de Maravilha
<b>ASSUNTO:</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2021
<b>PROPOSTA DE VOTO:</b>	GAC/LRH - 1052/2022

## I. EMENTA

MUNICÍPIO. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO. ADEQUADA DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO. CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. PARECER PRÉVIO. RECOMENDAÇÃO PELA APROVAÇÃO.

Se as demonstrações contábeis, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município no exercício, e se os resultados demonstram o cumprimento dos pisos e limites constitucionais e legais, sem restrições constitucionais e legais graves, é cabível a recomendação ao Poder Legislativo Municipal para aprovação das contas anuais prestadas pelo Prefeito.

## II. INTRODUÇÃO

Tratam os autos de Prestação de Contas do Município de Maravilha, referentes ao exercício de 2021, em conformidade com o art. 31 da Constituição Federal e art. 113, §§ 2º e 3º, da Constituição do Estado de Santa Catarina. As contas têm como responsável o senhor Sandro Donati, Prefeito de Maravilha naquele Exercício.

O Balanço Anual e demonstrações contábeis e financeiras foram assinados, de forma eletrônica, em conjunto com o senhor Claudio José Zemruski, Contador.

As contas são submetidas à apreciação do Tribunal de Contas de Santa Catarina mediante emissão de Parecer Prévio pelo egrégio Plenário, consoante art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas).

Nos termos do art. 51 da Lei Complementar nº 202/2000, do art. 83 do Regimento Interno (Resolução nº 06/2001), dos artigos 7º e 8º da Instrução Normativa nº 20/2015, do art. 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, Instrução Normativa nº 28/2021 e Portaria nº 16/2022, o chefe do Poder Executivo Municipal de Maravilha remeteu a este Tribunal o balanço anual consolidado do Município de 2021 e demais demonstrativos e documentos exigidos por esta Corte.

A Diretoria de Contas de Governo (DGO), depois de minucioso exame das contas, inicialmente emitiu o Relatório Técnico nº DGO-30/2022 (fls. 361-346), onde apontou restrições de ordem legal relacionadas à contabilização de operação de crédito, de receitas de emendas parlamentares, registro de disponibilidade financeira e ausência disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, de informações relativas ao lançamento da receita, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal. Este Relator determinou a realização de diligência ao senhor Prefeito Municipal (Despacho GAC/LRH-620/2022 – fls. 437-439).

Depois da resposta do responsável, a DGO elaborou o Relatório Técnico nº DGO-314/2022 (fls. 534-616), mantendo as seguintes restrições:

## 0.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

Contabilização de Receita Corrente de origem das emendas parlamentares individuais (R\$ 200.000,00) e de bancada (R\$ 100.000,00), em desacordo com a Tabela de Destinação da Receita Pública (<https://www.tcsc.tc.br/content/tabela-de-download-2021>) e com o art. 85 da Lei n.º 4.320/64 (item 3.3, quadro 09-A, Anexos da Instrução, Docs. 02 e 03 e item 1.2.2.1).

Ausência disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações no que diz respeito ao lançamento da receita, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009. (Capítulo 7, Anexos da Instrução, Doc. 9 e item 1.2.2.2).

Disponibilidades Financeiras Vinculadas (Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM), no valor de R\$ 19.850,76, com indicativo de especificação de Fonte de Recurso Ordinário (FR 00), quando deveria estar registrada na Fonte de Recursos 39, conforme Tabela da Destinação da Receita Pública (<https://www.tcsc.tc.br/content/tabela-de-download-2021>), em



desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 c/c o art. 8º parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, fls. 56 e 60 dos autos, Anexos da Instrução, Doc. 6 e item 1.2.2.3).

Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa nº TC – 20/2015 (fls. 2 e 3 e item 1.2.2.5).

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por meio do Parecer MPC/2005/2022 (fls. 617-632), da lavra da Procuradora senhora Cibelly Farias, assim opinou:

**8.1.** pela emissão de parecer recomendando à Câmara Municipal a **APROVAÇÃO** das contas da Prefeitura Municipal de Maravilha, relativas ao exercício de 2021;

**8.2.** pela **RECOMENDAÇÃO** no sentido de que a Unidade Gestora efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais, consoante o disposto no item 5 deste parecer;

**8.3.** pela **DETERMINAÇÃO** para formação de autos apartados com vistas ao exame das impropriedades delineadas nos itens 10.2.2 e 10.2.4 do relatório técnico final;

**8.4.** pelas **PROVIDÊNCIAS** descritas na conclusão do relatório técnico.

É o relatório.

### III. FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de apreciação da prestação de contas anuais de governo do Município de Maravilha referente ao exercício de 2021, de responsabilidade do senhor Sandro Donati, Prefeito Municipal de Maravilha naquele exercício.

#### III.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS E PRELIMINARES

Preliminarmente cabe ressaltar que o artigo 51 da Lei Complementar nº 202/2000 e o art. 7º da Instrução Normativa nº 20/2015 estabelecem prazo para remessa de contas municipais ao Tribunal de Contas, que devem ser encaminhadas até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte.



O Município de Maravilha encaminhou a esta Corte as informações referentes à prestação de contas no dia 03 de março de 2022. Embora a apresentação das contas extrapolou o prazo legal, pode ser relevado, pois o atraso foi de apenas três dias.

O exame técnico foi realizado pela Diretoria de Contas de Governo, que produziu o citado Relatório Técnico, no qual, em sua parte introdutória, contém dados e informações acerca do município, com dados históricos e socioeconômicos, como PIB, índices de desenvolvimento econômico e social, dentre outros.

O Relatório Técnico também demonstra os resultados da gestão por meio de tabelas e gráficos do desempenho nos últimos cinco anos e comparativo com médias regionais (das associações de municípios) e nacionais, relativo a diversas variáveis, como esforço tributário, IPTU per capita, cobrança da dívida ativa, quocientes de resultados orçamentário, financeiro e patrimonial, evolução de despesas por função de governo, aplicações em saúde e educação e despesas de pessoal, entre outros. Isto fornece elementos que permitem ampliar a possibilidade de análise tanto por esta Corte quando pelos Vereadores (em sua função julgadora) e da própria comunidade.

O Relatório ainda aborda aspectos complementares relativos à existência e funcionamento de conselhos municipais exigidos pela legislação em vigor (Instrução Normativa n. TC.020/2015) e o monitoramento da Meta nº 01 do Plano Nacional de Educação (Educação Infantil).

Também contém referência à Lei Complementar nº 131/2009, que alterou a Lei Complementar nº 101/2000, determinando que a União, os Estados e os Municípios devem disponibilizar, em tempo real, em meios eletrônicos de acesso público, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa. No Relatório Técnico consta verificação, por amostragem, de diversos pontos de controle referentes à divulgação dessas informações por meios eletrônicos pelo Município de Maravilha.

Sobre o exame das contas anuais de governo de entes públicos, como é o caso dos municípios, compete ao Tribunal de Contas emitir parecer prévio, sendo que o julgamento dessa espécie de contas é atribuição do Poder Legislativo, em conformidade com os artigos 59 e 113 da Constituição do Estado e artigo 53 da Lei Complementar nº 202/2000.

Cumprе salientar que o parecer prévio consiste na apreciação geral e fundamentada da gestão e se o Balanço Geral do Município representa adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município, tem por escopo os resultados e a adequação das demonstrações contábeis e financeiras aos preceitos legais e regulamentares da matéria, acrescentado da verificação dos limites de despesas e pisos de aplicação de recursos, cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 (disponibilização em tempo real, em meios eletrônicos de acesso público, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa) e existência e efetivo funcionamento dos conselhos municipais exigidos na legislação nacional ou estadual.

Assim, o parecer prévio contempla essencialmente os resultados da gestão de governo, sem adentrar nos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que determinaram ou contribuíram para os resultados da gestão. O parecer prévio não representa apreciação dos atos e contratos administrativos (artigo 54 da Lei Orgânica deste Tribunal).

### **III.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DE ASPECTOS CONTÁBEIS, DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E DE PISOS E LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS PARA DESPESAS E OUTROS PONTOS DE CONTROLE**

De forma sintética, o Relatório Técnico, de acordo com os critérios adotados por esta Corte e a avaliação técnica realizada, aponta os seguintes resultados das contas de governo do Município no exercício em apreciação.

1) Execução orçamentária (balanço consolidado): do confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou em superavit de R\$ 2.540.827,14.

O Relatório Técnico mostra os resultados da execução orçamentária nos últimos cinco exercícios. Denota-se que ao longo do tempo o Município vem mantendo o equilíbrio orçamentário e financeiro preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, com sucessivos superávits desde 2018.

Constata-se que o Município de Maravilha, como a maioria dos municípios catarinenses, possui dependência de transferências da União e do Estado (participação nas receitas tributárias ou por transferências voluntárias). As receitas próprias de competência municipal representaram cerca de 25% do total das receitas. Assim as despesas do Município dependem de receitas de transferências constitucionais ou voluntárias, ou seja, dependência da repartição de tributos arrecadados pela União e Estado.

Em relação à aplicação de recursos por função de governo, predominam os gastos com as funções de Educação, Saúde, Administração, Urbanismo e Agricultura.

2) **Execução financeira (balanço consolidado):** o confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício resultou superávit (balanço consolidado) de R\$ 19.466.563,47.

Ao final do exercício de 2021 os ativos financeiros eram suficientes para suportar as obrigações financeiras.

3) **Situação patrimonial (balanço consolidado):** constata-se que ao final do Exercício o Município de Maravilha possuía sustentável estoque de dívidas de longo prazo em relação ao seu orçamento.



**4) Adequação das demonstrações contábeis:** conforme o Relatório Técnico, as demonstrações contábeis, de forma geral, mostram adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial havida no exercício, porquanto, segundo o exame técnico, não foi constatada inconsistência de natureza contábil que afetem a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.

Considerando as anotações do Relatório Técnico, nota-se que as demonstrações contábeis, de forma geral, expressam a posição financeira, orçamentária e patrimonial, os resultados da gestão governamental no Município de Maravilha no exercício de 2021.

No que se refere às inconsistências de contabilização inicialmente apontadas, a DGO sustenta que os esclarecimentos do responsável não sanaram as restrições, conforme exposto no item 1.2 do Relatório DGO-314/2022. Todavia, “embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise”. De qualquer forma, cabe recomendação para que a área contábil do Município promova os ajustes necessários para os próximos exercícios, conforme as orientações deste Tribunal e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público, divulgadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Os resultados dos pontos de controle podem ser verificados no quadro seguinte:

<b>1. Resultados Orçamentário e Financeiro</b>	<b>Resultado</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
1.1. Resultado Orçamentário	Superavitário	R\$ 2.540.827,14	✓
1.2. Resultado Financeiro	Superavitário	R\$ 19.466.563,47	✓
<b>2. Limites mínimos (pisos)</b>	<b>Parâmetro Mínimo</b>	<b>Resultado (%)</b>	
2.1. Aplicação total em Saúde (art. 198 da Constituição Federal c/c o art. 77, III, do ADCT)	15,00%	21,40%	✓
2.2. Aplicação Total em Ensino (art. 212 da Constituição Federal)	25,00%	25,91%	✓

2.3. FUNDEB - Aplicação nos profissionais do ensino (art. 60, XII, do ADCT e art. 22, da Lei nº 11.494/2007)	60,00%	88,49%	✓
2.4. FUNDEB – Aplicação mínima no exercício (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)	95,00%	94,87%	✓
2.5. FUNDEB – Aplicação do saldo no 1º Trimestre (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)	100,00%	100,00%	✓
<b>3. Despesas com Pessoal - Limites máximos</b>	<b>Parâmetro Máximo</b>	<b>Resultado (%)</b>	
3.1. Despesas com pessoal do Município (art. 19, III, da LC nº 101/2000)	60,00%	43,85%	✓
3.2. Despesas com pessoal do Poder Executivo (art. 20, III, b, da LC nº 101/2000)	54,00%	42,16%	✓
3.3. Despesas com pessoal do Poder Legislativo (art. 20, III, a, da LC nº 101/2000)	6,00%	1,69%	✓
<b>4. Transparência Fiscal (Instrução Normativa nº TC.020/2015 e Decisão Normativa nº TC.011/2013)</b>	<b>Resultado</b>		
Lei Complementar nº 131/2009	Cumpriu parcialmente	✓	
<b>5. Pareceres dos Conselhos Municipais obrigatórios (Instrução Normativa nº 020/2015)</b>	<b>Resultado</b>		
5.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (art. 24, da Lei nº 11.494/2007)	Cumpriu	✓	
5.2. Conselho Municipal de Saúde (art. 1º da Lei nº 8.142/1990)	Cumpriu	✓	
5.3. Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente (art. 88 da Lei Federal nº 8.069/1990)	Cumpriu	✓	
5.4. Conselho Municipal de Assistência Social (art. 16 da Lei nº 8.742/1993)	Cumpriu	✓	
5.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar art. 18 da Lei nº 11.947/2009)	Cumpriu	✓	
5.6. Conselho Municipal do Idoso (art. 6º da Lei nº 8.842/1994)	Cumpriu	✓	

O resultado orçamentário-financeiro e o cumprimento limites legais de despesas demonstram ter havido preocupação com a gestão fiscal responsável preconizada pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Também foram observadas as determinações constitucionais relativas à aplicação mínima de recursos em saúde e educação.



### III.3. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021

O Plano Nacional de Saúde (PNS), previsto na Lei n. 8.080/1990, elaborado em conjunto pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e alinhados com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), meio da Pactuação Interfederativa, estabeleceu diretrizes, objetivos e metas da saúde para o período 2017-2021, incluindo 23 indicadores, conforme a Resolução nº 8/2016, publicada no DOU de 12.12.2016.

O Relatório Técnico mostra o seguinte resultado acerca do monitoramento e avaliação das metas pactuadas pelo Município de Maravilha, referente ao exercício de 2021:

**Quadro 20 – Cumprimento Avaliação das Metas Pactuadas no Plano Nacional de Saúde: 2021**

INDICADORES	META 2021	RESULTADO	SITUAÇÃO VERIFICADA
1 – Mortalidade Prematura: Para município e região com menos de 100 mil habitantes: a) Número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas. b) Para município e região com 100 mil ou mais habitantes, estados e Distrito Federal: Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	30,00	35,00	<b>Não Atingiu</b>
2 - Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	ND	100,00	Análise Prejudicada
3 - Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	100,00	96,51	<b>Não Atingiu</b>
4 – Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada.	100,00	100,00	Atingiu
5 – Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	80,00	83,91	Atingiu
6 – Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das cortes.	100,00	50,00	Não Atingiu
7 – Número de casos autóctones de malária.	Não aplicável à SC	Não aplicável à SC	Análise Prejudicada
8 – Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	0,00	0,00	Atingiu
9 – Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	0,00	0,00	Atingiu
10 – Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes	100,00	ND	Análise Prejudicada



totais, cloro residual livre e turbidez.			
11 – Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária.	0,80	238,51	Atingiu
12 – Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	0,70	0,01	Não Atingiu
13 – Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar.	43,00	15,57	Não Atingiu
14 – Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos.	13,00	7,30	Atingiu
15 – Taxa de mortalidade infantil.	4,00	7,30	Não Atingiu
16 – Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência.	0,00	0,00	Atingiu
17 – Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica.	99,00	ND	Análise Prejudicada
18 – Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF).	70,00	68,95	Não Atingiu
19 – Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica.	90,00	ND	Análise Prejudicada
20 – Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano.	ND	ND	Análise Prejudicada
21 – Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica.	ND	ND	Análise Prejudicada
22 – Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	3,00	ND	Análise Prejudicada
23 - Proporção de preenchimento do campo “ocupação” nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	100,00	100,00	Atingiu

Fonte: <http://200.19.223.105/cgi-bin/dh?mortalidade/mortalidade.def>, acessado em 24/05/2022

Obs: ND - Meta não definida ou Resultado não Informado; Análise Prejudicada - Em razão de ausência de informações do resultado na data da consulta.

Como se denota, o Município de Maravilha atingiu alguns dos parâmetros mínimos examinados, mas ainda precisa avançar em relação a outros indicadores, de grande importância, como os indicadores 1, 12, 13, 15 e 18.

#### **III.4. MONITORAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - MONITORAMENTO DE METAS DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - PNE**

O exame das contas de governo inclui a avaliação relativa ao Monitoramento de Metas do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal nº 13.005/2014) o Plano possui dez diretrizes, com 20 metas e 254 estratégias, com abrangência em todos os níveis de ensino e esferas de governo, para serem atingidas em 10 anos. Entre as

metas está a Meta 1 – Universalizar a educação infantil em creches e na pré-escola. No caso do Município de Maravilha, o monitoramento relativo ao exercício das contas mostrou os seguintes resultados:

Meta 1 do PME	Parâmetro	Resultado (Taxa de Atendimento)	
1. Oferta de educação infantil em creches (1)	Mínimo de <b>50%</b> das crianças de até 3 anos até 2024	51,49%	✓
2. Oferta de educação infantil na pré-escola (2)	<b>100%</b> das crianças de 4 a 5 anos de idade até o final de 2016	88,55%	✗

(1) Cálculo da taxa de atendimento: população na faixa etária 0 a 3 anos de idade matriculadas em creches dividida pela população de 0 a 3 anos estimada para o Município.

(2) Cálculo da taxa de atendimento: número de crianças na faixa etária de 4 a 5 anos de idade matriculadas dividido pela população de 4 e 5 anos de idade estimada para o Município.

Foi constatado que a taxa de atendimento de educação infantil em creches de 2021 (51,49%) atendeu ao mínimo exigido, embora o percentual venha reduzindo desde 2019, o que demanda atenção das autoridades municipais.

Quanto à educação infantil na pré-escola (crianças na faixa de 4 a 5 anos), a situação apurada em 2021 (88,55%) descumpra a Meta (de 100,00%). Entre 2017 e 2019 o Município vinha cumprindo a meta. Porém, houve redução nos dois últimos exercícios. Também necessária atenção dos gestores municipais para a retomada da universalização.

Com relação à vinculação da LOA às metas do Plano Nacional da Educação (PNE), o qual estabelece que o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução, constatou-se que no Município de Maravilha o total executado no atingimento das metas do PNE do Município foi de R\$ 28.405.052,05, representando 32,46% do orçamento do Município de 2021:

<b>METAS (A)</b>	<b>% APLICADO (B)</b>	<b>PROJETO-ATIVIDADE (C)</b>	<b>VALOR LIQUIDAÇÃO (D)</b>	<b>VALOR LIQUIDAÇÃO APLICADO A META (BxD)/100)</b>
02 Ensino Fundamental I	100,00	01.000070 AMPLIAÇÃO DE REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	253.937,33	253.937,33
02 Ensino Fundamental I	100,00	01.000090 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EQUIP. DE INFORMÁTICA E ELETRODOMESTICOS P/ ESCOLAS	1.165.156,15	1.165.156,15
02 Ensino Fundamental I	100,00	01.000091 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	65.000,00	65.000,00
02 Ensino Fundamental I	87,00	02.000013 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	8.147.999,98	7.088.759,98
02 Ensino Fundamental I	100,00	02.000015 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.556.044,73	1.556.044,73
02 Ensino Fundamental I	100,00	02.000017 FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS	150.000,00	150.000,00
04 Inclusão	10,00	02.000013 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	8.147.999,98	814.800,00
05 Alfabetização Infantil	2,00	02.000013 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	8.147.999,98	162.960,00
06 Educação Integral	100,00	01.000021 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2.683.399,59	2.683.399,59
06 Educação Integral	99,00	02.000012 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	14.231.820,12	14.089.501,92
06 Educação Integral	10,00	02.000016 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	1.516.941,46	151.694,15
07 Qualidade da Educação Básica/IDEB	1,00	02.000013 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	8.147.999,98	81.480,00
16 Formação	1,00	02.000012 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	14.231.820,12	142.318,20
<b>TOTAL</b>				<b>28.405.052,05</b>

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge Web 6ª competência

Cumprimenta ressaltar que o relatório do órgão central do controle interno (Controladoria Interna) não contém a demonstração da Avaliação sobre o Cumprimento das Metas e Estratégias Previstas na Lei (federal) Nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação - PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME), deixando de atender à Instrução Normativa n. TC.20/2015. Consta apenas menção genérica e sucinta sobre o cumprimento ou não das metas. Porém, não foi encaminhado o detalhamento do processo de monitoramento, com a avaliação das metas e estratégias, as ações implementadas e resultados.



### III.5. DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS UTILIZADOS NO COMBATE À PANDEMIA DA COVID19, POR ESPECIFICAÇÕES DE FONTES DE RECURSOS - FR

Com a pandemia da Covid-19 a partir de fevereiro/2020, instalou-se situação de emergência e, posteriormente, de calamidade pública, o que demandou ações imediatas do Poder Público, em todos os seus níveis, nas diversas áreas – em especial, na área da saúde – para enfrentamento das gravíssimas consequências da pandemia.

Considerando a situação excepcional, com reflexos nas receitas e despesas municipais, foi solicitado aos entes a realização de registros específicos acerca dos eventos relacionados ao combate à Covid-19. Em relação ao Município de Maravilha, conforme o Relatório Técnico, foram apuradas as seguintes receitas e despesas vinculadas à pandemia no exercício de 2021:

Quadro 23 - Demonstrativo dos recursos utilizados no combate a pandemia por FR (em Reais)

FONTE DE RECURSOS	Receitas contabilizadas nas FR*	Despesas contabilizadas nas FR e utilizadas no combate a pandemia da Covid19**	% das despesas com a pandemia em relação às receitas por fonte***
00 Recursos Ordinários	46.497.454,60	8.948,63	0,02
01 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos: Educação	21.187.012,56	13.830,00	0,07
02 Receitas de Impostos e Transferência de impostos: Saúde	12.712.278,70	32.259,96	0,25
31 Transferências de Convênios – União/Assistência Social	130.301,86	39.670,00	30,44
35 Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	182.520,03	19.711,09	10,80
38 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	8.549.225,89	1.001.026,10	11,71
63 Transferências de Convênios – Estado/ Saúde	98,77	540,00	546,72
67 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	675.404,84	5.484,51	0,81
Outras Fontes	31.340.634,26	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>121.274.931,51</b>	<b>1.121.470,29</b>	
<b>% das despesas com a pandemia em relação às receitas do Município</b>			<b>0,92%</b>

Fonte: Sistema e-Sfinge

\*Representa as receitas totais arrecadadas pelo Município, valor consolidado.

\*\* Representa as despesas contabilizadas nas FR's criadas pelo TCE/SC especialmente para atender a demanda da legislação sobre a covid19 (FR's 42, 51, 52 e 53) e as demais obteve-se pela análise dos históricos dos empenhos.

\*\*\* Representa a relação entre as despesas realizadas para atender a pandemia frente as receitas arrecadadas por FR's. O percentual apresentado em cada linha de código de FR, se refere às despesas com a pandemia em relação às receitas arrecadadas no exercício em análise, havendo a possibilidade de realização de despesas financiadas com o superávit do exercício anterior.

Como se denota, as despesas específicas para combate aos efeitos da Covid-19 realizadas pelo Município de Maravilha em 2021 somaram R\$ 1.121.470,29. Verifica-se que o Município gastou 0,92% de suas receitas para direto enfrentamento da pandemia.

### III.6. RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

De acordo com o art. 51 da Lei Orgânica deste Tribunal e a Instrução Normativa nº TC-020/2015, que estabelece critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual, normas relativas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico, deve acompanhar as contas o relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo (art. 7º, II), o qual deve conter diversas informações indicadas no Anexo II da citada Instrução Normativa (salvo as excepcionadas pela Portaria nº TC-016/2022). O quadro seguinte demonstra as exigências e o contido no relatório do órgão central apresentado nas contas de gestão:

Conteúdo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno	Resultado	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Informações sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social do Município, inclusive sobre indicadores quando definidos pelo Tribunal de Contas</li></ul>	Apresentadas informações	✓
<ul style="list-style-type: none"><li>• Demonstrativo do cumprimento dos indicadores fiscais da Lei Complementar nº 101/2000, relativos a despesas com pessoal</li></ul>	Demonstrativos apresentados	✓
<ul style="list-style-type: none"><li>• Demonstrativo do cumprimento dos indicadores fiscais da Lei Complementar nº 101/2000, relativos a operações de crédito e endividamento e do cumprimento das metas fiscais</li></ul>	Demonstrativos apresentados	✓
<ul style="list-style-type: none"><li>• Avaliação do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde</li></ul>	Demonstrativos apresentados	✓
<ul style="list-style-type: none"><li>• Avaliação do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em educação e FUNDEB</li></ul>	Demonstrativos apresentados	✓
<ul style="list-style-type: none"><li>• Relação de convênios com União e Estado realizados no exercício e os pendentes de recebimento, indicando o número do termo, data, valor acordado, valor repassado, valor a receber, respectivos restos a pagar inscritos em razão do convênio</li></ul>	Informação apresentada	✓



<ul style="list-style-type: none"><li>Quando for o caso, relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho</li></ul>	Informação apresentada	✓
<ul style="list-style-type: none"><li>Manifestação sobre as providências adotadas pelo Poder Público municipal em relação às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas emitidas nos pareceres prévios dos três exercícios anteriores.</li></ul>	Informação não apresentada	✗
<ul style="list-style-type: none"><li>Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei (federal) n° 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação - PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME)</li></ul>	Informação não apresentada	✗

Assim, o órgão central do controle interno procurou atender ao requerido. Porém, não consta manifestação sobre as providências adotadas pelo Poder Público municipal em relação às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas emitidas nos pareceres prévios dos três exercícios anteriores.

Por fim, cumpre dizer que a senhora Procuradora do Ministério Público de Contas (Parecer MPC/2005/2022) manifesta-se pela emissão de parecer recomendando à Câmara Municipal a aprovação das contas do Município de Maravilha, relativas ao exercício de 2021, com recomendação ao Chefe do Poder Executivo para que a Prefeitura efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais, notadamente quanto às metas não atingidas do Plano Nacional da Saúde (Pactuação Interfederativa 2017-2021 – Lei n. 8.080/90) e do Plano Nacional de Educação (Lei n. 13.005/14).

Também sugere formação de autos apartados com vistas ao exame das impropriedades delineadas nos itens 10.2.2 e 10.2.4 do relatório técnico final, que se referem ao atraso na prestação contas, bem como sobre o reiterado descumprimento transparência da gestão fiscal no que se refere às informações relativas ao lançamento da receita. No entanto, considera-se que a autuação de processo de controle externo para essas finalidades não atenderia aos critérios de seletividade.



Entende-se que em relação às impropriedades contábeis, a manifestação da Diretoria técnica no Relatório DGO-314/2022 se mostram suficientes para a Prefeitura realizar os ajustes necessários nos próximos exercícios.

#### IV. VOTO

Diante do exposto, proponho ao Egrégio Tribunal Pleno a adoção da seguinte deliberação:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro no artigo 31 da Constituição Federal, no artigo 113 da Constituição do Estado e nos artigos 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório Técnico e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

I - Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - Considerando que ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente, e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesas estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculados ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento

aos artigos 113, §1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2021;

V - Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

VI - Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

VII - Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VIII - Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os artigos 58, parágrafo único, 59, II, e 113 da Constituição Estadual;

IX – Considerando o Relatório Técnico nº DGO-314/2022, da Diretoria de Contas de Governo;

X - Considerando a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, mediante o Parecer MPC/2005/2022,

1. Emite parecer recomendando à Câmara Municipal de Maravilha a APROVAÇÃO das contas anuais do exercício de 2021 prestadas pelo senhor Sandro Donati, Prefeito Municipal de Maravilha naquele Exercício, com as seguintes recomendações:

1.1. reiterar recomendação para que sejam adotadas medidas efetivas para garantir o atendimento na pré-escola (crianças de 4 a 5 anos de idade), de modo a cumprir a Meta 1 da Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE), ou demonstrar, de forma inequívoca, que as metas estão sendo cumpridas;

1.2. reiterar recomendação para que sejam adotadas providências para cumprimento definitivo dos requisitos mínimos exigidos no artigo 48-A, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, relativos à transparência da gestão fiscal, especialmente para disponibilizar nos meios eletrônicos de acesso público os montantes dos lançamentos anuais dos tributos de competência do Município, caso contrário poderá inviabilizar o recebimento de transferências voluntárias de outros entes federados;

1.3. recomendar que adote providências para demonstrar a avaliação sobre o cumprimento de cada Metas e Estratégia previstas na Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação - PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME);

1.4. recomendar que adote providências para completa adequação do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno às exigências da Instrução Normativa nº TC-020/2015, notadamente quanto às providências adotadas pelo Poder Público municipal em relação às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas emitidas nos pareceres prévios dos três exercícios anteriores e à Avaliação sobre o Cumprimento das Metas e Estratégias Previstas na Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação - PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME);



1.5. recomendar que sejam adotadas providências para eliminação das espécies de inconsistências de natureza contábil descritas nos itens 10.2.1 e 10.2.3. do Relatório DGO-314/2022, observadas as orientações deste Tribunal e normas de contabilidade aplicadas ao setor público e manuais de demonstrativos fiscais, divulgadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN);

1.6. reiterar recomendação para que adote providências para observância do prazo estabelecido no artigo 51 da Lei Complementar nº 202/2000 e no artigo 7º da Instrução Normativa Nº TC - 20/2015 para a remessa da Prestação de Contas do Prefeito ao Tribunal de Contas.

2. Solicita à egrégia Câmara de Vereadores de Maravilha que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

3. Determina dar ciência do Parecer Prévio ao senhor Sandro Donati, à Câmara Municipal de Maravilha, ao responsável pelo órgão central de controle interno do Município de Maravilha, ao Conselho Municipal de Educação.

Florianópolis, 14 de novembro de 2022.

LUIZ ROBERTO HERBST  
CONSELHEIRO RELATOR

**Processo n.:** @PCP 22/00124150

**Assunto:** Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2021

**Responsável:** Sandro Donati

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Maravilha

**Unidade Técnica:** DGO

**Parecer Prévio n.:** 211/2022

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório Técnico e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

I - Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - Considerando que ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente, e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesas estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculados ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos arts. 113, §1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2021;

V - Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

VI - Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

VII - Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VIII - Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior



juízo pelo Tribunal de Contas, em consonância com os arts. 58, parágrafo único, 59, II, e 113 da Constituição Estadual;

IX – Considerando o **Relatório DGO n. 314/2022**, da Diretoria de Contas de Governo;

X - Considerando a manifestação do Ministério Público de Contas, mediante o **Parecer MPC n. 2005/2022**;

1. EMITE PARECER recomendando à Câmara Municipal de Maravilha a **APROVAÇÃO** das contas anuais do exercício de 2021 prestadas pelo Sr. Sandro Donati, Prefeito Municipal de Maravilha naquele exercício, com as seguintes recomendações:

1.1. Reiterar recomendação para que sejam adotadas medidas efetivas para garantir o atendimento na pré-escola (crianças de 4 a 5 anos de idade), de modo a cumprir a Meta 1 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE), ou demonstrar, de forma inequívoca, que as metas estão sendo cumpridas;

1.2. Reiterar recomendação para que sejam adotadas providências para cumprimento definitivo dos requisitos mínimos exigidos no art. 48-A, II, da Lei Complementar n. 101/2000, relativos à transparência da gestão fiscal, especialmente para disponibilizar nos meios eletrônicos de acesso público os montantes dos lançamentos anuais dos tributos de competência do Município, caso contrário poderá inviabilizar o recebimento de transferências voluntárias de outros entes federados;

1.3. Recomendar que adote providências para demonstrar a avaliação sobre o cumprimento de cada Metas e Estratégia previstas na Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação - PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME);

1.4. Recomendar que adote providências para completa adequação do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno às exigências da Instrução Normativa n. TC-20/2015, notadamente quanto às providências adotadas pelo Poder Público municipal em relação às ressalvas e às recomendações do Tribunal de Contas emitidas nos pareceres prévios dos três exercícios anteriores e à Avaliação sobre o Cumprimento das Metas e Estratégias Previstas na Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação - PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME);

1.5. Recomendar que sejam adotadas providências para eliminação das espécies de inconsistências de natureza contábil descritas nos itens 10.2.1 e 10.2.3 do Relatório DGO, observadas as orientações deste Tribunal e normas de contabilidade aplicadas ao setor público e manuais de demonstrativos fiscais, divulgadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN);

1.6. Reiterar recomendação para que adote providências para observância do prazo estabelecido nos arts. 51 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e 7º da Instrução Normativa n. TC-20/2015 para a remessa da Prestação de Contas do Prefeito ao Tribunal de Contas.

2. Solicita à egrégia Câmara de Vereadores de Maravilha que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

3. Determina a ciência deste Parecer Prévio:

3.1. à Câmara Municipal de Maravilha;



- 3.2. bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam:  
3.2.1. ao Conselho Municipal de Educação de Maravilha;  
3.2.2. à Prefeitura Municipal de Maravilha;  
3.2.3. ao responsável pelo órgão central de Controle Interno daquele Município

Ata n.: 44/2022

Data da Sessão: 23/11/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR  
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA GERAL

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Certifico que a Decisão/Acórdão/Decisão Preliminar n. 211/2022 foi disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – DOTCe n. 3509, de 05/12/2022, considerada publicada em 06/12/2022.

05 de Dezembro de 2022.

**Secretaria Geral**

*\*Certidão gerada automaticamente.*

Ofício TCE/SC/SEG/ 21100/2022

Florianópolis, 5 de dezembro de 2022.

Ao Senhora Presidente

**MARISETE MAIHACK PERONDI**

Conselho Municipal de Educação de Maravilha

Avenida Euclides da Cunha, 60, Conselho de Educação, Centro, CEP 89874000, Maravilha, SC

Assunto: **Parecer Prévio no Processo @PCP 22/00124150.**

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 23/11/2022, quando da apreciação do Processo @PCP 22/00124150, do Prefeitura Municipal de Maravilha, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2021, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <https://www.tcesc.tc.br/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: 9AFFE55C-3, Processo: 2200124150.

Atenciosamente,

**Flávia Letícia Fernandes Baesso Martins**

Secretária Geral

Assinado eletronicamente



Ofício TCE/SC/SEG/ 21098/2022

Florianópolis, 5 de dezembro de 2022.

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**MOZER MATHEUS DE OLIVEIRA**

Câmara Municipal de Maravilha

Rua XV de Novembro, 817, A/C Gabinete Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,  
Centro, CEP 89874000, Maravilha, SC

Assunto: **Parecer Prévio no Processo @PCP 22/00124150.**

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,

Comunico a Vossa Excelência que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 23/11/2022, quando da apreciação do Processo @PCP 22/00124150, do(a) Prefeitura Municipal de Maravilha, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2021, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

Ressalto que somente após o decurso de prazo para a interposição do pedido de reapreciação pelo Prefeito é que as peças do referido processo estarão disponibilizadas para o competente julgamento e, na oportunidade, esta Câmara será comunicada.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <https://www.tcesc.tc.br/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: 6B98388D-B, Processo: 2200124150.

Atenciosamente,

**Flávia Letícia Fernandes Baesso Martins**

Secretária Geral

Assinado eletronicamente

Ofício TCE/SC/SEG/ 21097/2022

Florianópolis, 5 de dezembro de 2022.

Ao Senhor Prefeito Municipal

**SANDRO DONATI**

Prefeitura Municipal de Maravilha

Avenida Euclides da Cunha, 60, A/C Gabinete Prefeito, Centro, CEP 89874000, Maravilha, SC

Assunto: **Parecer Prévio no Processo @PCP 22/00124150.**

Senhor Prefeito Municipal,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 23/11/2022, quando da apreciação do Processo @PCP 22/00124150, do(a) Prefeitura Municipal de Maravilha, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2021, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <https://www.tcesc.tc.br/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: BF0641C1-B, Processo: 2200124150.

Atenciosamente,

**Flávia Letícia Fernandes Baesso Martins**

Secretária Geral

Assinado eletronicamente

Ofício TCE/SC/SEG/ 21099/2022

Florianópolis, 5 de dezembro de 2022.

À Senhora

**ADRIANA DIAS**

Avenida Euclides da Cunha, 60, A/C Prefeitura Municipal de Maravilha - Controle Interno, Centro, CEP 89874000, Maravilha, SC

Assunto: **Parecer Prévio no Processo @PCP 22/00124150.**

Senhora Controladora Interna,

Comunico a V. Sa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 23/11/2022, quando da apreciação do Processo @PCP 22/00124150, da Prefeitura Municipal de Maravilha, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2021, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <https://www.tcsc.tc.br/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: 7D6363E0-C, Processo: 2200124150.

Atenciosamente,

**Flávia Letícia Fernandes Baesso Martins**

Secretária Geral

Assinado eletronicamente



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

**Processo:** 2200124150

**Solicitante:** Adriana Dias

## RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

---

O ofício N° 21097/2022 foi recebido no dia 7 de December de 2022, às 16:54, pelo usuário Adriana Dias, cujo endereço IP de acesso é 177.75.136.34.

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

**Processo:** 2200124150

**Solicitante:** Adriana Dias

## RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

---

O ofício N° 21100/2022 foi recebido no dia 7 de December de 2022, às 16:56, pelo usuário Adriana Dias, cujo endereço IP de acesso é 177.75.136.34.

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

**Processo:** 2200124150

**Solicitante:** Adriana Dias

## RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

---

O ofício N° 21099/2022 foi recebido no dia 7 de December de 2022, às 16:56, pelo usuário Adriana Dias, cujo endereço IP de acesso é 177.75.136.34.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

**Processo:** 2200124150

**Solicitante:** Adriana Dias

## RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

---

O ofício N° 21098/2022 foi recebido no dia 7 de December de 2022, às 16:58, pelo usuário Adriana Dias, cujo endereço IP de acesso é 177.75.136.34.

Ofício TCE/SC/SEG/ 696/2023

Florianópolis, 31 de janeiro de 2023.

Ao Senhor Vereador

**GILMAR FRANCISCO CASTANHA**

Câmara Municipal de Maravilha

Rua XV de Novembro, 817, A/C Gabinete Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,  
Centro, CEP 89874000, Maravilha, SC

**Assunto: decurso de prazo no Processo @PCP 22/00124150.**

Senhor Vereador,

Comunico a disponibilidade para julgamento do processo @PCP 22/00124150, do(a) Prefeitura Municipal de Maravilha, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2021.

Ressalto a solicitação de que essa Câmara de Vereadores comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a juntada eletrônica de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet:  
<https://www.tcesc.tc.br/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: EF5C4E2F-F, Processo: 2200124150.

Atenciosamente,

**Flávia Letícia Fernandes Baesso Martins**  
Secretária Geral  
Assinado eletronicamente

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

**Processo:** 2200124150

**Solicitante:** Luizana Chechetto

## RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

---

O ofício N° 696/2023 foi recebido no dia 9 de February de 2023, às 8:46, pelo usuário Luizana Chechetto, cujo endereço IP de acesso é 177.75.136.34.



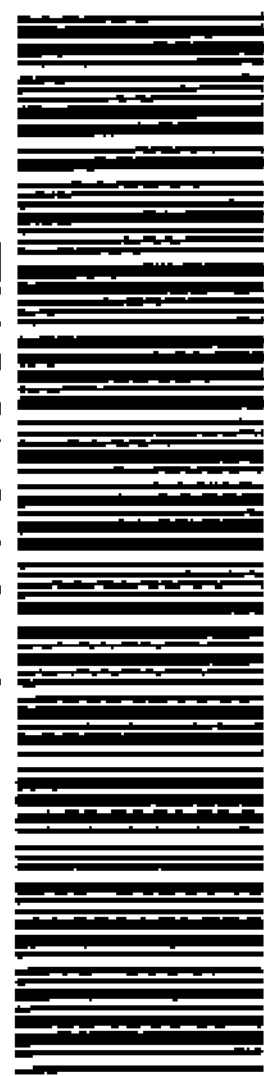
**AVISO DE RECEBIMENTO**

**Digital**

**DESTINATÁRIO:**

Câmara Municipal de Maravilha  
 Rua XV de Novembro, nº 817 complemento:  
 A/C Gabinete Presidente da Câmara Municipal - Centro  
 Maravilha SC  
**89874-000**

AR781608433KZ



**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**  
 Centralizador Regional

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

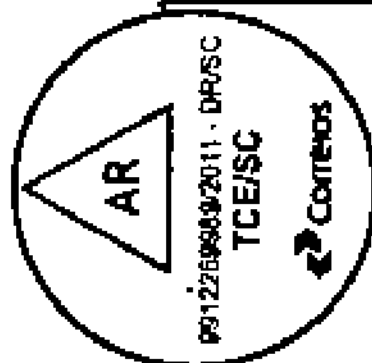
*Mônica Mallmann*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

CDIP/DR-SC  
 03/02/2023  
 LOTE 1465



TCE-SC



**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_h  
 2ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_h  
 3ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_h

**ATENÇÃO:**  
 Posta restante  
 de 20 (vinte)  
 dias corridos.

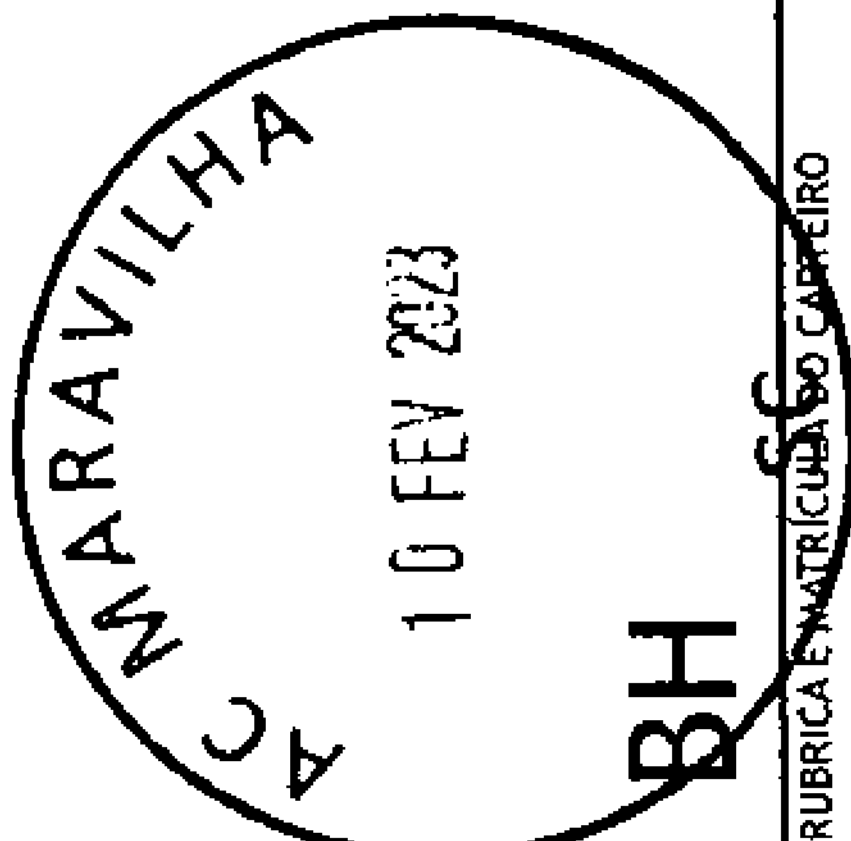
**MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO**

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

Ofício: 696/2023 - Processo: 2200124150

CARIMBO  
 UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA EMATRÍCULA DO CARREIRO

*Araci Becket*  
 Setor Araci Becket  
 Rua 8710, APT-3  
 Vila de Contorno, Nw. Disicolela  
 Agência de Correios: Nw. Disicolela  
 P.C. Maravilha/SC

CDIP FNS

DATA DE ENTREGA

10/02/23

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

5789048